SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 25 de Agosto de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3863

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE:JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

1º Vice-Presidente:VAGO

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN
Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 056/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 525/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR "LEOZINHO ESTRELA DO SAMBA", POR MEIO DA EMPRESA **LEOZINHO PRODUCOES E EVENTOS LTDA (CNPJ Nº 27.028.387/0001-40)**, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO EVENTO "SERENATA DA SAUDADE", NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: LEOZINHO PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 27.028.387/0001-40, COM SEDE NA **RUA MANOEL FERREIRA CAVALCANTE, Nº 126, CENTRO, COREMAS/PB, CEP: 58.770-000**.

VALOR: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 1500100.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 21 DE AGOSTO DE 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:BFB1E509

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 057/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 509/2026

OBJETO: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO "GESTÃO DOS RECURSOS DA EDUCAÇÃO: FORTALECENDO A GESTÃO EDUCACIONAL, FINANCIAMENTO, EXECUÇÃO E TRANSPARÊNCIA DOS RECURSOS PÚBLICOS", A SER REALIZADO PRESENCIALMENTE EM NATAL/RN, NOS DIAS 03 E 04 DE SETEMBRO, 03 E 04 DE NOVEMBRO E 18 E 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **00.596.662/0001-76**, COM SEDE NA AVENIDA ROMUALDO GALVÃO, 2109, SALA 117 – COND. TRADE CENTER, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.056-165.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 – SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES; AÇÃO: 12.122.0012.2040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR GLOBAL: R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

BASE LEGAL: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "F" DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 24 DE AGOSTO DE 2026.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:9B6A5F61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 057/2026

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria Técnica/Jurídica do Município, no que concerne a contratação conforme o objeto informado a seguir.
Considerando o que dispõe o artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RATIFICO e **RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, inscrita no CNPJ sob o nº **00.596.662/0001-76**, com sede na Avenida Romualdo Galvão, 2109, Sala 117 – Cond. Trade Center, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-165.

Objeto: PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO "GESTÃO DOS RECURSOS DA EDUCAÇÃO: FORTALECENDO A GESTÃO EDUCACIONAL, FINANCIAMENTO, EXECUÇÃO E TRANSPARÊNCIA DOS RECURSOS PÚBLICOS", A SER REALIZADO PRESENCIALMENTE EM NATAL/RN, NOS DIAS 03 E 04 DE SETEMBRO, 03 E 04 DE NOVEMBRO E 18 E 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

Valor Global: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Acari/RN, 24 de agosto de 2026.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura E Esportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:C20D5EED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 056/2026

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) do cantor "LEOZINHO ESTRELA DO SAMBA", através da empresa **LEOZINHO PRODUCOES E EVENTOS LTDA (CNPJ nº 27.028.387/0001-40)**, por ocasião da realização do evento "Serenata da Saudade", no Município de Acari/RN, no dia 05 de setembro de 2026, no Município de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, IIda Lei Federal nº 14.133, de 1º de agosto de 2021.

RATIFICO e **RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: LEOZINHO PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 27.028.387/0001-40, com sede na Rua Manoel Ferreira Cavalcante, nº 126, Centro, Coremas/PB, CEP: 58.770-000.

Objeto: Contratação de apresentação artística (show musical) do cantor "LEOZINHO ESTRELA DO SAMBA", por meio da empresa **LEOZINHO PRODUCOES E EVENTOS LTDA (CNPJ nº 27.028.387/0001-40)**, por ocasião da realização do evento "Serenata da Saudade", no Município de Acari/RN, no dia 05 de setembro de 2026, no Município de Acari/RN.

Valor Total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Acari/RN, 21 de agosto de 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:D295DF42

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073/2026- SEMTHAS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073/2026- SEMTHAS
A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.
RESOLVE
FAZER CONCESSÃO de 0,5 diária, à:

SERVIDOR (A):	Leandra Carla Azevedo dos Santos			
CARGO:	Coordenadora da Proteção Social Básica			
MATRÍCULA:	50149			
Documentos	CPF: 068.992.124-12			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial-STRADA-RQH7I79			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
PARTICIPAR DO SEMINÁRIO ESTADUAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS,NATAL/RN.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora da Proteção Social Especial				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
0,5	Natal/RN	20/08/2026	R$190,00	R$95,00

Importa a quantia de R$ 95,00 (noventa e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de 19 agosto de 2026.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C39D3518

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074/2026- SEMTHAS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074/2026- SEMTHAS
A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.
RESOLVE
FAZER CONCESSÃO de 1,5 diária, à:

SERVIDOR (A):	Berenice Costa do Nascimento Gomes			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	10856			
Documentos	CPF: 013.952.774-51			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial-STRADA-RQH7I79			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
PARTICIPAR DO SEMINÁRIO ESTADUAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS,NATAL/RN.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora da Proteção Social Especial				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
1,5	Natal/RN	20 e 21/08/2026	R$126,00	R$189,00

Importa a quantia de R$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de 19 agosto de 2026.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:218F16F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 182/2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa, imóvel particular necessário à construção de escola municipal em tempo integral, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, Estado do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, que autoriza a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;

CONSIDERANDO que a educação constitui direito social fundamental e dever do Poder Público, nos termos do art. 6º e do art. 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da rede pública municipal de ensino, com a implantação e construção de escola municipal em tempo integral, conforme projeto Escola Padrão FNDE, visando à ampliação da oferta educacional no Município;

CONSIDERANDO que o imóvel particular objeto deste Decreto encontra-se localizado em área contígua ao terreno destinado à implantação da Escola Padrão FNDE, sendo imprescindível para atingir a totalidade da área necessária à execução do projeto educacional;

CONSIDERANDO a Justificativa Técnica e Administrativa emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que demonstra a necessidade, a adequação e o interesse público da desapropriação do referido imóvel;

CONSIDERANDO a competência do Poder Executivo para declarar a utilidade pública de bens particulares para fins de desapropriação;

CONSIDERANDO o interesse público devidamente motivado no Processo Administrativo nº 4158/2025;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse público devidamente caracterizado,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação administrativa, nos termos do art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel particular de propriedade do Espólio de Moacir Avelino, localizado em área contígua ao terreno destinado à implantação da Escola Padrão FNDE, neste Município.

Art. 2º. O imóvel objeto da desapropriação possui a seguinte descrição técnica, conforme laudo de avaliação:
Imóvel: ÁREA VERDE URBANA DO LOTEAMENTO ALÍVIO
Proprietário: Espólio Moacir Avelino
Área Total: 1.584,60 m² (mil quinhentos e oitenta e quatro vírgula sessenta metros quadrados) de área de terreno.
Localização: Rua Francisco das Chagas Souza**.** Loteamento Alívio. Bairro Nova Descoberta. Zona Urbana. Afonso Bezerra/RN. CEP: 59.510-000.
Limites e Confrontações:
Ao Norte: confronta com a Rua Francisco das Chagas Souza;
Ao Sul: confronta com o Espólio Moacir Avelino;
Ao Leste: confronta com Terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN;
Ao Oeste: confronta com a Rua Governador Geraldo Melo.

Parágrafo único. A presente descrição integra o processo administrativo de desapropriação, podendo ser complementada por planta, memorial descritivo e georreferenciamento, quando exigível.

Art. 3º. A desapropriação do imóvel de que trata este Decreto destina-se a atingir a totalidade da área necessária para a construção de escola municipal em tempo integral, conforme justificativa técnica emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, parte integrante do processo administrativo.

Art. 4º. A desapropriação poderá ser realizada de forma amigável (administrativa), mediante acordo entre o Município e o proprietário, com pagamento de indenização justa, prévia e em dinheiro, baseada em avaliação técnica prévia, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º. Na hipótese de inviabilidade de composição amigável, o Município poderá promover a desapropriação pela via judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, observada a legislação aplicável.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN, em 24 de agosto de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railson Monaé Sá Faustino da Silva
Código Identificador:66A93F5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2026 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Dispõe sobre o deferimento de adesão ao Programa De Aposentadoria Incentivada – PAI, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Defere-se ao servidor, o Sr. **JOSÉ INÁCIO FILHO**, matrícula nº 1257, o requerimento de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada-PAI, instituído pela Lei Municipal n° 701/2022, com as alterações advindas da Lei Municipal n° 790/2024.

Art. 2º. O valor da indenização corresponde a R$ 282,40 (duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) mensais, seguindo os reajustes definidos nos incisos I e II do artigo 11 da Lei supracitada.

Art. 3º. O pagamento da indenização deverá se encerrar no mês de novembro de 2034.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 28/01/2025 data do protocolo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Afonso Bezerra/RN, 20 de agosto de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railson Monaé Sá Faustino da Silva
Código Identificador:C06275F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2026

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **JOSÉ DE ARIMATEIA SOARES DA SILVA,** portador do CPF n° 018.xxx.xxx-69, do cargo de CHEFE DE GABINETE, lotado na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Afonso Bezerra/RN, 24 de agosto de 2026

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railson Monaé Sá Faustino da Silva
Código Identificador:A68EBB39

LICITAÇÃO
2ª CHAMADA PUBLICA LICITAÇÃO N° 005/2026 – (ITENS REMANESCENTES) PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 771/2026

Ata da Sessão de recebimento dos envelopes Proposta e Habilitação. E abertura, analise e julgamento dos envelopes 1 Habilitação e 2 Projeto de Venda.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
Aos quatro dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e seis (04.08.2026), às 14h20min na sala da CPL, na Praça da criança, n° 37, centro, Afonso Bezerra/RN, CEP: 59510-000, conforme publicações no DOU e no diário FEMURN, reuniram-se os membros da comissão especial de licitação PNAE infra-assinados, nomeados pela portaria 47/2026 do gabinete do Prefeito. Constatou-se a entrega do envelope de habilitação e projeto de venda por meio de protocolos realizados no setor de protocolos da Prefeitura pelos seguintes proponentes:
Protocolo n° 3354/2026, pela COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AFONSO BEZERRA, CNPJ 11.807.951-0001-93, representação presencial o Sr Ivanildo Xavier dos Santos RG 2855039.
Protocolo n° 3353/2026, pela ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO CANTINHOS, CNPJ 05.013.509/0001-92, representação presencial o Sr. Rubens da silva Souza, RG 1223428.
De imediato passou-se a abertura, verificação e análise dos documentos de habilitação dos proponentes ausentes para o presente no processo licitatório referente a **CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026**, tendo a presidenta informado para as licitantes as seguintes pendencias: **ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO CANTINHOS** entregou as certidões fiscais de regularidade do FGTS e Estadual vencidas, e Extrato da CAF desatualizada por mais de últimos 60 dias. Documentação regularizada por meio de diligenciada em sessão e suprida prontamente conforme item 3.4 do instrumento convocatório. Para os demais documentos como não eram exigências vinculativos a todos os itens participativos a Comissão ou a licitante readequará seu projeto de venda, se necessário for, para total compatibilidade processual e documental. **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AFONSO BEZERRA** entregou o Extrato da CAF desatualizada por mais de últimos 60 dias, entregou contrato de terceirização com a S M de ARAUJO vencido e assim não comprovando a possibilidade de terceirização com o estabelecimento detentor do registro dos produtos no Ministério da Agricultura e Pecuária. Documentação Extrato da CAF regularizada por meio de diligenciada em sessão e suprida prontamente conforme item 3.4 do instrumento convocatório. Para os demais documentos como não eram exigências vinculativos a todos os itens participativos a comissão ou a licitante readequará seu projeto de venda, se necessário for, para total compatibilidade processual e documental. Portanto, fica registrado que a comissão especial do PNAE com a prerrogativa legal após cumpridas as exigências do instrumento convocatório, nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e/ou Acórdão nº 1211/2021 - TCU. Assim sendo**,** dando continuidade à sessão, abrimos os envelopes contendo os projetos de vendas dos proponentes supracitadas momento que serão aferidos os valores e possíveis negociações de itens, os quais transparecemos os resultados conforme a seguir:
ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO CANTINHOS: para os itens 41522, 41525, 41523 e 42671 com valor total de 69.835,5 (sessenta e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AFONSO BEZERRA: para os itens 42676, 42673, 42674, 42675 e 42677 com valor total de 347.922,00 (trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais). Passos seguintes concluídos os trabalhos iniciais de analise, apuração, julgamento e resultado. Assim sendo, fica constatado que as licitantes cumpriram com todas as exigências compatíveis com o se propõem fornecer em seus projetos de vendas e conforme o instrumento convocatório, ou seja, Declaradas Habilitadas. Dando continuidade à sessão, publicaremos o resultado de julgamento de habilitação e dos projetos de vendas.
Por fim, conforme o edital item 6 Das Amostras Dos Produtos fica marcada a entrega das amostras dos produtos para o dia 31/08/2026 as 11h:00mim, na sala do Setor de Licitações. Assim sendo, caso não haja imperfeições ou incongruências nas amostras ofertadas pelos proponentes, o auto do processo seguirá para homologação e adjudicação pela autoridade superior. Informamos ainda que os autos do "processo licitatório" se encontram disponível na integra e poderão ser solicitados na sede da Prefeitura Municipal, Praça da Criança, n° 1000, Centro, Afonso Bezerra/RN, CEP 59.510-000 e-mail: licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br

Afonso Bezerra/RN 04/08/2026.

FRANCISCA DE FATIMA NUNES BATISTA
Presidente

ITALO MATEUS DE SENA COSTA
Membro

MARCIA PEREIRA DE LIMA
Membro

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:B5CF0CCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 018, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 5, de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 850, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a **Pensão por Morte** pelo dependente da ex-servidora pública municipal, a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES PIRES, onde ocupou o cargo de ASG;

CONSIDERANDO que o Requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos artigo 9º da Lei Complementar nº 012, de 02 de dezembro de 2024 (LGPM);

CONSIDERANDO que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE a **ALDECI PIRES FORMIGA**, tendo em vista o óbito da servidora pública municipal aposentada MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES, falecida no dia 19 de julho de 2026, com arrimo no artigo 9º da Lei Complementar nº 012, de 02 de dezembro de 2024 (LGPM), fixando-se os rendimentos da pensão ao valor correspondente de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida ou daquela a que teria direito se fosse aposentado, acrescido de 10% por dependente.

Art. 2º - Notas explicativas:

De acordo com o disposto acima (Art. 1º) e com base na ficha financeira antes do requerimento administrativo, RMI da pensão por morte é R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Alexandria/RN, 24 de agosto de 2026.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente do IPAMA
Portaria nº 05/2025

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:0D0B902B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 65, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 82 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.
R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o pagamento de Adicional Noturno, aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de agosto de 2026, conforme descriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Noturnas
4-1	João Bosco Gama	A.S. G.	45
15-1	Renato Soares Bento	Op. De Sistema	45
10-1	Saulo Fernandes Costa	Op. De Sistema	45
13-1	Francisco de Assis Gama	Op. De Sistema	45

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de agosto de 2026.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:5FACB651

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 66, DE 24 AGOSTO DE 2026.

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o pagamento de Horas Extras aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de agosto de 2026, conforme descriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Extras
6-1	Paulo Cesar do Nascimento	Pedreiro	37
5-1	Antonio Quintino Gomes Filho	Encanador	12
11-1	Francisco Marciano de Paiva e Silva	Op. De Sistema	12

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de agosto de 2026.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:A58AF006

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 67, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 933, de 09 de outubro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1o – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **PAULO CESAR DO NASCIMENTO,** Matrícula nº 6, ocupante do cargo Pedreiro, lotado(a) no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/09/2025 a 02/09/2026, a serem gozadas de 1° a 30 de setembro de 2026.
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de agosto de 2026.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:EFB564F1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 68, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que

lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **ANTONIO QUINTINO GOMES FILHO,** Matrícula nº 5-1, ocupante do cargo de Encanador, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/09/2025 a 02/09/2026, a serem gozadas de 1° a 30 de setembro de 2026.
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de agosto de 2026.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:1570A1C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074/2026, de 24 de agosto de 2026.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. JAYNEIDE ARAUJO BATISTA**, Mat. 497, ocupante do cargo efetivo de Professora do Município de Angicos, 1e1/2 (uma e meia) diária, a fim de custear despesas com transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar do I Seminário de Computação na Educação Básica, nos dias 25 a 26 de agosto de 2026, em Natal/RN.
Art. 2º - A saída está programada para 05:hs do dia 25 de agosto de 2026 e retorno previsto para 17:hs do dia 26 de agosto de 2026.
Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R$ 230,00** (duzentos e trinta reais) para esse cargo, 1e1/2 (uma e meia) diária totaliza **R$ 345,00** (trezentos e quarenta e cinco reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:F85234BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO N°. 026/2026.

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS, MEIO AMBIENTE E PESCA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais **torna público aos interessados e em especial aos licitantes que adquiriram o Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2026 - SRP, que decide SUSPENDER o certame para revisão do EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.**

Apodi/RN, 24 de agosto de 2026.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro
Portaria 1075/2026

Publicado por:
Sonaly Cinthya de Lima Souza
Código Identificador:437741A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°. 22/2026

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de Pregão Eletrônico - Nº. 22/2026, CUJO OBJETO RIGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET DE ALTA QUALIDADE, POR MEIO DE MÚLTIPLOS PONTOS DE CONEXÃO COM IP DEDICADO, INCLUINDO O ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS DE REDE E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO,GESTÃO E MANUTENÇÃO DE UMA SOLUÇÃO DE TRANSMISSÃO DE DADOS INTEGRADA, CONTÍNUA E GERENCIADA, BEM COMO A CONTRATAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA POR RAMAIS PARA COMUNICAÇÃO INTERNA. OS SERVIÇOS SERÃO DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE E COMUNICAÇÃO DAS SECRETARIAS E UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos**. Que teve como vencedora a empresa: CONCEITOS NET SERVICOS DE COMUNICACAO E MULTIMIDIA EIRELI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 05.548.307/0001-45 - Endereço: RUA: JOSÉ VITALINO - CEP: 59695000 - UF: RN - Município: Baraúna - Telefone: (84) 99121-1519, vencedora dos itens: 01, 02 e 03, com o valor global R$ 470.600,00**

Apodi/RN, 24 de agosto de 2026.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro
Portaria 1075/2026

Publicado por:
Sonaly Cinthya de Lima Souza
Código Identificador:1CB8DE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1319/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$ 700,00 (setecentos reais) ao (a) senhor (a), **Ivanildo Lima de Oliveira,** para custear despesas na(s) viagem (ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s) 28 de agosto de 2026, para participar do III Seminário do observatório de Políticas Públicas – Saúde Mental.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 24 de agosto de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BD764A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
PORTARIA Nº 1320/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Decreto Nº 0182/2026, de 03 de fevereiro de 2026 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Kesia da Costa**, para custear despesas na(s) viagem (ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s) 28 de agosto de 2026, para participar do III Seminário do observatório de Políticas Públicas – Saúde Mental.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 24 de agosto de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:52336F59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO/REEQUILÍBRIO AO CONTRATO Nº 271001/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025 - PROCESSO Nº 134.126/2025

Extrato do SEGUNDO TERMO Aditivo/Reequilíbrio ao Contrato nº 271001/2025, firmado em 27/01/2025;

Contratante: Município de Arez – Prefeitura Municipal – CNPJ nº 08.161.234/0001-22;

Contratada: **G2 CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.082.789/0001-80**;

Objeto: alterar o valor global do Contrato Nº 271001/2025, conforme **Cláusula 6ª – Reajustamento de Preços,** previsto no art. 124, II, d, da Lei Federal n° 14.133/2021, a alteração contratual tem como objetivo a modificação do Valor do Contrato inicial**,** será concedido um acréscimo/Reequilíbrio de aproximadamente **18%** (dezoito por cento), equivalente a **R$ 120.918,77** (cento e vinte mil, novecentos e dezoito reais, setenta e sete centavos), do valor global contratado inicialmente **R$ 671.771,00** (seiscentos e setenta e um mil, setecentos e setenta e um reais), tudo em conformidade com a legislação vigente;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	1041 – CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos Ordinários 17540000 – Recursos de Operações de Crédito
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Senhor Gustavo Carvalho de Melo.

Arez/RN, 21 de agosto de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:71085C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2026 - PROCESSO Nº 144131/2026

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que foram realizadas alterações no Edital (Termo de Referência) da licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 15/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de luminárias LED para manutenção e modernização da iluminação pública do município de Arez/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. Dessa forma, a sessão pública agendada para às 09h30min do dia 26/08/2026, fica **REMARCADA para às 09h30min do dia 04/09/2026**, em cumprimento ao art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. O edital e o termo de retificação encontram-se disponíveis no site: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações E-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 24 de agosto de 2026.

FRANCIMÁRIO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:8C506EE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3° do Artigo 75 da Lei n.° 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas

adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a ***CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR A SESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, VISANDO A MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE E COBRANÇA DAS RECEITAS PRÓPRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN*** .
Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo **Arcelino** da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 28/08/2026 das 08H00M às 14H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 28/08/2026

Baía Formosa/RN, 24 de agosto de 2026.

CLÁUDIO MANOEL CAVALCANTE
Chefe do Setor de Almoxarifado, Compras e Patrimônio
Prefeitura Municipal de Baía Formosa

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:8922771E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0135/2026 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de São Gonçalo/RN, para acompanhamento socioassistencial de usuário do SUAS em atendimento a decisão judicial a *Organização Social do Desenvolvimento Humano – OSDH - Casa de Acolhimento Institucional*, no dia 25 de agosto de 2026.
1. IRAMAR PAIVA DE SOUZA – Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 00227, R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
2. HELOISA DE MENDONÇA BARROS – Psicóloga - CREAS, Matrícula 015318, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
3. PALOMA JERÔNIMO DO NASCIMENTO - Assistente Social - CREAS, Matrícula 12491, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
4. ELIZANGELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA – Conselheiro Tutelar, Matrícula 00837, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
5. MARIA JOELMA DA SILVA HELENO – Conselheira Tutelar, Matrícula 00658, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 24 de agosto de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:759067EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0136/2026 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para acompanhamento de usuário (*SUAS*) em vulnerabilidade social Perícia INSS**,** no dia 25 de agosto de 2026.
1. PEDRO BENTO DA SILVA FILHO – Motorista, Matrícula 00175, Diária: R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 24 de agosto de 2026.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:F6239D84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONTRATO 145/2025 TERMO DE ADESÃO 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 08040001/2025, CELEBRADO COM A EMPRESA SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 49.572.307/0001-56.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 672.435.924-49 portadora da cédula de identidade nº 1074427 ITEP-RN, residente e domiciliada na avenida Gilberto Alves, 65, Portal das Palmeiras, 59.695-000, Baraúna/RN resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 14.1 33/2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade inclusão de Dotação Orçamentária referente a **FONTE: TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS** no Termo contrato 145/2025 **TERMO DE ADESÃO 004/2025** Processo Administrativo **08040001/2025**, publicizado no Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 26 de julho de 2024, edição nº 3.336.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A necessidade do presente apostilamento decorre da **aprovação e disponibilização recente de recursos oriundos de Emenda Parlamentar, c**onsiderando que o contrato encontra-se vigente e que a nova fonte de recurso passou a estar disponível após a sua formalização, faz-se necessária a adequação da **dotação orçamentária/fonte de recursos** indicada para suportar as despesas decorrentes da execução contratual, de modo a possibilitar a correta classificação e execução orçamentária dos pagamentos.

DOTAÇÃO ATUALIZADA NO CONTRATO

02.007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA
AÇÃO:
1064 - PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS PARA FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS
2064 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA
NATUREZA
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES
449039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
17200000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL DESTINADAS AO FEP- LEI 9.478/1997
17063110 - **TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS**

3.1 Ressalta-se que a presente inclusão tem como finalidade garantir a correta classificação orçamentária da despesa, não alterando o objeto, o valor, o prazo, nem quaisquer condições originalmente pactuadas, permanecendo inalterada a vontade das partes e a essência do ajuste celebrado. Dessa forma, a correção ora realizada tem caráter meramente formal, visando adequar à correta classificação da secretaria competente, em observância aos princípios da legalidade, da transparência e da segurança jurídica.
CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES
4. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do referido Termo Aditivo não alcançados pelo presente apostilamento, os quais são ratificados em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Baraúna/RN, 19 de julho de 2026.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:7F4B6665

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO N° 46/2026 – PROCESSO Nº 190/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

OBJETO:

REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA - MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

CONTRATADA: J J RIBEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.992.954/0001-44

VALOR TOTAL ESTIMATIVO: R$ 307.609,65 (trezentos e sete mil, seiscentos e nove reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da dotação:

Órgão:..... 02 – Poder Executivo Unidade Orçamentária:..... 02001 – SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS Função:..... 04 – Administração Subfunção:..... 122 – Administração Geral Programa:.....0003 – MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO Ação:.....2005 – Otimização das Atividades da Secretaria, Natureza da Despesa: .....3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos Fonte de Recurso:..... 25000000 – Recursos não Vinculados de Impostos Fonte de Recurso:..... 17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 Fonte de Recurso:..... 27200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 28, II da Lei Federal nº 14.133/2021; Edital de Concorrência Eletrônica nº 05/2026 e a Lei Orgânica do Município de Bento Fernandes/RN.

Signatários:
JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito Municipal

JOÃO BATISTA RIBEIRO
702.137.474-72

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:4C70145E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 02/2025.
Resolve:
Art.1° – Conceder, 1 e ¹/2 (uma e meia) diária no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), para a capital do estado e cidades com distância superior a 100 km da sede do município de Bodó/RN, totalizando o valor a ser pago de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas do(a) servidor(a) IRIMAR SOARES DA SILVA, CPF: 736.###.###-72, na função de Professora, para participar do I Seminário de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCEC/RN), nos dias 25 e 26 de agosto de 2026, na cidade de Natal/RN, conforme documentações em anexo.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 24 de agosto de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:043A9A06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Concessão de diária ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O Secretário de Governo de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 02/2025.
Resolve:
Art.1° – Conceder,3 (três) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), para a outros estados, totalizando o valor a ser pago de R$ 900,00 (novecentos reais), para custear despesas do(a) servidor(a) MARIA GIVANILZA DE OLIVEIRA, CPF: 035.###.###-97, na função Professora, para participar do Congresso Conect AUTISMO, nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 2026, na cidade de Fortaleza/CE, conforme documentações em anexo.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 24 de agosto de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:03E1DAF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 298 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, o(a) Sr.(a) **MARCELO MÁRIO PORTO FILHO,** inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 701.###.###-87, do Cargo em Comissão de CC-1 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 24 de agosto de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:1165A292

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 299 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, o(a) Sr.(a) **VERLANDIA OLIVEIRA ARAÚJO PORTO,** inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 791.###.###-87, do Cargo em Comissão de CC-1 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 24 de agosto de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:F347FDF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 300 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, ERICK HENRIQUE BERNARDO TORRES, inscrito(a) no CPF/MF sob nº.###.919.974-##, do Cargo em Comissão de CC-2 – Diretoria da Procuradoria Jurídica, lotado(a) na Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 24 de agosto de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:F22D63E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 301 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) Sr.(a) CECILIA VITORIA DA SILVA FIGUEIREDO, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. ###.223.494-##, do Cargo em Comissão de CC-3 – Coordenadoria Jurídica, lotado(a) na Procuradoria Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 24 de agosto de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:1BC6D412

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 302 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o(a) Sr.(a) WILTON SEVERIANO DOS SANTOS inscrito(a) no CPF/MF sob nº. ###.679.344-##, do Cargo em Comissão de CC-2 – Diretoria de Obras, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras (SEMOB).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.
Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 24 de agosto de 2026.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:91C283AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. 221/2026-SMG (*) DISPÕE SOBRE A

NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N. 221/2026-SMG (*)

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **VITTO EMANUEL FONSECA AZEVEDO**, portador do CPF: XXX.065.124-XX, para o cargo de Coordenador de Projetos e Programas Sociais (PBF e CADUNICO) vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS do Município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de 03/08/2026. Revogadas as disposições em contrário.

***REPUBLICADOR POR INCORREÇÃO.**

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 03 de agosto de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:B6D24B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 241/2026- SMG CONCEDE DIÁRIA O SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 241/2026- SMG

CONCEDE DIÁRIA O SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município e art. 79, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 530/2026, concomitante com o Decreto Municipal nº 018/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Sr. DANIEL SILVA PINHEIRO, portador do CPF nº XXX.330.424-XX, Gerente de Previdência**,** 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), totalizando R$ 1.360,00 (mil trezentos e sessenta reais) – conforme anexo do Decreto nº 18/2025, referente **à participação no Evento Conferência nacional de COMPREV e CTC – ANEPREM,** que será realizado nos dias 27 e 28 de agosto, em Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 24 de agosto de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:D364830D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 242/2026- SMG CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 242/2026- SMG

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, inciso VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município e art. 79, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 530/2026, concomitante com o Decreto Municipal nº 018/2025:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a Sra. WELLINE RODRIGUES DA SILVA, portadora do CPF nº XXX.481.484-XX, Assistente Administrativo, Financeiro e Benefícios**,** 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 380,00 (trezentos e oitante reais), totalizando R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais) - conforme anexo do Decreto nº 18/2025, **à participação no Evento Conferência nacional de COMPREV e CTC – ANEPREM,** que será realizado nos dias 27 e 28 de agosto, em Juazeiro do Norte/CE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 24 de agosto de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:7AAD5304

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 0223/2026 – SMG DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA A AGRICULTURA FAMILIAR NO ÂMBITO DO PNAE, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS

PORTARIA Nº 0223/2026 – SMG

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA A AGRICULTURA FAMILIAR NO ÂMBITO DO PNAE, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica Municipal**,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, alínea "l", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) públicos(as) municipais abaixo relacionados(as) para compor a Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento, com a finalidade de receber, examinar e julgar os documentos relativos aos procedimentos auxiliares de Credenciamento para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Maria Clara Pedro da Silva - CPF: 125.904.614-10 – Cargo: Assistente Administrativa

Sérgio Pereira da Silva - CPF: 101.029.544-61 – Cargo: Coordenador da Alimentação Escolar
Larissa de Oliveira Pimentel - CPF: 069.039.624-41 – Cargo: Nutricionista
Ana Caroliny Xavier do Nascimento - CPF: 133.967.484-09 – Cargo: Recepcionista

Parágrafo único. A comissão designada será também responsável pela análise das habilitações e pela seleção dos projetos de venda apresentados no âmbito da Chamada Pública da Agricultura Familiar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bom Jesus/RN, 05 de agosto de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:E45C01C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº240/2026 – SMG.

PORTARIA Nº240/2026 – SMG Bom Jesus/RN, 24 de agosto de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º – Incorporar a gratificação de função da servidora pública do Quadro Efetivo **CORINA DELGADO DE FREITAS MAIA,** matrícula nº 5607459**,** portadora do CPF nº XXX.680.794-XX, nos termos do disposto no art. 111 da Lei Municipal nº 176/1997, considerando que o direito à incorporação se consolidou sob a legislação anterior, antes da revogação promovida pela Lei Municipal nº 403/2020, observadas as condições e os requisitos legais aplicáveis à época.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 24 de agosto de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:EF6E5B96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 018/2026 SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 018/2026 SRP
CIRCUNSTANCIADO PELO RESULTADO APRESENTADO NO PROCESSO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026 - SRP, QUE INDICOU O ITEM 01 COMO FRACASSADO E COMO VENCEDORA DO ITEM 02 A EMPRESA: DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA– CNPJ 33.486.979/0001-09 no valor global de R$ 274.977,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS); APROVO A INSTRUÇÃO DO PROCESSO E CONFIRMO O JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, HAJA VISTA TEREM SIDO OBEDECIDAS OS DITAMES LEGAIS PARA O REFERIDO PROCEDIMENTO, E POR NÃO HAVEREM VÍCIOS E NULIDADES A SEREM SANADAS VENHO ADJUDICAR E HOMOLOGAR O RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 SRP. Brejinho/RN, em 24 de AGOSTO de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA.
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:526619E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 117/2026-GP

PORTARIA Nº. 117/2026-GP

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores relacionados a seguir:

NOME	MAT.	FUNÇÃO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO
Francisco de Assis Macedo	2168-7	Guarda Municipal	Gabinete	01/08 a 30/08/2026
Valdenys de Assis Silva	2167-9	Guarda Municipal	Gabinete	01/08 a 30/08/2026
João Batista Oliveira da Silva	248-8	Gari	Infraestrutura	03/08 a 02/09/2026
José Railson Rossino da Silva	536-3	Vigia	Saúde	03/08 a 02/09/2026
Verônica Gomes da Silva	436-7	Cozinheira	Saúde	03/08 a 02/09/2026
Erisneide de Melo Souza	97-3	Ag. Com.de Saúde	Saúde	01/07 a 30/07/2026
Lenildo Costa do Nascimento	2368-1	Ag. de Endemias	Saúde	03/08 a 02/09/2026
Estelo Severino da Silva	534-7	Motorista	Saúde	03/08 a 02/09/2026
Maria José Berto	273-9	Ag. Com.de Saúde	Saúde	03/08 a 02/09/2026
Francisco Canindé da Silva	109-1	Ag. Com.de Saúde	Saúde	03/08 a 02/09/2026
Olangia Maria da Silva	585-1	Ag. Com.de Saúde	Saúde	03/08 a 02/09/2026

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação..

Publique-se,
Regtre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 28 de julho de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Reublicada Por Incorreção

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:B96F7CDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 131/2026-GP

PORTARIA Nº. 131/2026-GP

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Presidente, Vice-Presidente, e os membro Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde do Município de Brejinho/RN, para Triênio de Agosto2026 a Julho2029.

Seguimento	Nome	CPF
José Arlindo Amancio - Presidente	Profissional de Saúde - Titular	***.168.***-50
José Edimilson do Nascimento – Vice-Presidente	Profissional de Saúde - Titular	***.117.***-00
Regiane Ribeiro Gomes Lima	Profissional de Saúde -Suplente	***.910.***-98
Adilson da Silva Pessoa	Profissional de Saúde - Suplente	***.535.***-22
Gleicy da Silva Pessoa Gonçalves	Governo - Titular	***.778.***-40
Yasmim Flávia da Silva Nunes	Governo - Suplente	***.859.***-97
Julliet da Silva Gomes	Governo - Titular	***.769.***-01
Jucyeli Silva Macena Gomes	Governo - Suplente	***.238.***-50
Maria Goreth Freitas da Silva	Usuário – Titular	***.022.***-70
Aparecido Ramos da Silva	Usuário - Suplente	***.880.***-84
Alessandro Luiz Messias	Usuário - Titular	***.392.***-80
Thiago Henrique Ferreira da Silva	Usuário - Suplente	***.602.***-12
José Wellington do Nascimento	Usuário - Titular	***.704.***-05
Maria Daliana Matias da Silva	Usuário - Suplente	***.550.***-70
Maria Eliene do Nascimento	Usuário - Titular	***.301.***-09
Bruno Luiz do Nascimento	Usuário - Suplente	***.115.***-40

Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito – Brejinho/RN em, 24 de agosto de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:492AADD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2026-GP

PORTARIA Nº 132/2026-GP

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor **DENILSON GOMES FREIRE**, Mat. 073-6, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, com o período de gozo de 01/08/2026 a 30/10/2026.

Art. 2º.–Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2026.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de agosto de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:D96A657B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2026-GP

PORTARIA Nº 134/2026-GP

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor **FÁBIO DA SILVA FERREIRA JUNIOR**, Mat. 103-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, com o período de gozo de 03/08/2026 a 03/11/2026.

Art. 2º.–Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/08/2026.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de agosto de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:AD4AE125

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2026-GP

PORTARIA Nº 135/2026-GP

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio de 03 (três) meses ao servidor **AECIO PAULINO FREITRAS DE SOUZA**, Mat. 567-3, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, com o período de gozo de 03/08/2026 a 03/11/2026.

Art. 2º.–Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/08/2026.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de agosto de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:DBCA3D9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04050001-26
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.375/0001-75.
CONTRATADA: TECNAL – TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.352.288/0001-40.
OBJETO: Prestação de serviços contínuos de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU) gerados no Município de Caiçara do Norte/RN, compreendendo a coleta urbana regular, manual e mecanizada, o basculamento de 05 (cinco) caixas estacionárias metálicas, o transporte dos resíduos e sua destinação final ambientalmente adequada no Aterro Sanitário da Braseco, localizado no Município de Ceará-Mirim/RN, incluindo a disponibilização, operação, conservação e manutenção dos equipamentos e recursos necessários à execução dos serviços.
VALOR GLOBAL: R$ 1.322.625,00 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais), correspondente ao valor mensal de até R$ 110.218,75 (cento e dez mil, duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Processo Administrativo nº 04050001-26 e no respectivo empenho, observadas a unidade orçamentária, programa/ação, natureza da despesa e fonte de recursos pertinentes.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 21/08/2026 e término em 20/08/2027.
ASSINATURA: 21/08/2026.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Caiçara do Norte/RN, 21 de agosto de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal
Contratante

TECNAL – TECNOLOGIA AMBIENTAL EM ATERROS SANITÁRIOS LTDA
CNPJ. 06.352.288/0001-40.
Contratada

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:13161154

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2026

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2026.05.04.0038

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2026

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório **Pregão Eletrônico SRP nº 037/2026**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA PÓSSÍVEL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS,** visando atender as necessidades das Secretarias Municipais**.** As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 24 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:B5A1AAA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2026

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2026.07.07.0050

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 038/2026

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 187/2026, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2026.07.07.0050, na** modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 038/2026**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA E PINTURA DE EXTINTORES**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir de 25/08/2026 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 09/09/2026 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.

Caicó/ RN, 24 de agosto de 2026.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Francisco Dos Santos
Código Identificador:557C46FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025 - P.E Nº 050/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025
PROC. LICITATIÓRIO SMSC/RN N.º 2025.08.27.0008 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** POUSADA VIDA E LUZ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.619.914/0001-21; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 053/2025, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE, ENCAMINHADOS PELA CENTRAL DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ-RN, QUE SE DESLOCAM DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN PARA A CIDADE DE NATAL/ RN**, tem por objeto o ACRÉSCIMO DO QUANTITATIVO consistente em 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento na Lei nº 14.133/2011; **DOS VALORES**: o valor do presente constitui a alteração no valor para R$ 206.250,00 (duzentos e seis mil, duzentos e cinquenta reais), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato refetente ao item 03. Desse modo, o valor global do Contrato Administrativo nº 053/2025, que era de R$ 810.100,00 (oitocentos e dez mil e cem mil reais), passa

a ser R$ 851.350,00 (oitocentos e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta reais); **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Cleonilda Dutra de Oliveira – pela Contratada.

Caicó/RN, 24 de agosto de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:9468862F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO Nº 014/2024 - INEX. 055/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO Nº 014/2024
PROC. ADMINIST SMSC/RN N° 2024.07.04.0074 – INEXIGIBILIDADE Nº 055/2024
CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **LABORATÓRIO DENTAL JUNIOR LTDA – ME– CNPJ: 02.062.801/0001-07;** OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, PARA DAR CONTINUIDADE DAS AÇÕES DO PROJETO DO LABORATÓRIO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA**; VIGÊNCIA: 08 de agosto de 2026 a 08 de agosto de 2027; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Credenciante e a **LABORATÓRIO DENTAL JUNIOR LTDA – ME –** pela Credenciada.

Caicó/ RN, 07 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:908DDF27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO Nº 015/2024 - INEX. 055/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO Nº 015/2024
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 2024.07.04.0074 – INEXIGIBILIDADE Nº 055/2024

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **LABORATÓRIO DENTAL UNITY LTDA;** OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, PARA DAR CONTINUIDADE DAS AÇÕES DO PROJETO DO LABORATÓRIO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA**; VIGÊNCIA: 08 de agosto de 2026 a 08 de agosto de 2027; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Credenciante e **LABORATÓRIO DENTAL UNITY LTDA –** pela Credenciada.

Caicó/ RN, 07 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:32397C3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025.12.02.0097

ESPÉCIE: Termo de Fomento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CAICÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.570/0001-39, representado por seu Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS e o **ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL**, inscrito sob o CNPJ nº 08.066.896/0001-13, representada por seu presidente, Sr. **TIAGO DOUGLAS CAVALVANTE CARNEIRO**; **OBJETO**: O O presente Termo de Fomento, decorrente hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público, com a obtenção de recursos da Emenda Parlamentar Federal nº 202540910013 da Senadora Zenaide Maia, tem por objeto estabelecer parceria entre as partes considerando que as atividades propostas no Plano de Trabalho possuem finalidade de interesse público e recíproco, no qual a OSC visa manter o serviço de alta complexidade, consistente no acolhimento institucional de pessoas idosas, especificamente com o investimento em material permanente, com a aquisição dos seguintes materiais: 22 poltronas reclináveis, 04 climatizadores de ar, 15 ventiladores de parede 60cm, 02 bebedouros industriais l00L, 08 aparelhos de ar condicionado split 12.000 BTUs, 10 cadeiras de rodas, 10 cadeiras de banho, e 20 colchões impermeáveis (tipo hospitalares), tudo visando fortalecer a infraestrutura e promover a melhoria da qualidade de vida dos idosos acolhidos na Instituição, tudo conforme Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento; **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura; **RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução das ações previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no **valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, a ser repassado pelo Município de Caicó/RN em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 4.12000.12012.8.244.107.2.199 – PAC DE PARC P/ OFERTA DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOC ESP DE MED E ALTA COMPLEX; Despesa: 442; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00; Fonte de Recursos: 16600000 – FNAS; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 13.019/2014 com as alterações da Lei nº 13.204/2015, no Decreto Municipal nº 603/2018 e alterações posteriores, nas normas de transparência, rastreabilidade e impedimento de nepotismo (ADPF 854 e Resolução nº 034/2025 - TCE/RN), na Lei Complementar nº 101/2000, e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; **DATA DA ASSINATURA**: 28 de julho de 2026; **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo **MUNICÍPIO DE CAICÓ** e Tiago Douglas Cavalcante Carneiro – pelo **ABRIGO DISPENSÁRIO PROFESSOR PEDRO GURGEL.**

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS –
Prefeito Municipal.

Caicó/RN, 28 de julho de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:53D49109

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1269/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1269/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ALBERTO JORGE DOS SANTOS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198815
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TSQ – 6H87
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Francisco de Lima Silva, para realizar atendimento na Liga, em Currais Novos/RN, no dia 13/08/2026.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**13/08/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 13 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:816EF36E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1270/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1270/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	10002- 1
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4I08
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Marinalva Souza Soares, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 13/08/2026.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**13/08/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B4A6ACF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1271/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1271/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA**
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15746
DOCUMENTOS:	CPF: 878.xxx.xxx-49
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4I08
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Marinalva Souza Soares, do Hospital do Seridó, para a MEJC, em Natal/RN, no dia 13/08/2026.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**13/08/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7C1CAA78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1272/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1272/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5243
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TSQ – 6H94
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Isabelly Yohana Neves de Morais, para realizar atendimento na AMICO, em Natal/RN, no dia 13/08/2026.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**13/08/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 13 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:AF6AD8F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1273/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1273/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1994530
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 3C75
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente João Maria Estevam Martins, para a Liga, em Currais Novos/RN, no dia 14/08/2026.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**14/08/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3DB627B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1274/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1274/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	14687
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RGL – 9B81
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Enzo Ravi Santos de Medeiros, para a Policlínica do Alecrim, em Natal/RN, no dia 14/08/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	14/08/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 14 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C15D0E3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1275/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1275/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ALBERTO JORGE DOS SANTOS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198815
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TSQ – 6H87
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Edrinar Morais de Vasconcelos, para realizar atendimento no Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 14/08/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Parnamirim/RN	14/08/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 14 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:78038F06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1276/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1276/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	10002- 1
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TQS – 6H87
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Eduardo Crispim de Almeida, para a Clínica de Olhos, em Natal/RN, no dia 15/08/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	15/08/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4641F561

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1277/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1277/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) s/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**ALEX BATISTA DE OLIVEIRA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5045
DOCUMENTOS:	CPF: 008.xxx.xxx-50
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	**Ambulância RQC – 0C56**
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Buscar o (a) paciente Sebastiana Fernandes, por ter recebido alta do Hospital João Machado, em Natal/RN, no dia 15/08/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	15/08/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 14 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D813C1C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1278/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1278/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	14687
DOCUMENTOS:	CPF: 024.xxx.xxx-93
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4I08
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Sidcley Souza de Medeiros, do HETFF, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 16/08/2026.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**16/08/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 14 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D072A0FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1279/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1279/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS ARAÚJO**
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	1.5721
DOCUMENTOS:	CPF: 031xxx.xxx-10
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4I08
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Sidcley Souza de Medeiros, do HETFF, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 16/08/2026.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**16/08/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 14 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:597FEE27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1280/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1280/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	GERIFRAN ALVES DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15668
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:45 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Paulo Roberto de Lucena, do HETFF, para o Hospital Memorial São Francisco, em Natal/RN, no dia 16/08/2026.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECREARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**16/08/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 14 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:DD6FC1C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1281/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1281/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5243
DOCUMENTOS:	CPF: 057.xxx.xxx-38
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TSQ – 6E06
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Buscar o (a) paciente Tarcisio Eugenio de Medeiros, por ter recebido alta do HUOL, em Natal/RN, no dia 16/08/2026.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**16/08/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 14 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:05830BFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1282/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1282/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1996550/1
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	16:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4I08
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Olavo Vinicio Santos de Medeiros, do HETFF, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 16/08/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	16/08/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de agosto de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B8BEC890

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 464 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1° - DECLARAR a*vacância decargo em comissão*de Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos, em decorrência do*falecimento*da Servidora **LUZINETE DE SOUZA DANTAS**, inscrita no CPF nº XXX.055.684-XX, matricula nº 1994824.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 18 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CINTHIA DE LELIS ARAÚJO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:B33BF0A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº. 514.001/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 036/2026
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79. CONTRATADA: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.757.908/0001-69. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS. VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES. VALOR: R$ 305.970,00 (TREZENTOS E CINCO MIL NOVECENTOS E SETENTA REAIS). DATA DA ASSINATURA: 30/07/2026.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

Pontanegra Automoveis LTDA -
GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO -
Representante Legal

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:B91A1349

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE CARAÚBAS/RN RESOLUÇÃO Nº 05, DE 13 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre calendário e estabelece a periodicidade das reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Caraúbas/RN.

O**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE CARAÚBAS/RN**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a deliberação aprovada pelo colegiado em reunião extraordinária realizada no dia 13 de agosto de 2026,

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o calendário das reuniões ordinárias do**Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Caraúbas/RN**, que ocorrerão, ordinariamente, nas**primeiras quintas-feiras de cada mês, às 08h30min**.
Art. 2º As reuniões ordinárias terão como local preferencial a **Sede do Idoso**, podendo ser realizadas em espaços itinerantes ou em outros locais previamente definidos pelo Conselho, quando houver necessidade, conforme as demandas e deliberações do colegiado.

Art. 3ºO calendário e o local das reuniões poderão ser ajustados excepcionalmente, mediante deliberação do Conselho, quando houver motivo devidamente justificado ou necessidade de adequação da agenda institucional.

Art. 4º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas sempre que necessário, observadas as disposições do Regimento Interno do Conselho.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 13 de agosto de 2026.

GIVANILDO LEITE SANTANA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

ROSÂNGELA FAUSTINO DE MELO
Secretária Executiva do CMDPI/Agente Administrativa

Publicado por:
Rosângela Faustino de Melo
Código Identificador:0D95A6D4

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 724041/2026

O Município de Caraúbas, Estado Rio Grande do Norte, por intermédio do seu Pregoeiro comunica, para os devidos fins, que no âmbito do Pregão Eletrônico SRP nº 029/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN DURANTE DESLOCAMENTOS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, em postos revendedores de combustíveis localizados ao longo da BR-304, no trecho compreendido entre os municípios de Assú/RN e Natal/RN ou Zona Sul de Natal/RN, realizado dia 21 de agosto de 2026 foi declarado FRACASSADO Por não atender as exigências no Edital. Dúvidas e esclarecimentos referentes ao processo poderão ser sanados através do e-mail: convênios.caraubasrn@gmail.com.

Caraúbas/RN, 21 de agosto de 2026.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA
Portaria SEG n°059/2025 - GP
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:CE0BBE12

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.591 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Fixa o valor da remuneração dos membros do Conselho Tutelar do Município de Caraúbas/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei fixa o valor da remuneração mensal dos membros do Conselho Tutelar do Município de Caraúbas/RN, observado o disposto no art. 134 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Art. 2º A remuneração mensal dos membros titulares do Conselho Tutelar do Município de Caraúbas/RN fica fixada em R$ 2.431,50 (dois mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).
§ 1º Sobre a remuneração de que trata o caput incidirão as contribuições previdenciárias devidas na forma da legislação aplicável, assegurada a cobertura previdenciária de que trata o art. 134, parágrafo único, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 2º A remuneração fixada nesta Lei não constitui vínculo empregatício nem relação estatutária com o Município, tratando-se de contraprestação pelo exercício da função pública de conselheiro tutelar.
Art. 3º Ficam assegurados aos membros do Conselho Tutelar, na forma do art. 134, parágrafo único, da Lei nº 8.069, de 1990, os seguintes direitos:
I – cobertura previdenciária;
II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de um terço do valor da remuneração mensal;
III – licença-maternidade;
IV – licença-paternidade;
V – gratificação natalina.
Art. 4º Durante o período de férias dos membros titulares, a função será exercida por conselheiro tutelar suplente, ao qual será devida remuneração proporcional aos dias de efetiva substituição, calculada com base no valor fixado no art. 2º desta Lei.
Parágrafo único. Sobre a remuneração devida ao suplente incidirá a contribuição previdenciária patronal, na forma da legislação aplicável.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e à Secretaria Municipal de Assistência Social, ficando o Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos e à abertura de créditos adicionais que se fizerem necessários.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Jonas Gurgel, Caraúbas/RN, 24 de agosto de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:FE592305

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.593 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Altera dispositivos da Lei Ordinária nº 1.543, de 09 de dezembro de 2025, que institui a Política e o Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN/Caraúbas), para adequar a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA/Caraúbas) e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 14 da Lei Ordinária nº 1.543, de 09 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 14º O COMSEA/Caraúbas será composto por conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, observada a seguinte proporção:
I – Um terço (1/3) de representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre Secretarias e órgãos que atuam direta ou indiretamente na área de segurança alimentar e nutricional;
II – Dois terços (2/3) de representantes da sociedade civil organizada, eleitos em fórum específico ou conferência municipal.
§ 1º Os membros representantes do Poder Público Municipal serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 2º Os membros representantes da sociedade civil serão eleitos em processo democrático e transparente, conforme critérios definidos em edital próprio e homologados pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 3º A participação no COMSEA/Caraúbas será considerada serviço público relevante e não remunerada."
Art. 2º O art. 16 da Lei Ordinária nº 1.543, de 09 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 16º Os dirigentes do COMSEA/Caraúbas, ou seja, o Presidente e o Vice-Presidente, serão eleitos entre os membros representantes da sociedade civil, por voto direto e secreto, na primeira reunião ordinária após a posse dos conselheiros, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
Parágrafo único. A Secretaria Executiva do COMSEA/Caraúbas será exercida por servidor público municipal indicado pelo Chefe do Poder Executivo, em conformidade com a estrutura administrativa, e terá por função dar suporte técnico e administrativo ao Conselho."
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Caraúbas/RN, em 24 de agosto de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal de Caraúbas

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:B24E5CC5

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 206/2026-GP.

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, ao Sra. **Marina Bezerra da Costa Fernandes, Chefe de Departamento de Programas Educacionais do Município de Caraúbas/RN**, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL/RN**, onde irá participar do evento **"I Seminário de Computação na Educação Básica"**, que acontecerá no Centro Municipal de Referência em Educação - Cemure, Natal/RN, no dia **25 e 26 de agosto de 2026**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 24 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:15517309

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 207/2026-GP

EMENTA: D*esigna servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 026/2026 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **CÍCERO BATISTA VELOSO**, auxiliar de serviços gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 027/2026, processo administrativo 715055/2026** referente à contratação de pessoa(s) jurídica para o fornecimento de kits de lixeira para coleta seletiva e bombonas plásticas, coletoras de lixo, destinados ao adequado acondicionamento, segregação e armazenamento temporário dos resíduos sólidos gerados nos prédios públicos, repartições administrativas e demais espaços públicos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 24 de agosto de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:00847D5C

SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025 AO INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A ESCRITÓRIO: EMANUEL DANTAS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ/MF Nº 25.317.192/0001-95.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o**Sr.PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.xxx.x61-ITEP/RN, inscrito no CPF sob n.º 089.xxx.xxx-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Guido Gurgel, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a Pessoa Jurídica: **EMANUEL DANTAS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ/MF nº 25.317.192/0001-95**, sediada na Rua Desembargador Dionisio Filgueira, n° 788, Petropolis, Natal/RN,CEP: 59.014-020, neste ato representado por **EMANUEL PESSOA DANTAS**, brasileiro, casado, portador(a) da Cédula de Identidade nº2.3xx.x70 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 811.xxx.xxx-72,residente e domiciliado na Rua Desembargador Virgílio Dantas, n° 769, Apto 301, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-658, doravante designado **CONTRATADO,RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE ADITIVO**, com integral observância ao artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 12 (doze) meses, bem como artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021, ao Termo de Contrato nº 001/2025, oriundo de Inexigibilidade nº 045/2025, cujo objeto é **prestação de serviços especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica, de forma presencial e remota, para atender às demandas da Procuradoria Geral do Município, escritório de advocacia destinado à prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica, em assuntos inerentes ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN) e ao Tribunal de Contas(TCU), abrangendo Consultoria Técnica Especializada, Acompanhamento de Processos de Controle Externo, capacitação e orientação Técnica** de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por um período de 12 (doze) meses, ou até a conclusão do novo processo licitatório relativo ao objeto contratual, o que ocorrer primeiro, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2025 oriundos de Inexigibilidade nº 045/2025 - Processo Administrativo n° 819024/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.
E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.
Caraúbas/RN, 24 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Emanuel Dantas – Sociedade Individual De Advocacia
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***EMANUEL PESSOA DANTAS***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:B4B9D55C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 05/2026
PROCESSO N° 5744/2026
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTRUÇÃO E CAPACITAÇÃO EM FANFARRA, COMPREENDENDO AULAS DE COREOGRAFIA, CORPO COREOGRÁFICO, BALIZA, INSTRUMENTOS DE SOPRO (METAIS) E PERCUSSÃO.

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

Aos (24) vinte e quatro dias do mês de agosto de 2026 a Equipe de Contratação se reuniu no sentido de proceder a análise dos documentos de habilitação faltantes apresentados pelos proponentes, objetivando a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTRUÇÃO E CAPACITAÇÃO EM FANFARRA, COMPREENDENDO AULAS DE COREOGRAFIA, CORPO COREOGRÁFICO, BALIZA, INSTRUMENTOS DE SOPRO (METAIS) E PERCUSSÃO.

A HABILITAÇÃO
Foram recebidos os documentos de habilitação faltantes dos interessados, e esta Equipe de Contratação decide que os participantes listados no quadro abaixo atenderam ao Edital 05/2026 de Credenciamento, ficando habilitados.

57.335.177 TIAGO JOSE DANTAS DA SILVA	CNPJ: 57.335.177/0001-66
RAMON DE MACEDO NOBREGA	CPF: 079.717.754-07

CONCLUSÃO DOS TRABALHOS
Finalizada a sessão, a Agente de Contratação deu por encerrada a sessão, lavrando a presente Ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Carnaúba dos Dantas/RN, 24 de agosto de 2026

MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS
Agente de Contratação

MARIA DE FATIMA SOARES SILVA
Equipe de Apoio

ANA LETÍCIA DANTAS SILVA DE MEDEIROS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:E3402088

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 740/2026-GP, 24 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **ELAINE MILENA DE ARRUDA DANTAS, matrícula n.º 18215, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório da servidora **ELAINE MILENA DE ARRUDA DANTAS, matrícula n.º 18215,** por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 9,73 (nove inteiros e setenta e três centésimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2026, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 24 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:E5365F2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 741/2026-GP, 24 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de fevereiro de 2025 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **SABRINA CHARLENE DA SILVA FERNANDES, matrícula n.º 18378, empossada em 05 de fevereiro de 2025, para o cargo efetivo de Orientador Social,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório da servidora **SABRINA CHARLENE DA SILVA FERNANDES, matrícula n.º 18378**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de agosto de 2026, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 24 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:FF1E8B6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 742/2026-GP, 24 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de fevereiro de 2025 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **JOSEAN BARBOSA DE AZEVEDO, matrícula n.º 18377, empossado em 05 de fevereiro de 2025, para o cargo efetivo de Assistente Administrativo,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório do servidor **JOSEAN BARBOSA DE AZEVEDO, matrícula n.º 18377**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de agosto de 2026, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 24 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:0E367F7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 743/2026-GP, 24 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 14 de fevereiro de 2025 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **MARIA LUISA DOS SANTOS DANTAS, matrícula n.º 18387, empossada em 14 de fevereiro de 2025, para o cargo efetivo de Orientador Social,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório da servidora **MARIA LUISA DOS SANTOS DANTAS, matrícula n.º 18387**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 9,92 (nove inteiros e noventa e dois centésimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 13 de agosto de 2026, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 24 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:4B592ADD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 744/2026-GP, 24 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 14 de fevereiro de 2025 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **MARIA DA GUIA ETELVINA DOS SANTOS, matrícula n.º 18386, empossada em 14 de fevereiro de 2025, para o cargo efetivo de Encarregado de Cozinha,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório da servidora **MARIA DA GUIA ETELVINA DOS SANTOS, matrícula n.º 18386**, por ter atingido resultado **BOM, equivalente a nota final de 7,88 (sete inteiros e oitenta e oito centésimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 13 de agosto de 2026, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 24 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:811EBB5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 745/2026-GP, 24 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **ELAINE MACEDO DIOGO, matrícula n.º 18199, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Professor do Ensino Fundamental,** feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório da servidora **ELAINE MACEDO DIOGO, matrícula n.º 18199**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2026, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 24 de agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:7563C3D7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6349/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2026, nos termos descritos abaixo:

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCACIONAIS, CULTURAIS E DO DESFILE CÍVICO DE 07 DE SETEMBRO.

MESTRE SALA LOCACAO E EVENTOS LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Estimado	Vlr Total
36408	LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20M DE ALTURA POR 2,00M DE COMPRIMENTO, DESTINADAS AO ISOLAMENTO, ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE ACESSO DE ÁREAS DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO	un	200,0000	R$ 17,00	R$ 3.400,00
36934	LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA BOX TRUSS 6,00 M X 4,00 M (SEM COBERTURA). ESTRUTURA MODULAR CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS, SEÇÃO MÍNIMA Q30 (30 X 30 CM), MEDINDO 6,00 M DE LARGURA POR 4,00 M DE PROFUNDIDADE, SEM COBERTURA EM LONA, COMPOSTA POR PISO ELEVADO, ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E TRAVAMENTOS, INCLUINDO PORTAL E SUPORTES PARA FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO, BEM COMO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA PERFEITA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA VIGENTES	DIA	1,0000	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
				Total:	R$ 5.400,00

Contratado: MESTRE SALA LOCACAO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 10.501.873/0001-31.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Carnaúba Dos Dantas/RN, Quarta-feira, 19 de Agosto de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:26130B74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 313 DE 7 DE JANEIRO DE 2026.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA N. º 313 **DE 7 DE JANEIRO DE 2026.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA DA CONCEICAO DA LUZ SILVA**, do cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar Nível II (GV) da(do) E.M. PROFª MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA (GRAVATA), junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 7 de janeiro de 2026.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:293FC3CE

SAAE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01 – CONTRATO Nº 008/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.116/2026

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ceará-Mirim/RN, CNPJ nº 08.120.370/0001-74.
Contratada: O M LEAL DE MESQUITA, CNPJ nº 17.737.082/0001-54.
Objeto do presente Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 008/2025, sem alteração do objeto, das especificações técnicas ou das quantidades inicialmente pactuadas.
Prazo: prorrogação pelo prazo de até 03 (três) meses, ficando estabelecido que a vigência do presente Termo Aditivo cessará antecipadamente, independentemente do decurso desse prazo, na data de conclusão do novo processo licitatório destinado à contratação regular dos serviços ora prorrogados.
Valor: o valor global é de R$ 83.241,00 (oitenta e três mil, duzentos e quarenta e um reais).
Dotação Orçamentária: 02.016 - Serviço Autônomo de Água e Esgotos; 04 - Administração; 122 - Administração Geral; 0011 - Gestão, Manutenção e Serviço ao SAAE; 2062 - Manutenção das Atividades do SAAE; 33903900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; e 02.016 - Serviço Autônomo de Água e Esgotos; 04 - Administração; 605 - Abastecimento; 0011 - Gestão, Manutenção e Serviço ao SAAE; 1029 - Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água; 33903900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Data de Assinatura: 18 de agosto de 2026.
Signatários: Willi Lopes do Nascimento Júnior, Diretor Geral, pelo CONTRATANTE; e Oledson Manoel Leal de Mesquita, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:BEF5C268

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 144 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Dispões sobre a nomeação dos membros do Fórum Municipal de Educação, conforme determina o Decreto nº 9.662 de 16 de junho de 2026 e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros, abaixo relacionados, para compor o Fórum Municipal de Educação de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º. As competências do Fórum Municipal de Educação respeitará o que determina o disposto na Lei Complementar Federal nº 220, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação – SNE, bem como demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à política educacional e o Decreto Municipal nº 9.662 de 16 de junho de 2026, bem como demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à política educacional.
Parágrafo único: A participação no Fórum Municipal de Educação não será remunerada.

Art. 3º. Integrarão o Fórum Municipal de Educação de Ceará-Mirim/RN as seguintes representações com seus respectivos representantes titulares e suplentes:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação Básica (SMEB)
Titular: Sara Tatiane Tavares Barreto;
Suplente: Damião Freire da Silva.

II - Representante da Câmara de Vereadores
Titular: Sumaia Morais da Cruz;
Suplente: Amanda Santos de Souza.

III - Representante do Conselho Municipal de Educação
Titular: André Ferreira da Silva;
Suplente: Fábio Wesley Marques dos Reis.

IV - Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
Titular: Sara Regina Lima Batista;
Suplente: Carlos Bezerra do Nascimento.

V - Representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE
Titular: Diégia Damasceno Sobral;
Suplente: Vanusa Maria Lima do Nascimento.

VI - Representante da 5ª DIRED
Titular: Fábio Gomes da Silva;
Suplente: Eriberto Moreira de Oliveira.

VII - Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação
Titular: Eduardo Nunes Pereira;
Suplente: Erika Ribeiro de Lima.

VIII - Representante do Instituto Federal de Educação
Titular: Luiz Paulo de Souza Medeiros;
Suplente: Bruna Rafaela de Lima Lopes Araujo da Rocha.

IX - Representante de Professores
Titular: Adriana de Sousa Maranhão;
Suplente: Francisca Marliete da Silva.

X - Representante de profissionais docente que atue na Educação Especial
Titular: Yara Priscila Soares da Câmara;
Suplente: Márcia Arruda Câmara.

XI - Representante de Gestores de Escolas Públicas
Titular: Hirtes Maria Silva de Souza;
Suplente: Alessandra Silva Damascena.

XII - Representante de Pais e/ou responsáveis da comunidade escolar
Titular: Maria Eduarda da Silva Peixoto;
Suplente: Gabriela Pinheiro da Silva.

XIII - Representante do Conselho de Direito da Criança e do adolescentes;
Titular: Eurídice de Morais Marçal
Suplente: Gerinaldo Moura da Silva

XIV - Representantes de Associação de Comunidade Indígena
Titular: Débora do Nascimento Felipe;
Suplente: Velucia Nascimento de Araújo.

XV - Representante de Associação de Comunidade Quilombola
Titular: Maria das Dores Lourenço do Nascimento;
Suplente: Isabella Baracho Salgado.

§ 1º. O mandato dos representantes, titulares e suplentes, relacionados compreenderá por um período de 4 (quatro) anos, prorrogável por mais um quadriênio, podendo ser substituído, no interstício deste período, conforme Determina o Decreto nº 9.662/26.

Art. 4º. O Fórum deverá conduzir os procedimentos para eleger os membros da sua Coordenação Executiva em assembleia geral, convocada especificamente para este fim, a quem suas atribuições respeitará o que determina o Decreto nº 9.662/26 e regimento próprio.

Art. 5º. - As demais disposições referentes ao funcionamento do Fórum Municipal de Educação de Ceará-Mirim/RN serão estabelecidas no seu regimento interno.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 24 de Agosto de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:E4797EC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 60/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 60/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: CRM COMERCIAL LTDA
CNPJ: 04.679.119/0001-93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MATERNIDADE CLOTILDE SANTINA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

VALOR GLOBAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 146.160,00 (cento e quarenta e seis mil cento e sessenta reais).

VIGÊNCIA: Inicia-se em 18 de julho de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

Cerro Corá/RN, em 18 de julho de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Prefeito

RENILSON NERY DE MOURA –
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:51C02748

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 61/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 61/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ
CNPJ: 08.173.502/0001-26
CONTRATADA: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 44.554.219/0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA E ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO HOSPITAL MATERNIDADE CLOTILDE SANTINA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

VALOR GLOBAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 248.995,19 (duzentos e quarenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos).

VIGÊNCIA: Inicia-se em 18 de julho de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

Cerro Corá/RN, em 18 de julho de 2026.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE –
Prefeito

ANA PAULA DE SALES BEZERRA–
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:ECEE71B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 611/2026 - GP

PORTARIA Nº 611/2026 - GP Cerro Corá/RN, 24 de agosto de 2026.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA, MARIA APARECIDA SIMÕES, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN".

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Público Municipal de Cerro Corá/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade a senhora, **MARIA APARECIDA SIMÕES**, ocupante do cargo de **ASG N2-E**, matrícula n° 009563, inscrita no CPF n° XX0.112.174-X3, lotada na Escola Municipal Jose Rodrigues dos Santos, junto a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com art. 76 da Lei n° 477/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **24 de agosto de 2026 a 19 de fevereiro de 2027.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:B0E08A70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 612/2026 - GP

PORTARIA Nº 612/2026 -GP Cerro Corá/RN, 24 de agosto de 2026.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA, VERÔNICA RAIMUNDA DA SILVA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN".

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Público Municipal de Cerro Corá/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade a senhora, **VERONICA RAIMUNDA DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO N4-E**, matrícula n° 004431, inscrita no CPF n° XX7.070.347-X7, lotada no Centro Municipal de Ensino Rural- Julita Constância de Assis, junto a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com art. 76 da Lei n° 477/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **24 de agosto de 2026 a 19 de fevereiro de 2027.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:11FA4332

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº **011**/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso I alínea b e Art. 125 da Lei nº 14.133/21
TERMO ADITIVO Nº: Primeiro
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
CONTRATADO: LEONEIDE OLIVEIRA DA COSTA
ADITIVO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do item 1 do Contrato nº 011/2026, com fundamento no inciso I, alínea b do art. 124, c/c art. 125 da Lei nº 14.133/21, para melhor adequação às finalidades de interesse público. O valor global do contrato sofre um acréscimo de **R$** 4.875,00, correspondente a 25%, passando em decorrência do acréscimo no contrato a ser de R$ 64.355,00.
DATA DE ASSINATURA: 11/08/2026

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:E1A27C55

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2026

onsiderando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a Dispensa de Licitação nº 052/2026, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Assessoria Cultural para orientações implantação, execução, prestação de contas e relatório de gestão final da política nacional Aldir Blanc - PNAB no município de Coronel Ezequiel/RN**,** em favor da empresa **62.687.155 ROMUALDO CALISTO MEDEIROS SOUZA, CNPJ: 62.687.155/0001-03,** pelo menor preço **R$ 8.216,16 (oito mil, duzentos e dezesseis e dezesseis centavos).**

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 24 de agosto de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:F3AAF20E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE Nº 169/2026

PORTARIA nº 169 /2026 Em, 24/08/2026.

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO de CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **L**ei **O**rgânica do **M**unicípio- **LOM**, e em conformidade com Arts: 64e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA,** Matrícula nº/CPF 107.250.674-20 (Cargo) **PREFEITA MUNICIPAL desta** cidade; **(DUAS), diária** ao custo unitário de **R$ 600,00,** conforme determina para custear despesas com alimentação e estadia, durante o(s) dia 18**/08/2026** a 19.08.2026 para tratar de assuntos referentes a convênios e proposta cadastrada na plataforma transferegov.br. em NATAL **–RN**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra – se.

Cel. João Pessoa – RN, 24/08/2026.

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO
Secretário de finanças e orçamento
CPF 084.478.384-63

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:182841EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA DE Nº 168/2026

PORTARIA nº 168 /2026 Em, 24/08/2026.

A PREFEITA MUNICIPAL de CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **L**ei **O**rgânica do **M**unicípio- **LOM**, e em conformidade com Arts: 64e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. CARLOS HENRIQUE ALVES REGO**,** Matrícula nº/CPF 084.478.384-63 (Cargo) SECRETARIO DE FINANÇAS **desta** cidade; **(DUAS), diária** ao custo unitário de **R$ 300,00,** conforme determina para custear despesas com alimentação e estadia, durante o(s) dia 18**/08/2026** a 19.08.2026 para tratar de assuntos referentes a convênios e proposta cadastrada na plataforma transferegov.br. em NATAL **–RN**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra – se.

Cel. João Pessoa – RN, 24/08/2026.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:7C79199C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2026 - REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034-016/2026

CONTRATO Nº: 063/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (17.767.390/0001-22)

CONTRATADA: FRANCISCO EDICIONILDO SILVA – ME (48.441.905/0001-23)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 034-016/2026.
OBJETO: Contratação de empresa para a realização dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças para conservadoras de vacina.

VALOR TOTAL: R$ 62.360,00 (sessenta e dois mil e trezentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO: 321 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 316 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 548 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 5 . 2.93 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 547 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 5 . 2.93 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 546 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 545 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 517 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 5 . 1.50 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 516 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 5 . 1.50 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 514 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 5 . 1.49 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 513 - 3 . 2009 . 10 . 301 . 5 . 1.49 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 84 - 3 . 2009 . 10 . 122 . 5 . 2.24 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 73 - 3 . 2009 . 10 . 122 . 5 . 2.24 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 20/8/2026 à 19/8/2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 20/8/2026.

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:1178E1C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 077/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 077/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível contratação dos serviços de casa de apoio (hospedagem, alimentação, e traslado aos hospitais e clínicas na cidade de Natal/RN); **DATA DA ASSINATURA:** 20 de agosto de 2026; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** P R R COSTA E CIA LTDA, **CNPJ:** 23.588.740/0001-96; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 116.500,00 (cento e dezesseis mil e quinhentos reais).

Cruzeta/RN, 20 de agosto de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:11B53942

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 092/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 092/2026

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preços para possível contratação de empresa para execução dos serviços de lavagem dos veículos e maquinário que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados (atuais e futuros) do município de Cruzeta/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de agosto de 2026; **VIGÊNCIA**: 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** H DANIEL DE MEDEIROS, **CNPJ:** 13.828.747/0001-84; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 277.479,80 (duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta centavos).

Cruzeta/RN, 20 de agosto de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:16BFD58A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 039/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** EMANUELLA DE MEDEIROS SANTOS INSCRITA NO CPF nº 057.862.374-94; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO PREVIDENCIÁRIO APLICÁVEL AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN – RPPS; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 22 DE MAIO DE 2026 A 21 DE MAIO DE 2027; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; EMANUELLA DE MEDEIROS SANTOS – CONTRATADA**.**

Cruzeta/RN, 20 de maio de 2026.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeruza Pereira de Azevêdo
Código Identificador:A1FD774A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Jefferson Luan de Araújo Regis
Cargo /Função: Coordenador de ações para a Juventude
Quantidade: ½ (meia) diária
Destino: Caicó/RN
Data do Afastamento: 18 de agosto de 2026
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Caicó, para participar do Encontro de Agentes de Desenvolvimento.
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 20 de Agosto de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:3B99F0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Célio Torquato de Araújo Junior
Cargo /Função: Procurador do Município
Quantidade: 1 (diária) e ½ (meia).
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 14 e 17 de agosto de 2026
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal, para tratar de assuntos de interesse público ligados à procuradoria do Município.
(x) Diária com pernoite
( ) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 20 de agosto de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:0D26811D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Lailson Gomes
Cargo /Função: Motorista
Quantidade: 1 (uma) diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 11 e 17 de agosto
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal, a serviço do município.
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 20 de agosto de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:2D54DDB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Francineide Medeiros Silva
Cargo /Função: Secretária Municipal de Assistência Social.
Quantidade: 1 (diária) e ½ (meia).
Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 20 e 21 de agosto.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar do Seminário Estadual Primeira Infância no SUAS.
(x) Diária com pernoite
( ) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 20 de agosto de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:16612722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Angelynna Lilyanne Santos Silva Botelho
Cargo /Função: Coordenadora de proteção Social e Especial
Quantidade: 1 (diária) e ½ (meia).
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 20 e 21 de agosto de 2026
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de participar do Seminário Estadual Primeira Infância no SUAS.
(x) Diária com pernoite
( ) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 20 de agosto de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:2A50D11F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cícero Damião Felix Aciole.
Cargo /Função: Motorista.
Quantidade: 7 (sete) ½ (meias) diárias.
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 10,11,12,14,17,18 e 20 de agosto de 2026
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 20 de agosto de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:07E392CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Nadja Myrelly de Medeiros Alencar
Cargo /Função: Secretária Municipal de Saúde
Quantidade: (meia) diária.
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 19 de agosto de 2026
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal, para participar da reunião COSEMS/RN
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 20 de agosto de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:62859E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2026-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Melka Sales Medeiros Aguiar
Cargo /Função: Coordenação de regulação em saúde
Quantidade: ½ (meia) diária
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 19 de agosto de 2026
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal, para participar da reunião COSEMS/RN
( ) Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 20 de agosto de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:EF1CB570

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90028/2026.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de recarga de gás de cozinha (GLP), acondicionado em botijão de 13kg.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 093/2026 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: Z M DA S MEDEIROS COMERCIO - CNPJ nº 59.585.058/0001-97, saiu vencedor no item:

Item 01 pelo valor unitário de R$ 115,00 (cento e quinze reais) e a quantidade de 2.500 unidades.

VIGÊNCIA: 25/08/2026 a 24/08/2027

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F872A992

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.241, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Exonera o(a) servidor(a) Emily Hypólito de Barros do cargo de Agente Administrativo.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 07/2006;

Considerando o teor do Requerimento de autoria do(a) servidor(a) municipal, em 18/08/2026, protocolizado sob nº 24.836/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, o(a) servidor(a) **Emily Hypólito de Barros**, matrícula nº 46167, do cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos/RN.

Parágrafo único. Fica determinada a vacância do cargo mencionado no caput deste artigo, conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 07/2006.

Art. 2º. Este Decreto retroage seus efeitos a data de 18 de agosto de 2026, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 24 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:CE4AB2CE

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DO AGENDAMENTO DOS CANDIDATOS APTOS A FASE DE PERÍCIA MÉDICA OFICIAL – EDITAL Nº 26/2026

Dispõe sobre a Divulgação do Candidatos Agendamento para Perícia Médica Oficial, convocados aptos do Edital nº 26/2026 aprovados nas vagas do Concurso Público n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais,

Considerando a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto 5.391/2024 e seus anexos;

Considerando que cada cargo possuía exigências específicas que necessitam ser avaliadas para que o candidato aprovado possa ser nomeado;

Considerando o Edital nº 26/2026, o qual convoca os candidatos aprovados no Edital nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

RESOLVE:
Tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aptos a perícia médica, conforme divulgado no Diário Oficial dos Estados do Município do Estado do Rio Grande do Norte, na Edição nº 3848, de 04/08/2026 a realizarem a perícia médica oficial, na Junta Médica

Municipal, localizada na rua Cândido Mendes, nº 542 – Centro, conforme quadro abaixo:

ART. 1º. DO AGENDAMENTO DA PERÍCIA

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	DATA
816460-8	AGRYO FABRICIO DE ARAUJO FIGUEIREDO	Cargo 1 – Agente Administrativo	03/09/2026 às 10h00min
818213-0	MARIA DO SOCORRO BRAZ FERREIRA	Cargo 4 – Professor de Matemática	03/09/2026 às 10h00min
833324-3	ÍCARO MOURA DOS SANTOS	Cargo 22 – Agente Comunitário de Saúde (Santa Maria Gorete)	03/09/2026 às 10h00min
817553-6	MARCOS GONÇALVES DA SILVA	Cargo 23 – Agente de Controle de Endemias	03/09/2026 às 10h00min

Currais Novos/RN, 24 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6FC121BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 37/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00.
CONTRATADO(A): JOSE PEREIRA ALENCAR 51267403420, CNPJ Nº 42.727.629/0001-88.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração na "Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária" do Contrato Administrativo n° 37/2026, mediante o acréscimo de fonte de recursos para atender à execução contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica alterado o item 13.1 da "Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária" do Contrato Administrativo n° 37/2026, passando a integrar a dotação orçamentária do contrato a seguinte fonte de recursos:
Fonte de Recursos: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

VIGÊNCIA: 31 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 31 de julho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

DAVID NARWITH MARQUES GOMES –
Secretário Municipal de Desenvolvimento Economico, Turismo e Inovação

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:FD2C8346

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 372/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00.
CONTRATADO(A): 61.503.803 JOAO SALVIANO PAZ DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 61.503.803/0001-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração na "Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária" do Contrato Administrativo n° 372/2026, mediante o acréscimo de fonte de recursos para atender à execução contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica alterado o item 13.1 da "Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária" do Contrato Administrativo n° 372/2026, passando a integrar a dotação orçamentária do contrato a seguinte fonte de recursos:
Fonte de Recursos: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

VIGÊNCIA: 05 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

CLAYPER DE MATOS SALUSTIANO –
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:DB3266B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 373/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00.
CONTRATADO(A): 60.122.431 JOAO MARIA DA SILVA, CNPJ Nº 60.122.431/0001-52.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração na "Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária" do Contrato Administrativo n° 373/2026, mediante o acréscimo de fonte de recursos para atender à execução contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica alterado o item 13.1 da "Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária" do Contrato Administrativo n° 373/2026, passando a integrar a dotação orçamentária do contrato a seguinte fonte de recursos:
Fonte de Recursos: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

VIGÊNCIA: 05 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

CLAYPER DE MATOS SALUSTIANO –
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:6EBF3DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 374/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00.
CONTRATADO(A): 58.513.197 VITORIANO CAZUZA, CNPJ Nº 58.513.197/0001-42.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração na "Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária" do Contrato Administrativo n° 374/2026, mediante o acréscimo de fonte de recursos para atender à execução contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica alterado o item 13.1 da "Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária" do Contrato Administrativo n° 374/2026, passando a integrar a dotação orçamentária do contrato a seguinte fonte de recursos:
Fonte de Recursos: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

VIGÊNCIA: 05 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

CLAYPER DE MATOS SALUSTIANO –
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:69794ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 390/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00.
CONTRATADO(A): 65.518.430 JACKSON GABRIEL SILVA GALVÃO, CNPJ Nº 65.518.430/0001-45.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração na "Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária" do Contrato Administrativo n° 390/2026, mediante o acréscimo de fonte de recursos para atender à execução contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica alterado o item 13.1 da "Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária" do Contrato Administrativo n° 390/2026, passando a integrar a dotação orçamentária do contrato a seguinte fonte de recursos:
Fonte de Recursos: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

VIGÊNCIA: 05 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

CLAYPER DE MATOS SALUSTIANO –
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:927F5C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 395/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00.
CONTRATADO(A): 63.298.073 JOSE RICARDO DA SILVA, CNPJ Nº 63.298.073/0001-21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração na "Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária" do Contrato Administrativo n° 395/2026, mediante o acréscimo de fonte de recursos para atender à execução contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica alterado o item 13.1 da "Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária" do Contrato Administrativo n° 395/2026, passando a integrar a dotação orçamentária do contrato a seguinte fonte de recursos:
Fonte de Recursos: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

VIGÊNCIA: 05 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

CLAYPER DE MATOS SALUSTIANO –
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:B28EBFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 403/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00.
CONTRATADO(A): 60.274.140 JOAO MARIA DA SILVA, CNPJ Nº 60.274.140/0001-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração na "Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária" do Contrato Administrativo n° 403/2026, mediante o acréscimo de fonte de recursos para atender à execução contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica alterado o item 13.1 da "Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária" do Contrato Administrativo n° 403/2026, passando a integrar a dotação orçamentária do contrato a seguinte fonte de recursos:
Fonte de Recursos: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

VIGÊNCIA: 05 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

CLAYPER DE MATOS SALUSTIANO –
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:C095AE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 427/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, CNPJ 08.109.126/0001-00.
CONTRATADO(A): 65.341.444 FRANCISCO JACKSON DO NASCIMENTO, CNPJ Nº 65.341.444/0001-36.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração na "Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária" do Contrato Administrativo n° 427/2026, mediante o acréscimo de fonte de recursos para atender à execução contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica alterado o item 13.1 da "Cláusula Décima Terceira – Da Dotação Orçamentária" do Contrato Administrativo n° 427/2026, passando a integrar a dotação orçamentária do contrato a seguinte fonte de recursos:
Fonte de Recursos: 17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais.

VIGÊNCIA: 05 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ –
Prefeito Municipal

CLAYPER DE MATOS SALUSTIANO –
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:296AAD17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.
CONTRATADO (A): JULIANA REGINA DE ARAUJO LOPES, CPF Nº 097.915.974-13.
DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n° 06/2026, referente ao prazo, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2026.
DA ALTERAÇÃO DO VALOR: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n° 06/2026, referente ao valor, tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência contratual, onde o valor global passa a ser de R$ 30.949,91 (trinta mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos), havendo um reajuste, diante da defasagem dos valores anteriormente praticados, passando o valor mensal para R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.
BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 17 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:9B6CD211

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.
CONTRATADO (A): VITORIA REGIA CARDOSO, CPF Nº 027.516.894-85.
DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n° 11/2026, referente ao prazo, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2026.
DA ALTERAÇÃO DO VALOR: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n° 11/2026, referente ao valor, tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência contratual, onde o valor global passa a ser de R$ 32.130,00 (trinta e dois mil cento e trinta reais), permanecendo o mesmo valor mensal de R$ R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.
BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 12 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:A5BD38D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.
CONTRATADO (A): NIEDJA SILVESTRE DE SOUZA, CPF Nº 053.213.784-10.
DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n° 119/2026, referente ao prazo, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2026.
DA ALTERAÇÃO DO VALOR: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n° 119/2026, referente ao valor, tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência contratual, onde o valor global passa a ser de R$ 23.799,82 (vinte e três mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), permanecendo o mesmo valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.
BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 25 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:92775641

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.
CONTRATADO (A): LIDIANE ALINE DA SILVA BEZERRA, CPF Nº 029.774.684-71.
DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n° 132/2026, referente ao prazo, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2026.
DA ALTERAÇÃO DO VALOR: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n° 132/2026, referente ao valor, tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência contratual, onde o valor global passa a ser de R$ 29.749,91 (vinte e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos), permanecendo o mesmo valor mensal de R$ R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 25 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:27C720B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.
CONTRATADO (A): LUCÍOLA DE SOUZA FERNANDES, CPF Nº 096.319.084-96.
DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n° 154/2026, referente ao prazo, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2026.
DA ALTERAÇÃO DO VALOR: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n° 154/2026, referente ao valor, tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência contratual, onde o valor global passa a ser de R$ 23.799,82 (vinte e três mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), permanecendo o mesmo valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.
BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 25 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:BB555BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.
CONTRATADO (A): HUDSON FERNANDO DE MORAIS, CPF Nº 077.342.054-10.
DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n° 28/2026, referente ao prazo, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2026.
DA ALTERAÇÃO DO VALOR: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n° 28/2026, referente ao valor, tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência contratual, onde o valor global passa a ser de R$ 23.799,82 (vinte e três mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), permanecendo o mesmo valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
DA CARGA HORÁRIA: Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo n° 28/2026, referente à carga horária, passando de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, em conformidade com a carga horária atualmente prevista para o cargo ocupado pelo contratado.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.
BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 22 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:279B69B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 384/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.
CONTRATADO (A): MARCOS BRENO DE LIMA SILVA, CPF Nº 702.381.514-76.
DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n° 384/2026, referente ao prazo, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2026.
DA ALTERAÇÃO DO VALOR: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n° 384/2026, referente ao valor, tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência contratual, onde o valor global passa a ser de R$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais), havendo um reajuste, diante da defasagem dos valores anteriormente praticados, passando o valor mensal para R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.
BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 17 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:7C6DB7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.
CONTRATADO (A): AECIO PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF Nº 092.775.234-41.
DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n° 39/2026, referente ao prazo, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2026.
DA ALTERAÇÃO DO VALOR: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n° 39/2026, referente ao valor, tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência contratual, onde o valor global passa a ser de R$ 83.299,91 (oitenta e três mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos), permanecendo o mesmo valor mensal de R$ 7.000,00 (sete mil reais).
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.
BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 25 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:56E10A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.
CONTRATADO (A): ANA RAQUEL GALVÃO SOARES SILVA, CPF Nº 085.067.434-43.
DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n° 42/2026, referente ao prazo, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2026.
DA ALTERAÇÃO DO VALOR: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n° 42/2026, referente ao valor, tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência contratual, onde o valor global passa a ser de R$ 45.730,11 (quarenta e cinco mil, setecentos e trinta reais e onze centavos), permanecendo o mesmo valor mensal de R$ R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) + 20% de insalubridade sobre o salário mínimo + R$ 1.010,20 (mil e dez reais e vinte centavos) referente ao pagamento por desempenho.
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 25 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:27702134

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 86/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN.
CONTRATADO (A): REJANILDO DA PENHA BRITO DA SILVA, CPF Nº 099.149.884-40.
DA ALTERAÇÃO DO PRAZO: Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n° 86/2026, referente ao prazo, ficando seu término prorrogado para 31 de dezembro de 2026.
DA ALTERAÇÃO DO VALOR: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Administrativo n° 86/2026, referente ao valor, tendo em vista a prorrogação do prazo de vigência contratual, onde o valor global passa a ser de R$ 23.799,82 (vinte e três mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), permanecendo o mesmo valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.
BASE LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Currais Novos/RN, 25 de junho de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Judson Marcelino Santos de Oliveira
Código Identificador:6F53558A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, com atuação na área de governança jurídica municipal, junto à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação no valor global R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme proposta de preço apresentada, correspondente a uma justa retribuição pela prestação do serviço a ser executado. Assim, justificado o valor do serviço cobrado pela referida empresa. Encontra-se satisfeita a exigência prevista no artigo 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/21, que permite tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição, justificando a contratação direta.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
(...)
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa ALVES MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.241.889/0001-34, com sede na Rua Coronel Silvino Bezerra, 148, Centro, Florânia/RN, CEP: 59.335-000.

Doutor Severiano/RN, 21 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C6E88847

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Prezado (a) Senhor (a),

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN convoca a proponente ALVES MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 39.241.889/0001-34, para assinatura do contrato decorrente do processo licitatório na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n° 016/2026.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano/RN, 24 de agosto de 2026.

ÍRIS MATIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:8B04BA53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, bem como a sua confiabilidade, RATIFICA e HOMOLOGA o Ato de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa ALVES MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.241.889/0001-34, com sede na Rua Coronel Silvino Bezerra, 148, Centro, Florânia/RN, CEP: 59.335-000, que tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica, com atuação na área de governança jurídica municipal, junto à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, com fundamentação técnica legal no Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/21, em sua atual redação, cujo valor global é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2026:
2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
2000 - PODER EXECUTIVO
2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4 - Administração
122 - Administração Geral
7 - Programa de Adminstração de Controle com despesas de pessoal, planejamento e orçamento.
2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
41 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Doutor Severiano/RN, 21 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E7D55A21

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 240802/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 240802/2026

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 240802/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa ou profissional especializado na execução dos serviços de consulta com optometrista a serem realizados na sede do Município do Encanto/RN, mediante Requisição Médica a ser anexada aos autos, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. **pelo valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais),** em favor da empresa RENATO VILA NOVA DA CUNHA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 24 de agosto de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 240802/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24080002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 240802/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.
CONTRATADO: RENATO VILA NOVA DA CUNHA.

OBJETO: Contratação de empresa ou profissional especializado na execução dos serviços de consulta com optometrista a serem realizados na sede do Município do Encanto/RN, mediante Requisição Médica a ser anexada aos autos, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 24 de agosto de 2026

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:58E1D884

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 240801/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 240801/2026

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o fornecedor do serviço referido nos autos, que será a própria CRAFT ARQUITETURA LTDA, responsável exclusivo pela competência para tal, reconhece e autoriza a presente Inexigibilidade de licitação. A contratação será formalizada com base nos dados fornecidos pela empresa acima descrita e os comprovantes de pagamento e valores referentes constarão no processo.*

*Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global estimado de R$ 5.720,00 (cinco mil setecentos e vinte reais), correspondentes à **Contratação de empresa ou profissional especializada em Arquitetura para desenvolver o Projeto de Legalização do Hospital Municipal Erika Emanuelle S. Arquileu, localizado em Encanto/RN, compreendendo o levantamento arquitetônico completo (mobiliário, esquadrias, climatização e gases), a elaboração de plantas levantamento arquitetônico completo (mobiliário, esquadrias, climatização e gases), a elaboração de plantas técnicas (layout, áreas e pontos de instalação) e Memorial Descritivo, com a finalidade de apresentação à SUVISA para obtenção do alvará de funcionamento.***

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, III, ''c'', da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74.*É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
(...)

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa CRAFT ARQUITETURA LTDA, inscrito no CNPJ: 12.881.526/0001-07, com sede na Praça Marechal Deodoro, 50, Tirol, Natal/RN, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

ENCANTO/RN, 24 de agosto de 2026.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:0F3BF778

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS CT Nº 1PE16/2025, CT Nº 2PE16/2025 E CT Nº 3PE16/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Unid. Mat. Inf. Int/Hospital e Unidades Básicas de Saúde, do Município de Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.061 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNIC. DE SAÚDE 10.122.0002.2032 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. SAÚDE 3390.30 Material de Consumo 3390.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 1.500.1002 Recursos do FUS 15% 10.301.0002.2031MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA 3390.30 Material de Consumo 3390.32 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 1.500.1002 Recursos do FUS 15% 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 1.602.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção – COVID 1.621.0000 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo do Estado 1600.3110 Outros Recursos Vinculados à Saúde – Emendas Parlamentares individuais. 1659.3110 Outros Recursos Vinculados à Saúde – Transferências da União 1659.3120 Outros Recursos Vinculados à Saúde – Emendas Parlamentares bancadas. 1706.3110 Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais UNIDADE HOSPITALAR/ASS. HOSP. E AMBULATORIAL (HOSPITAL): 10.302.0002.2036MANUT. DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 3390.30 Material de Consumo 1.500.1002 Recursos do FUS 15% 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 1.602.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção – COVID 1.621.0000 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo do Estado 1659.3110 Outros Recursos Vinculados à Saúde – Emendas Parlamentares individuais. 1659.3120 Outros Recursos Vinculados à Saúde – Emendas Parlamentares bancadas. FARMÁCIA BASICA/ DISTRsaIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS: 10.303.0002.2056MANUT. DAS ATIV. DE FARMÁCIA BÁSICA 3390.32 Material para Dist. Gratuíta 1.500.0000 Recursos do FUS 15% 1.600.0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 1.621.0000 Recursos do SUS – Gov. Estado VIGILANCIA E EPODIMIOLOGIA: 10.305.0002.2039MANUT. DAS ATIV. DE VIGILANCIA E EPODIMIOLOGIA 3390.30 Material de Consumo 3390.32 Material para Dist. Gratuíta 16020000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID–19 no bojo da ação 21C0. VIGÊNCIA: até 19/08/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PE16/2025 - 19.08.26 - CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - CNPJ 42.591.738/0001-10 - R$ 224.208,50; CT Nº 2PE16/2025 - 19.08.26 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 10.538.476/0001-34 - R$ 134.285,00; CT Nº 3PE16/2025 - 19.08.26 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 70.104.344/0001-26 - R$ 224.985,50.

Publicado por:
Natália Roberta de Souza Silva
Código Identificador:1AF998E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 072/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências".
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, o Sr. WELSON BEZERRA do Cargo em Comissão deCoordenador Geral da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, lotado na Secretaria de Obras do município de Equador-RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Prefeitura Municipal de Equador, 24 agosto de 2026.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
-Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:D87B7574

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000015/2026 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000015/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Conduz-se propositura formulada pela Senhora Secretária Municipal de Educação, visando a inscrição na 4º.edição do Seminario Crescendo Juntos, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual**AUTORIZO**a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pelo Agente de Contratação e pela Procuradoria do Município.

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, inciso I da Lei nº. 14.133/2021,**AUTORIZO**a inexigibilidade de licitação em favor da **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN** (CNPJ: 00.596.662/0001-76), com valor global de **R$ 1.175,00 (UM MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)**.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos ao Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº. 14.133/2021.

Espirito Santo/RN, 24 de agosto de 2026.

JOSÉ FAGNER FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:62D0E648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 000006/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0014/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº. 000006/2025
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0014/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE ESPIRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 11.886.312/0001-60. OBJETO: Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços nº. 014/2025. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 22/08/2026 a 22/08/2027. DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

Município de Espirito Santo/RN –
JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal /

Maria de Fátima Araújo Silva ME-
MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA -
Representante Legal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:6F280969

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 810060/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2026. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de FELIPE GUERRA/RN - CNPJ: 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA:** CRIATIVE MUSIC LTDA – CNPJ: 08.648.622/0001-32. **OBJETO:** Contratação de empresa detentora da representação artística exclusiva da banda Gospel "Quatro Por Um", para a realização de apresentação musical ao vivo, no dia 17 de setembro de 2026, durante a programação oficial da tradicional Festa de Emancipação Política do Município de Felipe Guerra/RN, em conformidade com as condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual. Dotação Orçamentária: **08 - Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.** Programa: 0063 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO – AÇÃO: 2035 Realização de Eventos Histórico e Culturais - Classificação Econômica: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Fonte de Recursos:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Termo de Ratificação: 24/08/2026.

Felipe Guerra-RN, 24 de agosto de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:C2B7E236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 359/2026-SEMARH EM, 24 DE AGOSTO DE 2026

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Gessiele Martins de Oliveira na função de Coordenadora de Turismo e da outra providência.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:
Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Gessiele Martins de Oliveira** na função de **Coordenadora de Turismo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 24/08/2026 a 23/09/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 24 de agosto de 2026

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:255D6ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 360/2026-SEMARH EM, 24 DE AGOSTO DE 2026.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Régia Gabriele Penha Gomes no cargo de Subsecretaria de Infraestrutura e Obras Públicas e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias **Sra. Régia Gabriele Penha Gomes** no cargo de **Subsecretaria de Infraestrutura e Obras Públicas** ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 24/08/2026 a 23/09/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE
Felipe Guerra – RN, 24 de Agosto de 2026.

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:DDE11D61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 024008010/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 024008010/2026
Objeto:.Contratação referente a serviços de médico cirurgião para realização de cirurgias no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade
Contratado: LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)
Valor Total Julgado: R$ 7.413,34
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN,03/08/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7615687B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL NO 627/2026

Altera o §1º do art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 471/2020, que institui o Código Municipal do Meio Ambiente de Galinhos, para dispor sobre os limites das Áreas de Preservação Permanente localizadas em zona urbana consolidada, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - O §1º do art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 471/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º Nas Áreas de Preservação Permanente – APPs – localizadas em zona urbana consolidada, conforme definição constante da Lei Complementar Municipal nº 470/2021 (Plano Diretor do Município), a faixa marginal de preservação dos cursos d'água naturais terá limite máximo de 15 (quinze) metros, contados a partir da borda da calha do leito regular, observada a regulamentação específica a ser editada pelo Poder Executivo Municipal.
§1º-A. Ficam ressalvadas as edificações já existentes situadas em faixas inferiores ao limite de 15 (quinze) metros, referido no §1º, as quais poderão permanecer em seu estado atual, sendo reconhecida a inexistência de função ambiental significativa de preservação de recursos hídricos ou função ecológica relevante nas áreas já ocupadas e impermeabilizadas, caracterizadas como zonas urbanas consolidadas, nos termos da legislação vigente.
§1º-B. As atividades e os empreendimentos a serem implantados em Áreas de Preservação Permanente localizadas em zona urbana consolidada deverão observar estritamente os casos de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental, definidos na legislação federal e na regulamentação municipal aplicável.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal poderá editar regulamentação complementar, ouvido o Conselho Municipal de Meio Ambiente, para definir critérios técnicos e procedimentos de aplicação dos limites referidos nesta Lei.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio José Gomes Ribeiro – Galinhos/RN, 21 de agosto de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal de Galinhos

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:48FC8C82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 151/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73
CONTRATADA: GASONOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.004.897/0001-08.
Processo nº 675/2025 – Adesão n° 17/2025 CPL
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato n° 151/2025, cujo objeto consiste em Serviços de acompanhamento e atendimento com reposição de torpedos, por 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação 2037 - Atenção Especializada e Hospitalar - MAC Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros
PJ Fonte de Recursos 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde Ação 2138 – Ações da Atenção Primária à Saúde - Estado Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ Fonte de Recursos 16210000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
provenientes do Governo Estadual Ação 1221 – INCREMENTO À SAÚDE - MAC Natureza da despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ Fonte de Recursos 17060000- Transferência Especial da União
ASSINATURA: 21/08/26
VIGÊNCIA: início em 23/09/2026 A 23/09/2027.

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador:A847D2C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, o Sr. HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA, casado, empresário, portador de RG sob o nº. 1.300.988, SSP/RN e do CPF sob o nº. 852.483.044-15, residente e domiciliado na Rua Noel Nunes da Silveira, nº 174, Centro, Guamaré/RN,

Considerando as razões expostas na solicitação da Secretaria Municipal de Administração, acostadas aos autos do processo nº 000936/000055/2026;

Considerando os termos da justificativa do Secretário Municipal de Administração o Sr. Deyvid Soares que trata sobre a vantajosidade da Adesão, acostada nos autos, bem como a Formalização da Pesquisa de Preços – Nº 060/2026;

Considerando a permissão contida na legislação vigente, fundada na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 046/2010 e na Ata de Registro de Preços nº 002/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 038/2025, do Município de Tibau do Sul/RN;

Considerando os termos expostos no Parecer Jurídico, acosta aos autos do processo nº 000936/000055/2026;

RESOLVE, subscrever o presente Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 002/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 038/2025, do Município de Tibau do Sul/RN, que possui os seguintes termos:

- Órgão Gerenciador: Município de Tibau do Sul/RN;
- Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, contratação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos, a fim de atender às necessidades operacionais, administrativas, institucionais e de comunicação da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
- Fornecedor Registrado: MARICLEYDSON COSTA DA SILVA LTDA inscrita no CNPJ nº 17.340.447/0001-02.

Adere-se, neste ato, a Ata de Registro de Preços, acima indicada. Ressaltando-se que os objetos serão contratados, conforme necessidade dos solicitantes, mediante ordem de serviço ou contrato. Igualmente, destaca-se, nos termos da legislação vigente, que não há obrigatoriedade de aquisição dos produtos registrados.

Guamaré/RN, 30 de julho de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:1F1E872D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO , AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, contemplando os itens fracassados do Pregão Eletrônico 011/2025, visando assegurar a continuidade das atividades administrativas, operacionais e institucionais do Município.
Fica a empresa**:** ELETRO E ELETRONICOS LTDA
inscrita no CNPJ nº 24.183.988/0001-30
convocada para proceder à assinatura da **Ata de Registro de Preços 78/2026** decorrente do Pregão nº 027 /2026, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.
O link para assinatura eletrônica foi encaminhado ao e-mail informado na proposta da licitante, tendo como remetente notification@agilirn.com.br
O não atendimento à presente convocação, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa à aplicação das sanções cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente.
Informações:licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 24 de agosto de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:74CB98B5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO . AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de Buffet, fornecimento de Refeições e Coffee Break, visando atender às demandas das Secretarias Municipais do município de Ipanguaçu/RN.
Fica a empresa: **A F R DE PAIVA**, inscrita no CNPJ nº59.629.569/0001-87, convocada para proceder à assinatura da **Ata de Registro de Preços 75/2026** decorrente do Pregão nº 034/2026, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.
O link para assinatura eletrônica foi encaminhado ao e-mail informado na proposta da licitante, tendo como remetente notification@agilirn.com.br
O não atendimento à presente convocação, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa à aplicação das sanções cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente.
Informações: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 24 de agosto de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:636B310A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de Buffet, fornecimento de Refeições e Coffee Break, visando atender às demandas das Secretarias Municipais do município de Ipanguaçu/RN.
Fica a empresa**: S F DE ARAUJO JUNIOR COMERCIO E SERVICOS** inscrita no CNPJ nº 25.454.384/0001-43 convocada para proceder à assinatura da **Ata de Registro de Preços 76/2026** decorrente do Pregão nº 034/2026, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.
O link para assinatura eletrônica foi encaminhado ao e-mail informado na proposta da licitante, tendo como remetente notification@agilirn.com.br
O não atendimento à presente convocação, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa à aplicação das sanções cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente.
Informações: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 24 de agosto de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:0BAA007A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, contemplando os itens fracassados do Pregão

Eletrônico 011/2025, visando assegurar a continuidade das atividades administrativas, operacionais e institucionais do Município.
Fica a empresa**:** CH 3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA
inscrita no CNPJ nº 39.958.101/0001-39
convocada para proceder à assinatura da **Ata de Registro de Preços 77/2026** decorrente do Pregão nº 027 /2026, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.
O link para assinatura eletrônica foi encaminhado ao e-mail informado na proposta da licitante, tendo como remetente notification@agilirn.com.br
O não atendimento à presente convocação, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa à aplicação das sanções cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente.
Informações:licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 24 de agosto de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:0E5094E9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN E A EMPRESA SANTOS & FERNANDES LTDA, CNPJ Nº 02.909.308/0001-80.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.xxx.xxx-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, Ipanguaçu/RN, CEP: 59508-000, doravante denominado **CONTRATANTE,** e o(a) **SANTOS & FERNANDES LTDA**, inscrito(a) no CPNJ sob o nº **02.909.308/0001-80**, sediado(a) na Rua Coronel Silvino Bezerra, 1043 – Lagoa Seca, na cidade de Natal/RN, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Edeuza Maria Santos Fernandes, portador(a) do CPF nº 623.000.000-91, doravante designado(a) **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2597/2026, com fundamento legal na Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis, resolvem firmar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência por 06 (seis) meses, do Contrato Administrativo nº 56/2025, oriundo do Pregão Eletrônico nº 038/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de veículos automotores TIPO AMBULÂNCIA sem motorista e com manutenção, visando atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Ipanguaçu/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir de 02 de setembro de 2026, data de vencimento do segundo termo aditivo e vigerá por um período de 06 (seis) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 056/2025, decorrente Pregão Eletrônico nº 038/2023, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 24 de agosto de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	***EDEUZA MARIA SANTOS FERNANDES***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:D3FE0628

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
. AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, contemplando os itens fracassados do Pregão Eletrônico 011/2025, visando assegurar a continuidade das atividades administrativas, operacionais e institucionais do Município.
Fica a empresa**: N U Z I A L E I L A D U T R A D A S I L V A D A N T A S** inscrita no CNPJ nº 03.829.590/0001-58
convocada para proceder à assinatura da **Ata de Registro de Preços 79/2026** decorrente do Pregão nº 027 /2026, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.
O link para assinatura eletrônica foi encaminhado ao e-mail informado na proposta da licitante, tendo como remetente notification@agilirn.com.br
O não atendimento à presente convocação, dentro do prazo estabelecido, sujeitará a empresa à aplicação das sanções cabíveis, nos termos do edital e da legislação vigente.
Informações:licitacao@ipanguacu.rn.gov.br

Ipanguaçu/RN, 24 de agosto de 2026.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:DA8C56A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº. 417/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º**CONCEDER** 15 dias de Férias ao servidor (a) municipal, **MARIA DE FATIMA MACEDO DE MELO,** matrícula nº 111851, CPF nº ***. 438.234-04 Ocupante, do cargo Professor (a) cedida, lotado na Secretaria Municipal de Educação, correspondendo

ao período aquisitivo 02/01/2025 a 01/01//2026 serem gozadas a partir 15/08/2026 à 29/08/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 24 de agosto de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:B6AF7773

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0350/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0350/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 18 de AGOSTO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE AGOSTO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:DD8CEB93

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0351/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0351/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 18 de AGOSTO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE AGOSTO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:F722FA61

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0352/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0352/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 18 e 19 de AGOSTO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 18 DE AGOSTO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 19 DE AGOSTO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE AGOSTO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:F7ADD4C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0353/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0353/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 diária(s), ao

preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 19 e 20 de AGOSTO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2026, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 19 DE AGOSTO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 20 DE AGOSTO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE AGOSTO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:F7366B76

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0354/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0354/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 21 de AGOSTO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE AGOSTO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:0779BE4A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0355/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0355/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor TAKASHE ALVES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADOR, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) perfazendo a quantia de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 21 de AGOSTO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2026, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 19 DE AGOSTO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:1E4592CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0356/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0356/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de JUCURUTU RN, no dia 22 de AGOSTO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2026, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 20 H DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 20 DE AGOSTO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:4E860C31

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0357/2026

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 0357/2026

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor TAKASHE ALVES DE MEDEIROS, ocupante do cargo de COORDENADOR, 1,0 diária(s), ao preço unitário de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) perfazendo a quantia de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 23 de AGOSTO do ano de 2026, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2026, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2026 E RETORNANDO ÀS 21 H DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2026.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.
Ipueira/RN, 21 DE AGOSTO DE 2026.

JOYCE ANDRADE DANTAS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Joyce Andrade Dantas
Código Identificador:E8553D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMITÊ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA CONDUZIR O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Portaria nº 03/2026

A (o) SECRETÁRIA (o) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA /RN, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando que aderiu ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada-CNCA, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556 em 12 de junho de 2023 e posteriormente, pela Lei nº 15.247 em outubro de 2025.
Considerando que aderiu a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte - Pró-Alfa RN, instituída pelo Decreto nº 33.990, de setembro de 2024.
Considerando a necessidade de promover ações voltadas à promoção da alfabetização das crianças do 1º e 2º ano e da recomposição de aprendizagem das crianças dos 3º ao 5º ano, em conformidade com os fundamentos do CNCA, do Governo Federal, nos termos da Portaria n. 1.774, de 1º de setembro de 2023, que instituiu a Rede Nacional de Articuladores de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA do referido Compromisso.
Considerando a necessidade de elaborar o Documento da Política Municipal de Alfabetização, alinhada à Política de Alfabetização do Território Estadual e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados (as) os seguintes membros para compor a equipe do **Comitê da Secretaria Municipal de Educação** para, sob a presidência do primeiro, com a finalidade de conduzir o processo de elaboração da primeira versão do Documento **da Política Municipal de Alfabetização**, alinhada à Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no período de 17/08/2026 a 30/09/ 2026.

- Dione de Medeiros Lima **- DME -** Presidente
- Sandra Medeiros da Silva – **Articuladora Municipal**
- Juliana Piava Medeiros e Silva – **Gestora Escolar**-
- Patrícia Larice dos Santos Medeiros – **Gestora Escolar**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 17 de agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação, Ipueira/RN, de 24 de agosto de 2026.

DIONE DE MEDEIROS LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Dione de Medeiros Lima
Código Identificador:8651C858

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a atualização do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada em 20 de agosto de 2026,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e estabelece mecanismos de prevenção e enfrentamento da violência;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017 e reconhece crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, devendo receber proteção integral;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 9.603/2018 estabelece que o Sistema de Garantia de Direitos deve atuar de forma articulada e integrada nas situações de violência contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir, interromper e evitar a reiteração da violência, promovendo atendimento adequado às crianças e aos adolescentes, com vistas à redução das consequências da violência sofrida e à garantia da reparação integral de seus direitos;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.431/2017 define a escuta especializada como procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção, nos campos da educação, saúde, assistência social, segurança pública e direitos humanos, com finalidade exclusivamente protetiva e limitada ao estritamente necessário para o cumprimento dessa finalidade;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal nº 9.603/2018, especialmente em seu art. 9º, estabelece a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva;

CONSIDERANDO que a atuação das políticas intersetoriais exige a integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento articulado, evitando-se a sobreposição de tarefas, mediante definição de mecanismos de cooperação, compartilhamento de informações e atribuições de cada instância, serviço e profissional de referência;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CEDCA/RN nº 005/2021, que institui critérios para validação de cursos sobre o Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e sobre escuta especializada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica atualizado o **Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Itaú/RN**, como instância de articulação intersetorial da rede de cuidado e proteção.

Art. 2º O Comitê será composto por 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente dos seguintes órgãos e entidades:
I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação:
Titular: Francisco Iuremberg Martins de Oliveira
Suplente: Tamisa Sammara da Silva Brasil
II – Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Sheyla Keyth Almeida Brasil
Suplente: Cintia Gabriela Rezende Maia
III – Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Iêda Maria de Oliveira Freitas
Suplente: Cintia Catiania Soares Martins Holanda
IV – Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo:
Titular: Nycolas Gabriel Oliveira de Souza
Suplente: Ismael da Silva Ricarte
V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
Titular: Dalila Luísa Bessa Maia Praxedes Dantas
Suplente: Aline Mariele de Lima
VI – Conselho Tutelar:
Titular: Maria Lenice de Oliveira
Suplente: Arielly Soares de Freitas

Art. 3º Os membros que compõem o Comitê deverão ser formalmente indicados pelos respectivos órgãos ou entidades e terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á ordinariamente semestralmente, conforme calendário previamente estabelecido, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Coordenador ou por, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

Art. 5º O Comitê elegerá, entre seus membros titulares, um Coordenador e um Vice-Coordenador, que responderão pela condução das atividades do Comitê e o representarão, quando necessário.

Art. 6º Compete ao Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, nos termos do art. 9º do Decreto Federal nº 9.603/2018:
I – articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial;
II – colaborar para a definição, implementação e aprimoramento dos fluxos de atendimento;
III – definir e acompanhar o fluxo de atendimento, observando os seguintes requisitos:
a) os atendimentos à criança ou ao adolescente deverão ocorrer de maneira articulada;
b) deverá ser evitada a sobreposição de tarefas;
c) deverá ser priorizada a cooperação entre órgãos, serviços, programas e equipamentos públicos;
d) deverão ser estabelecidos mecanismos de compartilhamento de informações;
e) deverão ser definidos o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência responsável pelo acompanhamento das atividades;
IV – criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou confirmação de violência contra crianças e adolescentes.
§ 1º O atendimento intersetorial poderá compreender os seguintes procedimentos:
I – acolhimento ou acolhida;
II – escuta especializada nos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
III – atendimento pela rede de saúde e pela rede socioassistencial;
IV – comunicação ao Conselho Tutelar;
V – comunicação à autoridade policial;
VI – comunicação ao Ministério Público;
VII – depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
VIII – aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, quando necessária.
§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, observando o fluxo estabelecido e preservando o sigilo das informações.
§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos além daqueles previstos no § 1º deste artigo, quando o profissional responsável avaliar, no caso concreto, a necessidade de sua adoção, observada a legislação vigente.

Art. 7º As ações do Comitê de Gestão Colegiada e do processo de implantação e fortalecimento da escuta especializada no Município poderão ser custeadas com recursos dos fundos vinculados às políticas públicas envolvidas, especialmente Saúde, Assistência Social, Educação e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, observada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 8º Os servidores designados para compor o Comitê poderão ser liberados de suas atividades funcionais durante a realização das reuniões e das ações relacionadas aos procedimentos intersetoriais, mediante autorização do respectivo órgão de lotação.

Art. 9º O Comitê deverá incluir em seu Plano de Trabalho ações de capacitação permanente da rede de proteção, especialmente para os profissionais que atendem crianças e adolescentes e recebem revelações espontâneas de situações de violência, bem como capacitações específicas para os profissionais responsáveis pela realização da escuta especializada.
Parágrafo único. O Comitê promoverá, ainda, campanhas de sensibilização, divulgação dos fluxos de atendimento e ações de orientação e prevenção destinadas à comunidade, observando-se o disposto na Resolução CEDCA/RN nº 005/2021.

Art. 10. As reuniões ordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, enquanto as reuniões extraordinárias poderão ser convocadas em prazo inferior, inclusive com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, em situações que justifiquem sua urgência.
§ 1º As reuniões serão instaladas com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos membros do Comitê.
§ 2º As discussões, deliberações e decisões do Comitê deverão ser registradas em ata e, quando necessário, encaminhadas ao CMDCA para formalização por meio de resolução ou outro instrumento administrativo pertinente.

Art. 11. Os casos omissos nesta Resolução serão analisados pelo Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e submetidos à apreciação e deliberação do Plenário do CMDCA.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaú/RN, 20 de agosto de 2026.

DALILA LUISA BESSA MAIA PRAXEDES DANTAS
Presidente do CMDCA de Itaú/RN

Publicado por:
Arlinda da Conceição Oliveira da Silva Praxedes
Código Identificador:328C7C25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº182/2026 – GABINETE DA PREFEITA

Em, 24 de agosto de 2026.

A Prefeita Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 50, de 04 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Exonerar o Senhor **SIDCLEI NOLA DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF: 903.XXX.XXX-15, do Cargo de "Secretário Adjunto de Infraestrutura" vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura", cargo este que compõe a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Jaçanã/RN, 24 de agosto de 2026.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:FB1C3941

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3644/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3644/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá) – FUNCULT

ASSUNTO:
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **insumos destinados à manutenção das atividades da Banda Filarmônica 12 de Junho**, vinculada à Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá) – FUNCULT, compreendendo materiais de consumo destinados à conservação, manutenção preventiva, limpeza, regulagem e ao pleno funcionamento dos instrumentos musicais utilizados nas atividades de ensino musical, ensaios técnicos, apresentações institucionais, eventos culturais, cívicos, religiosos e demais ações promovidas pela Administração Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **insumos destinados à manutenção das atividades da Banda Filarmônica 12 de Junho**, vinculada à Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá) – FUNCULT, compreendendo materiais de consumo destinados à conservação, manutenção preventiva, limpeza, regulagem e ao pleno funcionamento dos instrumentos musicais utilizados nas atividades de ensino musical, ensaios técnicos, apresentações institucionais, eventos culturais, cívicos, religiosos e demais ações promovidas pela Administração Municipal.

RESOLVE:
Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa Jurídica **DJALMA FREITAS INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA – CNPJ: 56.964.335/0001-84,** com sede na **Rua: Rua Padre Manoel Bezerra, nº108, BAIRRO: Centro, CAMPO GRANDE/RN - CEP: 59.680-000,** representada pelo **Sr. DJALMA FREITAS DE ANDRADE,** portador do **CPF nº 119.988.964-47, e com o valor global de R$ de R$ 4.501,00 (quatro mil quinhentos e um reais).**

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2026;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 24 de agosto de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:B5FC7311

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3644/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3644/2026.

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá) – FUNCULT

1 – OBJETO
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **insumos destinados à manutenção das atividades da Banda Filarmônica 12 de Junho**, vinculada à Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá) – FUNCULT, compreendendo materiais de consumo destinados à conservação, manutenção preventiva, limpeza, regulagem e ao pleno funcionamento dos instrumentos musicais utilizados nas atividades de ensino musical, ensaios técnicos, apresentações institucionais, eventos culturais, cívicos, religiosos e demais ações promovidas pela Administração Municipal.
2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduís/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação. Neste giro, entendendo que o setor demandande, junto ao setor de compras e serviços, responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa.

Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificada a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21. Vale ressaltar ainda, que a Pessoa Jurídica selecionada **DJALMA FREITAS INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA – CNPJ: 56.964.335/0001-84,** com sede na **Rua: Rua Padre Manoel Bezerra, nº108, BAIRRO: Centro, CAMPO GRANDE/RN - CEP: 59.680-000,** representada pelo **Sr. DJALMA FREITAS DE ANDRADE,** portador do **CPF nº 119.988.964-47, e com o valor global de R$ de R$ 4.501,00 (quatro mil quinhentos e um reais).** Apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores

praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos destinados à manutenção das atividades da Banda Filarmônica 12 de Junho, vinculada à Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá) – FUNCULT, compreendendo materiais de consumo necessários à conservação, manutenção preventiva, limpeza, regulagem e ao pleno funcionamento dos instrumentos musicais utilizados nas atividades de ensino musical, ensaios técnicos, apresentações institucionais, eventos culturais, cívicos, religiosos e demais ações promovidas pela Administração Municipal, visando assegurar a adequada conservação, funcionalidade, qualidade e continuidade das atividades desenvolvidas pela Banda Filarmônica, contribuindo para o fortalecimento e a promoção da cultura no âmbito do Município.

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa Pessoa Jurídica selecionada **DJALMA FREITAS INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA – CNPJ: 56.964.335/0001-84,** com sede na **Rua: Rua Padre Manoel Bezerra, nº108, BAIRRO: Centro, CAMPO GRANDE/RN - CEP: 59.680-000,** representada pelo **Sr. DJALMA FREITAS DE ANDRADE,** portador do **CPF nº 119.988.964-47, e com o valor global de R$ de R$ 4.501,00 (quatro mil quinhentos e um reais).**

Janduis-RN, 24 de agosto de 2026

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA
Agente de Contratação
CPF: 030.520.694-03, Port. 305/2025-GP

KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA
Diretora presidente da Fundação Cultural Mestre Dadá
Port. Nº 279/2024 – GP , CPF: 701.404.444-32

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:F6477046

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3644/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3644/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

SETOR DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Janduís-RN
Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá) – FUNCULT

ASSUNTO:
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **insumos destinados à manutenção das atividades da Banda Filarmônica 12 de Junho**, vinculada à Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá) – FUNCULT, compreendendo materiais de consumo destinados à conservação, manutenção preventiva, limpeza, regulagem e ao pleno funcionamento dos instrumentos musicais utilizados nas atividades de ensino musical, ensaios técnicos, apresentações institucionais, eventos culturais, cívicos, religiosos e demais ações promovidas pela Administração Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos destinados à manutenção das atividades da Banda Filarmônica 12 de Junho, vinculada à Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá) – FUNCULT, compreendendo materiais de consumo necessários à conservação, manutenção preventiva, limpeza e regulagem dos instrumentos musicais, visando assegurar seu adequado funcionamento, conservação e disponibilidade para utilização nas atividades de ensino musical, ensaios técnicos, apresentações institucionais, eventos culturais, cívicos, religiosos e demais ações promovidas pela Administração Municipal. A contratação visa garantir a continuidade e a qualidade das atividades desenvolvidas pela Banda Filarmônica, contribuindo para a preservação dos instrumentos musicais, o fortalecimento das ações culturais e a promoção da educação e da cultura no âmbito do Município.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:
Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa Jurídica **DJALMA FREITAS INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA – CNPJ: 56.964.335/0001-84,** com sede na **Rua: Rua Padre Manoel Bezerra, nº108, BAIRRO: Centro, CAMPO GRANDE/RN - CEP: 59.680-000,** representada pelo **Sr. DJALMA FREITAS DE ANDRADE,** portador do **CPF nº 119.988.964-47, e com o valor global de R$ de R$ 4.501,00 (quatro mil quinhentos e um reais).**
Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 24 de agosto de 2026.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:91918DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E RECURSOS HIDRICOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 97/2026 EMPENHO Nº 117/2026, 118/2026, 119/2026, 121/2026, 123/2026, 122/2026, 132/2026, 135/2026, 136/2026, 137,2026, 138/2026, 139/2026, 140/2026 E 141/2026.

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente sobre a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, e a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, com a comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.

CONSIDERANDO a natureza do contrato de fornecimento de combustível e que a descontinuidade teria o condão de gerar impactos negativos ao interesse público, principalmente diante da essencialidade de utilização de combustíveis nos mais diversos seguimentos.
Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **R C F SILVA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.594.640/0002-16,** relativamente aos empenhos de nº **117/2026, 118/2026, 119/2026, 121/2026, 123/2026, 122/2026, 132/2026, 135/2026, 136/2026, 137,2026, 138/2026, 139/2026, 140/2026 e 141/2026**, no valor de **R$ 59.046,78 (cinquenta e nove mil, quarenta e seis reais e setenta e oito centavos), referente** às **Notas Fiscais de nº 3898, 3889, 3896, 3891, 3890, 3895, 3936, 3928, 3926, 3933, 3931, 3930, 3929 e 3935**, possibilitando a continuidade no fornecimento, de modo a preservar a manutenção dos serviços públicos com a utilização de transportes diversos.
A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade dos serviços públicos prestados a partir do fornecimento de combustíveis por parte da pessoa jurídica acima indicada, motivo pelo qual, à manutenção da estrutura em comento é essencial para o bom funcionamento da Municipalidade, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Janduís/RN, 24 de agosto de 2026.

ANTÔNIO DÁRIO ARRUDA DUARTE
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:70005366

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
REPUBLICADA POR INCORREÇOES - JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA Nº 96/2026
EMPENHO Nº 313/2026, 312/2026, 314/2026, 315/2026, 316/2026.

CONSIDERANDO a previsão do Art. 141 e incisos, da Lei nº. 14.133/21, especialmente sobre a necessidade de observância da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, e a possibilidade de alteração mediante prévia justificativa, com a comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas.
CONSIDERANDO o teor da Resolução nº. 011/2024 – TCE, de 16 de maio de 2024, bem como o Decreto Municipal nº. 022/2017, de 18 de setembro de 2017, disciplinando, igualmente, a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica, com a possibilidade de alteração, segundo as previsões extraídas do conteúdo de ambas as normas.
CONSIDERANDO a natureza do contrato de fornecimento de combustível e que a descontinuidade teria o condão de gerar impactos negativos ao interesse público, principalmente diante da essencialidade de utilização de combustíveis nos mais diversos seguimentos.
Por estes motivos, justifica-se a alteração da ordem cronológica para o pagamento dos valores devidos à **R C F SILVA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.594.640/0002-16,** relativamente aos empenhos de nº **313/2026, 312/2026, 314/2026, 315/2026, 316/2026**, no valor de **R$15.929,02 (quinze mil, novecentos e vinte e nove reais e dois centavos), referente** às **Notas Fiscais de nº 3848, 3849, 3845, 3846 e 3847**, possibilitando a continuidade no fornecimento, de modo a preservar a manutenção dos serviços públicos com a utilização de transportes diversos.
A adoção da presente medida é justificada dada a essencialidade dos serviços públicos prestados a partir do fornecimento de combustíveis por parte da pessoa jurídica acima indicada, motivo pelo qual, à manutenção da estrutura em comento é essencial para o bom funcionamento da Municipalidade, motivo pelo qual prossegue-se com esta medida para que surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.
Janduís/RN, 21 de agosto de 2026.

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:11ADF01B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.
INSTITUI, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SALA LILÁS FRANCINEIDE DA SILVA, DESTINADA AO ACOLHIMENTO, À ESCUTA QUALIFICADA, À ORIENTAÇÃO E AO ENCAMINHAMENTO D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 012/2026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a Sala Lilás Francineide da Silva, destinada ao acolhimento, à escuta qualificada, à orientação e ao encaminhamento de mulheres, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPI, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 66 e 67, incisos X e XII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de assegurar a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações, na forma do art. 226, § 8º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a assistência social é direito do cidadão e dever do Estado, prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição, nos termos do art. 203 da Constituição Federal e dos arts. 1º e 2º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO que o art. 8º, inciso I, da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, erige a integração operacional entre as áreas de assistência social, saúde, educação, trabalho, habitação e segurança pública à condição de diretriz da política de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO que o art. 35, incisos I e IV, da Lei nº 11.340, de 2006, faculta aos Municípios criar e promover, no limite de suas competências, serviços de atendimento e programas de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento especializado, prestado em local reservado e por profissionais previamente capacitados, preferencialmente do sexo feminino, introduzidas na Lei Maria da Penha pela Lei nº 13.505, de 8 de novembro de 2017, adotadas neste Decreto como padrão de qualidade do acolhimento socioassistencial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 107 da Lei Orgânica do Município, que incumbe ao Município, no setor da assistência social, promover a integração do indivíduo ao meio social e das comunidades carentes;

CONSIDERANDO que a medida ora adotada se restringe à organização e ao funcionamento de unidade socioassistencial já existente, sem criação de órgão público, de cargos, empregos ou funções, e sem aumento de despesa, inserindo-se na competência do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a administração municipal;

CONSIDERANDO que o art. 148 da Lei Orgânica do Município veda tão somente a atribuição de nomes de pessoas vivas a bens e serviços públicos, achando-se atendido, quanto à homenageada, o requisito temporal de seu parágrafo único;

CONSIDERANDO o dever de memória e de reparação simbólica devido a FRANCINEIDE DA SILVA, mulher japiense cuja morte violenta, ocorrida em via pública e em contexto de violência doméstica e familiar, comoveu profundamente esta comunidade e impõe ao Município o compromisso permanente de prevenir e enfrentar a violência de gênero,

D E C R E T A :

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO, DA NATUREZA JURÍDICA E DA DENOMINAÇÃO

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, a Sala Lilás Francineide da Silva, espaço permanente de acolhimento, escuta qualificada, orientação e encaminhamento de mulheres residentes no Município de Japi/RN, notadamente daquelas em situação de violência doméstica e familiar, de vulnerabilidade social ou de risco pessoal.
§ 1º. A Sala Lilás Francineide da Silva não constitui órgão da estrutura administrativa do Município, não dispõe de personalidade jurídica, de quadro de pessoal próprio, de unidade orçamentária ou de dotação específica, caracterizando-se como ambiente físico e fluxo de atendimento organizados no interior de unidade socioassistencial já existente.
§ 2º. A Sala será instalada em dependência da sede da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, em ambiente reservado, acessível e apto a assegurar privacidade, conforto e sigilo ao atendimento.
§ 3º. As atividades desenvolvidas na Sala integram os serviços socioassistenciais já prestados pela Secretaria, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e a eles não se sobrepõem nem os substituem.

Art. 2º. A denominação de que trata o art. 1º constitui homenagem póstuma a FRANCINEIDE DA SILVA, em reconhecimento à gravidade da violência de gênero e como afirmação do compromisso institucional do Município com a proteção da mulher.

Parágrafo único. A denominação recai exclusivamente sobre o espaço e o serviço de acolhimento instituídos por este Decreto, não implicando denominação, oficialização ou alteração de denominação de próprio, via ou logradouro público.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E DAS DIRETRIZES

Art. 3º. São objetivos da Sala Lilás Francineide da Silva:
I – acolher, com escuta qualificada e sem juízo de valor, as mulheres que procurem espontaneamente o serviço ou que sejam a ele encaminhadas pela rede de proteção;
II – prestar orientação sobre direitos, sobre os serviços públicos disponíveis e sobre os meios de acesso às medidas protetivas de urgência previstas na Lei nº 11.340, de 2006;
III – identificar situações de violência doméstica e familiar, inclusive as não verbalizadas, e articular resposta protetiva imediata junto aos órgãos competentes;
IV – realizar o encaminhamento qualificado e monitorado das demandas apresentadas aos serviços de assistência social, de saúde, de segurança pública, de justiça e de defesa de direitos;
V – apoiar a obtenção de documentação civil, a inserção em programas e benefícios socioassistenciais e o acesso a benefícios eventuais;
VI – promover ações de informação, prevenção e enfrentamento da violência de gênero, bem como iniciativas voltadas à autonomia econômica e à qualificação profissional das mulheres;
VII – estimular a participação das mulheres nos espaços de controle social e nas instâncias de formulação das políticas públicas municipais;
VIII – preservar a memória das vítimas de violência de gênero no Município de Japi/RN.

Art. 4º. São diretrizes do atendimento prestado na Sala Lilás Francineide da Silva:
I – acolhimento humanizado, prestado por servidores previamente capacitados e, preferencialmente, do sexo feminino;
II – vedação à revitimização, evitando-se a repetição desnecessária de relatos e a exposição da mulher a situações constrangedoras;
III – sigilo quanto aos fatos e aos dados pessoais de que se tenha conhecimento em razão do atendimento;
IV – respeito à autonomia e à vontade da mulher, vedada a imposição de encaminhamento, denúncia ou providência contra a sua manifestação;
V – intersetorialidade e atuação articulada em rede, com registro e retorno das providências adotadas;
VI – gratuidade, universalidade e ausência de exigência de contraprestação;
VII – atendimento prioritário às gestantes, às lactantes, às idosas, às pessoas com deficiência e às mulheres acompanhadas de crianças de colo.

CAPÍTULO III

DO ATENDIMENTO, DO FLUXO E DO SIGILO

Art. 5º. O atendimento prestado na Sala compreende a recepção e a acolhida inicial, a escuta qualificada, a identificação das demandas, a avaliação preliminar de risco, a orientação, o encaminhamento à rede e o acompanhamento do retorno das providências adotadas.

Parágrafo único. Os atendimentos serão registrados em prontuário próprio, de acesso restrito à equipe designada e às autoridades competentes, na forma da legislação aplicável.

Art. 6º. O fluxo de acolhimento e de encaminhamento observará o disposto no Anexo Único deste Decreto, sem prejuízo do acionamento imediato dos órgãos de segurança pública sempre que verificada situação de risco iminente à vida ou à integridade física da mulher ou de seus dependentes.

Art. 7º. O tratamento dos dados pessoais coletados observará a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, fundado na execução de política pública, nos termos do art. 7º, inciso III, e do art. 11, inciso II, alínea "b", daquele diploma.

Parágrafo único. A divulgação de dados estatísticos relativos aos atendimentos far-se-á de forma anonimizada, vedada a identificação, direta ou indireta, das pessoas atendidas.

CAPÍTULO IV

DA EQUIPE, DO FUNCIONAMENTO E DA CAPACITAÇÃO

Art. 8º. A Sala Lilás Francineide da Silva será operacionalizada por servidores já integrantes do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, designados por portaria da Secretária Municipal, sem alteração de lotação e no exercício de suas atribuições regulares.
§ 1º. A designação recairá, preferencialmente, sobre servidoras do sexo feminino com formação nas áreas de serviço social, psicologia, pedagogia, direito ou correlatas.
§ 2º. A atuação na Sala dar-se-á dentro da jornada de trabalho ordinária e não gera direito a gratificação, adicional, função de confiança, cargo em comissão ou qualquer outra vantagem pecuniária.
§ 3º. A coordenação das atividades caberá a servidor designado no mesmo ato, a título de mera atribuição de fluxo interno, sem criação de cargo ou função.

Art. 9º. O funcionamento da Sala observará o horário regular de expediente da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, admitido o atendimento em horário diverso mediante agendamento prévio, com compensação de jornada e vedado o pagamento de horas extraordinárias.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social promoverá a capacitação continuada da equipe designada,

podendo firmar, para tanto, acordos de cooperação técnica sem transferência de recursos com órgãos e entidades públicas ou privadas, observada a legislação de regência.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A execução deste Decreto não implica criação de órgão público, de cargos, empregos ou funções, tampouco aumento de despesa, correndo as ações à conta das dotações orçamentárias já consignadas à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e ao Fundo Municipal de Assistência Social, dispensada a abertura de crédito adicional.

Art. 12. A Sala Lilás Francineide da Silva atuará de forma articulada com o Conselho Municipal de Assistência Social, com os demais conselhos de direitos e com os órgãos integrantes da rede de proteção, no Município e fora dele.

Art. 13. A Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social encaminhará à Prefeita Municipal e ao Conselho Municipal de Assistência Social, semestralmente, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, acompanhado de dados estatísticos anonimizados.

Art. 14. Os casos omissos e as normas complementares necessárias ao funcionamento da Sala serão disciplinados por portaria da Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Japi/RN, 19 de agosto de 2026.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal de Japi/RN

ANEXO ÚNICO

FLUXO DE ACOLHIMENTO E ENCAMINHAMENTO

ETAPA	PROCEDIMENTO	RESPONSÁVEL / DESTINO
1	Recepção e acolhida inicial, em ambiente reservado, com identificação da demanda espontânea ou encaminhada.	Equipe designada da SEMTHAS
2	Escuta qualificada, registro em prontuário e avaliação preliminar de risco.	Equipe designada da SEMTHAS
3	Orientação sobre direitos, serviços disponíveis e medidas protetivas de urgência.	Equipe designada da SEMTHAS
4	Situação de risco iminente à vida ou à integridade física: acionamento imediato.	Polícia Militar (190) e Delegacia de Polícia Civil da circunscrição
5	Necessidade de proteção social especial, violação de direitos ou rompimento de vínculos.	CREAS ou serviço de referência regional
6	Demanda de proteção social básica, benefícios eventuais, documentação civil e programas sociais.	CRAS e setores da SEMTHAS
7	Agravo à saúde física ou mental, gravidez, uso de substâncias ou necessidade de atendimento clínico.	Unidade Básica de Saúde e rede municipal de saúde
8	Necessidade de representação criminal, medida protetiva, assistência jurídica ou tutela de direitos.	Delegacia de Polícia Civil, Ministério Público e Defensoria Pública
9	Envolvimento de criança ou adolescente em situação de risco.	Conselho Tutelar
10	Registro do retorno das providências adotadas e acompanhamento do caso.	Coordenação da Sala Lilás

CANAIS DE EMERGÊNCIA E DENÚNCIA
• Central de Atendimento à Mulher — 180
• Emergência policial — 190
• Disque Direitos Humanos — 100
• Delegacia de Polícia Civil da circunscrição — registro de ocorrência e requerimento de medida protetiva de urgência

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal de Japi/RN

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:95B66FD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço**,** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto 099/2023-GP, e demais normas aplicáveis. Objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) NOTEBOOK DESTINADO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Data da sessão:** 31/08/2026. **Horário da Fase de Lances: 08h00min até às 14h00min. Link**: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ***Critério de Julgamento:*** *Menor Preço.*

Jardim de Angicos/RN, 24 de agosto de 2026.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:CA3BED38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 4 SALAS, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 00002/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00143/2023 - N T DE ARAUJO ENGENHARIA, CONSTRUCOES E SERVICOS - CNPJ: 34.037.797/0001-13 - 6º Aditivo - prorroga o prazo até o final do exercício financeiro de 2026. ASSINATURA: 16.02.2026

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:8BF87962

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 409/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre Licenças Prêmios de Servidores Municipais e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IX, Art. 102,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **FRANCISCA LÚCIA DA SILVA ARAÚJO,** Matrícula 321, inscrita no CPF sob nº 465.903.314-72, Professora do Quadro Único de Servidores deste Município, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 25 de agosto de 2026, referente ao quinquênio ocorrido no período de 01.08.2008 a 01.08.2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 24 de agosto de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:16D57A39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 410/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a nomeação de Diretor e Vice-Diretor interinos da Creche Municipal Santa Mônica, e sobre a constituição da Comissão Central Organizadora e do cronograma do Processo de Consulta Pública Suplementar para Escolha de novo Diretor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 87, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO a aposentadoria da então Diretora da Creche Municipal Santa Mônica, **ELIETE GERMANO DE SOUZA**;
CONSIDERANDO que o art. 12 da Lei nº 797, de 23 de junho de 2016 (Lei da Democratização da Gestão Escolar no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Jardim de Piranhas/RN) prevê que, ocorrendo a vacância da função de Diretor escolar, a Secretaria Municipal de Educação indicará outro servidor para ocupar interinamente o cargo e, no mesmo ato dará início ao processo destinado à realização de nova eleição para Diretor, que deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do início da vacância, obedecidas as normas previstas nos artigos 5º e 6º da mesma Lei.
RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, mediante indicação, a atual Vice-Diretora da Creche Municipal Santa Mônica, **AURÉLIA RODRIGUES BORGES** para a função de confiança de Diretora da mesma escola.

Art. 2º. **DESIGNAR**, mediante indicação, a servidora pública **FRANCISCA APARECIDA DE ARAÚJO**, para exercer a função de confiança de Vice-Diretora da Creche Municipal Santa Mônica.

Art. 3º. Fica constituída a Comissão Eleitoral Central, responsável pela organização, coordenação, acompanhamento e fiscalização do Processo Suplementar de Consulta Pública para escolha do Diretor da Creche Municipal Santa Mônica de Jardim de Piranhas/RN, composta pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação (SME):
JORGE EDUARDO BESSA FIGUEIREDO (PRESIDENTE)
Endereço: Rua 15 de Novembro, 664, Centro
Jardim de Piranhas - RN
CPF: 090.547.984-08
Telefone: (84)9.9424-8143
e-mail: jeduardobessa2@gmail.com

PAULA CRISTINA ALVES DANTAS
Endereço: Rua Antônio Dantas Filho, 92, Novo Jardim
Jardim de Piranhas - RN
CPF: 074.657.584.08
Telefone: (84)9.8869-6120
e-mail: paulinha17x@hotmail.com

II - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
BIANCA FERREIRA DO NASCIMENTO
Endereço: Rua Leosino Saraiva, 235, Nova Floresta
Jardim de Piranhas - RN
CPF: 114.395.754-79
Telefone: (84)9.9996-3366
e-mail: biancageburtbianca05@gmail.com

III - Representantes dos Trabalhadores em Educação Pública do Município de Jardim de Piranhas/RN:
VERA LÚCIA DUTRA DE OLIVEIRA
Endereço: Rua Pedro Velho, 114, Emboca
Jardim de Piranhas - RN
CPF: 626.282.244-53
Telefone: (84)9.9914-7373
e-mail: vera_dutra_@hotmail.com

MARIA RELVA DE OLIVEIRA SANTOS
Endereço: Rua Prof. Amaro Soares, 210, São José
Jardim de Piranhas - RN
CPF: 50.673.934-91
Telefone: (84)9.9901-8008
e-mail: relvaoliveirajp@gmail.com

Parágrafo único: Os membros referidos no caput deste artigo foram indicados formalmente pelo Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jardim de Piranhas/RN e pela Lei Municipal nº 797/2016.

Art. 4º. O Processo de Consulta Pública ocorrerá conforme o seguinte cronograma:

Etapa	Período
Constituição da Comissão Escolar	22 a 29 de setembro de 2026
Período de inscrições dos candidatos	01 a 09 de outubro de 2026
Análise documental e homologação das candidaturas	12 e 16 de outubro de 2026
Divulgação dos candidatos aptos	21 de outubro de 2026
Período de campanha nas unidades escolares	26 de outubro a 06 de novembro de 2026
Consulta Pública (Votação)	**12 de novembro de 2026 (quinta-feira)**
Apuração dos votos e divulgação dos resultados	13 de novembro de 2026
Período para interposição de recursos	16 e 17 de novembro de 2026
Análise e julgamento dos recursos	18 e 19 de novembro de 2026
Homologação final e publicação do resultado	20 de novembro de 2026

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor em 04 de agosto de 2026. Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 21 de agosto de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0731E72C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2026

Processo Administrativo Nº 728.001/2026
Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (itens fracassados em licitação anterior) destinados à merenda escolar da rede pública municipal de Jardim do Seridó/RN, conforme as diretrizes do PNAE.

VALOR TOTAL:R$ 52.901,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e um reais).

BASE LEGAL: Art. 75, III da Lei nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO os vencedores da Dispensa Eletrônica nº 027/2026, realizada em 19 de agosto de 2026, a saber: **COMERCIAL D`ANJOUR ATACADISTA DE HORTIFRUTI LTDA -** CNPJ: 09.440.031/0001-38, saiu vencedora nos itens 0002, 0003, 0004, 0005 e 0007, totalizando o valor de**:R$ 41.051,00 (quarenta e um mil, e cinquenta e um reais),** e a empresa **H MONALISA FARIAS -** CNPJ: 65.841.667/0001-62, saiu vencedora no item 0006, totalizando o valor de**:R$ 11.850,00 (onze mil, oitocentos e cinquenta reais).**

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 24 de agosto de 2026.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:DDFA2823

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO

Considerando o Concurso Público n.º 001/2023, homologado em 18 de janeiro de 2024;

Considerando o Edital de Convocação n.º 061/2023, publicado no dia 30 de julho de 2026;

Considerando o termo de desistência do candidato para posse no cargo de Agente Comunitário de Saúde – Zona Urbana, datada de 24 de agosto de 2026.

RESOLVE:

Reconhecer como desistente o terceiro candidato para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Zona Urbana, conforme Termo de desistência da vaga, datado de 24 de agosto de 2026.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
624407-3	CRISTIANO DA SILVA BATISTA	3ª

Jardim do Seridó - RN, 24 de agosto de 2026.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:CE7D0FDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA Nº 063, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n° 1.480, de 16 de setembro de 2025, que institui o pagamento de "Jeton de Presença" pela participação em órgãos de deliberação colegiada do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó – RN;

CONSIDERANDO, a 8ª Ata de Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do JARDIMPREV, datada de 13/08/2026;

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Setor Contábil e Financeiro do JARDIMPREV a adotar os procedimentos necessários para o pagamento do "Jeton de Presença" e contabilização junto aos sistemas, em conformidade com o(s) valor(es) disposto(s) no art. 6°, da Lei Municipal n° 1.480/2025, aos Membros do Conselho Fiscal do JARDIMPREV, por ocasião da participação na 8ª Reunião Ordinária, datada de 13/08/2026, sendo estes:

Nome	Membro	Valor
Maria Márcia de Medeiros Silva, inscrita no CPF nº 583.xxx.xxx-04.	Presidente	R$ 100,00
Ivanilda Aparecida de Oliveira, inscrita no CPF nº 045.xxx.xxx-05.	Suplente	R$ 75,00
Milena Pereira de Medeiros, inscrita no CPF nº 024.xxx.xxx-46.	Titular	R$ 75,00
Iza Mércia da Silva Santos, inscrita no CPF nº 045.xxx.xxx-10.	Titular	R$ 75,00

Art. 2º. O "Jeton de Presença" instituído pela Lei Municipal n° 1.480/2025 tem como objetivo incentivar a dedicação contínua, a capacitação e o empenho dos conselheiros, uma vez que a função destes é considerada de interesse público relevante, por consistir na missão de zelar pelos recursos da Autarquia Previdenciária Municipal.
Art. 3°. As despesas decorrentes com o pagamento dos "Jetons de Presença" correrão por conta da Taxa de Administração do JARDIMPREV.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, em Jardim do Seridó/RN, 24 de agosto de 2026.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente
Portaria nº 493/2025

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:09EE1DAB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA Nº 064, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n° 1.480, de 16 de setembro de 2025, que institui o pagamento de "Jeton de Presença" pela participação em órgãos de deliberação colegiada do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó – RN;

CONSIDERANDO, a 6ª Ata de Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do JARDIMPREV, datada de 19/08/2026;

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Setor Contábil e Financeiro do JARDIMPREV a adotar os procedimentos necessários para o pagamento do "Jeton de Presença" e contabilização junto aos sistemas, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), em conformidade com o disposto no art. 6°, da Lei Municipal n° 1.480/2025, a **Genoclézia Mázia Mafra da Rocha**, inscrita no CPF n° 009.xxx.xxx-98, **Membro Titular do Comitê de Investimentos do JARDIMPREV**, por ocasião da participação na 6ª Reunião Ordinária, datada de 19/08/2026.

Art. 2º. O "Jeton de Presença" instituído pela Lei Municipal n° 1.480/2025 tem como objetivo incentivar a dedicação contínua, a capacitação e o empenho dos conselheiros, uma vez que a função destes é considerada de interesse público relevante, por consistir na

missão de zelar pelos recursos da Autarquia Previdenciária Municipal.
Art. 3°. As despesas decorrentes com o pagamento dos "Jetons de Presença" correrão por conta da Taxa de Administração do JARDIMPREV.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, em Jardim do Seridó/RN, 24 de agosto de 2026.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente
Portaria nº 493/2025

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:43A5D7CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 021/2026 - KARLA KARINY OLIVEIRA DE MEDEIROS

Contrato por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no cargo de Professor de Educação Fundamental, que celebram o MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ-RN e KARLA KARINY OLIVEIRA DE MEDEIROS.

BASE LEGAL: LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 743, DE 22 DE ABRIL DE 2005, LEI Nº 9.504/97 E NA JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES E ELEITORAIS.

Pelo presente instrumento de contrato por tempo determinado que fazem, o **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ,** Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**, Prefeito Interino, inscrito no CPF sob o n.º 241.474.434-00, residente e domiciliado na Rua José Jerônimo, 144, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e do outro lado a prestadora de serviços adiante identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, reciprocamente aceitas pelas partes.

PARTE I – DADOS PESSOAIS DA CONTRATADA

Nome: Karla Kariny Oliveira de Medeiros
Data de Nascimento: 13/11/1996
Nacionalidade: Brasileira **PIS/PASEP/NIT:** 268.08304.40-6
Endereço: Rua José Jerônimo, nº 30, Fazenda Petrópolis, Centro, Jardim do Seridó - RN.
Identidade: 123.270.574-85 **Expedição:** 23/07/2025
CPF: 123.270.574-85

PARTE II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO E DA BASE LEGAL

O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços no Cargo de **PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, para suprir a necessidade da ausência de professor de ciências nas escolas municipais.
O presente contrato tem por base legal a lei ordinária municipal nº 743, de 22 de abril de 2005, lei nº 9.504/97 e na jurisprudência consolidada dos tribunais superiores e eleitorais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA,** mensalmente o valor de R**$ 3.621,14 (Três mil, seiscentos e vinte e um reais e quatorze centavos)** e **R$ 226,83 (Duzentos e vinte seis reais e oitenta e três centavos)** a título de abono complementar, submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais e incidindo sobre este montante o desconto de INSS e IR FONTE, conforme tabela vigente.
Fica submetida a uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

O prazo ora acordado para o presente instrumento de contrato será de **10/08/2026** com término previsto em **20/12/2026** (6 meses), podendo ser aditivado ou rescindido face o interesse público, ou de comum acordo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objetivo do presente contrato, a **CONTRATANTE**, se obriga a:
Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula segunda do presente instrumento, desde que atendidas às formalidades avençadas;
Oferecer todas as condições indispensáveis para que a **CONTRATADA** possa desempenhar as atribuições para as quais está sendo convocada;
Designar uma autoridade, no âmbito da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a quem deva se dirigir a **CONTRATADA**, quando se fizer necessário;
Aferir se a **CONTRATADA** cumprirá durante a vigência do presente termo as obrigações avençadas na presente peça;
Descontar, por ocasião dos pagamentos habituais, os encargos previdenciários e legais, sobre os referidos dispêndios.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:
Executar fielmente o objeto CONTRATADO**,** exercendo suas funções conforme as necessidades fixadas pela **CONTRATANTE**;
Prestar, sempre que indagada, as informações acerca da execução de suas atribuições, no âmbito do que ora está sendo avençado;
Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE,** bem assim as da entidade do Governo Federal convenente, se for o caso;
Aceitar a(s) renovação(ões) do contrato, desde que necessária ao interesse público, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005;
Cumprir rigorosamente os horários fixados para plena execução do objeto avençado;
Responder por prováveis danos causados diretamente à uma imagem da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das atribuições constantes do presente contrato;
Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, na parte que lhe toca, resultantes da execução deste instrumento;

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO

O Regime que se estabelece é o jurídico-administrativo (especial) não se estabelecendo, em razão do presente instrumento, qualquer outra espécie de regime jurídico entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO (EXTINÇÃO) DO CONTRATO

Operar-se-á a rescisão (extinção) do presente contrato nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.
§ 1º- A qualquer tempo, de pleno direito, por questões de interesse público, poderá o Município, por decisão unilateral, rescindir o contrato.
§ 2º - Além das situações previstas no parágrafo anterior, poderá o Município rescindir o contrato, por descumprimento a qualquer norma federal, estadual e municipal vigentes, ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas e condições presentes neste instrumento, independentemente de interpolação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

As despesas referentes ao objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2026, na (s) seguintes (s) dotação (ões**):**

ORGÃO	06 – Secretaria Municipal de Educação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO	12 – Educação
SUB-FUNÇÃO	361 – Ensino Fundamental
PROGRAMA	0006 – Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
AÇÃO	2011 – Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental
ELEMENTO DE DESPESA	3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
FONTE	15401070 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica – 70%

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, na forma prevista no *Caput*, do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 743/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó e no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte.
Parágrafo único: Uma cópia do presente instrumento contratual estará disponível à Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, para dirimir dúvidas para litígios decorrentes da execução do presente instrumento. E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Jardim do Seridó/RN, 10 de agosto de 2026.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Prefeito Interino

KARLA KARINY OLIVEIRA DE MEDEIROS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. ---_____ CPF:_____

2. ---_____CPF:_____

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:74BEF0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - LUIZ CARLOS ROMÃO DOS SANTOS

Após analisar a 1ª (primeira) avaliação do servidor **LUIZ CARLOS ROMÃO DOS SANTOS,** matrícula n.º 2215, empossado em 24 de fevereiro de 2026, para o Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 509, de 01 de outubro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório da servidora **LUIZ CARLOS ROMÃO DOS SANTOS,** matrícula n.º 2215, pôr ele ter atingido nota total de **23 (vinte e três) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, nesta data de 24 de agosto de 2026, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 1ª (primeira) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 24 de agosto de 2026.

_____
Presidente

_____
Secretária

Membros:
_____

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:4286A90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24/08/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **GILVANILSON ARAÚJO DE AZEVEDO,** matrícula nº 0691, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 15/08/2026 à 13/09/2026, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 24 de agosto de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração.
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:09148F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24/08/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **MATHEUS AZEVEDO DA SILVA LEAO,** matrícula n.º 1941, ocupante do cargo de Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 30 (trinta) dias de

férias no período de 13/08/2026 à 12/09/2026, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 24 de agosto de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Mat.: 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:2FAD1F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 023, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando que aderiu ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada-CNCA, instituído pelo Decreto Federal nº 11.556 em 12 de junho de 2023 e posteriormente, pela Lei nº 15.247 em outubro de 2025.
Considerando que aderiu a Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte - Pró-Alfa RN, instituída pelo Decreto nº 33.990, de setembro de 2024.
Considerando a necessidade de promover ações voltadas à promoção da alfabetização das crianças do 1º e 2º ano e da recomposição de aprendizagem das crianças dos 3º ao 5º ano, em conformidade com os fundamentos do CNCA, do Governo Federal, nos termos da Portaria n. 1.774, de 1º de setembro de 2023, que instituiu a Rede Nacional de Articuladores de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA do referido Compromisso.
Considerando a necessidade de elaborar o Documento da Política Municipal de Alfabetização, alinhada à Política de Alfabetização do Território Estadual e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designadas as seguintes membros para compor a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação para, sob a presidência da primeira, com a finalidade de conduzir o processo de elaboração da primeira versão do Documento da Política Municipal de Alfabetização, alinhada à Política Territorial de Alfabetização de Crianças do rio Grande do Norte e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no período de 24/08/2026 a 30/09/2026.

Walquíria Sanots Nóbrega - Presidente
Maria José Silva de Medeiros Paiva
Maria de Fátima Costa de Oliveira
Josivânia Cunha de Medeiros Araújo
Simoni Morais de Araujo
Mariluce Cunha de Azevedo Medeiros

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Mat.: 2094

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:4FF8CAD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 55, DE 24 DE AGOSTO DE 2026 – SMS/PMJS

Dispõe sobre a recomposição do Comitê de Prevenção e Tratamento de Feridas no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso IV, da Lei Municipal nº 742, de 22 de abril de 2005, e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO a Portaria nº 036, de 25 de junho de 2025 – SMS/PMJS, que instituiu o Comitê de Prevenção e Tratamento de Feridas no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do referido Comitê, em razão da alteração dos profissionais que o integram;
CONSIDERANDO a importância da continuidade das ações de prevenção, avaliação e tratamento de feridas no âmbito da Rede Municipal de Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º Fica recomposto o **Comitê de Prevenção e Tratamento de Feridas**, instituído pela Portaria nº 036, de 25 de junho de 2025 – SMS/PMJS, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.
Art. 2º O Comitê de Prevenção e Tratamento de Feridas passa a ser composto pelos seguintes membros:
I – Mhia Cristina Cunha de Lima – Enfermeira;
II – Patrícia Conceição de Figueiredo Araújo – Técnica em Enfermagem;
III – Jaíne Emília dos Santos – Coordenadora Geral da Atenção Básica.
Art. 3º Permanecem inalteradas as atribuições, competências e demais disposições estabelecidas na Portaria nº 036, de 25 de junho de 2025 – SMS/PMJS.
Art. 4º Fica revogado o art. 3º da Portaria nº 036, de 25 de junho de 2025 – SMS/PMJS.
Art. 5º A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro de Múltiplo Uso "Múcio Pereira de Oliveira", em Jardim do Seridó/RN, 24 de agosto de 2026.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES MOURA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 2097

Publicado por:
Miliane de Souza Medeiros
Código Identificador:D2853301

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 91007/2026

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91007/2026**, tipo menor preço, que tem como objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionado em botijões de 13 kg (P-13), destinados ao atendimento das necessidades das diversas unidades administrativas, órgãos, secretarias e demais estabelecimentos públicos do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência, conforme especificações constantes do Termo de Referência, de acordo com o que determina a legislação vigente, INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/08/2026; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/09/2026, às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/09/2026, às 10:30. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Municipal n°

001/2024, de 04 de janeiro de 2024, e do disposto no presente edital e seus anexos.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site **https://www.joaodias.rn.gov.br/ e www.novobbmnet.com.br.** As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 24 de agosto de 2026.

NILDEMARCIO BEZERRA
Agente de Contratação Pregoeiro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:20C7E516

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29040001/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de João Dias/RN.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação/aquisição de bens, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 91005/2026 e seus anexos.
FORNECEDORES REGISTRADOS: WEB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº **45.678.058/0001-27**, e **LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS**, CNPJ nº **30.501.825/0001-50**.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 518.071,10 (quinhentos e dezoito mil, setenta e um reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma da legislação aplicável.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21 de agosto de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2026.

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:2E01AB83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29040001/2026

Prefeitura Municipal de João Dias/RN, por intermédio da autoridade competente, torna pública a **ADJUDICAÇÃO** do **Pregão Eletrônico nº 91005/2026**, realizado sob a forma eletrônica, destinado ao **Registro de Preços de bens**, tendo como critério de julgamento o **menor preço**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Após a análise e julgamento das propostas e da documentação de habilitação, foram adjudicados **93 (noventa e três) lotes**, no valor total de **R$ 518.071,10 (quinhentos e dezoito mil, setenta e um reais e dez centavos)**, em favor das seguintes empresas:
WEB COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **45.678.058/0001-27**, com valor total adjudicado de **R$ 338.221,10 (trezentos e trinta e oito mil, duzentos e vinte e um reais e dez centavos)**;
LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº **30.501.825/0001-50**, com valor total adjudicado de **R$ 179.850,00 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais)**.
Os itens e respectivos valores unitários e totais constam do Termo de Adjudicação e dos documentos integrantes do processo licitatório. O procedimento foi adjudicado pela autoridade competente, **Maria de Fátima Mesquita da Silva**, em **21 de agosto de 2026**.
João Dias/RN, 24 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:CB71040F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29040001/2026

A Prefeitura Municipal de João Dias/RN, por intermédio da Autoridade Competente, **MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA**, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do **Pregão Eletrônico nº 91005/2026**, realizado com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo por finalidade o **Registro de Preços de Bens**, conforme condições estabelecidas no Edital.
Foram homologados os lotes adjudicados às empresas **WEB COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **45.678.058/0001-27**, e **LE MAGASIN COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº **30.501.825/0001-50**, conforme resultado constante do Termo de Homologação.
Valor total homologado: R$ 518.071,10 (quinhentos e dezoito mil, setenta e um reais e dez centavos).
A homologação foi realizada em **21 de agosto de 2026**, pela Autoridade Competente, **Maria de Fátima Mesquita da Silva**.

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:C9C11973

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 19080001/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 19080001/2026

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 19080001/2026
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: COMERCIAL PETROLEO E DERIVADOS LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 010/2026
OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos pertencentes ao Município de José da Penha/RN, na cidade de Natal/RN.
VALOR TOTAL: R$ 147.390,00 (cento e quarenta e sete mil e trezentos e noventa reais).
DOTAÇÃO: 796 - 3. 13904 . 10 . 122 . 5 . 2.191 . 0 . 339030 - Material de Consumo
795 - 3 . 13904 . 10 . 122 . 5 . 2.191 . 0 . 339030 - Material de Consumo
433 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339030 - Material de Consumo
366 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.84 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
353 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.82 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 19/08/2026 à 19/08/2027.
DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1097028C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11090001/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11090001/2025.
CONTRATO Nº: 11090001/2025
TERMO ADITIVO: Primeiro
CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: CLINICA DR AUDERI JOSE DO NASCIMENTO LTDA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 44.610.078/0001-01
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Credenciamento n.º 004/2025 CRED, processo administrativo n.º 22050001/2025.
OBJETO: Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através as Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2025 E INSTRUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL 017/2025 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, com a finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação/renovação do Contrato n.º 11090001/2025, por mais 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 120.722,00 (cento e vinte mil e setecentos e vinte e dois reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
423 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
435 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
901 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 12/09/2026 à 11/09/2027.
DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5E6CECC7

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15090002/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15090002/2025.
CONTRATO Nº: 15090002/2025
TERMO ADITIVO: Primeiro
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: CARDIOCARE SERVICOS MEDICOS LTDA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 30.562.115/0001-30
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Credenciamento n.º 004/2025 CRED, processo administrativo n.º 22050001/2025.
OBJETO: Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através as Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2025 E INSTRUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL 017/2025 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, com a finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação/renovação do Contrato n.º 15090002/2025, por mais 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 112.044,50 (cento e doze mil e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
423 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
435 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
901 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 16/09/2026 à 15/09/2027.
DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A3889773

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16090001/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16090001/2025.

CONTRATO Nº: 16090001/2025
TERMO ADITIVO: Primeiro
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: JTR MEDICAL LTDA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 09.240.822/0001-14
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Credenciamento n.º 004/2025 CRED, processo administrativo n.º 22050001/2025.
OBJETO: Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através as Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2025 E INSTRUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL 017/2025 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, com a finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação/renovação do Contrato n.º 16090001/2025, por mais 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 208.588,50 (duzentos e oito mil e quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
423 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
435 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
901 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 17/09/2026 à 16/09/2027.
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:84597109

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17090001/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17090001/2025.
CONTRATO Nº: 17090001/2025
TERMO ADITIVO: Primeiro
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADO: TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 21.871.541/0001-65
Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Credenciamento n.º 004/2025 CRED, processo administrativo n.º 22050001/2025.
OBJETO: Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através as Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2025 E INSTRUÇÃO NORMATIVA MUNICIPAL 017/2025 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, com a finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação/renovação do Contrato n.º 17090001/2025, por mais 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 227.911,00 (duzentos e vinte e sete mil e novecentos e onze reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
423 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339039- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
435 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
901 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 18/09/2026 à 17/09/2027.
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2026

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4F253F00

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 624/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 624/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Agosto de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde., no dia 11 de Agosto de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8BDFEDAB

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 625/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 625/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Agosto de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Agosto de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FF71265A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 626/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 626/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Agosto de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Agosto de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E735B20F

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 627/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 627/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Agosto de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Agosto de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F3DD2085

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 628/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 628/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Agosto de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste

município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Agosto de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2D2FA6D1

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 629/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 629/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de Agosto de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Agosto de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:72BA7C43

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 630/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 630/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Agosto de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Agosto de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:87192C03

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 631/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 631/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Agosto de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Agosto de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F2660929

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 634/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 634/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Agosto de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SARA MOURA DA COSTA, Assistente Social, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de Participação do Encontro Regional do Selo UNICEF, que tem como objetivo fortalecer as capacidades técnicas das equipes municipais para a implementação das ações previstas na metodologia do Selo UNICEF em Mossoró-RN, no dia 13 de Agosto de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:27A799DD

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 635/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 635/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Agosto de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCILIO ALVES DE OLIVEIRA, Facilitador de Oficina de Esportes, 01 (uma) diária(s) no valor unitário

de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de Transportou a equipe para o Encontro Regional do Selo UNICEF, que tem como objetivo fortalecer as capacidades técnicas das equipes municipais para a implementação das ações previstas na metodologia do Selo UNICEF em Mossoró-RN, no dia 13 de Agosto de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CB2CF5BC

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 636/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 636/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Agosto de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIA VANICLEIDE ALMEIDA BEZERRA, Supervisor(a) do Criança Feliz, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de Participação do Encontro Regional do Selo UNICEF, que tem como objetivo fortalecer as capacidades técnicas das equipes municipais para a implementação das ações previstas na metodologia do Selo UNICEF em Mossoró-RN, no dia 13 de Agosto de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E93D0184

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 637/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 637/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Agosto de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIA VANICLEIDE ALMEIDA BEZERRA, Supervisor(a) do Criança Feliz, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de Participar do Seminário Estadual sobre a Primeira Infância no SUAS, que tem como objetivo fortalecer a comunicação entre estados e municípios, promovendo o alinhamento das ações, integração entre as equipes e a troca de informações para qualificar a gestão e a oferta dos serviços, no período de 20 de Agosto de 2026 a 21 de Agosto de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F59F8DED

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 638/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 638/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Agosto de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCILIO ALVES DE OLIVEIRA, Facilitador de Oficina de Esportes, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de Transportar a equipe para participar do Seminário Estadual sobre a Primeira Infância no SUAS, que tem como objetivo fortalecer a comunicação entre estados e municípios, promovendo o alinhamento das ações, integração entre as equipes e a troca de informações para qualificar a gestão e a oferta dos serviços, no período de 20 de Agosto de 2026 a 21 de Agosto de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:12C68C5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08080001/2024 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 74, IV

A Comissão de Contratação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que, nos sites: **https://www.jucurutu.rn.gov.br, www.pncp.gov.br**, continua disponível o Edital para o **credenciamento para a contratação dos serviços de exames e procedimentos cirúrgicos de oftalmologia.**

Os requerimentos e documentos de habilitação **PARA CREDENCIAMENTO** serão enviados para o e-mail: **cotacoeseletronicasjucurutu@hotmail.com**, ficando o presente credenciamento aberto **permanentemente** para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: **licitacaojucurutu@hotmail.com**

Jucurutu/ RN, 24 agosto de 2026.

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente
(Assinado Digitalmente)

ADRIANO MOURA DA SILVA	***VALDINEZ VIEIRA DA SILVA***
Membro	Membro

(Assinado Digitalmente)	(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:130248E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES
PORTARIA Nº 213, DE 24 AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 213, DE 24 AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias a servidora efetiva **Luzia Maria Alves de Araújo,** CPF: 019.***.738-****,** ocupante do cargo efetivo de Inspetor Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme disposto no Art. 92 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias de **24 de agosto de 2026 a 21 de novembro de 2026.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim desta Licença Prêmio, independentemente de convocação, para desempenhar suas funções laborais.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 24/08/2026.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 24 de agosto de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Recursos Humanos
Patrimônio e Serviços Auxiliares

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F56F7D89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, constitui Comissão Processante para apurar suposta irregularidade de acúmulo ilegal de cargos e incompatibilidade de jornada de trabalho referente à servidora Michele de Souza Silva, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE JUNDIÁ/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal em vigor, e:

CONSIDERANDO os fatos constantes no Ofício nº 044/2026-GAB e os desdobramentos da Notícia de Fato nº 02.23.2170.0000182/2026-74, em trâmite perante a Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Antônio/RN;

CONSIDERANDO a constatação de aparente inconformidade no cumprimento da carga horária contratual de 40 (quarenta) horas semanais inerente ao cargo público de provimento efetivo de Agente Administrativo exercido pela servidora **MICHELE DE SOUZA SILVA**;

CONSIDERANDO o dever-poder de autotutela da Administração Pública, bem como a necessidade de apurar a existência de eventual acúmulo ilegal de cargos públicos e incompatibilidade de horários, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do artigo 130 da Lei Complementar Municipal nº 02/2021, com o objetivo de apurar os fatos e eventuais responsabilidades funcionais inerentes à aparente incompatibilidade de jornada de trabalho e/ou acúmulo ilegal de cargos públicos por parte da servidora **MICHELE DE SOUZA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo**.

Art. 2º CONSTITUIR Comissão Processante encarregada de conduzir os trabalhos de instrução, apuração e elaboração do relatório final, designando para este fim os seguintes servidores públicos:

LUIZ EDUARDO FERNANDES, Matrícula nº 0000414-1 — Presidente;
MARIA APARECIDA DIAS DUARTE, Matrícula nº 0001948-2 — Membro;
CINARA DE OLIVEIRA FREITAS, Matrícula nº 0000179-1 — Secretária.

Art. 3º A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final fundamentado, a contar da data de publicação desta Portaria, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada dirigida ao Secretário Municipal de Administração.

Art. 4º Fica facultado à Comissão o acesso a todos os documentos, relatórios de frequência, fichas funcionais e informações necessárias junto aos órgãos municipais para o regular andamento das apurações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Jundiá/RN, em 24 de agosto de 2026.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:0C03F1F5

SETOR DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

O **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN**, através da Presidente da Comissão no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a republicação da abertura do **Processo Administrativo nº 1300/2026**, na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando a parceria com Organização da Sociedade Civil (OSC) para operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) / Atenção Básica no município de Jundiá/RN, de acordo com o Termo de Referência – ANEXO I do Edital. A abertura do Plano de Trabalho e documentação está prevista para o dia **25 de setembro de 2026**, às **11h01min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. Outras informações pelo e-mail cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 24 de agosto de 2026.

NATALIA DUARTE SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E9F21B53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2025

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 084/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para pavimentação em bloco de concreto intertravados na Rua das Flores.
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADA:J J RIBEIRO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ:11.992.954/0001-44
ORIGEM: Concorrência Eletrônica nº 003/2025
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 23 de junho de 2026 à 23 de setembro de 2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de junho de 2026.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: **José Nildo Galdino**
P/ CONTRATADA: **João Batista Ribeiro**

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:179D023D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0401/2026 - GP

Portaria nº 0401/2026 – GP
Lagoa Nova / RN, 24 de agosto de 2026.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA MARIA DA GLÓRIA DA SILVA, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora Maria da Glória da Silva, matrícula nº 133; Cargo: ASG, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **01/09/2026 a 29/11/2026.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Vinícius Guimarães Victor
Código Identificador:F2B5B608

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0402/2026 - GP

Portaria nº 0402/2026 – GP
Lagoa Nova / RN, 24 de agosto de 2026.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA ROSE MARIE DOS SANTOS, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora Rose Marie dos Santos, matrícula nº 649; Cargo: ACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **01/09/2026 a 29/11/2026.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Vinícius Guimarães Victor
Código Identificador:97DAFD5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0403/2026 - GP

Portaria nº 0403/2026 – GP
Lagoa Nova/RN, 24 de agosto de 2026.

"CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **02 (duas) diária(s)** ao servidor **Edson Santos de Lima**, matrícula nº **36846**, ocupante do cargo de **Diretor de Educação Especial**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, conforme valor estabelecido para o município de **Natal/RN**, totalizando **R$ 300,00 (trezentos reais)**, destinadas ao custeio de despesas decorrentes de viagem ao referido município, nos dias **25 e 26 de agosto de 2026**, com a finalidade de participar do **I Seminário de Computação na Educação Básica.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Vinícius Guimarães Victor
Código Identificador:5345D113

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0404/2026 - GP

Portaria nº 0404/2026 – GP
Lagoa Nova / RN, 24 de agosto de 2026.]

"CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA AO SERVIDOR EFETIVO RAIMUNDO MARTINS DOS SANTOS A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 789/2022.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 789/2022, que: "Dispõe sobre a concessão do direito a horário especial ao servidor público considerado pessoa com deficiência ou que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência de qualquer natureza, incluindo-se os responsáveis por pessoas com transtorno do espectro autista (TEA), sem necessidade de exigência de compensação de horário e sem prejuízo da remuneração".

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder redução de carga horária semanal de 40 (quarenta) horas para 20 (vinte) horas ao servidor efetivo **Raimundo Martins dos Santos,** mat. Nº **202**, cargo: **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A redução da carga horária será sem necessidade de exigência de compensação de horário e prejuízo da remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Vinícius Guimarães Victor
Código Identificador:3F695B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 – ADITIVO Nº 001- CÍCERA SAYONARA BEZERRA GALVÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): CÍCERA SAYONARA BEZERRA GALVÃO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 100.XXX.50– SSP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 100.XXX.XXX-50, DOMICILIADA NO POVOADO MANOEL DOMINGOS, S/N, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVA** PELO PERÍODO 24 DE AGOSTO DE 2026 A 23 DE FEVEREIRO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 24 DE AGOSTO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:0D6BEF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 – ADITIVO Nº 001- FRANCISCA FRANCILENE GALVÃO DE ASSIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO N° 001/2025 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): FRANCISCA FRANCILENE GALVÃO DE ASSIS, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.822- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 087.XXX.XXX-40, DOMICILIADA NA RUA SÃO JOSÉ, N° 96, P.A JOSÉ MILANÊS – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO 20H** PELO PERÍODO DE 25 DE AGOSTO DE 2026 A 24 DE FEVEREIRO DE 2027.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 24 DE AGOSTO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:BD9754B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.067, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 571, de 2013, que institui a Semana Municipal do Evangélico, dispõe sobre sua organização e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei

Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 571, de 24 de junho de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 1º** Fica instituída a Semana Municipal do Evangélico, a ser comemorada, anualmente, na última semana do mês de outubro, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º Para organização da Semana Municipal do Evangélico será formada uma Comissão Organizadora composta por:

I – Pastores das Igrejas Evangélicas da Cidade de Lajes/RN;

II – um representante do Poder Legislativo;

III – um representante do Poder Executivo.

Art. 3º A programação da Semana Municipal do Evangélico poderá compreender cultos, palestras,
apresentações musicais, ações sociais, atividades culturais, educativas, esportivas e outras iniciativas voltadas à valorização da contribuição histórica, social e cultural da comunidade evangélica para o Município.

Parágrafo único. A utilização de espaços públicos e a eventual interdição temporária de vias públicas para a realização das atividades previstas no caput dependerão de autorização do órgão competente, mediante solicitação formal da Comissão Organizadora, apresentada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Art. 2º Fica reconhecida a Semana Municipal do Evangélico como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Lajes/RN, em razão de sua relevância histórica, cultural e social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 680/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 24 de agosto de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:17503DD9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.068, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Autoriza o Município de Lajes/ RN a ingressar na Associação Turística Cabugi Central – ATURC (IGR Cabugi Central), autoriza o pagamento da contribuição associativa, a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a adesão do Município de Lajes à **Associação Turística Cabugi Central – ATURC**, Instância de Governança Regional (IGR) da Região Turística Cabugi Central, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº **52.776.372/0001-08**, participando como **associado efetivo**, com direito a voz e voto, observadas as disposições do **Estatuto Social** e do **Regimento Interno** da entidade.

Art. 2º Fica o Município autorizado a efetuar o pagamento da **contribuição associativa mensal** no valor correspondente a **01 (um) salário mínimo nacional vigente**, em conformidade com o Estatuto e o Regimento Interno da Associação.
§1º O valor da contribuição será atualizado automaticamente, na mesma proporção do reajuste do salário mínimo nacional fixado por lei federal.
§2º O pagamento será processado mediante **empenho, liquidação e ordem bancária** em favor da conta oficial da Associação, em conformidade com a **Lei Federal nº 4.320/1964** e a **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, **sob responsabilidade da unidade gestora municipal competente pela execução das ações de turismo**, devendo ser registrado como **despesa de custeio, natureza 3.3.50.43 – Contribuições**.
§3º A transferência do valor poderá ser realizada, **opcionalmente, por meio de débito automático mensal**, desde que previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Finanças e vinculada à conta bancária institucional do Município, **observados os procedimentos de empenho e liquidação da despesa pública.**

Art. 3º Para os fins desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **abrir crédito adicional especial** ao orçamento vigente, destinado à execução do projeto/atividade **"Contribuição à Associação Turística Cabugi Central – ATURC"**, **vinculado ao programa de trabalho da unidade responsável pelas ações de turismo**, nos termos do **art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964**.
Parágrafo único. O crédito adicional especial será aberto mediante a indicação de fonte de recurso, podendo advir de:

I – anulação parcial de dotações orçamentárias disponíveis, nos termos do **art. 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964**; ou
II– operações de crédito, convênios, transferências voluntárias ou instrumentos congêneres regularmente autorizados, nos termos do **art. 43, §1º, inciso IV**, da mesma Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de **dotações orçamentárias próprias**, podendo ser **suplementadas, se necessário**, observadas as disposições da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)** e da **Lei de Diretrizes Orçamentárias** do Município.
Parágrafo único. As despesas deverão ser **consignadas na Secretaria Municipal que detenha a competência sobre o turismo, cultura, esporte, desenvolvimento ou áreas afins**, conforme estrutura administrativa vigente, **em rubrica específica destinada à contribuição associativa à Instância de Governança Regional – IGR Cabugi Central.**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 24 de agosto de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:133CADEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 004, de 29 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Município de Lajes/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de servidores da Secretaria Municipal de Saúde para participação na **SEMANA PADRÃO PLANIFICA SUS**, a ser realizada no Auditório da Secretaria de Saúde do Município de João Câmara/RN;

CONSIDERANDO que o afastamento ocorrerá no dia **25 de agosto de 2026**, das 08h00 às 17h00;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (uma) meia diária**, no valor individual de **R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)**, aos servidores abaixo relacionados, em razão do deslocamento ao Município de João Câmara/RN, para participação na **SEMANA PADRÃO PLANIFICA SUS**:

I – **RENATA FARRURE BEZERRA BARBOSA**, matrícula nº 2550, Diretora da UPA e RT Municipal Planifica SUS;
II – **MARIA MONALISA COSME DA SILVA**, matrícula nº 2208, Coordenadora de Saúde e Tutora Planifica SUS;
III – **ELYKASSIA RAYELLE FIRMINO PESSOA**, matrícula nº 6149, Fisioterapeuta e Tutora Planifica UBS Luis Lopes;
IV – **AMANDA CRISTINA LOPES CAVALCANTE**, matrícula nº 7234, Coordenadora Técnica da APS;
V – **AILTON AMORIM DE SOUZA**, matrícula nº 941, Educador em Saúde e Tutor Planifica SUS – UBS Mariana Gomes;
VI – **AIDA GURGEL**, matrícula nº 4065, Gestora do MAC e Tutora Planifica UBS.

Art. 2º O deslocamento dos servidores ocorrerá no dia **25 de agosto de 2026**, com saída prevista para as **08h00** e retorno previsto para as **17h00**, tendo como destino o **Auditório da Secretaria de Saúde de João Câmara/RN**.

Art. 3º O valor total das diárias concedidas nos termos desta Portaria corresponde a **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, sendo R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para cada servidor.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta dos recursos orçamentários próprios consignados no orçamento vigente, conforme fonte de recurso indicada no processo administrativo.

Art. 5º Os beneficiários deverão apresentar o respectivo relatório de viagem e a documentação comprobatória da efetiva realização do deslocamento, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 004, de 29 de janeiro de 2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Lajes/RN, 24 de agosto de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janssen Anderson do Nascimento Costa
Código Identificador:7BC1D39A

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 77/2025 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVO N° 02005.000020/2026
Concorrência N° 01/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA INOVAGEST ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas para Mulheres e Habitação, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INOVAGEST ENGENHARIA LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.161.842/0001-77, sediado na Av. Jose Juscelino Barbosa, 637, Centro – Itajá/RN – CEP: 59513-000, neste ato representado por **IGOR TIAGO FERREIRA LOPES**, inscrito no CPF nº 016.XXX.XXX-32, Sócio, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº **02005.000020/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 77/2025, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de **24/08/2026 até 23/08/2027**, para dar continuidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS I, LOCALIZADO NA PRAÇA MANOEL JANUÁRIO CABRAL, SN - CENTRO.CEP:59.535-000 - LAJES/RN, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados pela Secretaria Municipal de Planejamento deste município, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária:04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação: 2053 – COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
Fonte de Recurso: 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
Região: 0001 - Lajes

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Lajes/RN, em 24 de agosto de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Políticas Para Mulheres e Habitação
Contratante

Inovagest Engenharia LTDA
CNPJ: 13.161.842/0001-77
IGOR TIAGO FERREIRA LOPES
CPF: 016.XXX.XXX-32
Contratada

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:BE7CD221

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026

Licitação nº 109/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02019.000008/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer da Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal n° 11, de 24 de março de 2023, verbis:
"Art. 75 – É dispensável a Licitação:
[...]
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;"

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após regular pesquisa mercadológica, sagrando-se vencedora a empresa que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21, o** seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORAMENTO, GERENCIAMENTO DA COMUNICAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DA IMAGEM INSTITUCIONAL, APOIO E PRODUÇÃO DE MÍDIAS EM GERAL COM OBJETIVO DE DIVULGAR AS AÇÕES E SERVIÇOS, ALÉM DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E DE FILMAGEM PROFISSIONAL PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL NOS PERFIS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** em favor da empresa **PNOVE COMUNICAÇÃO , CNPJ nº 18.890.721/0001-80**, estabelecida à Rua Francisco Maia Sobrinho, Nº 1950, Sala 101 Bloco Único - Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.064-380, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R$ 58.200,00 (Cinquenta e oito mil e duzentos reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo n° **02019.000008/2026**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026,** para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 24 de agosto de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Edson Fernandes da Silva
Código Identificador:BEF8E137

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS - HUGO GIMENEZ ALVES DE MORAIS

PORTARIA N° 99/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, combinado com a subseção IX e capitulo IV, artigos 84 e 85 da Lei Complementar Municipal n° 121/2000.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a pedido, férias de 30(trinta) dias, computados a partir do dia 01/09/2026, ao servidor público municipal, o Sr. HUGO GIMENEZ ALVES DE MORAIS, matricula n° 4510, relativo ao período aquisitivo de 2026.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 24 de agosto de 2026.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:DD31876F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 785/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder a servidora **Denisi Mikaely da Silva Dantas**, Matrícula 120701-6, ocupante do cargo de **Assessora Técnica de Banco de Dados da Atenção Básica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 18 de agosto de 2026. O objetivo da viagem é participar da 1ª Oficina de Planejamento com Referências Técnicas Municipais (RTs) da 6ª Região de Saúde – Projeto Cuidar em Redes Potiguar, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 24 de agosto de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:C3DBA571

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 786/2026

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder ao servidor **Maximiliano Paulo da Silva**, Matrícula 120741-5, ocupante do cargo de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas decorrentes de sua viagem à capital do Estado, Natal/RN, nos dias 25 e 26 de agosto de 2026. O objetivo da viagem é participar do encontro formativo – **I Seminário de Computação na Educação Básica**, que será realizado no Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE), conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 24 de agosto de 2026.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amelia Amaral
Código Identificador:A896ECF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 2026.06.10.014.001.01 REFERENTE AO TERNO DE CONTRATO Nº 2026.06.10.014.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: 2L ENGENHARIA E PROJETOS LTDA

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento: A ampliação da dotação orçamentária para fazer face as despesas do Contrato de Prestação de Serviços nº 2026.06.10.014.001, originário do Processo Credenciamento nº 2026.06.10.014, sob a modalidade Chamada Pública nº 2026.06.10.014, que versa sobre a contratação de empresa especializada para execução sob demanda dos serviços de mão de obra para manutenção de logradouros e prédios públicos do município de Major Sales/RN, destinado ao atendimento de demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente termo de apostilamento, encontra fundamentação legal nas disposições do art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Em razão da alteração da dotação orçamentária, as despesas relativas à execução dos serviços descritos no objeto do contrato nº 2026.06.10.014.001, serão custeadas com recursos próprios, de convênios "outras transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União", consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 600/2025.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas no contrato original que não foram abrangidas por este Termo de Apostilamento, as quais permanecem inalteradas e em vigor nos termos da legislação de regência.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Apostilamento entrará em vigor após sua assinatura, aperfeiçoado após sua publicação na imprensa oficial, passando em comcomitancia com a vogência do Termo de Contrato nº 2026.06.10.014.001, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.666/93.33, de 2021, Major Sales/RN, 21 de agosto de 2026.

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
Prefeita de Major Sales/RN

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:7B84AB4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318 -2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA O GABINETE DO PREFEITO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto n° 018, de março de 2025, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias aos servidores público que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **PAULO CESAR GALDINO**, Matrícula nº 9000311, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Objeto do Deslocamento: deslocamento para participação em reunião institucional com o Dr. Sales, Procurador do Patrimônio Público do Estado do Rio Grande do Norte, ocasião em que foram tratados assuntos de interesse do Município, especialmente a viabilização de um acesso mais amplo e acessível ao EcoPosto de Martins,
Local de destino: Natal/RN.
Período do Afastamento: 22 a 23 de julho de 2026

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Martins, em 24 de agosto de 2026.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:D33B8537

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
LEI 601/2026

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 370/ 2010 e Cria o Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN faz saber que a Câmara Municipal de Montanhas/RN aprovou e o Prefeito sanciona, com fundamentos nos Arts. 64, 65 e 80 da Lei Orgânica do Município, a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão deliberativo de caráter permanente no âmbito municipal.

Art. 2º. Respeitados a competências exclusivas de Poder Legislativo Municipal compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I- Definir as prioridades de Assistência Social;

II- Estabelecer as diretrizes a serem observadas na Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;

III- Aprovar a Política Municipal de Assistência Social;

IV- Atuar na formação de estratégias e controle da execução da Política de Assistência Social;

V- Elaborar critérios para programação das execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social fiscalizar, bem como fiscalizar a aplicação dos recursos;

VI- Elaborara e aprovar seu Regimento Interno;

VII- Acompanhar critérios para a programação e a consequente execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, fiscalizando a movimentação dos recursos;

VIII- Acompanhar, avaliar, fiscalizar os serviços de Assistência Social prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas com sede no município de Montanhas;

IX- Definir critério de qualidade para funcionamento dos serviços da Assistência Social pública e privada no âmbito municipal;

X- Definir critérios para celebração de contratos e convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços de Assistência Social na esfera municipal;

XI- Apreciar previamente os contratos e convênios definidos no inciso anterior aperfeiçoando-os ou até mesmo anulando-os se necessário for;

XII- Zelar pele a efetivação do sistema descentralizado e participativo de Assistência Social;

XIII- Aprovar projetos de combate à fome e a pobreza encaminhados pelo Poder Executivo Municipal;

XIV- Desencadear projetos que viabilizem o combate ao desemprego, a prostituição infanto- juvenil e a criminalidade, objetivando sempre o direito à cidadania;

XV- Convocar a cada dois anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta dos seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema;

XVI- Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos bem como os ganhos sociais e desempenho dos programas e projetos aprovados.

A ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º. O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS – órgão deliberativo, fiscalizador, Instância de Controle Social será paritário, constituído por 08 (oito) membros titulares e 8(oito) suplentes respectivos, sendo**:**
02- Secretaria Municipal de Administração;
02- Secretaria Municipal de Educação;
02- Secretaria Municipal de Saúde;
02- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Habitação, Trabalho e Lazer.
02- Usuários do Sistema Único de Assistência Social-SUAS;
02- Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
02- Igreja Católica- Paróquia São João Batista;
02- Sociedade São Vicente de Paulo

§1º O Poder Executivo Municipal indicará de forma direta, como seus representantes 04 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes e a Sociedade Civil 04 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, para a composição do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS.

§2º Os membros indicados pelo Poder Executivo Municipal e eleitos pela Sociedade Civil para o Conselho, cumprirão mandato de 02(dois) anos sendo permitida reeleição.

§3º O Presidente e o Vice Presidente do Conselho serão escolhidos mediante votação secreta entre os membros titulares que o compõem, na primeira reunião após a posse e nomeação pelo Prefeito Municipal.

§4º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS definirá as hipóteses de perda de mandato e substituição de seus conselheiros.

§5º O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS contará na sua organização administrativo, com uma Secretaria Municipal Executiva, cujas atribuições serão definidas no regimento interno, a quem caberá, entre outras obrigações, a responsabilidade de acompanhar a execução das deliberações do Conselho e servir de apoio administrativo.

Art. 4º. Somente será permitida a participação no CMAS de entidades juridicamente constituídas, sem fins lucrativos e em regular funcionamento;

Art. 5º. A Atividade dos membros de CMAS, reger-se-á pelas disposições seguintes:

I- O exercício da função do conselho é considerado serviço público relevante, e não remunerado;

II- Os conselheiros serão excluídos do CMAS e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de falta injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões intercaladas, desde que devidamente convocado;

III- Cada membro do CMAS terá direito a um único voto na sessão plenária;

IV- As decisões do CMAS serão substanciadas em resoluções, publicadas em órgãos de divulgação oficial e na imprensa local.

SESSÃO II
DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º. O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecerá às seguintes normas:

I- Plenário como órgão de deliberação máxima;

II- As sessões plenárias serão públicas e realizadas ordinariamente mensalmente e extraordinariamente quando convocadas pelo presidente ou requerimento da metade mais um de seus membros.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer - SEDEHATER, prestará apoio administrativo necessário ao pleno funcionamento do CMAS.

Art. 8º. Para melhor desempenho de suas funções o CMAS poderá recorrer a pessoas e entidades mediante os seguintes critérios:

I- Consideram-se colaboradores do CMAS das instituições formadoras de recursos humanos para a Assistência Social e as entidades representativas de profissionais e usuários de serviços de Assistência Social sem embargo de sua condição de membro;

II- Poderão ser convidadas pessoas e instituições de notória especialização para assessorar o CMAS em assuntos específicos;

III- Poderão ser criadas comissões internas, constituídas por entidades-membros do CMAS e outras instituições, para promoverem estudos e emitirem pareceres a respeito de temas específicos**.**

Art. 9º. Todas as reuniões do CMAS serão publicadas e procedidas de ampla divulgação.

Parágrafo Único. As Resoluções do CMAS bem como as formas tratadas em plenário de diretoria e comissão serão objetos de ampla e sistemática divulgação.
Art. 10. O CMAS elaborará seu Regimento Interno no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Lei.

CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SEÇÃO I
DA CONSTITUIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 11. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Instrumento de Gestão de Recursos , especificamente, mantido na forma de lei e regido segundo normas e diretrizes estabelecidas pelo Conselho municipal de Assistência Social- CMAS em conta própria vinculada orçamentariamente à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Lazer – SEDEHATER, com a finalidade de custear a execução da Política Municipal de Assistência Social para o Município de Montanhas:

I- Elaboração, implantação e utilização do Plano de Assistência Social;
II- Executar projetos de enfrentamento da pobreza;
III- Atender as ações assistenciais de caráter emergencial;
IV- Outras atividades de interesse do atendimento da Assistência Social.

SEÇÃO III
DOS RECURSOS DO FUNDO
SUBSEÇÃO I
DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Art. 12. São receitas do Fundo**:**
I- Transferências do fundo Nacional de Assistência Social de Assistência Social – FNAS, conforme estabelecer o Art. 28 da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993.
II- Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos conveniados para o fundo;
III- O produto dos convênios firmados com outras entidades financiadoras;
IV- Destinação de receita orçamentária do município, com exclusão da receita e arrecadação própria de tributos municipais e de transferência do ICMS;
V- Dotações, auxílios, contribuições, subvenções transferências e legados de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não-governamentais;
VI- Doações em espécie feitas diretamente para este fundo;
VII- Outros legalmente constituídos;
Art. 13. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito;
§1º Aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da prévia aprovação do CMAS.
§2º Os saldos financeiros do FMAS constantes do balanço geral serão transferidos para o exercício seguinte, nos termos da legislação orçamentária.
Art. 14. Constituem ativos do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS:
I- Disponibilidade monetária em bancos ou em caixa especial oriundos das receitas especificadas;
II- Direitos que por ventura vieram constituir;
III- Bens móveis e imóveis que forem ao Conselho Municipal de Assistência Social;
IV- Bens móveis e imóveis doados sem ônus destinados ao Conselho Municipal de Assistência Social;
V- Bens móveis e imóveis destinados à Administração do Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS;
VI- Bens móveis transferidos por pessoas jurídicas destinadas à implantação de projetos de Assistência Social;
Parágrafo Único. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

SUBSEÇÃO III
DOS PASSIVOS DO FUNDO

Art. 15. Constituem passivos do Fundo Municipal de Assistência Social as obrigações que porventura o município de Montanhas venha a assumir para a manutenção e o financiamento da Política Municipal de Assistência Social, após serem autorizadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FMAS

Art. 16. São atribuições do Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social:
I- O Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS será regido pela Secretária/o Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer.
O Secretário Municipal De Finanças, bem como o tesoureiro, ficam autorizados a movimentarem o FMAS, desde que haja autorização expressa, com prazo determinado, por parte da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho e Lazer.
II- Administrar o Fundo Municipal de Assistência Social e estabelecer políticas de aplicações dos recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social;
III- Acompanhar, avaliar e viabilizar a realização das ações previstas no Plano Plurianual de Assistência Social;
IV- Submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS o plano de aplicação de recursos a cargo do fundo em consonância com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária do Município;
V- Submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social as demonstrações mensais das receitas e despesas do Fundo;
VI- Ordenar os empenhos e autorizar os pagamentos de despesa do FMAS;
VII- Firmar convênios e contratos referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CONSIDERAÇÃOS

Art. 17. Cabe ao Ministério Público Estadual zelar pelo efetivo respeito aos direitos estabelecidos nesta Lei.
Art. 18. A Organização e estrutura do Conselho Municipal de Assistência Social e seu funcionamento serão estabelecidos pelo Regimento Interno, elaborado pelo Conselho e oficializado por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 19. O Poder Executivo Municipal deverá tomar as providências necessárias para a instalação do CMAS, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Lei.
Art. 20. O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS a partir da posse de seus membros terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para elaborar seu regimento que disporá sobre seu funcionamento e atribuições de sua estrutura.
Art. 21. O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS solicitará ao Poder Executivo, 60 (sessenta) dias antes do término do mandato a indicação dos novos membros.
Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Cícero Firmino de Lima. Gabinete do Prefeito, sede da Prefeitura Municipal de Montanhas, em 24 de agosto de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:1600DCE6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 502/2026

Nomeação de Membro do Conselho Tutelar do Município de Montanhas/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o resultado da eleição unificada dos membros do Conselho tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Montanhas/RN realizada no dia 01/10/2023, conforme Edital 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes-CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para assumir a suplência como membro do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente no período de 11/08/2026 a 11/12/2026.

SILVIANE DE MEDEIROS ROCHA.
CPF: ***019*-85**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos ao 11 de agosto de 2026

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 24 de agosto de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diva Larissa Gomes da Silva Costa
Código Identificador:1E6738C7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 503/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONARAR** a pedido o Senhor, **IVO MUHAMMAD DUARTE DA NOBREGA**, portador do CPF/MF: XXX.603.284-XX, para ocupar o cargo comissionado de SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, da Secretaria município de Obra e Urbanismo de Montanhas/RN.
ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 24 de Agosto de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:A1AC678A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 504/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora, **DANIELI SOARES FARIAS DA SILVA OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF: XXX.207.044-XX, para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO, do Gabinete do Prefeito de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.
ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 24 de Agosto de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:FD142BD4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 505/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora, **DANIELI SOARES FARIAS DA SILVA OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF: XXX.207.044-XX, para ocupar o cargo comissionado de SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, da Secretaria município de Obra e Urbanismo de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.
ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.
ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
Montanhas/RN, em 24 de Agosto de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:4D594369

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Montanhas		
Prefeitura Municipal de Montanhas		
Pregão Eletrônico - 8/2026		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 71048 - LOTE 1 - PREMIAÇÃO - Valor Referência: R$ 51.473,90		
Fornecedor	Situação	Valor Total
D.E.A CALCADOS LTDA (52.331.094/0001-85)	Adjudicado em: 24/08/2026 - 09:12:05 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO	23.999,00
Lote: 71049 - LOTE 2 - ESPORTES GERAIS - Valor Referência: R$ 42.301,51		
Fornecedor	Situação	Valor Total
D.E.A CALCADOS LTDA (52.331.094/0001-85)	Adjudicado em: 24/08/2026 - 09:12:05 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO	41.899,90
Lote: 71050 - LOTE 3 - VESTUÁRIO - Valor Referência: R$ 118.773,47		
Fornecedor	Situação	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 24/08/2026 - 09:12:05 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO	91.000,00
Lote: 71051 - LOTE 4 - ACESSÓRIOS ESPORTIVOS - Valor Referência: R$ 40.126,53		
Fornecedor	Situação	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 24/08/2026 - 09:12:05 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO	32.000,00
Lote: 71052 - LOTE 5 - BRINQUEDOS E RECREAÇÃO - Valor Referência: R$ 2.447,50		
Fornecedor	Situação	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 24/08/2026 - 09:12:05 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO	2.350,00
Lote: 71053 - LOTE 6 - CICLISMO - Valor Referência: R$ 180.311,50		
Fornecedor	Situação	Valor Total
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA (46.027.640/0001-96)	Adjudicado em: 24/08/2026 - 09:12:05 - Por: ANTONIO MARCOLINO NETO	124.968,00
ANTONIO MARCOLINO NETO		
Autoridade Competente		

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:87D74F5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, inscrito(a) no CNPJ (MF)sob o nº 08.365.900/0001-44, com sede à Av. João de Paiva, 373 , Centro, Monte Alegre/RN CEP:59182000, aqui representado(a) pelo(a) PREFEITO, o(a) Sr.(a) ANDRE RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF (MF) sob o 038.026.844-27, brasileiro, Solteiro, Advogado residente à Av. João de Paiva, 373 , Centro, Monte Alegre/RN CEP:59182000, e do outro lado como **FORNECEDOR:** ELETRO PECAS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 08.286.262/0001-76, neste ato representado pelo o Senhor KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR, inscrito no CPF (MF) sob o nº 466.725.594-34, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para frota de veículos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços celebrado em 25 de JUNHO de 2025, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico Nº 16/2025.

CLÁUSULA 2ª - DA VIGENCIA: O presente Aditivo terá vigência a partir de 20 de Agosto de 2025 e se encerramento previsto para 20 de agosto de 2026.

CLÁUSULA 3ª DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo a ata de registro de preços está prevista no Art. 84 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas na ata de registro de preços, celebrado em 20 de agosto de 2025, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Monte Alegre/RN, em 20 de agosto de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR
Eletro Pecas LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:9A8FF25E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

Pelo presente instrumento particular de Aditivo, onde de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, inscrito(a) no CNPJ (MF)sob o nº 08.365.900/0001-44, com sede à Av. João de Paiva, 373 , Centro, Monte Alegre/RN CEP:59182000, aqui representado(a) pelo(a) PREFEITO, o(a) Sr.(a) ANDRE RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF (MF) sob o 038.026.844-27, brasileiro, Solteiro, Advogado residente à Av. João de Paiva, 373 , Centro, Monte Alegre/RN CEP:59182000, e do outro lado como **FORNECEDOR:** PAULO R PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.131.838/0001-80, neste ato representado pelo o Senhor PAULO ROBERTO PEREIRA, inscrito no CPF (MF) sob o nº 427.596.094-72, ficam aditados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores para frota de veículos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência da ata de registro de preços celebrado em 25 de JUNHO de 2025, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico Nº 16/2025.

CLÁUSULA 2ª - DA VIGENCIA: O presente Aditivo terá vigência a partir de 20 de Agosto de 2025 e se encerramento previsto para 20 de agosto de 2026.

CLÁUSULA 3ª DA BASE LEGAL:

A celebração deste Aditivo a ata de registro de preços está prevista no Art. 84 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais condições contidas na ata de registro de preços, celebrado em 20 de agosto de 2025, inclusive as condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Monte Alegre/RN, em 20 de agosto de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO PEREIRA
Paulo R Pereira
Fornecedor

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:FD654B5E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 93/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE CNPJ:08.365.900/0001-44
CONTRATADA: JAQUELINE PATRICIA LOURENCO CNPJ:32.327.656/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de tintas e acessórios de pintura para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:O presente contrato será pago com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária),conforme vinculação da despesa por cada setor.
VALOR:R$ 228.887,32 (duzentos e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos).
Fundamentação: Lei Federal Nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 12 de agosto de 2026 e término em 31 de dezembro de 2026.
DATA: 12 de agosto de 2026.
ASSINATURAS: ANDRE RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e JAQUELINE PATRICIA LOURENCO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:407FD471

MONTEPREV
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DE 003/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 02016. 000030/2026

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei Federal n° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração do Estudo de Asset Liability Management (ALM) e Relatórios de Diligências, para atender às necessidades do Fundo de Previdência de Monte Alegre/RN – MONTEPREV.

BASE LEGAL: art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICOo vencedor da Dispensa Eletrônica nº 003/2026, realizada em 13 de agosto de 2026, a saber:

KANSAI CONSULTORES DE VALORES MOBILIARIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.495.939/0001-98, vencedor do processo. **VALOR:** R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2023; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura da respectiva Ata de Registro de preço, conforme aviso de contratação direta, sob pena de decadência do seu direito.

Monte Alegre/RN, em 24 de agosto 2026

VÂNIA MACIEL FAUSTINO
Presidente RPPS

Publicado por:
Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador:A3693856

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2026 EXTRATO DE CONTRATO - Nº 210828/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **210828/2026** - CONTRATO Nº **210828/2026** - ORIGEM: Dispensa Nº 038/2026- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CONTRATADA(O) TELEVISAO NOVOS TEMPOS S/A, inscrita no CNPJ sob o n° 12.748.471/0001-61 OBJETO: : contratação de emissora de televisão aberta, com cobertura na TV BAND NATAL, para veiculação institucional da Prefeitura Municipal de Monte das gameleiras /RN, referente à divulgação do turismo e festividades no Município de Monte das gameleiras/RN"- VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0213 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRACAO
PROJETO ATIVIDADE: 2081 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
FONTE DE RECURSOS: 15000000
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
VIGÊNCIA: até 31/12/2026 - DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2026

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:A168AD3E

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE Nº N° 210828/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2026

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, CNPJ nº 08.196.941/0001-54*
CONTRATADA: TELEVISAO NOVOS TEMPOS S/A, inscrita no CNPJ sob o n° 12.748.471/0001-61
OBJETO: contratação de emissora de televisão aberta, com cobertura na TV BAND NATAL, para veiculação institucional da Prefeitura Municipal de Monte das gameleiras /RN, referente à divulgação do turismo e festividades no Município de Monte das gameleiras/RN".
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
BASE LEGAL: ART. 74 II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. e alterações posteriores.
VIGÊNCIA: 24 de agosto a 31 de dezembro de 2026.
DATA DE RATIFICAÇÃO: 24 de agosto de 2026.

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em 24 de agosto de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:E675BB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA CONJUNTA Nº 128 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 128 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 094/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FRANCISCO DE ASSIS GOMES

CPF: 897.XXX.XXX-72

Cargo/Emprego/Função: Supervisor da Escola Municipal Virtuosa Bernardina da Costa

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
½ diária	Natal/RN	25 e 26.08.2026	150,00	150,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento (serão duas meia diária visto não ter pernoite).

Participar I SEMINÁRIO DE COMPUTAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA: INOVAÇÃO, INCLUSÃO E APRENDIZAGEM PARA O FUTURO, organizado pela Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do RN (SEEC/RN) e União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN).

Local: CEMURE-Centro Municipal de Referência em Educação, Av. Coronel Estevam, 3897, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN

Horário: 8h às 17h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 24 de agosto de 2026.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Morais
Código Identificador:68D29F17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 08/2026/CMDCA

Dispõe sobre o remanejamento de recursos orçamentários do Fundo Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei nº 571/2006, de 22 de agosto de 2026 e alterada pela Lei Ordinária nº 822/2015 – GP/PMNF, e conforme deliberado em plenária, durante sua reunião ordinária realizada no dia 19 de agosto de 2026, constando na Ata nº 08/2025;

CONSIDERANDO a autonomia deliberativa do CMDCA na gestão e fiscalização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA);

CONSIDERANDO a não execução integral da ação programada no Plano de Aplicação vigente, originalmente destinada a *"Promover atividades como: debates, rodas de conversa, palestras e campanhas sobre o Trabalho Infantil"*, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);

CONSIDERANDO a necessidade premente de garantir aporte financeiro para a realização e o pleno êxito da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município;

CONSIDERANDO a aprovação unânime dos conselheiros presentes na Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 19 de agosto de 2026, conforme registrado em ata;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o remanejamento do saldo financeiro não executado no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, originalmente alocado para ações de enfrentamento ao trabalho infantil (debates, rodas de conversa, palestras e campanhas).

Art. 2º Destinar o montante integral referido no Art. 1º para o custeio e despesas gerais de organização da **Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**.

Art. 3º Fica o órgão gestor do FIA autorizados a proceder com as alterações orçamentárias e contábeis necessárias para o cumprimento desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 19 de agosto de 2026.

DANIELE MICHELE SANTOS DO NASCIMENTO ALMEIDA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:D308004F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMDCA/NF Nº 07/2026

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança do município de Nísia Floresta no Estado do Rio Grande do Norte.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA (CMDCA), DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº n° 571/2006 e sua alteração pela Lei 822/2015;

CONSIDERANDO Resolução nº 276/2025 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA);

CONSIDERANDO Resolução nº 158/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC) do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a deliberação do seu colegiado, em Assembleia Ordinária realizada no dia 19 de agosto de 2026;

Art. 1º. Criar a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município Nísia Floresta/RN.

Art. 2° A Comissão Organizadora será composta pelos (as) conselheiros (as):

a) Alexandre Cristiano Palhares– governo
b) Maria Isabel Diniz – governo
c) Daniele Michele Santos do Nascimento Almeida – sociedade civil
d) José Menino da Hora Junior – sociedade civil

§ 1º. Os adolescentes Jokailan Dantas de Lima e Joalyson Silva de Carvalho representarão as crianças e adolescente do município de Nisia Floresta nesta Comissão.

§ 2º. A Comissão contará com a colaboração direta de técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual este Conselho está diretamente vinculado.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nísia Floresta/RN, 19 de agosto de 2026.

DANIELE MICHELE SANTOS DO NASCIMENTO ALMEIDA
Presidente do CMDCA/COMDICA

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:E292A390

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 16/2026.

OBJETO: Pavimentação com drenagem superficial na Rua Manoel Texeira, distrito de Pium, município de Nisia Floresta/RN, conforme emenda Parlamentar nº202642760011.
O agente de contratação da PMNF torna público que realizará no dia 09 de setembro de 2026, às 10:00h (horário oficial de Brasília/DF), licitação na modalidade Concorrência em sua forma Eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) e critério de julgamento por Menor Preço Global, para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura (https://nisiafloresta.rn.gov.br/portal-da-transparencia/) e no site do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Nísia Floresta/RN, 24 de agosto de 2026.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:2CF94C81

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N° 15/2026.

OBJETO: Registro de preços para a eventual execução de serviços de conservação, manutenção e requalificação da malha viária do Município de Nísia Floresta/RN, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra qualificada.
O agente de contratação da PMNF torna público que realizará no dia 09 de setembro de 2026, às 09:00h (horário oficial de Brasília/DF), licitação na modalidade Concorrência em sua forma Eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) e critério de julgamento por Menor Preço Global, para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência da Prefeitura

(https://nisiafloresta.rn.gov.br/portal-da-transparencia/) e no site do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Nísia Floresta/RN, 24 de agosto de 2026.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:BD827CA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 223/2026, DE 23 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICIPIO DE PARANÁ/RN EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE FRANCISCO GALDINO DUARTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARANÁ, Estado do Rio grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 39, inciso VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o falecimento ocorrido neste dia 23 de agosto de 2026, em sua residência, na Vila Caiçara, neste município, do Senhor FRANCSCISCO GALDINO DUARTE;

CONSIDERANDO que ele exerceu o mandato de Vereador, durante a Primeira Legislatura deste município de 31 de janeiro de 1964 a 31 de janeiro de 1969, bem como o cargo de Vice-Prefeito durante o período de 31 de janeiro de 1973 a 31 de janeiro de 1977;

CONSIDERANDO, ainda, que Seu Chico Galdino, como era conhecido, era ex-combatente da Força Expedicionária Brasileira (FEB), tendo integrado o contingente de pracinhas brasileiros que lutaram contra o nazi-fascismo durante a Segunda Guerra Mundial;

CONSIDERANDO ainda, que ele fazia parte de tradicional família do nosso município, onde gozava de grande prestígio junto ao povo paranaense, tendo aqui construído um grande círculo de amizades.

D E C R E T A :
Art. 1º. Fica Decretado Luto Oficial por 03 (três) dias, no Município de Paraná/RN, a partir desta data, pelo falecimento do Senhor Francisco Galdino Duarte.
Art. 2º. Durante o período de luto oficial, a bandeira do Município será hasteada a meio-mastro em todos os órgãos públicos municipais.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, 23 de agosto de 2026.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
(Prefeita Municipal)

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:E6F54B77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇAO
TERMO DE FORMAÇÃO DA ORDEM INICIAL DE CREDENCIAMENTO E DA LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070701/2026

TERMO DE FORMAÇÃO DA ORDEM INICIAL DE CREDENCIAMENTO E DA LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070701/2026
OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para prestação de serviços especializados de organização, preparação, condução e realização de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Paraú/RN.

I – DA FINALIDADE
O presente Termo tem por finalidade registrar e formalizar a **ordem inicial dos Leiloeiros Oficiais credenciados** e a consequente formação da **Lista de Distribuição das Demandas**, no âmbito do Chamamento Público para Credenciamento Eletrônico nº 003/2026, após concluída a fase de análise dos documentos de habilitação.
Conforme Relatório de Análise dos Documentos de Habilitação, foram considerados aptos ao credenciamento os seguintes profissionais:
SAMARA BARBOSA ARAÚJO – JUCERN nº 017/2025;
ERICK LUIZ NEVES DA CÂMARA – JUCERN nº 060/2009;
DANIEL ELIAS GARCIA – JUCERN nº 02/2024; e
FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO – JUCERN nº 024/2011.
Superada a análise documental, passa-se à definição objetiva da ordem inicial para fins de distribuição das futuras demandas.

II – DO CRITÉRIO ESTABELECIDO NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
O Termo de Referência estabelece que a distribuição das demandas entre os Leiloeiros Oficiais credenciados será realizada mediante **ordem cronológica da homologação do credenciamento no Portal de Compras Públicas**, considerada a sequência dos credenciamentos homologados pela Comissão de Contratação e pela autoridade competente.
O mesmo instrumento estabelece que, na hipótese de mais de um credenciamento homologado na mesma data, deverá prevalecer o **registro cronológico de data e horário constante no Portal de Compras Públicas**. Somente na situação excepcional em que não seja possível definir a ordem cronológica é que se admite a realização de sorteio público entre eventuais empatados.
A regra também foi expressamente levada ao conhecimento dos participantes por meio da Declaração de Ciência e Concordância – Anexo VII, segundo a qual a distribuição ocorrerá mediante Lista de Distribuição das Demandas formada de acordo com a ordem cronológica da homologação do credenciamento no Portal de Compras Públicas, seguida do sistema de rodízio.
Desse modo, a definição da ordem inicial possui natureza **objetiva, impessoal e vinculada aos registros eletrônicos do Portal de Compras Públicas**, não comportando juízo subjetivo de classificação por parte da Administração.

III – DOS REGISTROS CRONOLÓGICOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
Para fins de registro, rastreabilidade e definição da sequência dos interessados habilitados, foram verificados os registros eletrônicos constantes do Portal de Compras Públicas relativos à apresentação dos interessados no procedimento.
Os registros apontam a seguinte sequência cronológica:

Ordem cronológica	Leiloeiro Oficial	Data do registro	Horário
1º	Samara Barbosa Araújo	16/07/2026	08:04:03
2º	Erick Luiz Neves da Câmara	16/07/2026	09:08:33
3º	Daniel Elias Garcia	16/07/2026	10:55:38
4º	Francisco Doege Esteves Filho	22/07/2026	12:25:07

Os registros eletrônicos demonstram sequência temporal objetiva e distinta entre os quatro interessados, inexistindo situação de empate que justifique adoção de critério subsidiário.

IV – DA FORMAÇÃO DA ORDEM INICIAL
Considerando:
a) que todos os interessados acima relacionados foram considerados habilitados após a análise da documentação apresentada;

b) que o Termo de Referência estabelece critério objetivo de ordem cronológica para formação da lista inicial;
c) que os registros do Portal de Compras Públicas permitem identificar de forma precisa a sequência temporal dos interessados;
d) que inexiste empate entre os registros apresentados; e
e) que a utilização de registros eletrônicos objetivos assegura observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, transparência, eficiência, objetividade e vinculação ao instrumento convocatório.
Fica estabelecida a seguinte **ORDEM INICIAL DE CREDENCIAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS**:
1º – SAMARA BARBOSA ARAÚJO JUCERN nº 017/2025
2º – ERICK LUIZ NEVES DA CÂMARA JUCERN nº 060/2009
3º – DANIEL ELIAS GARCIA JUCERN nº 02/2024
4º – FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO JUCERN nº 024/2011

V – DA LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS
A sequência acima passa a constituir a **Lista Inicial de Distribuição das Demandas** do Chamamento Público para Credenciamento Eletrônico nº 003/2026.
O Termo de Referência determina que, definida a lista inicial, as convocações ocorram mediante sistema de rodízio, observando-se rigorosamente sua ordem. A primeira demanda deverá ser atribuída ao primeiro Leiloeiro Oficial constante da lista, seguindo-se as demandas subsequentes aos demais credenciados na sequência estabelecida.
Após a conclusão da execução de cada demanda e a certificação de seu regular cumprimento pelo Fiscal da Contratação, o Leiloeiro responsável será automaticamente reposicionado ao final da lista, assegurando-se a alternância e a igualdade de oportunidades entre todos os credenciados.
Assim, considerando a formação inicial estabelecida neste Termo, o rodízio observará inicialmente a seguinte sequência:
Samara Barbosa Araújo → Erick Luiz Neves da Câmara → Daniel Elias Garcia → Francisco Doege Esteves Filho → retorno ao início da lista, observadas as regras do instrumento convocatório quanto à execução, recusa, impedimentos e inclusão de novos credenciados.

VI – DOS NOVOS CREDENCIADOS
Os Leiloeiros Oficiais que vierem a ser habilitados e credenciados durante a vigência do Chamamento Público serão inseridos **ao final da Lista de Distribuição das Demandas vigente**, respeitada a ordem cronológica da homologação de seus respectivos credenciamentos no Portal de Compras Públicas, sem alteração da posição dos credenciados anteriormente integrantes da lista.
Tal sistemática preserva a sequência das convocações já estabelecida e assegura tratamento isonômico, impessoal e transparente entre todos os credenciados.

VII – DO REGISTRO E CONTROLE DA LISTA
A Comissão de Contratação manterá registro atualizado da Lista de Distribuição das Demandas, incluindo as homologações, convocações, aceitações, recusas, substituições, execuções e encerramentos das demandas, de modo a assegurar a rastreabilidade dos atos praticados durante toda a vigência do credenciamento.
Os registros relativos à formação e às posteriores alterações da lista integrarão os autos do Processo Administrativo nº 070701/2026.

VIII – DA CONCLUSÃO
Diante do exposto e em observância ao critério objetivo estabelecido no Termo de Referência e demais documentos que disciplinam o Chamamento Público para Credenciamento Eletrônico nº 003/2026, fica formalizada a **Lista Inicial de Distribuição das Demandas**, na seguinte ordem:
1º – SAMARA BARBOSA ARAÚJO – JUCERN nº 017/2025;
2º – ERICK LUIZ NEVES DA CÂMARA – JUCERN nº 060/2009;
3º – DANIEL ELIAS GARCIA – JUCERN nº 02/2024;
4º – FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO – JUCERN nº 024/2011.
A distribuição das futuras demandas deverá observar rigorosamente essa sequência e o sistema de rodízio estabelecido no Termo de Referência, sem que a posição na lista gere direito subjetivo à contratação ou garantia de quantidade mínima de serviços.

Registre-se.

Dê-se publicidade no Portal de Compras Públicas.

Junte-se aos autos do Processo Administrativo.

Paraú/RN, 21 de agosto de 2026.

TAMIRIS MURIELLY DE SOUSA LIMA
Agente de Contratação
Portaria nº 026/2026

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:5EC7E211

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070701/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070701/2026

OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para prestação de serviços especializados de organização, preparação, condução e realização de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio do Município de Paraú/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÚ/RN**, na qualidade de autoridade competente, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao procedimento auxiliar de credenciamento;
CONSIDERANDO as disposições estabelecidas no Chamamento Público para Credenciamento Eletrônico nº 003/2026, no Termo de Referência e respectivos anexos;
CONSIDERANDO o resultado da análise dos documentos de habilitação apresentados pelos interessados, devidamente registrado em relatório elaborado pela Comissão de Contratação, no qual foi constatado o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos no instrumento convocatório;
CONSIDERANDO que o Termo de Referência estabelece que serão credenciados todos os interessados que comprovarem o preenchimento dos requisitos previstos, mediante critérios objetivos e sem adoção de critérios subjetivos de classificação;
CONSIDERANDO que a distribuição das demandas deverá observar a ordem cronológica do credenciamento no Portal de Compras Públicas e, posteriormente, o sistema de rodízio estabelecido no instrumento convocatório;
CONSIDERANDO, por fim, a regularidade dos atos praticados e a necessidade de conclusão do procedimento administrativo;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR
HOMOLOGAR o resultado do **Chamamento Público para Credenciamento Eletrônico nº 003/2026**, Processo Administrativo nº 070701/2026, reconhecendo como **HABILITADOS E CREDENCIADOS** os seguintes Leiloeiros Oficiais:
1. SAMARA BARBOSA ARAÚJO
CPF nº 064.880.464-03
JUCERN nº 017/2025
2. ERICK LUIZ NEVES DA CÂMARA
CPF nº 000.601.954-44
JUCERN nº 060/2009
3. DANIEL ELIAS GARCIA
CPF nº 910.192.149-53

JUCERN nº 02/2024
4. FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO
CPF nº 038.913.324-83
JUCERN nº 024/2011

II – DA LISTA INICIAL DE DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS
Fica igualmente **HOMOLOGADA a Lista Inicial de Distribuição das Demandas**, conforme apuração e registros constantes dos autos, observando-se a seguinte sequência:

Ordem	Leiloeiro Oficial	Matrícula
1º	Samara Barbosa Araújo	JUCERN nº 017/2025
2º	Erick Luiz Neves da Câmara	JUCERN nº 060/2009
3º	Daniel Elias Garcia	JUCERN nº 02/2024
4º	Francisco Doege Esteves Filho	JUCERN nº 024/2011

A referida lista servirá de referência para as futuras convocações, observando-se o sistema de rodízio e as demais regras estabelecidas no instrumento convocatório.
Após a conclusão da execução de cada demanda e a certificação do regular cumprimento das obrigações, o Leiloeiro Oficial responsável será reposicionado ao final da lista, assegurando-se a alternância entre os credenciados.

III – DA FORMALIZAÇÃO DOS CREDENCIAMENTOS
Determino a adoção das providências necessárias à **formalização dos respectivos Termos de Credenciamento**, observadas as disposições do instrumento convocatório.
Previamente à assinatura, deverão ser verificadas as condições de habilitação dos credenciados, solicitando-se, quando necessário, a apresentação de **certidões atualizadas**, em observância à obrigação de manutenção das condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do credenciamento.

IV – DAS CONVOCAÇÕES
O presente credenciamento **não gera direito subjetivo à contratação nem assegura quantidade mínima de demandas**, ficando as futuras convocações condicionadas às necessidades da Administração Municipal e à observância da Lista de Distribuição das Demandas.

V – DAS PROVIDÊNCIAS FINAIS
Determino à Comissão de Contratação e aos setores competentes que adotem as providências necessárias para:
a) dar publicidade ao presente Termo de Homologação;
b) promover a formalização dos Termos de Credenciamento;
c) manter atualizada a Lista de Distribuição das Demandas;
d) registrar nos autos as futuras convocações, aceitações, recusas, execuções e demais movimentações da lista; e
e) praticar os demais atos necessários à regular execução do credenciamento.
HOMOLOGO, portanto, o resultado do procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paraú/RN, 24 de agosto de 2026.

JOÃO EVARISTO PEIXOTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:C771DB21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2026/PMP/ADM

PORTARIA Nº 061/2026/PMP/ADM
24 DE AGOSTO DE 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ANTONIA DANIELLY PEIXOTO SILVA,** Secretária Municipal de Assistência Social, 02 (Duas) diárias no valor total de R$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Assú/RN, para participar da **I Jornada do SUAS no Vale do Assú**, que ocorrerá nos dias 26 e 27 de agosto de 2026, das 8h às 17 hs, na UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN), localizada na Rua Sinhazinha Wanderley, nº 871, centro, Assú/RN.
Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 24 de agosto de 2026.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:0E7A2285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2026/PMP/ADM

PORTARIA Nº 062/2026/PMP/ADM
24 DE AGOSTO DE 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ALINE PEREIRA XAVIER,** Chefe de Departamento dos Programa Social, de acordo com o Art. 4º do **DECRETO Nº 020/2022.** 02 (Duas) diárias no valor total de R$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Assú/RN, para participar da **I Jornada do SUAS no Vale do Assú**, que ocorrerá nos dias 26 e 27 de agosto de 2026, das 8h às 17 hs, na UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN), localizada na Rua Sinhazinha Wanderley, nº 871, centro, Assú/RN.
Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 24 de agosto de 2026.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:714BBDF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2026/PMP/ADM

PORTARIA Nº 063/2026/PMP/ADM

24 DE AGOSTO DE 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Senhora **TAMARA RAVANIA SILVA DE FARIAS,** Assistente Social da Secretaria Municipal Assistência Social, de acordo com o Art. 4º do **DECRETO Nº 020/2022.** 02 (Duas) diárias no valor total de R$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Assú/RN, para participar da **I Jornada do SUAS no Vale do Assú**, que ocorrerá nos dias 26 e 27 de agosto de 2026, das 8h às 17 hs, na UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN), localizada na Rua Sinhazinha Wanderley, nº 871, centro, Assú/RN.
Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 24 de agosto de 2026.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:DC9DD953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2025/PMP/ADM

PORTARIA Nº 064/2026/PMP/ADM
21 DE AGOSTO DE 2026.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Senhora **MARILIA GABRIELA DA SILVA BATISTA,** Técnica de Referência da Proteção Especial, de acordo com o Art. 4º do **DECRETO Nº 020/2022.** 02 (Duas) diárias no valor total de R$ 300,00 (Trezentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Assú/RN, para participar da **I Jornada do SUAS no Vale do Assú**, que ocorrerá nos dias 26 e 27 de agosto de 2026, das 8h às 17 hs, na UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN), localizada na Rua Sinhazinha Wanderley, nº 871, centro, Assú/RN.
Art. 2º - Determinar o Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Paraú/RN, em 21 de agosto de 2026.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:9BA2F88D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106/2023 PROCESSO 5.998/2023 PREGÃO PRESENCIAL 47/2023

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106/2023

PROCESSO 5.998/2023
PREGÃO PRESENCIAL 47/2023

CONTRATADA: **STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA**.
CNPJ: 27.003.103/0001-61.
OBJETO: Alterar a prorrogação de prazo do contrato administrativo 106/2023, referente ao Pregão Presencial 47/2023, objetivado por **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAIS"** nos termos dos arts 104, 124, I, 125 e 130, Lei nº 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a revisão do prazo contratual com fundamento no artigo 57, parágrafos 1°, inciso IV e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão da superveniência da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a contribuição social instituída pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

ASSINATURA: 24/08/2026**.**
VIGÊNCIA: 25/08/2026 a 25/08/2027.

Publicado por:
Matheus Warley Dos Santos Souza
Código Identificador:A2A14A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.926/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.926/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN
GABINETE DO PREFEITO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e
TENDO EM VISTA a realização do Pregão Eletrônico nº 31/2026, cujo objeto consiste na aquisição de veículo destinado ao Gabinete Civil do Município de Parelhas/RN;
DIANTE DA NOVA AVALIAÇÃO das necessidades administrativas relacionadas à contratação, realizada durante a tramitação do procedimento licitatório;
EM RAZÃO DA NECESSIDADE de adequação das características do veículo pretendido às atuais demandas da Administração Municipal, especialmente quanto ao porte, à capacidade de passageiros e à potência do automóvel;
DIANTE DA DEFINIÇÃO ADMINISTRATIVA de que o veículo a ser adquirido deverá possuir características compatíveis com a necessidade atualmente identificada, consistentes em SUV de 7 (sete) lugares, de grande porte e com potência superior a 170 (cento e setenta) cavalos;

EM VISTA DA NECESSIDADE de revisão e aprimoramento das especificações técnicas do objeto, de modo a garantir maior precisão na caracterização do bem a ser adquirido e sua efetiva adequação às necessidades do serviço público;
CONSIDERANDO, AINDA, a necessidade de aperfeiçoamento da forma de disputa e dos parâmetros do futuro procedimento licitatório, com vistas à ampliação da competitividade, à garantia da justa competição entre os interessados e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;
EM OBSERVÂNCIA aos princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade, da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021;
COM FUNDAMENTO no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual a autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
À VISTA DO PARECER JURÍDICO emitido pela Procuradoria do Município de Parelhas/RN, datado de 24 de agosto de 2026, que concluiu pela possibilidade jurídica da revogação do Pregão Eletrônico nº 31/2026, diante da necessidade de readequação técnica do objeto e do aprimoramento do procedimento, com posterior deflagração de novo certame;
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregão Eletrônico nº 31/2026, cujo objeto consiste na aquisição de veículo destinado ao Gabinete Civil do Município de Parelhas/RN.
Art. 2º A presente revogação decorre de razões de interesse público superveniente, consubstanciadas na necessidade de readequação das características e especificações técnicas do objeto, bem como no aprimoramento da forma de disputa e dos parâmetros da futura contratação, visando assegurar maior eficiência, competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Art. 3º A futura contratação deverá contemplar a readequação das especificações técnicas do veículo, considerando a necessidade administrativa de aquisição de SUV de 7 (sete) lugares, de grande porte e com potência superior a 170 (cento e setenta) cavalos, observados os estudos técnicos e demais documentos preparatórios exigidos pela legislação aplicável.
Art. 4º Fica autorizada, caso persista a necessidade administrativa, a adoção das providências necessárias para a elaboração dos documentos preparatórios e a posterior deflagração de novo procedimento licitatório, com as especificações técnicas e condições de disputa devidamente readequadas, observando-se integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 5º Determina-se aos setores competentes que promovam as providências administrativas necessárias à formalização e divulgação da presente decisão, bem como às demais medidas decorrentes da revogação do certame.
Art. 6º Este Termo de Revogação entra em vigor na data de sua assinatura.

Parelhas/RN, 24 de agosto de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal de Parelhas/RN

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:4A0EBDAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Setor de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Administrativo nº 58/2026** da **Dispensa de Licitação nº 031/2026**, cujo objeto é a aquisição de enxoval para bebê, para as famílias em acordo com a lei nº 305/2021, art. 48 da concessão auxílio natalidade para usuárias em vulnerabilidade social devidamente cadastrada no CAD Único, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@passagem.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 25 de agosto de 2026 até às 11h00min do dia 28 de agosto de 2026**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, situada na Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail do setor de licitação (licitacao@passagem.rn.gov.br).

Passagem/RN, 24 de agosto de 2026.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA
Agente de Contratação da PMP/RN

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:77646679

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

O **MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN**, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a prorrogação do prazo para abertura do **Processo Licitatório nº 53/2026**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de 02 (dois) veículos automotores tipo passeio/utilitário, zeros quilômetro, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Passagem/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **10h01min do dia 04 de setembro de 2026**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na sala de licitação da Prefeitura Municipal, à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, centro, Passagem/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Outras informações pelo e-mail licitacaopassagemrn@gmail.com

Passagem/RN, 24 de agosto de 2026.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA
Pregoeira da PMP/RN

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:15EE6D28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de expediente para atender as demandas as Secretarias Municipais do Município de Passagem/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN
CNPJ: 08.079.774/0001-61
ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
CNPJ: 08.145.153/0001-39

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, **a Prefeitura Municipal de Passagem/RN**, torna pública a ADESÃO à 50% dos itens da Ata de Registro de Preços de nº 34/2025 do **SRP Pregão Eletrônico nº 14/2025** da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, referente aos itens vencidos pela empresa **RENATA DA**

COSTA B DE SOUZA LTDA - CNPJ: 16.466.560/0001-76, com valor global estimado de **R$ 398.177,45 (trezentos e noventa e oito mil cento e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)** para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Passagem/RN, 21 de agosto de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:2DF9D315

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDOo disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

Art. 75 *– É dispensável a Licitação:*

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de contratação de empresa especializada no ramo da prestação de serviços de manutenção, instalação e desinstalação de software de computadores e impressoras, para atender as demandas das secretarias municipais do município de Pedra Preta/RN.

CONSIDERANDO à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

CONSIDERANDOhaver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2026) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no**Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/21,** o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, em favor da empresa**: 44.920.956 AGUINNAN MATHEUS ALVES BRITO, inscrita no CNPJ sob nº 44.920.956/0001-87**, estabelecida a Rua Apodi, nº 174 – Lote Caminho das Águas, Taborda, São José de Mipibu/RN – CEP: 59.162-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R$ 48.755,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

A PREFEITURA MUNICIPAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1740/2026,** bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026,**para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e **PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

PEDRA PRETA/RN, 24 de agosto de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 008.213.744-78

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5796A8E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2026

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 diárias e meia a senhora SIMARA FERNANDES NERY DE LUCENA GALDINO, Matricula: 1270, ocupante do Cargo de COORDENADOR(A) DE EXTENÇÃO RURAL, sendo o valor total de uma diária R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)**,** participar de um treinamento no sistema nacional rural – SNCR e de plataforma de governança territorial – PGT dentro do programa terra cidadã, nos dias 25 a 28 de agosto de 2026, no município de Natal.

Pedra Preta/RN, 24 de agosto de 2026.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:25B76763

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, RN, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Benefício Eventual de Auxílio Moradia, na forma de Aluguel Social à Sra. VITORIA REGINA BALBINO ROQUE, portadora do CPF: 714. ***.***-79, e residente na Rua SANTO ANTONIO, 283 – Centro – Pedra Preta/RN, no valor de R$ 400,00 (QUATROCENTOS REIAS), pelo período de 06 (seis) meses.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogada as disposições em contrário.
Registre-se:
Publique-se:
Cumpra-se:

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Preta/RN, em 24 de AGOSTO de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:5D690BC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 417/2026 - NOMEAÇÃO/REPUBLICADO*

PORTARIA Nº 417/2026 – GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **FRANCIMÁRIO DA SILVA FREITAS**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO RURAL***, símbolo **CC-08**, lotado no **Gabinete Civil do Município**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

REPUBLICADO*

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:2394971D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 430/2026 - NOMEAÇÃO DANIELE SENA

PORTARIA Nº 430/2026 – GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **DANIELLE DE SENA BARBOSA**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE**, símbolo **CC-08**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:BCEB57C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 431/2026 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 431/2026 – GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **ELISSANDRA BEZERRA CAMARA COSTA**, para exercer o cargo comissionado de **GESTOR DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL**, símbolo **CC-09**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:A7B5CADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 432/2026 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 432/2026 – GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **GABRIELA QUEIROS**, para exercer o cargo comissionado de **GESTOR DE ATENÇÃO BÁSICA**, símbolo **CC-09**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:368CA9FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 433/2026 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 433/2026 – GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **RAMYRES STEPHANE COSTA SILVA**, para exercer o cargo comissionado de **GESTOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, símbolo **CC-09**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:6D23B49C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 434/2026 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 434/2026 – GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **WANESK KLÉIBA DE OLIVEIRA FRANKLIN ALBUQUERQUE**, para exercer o cargo comissionado de **GESTOR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**, símbolo **CC-09**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:4EC72B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 435/2026 - NOMEAÇÃO FRANCISCA CARNEIRO DA CUNHA NETA

PORTARIA Nº 435/2026 – GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **FRANCISCA CARNEIRO DA CUNHA NETA**, para exercer o cargo comissionado de **GESTOR DE TRANSPORTE**, símbolo **CC-09**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:A0F063CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 436/2026 - NOMEAÇÃO RENATO ALVES BEZERRA

PORTARIA Nº 436/2026 – GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **RENATO ALVES BEZERRA**, para exercer o cargo comissionado de **GESTOR DO CENTRO DE ESPECIALIDADE**, símbolo **CC-09**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:A4BDB9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 437/2026 - NOMEAÇÃO ANA PRISCILA BEZERRA

PORTARIA Nº 437/2026 – GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **ANA PRISCILA BEZERRA ALMEIDA**, para exercer o cargo comissionado de **GESTOR DE REGULAÇÃO, AUDITORIA E AVALIAÇÃO**, símbolo **CC-09**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:B348D7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 438/2026 -NOMEAÇÃO MARIA TAMARA SOARES

PORTARIA Nº 438/2026 – GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto

no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **MARIA TAMARA SOARES DA SILVA**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DE UBS**, símbolo **CC-10**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:D7E8D6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 439/2026- NOMEAÇÃO JESSICA LUANA BEZERRA

PORTARIA Nº 439/2026 – GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **JESSICA LUANA QUEIROS BEZERRA**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DE UBS**, símbolo **CC-10**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:8CCF6923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 440/2026 - NOMEAÇÃO MARIA NATELANIA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 440/2026 – GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **MARIA NATELANIA DE ANDRADE SILVA**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DO HOSPITAL**, símbolo **CC-10**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:4C2733CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 441/2026 - NOMEAÇÃO ANA PAULA BEZERRA DE BRITO

PORTARIA Nº 441/2026 – GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **ANA PAULA BEZERRA DE BRITO**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, símbolo **CC-11**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:D989221C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 442/2026 - NOMEAÇÃO CARLOS DANIEL DE AQUINO

PORTARIA Nº 442/2026 – GP, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **CARLOS DANIEL DE AQUINO**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR TÉCNICO DE MAC**, símbolo **CC-11**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:690AB111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 443/2026 - NOMEAÇÃO ERITON LUCAS FERREIRA

PORTARIA Nº 443/2026 – GP, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **ERITON LUCAS FERREIRA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo comissionado de **OUVIDOR**, símbolo **CC-13**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:1E40C7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 444/2026 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 444/2026 – GP, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **ADAUCERI DA CRUZ COSTA JUNIOR**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO**, símbolo **CC-11**, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:C8E2F3C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 445/2026 - NOMEAÇÃO LUIZ BARBOSA DA SILVA

PORTARIA Nº 445/2026 – GP, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **LUIZ BARBOSA DA SILVA**, para exercer o cargo comissionado de **GESTOR DE LOGÍSTICA, TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA**, símbolo **CC-09**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:95BD4300

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 446/2026 - NOMEAÇÃO ELTON TRINDADE

PORTARIA Nº 446/2026 – GP, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **FRANCISCO ELTON DA TRINDADE**, para exercer o cargo comissionado de **GESTOR ADMINISTRATIVO**, símbolo **CC-09**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:BE2F503B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 447/2026 - NOMEAÇÃO ANDREA CALIANA PEREIRA PINTO

PORTARIA Nº 447/2026 – GP, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **ANDREA CALIANA PEREIRA PINTO**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, símbolo **CC-10**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:8CFA2C5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 448/2026 - NOMEAÇÃO ELOIZA MACIEL

PORTARIA Nº 448/2026 – GP, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **ELOIZA MACIEL SILVA**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR TÉCNICO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL**, símbolo **CC-11**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:6F813DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 449/2026 - NOMEAÇÃO LUISA AMALIA BRAZ

PORTARIA Nº 449/2026 – GP, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **LUISA AMALIA BRAZ**, para exercer o cargo comissionado **COORDENADOR TÉCNICO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE ALFABETIZAÇÃO**, símbolo **CC-11**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:726551FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 450/2026 - NOMEAÇÃO FRANCISCA ANDIARA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 450/2026 – GP, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **FRANCISCA ANDIARA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR**, símbolo **CC-12**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:DEEA7744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 451/2026 - NOMEAÇÃO VALDELICE LUCIA MOURA

PORTARIA Nº 451/2026 – GP, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **VALDELICE LUCIA MOURA**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, símbolo **CC-12**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:1505509F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 452/2026 - NOMEAÇÃO HELLEN MARIANA MACIEL

PORTARIA Nº 452/2026 – GP, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto

no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **HELLEN MARIANA MACIEL COSTA**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO**, símbolo **CC-07**, lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:AD24B965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 453/2026 - NOMEAÇÃO ANNA BEATRIZ DA COSTA

PORTARIA Nº 453/2026 – GP, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **ANNA BEATRIZ DA COSTA TEODORO**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO**, símbolo **CC-07**, lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:41FE121E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 454/2026 - NOMEAÇÃO JESSYKA KALIANNE DA SILVA

PORTARIA Nº 454/2026 – GP, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **JESSYKA KALIANNE DA SILVA**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DO CRAS**, símbolo **CC-10**, lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.54/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:7F1A0717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 455/2026 - NOMEAÇÃO THEREZA D'AVILA CORREIA CAMARA

PORTARIA Nº 455/2026 – GP, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **THEREZA D'AVILA CORREIA CÂMARA**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR ADMINISTRATIVO DO CREAS**, símbolo **CC-10**, lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:D63EC91D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 456/2026 - NOMEAÇÃO DEYVISON JARDSON DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 456/2026 – GP, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **DEYVISON JARDSON DE OLIVIERA SILVA**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DO SUAS**, símbolo **CC-12**, lotado na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:06A1D4FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 457/2026 - NOMEAÇÃO FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA

PORTARIA Nº 457/2026 – GP, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DO TRABALHO E RENDA**, símbolo **CC-12**, lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:5A5CAB17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 458/2026 - NOMEAÇÃO LAVINIA BEATRIZ DE OLIVEIRA ALVES

PORTARIA Nº 458/2026 – GP, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **LAVINIA BEATRIZ DE OLIVEIRA ALVES**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, símbolo **CC-12**, lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:693C3FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 459/2026 - NOMEAÇÃO MARIA CONCEIÇÃO BEZERRA

PORTARIA Nº 459/2026 – GP, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **MARIA DA CONCEICAO BEZERRA**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE HABITAÇÃO**, símbolo **CC-12**, lotada na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:6BC56D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 460/2026 - NOMEAÇÃO VALDSON LEANDRO DA SILVA

PORTARIA Nº 460/2026 – GP, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **VALDSON LEANDRO DA SILVA**, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, símbolo **CC-06**, lotado na **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:A364E535

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 462/2026 - NOMEAÇÃO MARIA LUCIA DA SILVA CAMARA

PORTARIA Nº 462/2026 – GP, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **MARIA LUCIA DA SILVA CAMARA**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR TÉCNICO DE TURISMO**, símbolo **CC-11**, lotada na **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:96A27A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 463/2026 - NOMEAÇÃO KALYNA VANESSA RUFINO RODRIGUES CAMARA

PORTARIA Nº 463/2026 – GP, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **KALYNA VANESSA RUFINO RODRIGUES CAMARA**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, símbolo **CC-11**, lotada na **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:ABD5EFE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 464/2026 - NOMEAÇÃO CASSIO ARIEDSON CAMARA COSTA

PORTARIA Nº 464/2026 – GP, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **CASSIO ARIEDSON CAMARA COSTA**, para exercer o cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO DE ENGENHARIA**, símbolo **CC-02**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:EB564CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 465/2026 - NOMEAÇÃO LUIS FRREIRA DE MIRANDA NETO

PORTARIA Nº 465/2026 – GP, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **LUIS FERREIRA DE MIRANDA NETO**, para exercer o cargo comissionado de **GESTOR DE INFRAESTRUTURA**, símbolo **CC-09**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:EC56E82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 466/2026 - NOMEAÇÃO JANSIER FERNANDES MACIEL

PORTARIA Nº 466/2026 – GP, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **JANSIER FERNANDES MACIEL**, para exercer o cargo comissionado de **GESTOR DE RECURSOS HÍDRICOS**, símbolo **CC-09**, lotado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:60532307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 467/2026 - NOMEAÇÃO ANTONIO FELIPE DA CAMARA SEGUNDO

PORTARIA Nº 467/2026 – GP, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **ANTÔNIO FELIPE DA CÂMARA SEGUNDO**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR TÉCNICO AGRÍCOLA**, símbolo **CC-11**, lotado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:A8F20B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 468/2026 - NOMEAÇÃO PEDRO VINICIUS DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 468/2026 – GP, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **PEDRO VINICIUS SILVA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE ABASTECIMENTO HÍDRICO**, símbolo **CC-12**, lotado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:C593EB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 469/2026 - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 469/2026 – GP, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **IVIS DANIEL BEZERRA DA COSTA TAVARES**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, símbolo **CC-12**, lotado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:F7431A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 470/2026 - NOMEAÇÃO PAULO FERNANDES VARELA

PORTARIA Nº 470/2026 – GP, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **PAULO FERNANDES VARELA**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO DE MODALIDADES ESPORTIVA**, símbolo **CC-11**, lotado na **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:20B0CD06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 471/2026 - NOMEAÇÃO JOANERSON BRUNO OLIVEIRA

PORTARIA Nº 471/2026 – GP, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **JOANERSON BRUNO OLIVEIRA**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE JUVENTUDE**, símbolo **CC-12**, lotado na **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:DB0D055A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 472/2026 - NOMEAÇÃO MARCELO ALEXANDRE FELIX DA SILVA

PORTARIA Nº 472/2026 – GP, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **MARCELO ALEXANDRE FELIX DA SILVA**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE ESPORTE**, símbolo **CC-12**, lotado na **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:3F52A114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 473/2026 - NOMEAÇÃO MARIA DO SOCORRO CÂMARA

PORTARIA Nº 473/2026 – GP, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **MARIA DO SOCORRO CAMARA**, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIA ADJUNTA**, símbolo **CC-06**, lotada na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:737D1D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 474/2026 - NOMEAÇÃO MARCILIO AUGUSTO CAMARA FILHO

PORTARIA Nº 474/2026 – GP, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **MARCILIO AUGUSTO CAMARA FILHO**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL**, símbolo **CC-12**, lotado na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:85F6AE6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 475/2026 - NOMEAÇÃO VALERIA KATIANE DE ARAÚJO FERREIRA

PORTARIA Nº 475/2026 – GP, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **VALERIA KATIANE DE ARAUJO FERREIRA**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE DEFESA CIVIL**, símbolo **CC-12**, lotada na **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:00C4DD29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 476/2026 - NOMEAÇÃO ANA ALICE DA COSTA

PORTARIA Nº 476/2026 – GP, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **ANA ALICE DA COSTA**, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**, símbolo **CC-11**, lotada na **Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:53A4E6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 477/2026 - NOMEAÇÃO ANTÔNIO JORGE TRINDADE

PORTARIA Nº 477/2026 – GP, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **ANTÔNIO JORGE TRINDADE**, para exercer o cargo comissionado de **GESTOR DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**, símbolo **CC-09**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:E3265668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 478/2026 - NOMEAÇÃO JOSAILTON MENDES

PORTARIA Nº 478/2026 – GP, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **JOSAILTON MENDES**, para exercer o cargo comissionado de **GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR**, símbolo **CC-09**, lotado na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar**, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.034/2026**, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II, e pela Constituição Federal em seu art. 37, inciso II, retroagindo seu efeito a **05 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:79E75C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 479/2026 - DIARIA ALESSANDRA MACIEL NETO

PORTARIA Nº 479/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **017/2026.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		**ALESSANDRA MACIEL ALEXANDRE NETO**		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		SECRETÁRIA DE SAÚDE		
CPF: 069.719.364-00		MATRÍCULA: 1284		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	NATAL/RN.	DE 25 A 27 DE AGOSTO	R$ 300,00	R$ 300,00
(X) DIÁRIAS COM PERNOITE ( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R$ 300,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com o desígnio de participar do IV Seminário Estadual de Promoção da Saúde do Rio Grande do Norte e da III Mostra Potiguar de Experiências em Promoção da Saúde, a serem realizados no período de 25 a 27 de agosto de 2026, na Escola de Governo, em Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:EE789C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 480/2026 - DIÁRIA RAFAELLA SILVA CÂMARA

PORTARIA Nº 480/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **017/2026.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		**RAFAELLA SILVA CÂMARA**		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		COORDENADORA		
CPF: 056.615.024-78		MATRÍCULA: 6882		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	NATAL/RN.	DE 25 A 27 DE AGOSTO	R$ 250,00	R$ 250,00
(X) DIÁRIAS COM PERNOITE ( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R$ 250,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com o desígnio de participar do IV Seminário Estadual de Promoção da Saúde do Rio Grande do Norte e da III Mostra Potiguar de Experiências em Promoção da Saúde, a serem realizados no período de 25 a 27 de agosto de 2026, na Escola de Governo, em Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:FB320D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 481/2026 - DIÁRIA GABRIELA QUEIROZ

PORTARIA Nº 481/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **017/2026.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	**GABRIELA QUEIROZ**
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	COORDENADORA DA APS
CPF: 013.449.284-63	MATRÍCULA: 4456

QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	NATAL/RN.	DE 25 A 27 DE AGOSTO	R$ 250,00	R$ 250,00
(X) DIÁRIAS COM PERNOITE ( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R$ 250,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com o desígnio de participar do IV Seminário Estadual de Promoção da Saúde do Rio Grande do Norte e da III Mostra Potiguar de Experiências em Promoção da Saúde, a serem realizados no período de 25 a 27 de agosto de 2026, na Escola de Governo, em Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:C625223B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 482/2026 - DIÁRIA RAMYRES STEPHANE COSTA SILVA

PORTARIA Nº 482/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **017/2026.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		**RAMYRES STEPHANE COSTA SILVA**		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		COORDENADORA DA VISA		
CPF: 11.312.144-04		MATRÍCULA: 6076		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	NATAL/RN.	DE 25 A 27 DE AGOSTO	R$ 250,00	R$ 250,00
(X) DIÁRIAS COM PERNOITE ( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R$ 250,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com o desígnio de participar do IV Seminário Estadual de Promoção da Saúde do Rio Grande do Norte e da III Mostra Potiguar de Experiências em Promoção da Saúde, a serem realizados no período de 25 a 27 de agosto de 2026, na Escola de Governo, em Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:78066D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 483/2026 - DIÁRIA MARIA HELENA BARRETO

PORTARIA Nº 483/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **017/2026.**

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		**MARIA HELENA BARRETO**		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		PSICOLOGA CRAS		
CPF: 702. 234.624-03		MATRÍCULA: 1068		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	ASSU/RN.	26 E 27 DE AGOSTO	R$ 200,00	R$ 200,00
(X) DIÁRIAS COM PERNOITE ( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R$ 200,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Participação na **I Jornada do SUAS do Território Assú-Mossoró**, nos dias **26 e 27 de agosto de 2026**, no Campus da UERN, em Assú/RN, visando à qualificação e ao fortalecimento da rede socioassistencial.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:52ABE5F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 484/2026 - DIÁRIA FRANCISCO ANDRADE MIGUEL

PORTARIA Nº 484/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **017/2026.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		**FRANCISCO ANDRADE MIGUEL**		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		ASSISTENTE SOCIAL		
CPF: 069.093.184-04		MATRÍCULA: 1037		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	ASSU/RN.	26 E 27 DE AGOSTO	R$ 200,00	R$ 200,00
(X) DIÁRIAS COM PERNOITE ( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R$ 200,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Participação na **I Jornada do SUAS do Território Assú-Mossoró**, nos dias **26 e 27 de agosto de 2026**, no Campus da UERN, em Assú/RN, visando à qualificação e ao fortalecimento da rede socioassistencial.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:D0A2A59B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 485/2026 - DIÁRIA FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA

PORTARIA Nº 485/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **017/2026.**

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		**FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA**		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		COORDENADORA		
CPF: 045.124.314-54		MATRÍCULA: 0626		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	ASSU/RN.	26 E 27 DE AGOSTO	R$ 250,00	R$ 250,00
(X) DIÁRIAS COM PERNOITE ( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R$ 250,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Participação na **I Jornada do SUAS do Território Assú-Mossoró**, nos dias **26 e 27 de agosto de 2026**, no Campus da UERN, em Assú/RN, visando à qualificação e ao fortalecimento da rede socioassistencial.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:1A5A83BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 486/2026 - DIÁRIA PAULO SILAS PEIXOTO

PORTARIA Nº 486/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **017/2026.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		PAULO SILAS NUNES PEIXOTO		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		PSICOLOGO CRAS		
CPF: 700.187.934-79		MATRÍCULA: 10588		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	ASSU/RN.	26 E 27 DE AGOSTO	R$ 200,00	R$ 200,00
(X) DIÁRIAS COM PERNOITE ( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R$ 200,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Participação na **I Jornada do SUAS do Território Assú-Mossoró**, nos dias **26 e 27 de agosto de 2026**, no Campus da UERN, em Assú/RN, visando à qualificação e ao fortalecimento da rede socioassistencial.
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:22EC27C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 487/2026 - DIÁRIA MARIA DAS DORES SIMOES

PORTARIA Nº 487/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **017/2026.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		MARIA DAS DORES SIMOES		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		ASSISTENTE SOCIAL		
CPF: 008.108.254-14		MATRÍCULA: 7064		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	ASSU/RN.	26 E 27 DE AGOSTO	R$ 200,00	R$ 200,00
(X) DIÁRIAS COM PERNOITE ( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R$ 200,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Participação na **I Jornada do SUAS do Território Assú-Mossoró**, nos dias **26 e 27 de agosto de 2026**, no Campus da UERN, em Assú/RN, visando à qualificação e ao fortalecimento da rede socioassistencial.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:40A16289

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 488/2026- DIÁRIA JESSIKA KALIANNE

PORTARIA Nº 488/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **017/2026.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		JESSYKA KALIANNE DA SILVA		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		COORDENADORA		
CPF: 702.257.354-90		MATRÍCULA: 6530		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	ASSU/RN.	26 E 27 DE AGOSTO	R$ 250,00	R$ 250,00
(X) DIÁRIAS COM PERNOITE ( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R$ 250,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Participação na **I Jornada do SUAS do Território Assú-Mossoró**, nos dias **26 e 27 de agosto de 2026**, no Campus da UERN, em Assú/RN, visando à qualificação e ao fortalecimento da rede socioassistencial.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:FEF0AF0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 489/2026 - DIÁRIA MARCICLEIDE MACHADO

PORTARIA Nº 489/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **017/2026.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		MARCICLEIDE PATRICIO MACHADO		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		ASSISTENTE SOCIAL		
CPF: 701.176.824-62		MATRÍCULA: 1422/2		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE**	**VALOR**	**VALOR**

		AFASTAMENTO	UNIT. (R$)	TOTAL (R$)
01	ASSÚ/RN.	26 E 27 DE AGOSTO	R$ 200,00	R$ 200,00
(X) DIÁRIAS COM PERNOITE ( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R$ 200,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Participação na **I Jornada do SUAS do Território Assú-Mossoró**, nos dias **26 e 27 de agosto de 2026**, no Campus da UERN, em Assú/RN, visando à qualificação e ao fortalecimento da rede socioassistencial.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:6D9164D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 490/2026 - DIÁRIA THEREZA D'AVILA CORREIA

PORTARIA Nº 490/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **017/2026.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		THEREZA D'AVILA CORREIA		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		DIR. CREAS		
CPF: 071.809.554-50		MATRÍCULA: 0835		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	ASSU/RN.	26 E 27 DE AGOSTO	R$ 250,00	R$ 250,00
(X) DIÁRIAS COM PERNOITE ( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R$ 250,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Participação na **I Jornada do SUAS do Território Assú-Mossoró**, nos dias **26 e 27 de agosto de 2026**, no Campus da UERN, em Assú/RN, visando à qualificação e ao fortalecimento da rede socioassistencial.
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:044E2560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 491/2026 - DIÁRIA LAVINIA ALVES

PORTARIA Nº 491/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **017/2026.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		LAVINIA BEATRIZ ALVES		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		COORDENADORA		
CPF: 125.028.504-60		MATRÍCULA: 7510		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	ASSU/RN.	26 E 27 DE AGOSTO	R$ 250,00	R$ 250,00
(X) DIÁRIAS COM PERNOITE ( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R$ 250,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Participação na **I Jornada do SUAS do Território Assú-Mossoró**, nos dias **26 e 27 de agosto de 2026**, no Campus da UERN, em Assú/RN, visando à qualificação e ao fortalecimento da rede socioassistencial.
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:FB45A27F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 492/2026 - DIÁRIA DAYSE ROBERTA CAMARA

PORTARIA Nº 492/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **017/2026.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		DAYSE ROBERTA CÂMARA		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		TEC. VISA SOCIOASSISTENCIAL		
CPF: 075.357.864-64		MATRÍCULA: 0658		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	ASSU/RN.	26 E 27 DE AGOSTO	R$ 250,00	R$ 250,00
(X) DIÁRIAS COM PERNOITE ( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R$ 250,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Participação na **I Jornada do SUAS do Território Assú-Mossoró**, nos dias **26 e 27 de agosto de 2026**, no Campus da UERN, em Assú/RN, visando à qualificação e ao fortalecimento da rede socioassistencial.
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:555308EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 493/2026 - DDIÁRIA IVONE TEODORO DA TRINDADE

PORTARIA Nº 493/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **017/2026.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		**IVONE TEODORO DA TRINDADE**		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		SEC MUNICIPAL		
CPF: 282.558.604-87		MATRÍCULA: 0155		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	ASSU/RN.	26 E 27 DE AGOSTO	R$ 300,00	R$ 300,00
(X) DIÁRIAS COM PERNOITE ( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R$ 300,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Participação na **I Jornada do SUAS do Território Assú-Mossoró**, nos dias **26 e 27 de agosto de 2026**, no Campus da UERN, em Assú/RN, visando à qualificação e ao fortalecimento da rede socioassistencial.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:B355BB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 494/2026 - DIÁRIA ANA ALICE DA COSTA

PORTARIA Nº 494/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **017/2026.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		**ANA ALICE DA COSTA**		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		COORDENADORA		
CPF: 701.177.284-70		MATRÍCULA: 8745/1		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	ASSU/RN.	26 E 27 DE AGOSTO	R$ 250,00	R$ 250,00
(X) DIÁRIAS COM PERNOITE ( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R$ 250,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Participação na **I Jornada do SUAS do Território Assú-Mossoró**, nos dias **26 e 27 de agosto de 2026**, no Campus da UERN, em Assú/RN, visando à qualificação e ao fortalecimento da rede socioassistencial.
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:C1B61DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 495/2026 - DIÁRIA JOELSON FELIPE

PORTARIA Nº 495/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), **MARINA TEODORO DA TRINDADE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **017/2026.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		**JOELSON FELIPE DA SILVA**		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		COORDENADOR		
CPF: 009.679.564-63		MATRÍCULA: 1021		
QUANT.	**DESTINO**	**PERÍODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	ASSU/RN.	26 E 27 DE AGOSTO	R$ 250,00	R$ 250,00
(X) DIÁRIAS COM PERNOITE ( ) DIÁRIAS SEM PERNOITE		TOTAL		R$ 250,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Participação na **I Jornada do SUAS do Território Assú-Mossoró**, nos dias **26 e 27 de agosto de 2026**, no Campus da UERN, em Assú/RN, visando à qualificação e ao fortalecimento da rede socioassistencial.
Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:16EC117F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250515001 - M H F DE FREITAS LTDA

Termo de Contrato nº 20250515001/2026; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES; CONTRATADA: M H F DE FREITAS LTDA; CNPJ: 14.148.901/0001-30; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PRÉ-ESCOLA MAGNA RODRIGUES BEZERRA, PILÕES/RN – FNDE - TIPO 2, CONFORME TERMO DE

COMPROMISSO Nº 959918/2024/FNDE/CAIXA - OPERAÇÃO Nº 1093857-57 – PROGRAMA: EDUCAÇÃO BÁSICA DEMOCRÁTICA, COM QUALIDADE E EQUIDADE; FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 002/2023 e Resolução nº 028/2020 TCE/RN; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº**20250515001**; PROCESSO Nº **20250515001**; DATA DE ASSINATURA: 12/08/2026; VIGÊNCIA: 12/08/2026 - 12/04/2027; VALOR DO CONTRATO: R$ 2.894.280,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 253 - 2 . 2009 . 12 . 365 . 12 . 1.64 . 0 . 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações / 254 - 2 . 2009 . 12 . 365 . 12 . 1.64 . 0 . 449051 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; SIGNATÁRIOS: MARIA MADALENA DE SOUZA - Prefeita Constitucional, e MARIA HELENA FERREIRA DE FREITAS – MHF DE FREITAS LTDA.

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:6E9C04FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 758, DE 24 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 758, DE 24 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Gessildo Menezes da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 011.XXX.XXX-65, matrícula funcional nº 613,, ocupante do cargo de Motorista, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Alexandria/RN**, no período de **21de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:8BB9A4DA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 759, DE 24 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 759, DE 24 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **21 de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:794928EF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 760, DE 24 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 760, DE 24 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**,

ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **21 de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:E3345564

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 761, DE 24 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 761, DE 24 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Francisco Cleudes Cardoso**, inscrito no CPF sob o nº 053.XXX.XXX-79, matrícula funcional nº 703,, ocupante do cargo de Motorista, **1** (uma) diária(s), no valor unitário de R$ **160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **19 de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:DC207DFC

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 762, DE 24 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 762, DE 24 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **20 de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir municipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:2176798E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 763, DE 24 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 763, DE 24 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **19 de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir municipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:378A783E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 764, DE 24 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 764, DE 24 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Marcos Adriano de Bessa**, inscrito no CPF sob o nº 048.XXX.XXX-16, matrícula funcional nº 808, ocupante do cargo de Motorista, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Alexandria/RN**, no período de **20 de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:B4479D30

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 765, DE 24 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 765, DE 24 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista, **1** (uma) diária(s), no valor unitário de R$ **160,00** (cento e sessenta reais), nos termos do art. 8º-A do Decreto Municipal nº 1086/2026, conforme valor estabelecido no Anexo Único do referido Decreto.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Natal/RN**, no período de **23 de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir municipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:E52963CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 766, DE 24 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 766, DE 24 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Onireves Elias de Paiva**, inscrito no CPF sob o nº 603.XXX.XXX-49, matrícula funcional nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista**, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **24 de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:2FD5C1CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 767, DE 24 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 767, DE 24 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Marcos Adriano de Bessa**, inscrito no CPF sob o nº 048.XXX.XXX-16, matrícula funcional nº 808, ocupante do cargo de Motorista, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **24 de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:6C8D2EA3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA N° 768, DE 24 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

PORTARIA N° 768, DE 24 DE AGOSTO DE 2026-SEMSAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Gessildo Menezes da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 011.XXX.XXX-65, matrícula funcional nº 613,, ocupante do cargo de Motorista, **1/2** (meia) diária(s), no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral, totalizando **R$ 60,00** (sessenta Reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, referentes ao deslocamento para a cidade de **Mossoró/RN**, no período de **24de Agosto** do corrente ano, para conduzir e reconduzir munícipes em tratamento de saúde.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:F86457B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 580, DE 05 DE AGOSTO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº 580, DE 05 DE AGOSTO DE 2026 – GP/PMP

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA WILDENNYA KARINA AIRES DE CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora WILDENNYA KARINA AIRES DE CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de Professor Pedagogo, lotada no CMED e CEMEI, por meio do qual solicita afastamento sem remuneração pelo período de 03 (três) anos, com início em 03 de agosto de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no **art. 87, inciso VI**, da Lei Municipal nº 181, de 02 de julho de 2007, que prevê a concessão de licença para tratar de interesses particulares;
CONSIDERANDO o disposto no **art. 93** da Lei Municipal nº 181, de 02 de julho de 2007, que autoriza, a critério da Administração, a concessão de licença ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, pelo prazo de até 03 (três) anos consecutivos, sem remuneração, prorrogável uma única vez, por igual período;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora WILDENNYA KARINA AIRES DE CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de Professor Pedagogo, lotada no Centro Municipal de Educação – CMED e Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo período de 03 (três) anos, com início em 03 de agosto de 2026 e término em 02 de agosto de 2029.

Art. 2º Durante o período da licença permanecerão suspensos o exercício das atribuições do cargo e a percepção da respectiva remuneração, na forma da Lei Municipal nº 181/2007.

Art. 3º A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou no interesse da Administração, nos termos do § 1º do art. 93 da Lei Municipal nº 181/2007.

Art. 4º Encerrado o período da licença, a servidora deverá reassumir o exercício de seu cargo no primeiro dia útil subsequente ao término do afastamento, salvo se houver prorrogação ou outro ato administrativo legalmente autorizado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 03 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D22F7146

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
042 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 1189 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 1189 , DE 24 DE agosto DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.13, da Lei nº 608 de 01/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº608, de 01 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 24 de agosto de 2026

_____

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMA
Ficha: 864 20.606.0008.2142.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO 70.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 70.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 15 00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA - SEMA
Ficha: 851 20.544.0008.1029.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 854 20.544.0008.1084.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Ficha: 856 20.544.0008.1084.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
Ficha: 857 20.544.0008.1249.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha: 858 20.606.0008.1111.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
Ficha: 867 20.606.0008.2142.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO -20.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM
Ficha: 868 21.127.0008.2254.0000 GESTÃO DA AGRICULTURA E MEIO -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -70.000,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:80CDB9C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN;
CONTRATADO: 44.570.004 MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA MOURA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.570.004/0001-80.
Objeto: Aquisição de óculos de grau (armação e lentes corretivas), para distribuição gratuita aos munícipes em situação de vulnerabilidade social, atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Valor total: R$ 25.634,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais).
Vigência: até 17/08/2027.
Fundamento legal: Pregão Eletrônico nº 00009/2026 (Lei Federal nº 14.133/2021).
Rafael Fernandes/RN, 24 de agosto de 2026.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA –
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:4939D11D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2002001/2026

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2002001/2026

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ nº 08.153.454/0001-04, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO.
CONTRATADA: CCL - CAICARA CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.697.062/0001-58, representada pelo Sr. ADDYSON SALES DE ALMEIDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 2002001/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na elaboração de estudos, projetos e desenvolvimento das peças técnicas de engenharia necessárias à conclusão da implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Riacho da Cruz/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cláusula contratual que prevê a prorrogação.
PRAZO PRORROGADO: Fica acrescido o prazo de vigência em 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do término do prazo originalmente estipulado.
VALOR E CONDIÇÕES FINANCEIRAS: Permanecem inalterados os valores e as demais condições financeiras pactuadas no contrato original, não havendo acréscimo ou supressão de custos.
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário que não conflitem com o presente aditivo.
DATA DA ASSINATURA: Riacho da Cruz/RN,19 de agosto de 2026.
SIGNATÁRIOS:

•
Marcos Aurélio de Paiva Rêgo – Prefeito Municipal (CONTRATANTE)

•
Addyson Sales de Almeida – Representante Legal da CCL - CAICARA CONSTRUCOES LTDA (CONTRATADA)

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:B32CF6C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes para as Secretarias Municipais deste município de Riacho de Santana/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00054/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2204.4.122.2.2.5 – Custeio da Secretaria Municipal de Administração Despesa 43 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 08211/2026 - 21.08.26 - ABRAHAO MELO MOREIRA PALHANO - R$ 61.588,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:450F704A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 380/2026 RIACHO SANTANA/RN, 21 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 380/2026 RIACHO SANTANA/RN, 21 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de agosto de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:55F629D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 381/2026 RIACHO SANTANA/RN, 21 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 381/2026 RIACHO SANTANA/RN, 21 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY E SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 21 de agosto de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:CB817966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 382/2026 RIACHO SANTANA/RN, 24 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 382/2026 RIACHO SANTANA/RN, 24 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assú/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 22 de agosto do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de agosto de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A9DDCDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 383/2026 RIACHO SANTANA/RN, 24 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 383/2026 RIACHO SANTANA/RN, 24 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de agosto de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F728ACE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 384/2026 RIACHO SANTANA/RN, 24 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 384/2026 RIACHO SANTANA/RN, 24 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de agosto de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:31DB63D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026

EQUIPE DE PREGÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2026

Licitação na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N0 010/2026
Tipo: Menor Preço por item - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n0 064/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.
ÓRGÃO GESTOR DA ATA SRP: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN.
Prezados(as) Senhores(as),
Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente homologado e adjudicado, de qual entre outras, restou vencedora após fase de lances e negociação a proposta apresentada por V.S. em sessão, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V.S., para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, firmar a respectiva ATA de Registro de Preços do objeto contratado. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Riachuelo/RN, 24 de agosto de 2026.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Pregoeiro

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:A24A1C85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2026 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DO FOGO/RN

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto Rio do Fogo/RN - CNPJ: 02.793.292/0001-92;
Contratada: LUZ DE MARIA VESTUÁRIO E ACESSORIOS LTDA - CNPJ: 35.311.432/0001-06;
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. QUENTE E FRIO, INVERTER, 220V, DISPLAY DIGITAL, COM CONTROLE REMOTO, COM MÍNIMO DE GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES PARA ESTA AUTARQUIA.

VALOR: O valor global deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de, com o valor global de R$ **2.799,00** (Dois mil, setecentos e noventa e nove reais)

Amparo Legal: Inciso II c/c com o parágrafo segundo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Assinaturas:
Pela contratante: ALEXANDRE CARLOS RODRIGUES FERREIRA - CPF: 876.628.844-49 (Diretor)
Pela contratada: MARIA MARILDA DA SILVA PINHEIRO- CPF: 022.772.024-52

Rio do Fogo- RN, 24 de agosto de 2026.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:A32B8D5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0724001/2026

O Agente de Contratação do Município de RODOLFO FERNANDES, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pela Gestora da PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Locação de imóvel rural situado na Zona Rural de Rodolfo Fernandes/RN, destinado ao descarte de resíduos vegetais provenientes dos serviços de podas e supressão vegetal executados pela Administração Municipal, para atender demanda Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Rodolfo Fernandes/RN.

FAVORECIDO: Antonio Cavalcante Negreiros, CPF: 230.XXX.XXX-68
VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CÓDIGO DA DESPESA: 2282
Unidade Orçamentária: 2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Função: 15 - Urbanismo
Sub função: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 31 - Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza para o Futuro
Ação: 2.310 - Políticas das ações de Urbanismo, Infraestrutura e administrativa do setor
Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte: 1501 - Outros Recursos não Vinculados

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, V; da Lei Federal nº 14.133/21.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pela Sra. ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE, na qualidade de ordenadora de despesas.

CONVOCAÇÃO: Fica, neste ato O FAVORECIDO acima qualificado, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comparecer Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, com sede a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, CEP: 59.830-000; para proceder com a assinatura do Termo de Contrato ou documento equivalente, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período apenas uma vez.
Informamos ainda que o Termo de Contrato será enviado por e-mail fornecido pelo FAVORECIDO; para que este proceda com a ASSINATURA DIGITAL e sua posterior devolução pelo mesmo e-mail.
Caso a assinatura do Termo de Contrato seja a próprio punho, este DEVERÁ SER ENTREGUE o documento original em duas vias de igual teor no endereço acima fornecido.

Rodolfo Fernandes/RN, 24 de agosto de 2026.

JOSEMBERG FILGUEIRA DE OLIVEIRA
CPF: 016.XXX.XXX.42
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Maria Caroca Carneiro
Código Identificador:B1A0B7E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO N° 0724001/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 – INEX.

A ordenadora de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, V da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da locação do Imóvel já especificado de propriedade do Senhor **Antonio Cavalcante Negreiros, CPF: 230.XXX.XXX-68**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a locação do referido imóvel.

OBJETO: Locação de imóvel rural situado na Zona Rural de Rodolfo Fernandes/RN, destinado ao descarte de resíduos vegetais provenientes dos serviços de podas e supressão vegetal executados pela Administração Municipal, para atender demanda Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Rodolfo Fernandes/RN.

FAVORECIDO: Antonio Cavalcante Negreiros, 230.XXX.XXX-68
VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, V; da Lei Federal nº 14.133/21.
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pela Sra. ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE, na qualidade de ordenadora de despesas.

CÓDIGO DA DESPESA: 2282
Unidade Orçamentária: 2007 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo
Função: 15 - Urbanismo
Sub função: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 31 - Infraestrutura, Urbanismo e Limpeza para o Futuro
Ação: 2.310 - Políticas das ações de Urbanismo, Infraestrutura e administrativa do setor
Natureza de Despesa: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Fonte: 1501 - Outros Recursos não Vinculados

Rodolfo Fernandes/RN, 24 de agosto de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Caroca Carneiro
Código Identificador:34782EB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.1600/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida ½ (meia) diária, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), ao servidor **JOSÉ CÁSSIO RODRIGUES DE CARVALHO FREIRE**, matrícula nº 1530208/1, ocupante do cargo de **Diretor Geral U.S. Hospitalar**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de **Natal/RN**, onde participará da **Reunião Temática do COSEMS/RN**, a ser realizada no auditório do Centro Administrativo Federal, localizado na Av. Alexandrino de Alencar, Tirol, no dia **19 de agosto de 2026**.

Art. 2º - A diária concedida à servidora destina-se ao custeio das despesas com alimentação, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:4DFE989F

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.1601/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida ½ (meia) diária, no valor total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), à servidora **MARIA GISELDA DOS SANTOS**, CPF nº 214.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de **Subcoordenadora de Acompanhante de Pacientes**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de **Assú/RN**, para acompanhar 07 (sete) pacientes que participarão de consulta de avaliação cirúrgica no Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos, no dia **27 de agosto de 2026**.

Art. 2º - A diária concedida à servidora destina-se ao custeio das despesas com alimentação, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:1827AD66

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.1602/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida ½ (meia) diária, no valor total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao servidor **DANIEL DA SILVA LIMA**, matrícula nº 15227103, ocupante do cargo de **Psicólogo**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de **Natal/RN**, onde participará do **III Seminário do Observatório de Políticas Públicas – Saúde Mental: Debatendo o Centro de Atenção Psicossocial**, a ser realizado no Auditório da Procuradoria Geral de Justiça – Candelária, Natal/RN, das 8h às 12h, no dia **28 de agosto de 2026**.

Art. 2º - A diária concedida à servidora destina-se ao custeio das despesas com alimentação, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:3904B529

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.1603/2026 – SMS/SANTA CRUZ/RN

Institui e designa os membros do Núcleo de Apoio à Gestão (NAG) da 5ª Região de Saúde para acompanhamento, monitoramento e execução do Plano de Ação Regional (PAR) do Programa Agora Tem Especialistas no âmbito da 5ª Região de Saúde do Rio Grande do Norte.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde – PNAES;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.492, de 08 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 10.992, de 04 de maio de 2026, que altera a Portaria GM/MS Nº 8.402, de 14 de outubro de 2025, que aprova o aditivo ao Plano de Ação Regional de Estado do Rio Grande do Norte e distribui recursos no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, componente Ambulatorial do Programa Agora Tem Especialistas, os Planos de Ação Regionais - PAR.

CONSIDERANDO a **Deliberação CIR nº 002/2025/CIR 5ª REGIÃO DE SAÚDE-RN, de 29 de janeiro de 2025**, que aprovou o Plano de Ação Regional (PAR) da **5ª Região de Saúde** do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Termo de Ciência da **Comissão Intergestores Bipartite** do Rio Grande do Norte – CIB/RN, que define o Município de Santa Cruz como ente responsável pela gestão e regulação do Plano de Ação Regional da **5ª Região de Saúde**;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança regional, a regulação assistencial, o monitoramento das Ofertas de Cuidado Integrado (OCI) e a articulação interfederativa para execução das metas pactuadas no Programa Agora Tem Especialistas;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Núcleo de Apoio à Gestão – NAG da **5ª Região de Saúde**, instância técnico-operacional responsável pelo acompanhamento, monitoramento e apoio à execução do Plano de Ação Regional (PAR) e demais componentes do Programa Agora Tem Especialistas.

Art. 2º Ficam designados para compor o Núcleo de Apoio à Gestão – NAG da **5ª Região de Saúde** os seguintes representantes:
I – Município de Santa Cruz (Coordenação do NAG)
Eulayres Ohanna da Silva Dantas – **CPF: 073.036.694-42** – CRESS/RN: 5055
Daysa Rayane Vital Ivo – **CPF: 101.734.534-14** – CRESS/RN: 7682
Silvia Maria Lira de Oliveira – **CPF: 028.033.364-13** – COREN/RN: 176.581

Art. 3º Compete ao Núcleo de Apoio à Gestão – NAG:
I – Coordenar a governança regional do Programa Agora Tem Especialistas;
II – Monitorar a execução física e financeira das Ofertas de Cuidado Integrado – OCI;
III – Acompanhar os indicadores de acesso, produção e desempenho regional;
IV – Apoiar os municípios na organização dos fluxos assistenciais e regulatórios;
V – Promover a qualificação e integração entre Atenção Primária à Saúde, Atenção Especializada, Regulação e prestadores executores;
VI – Elaborar relatórios periódicos de monitoramento e avaliação;
VII – Subsidiar a CIR, a SESAP/RN e o Ministério da Saúde com informações relativas à execução do PAR;
VIII – Apoiar a implementação dos Núcleos de Gestão do Cuidado (NGC) junto aos serviços executores.

Art. 4º A coordenação do Núcleo de Apoio à Gestão será exercida pelo Município de Santa Cruz, conforme pactuação regional aprovada pela CIR e ratificada pela CIB/RN.

Art. 5º O NAG funcionará diariamente, de segunda a sexta feira, das 7h às 17h, com atividades presenciais, localizadas na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN e a distância, em teletrabalho.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 24 de agosto de 2026.

DAILVA BEZERRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde de Santa Cruz/RN

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:E5EA0494

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.1604/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida ½ (meia) diária, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), ao servidor **FRANKLIN HENRIQUE SILVA DE ASSIS**, matrícula nº 105291, ocupante do cargo de **Assessor Jurídico Adjunto**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custar as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de **Natal/RN**, onde participará do **III Seminário do Observatório de Políticas Públicas – Saúde Mental: Debatendo o Centro de Atenção Psicossocial**, a ser realizado no Auditório da Procuradoria Geral de Justiça – Candelária, Natal/RN, das 8h às 12h, no dia **28 de agosto de 2026**.

Art. 2º - A diária concedida à servidora destina-se ao custeio das despesas com alimentação, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:0B75E63E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.1605/2026 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica concedida ½ (meia) diária, no valor total de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), à servidora **DAILVA BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº 1530232, ocupante do cargo de **Secretária**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste município, para custear as despesas decorrentes de seu deslocamento à cidade de **Natal/RN**, onde participará do **III Seminário do Observatório de Políticas Públicas – Saúde Mental: Debatendo o Centro de Atenção Psicossocial**, a ser realizado no Auditório da Procuradoria Geral de Justiça – Candelária, Natal/RN, das 8h às 12h, no dia **28 de agosto de 2026**.

Art. 2º - A diária concedida à servidora destina-se ao custeio das despesas com alimentação, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 24 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Confessor
Código Identificador:5A456887

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação, sob demanda, de serviços de transporte de passageiros, mediante disponibilização de veículos de passeio, veículos com capacidade ampliada, vans e micro-ônibus, com condutor, combustível, manutenção, seguros e demais despesas operacionais incluídas, destinados aos deslocamentos urbanos, rurais, intermunicipais e, quando autorizados, interestaduais de usuários das políticas públicas, servidores, colaboradores e demais pessoas autorizadas pela Administração Municipal de Santa Cruz/RN. Que desejem participar e atendam às exigências descritas no presente Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As solicitações, a documentação de habilitação e as propostas de preços poderão ser entregues presencialmente na Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, ou enviadas por e-mail para licitacoes@santacruz.rn.gov.br , no período de 25 de agosto de 2026 a 25 de agosto de 2027. O Edital de Credenciamento, contendo as regras da contratação, as exigências, os requisitos e a tabela de preço padronizado, bem como seus anexos, estará disponível para consulta no Portal da Transparência do Município de Santa Cruz ou poderá ser solicitado pelo e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br.

Santa Cruz/RN, 24 de agosto de 2026.

KARLA PATRÍCIA DOS SANTOS.
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:8EB3AB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PROCESSO Nº. 423072/2025 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 219/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA(O): LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.351.078/0001-75. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 219/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 25/08/2026 à 25/08/2027. DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA -
Pelo Contratante e

VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO -
Pela Contratada.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:9904CB79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PROCESSO ADMINISTRATIVO 3490/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço**,** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.
Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.gov.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINAÇÃO NOS PREDIOS VINCULADOS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	DEDETIZAÇÃO EM ÁREAS CONSTRUIDAS (INTERNAS E EXTERNAS), COMPREENDENDO SERVIÇOS DE DESINSENTIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINAÇÃO	METRO QUADRADO	29.091

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
2.1. A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação do AVISO PESQUISA MERCADOLÓGICA, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **(compras@santanadomatos.rn.gov.br)**, fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a data limite dos 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso, até às 23:59h, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs.
2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.
2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.
2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na seda da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.

3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

4.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação, será verificada a conformidade da proposta classificada como mais vantajosa quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

4.2. Concluído o recebimento, o resultado será registrado no mapa de preços do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (Noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.4.1. Contiver vícios insanáveis;

4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.4.3. Apresentar preços inexequíveis

4.4.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
4.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será realizando concomitantemente a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.
5. HABILITAÇÃO
5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no item **6. – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na ordem de classificação.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
5.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
5.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
5.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
5.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
5.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada de forma Online, nos documentos por ele abrangidos.
5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes nas plataformas online, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**
6.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
6.2. Habilitação jurídica
6.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
6.2.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
6.2.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
6.2.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
6.3. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva

com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual/municipal/distrital*, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.4. Habilitação econômico-financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução
patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1 Apresentar 1 (um), ou mais, ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste processo.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a autorização ou homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente como Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (Três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de

licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.11. as peculiaridades do caso concreto;
8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação;
9.5. Poderá esta Prefeitura Municipal, revogar o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
9.6. A Prefeitura Municipal poderá anular o presente Aviso de Dispensa e demais anexos, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação;
9.7. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Dispensa, não gera direito a indenização;
9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 24 de agosto de 2026.

Republicado

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA
Coordenadora de Gestão de Compras
Matrícula 3187

Publicado por:
Glaucia Maria da Silva Cunha
Código Identificador:E806D464

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO - MOTORISTAS - Nº0023/2026 - HCA

ESTADO DO RIO GRANDE DE NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO
PORTARIA DE AUXILIO DESLOCAMENTO Nº 0023/2026-HCA

Santana do Matos/RN, 24 de agosto de 2026

A Direção Administrativa do Hospital Dr. Clovis Avelino, no exercício das atribuições que lhe são conferidas
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.082/2025, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no Hospital Dr. Clovis Avelino no Município de Santana do Matos/RN
RESOLVE:
Art. 1º - Publicar a Escala Rotativa dos motoristas lotados no Hospital Dr. Clovis Avelino, para o mês de setembro/2026.
Art. 2º - esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

NOMES DOS MOTORISTAS	MATRICULA Nº	Nº DE PLANTÕES NA ESCALA ROTATIVA	TOTAL DE AUXILIO DESLOCAMENTO PREVISTO PARA CADA MOTORISTA NA ESCALA ROTATIVA DE SETEMBRO 2026
Raimundo Ribamar	567	07	07
Hugo Victor B. Rocha	2076	07	07
Erisvan Rodrigues Da Silva	298	07	07
Carlos Augusto	2272	07	07
Gilberto Medeiros Da Cunha	564	07	07
José Eriberto Guimarães	378	FÉRIAS	
Adailton Damasceno	326	07	07
Clebio Manoel Soares	292	07	07
Manoel Thomé De M. Neto	214	07	07
Robson Silva De Medeiros	2171	07	07

PUBLICA-SE, REGISTE-SE, CUMPRA-SE

GLEICE BATISTA CAVALCANTE
Diretora Adm. de Unidade Hospitalar Portaria sob o Nº. 292/2025

Publicado por:
Maria Luciara Pereira Severo
Código Identificador:31F38733

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/2026-GP

Santana do Matos/RN, 24 de agosto de 2026.

Torna sem efeito a Portaria nº 185/2023-GP e restabelece o pagamento da indenização do Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 003/2018, em favor da servidora Maria de Fátima de Carvalho, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria do Município nos autos do Processo Administrativo nº 1921/2026, opinando pelo deferimento do pedido de revisão formulado pela servidora e pelo consequente restabelecimento do pagamento da indenização do PAI, com efeitos a partir da decisão administrativa que o acolher;

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito, a Portaria nº 185/2023-GP, que havia determinado a cessação, do pagamento da indenização do Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 003/2018, em favor da servidora MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO, inscrita no CPF nº XXX.966.064-XX, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2026.

Art. 2º Restabelecer o pagamento da indenização do Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI em favor da servidora referida no artigo anterior, sem efeitos retroativos ao período de interrupção.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:8C82F80B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 158/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 20 de agosto de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. GLEICE BATISTA CAVALCANTE, CPF n: XXX.528.284-XX, do cargo comissionado de Diretor Administrativo de Unidade Hospitalar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:FD90C19E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 159/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 20 de agosto de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. MARA GEANE LOPES DA SILVA, CPF nº XXX.420.845-XX, do cargo comissionado de Coordenador(a) de Assistência Farmacêutica e Insumos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:7C2A1A27

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 160/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 20 de agosto de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. MARIA LUCIARA PEREIRA SEVERO, CPF nº XXX.030.814-XX, do cargo comissionado de Coordenador de Administração e Finanças, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:15157C36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2026

Convocamos as empresas: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 42.591.738/0001-10, CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 40.787.152/0001-09, CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 40.274.237/0001-85, DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 01.417.694/0001-20, LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 57.692.992/0001-82, PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 01.722.296/0001-17, PHARMAPLUS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 03.817.043/0001-52 e PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 04.451.626/0001-75, adjudicadas e homologadas na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2026 originária do PROCESSO de

N° 1555/2026, tendo como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos essenciais, incluindo formas farmacêuticas injetáveis, orais, retais, tópicos e inalatórias, destinados a suprir as necessidades de assistência farmacêutica das Unidades de Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, para a devida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a partir do dia 25 de agosto de 2026.
Em tempo registramos que as empresas supracitadas,deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, N° 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data desta publicação,sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 24 de agosto de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:4A6D85A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0168/2026/PMSS/CD/ADM DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N. º 0168/2026/PMSS/CD/ADM de 21 de agosto de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HENRIQUE DE SOUZA AZEVEDO**, ocupante do cargo de Motorista, inscrito na matricula de n° 130209-5, para realizar viagem a cidade de Campina Grande – PB, no dia 24 de agosto de 2026, para cumprimento de atividade de interesse da Administração Municipal, consistente no deslocamento para retirada de peças destinadas ao implemento agrícola desenvolvido para acoplamento ao trator Budny, destinado à sucção, ao transporte e à descarga de líquidos e resíduos, com a finalidade de assegurar o adequado funcionamento da máquina e a continuidade dos serviços públicos municipais, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0168/2026/PMSS/CD/ADM de 21 de agosto de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:F75CA78B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 0169/2026/PMSS/CD/ADM DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA N. º 0169/2026/PMSS/CD/ADM de 24 de agosto de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JOSENILMA DAYANNE ALMEIDA SANTOS**, ocupante do cargo de Coordenadora Escolar do Centro de Ensino Rural – CC-3, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no período de 25 a 26 agosto de 2026, com a finalidade de participar do I Seminário de Computação na Educação Básica. O encontro constitui um importante momento formativo para fomentar a discussão e a reflexão sobre as Diretrizes Curriculares do Ensino de Computação na Educação Básica do Rio Grande do Norte (DCEC/RN), a luz da Base Nacional Comum Curricular da Computação (BNCC Computação), contribuindo, dessa forma, para o fortalecimento das políticas de educação digital e para inserção da computação no contexto educacional potiguar, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 0169/2026/PMSS/CD/ADM de 24 de agosto de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diárias com 01 (uma) pernoite, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:AF6CB4C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0207/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 0207/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR**: GEOMARIA BATISTA SILVA ARAUJO**, do cargo de DIRETORA da Escola Municipal Antônio Basílio – Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 24 de agosto de 2026.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:58B649C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0208/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 0208/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR**: HELIA MARIA DE MACEDO MORAIS**, do cargo de DIRETORA da Jardim de Infância Cremeilda Dantas – Ensino Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 24 de agosto de 2026.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:909D19D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0209/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 0209/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR**: LUZIA BEZERRA SANTOS,** do cargo de DIRETORA da Creche Monsenhor Amâncio Ramalho – Ensino Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 24 de agosto de 2026.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:0A9B1EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0210/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 0210/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 024, de 13 de maio de 2026, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e salários do Magistério Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária n° 0695/2026 de 15 de julho de 2026, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal e estabelece critérios de mérito e de desempenho do processo de seleção para a escolha de diretor escolar para atuar nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Santana do Seridó/RN e dá outras providências;

CONSIDERANDO o edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, acerca da seleção de diretores das unidades escolares da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, datado de 19 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO, ainda, o Decreto Municipal nº 2.020 de 20 de agosto de 2026, que dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR**: LUZIA BEZERRA SANTOS**, ocupante do cargo de Professora, matrícula n° 130062-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de DIRETORA da Creche Monsenhor Amâncio Ramalho – Ensino Infantil.

Parágrafo único. A servidora fica designada para exercer a função de Gestora do Caixa Escolar da referida unidade de ensino.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 24 de agosto de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:C4A9958D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0211/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 0211/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 024, de 13 de maio de 2026, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e salários do Magistério Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária n° 0695/2026 de 15 de julho de 2026, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal e estabelece critérios de mérito e de desempenho do processo de seleção para a escolha de diretor escolar para atuar nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Santana do Seridó/RN e dá outras providências;

CONSIDERANDO o edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, acerca da seleção de diretores das unidades escolares da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, datado de 19 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO, ainda, o Decreto Municipal nº 2.020 de 20 de agosto de 2026, que dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR**: GEOMARIA BATISTA SILVA ARAUJO**, ocupante do cargo de Professora, matrícula n° 130075-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de DIRETORA da Escola Municipal Antônio Basílio – Ensino Fundamental.

Parágrafo único. A servidora fica designada para exercer a função de Gestora do Caixa Escolar da referida unidade de ensino.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 24 de agosto de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:A4D5A901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0212/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 0212/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 024, de 13 de maio de 2026, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e salários do Magistério Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária n° 0695/2026 de 15 de julho de 2026, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal e estabelece critérios de mérito e de desempenho do processo de seleção para a escolha de diretor escolar para atuar nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Santana do Seridó/RN e dá outras providências;

CONSIDERANDO o edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, acerca da seleção de diretores das unidades escolares da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, datado de 19 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO, ainda, o Decreto Municipal nº 2.020 de 20 de agosto de 2026, que dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR**: HELIA MARIA DE MACEDO MORAIS**, ocupante do cargo de Professora, matrícula n° 130079-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de DIRETORA do Jardim de Infância Cremeilda Dantas – Ensino Infantil.

Parágrafo único. A servidora fica designada para exercer a função de Gestora do Caixa Escolar da referida unidade de ensino.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 24 de agosto de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:1A48CDF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0213/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 0213/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 024, de 13 de maio de 2026, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e salários do Magistério Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária n° 0695/2026 de 15 de julho de 2026, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal e estabelece critérios de mérito e de desempenho do processo de seleção para a escolha de diretor escolar para atuar nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Santana do Seridó/RN e dá outras providências;

CONSIDERANDO o edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, acerca da seleção de diretores das unidades escolares da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, datado de 19 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO, ainda, o Decreto Municipal nº 2.020 de 20 de agosto de 2026, que dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR**: JOSENILMA DAYANNE ALMEIDA SANTOS**, ocupante do cargo de Coordenadora Escolar do Centro de Ensino Rural – CC-3, matrícula n° 130355-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercer a função de DIRETORA da Escola Municipal Professor Aprígio e da Creche Municipal José Bezerra da Luz

Parágrafo único. A servidora fica designada para exercer a função de Gestora do Caixa Escolar das referidas unidades de ensino.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 24 de agosto de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:B31B5EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0214/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº 0214/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora efetiva, **FERNANDA KELLY AZEVEDO OLIVEIRA,** Matrícula nº 130206-9, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 01/09/2026 à 30/09/2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 24 de agosto de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:91869F4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1795/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026

RESULTADO DE PREGÃO

O Município de Santana do Seridó/RN, através de sua Agente de Contratação/Pregoeiro, vem tornar público o resultado do processo administrativo nº 1795/2026, pregão eletrônico Nº 35/2026, tendo como objeto: registro de preço para futura, eventual e parcelada a aquisição de medicamentos de farmácia básica, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, declaro vencedores do certame as empresas; BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ n° 61.853.683/0001-14, vencedora nos itens 73 e 111, perfazendo um valor global de R$ 3.305,00 (três mil, trezentos e quinze reais); a empresa CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n° 42.591.738/0001-10, vencedora nos itens 03,06,11,12,13,15,16,17,19,20,22,24,26,28,37,38,39,44,50,51,52,53,55,58,63,64,65,67
,68,69,74,75,76,77,80,81,82,83,84,87,88,89,90,93,94,95,96,100,102,109,112,113,121,122 e 126, perfazendo um valor global de R$ 87.943,00 (oitenta e sete mil, novecentos e quarenta reais); a empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 40.787.152/0001-09, inscrita no CNPJ n° 40.787.152/0001-09, vencedora nos itens 05,14,27,31,35,36,66,70,71,118,124 e 125, perfazendo um valor global de R$ 14.484,00 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais); a empresa Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ n° 01.417.694/0001-20, vencedora nos itens 01,02,04,07,09,10,21,25,32,34,40,41,42,43,46,54,60,61,62,78,91,98,99,103,107,110,114,115,117,127 e 128, perfazendo um valor global de R$ 82.062,00 (oitenta e dois mil, e sessenta e dois reais); a empresa LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 57.692.992/0001-82, vencedora nos itens 08,18,23,29,30,33,45,47,48,49,57,72,92,97,101,104,105,106,116,119,
120 e 123, perfazendo um valor global de R$ 30.999,00 (trinta mil, novecentos e noventa e nove reais), e a empresa PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.722.296/0001-17, vencedora nos itens 56 e 79, perfazendo um valor global de R$ 4.755,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

O item 59, foi considerado DESERTO, e os itens 85,86 e 108 foram considerados FRACASSADOS.

Santana do Seridó/RN, 24 de agosto de 2026

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:121F9EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1795/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 35/2026 , referente ao PROCESSO N° 1795/**2026 ,** tendo como objeto registro de preço para futura , eventual e parcelada a aquisição de medicamentos de farmácia básica , destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde , em conformidade com o termo de referência anexo – I , do edital , que adjudicou como vencedores do certame as empresas: BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA , inscrita no CNPJ n° 61.853.683/0001-14 , vencedora nos itens 73 e 111 , perfazendo um valor global de R$ 3.305 ,00 (três mil , trezentos e quinze reais); a empresa CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA , inscrita no CNPJ n° 42.591.738/0001-10 , vencedora nos itens 03 ,06 ,11 ,12 ,13 ,15 ,16 ,17 ,19 ,20 ,22 ,24 ,26 ,28 ,37 ,38 ,39 ,44 ,50 ,51 ,52 ,53 ,55 ,58 ,63 ,64 ,65 ,67 ,68 ,69 ,74 ,75 ,76 ,77 ,80 ,81 ,82 ,83 ,84 ,87 ,88 ,89 ,90 ,93 ,94 ,95 ,96 ,100 ,102 ,109 ,112 ,113 ,121 ,122 e 126 , perfazendo um valor global de R$ 87.943 ,00 (oitenta e sete mil , novecentos e quarenta reais); a empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA , inscrita no CNPJ n° 40.787.152/0001-09 , inscrita no CNPJ n° 40.787.152/0001-09 , vencedora nos itens 05 ,14 ,27 ,31 ,35 ,36 ,66 ,70 ,71 ,118 ,124 e 125 , perfazendo um valor global de R$ 14.484 ,00 (quatorze mil , quatrocentos e oitenta e quatro reais); a empresa Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda , inscrita no CNPJ n° 01.417.694/0001-20 , vencedora nos itens 01 ,02 ,04 ,07 ,09 ,10 ,21 ,25 ,32 ,34 ,40 ,41 ,42 ,43 ,46 ,54 ,60 ,61 ,62 ,78 ,91 ,98 ,99 ,103 ,107 ,110 ,114 ,115 ,117 ,127 e 128 , perfazendo um valor global de R$ 82.062 ,00 (oitenta e dois mil , e sessenta e dois reais); a empresa LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA , inscrita no CNPJ n° 57.692.992/0001-82 , vencedora nos itens 08 ,18 ,23 ,29 ,30 ,33 ,45 ,47 ,48 ,49 ,57 ,72 ,92 ,97 ,101 ,104 ,105 ,106 ,116 ,119 ,120 e 123 , perfazendo um valor global de R$ 30.999 ,00 (trinta mil , novecentos e noventa e nove reais) , e a empresa PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA , inscrita no CNPJ n° 01.722.296/0001-17 , vencedora nos itens 56 e 79 , perfazendo um valor global de R$ 4.755 ,00 (quatro mil , setecentos e cinquenta e cinco reais).

Santana do Seridó/RN , 24 de agosto de 2026

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:23793605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1795/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto registro de preço para futura, eventual e parcelada a aquisição de medicamentos de farmácia básica, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das empresas: BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ n° 61.853.683/0001-14, vencedora nos itens 73 e 111, perfazendo um valor global de R$ 3.305,00 (três mil, trezentos e quinze reais); a empresa CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ n° 42.591.738/0001-10, vencedora nos itens 03,06,11,12,13,15,16,17,19,20,22,24,26,28,37,38,39,44,50,51,52,53,55,58,63,64,65,67
,68,69,74,75,76,77,80,81,82,83,84,87,88,89,90,93,94,95,96,100,102,109,112,113,121,122 e 126, perfazendo um valor global de R$ 87.943,00 (oitenta e sete mil, novecentos e quarenta reais); a empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 40.787.152/0001-09, inscrita no CNPJ n° 40.787.152/0001-09, vencedora nos itens 05,14,27,31,35,36,66,70,71,118,124 e 125, perfazendo um valor global de R$ 14.484,00 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais); a empresa Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ n° 01.417.694/0001-20, vencedora nos itens 01,02,04,07,09,10,21,25,32,34,40,41,42,43,46,54,60,61,62,78,91,98,99,103,107,110,114,115,117,127 e 128, perfazendo um valor global de R$ 82.062,00 (oitenta e dois mil, e sessenta e dois reais); a empresa LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n° 57.692.992/0001-82, vencedora nos itens 08,18,23,29,30,33,45,47,48,49,57,72,92,97,101,104,105,106,116,119,
120 e 123, perfazendo um valor global de R$ 30.999,00 (trinta mil, novecentos e noventa e nove reais), e a empresa PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.722.296/0001-17, vencedora nos itens 56 e 79, perfazendo um valor global de R$ 4.755,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais).

Santana do Seridó/RN, 24 de agosto de 2026

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:21F718E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO N º 038/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. **CNPJ: 08.088.247/0001-13.**

CONTRATADO: SOCEL TERRASAL VEICULOS LTDA. CNPJ: 13.536.641/0001-07.

O valor do presente contrato é da importância de R$ 150.480,00 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta reais).

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n° 094/2025 do pregão eletrônico n° 39/2025 do município de Santa Cruz/RN com objeto a aquisição de veículo 0km, para atender as demandas da Secretaria municipal de Saúde.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2454/2026

Prazo de Vigência: 25/08/2026 a 31/12/2026.

Fundamento Legal da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 24 de agosto de 2026.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2026, nas seguintes dotações:
Dotação orçamentaria: 10.301.0128. 2062 - Aquisição De Veículo Para Saúde;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos de Material Permanente;
Fonte: 16210000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
CPF N° ***.290.854-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:A10C65A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N º 039/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. **CNPJ: 08.088.247/0001-13.**

CONTRATADO: NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA. CNPJ: 04.770.238/0001-57.

O valor do presente contrato é da importância de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços n° 004/2026 do pregão eletrônico n° 005/2026 do município de Maxaranguape/RN com objeto a aquisição de veículo 0km, para atender as demandas da Secretaria municipal de Saúde.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2458/2026

Prazo de Vigência: 25/08/2026 a 31/12/2026.

Fundamento Legal da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 24 de agosto de 2026.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2026, nas seguintes dotações:
Dotação orçamentaria: 10.301.0128. 2062 - Aquisição De Veículo Para Saúde;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos de Material Permanente;
Fonte: 16210000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
CPF N° ***.290.854-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:440D1E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N º 042/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. **CNPJ: 08.088.247/0001-13.**

CONTRATADO: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA. CNPJ: 40.757.908/0001-69.

O valor do presente contrato é da importância de R$ 125.990,00 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e noventa reais).

OBJETO: aquisição de veículo 0km, para atender as demandas da Secretaria municipal de Saúde.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2457/2026

Prazo de Vigência: 25/08/2026 a 31/12/2026.

Fundamento Legal da Lei Federal 14.133/2021.

Santana do Seridó/RN, 24 de agosto de 2026.

As despesas referentes ao objeto desta contratação, correrão às contas dos recursos do Orçamento Geral do Município, EXERCÍCIO 2026, nas seguintes dotações:
Classificação: 10.301.0036.2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Natureza de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e material permanente; Fonte: 15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde; Classificação: 10.301.0128. 2062 - AQUISICAO DE VEICULO PARA SAUDE; Fonte: 16210000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; Natureza de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e material permanente.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
CPF N° ***.290.854-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:B40FB5F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - DISTRATO DE CONTRATO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO DE ARP E APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN

CONTRATADA: DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE (CNPJ nº 51.543.641/0001-23)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 137, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santo Antônio/RN, 24 de agosto de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:62E08756

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 709013/2025

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, CNPJ/MF nº 08.144.800/0001-98.

REGISTRADA: C&C COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS CONTRA INCENDIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.264.511/0001-49, com sede na RUA CRUCILANDIA, Nº 28, BAIRRO AFOGADOS, RECIFE/PE, CEP: 50.830-460.

VIGÊNCIA: de 09 de setembro de 2026 a 08 de setembro de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a comprovação da vantajosidade dos preços registrados e as demais normas aplicáveis.

Santo Antônio/RN, 24 de Agosto de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:B5FFBE56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: º 709013/2025

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, CNPJ/MF nº 08.144.800/0001-98.

REGISTRADA: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.278.673/0001-18, com sede na RUA JORGE DA SILVA, Nº 38, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, ERECHIM/RS, CEP: 99.709-369.

VIGÊNCIA: de 09 de setembro de 2026 a 08 de setembro de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santo Antônio/RN, 24 de Agosto de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:4F16D72F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 724012/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, REMOÇÃO E TRANSLADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, CNPJ/MF nº 08.144.800/0001-98.

REGISTRADA: MEMORA SANTO ANTÔNIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.538.203/0001-12, com sede na RUA ANA DE PONTES, Nº 69, CENTRO, SANTO ANTÔNIO/RN, CEP: 59.255-000.

VIGÊNCIA: de 09 de setembro de 2026 a 08 de setembro de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santo Antônio/RN, 24 de Agosto de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:61C838A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 709013/2025

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, CNPJ/MF nº 08.144.800/0001-98.

REGISTRADA: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.327.979/0001-40, com sede em R DOS EUCALÍPTOS, 60, LETRA A, TAVARES DE LIRA, MACAÍBA/RN, 59.285-542.

VIGÊNCIA PRORROGADA: de 08 de setembro de 2026 a 07 de setembro de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Santo Antônio/RN, 24 de agosto de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme
Código Identificador:C1A9053E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015-2026

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21 e no Decreto nº. 001/2024, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo Administrativo Nº. 706.004/2026, **AUTORIZA** e **RATIFICA** o **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto a empresa **M GUEDES D G PINTO ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ nº: **16.888.577/0001-11,** ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, o valor unitário do **Item 01** de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), perfazendo um total global de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), visando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA OPERACIONALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE REPASSE ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO (OGU) E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, mediante contratação direta, após Cotações de Preços, realizadas no BP – Banco de Preços e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Santo Antônio/RN, 24 de agosto de 2026.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:E8707F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015-2026

OPRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades desta prefeitura municipal, reconhecea necessidadede realizar REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA NA OPERACIONALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE REPASSE ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO (OGU) E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN.

Considerando quea empresa **M GUEDES D G PINTO ASSESSORIA**, inscrita no CNPJ nº: **16.888.577/0001-11**, ofertou valorcompatível com o valor de mercado,o que neste caso se torna mais econômico para a Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, o valor unitário do **Item 01** de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), mensais, perfazendo um total global de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

Considerando, que apresente despesa fundamenta-se no art. 75, II, da Lei federal 14.133,de 01 de abril de 2021, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto,em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contrataçãoobjeto do Processo Administrativo nº 706.004/2026,pode ser realizada através da Dispensa de Licitação.

Ao Sr. Prefeito para procedimentos necessários.

Santo Antônio/RN, 24 de agosto de 2026.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:ED566EBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 01/2026 - PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS BOAS PRÁTICAS DE ALFABETIZAÇÃO, LEITURA E ESCRITA - TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DOS PROFESSORES CLASSIFICADOS.

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições em conformidade com a legislação municipal n. 639, de 10 de dezembro de 2025, que instituiu o Programa de Incentivo às boas Práticas de Alfabetização, Leitura e Escrita, destinado ao fortalecimento das políticas educacionais voltadas ao desenvolvimento da leitura, da escrita e da competência linguística dos estudante da Rede Municipal de Ensino, FAZ SABER a todos os interessados, que ***TORNA PÚBLICO A RELAÇÃO DOS PROFESSORES CLASSIFICADOS.***

LISTA DOS PROFESSORES CLASSIFICADOS

NOME	SÉRIE	PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO	NOTA DE DESEMPENHO
Maria Vieira Aprígio	2º ano	100%	100
Simony Augusto da Silva Lima	2º ano	95%	100
Cláudia Maria Montenegro de Andrade	1º ano	92%	95
Edilene Ferreira de Andrade	1° ano	92%	95
Maria Isabel de Araújo Montenegro	5° ano	92%	95
Maria de Fátima Vitoriano da Silva	2º ano	92%	95
Dayane Viera Aprígio da Silva	1º ano	92%	95
Girlene Souza da Silva	3º ano	90%	95
Neila Viana de Oliveira Silva	1º ano	100%	90
Maria Ivonete Acurcio da Silva	3º ano	100%	90
Raimunda Ferreira da Silva	4º ano	95%	90
Patrícia Barbosa do Nascimento	3º ano	90%	90
Maria Eluizia da Silva Gomes	5° ano	90%	90
Luiza da Silva Gomes	4º ano	90%	90
Francinele Iris da Silva Alves	2º ano	90%	90
Gyúllia Tâmara Krishna Rao de Brito Cacho	3º ano	90%	90
Maria Euda Gomes Tenório	4º ano	90%	90
Elisileide dos Santos Gomes	4º ano	90%	90
Frankeline do Vale Pereira	4° ano	90%	90
Rosa Amélia Augusto da Silva	5° ano	90%	90
Manoel Messias Gomes	5° ano	95%	85
Cosma de Lourdes Tenório Félix Gomes	4º ano	90%	80
Steliana Monteiro Teixeira	4º e 5º anos	90%	80
Maria Aparecida Silva de Araújo	4º e 5º anos	90%	80
Alexandre Silvestre de Lima	4º e 5° anos	90%	70

São Bento do Norte/RN, 21 de agosto de 2026.

ROSA MAURÍCIO DE MENEZES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:98766829

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Portaria nº 87/2026 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à Senhora **CATIA REGINA DE PONTES CONFESSOR**, Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, 01 **(uma) diária,** com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais),e 01 (uma) sem pernoite no valor de R$ 100,00 (cem reais)totalizando o valor de 400,00(quatrocentos Reais), para custear suas despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para participação do I Seminário de Computação na Educação Básica, que será realizado nos dias 25 e 26 de agosto de 2026, promovido pela Undime/RN, a ser realizado no centro Municipal de Referência em Educação – CEMURE, EM Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 24 de agosto de 2026

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:C05DD4EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 026/2026

O Município de São Fernando/RN torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de São Fernando/RN, garantindo melhores condições de trabalho às equipes e maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde. O sistema estará aberto para o registro de propostas às 10h00min do dia 24/08/2026. A sessão acontecerá às 10h00min (horário de Brasília) do dia 04/09/2026. O edital e anexos se encontram a disposição nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e PNCP.

São Fernando/RN 24/08/2026

MISAC ROBSON FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:57B98967

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1381 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1381- FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	21 DE AGOSTO DE 2026		
Datas de afastamento	21 DE AGOSTO DE 2026	Saída/origem	11H DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	01:40 DO DIA 22 DE AGOSTO DE 2026
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.°	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

***FINALIDADE*: TRANSPORTAR A PACIENTE HELOANA CRISTINA DE MEDEIROS REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NA MATERNIDADE JANUARIO CICCO, LOCALIZADO NA AV. NILO PEÇANHA, 259 - PETRÓPOLIS, NATAL - RN, NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2026.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 21 DE AGOSTO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:AB43364F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1382 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1382 FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	80,00 (OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	40,00 (QUARENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	21 AGOSTO DE 2026		
Datas de afastamento	21 DE AGOSTO DE 2026	Saída/origem	06H DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	18H DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2026

Beneficiário	JOSE DE ANCHIETA ALVES MACHADO
CPF n.°	032.036.904-89
Cargo e/ou Função	MOTORISTA

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE IVONETE LUCIA SILVA DA COSTA PARA REALIZAR EXAMES E CONSULTA MEDICA NO HOSPITAL DA LIGA EM CURRAIS NOVOS, RODOVIA BR-226, S/N, PAIZINHO MARIA, CURRAIS NOVOS/RN. NO DIA 21 DE AGOSTO 2026

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 21 DE AGOSTO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:A91373E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.765/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO P/REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes escolares completos, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Educação.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PERP 25/2026

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do Processo Licitatórios acima identificado, em particular o disposto na Ata Final da Sessão dos Trabalhos Licitatórios e no Resultado por Fornecedor. **ADJUDICAMOS** o presente Processo de Licitação em favor da Empresa vencedora: **T' LUXES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 62.681.376/0001-66, com sede na Rua José)Silveira, 40 – Centro - Mogeiro/PB, CEP 58.375-000, telefones: (83) 9.8779-4265 e (81) 9572-0852, **Email: t.tluxes@gmail.com**, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, Senhora Tais Manueli Gomes da Silva, inscrita no CPF (MF) sob o nº 113.028.694-00 e portadora da Carteira de Identidade nº 8953005-SDS/PE, cuja proposta foi vencedora do Certame no Lote Único, (composto por 04 itens),com o valor Global de RS 331.705,00 (Trezentos e Trinta e Um Mil Setecentos e Cinco Reais). VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 331.705,00 (Trezentos e Trinta e Um Mil Setecentos e Cinco Reais). São José de Mipibu/RN, 19 de agosto de 2026. Maurício José Gomes de Melo - Secretário Geral do Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PERP 25/2026

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21. Considerando ainda os autos do Processo Licitatórios acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pela autoridade competente do Município, **HOMOLOGAMOS** o presente Processo de Licitação em favor da empresa, a seguir descrita: **T' LUXES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 62.681.376/0001-66, com sede na Rua José)Silveira, 40 – Centro - Mogeiro/PB, CEP 58.375-000, telefones: (83) 9.8779-4265 e (81) 9572-0852, **Email: t.tluxes@gmail.com**, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, Senhora Tais Manueli Gomes da Silva, inscrita no CPF (MF) sob o nº 113.028.694-00 e portadora da Carteira de Identidade nº 8953005-SDS/PE, cuja proposta foi vencedora do Certame no Lote Único, (composto por 04 itens),com o valor Global de RS 331.705,00 (Trezentos e Trinta e Um Mil Setecentos e Cinco Reais). VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 331.705,00 (Trezentos e Trinta e Um Mil Setecentos e Cinco Reais). São José de Mipibu/RN, 19 de agosto de 2026. Maurício José Gomes de Melo - Secretário Geral do Município.

EXTRATO DA ARP – PERP Nº 25/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN.
CONTRATADA: **T' LUXES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 62.681.376/0001-66, com sede na Rua José)Silveira, 40 – Centro - Mogeiro/PB, CEP 58.375-000, telefones: (83) 9.8779-4265 e (81) 9572-0852, , Email: **t.tluxes@gmail.com**, neste ato representada pela sua Sócia Administradora, Senhora Tais Manueli Gomes da Silva, inscrita no CPF (MF) sob o nº 113.028.694-00 e portadora da Carteira de Identidade nº 8953005-SDS/PE; **OBJETO**: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de uniformes escolares completos, destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Educação; **Valor Global Estimado:** R$ **331.705,00 (Trezentos e Trinta e Um Mil Setecentos e Cinco Reais**); **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: 3.3.90.30 – Material de Consumo; **RECURSOS FINANCEIROS**: As despesas decorrentes da presente

licitação, no presente exercício, correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2026. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses; **Processo Licitatório/Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 25/2026**. **ASSINATURAS:** Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Tais Manueli Gomes da Silva – p/Contratada. DATA: São José de Mipibu/RN, 24 de agosto de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO -
Secretário Geral do Município.

Publicado por:
Adriana Bento de Oliveira Andrade
Código Identificador:80C7826A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 050/2026-GP/PMSJM, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre o incentivo às atividades esportivas da Copa Municipal de Futebol 2026, em São José de Mipibu/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder incentivo e apoio a Copa Municipal de Futebol 2026, com início no dia 08 de agosto de 2026 e término em 31 de outubro de 2026; consoante remuneração da tabela seguinte, cujas despesas serão de recursos do Orçamento Geral do Município – OGM:

COPA MUNICIPAL 2026

COLOCAÇÃO	VALOR DA PREMIAÇÃO
1º LUGAR – CAMPEÃO	R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
2º LUGAR – VICE-CAMPEÃO	R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
3º LUGAR	R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
4º LUGAR	R$ 1.000,00 (Um mil reais)
ARTILHEIRO	R$ 500,00 (Quinhentos reais)

Art. 2º. Na hipótese de haver mais de um artilheiro, o prêmio será rateado em partes iguais entre os mesmos.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 03 de agosto de 2026.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:4B588D40

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 72, ART. 74, INCISO III, F, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade, consoante Art. 74, inciso III, f, da Lei Nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE – UNDIME/RN – CNPJ: 00.596.662/0001-76	PAGAMENTO DE 02 (DUAS) INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO "GESTÃO DOS RECURSOS DA EDUCAÇÃO: FORTALECENDO A GESTÃO EDUCACIONAL, FINANCIAMENTO, EXECUÇÃO E TRANSPARÊNCIA DOS RECURSOS PÚBLICOS", DESTINADOS AO DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JOSIEIDY VERAS DINIS FERNANDES E A DIRETORA PEDAGÓGICA, MARIA LEANDRA PEREIRA FERNANDES	RS 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

Fonte de Recurso: QSE – SALÁRIO EDUCAÇÃO

São José de Mipibu/RN, 24 de agosto de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Luciana Matias de Souza
Código Identificador:B09D49F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO *

ADJUDICAMOS e HOMOLOGAMOS, em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o resultado da licitação referente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026, para que produza os seus efeitos legais conforme julgamento exarado no processo, em favor da licitante vencedora MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.646.397/0001-75, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (MCMV) — PROGRAMA 5600020250030 / FNHIS SUB 50 PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, pelo valor total de R$ 2.729.720,00 (dois milhões setecentos e vinte e nove mil setecentos e vinte reais).

As atas da licitação e demais documentos pertinentes com o respectivo item, quantidade, valores e fornecedores, encontram-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José do Campestre/RN, 18 de agosto de 2026.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

**Republicado por incorreção*

Publicado por:
Jarrison Bertoldo Araújo Pereira
Código Identificador:B1299CA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 106/2026-SMADCS

São José do Campestre/RN, 24 de agosto de 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com pernoite, ao valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **Laíse de Souza Martins**, ocupante do cargo de Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, nos dias 26 e 27 de agosto de 2026, para se deslocar a cidade de Assú/RN, quando a mesma participará da I Jornada do SUAS (Território Assú/Mossoró) bem como irá prestar assistência a um menor, em cumprimento a decisão judicial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:BB091651

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 401/2026, DE 20 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	20 de agosto de 2026.	310,00	155,00

TOTAL

R$ 155,00

() 100%

(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem à Natal/RN, no dia 21 de agosto de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de agosto de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:938B3CC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 402/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	21 de agosto de 2026.	310,00	155,00

TOTAL

R$ 155,00

() 100%

(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem à Natal/RN, no dia 24 de agosto de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de agosto de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5E0D8453

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 403/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	21 de agosto de 2026	R$ 328,46	R$ 164,23

(

TOTAL

R$164,23

) 100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 24 de agosto de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de agosto de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:B27B32CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 404/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	21 de agosto de 2026	R$ 328,46	R$ 164,23

(

TOTAL

R$164,23

) 100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 25 de agosto de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de agosto de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Carla de Medeiros
Código Identificador:19149AFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 405/2026, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	21 de agosto de 2026	R$310,00	R$155,00

(

TOTAL

R$155,00

) 100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 24 de agosto de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de agosto de 2026.
.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FC01D6DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 406/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FRANCYJUNIOR MEIRA DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	24 de agosto de 2026	310,00	155,00

TOTAL

R$ 155,00

() 100%

(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem à Natal/RN, no dia 24 de agosto de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de agosto de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:1E626955

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 407/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: CLEBIA VIRGINIA SILVA DANTAS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	24 de agosto de 2026	R$320,00	R$ 160,00

TOTAL

R$ 160,00

( )100%

(x) 50%
( ) 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 24 de agosto de 2026, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de agosto de 2026.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B7C999BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151, DE 20 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de gestores da Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas, do Município de São José do Seridó-RN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 64, de 29 de novembro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 74, de 27 de novembro de 2018, pela Lei Complementar nº 091, de 22 de março de 2021, e pela Lei Complementar nº 107, de 05 de dezembro de 2023, e
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 115/2026-SEMEC, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;
CONSIDERANDO o resultado final do processo de escolha para gestores escolares, realizado em conformidade com o Edital nº 001/2026, que regulamentou o processo de Gestão Democrática da Educação no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a servidora abaixo relacionado para exercer a respectiva função de gestão da **ESCOLA MUNICIPAL RAUL DE MEDEIROS DANTAS**, do Município de São José do Seridó/RN:
I – **MILLA GABRIELLA OLIVEIRA DA SILVA**, para exercer a função de Vice-Diretora.
Art. 2º. Fica sem efeito a Portaria nº 147, de 19 de agosto de 2026, que dispõe sobre a nomeação de gestores das Unidades de Ensino do Município de São José do Seridó-RN.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de agosto de 2026.
*Republicada por incorreção

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alline Dantas de Medeiros
Código Identificador:ABE6BE3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SEAGEP, e Processo Administrativo nº 081/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a servidora **LUANA SANTOS COSTA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MERENDEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de agosto de 2026.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:71041E19

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESILIÇAO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A SRA. JARLENE AZEVEDO MEIRA GALVÃO

O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde– SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora. **ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº2.9####8–SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º016.###.###-93, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS,** portador da cédula de identidade nº 4##.##8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Sra. **JARLENE AZEVEDO MEIRA GALVÃO**, brasileira, casada, profissional da educação física, portadora da cédula de identidade nº 2.1##.##4 - SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 049.###.###-23, inscrita no CREF sob o nº:

002237-G/RN, domiciliada na Rua José Ludugero de Araujo, 182, Novo Horizonte - Cruzeta/RN, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 02 de janeiro de 2025, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços e seu aditivo, na forma do artigo 37,inciso IX, da Constituição da Republica , que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Clausulas e Condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 02 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.
São José do Seridó/RN, 19 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
SR. JACKSON DANTAS
Prefeito Constitucional
Contratante

ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

JARLENE AZEVEDO MEIRA GALVÃO
Contratada

_____
Testemunha
RG.:

_____
Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:379C6F75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 108/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 22/2026 - DI

Contratante: **Secretaria de Saúde**
CNPJ: **13.880.529/0001-99**

Contratada: **CONSTAG - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **41.005.786/0001-17**

Objeto: **Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva do aparelho de RAIO-X do Hospital Áurea Maia de Figueiredo**

Valor do Contrato**: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**

Fontes de Recurso: **327 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 105 . 2.284 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 202 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 102 . 2.280 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

Início da Vigência: **21/08/2026**
Final da Vigência: **20/08/2027**
Assinatura: **21/08/2026**

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:54F24FC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2026

O Município de São Paulo do Potengi/RN**,**através de seu Operador de Compra Direta, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que estará recebendo propostas **a partir de 25 de agosto de 2026** e promoverá em **28 de agosto de 2026, às 08:00**, no Portal de Compras Públicas**:**www.portaldecompraspublicas.com.br a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2026**, visando a Aquisição de Kits de Saúde Integral destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 24 de agosto de 2026.

MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA
Operador de Compra Direta

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:A6ACD8F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A)**: A. V. COUTINHO GERMANO, inscrita no CNPJ sob o nº 30.679.332/0001-05. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem como objeto a contratação dos serviços de engenharia para execução da manutenção das instalações elétricas das edificações próprias e locadas da administração pública do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DOS PRAZOS**: O presente termo aditivo objetivo a prorrogação do prazo de contratual que tem seu vencimento previsto para o próximo 22 de agosto 2026, e que passará a vigorar com início em 23 de agosto de 2026 e término em 22 de agosto de 2027. **DA RATIFICAÇÃO**: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL**: A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 21 de agosto de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
Prefeito –
Contratante E

ANDREZZA VAGNIELLY COUTINHO GERMANO -
P/Contratada.

Publicado por:
Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:FF445B5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RETIFICADORA DE APOSENTADORIA Nº 14/2026

O Prefeito do Município de São Tomé, no uso das atribuições conferidas pelo art. nº 54 da Lei Municipal n.º 979, de 20 de junho de 2012, vigente nos termos do art. 76 da Lei Complementar n.º 14/2022, que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de São Tomé, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários,

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria n.º 014/2025 e Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, Sra. ROSA MARQUES DE OLIVEIRA, titular do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível III, Classe J, matrícula n.º 1538, lotada na Secretaria de Educação e Desporto do Município, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005.

Composição dos proventos de aposentadoria da servidora:
√ - Vencimento-base de Professor, Nível III, Classe J em 2016 - R$ 2.996,07 fundamentado na Lei Municipal n.º 1169/2016).
√ - Quinquênio - R$ 599,21 (com fundamento no art. 144, §1º da Lei n.º 209/1960).
√ - Jornada Suplementar incorporada – R$ 2.419,03 (com fundamento art. 37-A, §1º da Lei n.º 896/2011 introduzido pela lei n.º 1.113/2015 c/c lei n.º 1143/2015).
√ - Gratificação de função de Diretor incorporada 40% – R$ 1.198,43 (com fundamento no art. 53 c/c art. 56 da Lei n.º 896/2011 alterada pelo art. 1º da Lei n.º 1134/2015).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/11/2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Tomé/RN, 24 de agosto de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4C999BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RETIFICADORA DE APOSENTADORIA Nº 15/2026

O Prefeito do Município de São Tomé, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 54 da Lei Municipal n.º 979, de 20 de junho de 2012, vigente nos termos do art. 76 da Lei Complementar n.º 14/2022, que instituiu a reforma da Previdência Social do Município de São Tomé, dispondo sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria n.º 015/2021 e Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor do servidor público municipal, Sr. JOSÉ RIBAMAR DE ARAÚJO, portador da identidade n.º 419620 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº. 297.464.854-15, titular do cargo de provimento efetivo de Tratorista, matrícula n.º 3174, lotado na Secretaria de Saúde do Município, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2.005.

Art. 2º - Valor dos proventos calculados integralmente (100%), referente às verbas que devem e podem ser inclusas na contabilização da aposentadoria frente à regra aplicada e ao cargo ocupado, observando, ainda, o caráter contributivo:

- Vencimento-base de Motorista em 2016 era de R$ 880,00 nos termos do Decreto Federal n.º 8618/2015.
- Quinquênio (35%) equivalente ao montante de R$ 308,00 fundamento legal no art. 143, IX da lei municipal n.º 209/1960 e incorporado, nos termos do art. 57, §2º da Lei n.º 979/2012.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos à 01/12/2016 e financeiros à 01/11/2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

São Tomé/RN, 24 de agosto de 2026.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:EDFD1FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.137, DE 24 DE AGOSTO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. JOSEFA AMARO DE LIMA, Secretária Municipal Adjunta de Educação, Cultura e Desporto, inscrita no CPF sob o nº XXX.061.194-XX, a quantia de R$ 300,00 (trezentos reais) referente a 01 diária integral para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 25 e 26 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do I SEMINÁRIO DE COMPUTAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA no Centro Municipal de Referência em Educação – CEMURE – Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:224B5DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.138, DE 24 DE AGOSTO DE 2026 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Sra. MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA, Técnica da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF sob o nº XXX.280.234-XX, a quantia de R$ 150,00 (cento e cinquenta3 reais) referente a 01 diária integral para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 25 e 26 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do I SEMINÁRIO DE COMPUTAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA no Centro Municipal de Referência em Educação – CEMURE – Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:EA2EB566

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 42, DE 24 DE AGOSTO DE 2026 DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1236/2026, que regulamenta o estágio probatório dos servidores públicos municipais de São Tomé/RN e disciplina a atuação da Comissão Municipal de Avaliação Especial de Desempenho;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria Executiva nº 42/2026, que institui a Comissão Municipal de Avaliação Especial de Desempenho dos servidores públicos municipais em estágio probatório, para fins de aquisição da estabilidade;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO, destinada a atuar nos procedimentos de avaliação especial de desempenho dos servidores públicos municipais em estágio probatório:

Nº	SERVIDOR(A)	ÁREA/SECRETARIA DE ORIGEM	FUNÇÃO NA COMISSÃO
01	TERESA CRISTINA DA SILVA	Administração	Presidente
02	ANA EDILEUZA DANTAS	Educação	Membro
03	KÁTIA CRISTINA C. DE OLIVEIRA	Saúde	Membro
04	JADIEL ESDRAS DE ANDRADE	Agricultura	Membro
05	LUCICARLA PEREIRA DA SILVA	Assistência Social	Membro

Art. 2º. Compete à Presidente da Comissão:

I – convocar e presidir as reuniões;

II – coordenar os trabalhos da Comissão;

III – distribuir os processos entre os membros;

IV – assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos;

V – determinar, quando necessário, diligências para complementação da instrução;

VI – representar a Comissão perante os órgãos e unidades administrativas do Município;

VII – assinar, juntamente com os demais membros, os relatórios e documentos produzidos pela Comissão.

Art. 3º. Compete à Comissão Municipal de Avaliação Especial de Desempenho:
I – analisar os processos administrativos individuais dos servidores submetidos à avaliação especial de desempenho;
II – examinar as avaliações realizadas pelas respectivas chefias imediatas ou dirigentes das unidades administrativas;
III – considerar os fatores previstos no art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 06/2018, quais sejam:
a) assiduidade;
b) pontualidade;
c) disciplina;
d) capacidade de iniciativa;
e) produtividade;
f) responsabilidade;
g) probidade;
h) interesse pelo serviço;
IV – verificar a documentação funcional pertinente ao período de estágio probatório;
V – apreciar as manifestações e defesas apresentadas pelos servidores;
VI – solicitar informações ou documentos complementares às unidades administrativas, quando necessários à adequada instrução do processo;
VII – zelar pela objetividade, imparcialidade, motivação e regularidade dos procedimentos avaliativos;
VIII – elaborar Relatório Conclusivo Individual para cada servidor avaliado;
IX – apresentar conclusão fundamentada quanto à aprovação ou não aprovação do servidor no estágio probatório;
X – encaminhar os respectivos relatórios ao Prefeito Municipal para apreciação e homologação.

Art. 4º. A atuação da Comissão prevista nesta Portaria não substitui a avaliação e o acompanhamento funcional realizados pelas chefias imediatas, gestores escolares, Secretários Municipais, diretores, coordenadores e demais dirigentes das unidades administrativas, aos quais compete acompanhar e avaliar o servidor no exercício de suas atribuições, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 1236/2026.

Art. 5º. A Comissão deverá observar, em todos os seus atos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, objetividade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação, contraditório e ampla defesa.

Art. 6º. Os membros da Comissão deverão declarar impedimento ou suspeição sempre que houver circunstância capaz de comprometer sua imparcialidade na análise da situação funcional de determinado servidor.
Parágrafo único. Verificada hipótese de impedimento ou suspeição, o fato deverá ser comunicado ao Presidente da Comissão, que o encaminhará ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

Art. 7º. As decisões e conclusões da Comissão deverão ser registradas nos respectivos processos administrativos e devidamente fundamentadas.
Parágrafo único. O membro que eventualmente divergir da conclusão da maioria poderá apresentar manifestação ou voto fundamentado, que será juntado aos autos e encaminhado juntamente com o Relatório Conclusivo.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Administração prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento da Comissão, especialmente quanto ao fornecimento de informações funcionais, disponibilização dos processos e organização documental.

Art. 9º. O prazo para conclusão dos trabalhos relativos a cada processo será aquele estabelecido no Decreto Municipal nº 1236/2026, contado do recebimento do processo devidamente instruído pela Comissão, ressalvadas as hipóteses de diligência ou necessidade de complementação documental.

Art. 10. Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão considerados de relevante interesse público e serão exercidos sem prejuízo das atribuições ordinárias de seus respectivos cargos.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo, observadas a Lei Complementar Municipal nº 06/2018, o Decreto Municipal nº 1236/2026 e demais normas aplicáveis e, quando necessário, mediante manifestação da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal de São Tomé/RN

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:6197F416

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 355/2026/ GAB/PREF, 24 DE AGOSTO DE 2026

Concede diária(s) a ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 1 (uma integral) diária integral ao servidor **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS**, Mat. 275, ocupante da função de **VICE-PREFEITO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para tratar de assuntos do interesse do Município, no dia 24 de agosto 2026, totalizando o valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 24 de agosto de 2026.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:28D0FCAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2026/GAB/PREF, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 284/2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:
Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 284/2026 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa: CARLOS DA SILVA PEREIRA ME, CNPJ: 03.653.650/0001-24, o(s) seguinte(s) servidor(es): RONALDO FRAGA DA SILVA, MAT: 1292, CPF: 098.949.054-80.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 24 de agosto de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BA9A0A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 023/2026/SMARH, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Concede diária(s) a JOSE TALIZ DA SILVA e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária ao servidor **JOSE TALIZ DA SILVA**, Mat. 948, ocupante da função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, no dia 24 de agosto de 2026, para tratar de assuntos do interesse do município, totalizando o valor de R$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 24 de agosto de 2026.

ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A66AA8B8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

PROCESSO ELETRÔNICO: 02002.000029/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO TUBULAR, LIMPEZA E INSTALAÇÃO PARA O MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA "ANEXO I" DO EDITAL.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 27/08/2026 às 09h:01min (horário de Brasília-DF).

O Pregoeiro do Município de São Vicente/RN, torna público, aos interessados, que a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026, do tipo menor preço por item, está **SUSPENSA**, em razão da necessidade de **reavaliação técnica e econômica de itens da contratação e dos respectivos documentos da fase preparatória**, conforme determinação da Autoridade Competente. A nova data de realização da sessão eletrônica e de disponibilidade do edital com as alterações promovidas aos interessados será divulgada oportunamente na imprensa oficial do município (https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e no Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Sao-Vicente-1757/RPE-11-2026-2026-503192.
Maiores Informações poderão ser obtidas na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - São Vicente/RN, e-mail: cpl_saovicente@yahoo.com.br

São Vicente/RN 24 de agosto de 2026

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3243ABB1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

O agente de contratação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 75, INCISO I, da Lei n° 14.133/2021 de 01/04/2021, vêm tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor da proposta apresentada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA EM SALA DE RAIO-X, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE BARITAGEM COM ARGAMASSA DE ALTA DENSIDADE À BASE DE BARITA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA PLUMBÍFERA COMPLETA E VISOR RADIOLÓGICO COM PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÕES IONIZANTES, INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAGENS, ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, Contratado: RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 39.234.680/0001-43; Valor da Contratação: R$ 64.782,47 (sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

ADJUDICADO, HOMOLOGADO E AUTORIZADO POR: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA, em 24 de agosto de 2026.

São Vicente/RN, 24 de agosto de 2026.

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B95902DB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o Inciso IV do art. 71 e Inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **027/2026**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Inciso I do Art. 75 do referido diploma legal, **ADJUDICO, HOMOLOGO** o objeto/processo que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA EM SALA DE RAIO-X, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE BARITAGEM COM ARGAMASSA DE ALTA DENSIDADE À BASE DE BARITA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA PLUMBÍFERA COMPLETA E VISOR RADIOLÓGICO COM PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÕES IONIZANTES, INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAGENS, ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À ADEQUADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**, e **AUTORIZO** a contratação da empresa RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA , inscrita no CNPJ sob o nº 39.234.680/0001-43, nos itens 01, 02 e 03, com uma proposta perfazendo o valor global de **R$ 64.782,47 (sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos)** levando em consideração o critério do menor preço conforme mapa demonstrativo que consta nos autos.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São Vicente – RN, 24 de agosto de 2026.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C257ED09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2026

Processo nº 080/2026 – Dispensa de Licitação nº 043/2026 – CC

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**
Contratada**: J J BONES INDUSTRIA TEXTIL LTDA;**
CNPJ: **61.730.645/0001-74**

Objeto: Aquisição de bags e bonés personalizados para distribuição em forma de brindes em alusão ao dia dos pais do município de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 14/08/2026 à 31/12/2026
Valor: R$16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)

Senador Elói de Souza/RN, 14 de agosto de 2026

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:6E3E7D26

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº044/2026

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 081/2026
TERMO DE DISPENSA Nº 044/2026

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/202, bem como do Parecer Jurídico datado de 24 de agosto de 2026, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa**GIGA INFOMUSIC LTDA, CNPJ: 42.676.495/0001-13**, cujo objeto CONSISTE na Aquisição de materiais e acessórios para manutenção e reposição de instrumentos musicais, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Senador Elói de Souza/RN, no importe deR$ 5.787,00 (cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais).

Atenciosamente,

Senador Elói de Souza/RN, 24 de agosto de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:FFFD2CC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 87/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com os artigos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 458/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à sra. **CARLA ISABELLE DA SILVA**, servidora efetiva no cargo de **PSICÓLOGA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CIDADANIA,** a concessão de (2) duas diárias, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) para custear despesas com e alimentação e estadia durante seu deslocamento para cidade de Assú/RN, no período entre 26 e 27 de agosto do corrente ano, com o objetivo de participar do evento "**I JORNADA DO SUAS – TERRITÓRIO ASSÚ - MOSSORÓ",** evento organizado pela Prefeitura municipal de Assú/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 24 de agosto de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:993BBD6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 88/2026, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município c/c com os artigos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 458/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à sra. **ZORAIDE FERNANDES DE ARAÚJO**, servidora em comissão no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, E CIDADANIA,** a concessão de (2) duas diárias, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) para custear despesas com e alimentação e estadia durante seu deslocamento para cidade de Assú/RN, no período entre 26 e 27 de agosto do corrente ano, com o objetivo de participar do evento "**I JORNADA DO SUAS – TERRITÓRIO ASSÚ - MOSSORÓ",** evento organizado pela Prefeitura municipal de Assú/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, 24 de agosto de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza /RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:3924A4DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) meia diária à servidora MARINA CAROLINE SENA DE OLIVEIRA,Assessora de Gabinete, CPF nº 017.259.194-XX, para participação no I Seminário de Computação na Educação Básica, a ser realizado nos dias 25 e 26 de agosto de 2026, no CEMURE/RN, com a finalidade de participar das atividades de formação e capacitação relacionadas à computação na educação básica. O valor da meia diária será de R$ 200,00 (duzentos reais).

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data.
Publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 24 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:449C6514

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA 007/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA 007/2026

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 033/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "proposta "e "Habilitação" a partir das **08h:00min do dia 26/08/2026 (horário de Brasília)** até as **08h:00min do dia 10/09/2026**, através da **Concorrência Eletrônica nº 007/2026**. A sessão eletrônica iniciará as **08h:01min do dia 10/09/2026**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 RESERVATORIOS ELEVADOS EM CONCRETO ARMADO COM ALTURA DE FUSTE 16 METROS E CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 100.000 LITROS CADA, NA VILA BRASILIA, ZONA URBANA DO MUICIPIO DE SERRA-RN**.** Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 08h:01min do dia **10 de setembro** de 2026. Edital na íntegra: à disposição dos interessados através dos sites: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/, https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra do Mel – RN, 24 de agosto de 2026.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Port: 033/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:E38440D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA 008/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA 008/2026

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 033/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "proposta "e "Habilitação" a partir das **08h:00min do dia 28/08/2026 (horário de Brasília)** até as **08h:00min do dia 14/09/2026**, através da **Concorrência Eletrônica nº 008/2026**. A sessão eletrônica iniciará as **08h:01min do dia 14/09/2026**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA 2ª FASE DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CORREDOR CULTURAL NENÉM MIGUEL, LOCALIZADO NA VILA BRASÍLIA, SERRA DO MEL/RN**.** Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 08h:01min do dia **14 de setembro** de 2026. Edital na íntegra: à disposição dos interessados através dos sites: http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/, https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra do Mel – RN, 24 de agosto de 2026.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Port: 033/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Nildo da Silva
Código Identificador:8BE2E727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 203, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 203, de 24 de agosto de 2026

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o (a) Servidor Público designado, e dá outras providencias.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º Concessão de Diária para Participação em Reunião dos Secretários Municipais de Saúde dos Municípios que integram a II URSAP, para a secretaria de saúde Ana celia Freitas do Nascimento, CPF nº 022.784.754-79, Matrícula nº 1522.
A presente solicitação visa custear a diária e o deslocamento da Secretária Municipal de Saúde para participação da Reunião dos Secretários Municipais de Saúde dos Municípios que integram a II URSAP, a reunião acontecerá no dia 26 de agosto de 2026, às 8h, no Auditório do Centro Administrativo na Cidade de Governador Dix-Sept Rosado.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 24 de agosto de 2026

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C092A8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FERIAS LEODÉCIO ALMEIDA ADELINO

TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, O servidor público municipal **LEODÉCIO ALMEIDA ADELINO** em Concurso Público para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** sob a matrícula de **n°034-1**, lotado na Secretária Municipal de Governo e Comunicações. Atualmente cedido ao Fórum Municipal de Mossoró – RN.
Em consonância com o requerimento **restou concedido as férias e o pagamento do terço de férias, de 30 dias** com início em 13 de julho de 2026 e término em de 11 de agosto de 2026, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Serra do Mel/ RN, 21 de agosto de 2026.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:BD460E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servida **ANTONIA NETA MENDONÇA DE MELO.** aprovada em Concurso Público no cargo de **PROFESSORA**, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de n°269-1, requereu e restou concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de,

Junho, Julho e agosto correspondente ao período aquisitivo de 03 de julho de 2010 a 03 julho de 2015, arguidas pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico n°205/2026.*

Serra do Mel/ RN, 29 de junho de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Mat.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8BAB24F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servida **IZABELLE LEITE VERAS** aprovada em Concurso Público no cargo de **FONOAUDIOLOGA**, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de n°330-1, requereu e restou concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, Julho Agosto e Setembro correspondente ao período aquisitivo de 04 de fevereiro de 2020 a 04 de fevereiro de 2025, arguidas pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico n°218/2026.*

Serra do Mel/ RN, 20 de julho de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Mat.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:589C40F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

TERMO DE CONCESSÃO E CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.23, Inciso IV combinado com o Art. 30, a servida **MANUELA CARLA DE LIMA DOS SANTOS.** aprovada em Concurso Público no cargo de **PROFESSORA**, do Quadro Permanente de Funcionários sob a matrícula de n°602-1, requereu e restou concedida a **CONVERSÃO EM PECÚNIA** de Licença Prêmio Por Assiduidade devida por 3(três) meses, com pagamento indenizatório previsto para implementação em folha nos meses de, Junho, Julho e Agosto. correspondente ao período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2017 a 12 fevereiro de 2022, arguidas pelas razões de fato e de direito arguidas através de *parecer jurídico n°208/2026.*

Serra do Mel/ RN, 29 de junho de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Mat.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C95433AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 102 - 2026

DECRETO Nº 102, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a gestão, a execução, a transparência e a rastreabilidade das emendas parlamentares individuais impositivas ao orçamento do Município de Serra do Mel/RN, de que trata § 9º do Art 105º da *Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 163-A, 165, 166 e 166-A da Constituição Federal, aplicáveis aos Municípios por força do princípio da simetria;
CONSIDERANDO o § 9º do Art. 105 da Lei Orgânica Municipal, alterada pela Emenda Legislativa 003/2021, que instituiu o regime de execução obrigatória das emendas parlamentares individuais ao orçamento municipal;
CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 854, que estendeu de forma mandatória a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios o modelo federal de transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares;
CONSIDERANDO a Resolução nº 034/2025 – TCE/RN, de 26 de novembro de 2025, que estabelece normas para a fiscalização e o acompanhamento da execução de emendas parlamentares estaduais e municipais, e condiciona a execução orçamentária e financeira das emendas no exercício de 2026 e anos seguintes à emissão de Certidão de Regularidade;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35.354, de 2026, que regulamentou a matéria no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, servindo de parâmetro normativo para a adequação da legislação municipal,

D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas para disciplinar o planejamento, a indicação, a execução, a transparência, a rastreabilidade e a prestação de contas das emendas parlamentares individuais impositivas apresentadas pelos Vereadores ao projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA)
do Município, nos termos da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 003/2021 e dos arts. 165, 166 e 166-A da Constituição Federal.
Art. 2º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite percentual da receita corrente líquida (RCL) do Município fixado na Lei Orgânica, sendo que metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, vedada a destinação para pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais e para o pagamento de encargos referentes ao serviço da dívida.
§ 1º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o caput deste artigo, em montante correspondente ao limite fixado na Lei Orgânica, observados os critérios para execução equitativa.
§ 2º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 3º Os recursos destinados por emendas parlamentares deverão observar a compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nos termos do art. 166, § 3º, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 3º As emendas parlamentares municipais serão aplicadas em programações finalísticas das áreas de competência do Poder Executivo Municipal, admitida a destinação a entidades sem fins lucrativos, quando prevista na legislação, mediante os instrumentos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e observado o disposto no art. 166-A da Constituição Federal, no que couber.

CAPÍTULO II

DA INDICAÇÃO E DO PLANEJAMENTO

Art. 4º No momento da apresentação da emenda, o Vereador autor deverá informar as especificações necessárias que a caracterizem, contendo, no mínimo:

I – o objeto e a finalidade da despesa;

II – o órgão, a unidade orçamentária, o programa, a função, a ação e o elemento de despesa;

III – o valor da emenda;

IV – a área temática, conforme a classificação funcional da despesa pública (Portaria SOF/ME nº 2.520, de 22 de março de 2022);

V – o beneficiário final dos recursos, quando se tratar de destinação a entidade, com o respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); e

VI – a localidade beneficiada (comunidade, vila ou região do Município).

Art. 5º As emendas parlamentares aprovadas constarão, preferencialmente, de anexo específico da lei orçamentária anual, contendo, no mínimo: o número da emenda, o autor, a classificação orçamentária completa, o beneficiário e o valor.

Art. 6º Após a publicação da LOA, a Secretaria Municipal responsável pelo planejamento e orçamento notificará os órgãos setoriais executores e, quando for o caso, os beneficiários, para apresentação do plano de trabalho e do cronograma físico-financeiro de execução, no prazo de até 60 (sessenta) dias.

§ 1º O plano de trabalho deverá conter a descrição detalhada do propósito do gasto, a ação governamental, o projeto ou atividade a ser executado, sua finalidade específica e as metas a serem alcançadas.

§ 2º A elaboração do plano de trabalho será de responsabilidade do próprio Poder Executivo Municipal, por meio do órgão setorial competente, quando a emenda parlamentar destinar recursos a obra, serviço, equipamento público ou aquisição de material que já conste da programação da lei orçamentária anual em execução, necessitando apenas de reforço de dotação ou de empenho para sua realização, conclusão ou ampliação, hipótese em que se presume demonstrada a viabilidade técnica e o interesse público, por já terem sido objeto de planejamento prévio da Administração Municipal quando de sua inserção no orçamento.

§ 3º Quando a emenda parlamentar destinar recursos à implantação de obra, serviço ou equipamento público novo, que não conste da programação da lei orçamentária anual, a indicação deverá vir acompanhada de plano de trabalho elaborado nos termos do § 1º deste artigo, a fim de comprovar a viabilidade técnica, orçamentária e financeira da proposta e o interesse público na sua execução, sob pena de configuração de impedimento de ordem técnica, nos termos do art. 7º deste Decreto.

§ 4º O plano de trabalho será analisado pelo órgão setorial vinculado à política pública relacionada, que se manifestará pela: I – aprovação; II – solicitação de complementação de informação; III – reprovação parcial; ou IV – reprovação total.

§ 5º Após a aprovação do plano de trabalho, o órgão setorial comunicará à Secretaria Municipal de Finanças, ou órgão equivalente, para as providências de sua competência.

CAPÍTULO III

DOS IMPEDIMENTOS DE ORDEM TÉCNICA

Seção I — Das Hipóteses de Impedimento de Ordem Técnica

Art. 7º São hipóteses taxativas de impedimento de ordem técnica à execução das emendas parlamentares municipais:

I – omissão, erro ou insuficiência na indicação do objeto, do beneficiário ou da unidade orçamentária executora, inclusive divergência entre o beneficiário indicado e a respectiva inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – incompatibilidade do objeto proposto com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias, com a lei orçamentária anual ou com o órgão, o programa, a ação, o subtítulo, a função, a subfunção e os demais classificadores da despesa, quando a incompatibilidade não for sanável por simples ajuste de classificação orçamentária de ofício;

III – incompatibilidade do objeto proposto com as diretrizes, as metas e os critérios técnicos da política pública setorial aprovada no âmbito do órgão responsável pela programação, ou com a legislação aplicável;

IV – ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade estatutária da entidade privada sem fins lucrativos indicada como beneficiária, ou ausência de comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, na forma da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

V – insuficiência dos recursos orçamentários e financeiros para a conclusão do objeto ou de etapa útil, com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade, ou incompatibilidade entre o valor proposto e o cronograma físico-financeiro de execução;

VI – não apresentação, apresentação intempestiva, não complementação, não realização dos ajustes solicitados ou reprovação motivada do plano de trabalho;

VII – ausência de comprovação da titularidade ou da regularidade dominial do imóvel, de licença, autorização ambiental ou de projeto básico exigível, quando o objeto envolver obra, reforma, ampliação ou benfeitoria;

VIII – vedação legal à transferência de recursos ao beneficiário indicado, existência de impedimento ou inelegibilidade do proponente, ou duplicidade de objeto já custeado por outra emenda, dotação, convênio ou instrumento congênere;

IX – óbice cuja superação, por sua natureza e mediante cronograma tecnicamente demonstrado, não se conclua até a data-limite de empenho da despesa no exercício financeiro, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo; e

X – outras hipóteses expressamente previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Não constitui impedimento de ordem técnica, sendo nula a comunicação que nele se fundamente:

I – a insuficiência de disponibilidade financeira, o contingenciamento, a limitação de empenho e movimentação financeira ou a alegação genérica de restrição fiscal;

II – a discordância quanto ao mérito, à conveniência, à oportunidade ou à prioridade da programação, ou quanto à escolha do beneficiário pelo autor da emenda;

III – a ausência, o atraso ou a insuficiência de regulamentação, de procedimento interno, de sistema informatizado ou de estrutura administrativa cuja edição ou provisão incumba ao Poder Executivo; e

IV – a mora, a desídia ou a inércia da Administração no cumprimento dos prazos e dos deveres previstos nesta norma.

§ 2º O impedimento será classificado, no ato de sua apuração, como sanável ou insanável, considerando-se sanável aquele cuja superação seja possível até a data-limite de empenho da despesa no exercício, hipótese em que a Administração deverá indicar, de forma objetiva, as providências necessárias, o responsável por adotá-las e o respectivo prazo.

§ 3º A desistência formal da proposta pelo proponente ou pelo beneficiário não constitui impedimento de ordem técnica, acarretando o cancelamento da indicação e a liberação do respectivo valor para remanejamento, na forma do art. 11, dispensados o contraditório e o prazo de saneamento.

Seção II — Da Apuração e da Motivação

Art. 8º Os impedimentos de ordem técnica serão apurados pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações orçamentárias, nos órgãos setoriais e nas unidades orçamentárias.

§ 1º Todo impedimento será obrigatoriamente formalizado em parecer técnico individualizado, subscrito pelo gestor responsável pela unidade orçamentária, com indicação precisa e motivada dos fundamentos fáticos e jurídicos aplicáveis e do inciso do art. 7º em que se enquadra, vedada a utilização de fundamentação genérica, padronizada, meramente remissiva ou destituída de correspondência com o caso concreto.

§ 2º É vedada a declaração de impedimento por analogia, interpretação extensiva ou com fundamento em hipótese não prevista no art. 7º desta norma.

§ 3º O parecer que inobservar o disposto neste artigo é nulo, permanecendo a programação sujeita à execução obrigatória.

Seção III — Da Comunicação

Art. 9º O Poder Executivo, em até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária anual, comunicará ao Poder Legislativo, em relatório consolidado, as justificativas de impedimento à execução das emendas parlamentares.

§ 1º A comunicação conterá, para cada emenda impedida, no mínimo:

a) número e autor da emenda;

b) identificação do beneficiário e do objeto da programação;

c) valor da emenda;

d) unidade orçamentária responsável pela execução;

e) fundamentação técnica e jurídica detalhada do impedimento, com indicação expressa do inciso do art. 7º desta norma em que se enquadra;

f) classificação do impedimento como sanável ou insanável e, no primeiro caso, as providências, os responsáveis e os prazos de saneamento; e

g) solução ou alternativa proposta pelo Poder Executivo para o remanejamento da programação, quando cabível.

§ 2º A comunicação será realizada mediante ofício individualizado dirigido ao autor da emenda e à Mesa Diretora da Câmara Municipal, com publicação no Diário Oficial do Município e ampla divulgação no Portal da Transparência do Município, no prazo previsto no caput.

§ 3º O descumprimento do prazo previsto no caput implica a preclusão da faculdade de declarar o impedimento, permanecendo a programação sujeita à execução obrigatória, sem prejuízo da responsabilização do agente omisso.

Seção IV — Do Contraditório e do Saneamento

Art. 10º É assegurado ao autor da emenda o direito ao contraditório, mediante manifestação escrita no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação individualizada de que trata o art. 9º, § 2º, a ser obrigatoriamente apreciada, de forma motivada, antes da consolidação definitiva do impedimento.

§ 1º Tratando-se de impedimento sanável, o beneficiário ou o proponente será notificado para saná-lo no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, prorrogável uma única vez, por igual período, mediante requerimento fundamentado apresentado antes do término do prazo original.

§ 2º Os impedimentos comunicados serão submetidos à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, que se manifestará no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 3º A ausência de manifestação da Comissão no prazo do § 2º não importa ratificação, concordância tácita ou convalidação do impedimento, autorizando apenas o prosseguimento do procedimento de remanejamento previsto no art. 11.

§ 4º A decisão final sobre o impedimento será motivada, indicará expressamente as razões de acolhimento ou de rejeição das manifestações apresentadas e será publicada na forma do art. 9º, § 2º.

§ 5º Sanado o impedimento em tempo hábil, a programação retomará imediatamente seu curso normal de execução obrigatória, vedada a declaração de novo impedimento com fundamento no mesmo fato.

§ 6º Os prazos previstos nesta Seção serão computados de modo a assegurar a conclusão do procedimento até a data-limite de empenho da despesa no exercício, devendo a Administração antecipar as notificações quando necessário ao cumprimento dessa finalidade.

Seção V — Do Remanejamento

Art. 11 Consolidado o impedimento de ordem técnica, observar-se-ão as seguintes medidas:

I – em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no art. 9º, caput, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação objeto do impedimento;

II – em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste artigo, o Poder Executivo consolidará as indicações e, se necessário, encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei de créditos adicionais para o atendimento das programações remanejadas.

§ 1º Não havendo indicação pelo Poder Legislativo no prazo do inciso I, o Poder Executivo promoverá o remanejamento por ato próprio, preservados, sempre que possível, a autoria da emenda, a área temática e a abrangência territorial da programação original.

§ 2º Esgotados os prazos previstos neste artigo, as emendas com impedimento técnico não remanejadas deixarão de ser de execução obrigatória, podendo os respectivos saldos servir de fonte para a abertura de créditos adicionais no exercício.

§ 3º O Poder Executivo divulgará, no Portal da Transparência do Município, painel atualizado com a situação de cada emenda, contendo a fase do procedimento, os impedimentos declarados, os saneamentos realizados e os remanejamentos efetivados.

Seção VI — Das Emendas Destinadas a Organizações da Sociedade Civil

Art. 12 Em caso de emendas que tenham como beneficiárias organizações da sociedade civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem plano de trabalho no prazo de 30 (trinta) dias, contado da notificação, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da regulamentação municipal aplicável.

§ 1º O plano de trabalho conterá, no mínimo:

a) cronograma físico e financeiro;

b) plano de aplicação das despesas;

c) informações de conta corrente específica, vinculada exclusivamente à execução do objeto;

d) descrição do objeto e das metas a serem atingidas, com indicadores de resultado, de acordo com a legislação aplicável à entidade beneficiária; e

e) comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da entidade, na forma da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 2º O prazo previsto no caput é prorrogável uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da entidade beneficiária formulada antes do término do prazo original.

§ 3º O não atendimento aos requisitos da legislação pertinente ou aos prazos previstos neste artigo e em eventual prorrogação impedirá a formalização do termo de colaboração, de fomento ou de instrumento congênere, configurando o impedimento de que trata o art. 7º, VI, desta norma.

§ 4º A notificação de que trata o caput será realizada em tempo hábil para permitir o cumprimento do prazo previsto no art. 9º, caput.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 13 A execução das emendas parlamentares observará as normas gerais de direito financeiro, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a legislação aplicável a cada instrumento de execução.

Art. 14 Os sistemas orçamentários, financeiros e de gestão do Município deverão incorporar identificadores contábeis específicos para as emendas parlamentares, mediante codificação padronizada no Plano de Contas (fontes de recurso e código ou identificador único por emenda), que associe cada despesa executada à respectiva emenda que lhe deu origem, conforme classificação definida pelo órgão central do Sistema de Contabilidade Federal.

Art. 15. Quando a execução envolver repasse a entidade beneficiária, é obrigatória a abertura de conta bancária específica, por emenda, exclusiva para o recebimento e a movimentação dos recursos.

Art. 16. Fica vedada, na execução dos recursos de emendas parlamentares:

I – a utilização de contas bancárias intermediárias ou "de passagem" e mecanismos congêneres;

II – a realização de saques em espécie; e

III – qualquer prática que comprometa a identificação do fornecedor, do prestador do serviço ou do beneficiário final dos recursos.

CAPÍTULO V

DA TRANSPARÊNCIA E DA RASTREABILIDADE

Art. 17. O Poder Executivo Municipal instituirá e manterá, no portal da transparência do Município, seção própria e específica para emendas parlamentares, com acesso público, gratuito e tempestivo, divulgando, preferencialmente antes da execução orçamentária e financeira, no mínimo:

I – a origem dos recursos da emenda (federal, estadual ou municipal), apresentada de forma distinta;

II – a identificação do parlamentar proponente, com o nome completo do Vereador autor e a indicação facultativa do partido;

III – a modalidade da emenda (individual com finalidade definida, transferência especial, de bancada ou de comissão, conforme o caso), informando ainda se a transferência é fundo a fundo;

IV – o objeto da despesa, com o plano de trabalho aprovado, contendo descrição detalhada, finalidade específica e metas;

V – o valor alocado;

VI – o órgão ou entidade executora e, conforme o caso, o beneficiário final dos recursos;

VII – a localidade beneficiada;
VIII – a área temática, conforme a classificação funcional da despesa;
IX – o cronograma de execução, com as datas estimadas de início e término e as etapas intermediárias;
X – o cronograma físico-financeiro, com a dimensão física em percentual de execução e a dimensão financeira relacionada à execução orçamentária liquidada;
XI – a conta bancária específica para a execução do objeto, quando aplicável;
XII – os dados da execução: nota de empenho, liquidação e ordem bancária de pagamento; procedimento de contratação (licitação ou contratação direta); contratos e termos aditivos; e evidências de execução (notas fiscais, medições, atestos, recibos, relatórios ou registros fotográficos); e
XIII – os instrumentos vinculados: convênios, termos de fomento, de colaboração ou similares, com o número do processo administrativo correspondente.
§ 1º A plataforma digital deverá dispor, sempre que tecnicamente viável, de interfaces de programação de aplicações (APIs) abertas, permitindo a integração e a interoperabilidade com bases e plataformas federais e estaduais pertinentes, inclusive o Transferegov.br, ou a plataforma que o substituir.
§ 2º A divulgação de que trata este artigo abrange também as emendas parlamentares de origem federal e estadual de que o Município seja beneficiário.

CAPÍTULO VI
DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE E DO CONTROLE

Art. 18. O Poder Executivo Municipal informará ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN), por meio do formulário eletrônico disponível no Portal do Gestor, a situação e as medidas implementadas ou em implementação relativas ao cumprimento do art. 163-A da Constituição Federal e da Resolução nº 034/2025 – TCE/RN.
§ 1º O formulário será assinado eletronicamente pelo Ordenador de Despesa e pelo Controlador Geral do Poder Executivo Municipal, com atualização sempre que houver mudança quanto ao atendimento das exigências.
§ 2º A execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares municipais no exercício de 2026 fica condicionada à emissão da Certidão de Regularidade pelo TCE/RN e à sua juntada ao respectivo processo de execução.
Art. 19. Compete à Controladoria-Geral do Município prestar apoio as Secretarias municipais no acompanhamento e fiscalização da execução das emendas parlamentares em todas as suas etapas, zelando pela conformidade dos registros contábeis, pela transparência ativa e pela prestação de contas, sem prejuízo do controle externo exercido pela Câmara Municipal, com o auxílio do TCE/RN, e do amplo controle social.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os órgãos e entidades da Administração Municipal prestarão contas da aplicação dos recursos na forma da legislação vigente, mantendo os documentos comprobatórios pelo prazo legal.
Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Finanaças, responsável pelo planejamento e orçamento, ouvida a Controladoria-Geral do Município.
Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN, 19 de agosto de 2026.

_____
PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:E32E7317

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 103 - 2026

MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN
DECRETO Nº 103, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a dispensa automática de alvará e licença de funcionamento para o Microempreendedor Individual - MEI, reconhece a vedação de cobrança de taxas, emolumentos, custos e valores correlatos e estabelece procedimentos administrativos no âmbito do Município de Serra do Mel, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte.
CONSIDERANDO o tratamento jurídico diferenciado e favorecido assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive ao Microempreendedor Individual - MEI, pelos arts. 170, inciso IX, e 179 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que assegura custo zero ao MEI e veda a exigência de taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, inscrição, registro, funcionamento, alvará, licença, cadastro, alterações, baixa, encerramento e demais itens correlatos;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.5
98, de 3 de dezembro de 2007, que instituiu a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM;
CONSIDERANDO a Resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, com as alterações promovidas pela Resolução CGSIM nº 59, de 12 de agosto de 2020, especialmente quanto ao Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento, ao caráter comprobatório do CCMEI, à fiscalização posterior e à vedação de cobranças;
CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos administrativos municipais, eliminar barreiras à formalização e assegurar segurança jurídica ao Microempreendedor Individual;
DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, a aplicação da dispensa automática de alvará e licença de funcionamento e da vedação de cobrança de taxas, emolumentos, custos e valores correlatos ao Microempreendedor Individual - MEI.

Parágrafo único. A disciplina prevista neste Decreto possui natureza de execução administrativa de normas nacionais de observância obrigatória e não constitui criação de benefício fiscal novo pelo Município.
Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - Microempreendedor Individual - MEI: enquadrado no art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEI;
II - Termo de Ciência e Responsabilidade: a declaração eletrônica aceita pelo MEI no Portal do Empreendedor, com efeito de dispensa de alvará e licença de funcionamento;
III - CCMEI: o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, documento hábil para comprovar o registro, o enquadramento no SIMEI e a dispensa de alvarás e licenças; e
IV - órgãos municipais competentes: as unidades responsáveis por fazenda, tributação, desenvolvimento econômico, posturas, urbanismo, vigilância sanitária, meio ambiente, fiscalização, Sala do Empreendedor e demais áreas envolvidas na legalização e no acompanhamento do MEI.
Art. 3º. O MEI fica automaticamente dispensado da emissão de alvará e licença municipal de localização e funcionamento, a partir da inscrição ou alteração cadastral realizada no Portal do Empreendedor, mediante a manifestação de concordância com o Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.
§ 1º A dispensa ocorrerá de pleno direito, independentemente de requerimento, protocolo, análise prévia, vistoria prévia, pagamento, emissão de certificado municipal ou prática de ato adicional pelo interessado.
§ 2º O CCMEI ativo, acompanhado do respectivo Termo de Ciência e Responsabilidade, quando nele incorporado, constitui prova suficiente da dispensa perante todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
§ 3º É vedado exigir do MEI alvará, licença, certidão de dispensa, declaração municipal substitutiva ou documento equivalente como

condição para o início ou a continuidade regular de suas atividades, ressalvada a fiscalização posterior prevista neste Decreto.
Art. 4º. A dispensa de que trata o art. 3º abrange todas as ocupações permitidas ao MEI pela legislação nacional, sem prejuízo do dever de observância dos requisitos materiais aplicáveis à atividade, inclusive os de natureza sanitária, ambiental, tributária, de segurança, de uso e ocupação do solo, de atividades domiciliares e de restrições ao uso de espaços públicos.
§ 1º A dispensa de alvará e licença não afasta o poder de polícia administrativa, nem impede orientação, inspeção, monitoramento ou fiscalização posterior pelos órgãos municipais competentes.
§ 2º O exercício da atividade em desacordo com requisitos legais poderá ensejar medidas corretivas e, quando cabível, o cancelamento da dispensa, observado o devido processo administrativo.
Art. 5º. As vistorias destinadas à verificação dos requisitos que fundamentam a dispensa serão realizadas após o início da operação da atividade do MEI.
§ 1º A fiscalização deverá ser prioritariamente orientadora quando a natureza da atividade ou da situação comportar esse procedimento, sem prejuízo das medidas imediatas necessárias em caso de risco grave ou iminente à saúde, ao meio ambiente, à segurança ou à ordem pública.
§ 2º Sempre que possível, a primeira visita fiscal será destinada à orientação e à fixação de prazo razoável para correção das irregularidades sanáveis.
Art. 6º. A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, verificar a correção do endereço declarado, a compatibilidade da atividade com o local indicado e a manutenção das condições de enquadramento do interessado como MEI.
§ 1º Constatada inconsistência de endereço ou irregularidade sanável, o MEI será notificado para correção ou transferência da sede de suas atividades no prazo de 30 (trinta) dias, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º O cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento somente será promovido pelo órgão competente após o descumprimento da notificação ou quando a irregularidade for insanável, observados os procedimentos da REDESIM e da regulamentação do CGSIM.
Art. 7º. Fica expressamente vedada, no âmbito municipal, a exigência ou cobrança do MEI de taxas, emolumentos, preços públicos administrativos, custos, inclusive prévios e suas renovações, ou valores a qualquer título relacionados:
I - à abertura, inscrição, registro, formalização e legalização;
II - ao funcionamento, alvará, licença, dispensa de alvará ou licença e respectivas renovações;
III - ao cadastro, inscrição municipal, atualização, alteração cadastral, baixa e encerramento;
IV - à emissão de certidões ou documentos indispensáveis aos procedimentos de formalização e legalização do MEI;
V - a serviços administrativos, expediente, análise técnica, vistoria, fiscalização, anotação de responsabilidade técnica ou atos equivalentes vinculados aos itens anteriores; e
VI - a quaisquer outros procedimentos municipais relativos à condição de MEI alcançados pelo art. 4º, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e pelo art. 7º da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, com redação dada pela Resolução CGSIM nº 59, de 2020.
§ 1º A vedação abrange cobranças diretas e indiretas, ainda que identificadas como taxa de expediente, taxa de localização, taxa de fiscalização de funcionamento, taxa de alvará, taxa de licença, taxa de renovação, serviço administrativo, vistoria, análise ou denominação equivalente.
§ 2º Os sistemas municipais não poderão gerar guia, documento de arrecadação, débito automático ou lançamento financeiro em nome do MEI relativamente às hipóteses previstas neste artigo.
§ 3º O disposto neste artigo não afasta o recolhimento dos tributos devidos pelo MEI na forma do SIMEI, nem outras obrigações tributárias decorrentes de fatos geradores não relacionados aos atos e procedimentos abrangidos pela regra nacional de custo zero.
Art. 8º. Os órgãos e entidades municipais deverão utilizar o CNPJ como identificador cadastral principal do MEI e promover, preferencialmente de forma automática e sem interferência do contribuinte, as inscrições, alterações e baixas necessárias à prestação dos serviços públicos municipais.
Parágrafo único. A falta de integração tecnológica entre sistemas municipais e o Portal do Empreendedor não poderá ser utilizada para suspender, condicionar ou descaracterizar a dispensa de alvará e licença de funcionamento.
Art. 9º. Os cadastros e sistemas municipais deverão identificar o MEI com a expressão "DISPENSADO DE ALVARÁ E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO", vedada a apresentação de status que induza o empreendedor ou terceiros à conclusão de que há pendência de alvará ou taxa.
Parágrafo único. Enquanto não concluída a integração eletrônica, os setores competentes deverão adotar procedimento interno simplificado, sem ônus e sem exigência adicional ao MEI.
Art. 10. A Secretaria Municipal de Tributação deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contado da publicação deste Decreto, adequar seus sistemas e rotinas de arrecadação para bloquear a constituição de créditos e a emissão de cobranças incompatíveis com este Decreto.
Art. 11. Compete à Sala do Empreendedor, em articulação com os órgãos municipais competentes:
I - orientar o MEI sobre a dispensa automática de alvará e licença de funcionamento e sobre a vedação de cobrança de taxas e emolumentos;
II - auxiliar na emissão e conferência do CCMEI e no acesso ao Portal do Empreendedor;
III - comunicar aos setores responsáveis eventual cobrança indevida, exigência documental incompatível ou falha cadastral;
IV - apoiar a atualização dos fluxos, formulários, sistemas, páginas eletrônicas e materiais de atendimento; e
V - manter orientação pública, clara e atualizada sobre os direitos, deveres e requisitos materiais aplicáveis às atividades do MEI.
Art. 12. Os agentes públicos deverão abster-se de criar exigências, condicionantes ou cobranças que, direta ou indiretamente, esvaziem a dispensa e o custo zero assegurados ao MEI, sujeitando-se a apuração administrativa em caso de descumprimento, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.
Art. 13. A Secretaria Municipal de Tributação em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município, poderá expedir normas complementares estritamente necessárias à execução deste Decreto, vedada a criação de obrigações adicionais ao MEI em desconformidade com a legislação nacional.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições regulamentares em contrário.

Serra do Mel/RN, 24 de Agosto de 2026.

HUDSON KÊNIO DE AZEVEDO MOURA
Prefeito(a) Municipal

PAULO HENRIQUE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário(a) Municipal de Tributação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:9E877A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA DIVERSA Nº 013/2026

PORTARIA Nº 013, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Concede Gratificação por encargos especiais aos servidores municipais que integraram a Comissão do Processo Seletivo nº 001/2026, conforme determina o Art. 101 da Lei Municipal 373/2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL-RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Gratificação por encargos especiais aos servidores municipais que integram a Comissão do Processo Seletivo nº 001/2026, conforme determina o Art. 101 da Lei Municipal 373/2010 e Art. 168, §1 da Lei Municipal nº 757/2019.

Art. 2º - Será concedida aos servidores que compõe a Comissão de Processo Seletivo, gratificação nos seguintes valores:

Ângela Bruna Lima Barreto (PRESIDENTE)	R$ 500,00 (Quinhentos reais)
Antonia Marilia de Freitas Macedo (Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento)	R$ 400,00 (Quatrocentos reais)

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serra do Mel/RN, 24 de agosto de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:01843DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2026

PORTARIA Nº 063, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE ao Sr(a) WANDERLEYA MOURA MENDONÇA gratificação no percentual de 55% sob seus vencimentos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) WANDERLEYA MOURA MENDONÇA gratificação no percentual de 55% sob seus vencimentos no cargo de coordenador de processos lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.
Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:
I - executar e acompanhar ações relacionadas à proteção, conservação e uso sustentável dos recursos naturais no âmbito do município de Serra do Mel; coordenar programas e projetos voltados à recuperação de áreas degradadas, reflorestamento, arborização urbana e preservação de nascentes e ecossistemas locais; promover campanhas de educação ambiental em parceria com escolas, comunidades e instituições; fiscalizar, em articulação com os órgãos competentes, atividades que possam causar impacto ambiental, zelando pelo cumprimento da legislação ambiental vigente; colaborar na elaboração e atualização do Plano Municipal de Meio Ambiente e demais instrumentos de gestão ambiental; acompanhar o licenciamento ambiental, quando delegado, e fornecer subsídios técnicos para a emissão de pareceres; apoiar a coleta e sistematização de dados ambientais e a manutenção do cadastro ambiental municipal; e fomentar a participação social e o diálogo com entidades civis, conselhos e instituições públicas para o fortalecimento da agenda ambiental local. Coordenar a avaliação e o diagnóstico das ações municipais, sugerindo intervenções administrativas, com vistas à qualificação dos serviços públicos e do melhor atendimento à população em geral, em especial, às zonas rurais do município, prestando assessoria aos Diretores Executivos de Integração;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 03 de agosto de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito.

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:65234948

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2026

PORTARIA Nº 064, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE ao Sr(a) ENILDA BARBOSA DE SENA Gratificação por Encargos Especiais no percentual de 20% sob o valor de seu vencimento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) ENILDA BARBOSA DE SENA Gratificação por Encargos Especiais no percentual de 20% sob o valor de seu vencimento, conforme Art. 101 da Lei Municipal nº 373/2010.

Art. 2º - O(a) servidor(a) exerce encargos especiais por atuar como Preposto do Município, través das seguintes obrigações:
I - **Atuará em conjunto com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação na elaboração e construção do Plano Municipal de Educação**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 03 de agosto de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:402710E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2026

PORTARIA Nº 065, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE aos servidores Gratificação por Encargos Especiais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores abaixo, Gratificação por Encargos Especiais sob o valor de seu vencimento, conforme Art. 101 da Lei Municipal nº 373/2010.

NOME	PERCENTUAL
Valéria Kellen de Souza Silva Galvão	15%
Jonas Gabriel da Silva	20%
Rosicleia Souza Costa	15%
Valdilene Leão de Oliveira	15%

Art. 2º - Os servidores atuaram no comitê municipal de alfabetização, assumindo responsabilidade técnica e administrativas junto ao comitê.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 03 de agosto de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:C67322CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 1213

Processo Administrativo nº Dispensa 1213/2026

Dispensa nº 1213/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a contratação de suporte de sedação/anestesia para a realização do exame de BERA (Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico), em caráter de urgência, para o paciente Heitor Christian Ferreira do Nascimento, 03 anos de idade, nascido em 16 de novembro de 2022.
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1213/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA, inscrita no CNPJ 07.275.740/0001-80 no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 24 de agosto de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:906973AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 1218

Processo Administrativo nº Dispensa 1218/2026

Dispensa nº 1218/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a realização de OCT Macular (Tomografia de Coerência Òptica) em Ambos os Olhos, em caráter de urgência, para a paciente Jocelia de Lima Galdino, 53 anos de idade, nascida em 20 de janeiro de 1973.
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1218/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **HOSPITAL DE OLHOS VASCONCELOS NETO LTDA, inscrita no CNPJ 10.726.677/0001-65 no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 24 de agosto de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:74A6A720

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 1223

Processo Administrativo nº Dispensa 1223/2026

Dispensa nº 1223/2026
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: custeio destinado a contratação de Equipe Médica para realização de procedimento cirúrgico de Reconstrução Artroscópica do Ligamento Cruzado Anterior (LCA) e Reparo Meniscal em Joelho Esquerdo, em caráter de urgência, para o paciente David Thallis Costa Silva, 32 anos e idade, nascido em 17 de maio de 1994.
Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 1223/2026, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **MENDES E MOSCOSO LTDA, inscrita no CNPJ 33.435.394/0001-60 no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).**
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 24 de agosto de 2026.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:71622BEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 008/2026

Na condição de Agente de Contratação, informo, por meio deste aviso, que o Município de Serra Negra do Norte/RN realizará procedimento auxiliar de contratação a partir do dia **25 de agosto de 2026**, cujo objetivo é o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO, PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE ENSAIOS E REGÊNCIA DAS BANDAS MARCIAIS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO À PREPARAÇÃO DOS ALUNOS PARA PARTICIPAÇÃO NO DESFILE CÍVICO EM COMEMORAÇÃO À INDEPENDÊNCIA DO BRASIL, A SER REALIZADO EM 04 DE SETEMBRO DE 2026**.

O Edital de Credenciamento e seus anexos poderão ser obtidos, sem custos, por meio do PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. O edital estará disponível durante um período de três meses a partir de sua divulgação completa, podendo ser prorrogado por igual período caso a administração manifeste interesse. Dúvidas podem ser solicitadas de forma presencial ou ainda através do e-mail da comissão de contratação, licitacoes@serranegra.rn.gov.br

Serra Negra do Norte-RN, 24 de agosto de 2026.

YAN SOUZA LOPES
Agente de Contratação
Port. 056/2025

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:EE425E19

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 214/2026 REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica

Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 052.XXX.834-44	**Quantidade: 1(uma)**	
Destino: João Pessoa	**Data:** 19/06/2026	**Valor Unitário(R$):** 200,00	**Valor Total (R$):** 200,00
(X) Valor Integral ( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 200,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir a paciente A.F.F. para a clínica Oncovida em João Pessoa-PB, para se submeter a tratamento semanal de radiologia. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:F7214BE0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 296/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 052.XXX.834-44	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Santa Cruz	**Data:** 20/08/2026 – 21/08/2026	**Valor Unitário(R$):** 80,00	**Valor Total (R$):** 80,00
(X) Valor Integral ( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 80,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir a paciente F.P. para atendimento de urgência no Hospital Ana Bezerra em Santa Cruz-RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de agosto de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:1AA75D1F

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 297/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Givanildo José da Silva			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 023.XXX.584-78	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 26/08/2026	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral ( ) 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir participantes do primeiro Seminário de Computação na Educação Básica, que será realizado no Centro Municipal de Referência em Educação SEMURE, na Av. Coronel Estevam, N. 3897 Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:A2B0B29A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 101/2026

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, à Servidora Municipal **Marli Dantas dos Santos Araújo** (Mat. 2780), ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, referente ao período aquisitivo 2025/2026, com fruição a se iniciar no dia 09 de setembro de 2026 e término ao dia 08 de outubro de 2026.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de agosto de 2026.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:6E675E84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 209, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Altera a composição do Conselho Municipal de Habitação - CMH e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Serrinha, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Art.1º- Nomear os seguintes membros que representam Entidades Governamentais e Entidades não governamentais a fim de compor o Conselho Municipal de Habitação, conforme Lei Municipal nº 511/2023:

Representantes do Poder Público:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Elizabete Cristina Oliveira da Silva
Suplente: Lays Vicente da Silva Cruz

II - Secretaria Municipal de Administração
Titular: Lilian Christian Silva Viana Bezerra
Suplente: Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

III - Secretaria Municipal de Obras Serviços e Desenvolvimento Rural
Titular: Naldicleiton Pereira da Silva
Suplente: Meire Ane Pedroza

IV - Representantes do Poder Legislativo
Titular: Francisco Lucas de Morais Neto
Suplente: Raquel de Lima Alves

Representantes da Sociedade Civil:

V - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Serrinha/RN
Titular: Evânia Aparecida da Silva Barbalho
Suplente: Eliane Maria da Silva

VI -Associação dos Usuários de Água da Comunidade de Pendência/Serrinha/RN
Titular:Gercina Valdevino da Silva
Suplente:Francisco Canindé Cardoso de Lima

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA, EM 19 DE MAIO DE 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Republica-se por Incorreção

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:48BD049D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º 00092/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00092/2026

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de seu Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00092/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANESTESIA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO, DESTINADO A PACIENTE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN., pelo valor de R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), em favor de CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.07.275.740/0001-80 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Serrinha dos Pintos/RN, 24/08/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 00092/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210800092/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00092/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.07.275.740/0001-80
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANESTESIA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO, DESTINADO A PACIENTE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN.
VALOR TOTAL: 600,00 (SEISCENTOS REAIS).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 24/08/2026

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:9EA7840C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 210801/2026

O(A) Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 25/08/2026 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 28/08/2026, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 210801/2026 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa para prestação de serviços referente a obra de construção de quiosque e vestiário de acordo com projeto em anexo, na quadra da comunidade de Boa vista, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Esporte e Juventude de Severiano Melo/RN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: https://severianomelo.rn.gov.br/, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: **cplseverianomelo@gmail.com**

Severiano Melo/RN, 24 de agosto de 2026.

VITOR MATEUS MORAIS DANTAS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:062765BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de **TANGARÁ/RN**, por meio do Agente de Contratação, torna público o **RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**, após análise da documentação apresentada pelos interessados.
foi considerado **CREDENCIADOS** a Empresa **FRANCISCO SALES LIBANIO –** CNPJ/CPF nº **11.052.575/0001-74** que atendeu integralmente às exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
A empresa **OMS SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.850.405/0001-21**, foi considerada **NÃO CREDENCIADA**, em razão da não apresentação das comprovações de qualificação técnica exigidas nos itens **18.1.2.2 e 18.1.2.3** do instrumento convocatório, referentes ao registro da pessoa jurídica e do responsável técnico perante o CREA.
O resultado completo encontra-se disponível nos autos do processo.
Tangará/RN, 24 de agosto de 2026.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:744C4AE1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 037/2026

CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.
CONTRATADA: FRANCISCO SALES LIBANIO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.052.575/0001-74.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em prestação de Serviços de Mão de Obras para atender as necessidades do Município de Tangará/RN
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
‘‘3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – PJ’’A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 79, I da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 24 de agosto de 2026.
ASSINATURAS: Augusto Cesar Emmanuel pinheiro e Alves /Prefeito/ FRANCISCO SALES LIBANIO /Titular/Pela Contratada.

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:72CD2FB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
CONCEDE À SERVIDORA MARIA DE LOURDES OLIVEIRA PEREIRA MAIA, LICENÇA MATERNIDADE

Portaria no103/2026 – GP.

Concede à Servidora *MARIA DE LOURDES OLIVEIRA PEREIRA MAIA*, Licença Maternidade e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando os autos do PA no 0024.08.2026-GP;
Considerando a solicitação da servidora CONTRATADA **Concede à Servidora *MARIA DE LOURDES OLIVEIRA PEREIRA MAIA***, brasileira, casada, inscrita no CPF sob no 703.145.184-10, com RG de no 3.416.627-SSP/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA**;
Considerando o atestado médico apresentado;
Considerando a manifestação da Secretária Municipal de Educação;
Considerando o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;
Considerando as disposições da Lei Municipal de no 246, de 25 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1o Conceder a ***MARIA DE LOURDES OLIVEIRA PEREIRA MAIA***, brasileira, casada, inscrita no CPF sob no 703.145.184-10, com RG de no 3.416.627-SSP/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA**, LICENÇA MATERNIDADE DE 06 (meses);

Parágrafo Único. A licença Maternidade de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do Art. 126, da Lei Municipal no 068/2001, conforme nova redação data pela Lei Municipal no 246, de 25 de março de 2020.
Art. 2oO período de afastamento da referida servidora será de 14 de agosto de 2026 a 14 de fevereiro de 2027, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 15 de fevereiro de 2027.
Art. 3o Que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o registro formal deste Ato.
Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gabinete da Prefeita, aos 24 de agosto de 2026.

DAYANE DA SILVA BATISTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:0BD13C6D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 007/2026

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 007/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 002/2026.08.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo
PROPONENTE: Sandra Maria de Lima
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Sandra Ateliê**,** representado pela AGENTE CULTURAL **Sandra Maria de Lima** contemplado no conforme processo administrativo nº 002/2026.08 em Fomento Cultural nos termos do Edital de chamamento público nº 002/2026 a ser realizado no Município de Tenente Ananias, entre 20/08/2026 a 20/02/2027 nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Aldir Blanc- (PNAB) N° 14.399/2022.

VIGÊNCIA: 20/08/2026 a 20/02/2027
VALOR TOTAL: R$1,706,88 (hum mil setecentos e seis reais e oitenta e dois centavos)
DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2026

SANDRA MARIA DE LIMA –
Agente Cultural

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME -
Prefeita

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:05F0BA4B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 008/2026

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 008/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 002/2026.09.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo
PROPONENTE: Ayla Shallenna Andrade
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Canto da Fé**,** representado pela AGENTE CULTURAL **Ayla Shallenna Andrade** contemplado no conforme processo administrativo nº 002/2026.09 em Fomento Cultural nos termos do Edital de chamamento público nº 002/2026 a ser realizado no Município de Tenente Ananias, entre 20/08/2026 a 20/02/2027 nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Aldir Blanc- (PNAB) N° 14.399/2022.
VIGÊNCIA: 20/08/2026 a 20/02/2027
VALOR TOTAL: R$1,706,88 (hum mil setecentos e seis reais e oitenta e dois centavos)
DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2026

AYLA SHALLENNA ANDRADE –
Agente Cultural

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME -
Prefeita

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:53CCCF40

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 009/2026

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 009/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 002/2026.10.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo
PROPONENTE: Maria Dayane Alves Ribeiro de Oliveira
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Canto da Fé**,** representado pela AGENTE CULTURAL **Maria Dayane Alves Ribeiro de Oliveira** contemplado no conforme processo administrativo nº 002/2026.10 em Fomento Cultural nos termos do Edital de chamamento público nº 002/2026 a ser realizado no Município de Tenente Ananias, entre 20/08/2026 a 20/02/2027 nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Aldir Blanc- (PNAB) N° 14.399/2022.
VIGÊNCIA: 20/08/2026 a 20/02/2027
VALOR TOTAL: R$1,706,88 (hum mil setecentos e seis reais e oitenta e dois centavos)
DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2026

MARIA DAYANE ALVES RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Agente Cultural

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME -
Prefeita

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:FAA57680

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 010/2026

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 010/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 002/2026.11.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo
PROPONENTE: Leidiane Patrícia Santana Mota
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Patrícia Arte Sacra**,** representado pela AGENTE CULTURAL **Leidiane Patrícia Santana Mota** contemplado no conforme processo administrativo nº 002/2026.11 em Fomento Cultural nos termos do Edital de chamamento público nº 002/2026 a ser realizado no Município de Tenente Ananias, entre 20/08/2026 a 20/02/2027 nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Aldir Blanc- (PNAB) N° 14.399/2022.
VIGÊNCIA: 20/08/2026 a 20/02/2027
VALOR TOTAL: R$1,706,88 (hum mil setecentos e seis reais e oitenta e dois centavos)
DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2026

LEIDIANE PATRÍCIA SANTANA MOTA –
Agente Cultural

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME -
Prefeita

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:2F066D38

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 011/2026

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 011/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 002/2026.12.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo
PROPONENTE: Maria de Fátima Silva
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Mundo dos Laços**,** representado pela AGENTE CULTURAL **Maria de Fátima Silva** contemplado no conforme processo administrativo nº 002/2026.12 em Fomento Cultural nos termos do Edital de chamamento público nº 002/2026 a ser realizado no Município de Tenente Ananias, entre 20/08/2026 a 20/02/2027 nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Aldir Blanc- (PNAB) N° 14.399/2022.
VIGÊNCIA: 20/08/2026 a 20/02/2027
VALOR TOTAL: R$1,706,88 (hum mil setecentos e seis reais e oitenta e dois centavos)
DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2026

MARIA DE FÁTIMA SILVA –
Agente Cultural

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME -
Prefeita

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:6D129AB1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 012/2026

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 012/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 002/2026.13.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo
PROPONENTE: Maria Eraneide Alves Simplicio
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Canto da Fé**,** representado pela AGENTE CULTURAL **Maria Eraneide Alves Simplício** contemplado no conforme processo administrativo nº 002/2026.13 em Fomento Cultural nos termos do Edital de chamamento público nº 002/2026 a ser realizado no Município de Tenente Ananias, entre 20/08/2026 a 20/02/2027 nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Aldir Blanc- (PNAB) N° 14.399/2022.
VIGÊNCIA: 20/08/2026 a 20/02/2027
VALOR TOTAL: R$1,706,88 (hum mil setecentos e seis reais e oitenta e dois centavos)
DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2026

MARIA ERANEIDE ALVES SIMPLÍCIO –
Agente Cultural

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME -
Prefeita

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:5EBD2E9E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 013/2026

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 013/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 002/2026.14.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo
PROPONENTE: Benedito de Queiróz Gomes
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Projeto Queiróz**,** representado pela AGENTE CULTURAL **Benedito de Queiróz Gomes** contemplado no conforme processo administrativo nº 002/2026.14 em Fomento Cultural nos termos do Edital de chamamento público nº 002/2026 a ser realizado no Município de Tenente Ananias, entre 20/08/2026 a 20/02/2027 nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Aldir Blanc- (PNAB) N° 14.399/2022.
VIGÊNCIA: 20/08/2026 a 20/02/2027
VALOR TOTAL: R$1,706,88 (hum mil setecentos e seis reais e oitenta e dois centavos)
DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2026

BENEDITO DE QUEIRÓZ GOMES –
Agente Cultural

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME -
Prefeita

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:1F336AAE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 014/2026

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 014/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 002/2026.15.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo
PROPONENTE: Maria Dayare Alves Ribeiro
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Canto da Fé**,** representado pela AGENTE CULTURAL **Maria Dayare Alves Ribeiro** contemplado no conforme processo administrativo nº 002/2026.15 em Fomento Cultural nos termos do Edital de chamamento público nº 002/2026 a ser realizado no Município de Tenente Ananias, entre 20/08/2026 a 20/02/2027 nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Aldir Blanc- (PNAB) N° 14.399/2022.
VIGÊNCIA: 20/08/2026 a 20/02/2027
VALOR TOTAL: R$1,706,88 (hum mil setecentos e seis reais e oitenta e dois centavos)
DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2026

MARIA DAYARE ALVES RIBEIRO –
Agente Cultural

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME -
Prefeita

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:624ADC6C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 015/2026

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 015/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 002/2026.16.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo
PROPONENTE: Maria Lucicleide da Silva
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Cleide Laços**,** representado pela AGENTE CULTURAL **Maria Lucicleide da Silva** contemplado no conforme processo administrativo nº 002/2026.16 em Fomento Cultural nos termos do Edital de chamamento público nº 002/2026 a ser realizado no Município de Tenente Ananias, entre 20/08/2026 a 20/02/2027 nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Aldir Blanc- (PNAB) N° 14.399/2022.
VIGÊNCIA: 20/08/2026 a 20/02/2027
VALOR TOTAL: R$1,706,88 (hum mil setecentos e seis reais e oitenta e dois centavos)
DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2026

MARIA LUCICLEIDE DA SILVA –
Agente Cultural

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME -
Prefeita

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:33A98954

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 016/2026

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 016/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 002/2026.17.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo
PROPONENTE: Maria do Socorro Silva
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Alice Laços**,** representado pela AGENTE CULTURAL **Maria do Socorro Silva** contemplado no conforme processo administrativo nº 002/2026.17 em Fomento Cultural nos termos do Edital de chamamento público nº 002/2026 a ser realizado no Município de Tenente Ananias, entre 20/08/2026 a 20/02/2027 nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Aldir Blanc- (PNAB) N° 14.399/2022.
VIGÊNCIA: 20/08/2026 a 20/02/2027
VALOR TOTAL: R$1,706,88 (hum mil setecentos e seis reais e oitenta e dois centavos)
DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2026

MARIA DO SOCORRO SILVA –
Agente Cultural

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME -
Prefeita

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:2F74C4F2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 017/2026

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 017/2026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 002/2026.18.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026.
CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Turismo
PROPONENTE: Maria Fabiana da Silva
OBJETO: concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Fabiana Laços e Mimos**,** representado pela AGENTE CULTURAL **Maria Fabiana da Silva** contemplado no conforme processo administrativo nº 002/2026.18. em Fomento Cultural nos termos do Edital de chamamento público nº 002/2026 a ser realizado no Município de Tenente Ananias, entre 20/08/2026 a 20/02/2027 nas condições constantes no Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Execução Cultural.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Aldir Blanc- (PNAB) N° 14.399/2022.
VIGÊNCIA: 20/08/2026 a 20/02/2027
VALOR TOTAL: R$1,706,88 (hum mil setecentos e seis reais e oitenta e dois centavos)
DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2026

MARIA FABIANA DA SILVA –
Agente Cultural

DAYANE DA SILVA BATISTA JÁCOME -
Prefeita

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:894B2894

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 084/2026 – GP

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE*:*
Art. 1º Conceder o pedido de 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997 ao senhor **MAURICIO DE SOUZA,** cargo efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** atualmente do cargo SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**,** , sob matrícula de nº 62**,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário, que será usufruído no período de 24 de agosto de 2026 a 02 de setembro de 2026, ficando 20 (vinte) dias de férias para gozo em outro momento.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 24 de agosto de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:DDB1F30C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 22/2026

PROCESSO: 626477/2026
MODALIDADE: Inexigibilidade: 22/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU/RN
CNPJ nº 01.622.882/0001-90
CONTRATADA: SHIPP ASSESSORIA DE ARTISTAS E INFLUENCERS LTDA
CNPJ nº 42.570.171/0001-04
ENDEREÇO: Rua Professor Anacleto, 544, Loja 01, Parquelândia, Fortaleza/CE, CEP 60.450-360
OBJETO: Apresentação artística do espetáculo de humor "Cada Um Com Seu Armário" com os artistas Theo Dantas, Roberto Rizzo e Seu Sérgio para a V Edição do Festival Gastronômico e Cultural de Tibau/RN, no período de 4 a 6 de setembro de 2026.
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 19 de agosto de 2026
VIGENCIA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02 .014 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Ação:	2073 - Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0011 - TIBAU - ONDE O SOL ENCONTRA O MAR
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Apresentação artística do espetáculo de humor "Cada Um Com Seu Armário" com os artistas Theo Dantas, Roberto Rizzo e Seu Sérgio para a V Edição do Festival Gastronômico e Cultural de Tibau/RN, no dia 5 de setembro de 2026	Cache	01	18.000,00	18.000,00
Valor Total: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 art. 74, inciso II.

Tibau/RN, 19 de agosto de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCELINO NOGUEIRA MONTEZUMA FILHO
SHIPP Assessoria De Artistas E Influencers LTDA

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:CEE2D0DD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0295/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0295/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***KELLE JACIANI DA SILVA FERNANDES*** ocupante do Cargo de ***COORDENADORA PEDAGÓGICA*** Lotado(a) na ***Secretaria Municipal de Educação*** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 DUAS DIARIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN.** Para **Participar Do I Seminário de Computação da Educação Básica,** no período: de **25/08/2026 à 26/08/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
DUAS DIARIAS	**400,00**	**800,00**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 24 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:B3D7B7A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 65/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ; 40.757.908/0001-69
Processo nº 0141/2026 - Dispensa nº 065/2026 – Comissão de Contratação
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REVISÃO DO VEÍCULO CRONOS RQK-6A89 PERTENCENTE A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
VALOR: **R$ 4.777,15 (quatro mil setecentos e setenta e sete reais e quinze centavos)**

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratante

PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:BCE9E837

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 - SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal**, torna público através** do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados por Portarias nº 012/2025 e 205/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizado licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, **DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, COM OBJETO** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CURATIVOS, COBERTURAS ESPECIAIS E MATERIAIS CORRELATOS PARA TRATAMENTO DE FERIDAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU DO SUL/RN**,** cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09/09/2026**, às **09h00min**. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível a partir do dia 27/08/2026 para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tibau do Sul/RN, 24 de agosto de 2026.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Pregoeiro Oficial da PMTS.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:A4489F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026 - SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal**, torna público através** do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados por Portarias nº 012/2025 e 205/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizado licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, **DO TIPO MENOR PREÇO ITEM, COM OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU DO SUL/RN,** cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 09/09/2026**, às **11h00min**. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível a partir do dia 27/08/2026 para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tibau do Sul/RN, 24 de agosto de 2026.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Pregoeiro Oficial da PMTS.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:70B9EAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 - SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal**, torna público através** do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados por Portarias nº 012/2025 e 205/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizado licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, **DO TIPO MENOR PREÇO ITEM, COM OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E MATERIAIS PARA PROCEDIMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), EQUIPE EMULTI, CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA E DEMAIS SERVIÇOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU DO SUL/RN,** cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 10/09/2026**, às **09h00min**. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível a partir do dia 27/08/2026 para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tibau do Sul/RN, 24 de agosto de 2026.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Pregoeiro Oficial da PMTS.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:AFE801E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 724.097/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):SOCEL TERRASAL VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF nº13.536.641/0002-98
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO EM VEÍCULO CHEVROLET SPIN (28.900)KM QUILÔMETROS. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R$1.089,00 (um mil e oitenta e nove reais)
VALOR CONTRATADO:R$1.089,00 (um mil e oitenta e nove reais)
RATIFICAÇÃO EM:24 de agosto de 2026

Timbaúba dos Batistas, 24 de agosto de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:973ADC55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 824.001/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):SOCEL TERRASAL VEICULOS LTDA, CNPJ/CPF nº13.536.641/0002-98
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA SERVIÇOS DE REVISÃO EM VEÍCULO CHEVROLET SPIN (28.900) QUILÔMETROS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 74, I (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R$852,55 (oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)
VALOR CONTRATADO:R$852,55 (oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)
RATIFICAÇÃO EM:24 de agosto de 2026

Timbaúba dos Batistas, 24 de agosto de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:1B83B7E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E CADASTRAMENTO Nº 001/2026

CADASTRAMENTO E REGULARIZAÇÃO DE OPERADORES E EMBARCAÇÕES DE TURISMO NÁUTICO NA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL RECIFES DE CORAIS (APARC).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento no art. 225 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), na Lei Federal nº 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC), na Lei Federal nº 9.537/1997 (LESTA), no Decreto Estadual nº 15.476/2001 (Criação da APARC), nas diretrizes do Plano de Manejo da APARC (Portaria IDEMA nº 136/2012 e Portaria IDEMA nº 012/2018), e em estrito cumprimento à **Recomendação nº 10006175/MPRN** (expedida nos autos do Procedimento Administrativo nº 31.23.2161.0000276/2022-03 pela Promotoria de Justiça da Comarca de Touros), **TORNA PÚBLICO** a todos os proprietários, armadores e operadores de embarcações que realizam atividades de turismo náutico, transporte de passageiros e mergulho recreativo nos Parrachos da APARC (notadamente no polo de Perobas e adjacências), as normas e procedimentos para a realização do **CADASTRAMENTO E REGULARIZAÇÃO OBRIGATÓRIOS**, mediante as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

O presente Edital tem por objetivo o cadastramento socioeconômico e técnico de operadores comunitários e de suas respectivas embarcações comerciais de turismo náutico no Município de Touros/RN, com vistas à concessão de autorização precária e temporária de operação nos Parrachos Rasos da Área de Proteção Ambiental Recifes de Corais (APARC), em conformidade com o sistema de cotas e rodízios até a conclusão e homologação do Estudo de Capacidade de Carga.

2. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE ATENDIMENTO

O cadastramento será realizado presencialmente no período de **25 de agosto de 2026 a 31 de agosto de 2026** (em 5 dias úteis). **Horário:** Das 08h00 às 13h00. **Local:** Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Touros.

Endereço: Avenida Prefeito José Américo, s/n, Centro, Touros/RN – CEP 59584-000.

3. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE E CRITÉRIOS SOCIOAMBIENTAIS

Em observância à Portaria IDEMA nº 012/2018 e à Recomendação Ministerial nº 10006175, para ser considerado apto ao cadastramento, o interessado deverá comprovar:

Origem Comunitária: Ser pessoa física residente no Município de Touros/RN há, no mínimo, **10 (dez) anos**, priorizando-se os moradores das comunidades litorâneas (sede de Touros, Perobas, Carnaubinhas e Cajueiro);

Unicidade Familiar: É estritamente vedado mais de 1 (um) cadastro de embarcação por núcleo familiar/residência (compreendendo cônjuge/companheiro, filhos e dependentes econômicos comprovados);

Ausência de Vínculo Empregatício Externo: O operador comunitário não deve possuir vínculo formal de emprego externo (público ou privado), demonstrando dependência direta da atividade de base comunitária;

Participação Direta: O proprietário autorizado deve participar ativamente da operação do passeio turístico (atuando como condutor/piloto, auxiliar de convés, fotógrafo ou função congênere).

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

No ato do comparecimento, o interessado deverá apresentar original e cópia legível dos seguintes documentos:

4.1. Do Proprietário da Embarcação:

I. Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou equivalente);
II. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
III. Comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses);
IV. Declaração de residência no município de Touros nos últimos 10 (dez) anos (comprovada por histórico escolar, declaração de posto de saúde/UBS, cartão do SUS antigo, título de eleitor antigo ou declaração emitida/reconhecida pelo IDEMA/Prefeitura);
V. Declaração de não possuir vínculo empregatício formal (ou cópia da CTPS digital sem contrato ativo);
VI. Composição familiar declarada para controle de unicidade por residência;
VII. Comprovante de quitação da Tarifa Ambiental do IDEMA (quando aplicável);
VIII. Certificado de participação em cursos de capacitação e boas práticas ambientais da APARC (se houver).

4.2. Do Piloto e Copiloto (Tripulação):

I. Documento de Identidade e CPF;
II. Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) emitida pela Capitania dos Portos, com habilitação mínima de **Marinheiro Auxiliar de Convés (MAC)** ou superior compatível com a atividade;
III. Certificados de cursos de atualização e segurança aquaviária.

4.3. Da Embarcação:

I. Título de Inscrição da Embarcação (TIE/TIEM) emitido pela Capitania dos Portos do Rio Grande do Norte (devidamente válido e na categoria de transporte de passageiros/turismo náutico);
II. 01 (uma) fotografia recente da embarcação (tamanho 10x15 cm ou digital), com vista de través, exibindo nitidamente o nome da embarcação e o número de inscrição no costado;
III. Comprovação das especificações técnicas de motorização e dimensões.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AMBIENTAIS DAS EMBARCAÇÕES

Somente serão cadastradas embarcações do tipo **Lancha motorizada** ou **Catamarã motorizado**, com dimensões máximas de até **10 (dez) metros de comprimento por 6 (seis) metros de largura**.

O sistema de propulsão deve ser exclusivamente por **motor de popa 4 tempos, motor de centro a diesel ou motor elétrico**, visando à mitigação da poluição hídrica por combustíveis.

Regras de Proteção aos Recifes: É terminantemente proibido o fundeio direto, lançamento de âncoras ou amarração sobre as formações de corais, sendo obrigatória a atracação nas **poitas fixas** tecnicamente mapeadas e instaladas pelo IDEMA.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E ADVERTÊNCIAS:

O cadastramento presencial neste período é **obrigatório** para a obtenção e renovação.

O não comparecimento no prazo estipulado (25/08/2026 a 31/08/2026) implicará a **inabilitação do operador e da embarcação**, com impedimento de exploração turística e embarque/desembarque de passageiros nos pontos autorizados.do termo de autorização precária de operação na APARC.

A realização do cadastro não gera direito adquirido à concessão automática de cotas diárias, as quais serão distribuídas conforme limites de capacidade de suporte, critérios da Portaria IDEMA nº 012/2018 e plano de rodízio a ser publicado.

As embarcações que forem flagradas operando sem a devida autorização e cadastro estarão sujeitas às penalidades da Lei de Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/1998), apreensão da embarcação e lavratura de auto de infração ambiental, sem prejuízo da atuação fiscalizatória da Capitania dos Portos e do Batalhão de Polícia Ambiental (BPAmb).

Touros/RN, 21 de agosto de 2026.

RODRIGO ALVES MACIEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Município de Touros/RN
Portaria Nº 0020/2025

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:9DE6C247

GABINETE CIVIL
LEI Nº 1.072, DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal REFIS TOUROS 2026, que concede descontos na regularização de dívidas tributárias e não tributárias com o Município de Touros/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Municipio de Touros **REFIS TOUROS 2026**, destinado a promover a regularização dos créditos tributários e não tributários da Fazenda Pública Municipal, vencidos até 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei complementar, os créditos tributários e não tributários passíveis de inserção no Programa REFIS TOUROS 2026 são os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial, cujo o fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2025 e em anos anteriores, em especial, os seguintes tributos:

– Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU;
– Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
– taxa de limpeza pública – TLP;
– taxa de fiscalização de localização, instalação ou funcionamento– TLF;
– Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos – ITIV.

§1º Incluem-se neste Programa os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior e que não tenham sido integralmente quitados, ainda que o respectivo parcelamento tenha sido cancelado por falta de pagamento, bem como os créditos não tributários constituídos até 31 de dezembro de 2025.parcelamento anterior, não integralmente quitados, ainda que este tenha sido cancelados por falta de pagamento, bem como créditos não tributários constituídos até 31 de dezembro de 2025.

§2º A formalização do pedido de ingresso no Programa REFIS TOUROS 2026 implica o reconhecimento dos débitos tributários e não tributários nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, inclusive exceção de pré-executividade, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos e à desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, além da comprovação de recolhimento de custas e encargos porventura devidos, conforme dispuser o regulamento.

§3º Para aderir ao Programa e ter direito aos benefícios definidos nesta Lei Complementar, o contribuinte fica obrigado a regularizar seus débitos vencidos para com a Fazenda Pública Municipal de fatos geradores ocorridos a partir de 01 de janeiro de 2026 até a data da formalização da adesão.

§4º Os depósitos judiciais efetivados em garantia do juízo pelo contribuinte só poderão ser levantados para pagamento do débito.

Art. 3º. O ingresso no Programa REFIS TOUROS 2026 dar-se-á por opção do contribuinte, que terá direito a regime especial de consolidação e parcelamento de débitos.

§ 1º A adesão ao Programa REFIS TOUROS 2026 poderá ser realizada no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de publicação do regulamento desta Lei Complementar.

§2º O pedido de parcelamento deverá ser formulado na forma definida em regulamento.

§3º Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades, cancelados ou não, será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei Complementar, mediante requerimento, observado o prazo previsto em regulamento.

§4º O parcelamento concedido nos termos desta Lei Complementar independerá de apresentação de garantias ou arrolamento de bens.

Art. 4º. A consolidação dos débitos REFIS TOUROS 2026 terá por base a data da formalização do pedido e resultará da soma do principal, da atualização monetária, dos juros de mora, das multas e demais acréscimos legais, além das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, quando devidos, aplicando-se, ao final, os descontos correspondentes à modalidade de pagamento escolhida pelo contribuinte, nos termos do art. 5º desta Lei Complementar.

Art. 5º. Os créditos tributários e não tributários já existentes devem ser pagos com os seguintes percentuais de redução exclusivamente nos acréscimos legais:

100% (cem por cento), para pagamento em cota única;
80% (oitenta por cento), para pagamento em até 06 (seis) parcelas;
65% (sessenta e cinco por cento), para pagamento em mais de 06 (seis) e até 12 (doze) parcelas;
50% (cinquenta por cento), para pagamento em mais de 12 (doze) e até 24 (vinte e quatro) parcelas;
35% (trinta e cinco por cento), para pagamento em mais de 24 (vinte e quatro) e até 36 (trinta e seis) parcelas.

§1º O valor da parcela não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).

§2º O saldo devedor resultante da consolidação, após a aplicação dos descontos previstos nesta Lei Complementar, será atualizado na forma estabelecida na legislação tributária municipal, incidindo sobre as parcelas vincendas os encargos previstos na legislação aplicável, observadas as regras específicas relativas ao atraso no pagamento.

§3º Nos débitos objeto de cobrança judicial, os honorários advocatícios serão devidos na forma da legislação aplicável, calculados à razão de 10% (dez por cento) sobre o valor consolidado do débito após a aplicação dos descontos previstos nesta Lei Complementar, sem prejuízo das custas e demais despesas processuais eventualmente incidentes.

§4º Tratando-se de crédito tributário decorrente do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, somente serão admitidos no REFIS/2026 valores vencidos há mais de 60 (sessenta) dias.

§5º Nos casos de créditos tributários decorrentes do Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV, somente serão admitidos no REFIS/2026 os valores vencidos há mais de 60 (sessenta) dias.

§6º Nos casos de créditos tributários decorrentes do ITIV, o contribuinte poderá optar pelo pagamento do débito consolidado nos termos desta Lei Complementar ou requerer nova avaliação do imóvel, observadas as disposições do Código Tributário Municipal e os critérios técnicos e legais aplicáveis à avaliação imobiliária.

Art. 6º. Excepcionalmente, durante exclusivamente a vigência do REFIS TOUROS 2026, o Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITIV, terá sua base de cálculo reduzida em 30% (trinta por cento) nos casos de regularização fundiária de imóveis transacionados há mais de 180 (cento e oitenta) dias, inclusive aqueles objeto de projetos imobiliários, aprovados ou não, ainda não registrados.

Parágrafo único. O benefício de que trata o caput deste artigo se aplica inclusive nos casos de créditos tributários em fase de discussão judicial ainda não transitados em julgado,como também nos casos de contratos de compromisso ou promessa de compra e venda e similares, onde o contribuinte manifeste o interesse de promover o recolhimento do ITIV antecipadamente ao momento do efetivo Registro de Transmissão do bem, e desde que comprovadamente a compra tenha ocorrido no prazo definido no caput deste artigo.

Art. 7º. O parcelamento previsto nesta Lei será cancelado automática e definitivamente, nas seguintes hipóteses:

I - não pagamento no vencimento da primeira prestação ou da parcela única;
II - atraso de 03 (três) parcelas consecutivas ou não;
III - ajuizamento de ação ou adoção de medida judicial que tenha por objeto os créditos incluídos no Programa, sem prévia desistência ou renúncia na forma estabelecida nesta Lei Complementar;
IV - existência de saldo devedor após a data de vencimento da última parcela do parcelamento.

Art. 8º. O cancelamento do parcelamento nos termos desta Lei Complementar independerá de notificação prévia e implicará perda de todos os benefícios e reduções concedidos e no restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais, na forma da legislação aplicável e, ainda:
I - na inscrição em Dívida Ativa e no ajuizamento de execução fiscal de débitos remanescentes;
II - na autorização de protesto extrajudicial ou inscrição nos cadastros de inadimplentes;
III - nas penalidades previstas na Lei Complementar de nº 013, de 2019 - Código Tributário do Município de Touros, ou outra que venha a sucedê-la;

Art. 9º. O Poder Executivo editará as normas regulamentares necessárias à execução do Programa de Recuperação Fiscal do Município de Touros – denominado REFIS TOUROS 2026.

Art. 10º. Os benefícios previstos na presente lei não se aplicam aos créditos constituídos em razão da prática de crime contra a ordem tributária, bem como aqueles decorrentes de substituição tributária ou optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES NACIONAL e do Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI).

Art. 11º. O prazo de adesão ao Programa REFIS TOUROS 2026, poderá ser prorrogado uma única vez, por até 30 (trinta) dias, mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 12°. O Poder Executivo, buscando priorizar a regularização negociada dos créditos vencidos perante a Fazenda Pública Municipal, com a imposição menos gravosa para o Contribuinte, deverá sempre que possível optar pela adoção de medidas administrativas de solução na cobrança de dívidas, nos termos do Ato Recomendatório Conjunto n.º 001/2017, de 13 de fevereiro de 2017, expedido conjuntamente pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, além de estabelecer valores mínimos nas execuções fiscais, na forma disciplinada em Regulamento.

Art. 13°. Fica o Secretário de Tributação autorizado a prorrogar os vencimentos originais do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, da Taxa de limpeza pública – TLP e demais tributos cobrados juntamente com o IPTU, além da Taxa Fiscalização de Localização, Instalação ou Funcionamento, relativos ao exercício de 2026, sem a incidência de acréscimos moratórios e conservando- se os descontos para pagamento em cota única.

Art. 14°. Os valores eventualmente pagos antes da adesão ao REFIS TOUROS 2026 não serão objeto de restituição ou compensação em razão dos descontos previstos nesta Lei Complementar.

Art. 15°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16°. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 24 de agosto de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:5D0A69EF

GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 066/2026, DE 21 AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre aApreciação e Aprovação da Prestação de Contas referente à 6ª parcela da Emenda Parlamentar destinada à Associação de Idosos Gaspar Severino da Silva.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993 (alterada pela Lei n° 12.435, de 06 de julho de 2011) e da Lei Municipal nº 758, de 01/06/2017, que em seu art. 22, inciso XXX, determina que compete ao CMAS emitir resoluções sobre suas deliberações e,

Considerando a responsabilidade do CMAS de acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a aplicação dos recursos destinados à Política de Assistência Social no âmbito municipal;

Considerando o recebimento da documentação referente à Prestação de Contas da 6ª parcela da Emenda Parlamentar nº 4474.006/2025, destinada à Associação de Idosos Gaspar Severino da Silva, para execução de ações voltadas ao atendimento e fortalecimento da pessoa idosa;

Considerando o parecer favorável da Comissão de Financiamento e Orçamento deste Conselho, após análise técnica dos documentos apresentados;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a Prestação de Contas da 6ª parcela da Emenda Parlamentar nº 4474.006/2025, no valor de R$ 15.833,33 (quinze mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), apresentada pela Associação de Idosos Gaspar Severino da Silva, referente ao período de execução compreendido entre 08/07/2026 e 03/08/2026.

Art. 2º – Declarar que a documentação apresentada encontra-se em conformidade com as normas vigentes, atendendo aos critérios de legalidade, legitimidade e economicidade na aplicação dos recursos.

Art. 3º – Determinar que a entidade mantenha arquivados os documentos originais referentes à execução financeira e física, para fins de auditoria e controle social.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Touros, RN, 21 de agosto de 2026.

MONALIZA BATISTA DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Touros/RN

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:33BBC237

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 048/2026-SAAE

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria nº 018/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor João Maria Paulino da Silva, ocupante do cargo de Operador de Bombas, mat. 0019-1, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 14/05/2025 a 13/05/2026, que serão gozadas a partir de 01/09/2026 a 30/09/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Touros /RN, 20 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente
Port. 018/2025

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:26847102

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 049/2026-SAAE

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria nº 018/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Gilvan Pacheco da Silva, ocupante do cargo de Operador de Bombas, mat. 0007-1, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 03/02/2025 a 02/02/2026, que serão gozadas a partir de 01/09/2026 a 30/09/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Touros /RN, 20 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente
Port. 018/2025

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:764792BB

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 050/2026-SAAE

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria nº 018/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Sebastião Celso Ferreira, ocupante do cargo de Agente Administrativo, mat. 0009-1, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 18/04/2025 a 17/04/2026, que serão gozadas a partir de 01/09/2026 a 30/09/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Touros /RN, 20 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente
Port. 018/2025

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:E50B60F1

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 051/2026-SAAE

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria nº 018/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Paulo Sergio França Cruz, ocupante do cargo de Operador de Bombas, mat. 029-1, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 15/05/2025 a 14/05/2026, que serão gozadas a partir de 14/09/2026 a 13/10/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Touros /RN, 20 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS
Presidente
Port. 018/2025

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:9F1A6E5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MINICIPAL Nº 282/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 282,de 24 de agosto de 2026

Institui o Programa Municipal de Reconhecimento ao Mérito Educacional "Programa Municipal Educação que faz a diferença", estabelece critérios para premiação anual dos profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino de Triunfo Potiguar/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a valorização dos profissionais da educação constitui princípio da Constituição Federal e da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar práticas pedagógicas inovadoras, o compromisso com a aprendizagem e a melhoria dos indicadores educacionais;

CONSIDERANDO que o reconhecimento público dos educadores fortalece a cultura de excelência na educação municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o **Programa Municipal Educação que faz a diferença**, destinado a reconhecer e homenagear, anualmente, os educadores da Rede Municipal de Ensino que apresentarem desempenho pedagógico de excelência e contribuírem significativamente para a melhoria da aprendizagem dos estudantes.

Art. 2º São objetivos do Programa:
I – valorizar os profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino;
II – reconhecer professores que desenvolvam práticas pedagógicas relevantes e exitosas;
III – estimular a inovação e a criatividade no processo de ensino e aprendizagem;
IV – reconhecer escolas que apresentem avanços e boas práticas na gestão pedagógica e educacional;
V – homenagear gestores escolares que se destaquem pela liderança, compromisso e contribuição para o desenvolvimento da unidade escolar;
VI – homenagear coordenadores escolares que se destaquem pela atuação pedagógica, liderança, compromisso, acompanhamento do trabalho docente e contribuição para melhoria da aprendizagem e do desenvolvimento da unidade escolar;
VII – incentivar o trabalho coletivo e colaborativo;
VIII – promover o compartilhamento de experiências exitosas entre as escolas;
IX – fortalecer o sentimento de pertencimento dos profissionais à Rede Municipal de Ensino;
X – incentivar a melhoria contínua dos processos educacionais;
XI – reconhecer diferentes trajetórias, práticas e contribuições para a educação municipal.

CAPÍTULO II

DAS CATEGORIAS DE RECONHECIMENTO

Art. 3º O Programa contemplará, no mínimo, as seguintes categorias:
I – **Professor Destaque da Educação Infantil**;
II – **Professor Destaque dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental**;
III – **Professor Destaque dos Anos Finais do Ensino Fundamental**;
IV – **Professor Destaque da Educação de Jovens e Adultos – EJA**, quando houver oferta na Rede Municipal;
V – **Professor Destaque em Educação Inclusiva**;
VI – **Diretor Destaque da Rede Municipal de Ensino**;
VII – **Coordenador Pedagógico Destaque**, caso definido pela Secretaria Municipal de Educação.
VIII – **Escola Destaque da rede municipal.**
§ 1º A Secretaria Municipal de Educação poderá criar categorias especiais ou adequar as categorias previstas neste artigo, considerando as características e necessidades da Rede Municipal de Ensino.
§ 2º As categorias deverão contemplar, sempre que possível, as diferentes etapas e modalidades de ensino existentes na Rede Municipal.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 4º A avaliação dos **PROFESSORES** será realizada mediante critérios previamente estabelecidos, totalizando **100 (cem) pontos**, distribuídos da seguinte forma:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Práticas pedagógicas e inovação.	20 pontos
2. Aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes..	20 pontos
3. Planejamento, organização e compromisso profissional.	15 pontos
4. Inclusão, equidade e respeito à diversidade.	10 pontos
5. Participação em projetos e ações da escola, bem como, comprometimento com os programas desenvolvidos na instituição.	10 pontos
6. Formação continuada e desenvolvimento profissional	10 pontos
7. Trabalho coletivo e colaboração.	10 pontos
8. Relação com estudantes, famílias e comunidade escolar.	5 pontos
TOTAL	**100 PONTOS**

Art. 5º Para fins de avaliação, serão considerados:
I – desenvolvimento de metodologias e estratégias pedagógicas diferenciadas;
II – utilização criativa de recursos didáticos e tecnológicos;
III – evidências de avanços na aprendizagem dos estudantes;
IV – desenvolvimento de projetos pedagógicos;
V – participação em ações de alfabetização, recomposição da aprendizagem e melhoria dos indicadores educacionais;
VI – promoção da inclusão e participação dos estudantes;
VII – participação em formações continuadas;
VIII – assiduidade e compromisso com as atividades profissionais, observada a legislação aplicável;
IX – colaboração com a equipe escolar;
X – participação em ações envolvendo famílias e comunidade;
XI – capacidade de compartilhar experiências e contribuir para o desenvolvimento coletivo da escola.
XII – participar do(s) seguinte(s) programa(s): Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, Recomposição das Aprendizagens, Jovens Empreendedores Primeiros Passos.
XIII – desenvolver práticas pedagógicas voltadas à educação digital e manter os sistemas devidamente atualizados.

Art. 6. A avaliação deverá considerar evidências, registros, projetos, relatos de experiências, resultados pedagógicos, registros de participação em formações e demais documentos que comprovem a atuação do profissional.

Parágrafo único. Os resultados de avaliações externas ou indicadores educacionais poderão ser considerados como elementos de análise, mas **não deverão constituir critério único ou isolado para a escolha dos profissionais reconhecidos**.

Art. 7º A seleção dos professores observará critérios técnicos e pedagógicos, considerando:
I – Evolução dos resultados de aprendizagem dos estudantes;
II – Desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras;
III – Planejamento e organização do trabalho docente;
IV – Frequência e permanência dos estudantes;
V – Redução dos índices de evasão e abandono escolar;
VI – Participação em formações continuadas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
VII – Cumprimento dos registros pedagógicos e instrumentos de avaliação;
VIII – Participação em projetos, feiras, olimpíadas, eventos científicos, culturais ou esportivos;
IX – Desenvolvimento de projetos de incentivo à leitura, escrita, alfabetização e raciocínio lógico;
X – Inclusão escolar e atendimento às diversidades;
XI – Trabalho colaborativo com equipe gestora e comunidade escolar;
XII – Assiduidade, pontualidade e compromisso profissional.
XII – desenvolver e implementar práticas pedagógicas que promovam a equidade e contribuam para a prevenção e superação das desigualdades étnico-raciais, valorizando a diversidade, a identidade, a cultura e a história dos diferentes grupos étnico-raciais, com vistas à construção de uma educação inclusiva, antirracista e comprometida com a garantia de direitos e oportunidades de aprendizagem para todos os estudantes;

Educação Infantil

• Desenvolvimento integral da criança;
• Avaliações diagnósticas;
• Frequência escolar;
• Desenvolvimento da oralidade, interação, autonomia e linguagem;
• Participação das famílias;
• Portfólios e documentação pedagógica.

Anos Iniciais

• Fluência leitora;
• Avaliações municipais;
• Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

• IDEB;
• SAEB;
• Recomposição das aprendizagens;
• Evolução individual dos estudantes.

Anos Finais

• Escola das Adolescências
• Avaliações externas;
• IDEB;
• SAEB;
• Aprovação;
• Redução da distorção idade-série;
• Projetos interdisciplinares;
• Resultados das avaliações municipais.

Art. 8º Os **PROFESSORES** homenageados receberão:
I – Certificado de Honra ao Mérito;
II – Medalha de Mérito Educacional;
III – Divulgação oficial nos canais institucionais do Município;
IV – Bonificação de reconhecimento de R$ 1.000,00;
V – A bonificação será disposta para **UM PROFESSOR** de cada etapa de ensino:
Educação Infantil;
Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
Ensino Fundamental – Anos Finais;
VI – O(A) **PROFESSOR(A)** de cada etapa de ensino que atender integralmente aos critérios de avaliação estabelecidos neste Decreto fará jus à bonificação correspondente que será de R$ 1.000,00. A qual será incorporada de forma gradual à sua remuneração, observados os critérios e limites previstos na legislação aplicável. Totalizando o montante de R$ 3.000,00 (quatro mil reais), referente aos valores de bonificações que serão distribuídos entre as etapas de ensino contempladas.
VII – A bonificação será disposta para **UM PROFESSOR** de cada modalidade de ensino:
Educação de Jovens e Adultos – EJA;
Educação Inclusiva.
VIII – O(A) **PROFESSOR(A)** de cada modalidade de ensino que atender integralmente aos critérios de avaliação estabelecidos neste Decreto fará jus à bonificação correspondente que será de R$ 500,00. A qual será incorporada de forma gradual à sua remuneração, observados os critérios e limites previstos na legislação aplicável. Totalizando o montante de R$ 1.000,00 (um mil reais), referente aos valores de bonificações que serão distribuídos entre as etapas de ensino contempladas.

CAPÍTULO IV
DA ESCOLA DESTAQUE
Art. 9º Será concedido anualmente o reconhecimento de **"Escola Destaque da Rede Municipal de Ensino"** à unidade escolar que apresentar conjunto de ações e resultados que evidenciem compromisso com a qualidade da educação.

Art. 10º A avaliação das escolas observará os seguintes critérios, totalizando 100 pontos:
I – evolução dos indicadores de aprendizagem – 20 pontos;
II – desenvolvimento de projetos pedagógicos – 15 pontos;
III – ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens – 15 pontos;
IV – inclusão e equidade – 10 pontos;
V – participação da comunidade escolar – 10 pontos;
VI – gestão pedagógica e acompanhamento da aprendizagem – 10 pontos;
VII – formação e desenvolvimento dos profissionais – 10 pontos;
VIII – organização, inovação e boas práticas de gestão – 10 pontos.

Art. 11º A escola reconhecida receberá:
I – certificado de **Escola Destaque da Rede Municipal de Ensino**;
II – troféu ou placa de reconhecimento;
III – divulgação institucional da experiência nos canais oficiais do Município e da Secretaria Municipal de Educação;

CAPÍTULO V
DO DIRETOR DESTAQUE
Art. 12º Será concedido anualmente o reconhecimento de **"Diretor Destaque da Rede Municipal de Ensino"**, destinado a homenagear o gestor que demonstre atuação de relevância na liderança e desenvolvimento da unidade escolar.

Art. 13º A avaliação dos diretores observará os seguintes critérios:
I – liderança e gestão democrática – 20 pontos;
II – acompanhamento pedagógico e aprendizagem dos estudantes – 20 pontos;
III – organização administrativa e pedagógica – 15 pontos;
IV – valorização e integração da equipe escolar – 15 pontos;
V – relação com estudantes, famílias e comunidade – 10 pontos;
VI – incentivo à formação e desenvolvimento profissional da equipe – 10 pontos;
VII – inovação e implementação de boas práticas de gestão – 10 pontos.

Art. 14º O Diretor Destaque receberá:
I – certificado oficial de reconhecimento;
II – troféu ou medalha;
III – homenagem pública durante a solenidade anual do Programa;
IV – divulgação de sua atuação nos canais institucionais do Município.

Parágrafo único. O reconhecimento previsto neste artigo possui natureza honorífica e não implica alteração automática de remuneração, gratificação, promoção ou progressão funcional.

CAPÍTULO VI
DO COORDENADOR DESTAQUE
Art. 15º Será concedido anualmente o reconhecimento de **"Coordenador Pedagógico Destaque da Rede Municipal de Ensino"**, destinado a homenagear o coordenador pedagógico que demonstre atuação de relevância no acompanhamento pedagógico, na formação docente, na promoção da aprendizagem e no fortalecimento das práticas educativas da unidade escolar.

Art. 16º A avaliação dos coordenadores pedagógicos observará os seguintes critérios:
I – acompanhamento e orientação do trabalho pedagógico dos docentes – 20 pontos;
II – contribuição para a melhoria da aprendizagem e dos resultados educacionais – 20 pontos;
III – promoção da formação continuada e desenvolvimento profissional dos professores – 15 pontos;
IV – planejamento, monitoramento e avaliação das ações pedagógicas – 15 pontos;
V – promoção de práticas pedagógicas inclusivas e de equidade étnico-racial – 10 pontos;
VI – articulação e integração entre professores, gestão escolar, estudantes e famílias – 10 pontos;
VII – inovação e implementação de boas práticas pedagógicas – 10 pontos.

Art. 17º O Coordenador Pedagógico Destaque receberá:
I – certificado oficial de reconhecimento;
II – troféu ou medalha;
III – homenagem pública durante a solenidade anual do Programa;
IV – divulgação de sua atuação nos canais institucionais do Município.

Parágrafo único. O reconhecimento previsto neste artigo possui natureza honorífica e não implica alteração automática de remuneração, gratificação, promoção ou progressão funcional.

CAPITULO VII
DAS HOMENAGENS REALIZADAS PELAS ESCOLAS
Art. 18º Cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino realizará, anualmente, uma **Homenagem aos Profissionais da Educação**, destinada a reconhecer profissionais que tenham se destacado no decorrer do ano letivo.

Art. 19º Caberá à equipe gestora, juntamente com a comunidade escolar, organizar a homenagem, observando critérios de transparência, participação e valorização profissional.

Art. 20º Cada escola poderá instituir, entre outras, as seguintes homenagens:
I – **Profissional dedicado**;
II – **Profissional Inovador**
III – **Profissional Inspirador**;
IV – **Profissional Parceiro da Escola**;
V – **Trajetória de Dedicação à Educação**.
VI – **Profissional que passou pela escola**

Parágrafo único. As homenagens realizadas pelas escolas terão caráter simbólico e institucional e deverão respeitar os princípios da impessoalidade, isonomia e valorização coletiva.

CAPÍTULO VIII
DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO
Art. 21º Fica instituída a **Comissão Municipal de Reconhecimento e Mérito da Educação**, responsável pela coordenação e avaliação do Programa.

Art. 22º A Comissão será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação e, conforme regulamentação:
I – representantes da Secretaria Municipal de Educação;
II – representantes do Conselho Municipal de Educação;
III – representantes do Conselho do FUNDEB;
IV – representantes de pais/ou responsáveis
V – outros representantes convidados, conforme a necessidade.
§ 1º Os membros da Comissão deverão declarar eventual conflito de interesses e se abster da avaliação de candidatura com a qual possuam relação que comprometa sua imparcialidade.
§ 2º Os membros da Comissão exercerão suas atividades sem direito a remuneração adicional.

CAPÍTULO IX
DO PROCESSO DE INDICAÇÃO E SELEÇÃO
Art. 23º O processo de seleção compreenderá, preferencialmente:
I – publicação do edital ou comunicado anual;
II – período de indicações;
III – apresentação das evidências;
IV – análise documental;
V – avaliação pela Comissão;
VI – divulgação do resultado;
VII – solenidade de premiação e reconhecimento.

Art. 24º Em caso de empate serão considerados, sucessivamente:
I – maior pontuação no critério de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes;
II – maior pontuação em práticas pedagógicas e inovação;
III – maior pontuação em compromisso profissional;
IV – maior pontuação em trabalho coletivo;
V – persistindo o empate, caberá à Comissão estabelecer critério de desempate previamente definido no regulamento anual.

CAPÍTULO X
DOS REQUISITOS
Art. 25º Poderão participar os professores que:
I – Sejam servidores efetivos e temporários;
II – Estejam em exercício em sala de aula durante todo o ano letivo;
III – Não possuam penalidade administrativa nos últimos 24 meses;
IV – Tenham frequência funcional igual ou superior a 95%, ressalvadas as ausências legalmente justificadas.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 26º A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 27º Os critérios e instrumentos de avaliação poderão ser revisados anualmente, mediante análise dos resultados e das necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Art. 28º A cerimônia de premiação ocorrerá preferencialmente na Jornada Pedagógica de início de ano letivo

Art. 29º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 30º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Triunfo Potiguar/RN, 24 de agosto de 2026.

Republicado Por Correção

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
Código Identificador:FA0400EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2026 - GP

PORTARIA Nº 135/2026-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Designa os membros do Comitê Municipal de Alfabetização de Triunfo Potiguar/RN e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRIUNFO POTIGUAR**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,
CONSIDERANDO a Portaria nº 134/2026, que institui o Comitê Municipal de Alfabetização de Triunfo Potiguar/RN;
CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição do Comitê Municipal de Alfabetização, conforme previsto no ato de sua instituição;
CONSIDERANDO a importância da articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, gestores, coordenadores pedagógicos, professores, famílias e demais instituições envolvidas no processo de alfabetização;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e fortalecer as ações destinadas à garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem das crianças da Rede Municipal de Ensino;
RESOLVE:
Art. 1º
Designar os membros titulares e, quando houver, seus respectivos suplentes, para compor o **Comitê Municipal de Alfabetização de Triunfo Potiguar/RN**, com a finalidade de acompanhar, articular, propor e contribuir para a implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização.
Art. 2º
O Comitê Municipal de Alfabetização será composto pelos seguintes representantes:
I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: **LUCIA RODRIGUES DA COSTA NETA**
CPF: **107.713.164-02**

II – COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA REDE MUNICIPAL
Titular: **MARIA JOSÉ SARAIVA DE LIMA**
CPF: **480.644.754-49**
III – GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES
Titular: **DELMIRA MARIA DE ALMEIDA**
CPF: **762.342.584-68**

IV – COORDENADORES PEDAGÓGICOS
Titular: **ALRIMAR QUINTINO LIMA DE ALMEIDA**
CPF: **050.085.514-50**

V – PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Titular: **MARIA DO SOCORRO FREITAS COSME**
CPF: **046.928.114-63**

VI – PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
Titular: **SANDRA LUCIA CASSIANO DE ARAÚJO**
CPF: **736.762.844-53**

VII – REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
Titular: **FRANCISCA PEREIRA DA SILVA**
CPF: **812.350.624-49**

VIII – REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: **JANAILDE SOARES DA COSTA ALBANO**
CPF: **008.692.504-00**

Art. 3º
Fica designado(a) como **Presidente do Comitê Municipal de Alfabetização de Triunfo Potiguar/RN**:
MARIA JOSÉ SARAIVA DE LIMA,
CPF: **480.644.754-49**,
a quem compete coordenar os trabalhos do Comitê, convocar e presidir suas reuniões, representar o Comitê perante a Secretaria Municipal de Educação e demais instituições, bem como acompanhar o cumprimento das deliberações e encaminhamentos.
Art. 4º
Os membros ora designados exercerão suas funções **sem remuneração**, sendo sua participação considerada de relevante interesse público.
Art. 5º
Compete aos membros do Comitê participar das reuniões, contribuir para a elaboração, execução e monitoramento das ações de alfabetização, acompanhar os indicadores de aprendizagem, analisar resultados de avaliações, propor estratégias para melhoria dos índices de alfabetização e colaborar com as demais atribuições previstas na Portaria que instituiu o Comitê.
Art. 6º
O Comitê Municipal de Alfabetização reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez a cada bimestre, e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação de sua Presidência.
Art. 7º
Os membros designados deverão atuar de forma articulada com a Secretaria Municipal de Educação e com as unidades da Rede Municipal de Ensino, respeitando as competências legais de cada órgão e instituição.
Art. 8º
O mandato dos membros do Comitê será de **2 (dois) anos**, permitida a recondução, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9º
Esta Portaria poderá ser alterada sempre que houver necessidade de substituição, atualização ou complementação da composição do Comitê Municipal de Alfabetização.
Art. 10º
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 21 de agosto de 2026.

LUCIA RODRIGUES DA COSTA NETA
Secretária Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:83622949

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo **nº 060/2026** da Inexigibilidade de Licitação **nº 029/2026**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico com "Banda Forro pra Cima e Chuite Quita" para apresentação durante a programação das festividades culturais, nas comunidades rurais do assentamento remédio e Sitio Cajazeiras neste município,** no valor de **R$ 5.250,00** (cinco mil duzentos e cinquenta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 14 de agosto de 2026.

ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:5A8B5275

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de Show Artístico com "Banda Forro pra Cima e Chuite Quita" para apresentação durante a programação das festividades culturais, nas comunidades rurais do assentamento remédio e Sitio Cajazeiras neste município.**

CONTRATADO: **ANTONIO RUAN GOMES DA COSTA**

VALOR TOTAL: **R$ 5.250,00** (cinco mil duzentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 14 de agosto de 2026.

ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:AFD980B0

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação **nº 029/2026**, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de Show Artístico com "Banda Forro pra Cima e Chuite Quita" para apresentação durante a programação das festividades culturais, nas comunidades rurais do assentamento remédio e Sitio Cajazeiras neste município.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ADRIANO MESSIAS PINHEIRO BEZERRA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 14 de agosto de 2026.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:1366ACF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

RENAN MENDONÇA FERNANDES – Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, convida toda a população e demais interessados paraparticiparda Audiência Pública sobre o Projeto de Lei Orçamentária Anual 2027, do Município de Upanema, atendendo ao dispositivo do artigo 48, § 1° e seus incisos da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).A Lei Orçamentária Anual é o instrumento de planejamento de curto prazo (01 ano) utilizado pelos municípios com objetivo de gerenciar as receitas e despesas públicas em cada exercício financeiro.

A audiência será realizada no dia 26 de agosto de 2026 (quarta-feira), à partir das 10h, no Plenário da Câmara Municipal de Upanema, sito a Rua João Francisco, nº 112 – Centro - CEP: 59.670-000, Upanema/RN

Upanema/RN, em 24 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E69A7A78

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0408/2026

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1° Designar como Fiscal de Contrato a servidor:

LEMUEL BRUNO COSTA ARAÚJO, portador do CPF nº 122.594.414-75, matricula 001933-7, de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TIPO "SHOW ARTÍSTICO EM PALCO DA BANDA LUAN E FORRO ESTILIZADO", NO DIA 10 DE SETEMBRO, COM DURAÇÃO DE 1H30 E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE 73 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. COM A ATRIBUIÇÃO DE ACOMPANHAR E FISCALIZAR A CORRETA EXECUÇÃO DO OBJETO AOS TERMOS CONTRATUAIS.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTRATO Nº 048/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 17.985.184/0001-99
Processo nº 08001.000172/2026- Inexigibilidade nº 024/2026
Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo "Show artístico em Palco da banda LUAN E FORRO ESTILIZADO", no dia 10 de setembro, com duração de 1h30 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação da Festa de 73 anos de Emancipação Política de Upanema/RN.
VALOR: R$200.000,00 (duzentos mil reais).

Upanema/RN, 24 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:82652EBD

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0409/2026

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1° Designar como Fiscal de Contrato a servidora:

CLARICE CRYSTIANA DE FREITAS PEREIRA, portador do CPF nº 122.594.414-75, matricula 001919-2, de acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos abaixo, visando o cumprimento da legislação no que tange a Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas regimentais do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande Do Norte. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONTRATO Nº 049/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 23.626.845/0001-92
Processo nº 06001.000026/2026- Inexigibilidade nº 025/2026
Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo "Show artístico em Palco da Banda RAYNEL GUEDES", através da empresa ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LDTA, no dia 12 de setembro, com duração de 1h40 e horário a ser definido pela contratante, na V EXPONEMA, durante a programação da Festa de 73 anos de Emancipação Política de Upanema/RN.
VALOR: R$100.000,00 (cem mil reais).

CONTRATO Nº 050/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: RAILSON DINIZ VIEIRA, CNPJ: 27.188.180/0001-33
Processo nº 06001.000027 - Inexigibilidade nº 026/2026
Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo "Show artístico em Palco do cantor ROBERTO VANEIRÃO", através da empresa Railson Diniz Vieira – ME, no dia 11 de setembro, com duração de 1h20 e horário a ser definido pela contratante, na V EXPONEMA, durante a programação da Festa de 73 anos de Emancipação Política de Upanema/RN.
VALOR: R$40.000,00 (quarenta mil reais).

Upanema/RN, 24 de agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:75C85D10

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 027/2026
Processo nº 06001.000030/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Inexigibilidade de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72, VI e VII c/c 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE/RN para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, coordenação, execução, gerenciamento e acompanhamento das atividades técnicas, gerenciais e operacionais da Exposição Agropecuária de Upanema /RN – EXPONEMA 2026, a ser realizada no período de 11 a 13 de setembro de 2026.

PRESTADOR DE SERVIÇOS: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte – SEBRAE/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.060.774/0001-10.

VALOR: R$100.000,00 (cem mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 24 agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:4CE84053

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 028/2026
Processo nº 08001.000177/2026

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Inexigibilidade de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72, VI e VII c/c 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Prestação de serviço de apresentação artística tipo "Show artístico em Palco do cantor ALEX DO ACORDEON", através da empresa RESTAURANTE BUSCAPÉ LTDA, no dia 06 de setembro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, na CAVALGADA, durante a programação da Festa de 73 anos de Emancipação Política de Upanema/RN.

PRESTADOR DE SERVIÇOS: RESTAURANTE BUSCAPE LTDA, CNPJ: 20.307.164/0001-73.

VALOR: R$40.000,00 (quarenta mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 24 agosto de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:EB15D6EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA III - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO (ANÁLISES, OBSERVAÇÕES E OUTROS ATOS) PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

ATA DE SESSÃO PÚBLICA
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO (ANÁLISES, OBSERVAÇÕES E OUTROS ATOS)
PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DA OPERACIONALIDADE DA FROTA do Município de Upanema/RN, incluindo o fornecimento de peças, lubrificantes, acessórios e demais insumos indispensáveis ao pleno funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos.

DO(S) ATOS PRELIMINARES

Em atendimento às disposições contidas na Lei Federal n° 14.133/2021, em especial ao atendimento dos PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS previstos no Art. 5º: "Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto -Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) " .

CONSIDERANDO os atos praticados na sessão anterior em que foram solicitados despachos de diligências via e-mail: pmu_licitacao@hotmail.com às empresas: SCHIAVO D. F. ALVARES LTDA, CNPJ: 02.861.626/0005-41 e POSTAO LTDA, CNPJ: 24.187.718/0004-40, cujo prazo fora exaurido em: 18 de agosto do corrente ano;

CONSIDERANDO recebimento de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO em: 19 de agosto do corrente ano, de forma presencial, em envelopes devidamente lacrados, via protocolo por parte da empresa 66.828.995 ANTONIO EDILSON FERNANDES FREIRE JUNIOR, CNPJ: 66.828.995/0001-91, daremos continuidade aos trâmites operacionais, na forma da Lei.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **24 de agosto de 2026,** no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, sito a Rua João Francisco, nº 90, Centro, Upanema, o Agente de Contratação, auxiliado por sua Equipe de Apoio designados por meio da PORTARIA Nº 038/2026, que ao final subscreve, inicia os trabalhos **para a análise de propostas e documentos de habilitação apresentados pelos participantes no PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO Nº 003/2026,** fundamentada na SESSÃO II – DO CREDENCIAMENTO, Art. 79, Inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Declarada a abertura dos trabalhos pelo Agente de Contratação, verificamos o que segue:

REGISTRO 01: Foi verificada a apresentação de documentações em resposta da diligência inicialmente enviada em: 13 de agosto do corrente ano, por parte da **SCHIAVO D. F. ALVARES LTDA, CNPJ: 02.861.626/0005-41** enviada via e-mail: jezimar@postao.com.br, no dia 17 de agosto de 2026, às 16h08min.

REGISTRO 02: Foi constatado que a empresa **POSTAO LTDA, CNPJ: 24.187.718/0004-40,** não respondeu tempestivamente, nem mesmo, até o presente momento a diligência que lhe fora remetida.

REGISTRO 03: Foi registrado também o recebimento de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO em: 19 de agosto do corrente ano, de forma presencial, em envelopes devidamente lacrados, via protocolo por parte da empresa **66.828.995 ANTONIO EDILSON FERNANDES FREIRE JUNIOR, CNPJ: 66.828.995/0001-91.**

Diante disso, procederemos com a análise minuciosa acerca dos documentos apresentados pelas proponentes acima citadas.

DAS CONSIDERAÇÕES QUANTO AO REGISTRO 01 (DILIGÊNCIAS - SCHIAVO D. F. ALVARES LTDA, CNPJ: 02.861.626/0005-41)

Após a devida apreciação dos documentos enviados pela empresa **SCHIAVO D. F. ALVARES LTDA, CNPJ: 02.861.626/0005-41,** constatamos o seguinte:

A empresa **SCHIAVO D. F. ALVARES LTDA, CNPJ: 02.861.626/0005-41,** novamente **DESCUMPRIU** as exigências do Instrumento Convocatório – EDITAL, haja vista, mesmo após as diligências efetuadas que objetivou a regularização da situação inicialmente apresentada, no que concerne a situações preexistentes a empresa supracitada persistiu com a ausência de documentos comprobatórios a saber:

AUSÊNCIA de apresentação de diligência no que tange ao **PEDIDO 01 >>> APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS** na forma da Lei e do Instrumento Convocatório – EDITAL, de CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, com os serviços a serem ofertados. O presente documento deve estar devidamente TIMBRADO, constar todas as informações de identificação da empresa (razão social/fantasia; nº cnpj; endereço completo; telefone para contato; e -mail para contato; dentre outras informações necessárias para sua perfeita identificação). NÃO OBSTANTE, o documento deverá estar devidamente assinado pelo representante legal ou equivalente.

AUSÊNCIA de apresentação de diligência no que tange ao **PEDIDO 06 >>> APRESENTAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** na forma da Lei e do Instrumento Convocatório – EDITAL, de CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, de modo, que comprove a qualificação da empresa proponente para os serviços almejados.

Desse modo, conforme disposto EXPRESSAMENTE no DESPACHO DE DILIGÊNCIA: (...) Em caso de NOVO DESCUMPRIMENTO OU INATENDIMENTO do solícito, resguarda -se ao Agente de Contratação, com fulcro na Lei e nos autos do processo, aplicar a **DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE NO PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE.** (...)

Assim, aplicar-se-á os dispositivos Legais do Instrumento Convocatório e da Legislação Vigente culminando na **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa **SCHIAVO D. F. ALVARES LTDA, CNPJ: 02.861.626/0005-41,** no certame em epígrafe.

DAS CONSIDERAÇÕES QUANTO AO REGISTRO 02 (DILIGÊNCIAS - POSTAO LTDA, CNPJ: 24.187.718/0004-40)

Decorrido o prazo legalmente estipulado para apresentação das diligências constantes nos autos do processo a serem enviados pela empresa **POSTAO LTDA, CNPJ: 24.187.718/0004-40,** constatamos o seguinte:

NÃO HÁ REGISTOS em todos os autos, nem mesmo, até o presente momento de envio de quaisquer documentos por parte da empresa **POSTAO LTDA, CNPJ: 24.187.718/0004-40.**

Desse modo, conforme disposto EXPRESSAMENTE no DESPACHO DE DILIGÊNCIA: (...) Em caso de NOVO DESCUMPRIMENTO OU INATENDIMENTO do solícito, resguarda -se ao Agente de Contratação, com fulcro na Lei e nos autos do processo, aplicar a **DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE NO PROCEDIMENTO EM EPÍGRAFE.** (...)

Assim, aplicar-se-á os dispositivos Legais do Instrumento Convocatório e da Legislação Vigente culminando na **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa **POSTAO LTDA, CNPJ: 24.187.718/0004-40,** no certame em epígrafe.

DAS CONSIDERAÇÕES QUANTO AO REGISTRO 03 (RECEBIMENTO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO - 66.828.995 ANTONIO EDILSON FERNANDES FREIRE JUNIOR, CNPJ: 66.828.995/0001-91)

Neste ponto REGISTRE-SE que fora devidamente recebido em: 19 de agosto do corrente ano, envelopes lacrados, por meio de protocolo de forma presencial, remetido por parte da empresa **66.828.995 ANTONIO EDILSON FERNANDES FREIRE JUNIOR, CNPJ: 66.828.995/0001-91.**

Após minuciosa análise dos documentos apresentados, constatamos o seguinte:

No que concerne a PROPOSTA DE PREÇOS, a proponente **66.828.995 ANTONIO EDILSON FERNANDES FREIRE JUNIOR, CNPJ: 66.828.995/0001-91,** restou clara a oferta nos LOTES 07 e 11 do presente CREDENCIAMENTO, estando as especificações constantes no documento de acordo com as exigências presentes no Instrumento Convocatório – EDITAL, assim, não há óbices para sua RATIFICAÇÃO.

No que concerne aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO a empresa **66.828.995 ANTONIO EDILSON FERNANDES FREIRE JUNIOR, CNPJ: 66.828.995/0001-91,** apresentou certidões devidamente válidas e vigentes considerando a data de protocolo, a saber: 19 de agosto do corrente ano.

Por conseguinte, CONSIDERANDO que a sessão de análise ocorreu em momento posterior ao seu recebimento, o Agente de Contratação, auxiliado por sua Equipe de Apoio, na atribuição dos seus deveres e com fulcro no PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO, procedeu com emissão por meio de SITES PÚBLICOS, de modo, a comprovar situação preexistente, no que concerne as COMPROVAÇÕES DE REGULARIDADE com as FAZENDAS ESTADUAL (https://uvt.sefaz.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir) e MUNICIPAL (https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefupanema-rn/#/certidao) cujos documentos seguem em anexo a esta Ata.

Após as consultas realizadas nos endereços eletrônicos acima supracitadas, constatamos que a empresa **66.828.995 ANTONIO EDILSON FERNANDES FREIRE JUNIOR, CNPJ: 66.828.995/0001-91,** se encontra devidamente em dias com suas obrigações fiscais e que nada desabona sua qualificação e atendimento ao Instrumento Convocatório - EDITAL, não havendo óbices quanto sua qualificação para o PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO Nº 003/2026, sendo a presente empresa declarada **CREDENCIADA.**

DISPOSIÇÕES FINAIS E ENCERRAMENTO(S)

Diante do exposto, o Agente de Contratação, auxiliado por sua Equipe de Apoio, **DECLARA** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelo presente.

Upanema/RN, 24 de agosto de 2026.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Agente de Contratação
Portaria nº 038/2026

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Equipe de Apoio
Portaria nº 038/2026

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:2A23F52C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE CORRIDA DE RUA, REFERENTE ÀS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE UPANEMA. Critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Os interessados poderão obter o respectivo termo de referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sediada na **Rua João Francisco, S/N, Centro, Upanema/RN**, ou acessando site **www.upanema.rn.gov.br**. As propostas, conforme modelo em anexo, serão recebidas até as **12h00min**, do dia **28 de agosto de 2026**, nos horários e endereços indicados, bem como, serem encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: **pmu_licitacao@hotmail.com**. Recursos: Previstos no orçamento vigente. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 040/2026 e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 24 de agosto de 2026.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:2C6506F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10001.000046/2026 (REPUBLICAÇÃO I)

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10001.000046/2026 (REPUBLICAÇÃO I)

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, através do seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria Nº 038, de 30 de janeiro de 2026, TORNA PÚBLICO a quem interessar, que estará realizando Concorrência Eletrônica nº 003/2026, do tipo MAIOR DESCONTO, com julgamento POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, no dia 09/09/2026 às 10h:01min, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, VIAS URBANAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL, PAVIMENTAÇÃO MÉTODO BRIPAR, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. INÍCIO CADASTRO DE PROPOSTAS: 25 de agosto de 2026 às 10:00 horas. TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 09 de setembro de 2026 às 10:00h. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nos sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-upanema-3330/cpmd-003-2026-2026-504843, https://pncp.gov.br/app/editais/08085771000130/2026/28, **www.upanema.rn.gov.br**. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 040/2026; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: nos **horários das 08h00min às 12h00min** em dias úteis, no endereço supracitado.

Upanema/RN, 24 de agosto de 2026.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:0DF981AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - DEFERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO - LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10001.000046/2026

DECISÃO
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10001.000046/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA - DEFERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA, AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, VIAS URBANAS, INFRAESTRUTURA, PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL, PAVIMENTAÇÃO MÉTODO BRIPAR, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DOS DEMAIS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS URBANOS E COMUNITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Impugnante: FAUSTO E LIMA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 58.976.857/0001-21

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de impugnação tempestiva protocolada pela empresa FAUSTO E LIMA ENGENHARIA LTDA contra os termos do Edital da Concorrência Eletrônica supracitada. Em síntese, a requerente pontua:
(...)
"Trata-se do Edital da Concorrência Eletrônica SRP nº 003/2026, promovida pela Prefeitura Municipal de Upanema/RN (CNPJ nº 08.085.771/0001-30), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para reforma, ampliação, manutenção e adaptação de prédios públicos, vias urbanas, infraestrutura, pavimentação convencional, pavimentação pelo método BRIPAR, pavimentação asfáltica CBUQ e demais equipamentos públicos urbanos e comunitários do Município, sob o regime de empreitada por preço unitário e critério de julgamento pelo maior desconto por item, com valor estimado de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).
(...)
III. DO MÉRITO – DA ILEGALIDADE DAS EXIGÊNCIAS DE CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL PREVISTAS NO ITEM 7.10.26.3.2 DO EDITAL
No item 7.10.26.3.2 do Edital, que trata da capacidade técnico-operacional, a Administração elenca diversos serviços de maior relevância cuja comprovação é exigida das licitantes por meio de atestados.
A impugnante concorda com a maioria dos serviços elencados no acervo, todos afetos a atividades técnicas de engenharia civil. Contudo, parte dos itens do acervo afronta a legislação de regência, pois não se referem a serviços técnicos, mas sim a objetos/finalidades, carecendo de fundamento técnico e aptos a gerar beneficiamento e direcionamento indevido em favor de determinados concorrentes. A título de exemplo, citam-se os itens relativos à manutenção, reforma e construção de unidade básica de saúde; manutenção, reforma e construção de unidade de ensino; manutenção, reforma e construção de praça; e manutenção, reforma ou construção de cemitério, os quais, na forma como redigidos, exigem experiência prévia em objetos finais e específicos, e não em serviços técnicos de engenharia.
Com efeito, tais exigências não descrevem serviços técnicos de engenharia, mas sim objetos genéricos que, na forma como postos, direcionam e limitam indevidamente a participação de concorrentes.
(...)
A qualificação técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, deve exigir a comprovação de execução de parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto, expressas em serviços efetivamente caracterizados — e não em objetos finais. A exigência de experiência prévia em "construção de praça", "construção de cemitério", "construção de unidade básica de saúde" ou "construção de unidade de ensino" restringe o universo de licitantes àqueles que já executaram exatamente tais objetos, o que configura direcionamento indevido, em afronta aos princípios da isonomia, da competitividade e da vinculação ao edital (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e à vedação do art. 9º do mesmo diploma, bem como ao disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, que somente admite exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
(...)
VI. DO PEDIDO
Ante o exposto, requer: a) o recebimento e conhecimento da presente impugnação, por tempestiva; b) a alteração da solicitação dos acervos constante do item 7.10.26.3.2 do Edital, para que sejam corrigidos os itens que se referem a objetos/finalidades, os quais devem ser substituídos ou especificados tecnicamente como serviços de engenharia, de modo a não restringir indevidamente a competitividade do certame; c) a republicação do Edital com reabertura dos prazos, na forma do art. 164, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; d) a concessão de efeito suspensivo ao presente pedido, caso necessário, para evitar prejuízos ao certame e aos interessados; e) a declaração de nulidade da cláusula impugnada, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021; f) a intimação desta impugnante acerca da decisão proferida, no endereço eletrônico indicado; g) caso a Administração entenda pela manutenção das exigências, que apresente justificativa técnica fundamentada, demonstrando a pertinência e a indispensabilidade de cada um dos itens impugnados do acervo para a garantia do cumprimento das obrigações.
Termos em que pede e espera deferimento.

2. DOS ATOS NECESSÁRIOS

CONSIDERANDO que os questionamentos apresentados pela Impugnante versam sobre critérios de especificações técnicas, pontuais e regramentos gerais aplicados, este Agente de Contratação na atribuição dos seus deveres resolve proceder com a REPUBLICAÇÃO da sessão, agendada previamente para o dia 02 de setembro do corrente ano, às 10h01min, para reanálise minuciosa dos documentos elencados e realizar, caso necessário, com os despachos e procedimentos pertinentes, dentre outros, o setor responsável pela elaboração do Projeto Básico da referida licitação.

3. DA DECISÃO

Diante do exposto, e com total amparo nos Princípios Constitucionais, este Agente de Contratação delibera pelo DEFERIMENTO do pedido de impugnação apresentado.

A sessão previamente agendada para o dia 02 de setembro do corrente ano, às 10h01min, será **REPUBLICADA,** de modo, que será efetuada reanálise minuciosa dos documentos citados na impugnação para esclarecimentos, retificações e ponderações, na forma da Lei e que os novos prazos constarão os autos do processo e será veiculada nos diários oficiais para produção dos efeitos necessários.

Publique-se e intime-se.

Upanema/RN, 24 de agosto de 2026.

ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO
Agente de Contratação
Portaria nº 038/2026

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:E31378B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 17.985.184/0001-99
Processo nº 08001.000172/2026- Inexigibilidade nº 024/2026
Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo "Show artístico em Palco da banda LUAN E FORRO ESTILIZADO", no dia 10 de setembro, com duração de 1h30 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação da Festa de 73 anos de Emancipação Política de Upanema/RN.
VALOR: R$200.000,00 (duzentos mil reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AÇÃO
2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
VIGENCIA: 21/08/2026 a 21/12/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado Pelo Contratante

LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA,
CNPJ: 17.985.184/0001-99
Assinado Pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:299F780A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 23.626.845/0001-92
Processo nº 06001.000026/2026- Inexigibilidade nº 025/2026
Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo "Show artístico em Palco da Banda RAYNEL GUEDES", através da empresa ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LDTA, no dia 12 de setembro, com duração de 1h40 e horário a ser definido pela contratante, na V EXPONEMA, durante a programação da Festa de 73 anos de Emancipação Política de Upanema/RN.
VALOR: R$100.000,00 (cem mil reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO:
1028 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
VIGENCIA: 21/08/2026 a 21/12/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado Pelo Contratante

ULTRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA,
CNPJ: 23.626.845/0001-92
Assinado Pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:8D6039D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: RAILSON DINIZ VIEIRA, CNPJ: 27.188.180/0001-33
Processo nº 06001.000027 - Inexigibilidade nº 026/2026
Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo "Show artístico em Palco do cantor ROBERTO VANEIRÃO", através da empresa Railson Diniz Vieira – ME, no dia 11 de setembro, com duração de 1h20 e horário a ser definido pela contratante, na V EXPONEMA, durante a programação da Festa de 73 anos de Emancipação Política de Upanema/RN.
VALOR: R$40.000,00 (quarenta mil reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO:
1028 - APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
VIGENCIA: 21/08/2026 a 21/12/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Assinado Pelo Contratante

RAILSON DINIZ VIEIRA,
CNPJ: 27.188.180/0001-33
Assinado Pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:209D5C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATADA: A S P SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
PROCESSO Nº 10001.000009/2025 – Pregão Eletrônico 15/2024
OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA PARCELADA EM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
AÇÃO:
2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO:
17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSSO NATURAIS

VALOR: R$ 1.939.140,00 (um milhão, novecentos e trinta e nove mil, cento e quarenta reais).

VIGENCIA: 24/08/2026 A 24/08/2027.

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:B0885197

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 051, 21 DE AGOSTO DE 2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 051, 21 DE AGOSTO DE 2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º – CONCEDER SIM diária, **SEM** pernoite, no valor unitário de R$120,00 (cento e cinte reais) ao senhor **ANTÔNIO EDUARDO FREIRE BEZERRA**, matrícula **0580**, ocupante do cargo de **motorista**, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de **Alexandria/RN,** conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para realização de consultas/exames com especialistas.
Local de destino: Alexandria/RN.
Período do Afastamento: 18 de agosto de 2026.

Art. 2º – O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2269D37E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº. 10/2025

MUNICÍPIO DE VENHA-VER, por meio do FUNDO MUNICIPAL – SAÚDE, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e suas posteriores alterações, resolve **HOMOLOGAR** o processo Nº 2542172/2025, para credenciamento de serviços complementares na área da saúde (consultas, exames e demais procedimentos), conforme descrições e quantitativos, conforme preço fixado pela administração pública, descrita no (ETP) estudo técnico preliminar e termo de referência, e por estar regular e formalmente em ordem, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 10/2025, que institui o Credenciamento em epígrafe, realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ
57.128.275 VIVIANA DIOGENES DA ROCHA	57.128.275/0001-22

Venha-Ver/RN 24 de agosto de 2026.

DAMIR DA SILVA BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:5CAA42DF

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE - PROTOCOLO N° 3197874/2026

PROTOCOLO n° 3197874/2026
INTERESSADO: FRANCINETE CHAGAS LOPES DA SILVA
ASSUNTO: LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

DECISÃO
Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA POR PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos moldes do art. 102 da Lei Municipal n°. 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.
É o breve relato.
Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal n°. 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente.
Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e em conformidade com as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE,** de 90 (noventa) dias em favor da servidora **FRANCINETE CHAGAS LOPES DA SILVA**, a partir da data de 01 de setembro de 2026, em conformidade com o art. 102 da Lei Municipal n° 018, de 30 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver.
Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 20 de agosto de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO
Secretário de Administração e Tributação

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:C28A7573

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUN DE CULTURA
PORTARIA DE DIÁRIAS – SEMUC - SEC. MUN. DE CULTURA OFICINA PNAB E SEMINÁRIO DIREITO - CULTURA E CONTROLE

PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 008/2026 – SEMUC - SEC.MUN. DE CULTURA

Concede diária ao Secretário Municipal de Cultura que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 020/2026, de 10 de julho de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica concedida 02 (duas) diárias no valor de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), perfazendo um total de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) ao senhor Helder Lima Freire, ocupante da função de Secretário Municipal de Cultura, para custear despesas com alimentações hospedagem durante seus dias na cidade de João Pessoa

/ PB, com o objetivo de participar dos eventos: Oficina Técnica da Política Nacional Aldir Blanc e Seminário "Direito, Cultura e Controle", promovidos pelo Ministério da Cultura (MinC) e oTribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB)cuja agenda tem como objetivo a Oficina Técnica da Política Nacional Aldir Blanc, destinada a gestores e equipes técnicas, proporcionará orientações sobre os procedimentos de execução da Política, bem como espaço para esclarecimento de dúvidas. Já o Seminário "Direito, Cultura e Controle", promoverá diálogo técnico e institucional sobre o novo regime jurídico de fomento à cultura, o papel dos órgãos de controle e a sistemática de monitoramento e prestação de contas, com foco no cumprimento dos objetos e nos resultados alcançados.
Dessa forma, a participação representa importante oportunidade de qualificação técnica, aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos e fortalecimento da capacidade institucional da Secretaria Municipal de Cultura, contribuindo para uma gestão mais eficiente, transparente e segura dos recursos e das políticas públicas culturais do Município.
Programação:
01/09: Oficina Técnica da Política Nacional Aldir Blanc - 14h às 18h
02/09: Seminário"Direito, Cultura e Controle"- 8h30 às 17h30
Local: Auditório do Centro Cultural Ariano Suassuna – João Pessoa / PB
Art. 2º- Caso não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 24 de agosto de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

HELDER LIMA FREIRE
Sec. Mun. de Cultura

Publicado por:
Helder Lima Freire
Código Identificador:8B27DD78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 123/2026 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 616 de 02 de junho de 2009, que dispõe sobre a ampliação da licença maternidade das Servidoras Públicas Municipais.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, Licença Maternidade, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **DAYLA FLAVIA VIEIRA SILVA DE MEDEIROS,** ocupante da função de Diretora da Unidade Centro de Saúde Francisco Assis do Amaral, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 103, contados a partir do dia **11/08/2026** com término em **06/02/2027,** sem prejuízo da remuneração**,** nos termos da Lei Municipal nº 616.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 24 de agosto de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Morais Dantas
Código Identificador:A09A6437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 008/2026 - SMAS

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que "Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo;
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias de 15 (Quize) dias consecutivos, a servidora**, JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS,** Secretária Municipal de Assistência Social, período de **2025/2026**, contados a partir do dia **25/08/2026** com término em **08/09/2026.**
.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 24 de agosto de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:0680DF76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 179/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025.
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 90,00 (noventa reais) a servidora **OTÍLIA CRISTINA DE SOUZA**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 23/08/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/08/2026, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24/08/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:25C86E33

SETOR DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO № 020/2026 – REGISTRO DE PREÇO PARA COMPRAS

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do setor de licitação, torna público para todos os interessados que o Pregão Eletrônico Nº 020/2026, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, encontra-se republicado e sua sessão eletrônica será aberta às 09H:00 (horário de Brasília/DF) do dia 04/09/2026. O Edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 24 de agosto de 2026.

SETOR DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 0283/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a autorização contida no inciso I do **§** 1º do art. 7º da Lei Orçamentária Anual nº 2.338/2025, de 29 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 3698, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado ao reforço de despesas com pessoal nas dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme o Anexo II deste Decreto, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, 24 de agosto de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**120.000,00**
02 .028 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					**100.000,00**
	2052 Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais da Educação Básica – Creche				**100.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	100.000,00
02 .041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**20.000,00**
	2099 Manutenção das Atividades do Centro Municipal de Saúde				**20.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					**120.000,00**
02 .028 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					**100.000,00**
	2053 Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais da Educação Básica – Pré – Escola				**100.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	100.000,00
02 .041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**20.000,00**
	2099 Manutenção das Atividades do Centro Municipal de Saúde				**20.000,00**
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	20.000,00

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 24 de agosto de 2026.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CC037635

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 - PROCESSO Nº 143904/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E TECIDOS DESTINADOS À CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO, VISANDO À ORNAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DURANTE AS FESTIVIDADES DE NATAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira**,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2026-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E TECIDOS DESTINADOS À CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO, VISANDO À ORNAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DURANTE AS FESTIVIDADES DE NATAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA**						
CNPJ: **62.234.180/0001-23**	Email: **chdistribuidoratextil@gmail.com**			Telefone: **(44) 98446-1288**		
Endereço: **Rua Rodrigues Alves, 2714, Jardim Petrópolis, Umuarama/PR, CEP: 87506-080**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
17	TECIDO LYCRA TENSIONADA, MEDINDO 1,80M DE LARGURA, CORES; A ESCOLHA DA SECRETARIA.	ADAR	Metro	1.000	15,11	15.110,00
18	TECIDO VELUDO VERMELHO, DOURADO E VERDE CRISTAL 1 Metro X 1,50m MALHA LISO ALEMÃO	ADAR	Metro	500	24,89	12.445,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 27.555,00, (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 21 de agosto de 2026.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

CHSF Distribuidora Textil LTDA
CNPJ nº 62.234.180/0001-23
CAIO HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA
Prominente Contratada

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:7E833A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 - PROCESSO Nº 143904/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E TECIDOS DESTINADOS À CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO, VISANDO À ORNAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DURANTE AS FESTIVIDADES DE NATAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira**,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2026-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas

anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E TECIDOS DESTINADOS À CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO, VISANDO À ORNAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DURANTE AS FESTIVIDADES DE NATAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **HAUSE NEON PAINEIS LUMINOSOS LTDA**						
CNPJ: **47.782.287/0001-12**	Email: **licitacao01@admlicitacao.com.br**			Telefone: **(43) 3374-8022**		
Endereço: **Av Tiradentes, 4555 Sala 1, Jardim Rosicler, Londrina/PR, CEP: 86072-000**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
05	TUBO DE LED ESTILO SNOW FALL, COM 1 M DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, NA COR BRANCO QUENTE, VOLTAGEM DE 220 WATTS OU BIVOLT COM CONECTORES PRONTOS PARA INSTALAÇÃO.	ATIVA LED	UND	50	17,29	864,50
11	CASCATA FIXA 10 METROS FIO BRANCO/TRANSPARENTE OU SIMILAR COM TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS COM 400 LEDS BRANCO QUENTE PARA USO EXTERNO PROVA D'ÁGUA, TENSÃO: 220V	ATIVA LED	UND	100	56,89	5.689,00
12	CASCATA FIXA 10 METROS FIO BRANCO/TRANSPARENTE OU SIMILAR COM TOMADA MACHO E FÊMEA COM 400 LEDS BRANCO FRIO PARA USO EXTERNO PROVA D'ÁGUA, TENSÃO: 220V .	ATIVA LED	UND	100	56,89	5.689,00
16	FESTÃO ARAMADO GROSSO FLEXIVEL NATAL LUXO 270CM GALHOS VARAL FESTÃO FLEXIVEL EM PLASTICO PVC E FELTRO COM 270cm QUE PERMITE CRIAR DIFERENTES FROMAS DECORATIVAS POSSUI 180 GALHOS MALEAVEIS QUE FACILITAM A FIXAÇÃO SEGURA DE ORNAMENTOS ADICIONAIS. MATERIAL DURAVEL DE PLASTICO PVC e FELTRO RESISTENTE QUE GARANTE USO CONTINUO DURANTE VÁRIAS TEMPORADAS	BE KASA	UND	250	28,99	7.247,50

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 19.490,00, (dezenove mil, quatrocentos e noventa reais).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 21 de agosto de 2026.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

Hause Neon Paineis Luminosos LTDA
CNPJ nº 47.782.287/0001-12
LUCAS DIAS DE OLIVEIRA
Prominente Contratada

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:53417A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 - PROCESSO Nº 143904/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E TECIDOS DESTINADOS À CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO, VISANDO À ORNAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DURANTE AS FESTIVIDADES DE NATAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira**,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2026-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E TECIDOS DESTINADOS À CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO, VISANDO À ORNAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DURANTE AS FESTIVIDADES DE NATAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **HUGO LEONARD DE LEON GONCALVES DOS SANTOS LTDA.**						
CNPJ: **52.313.857/0001-65**	Email: **hugodleonlicitacoes@gmail.com**			Telefone: **(88) 2141-3857**		
Endereço: **Rua Padre Pedro Ribeiro, 99, Socorro, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63010-337**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
01	MANGUEIRA DE LED REDONDA, VOLTAGEM DE 220 WATTS NA COR BRANCO QUENTE . RESISTENTE, DE ALTO BRILHO, COM NO MINIMO 10.000 MIL HRS E NO MINIMO 24 LEDS POR METRO, A PROVA D'ÁGUA. ROLO COM 100 METROS, 12MM, CORTE A CADA METRO	V8	Rolo	50	359,00	17.950,00
02	MANGUEIRA DE LED REDONDA, VOLTAGEM DE 220 WATTS NA COR BRANCO FRIO . RESISTENTE, DE ALTO BRILHO, COM NO MINIMO 10.000 MIL HRS E NO MINIMO 24 LEDS POR METRO, A PROVA D'ÁGUA. ROLO COM 100 METROS, 12MM, CORTE A CADA METRO	V8	Rolo	50	359,00	17.950,00
03	MANGUEIRA DE LED REDONDA, VOLTAGEM DE 220 WATTS NA COR COLORIDO RGB . RESISTENTE, DE ALTO BRILHO, COM NO MINIMO 10.000 MIL HRS E NO MINIMO 24 LEDS POR METRO, A PROVA D'ÁGUA. ROLO COM 100 METROS, 12MM, CORTE A CADA METRO	V8	Rolo	30	327,25	9.817,50

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 45.717,50, (quarenta e cinco mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 21 de agosto de 2026.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

Hugo Leonard De Leon Goncalves Dos Santos LTDA
CNPJ nº 52.313.857/0001-65
HUGO LEONARD DE LEON GONÇALVES DOS SANTOS
Prominente Contratada

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:A5B05475

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 - PROCESSO Nº 143904/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E TECIDOS DESTINADOS À CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO, VISANDO À ORNAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DURANTE AS FESTIVIDADES DE NATAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA DE AREZ/RN**, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira**,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2026-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E TECIDOS DESTINADOS À CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO, VISANDO À ORNAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DURANTE AS FESTIVIDADES DE NATAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **JP EQUIPAMENTOS LTDA ME**						
CNPJ: **13.772.057/0001-50**	Email: **vendasjp01@hotmail.com**				Telefone: **(49) 3646-0515**	
Endereço: **Rua do Bosque, 191 Sala 02, Jardim, Cunha Porã/SC, CEP: 89890-000**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
06	CORDÃO COM 100 LEDS, FIXO (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS. PARA USO EXTERNO, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE E SEU REVESTIMENTO NA COR TRANSPARENTE OU SIMILAR. FIO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 2,2 MM(MÍNIMO). COMPRIMENTO TOTAL DE 9,5 MTS MAIS 0,50M DE TOMADA. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3 WATTS. IP44. COR DOS LEDS: AZUL	JPLED	UND	200	17,50	3.500,00
07	CORDÃO COM 100 LEDS, FIXO (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS. PARA USO EXTERNO, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE E SEU REVESTIMENTO NA COR TRANSPARENTE OU SIMILAR. FIO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 2,2 MM(MÍNIMO). COMPRIMENTO TOTAL DE 9,5 MTS MAIS 0,50M DE TOMADA. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3 WATTS. IP44. COR DOS LEDS: VERDE	jpled	UND	500	17,15	8.575,00
08	CORDÃO COM 100 LEDS, FIXO (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS. PARA USO EXTERNO, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE E SEU REVESTIMENTO NA COR TRANSPARENTE OU SIMILAR. FIO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 2,2 MM(MÍNIMO). COMPRIMENTO TOTAL DE 9,5 MTS MAIS 0,50M DE TOMADA. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3 WATTS. IP44. COR DOS LEDS: VERMELHOS .	JPLED	UND	100	17,50	1.750,00
09	CORDÃO COM 100 LEDS, FIXO (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS. PARA USO EXTERNO, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE E SEU REVESTIMENTO NA COR TRANSPARENTE OU SIMILAR. FIO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 2,2 MM(MÍNIMO). COMPRIMENTO TOTAL DE 9,5 MTS MAIS 0,50M DE TOMADA. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3 WATTS. IP44. COR DOS LEDS: BRANCO FRIO	jpled	UND	500	17,45	8.725,00
10	CORDÃO COM 100 LEDS, FIXO (SEM PISCA), TOMADA MACHO E FÊMEA PARA UNIÃO DE ATÉ 5 CONJUNTOS. PARA USO EXTERNO, RESISTENTES A CHUVA, COM RESINA NA BASE DOS LEDS, SENDO TOTALMENTE A PROVA D'ÁGUA, COM FIAÇÃO RESISTENTE E SEU REVESTIMENTO NA COR TRANSPARENTE OU SIMILAR. FIO DE COBRE, DIÂMETRO DO FIO 2,2 MM(MÍNIMO). COMPRIMENTO TOTAL DE 9,5 MTS MAIS 0,50M DE TOMADA. TENSÃO 220 VOLTS. POTÊNCIA MÍNIMA: 3 WATTS. IP44. COR DOS LEDS: BRANCO QUENTE .	jpled	UND	1.500	17,50	26.250,00
13	CONECTOR DE MANGUEIRA LED REDONDA RABICHO PLUG, 12MM, COR: BRANCO/TRANSPARENTE OU SIMILAR.	jpled	UND	500	7,65	3.825,00
14	EMENDA MANGUEIRA DE LED COM 12MM, COR BRANCO/TRANSPARENTE OU SIMILAR	jpled	UND	300	4,99	1.497,00
19	PAPAI NOEL GIGANTE 1,8m DANÇARINO COM SAXOFONE MOVIMENTO ALTURA x LARGURA x COMPRIMENTO: 1.8 m x 80 cm x 60 cm TIPO DE ALIMENTAÇÃO: TOMADA VOLTAGEM: 220V	fertin	UND	3	1.304,50	3.913,50

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 58.035,50, (cinquenta e oito mil e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 21 de agosto de 2026.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

JP Equipamentos LTDA ME
CNPJ nº 13.772.057/0001-50
JACKSON NEIMAR PEDRASSANI
Prominente Contratada

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:6B623C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 - PROCESSO Nº 143904/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E TECIDOS DESTINADOS À CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO, VISANDO À ORNAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DURANTE AS FESTIVIDADES DE**

NATAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA DE AREZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Arez/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **08.161.234/0001-22** com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira**,** brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2026-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E TECIDOS DESTINADOS À CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO, VISANDO À ORNAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DURANTE AS FESTIVIDADES DE NATAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA DE AREZ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa: **MOSINI, MAIA & CIA LTDA**						
CNPJ: **43.850.771/0001-80**		Email: **w2dcaico@gmail.com**		Telefone: **(84) 99837-7751**		
Endereço: **Rua Dr. Pereira da Nobrega, 494, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59300-000**						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
04	ARMAÇÃO RENA MACHO GRANDE, COM NO MÍNIMO 100CM, DE MANGUEIRA/FITA LED BRANCO FRIO, COM MOVIMENTO, PARA USO EXTERNO, TENSÃO 220V	DECORLIGHT	UND	2	519,94	1.039,88
15	ESPUMA D20 BRANCA - 2cm DE ESPESSURA - 1,90 x 1m	HERVAL	Metro	500	17,84	8.920,00

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 9.959,88, (nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, ficando o Foro da Comarca de Arez/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta.

Arez/RN, 21 de agosto de 2026.

Município De Arez/RN
CNPJ nº 08.161.234/0001-22
BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prominente Contratante

Mosini, Maia & CIA LTDA
CNPJ nº 43.850.771/0001-80
DANIEL ASSIS MOSINI
Prominente Contratada

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:E498A9FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do Setor de Compras e Complementos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 71/2023 e demais normas aplicáveis.
Informa-se que serão recebidas propostas adicionais para seleção da proposta mais vantajosa, as quais poderão ser apresentadas presencialmente na sede da Prefeitura Municipal ou enviadas por e-mail, conforme orientações a seguir:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de equipamentos eletrodomésticos, industriais e utensílios de cozinha (fogões, forno semi-industrial, balanças digitais, balanças de cozinha, panelas de pressão e caçarolas) para atender às demandas operacionais das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Baraúna/RN.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: comprasbaraunarn@gmail.com

Endereço e Horário: Rua Hermenegildo Montenegro, nº 126, Centro, Baraúna/RN, no horário das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira,

Os interessados poderão, caso desejem, solicitar o Termo de Referência correspondente, o qual estará disponível para envio mediante requisição formal, seja presencialmente no Setor de Compras e Complementos ou por correspondência eletrônica encaminhada ao e-mail institucional informado, garantindo pleno acesso às especificações, condições e demais elementos necessários à formulação das propostas.

Baraúna/RN, 24 de agosto de 2026.

GILDEON CARVALHO BEZERRA
Gerente de Compras e Complementos

- ANEXO ÚNICO –

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

[RAZÃO SOCIAL]
[CNPJ]
[ENDEREÇO]
[CONTATOS]

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Fogão 4 bocas baixa pressão – produzido com perfil de 5 cm e grelas removiveis em material fundido de 33 x 33 cm; registros industriais com estágios contínuos; com bandeja coletora de gordura e sapatas plásticas. Medidas totais (axlxp) 880x740x820; peso liq. 28,5 kg		5		
02	FORNO SEMI-INDUSTRIAL		5		
03	Fogão industrial 2 bocas, grelhas de 40 x 40 cm e queimadores coroam: - Fogão industrial com 02 queimadores duplos de 180 mm de diâmetro, fabricados em ferro fundido com pintura eletrostática a pó na cor preta. - grelhas removíveis reforçadas com oito pontas de 40 x 40 cm em ferro fundido com pintura eletrostática a pó na cor preta. - Estrutura do fogão, quadro superior estampado, fabricado em chapa de aço carbono de 1,50 mm de espessura e com 100 mm de largura entre grelhas, medidas aproximadas do fogão 1100 x 700 x 800 mm de altura, acabamento com pintura eletrostática a pó na cor cinza grafite. - Tubo de distribuição de gás em aço carbono de 1" (25,40 mm) de diâmetro com 1,50 mm de espessura pintado na cor do fogão, fixado ao fogão através de suportes de alumínio fundido do tipo olhal. - Bico de entrada de gás e tampão do tubo de distribuição de gás em alumínio injetado. - 4 pés desmontáveis em perfil de chapa de aço em "L" de 50 x 50 x 1,50 mm de espessura fixados à estrutura do fogão através de parafusos. - Pés com sapatas plásticas para proteger o piso. - Porta panelas gradeado com perfil de chapa de aço em "U" ou "C" de no mínimo 0,60 mm de espessura. - Bandejas coletoras de resíduos em chapa de aço galvanizada com no mínimo 0,60 mm de espessura		5		
04	Fogão industrial, com 6 queimadores coroa e com grelhas de 40 x 40 cm. - Fogão com 06 queimadores coroa de 180 mm de diâmetro, fabricados em ferro fundido com pintura eletrostática a pó na cor preta. - grelhas removíveis reforçadas com oito pontas de 40 x 40 cm em ferro fundido com pintura eletrostática a pó na cor preta. - estrutura do fogão, quadro superior estampado, fabricado em chapa de aço carbono de 1,50 mm de espessura e com 100 mm de largura entre grelhas, medidas aproximadas do fogão 1600 x 1200 x 800 mm de altura, acabamento com pintura eletrostática a pó na cor cinza grafite. - Tubo de distribuição de gás em aço carbono de 1" (25,40 mm) de diâmetro com 1,50 mm de espessura pintado na cor do fogão, fixado ao fogão através de suportes de alumínio fundido do tipo olhal. - Bico de entrada de gás e tampão do tubo de distribuição de gás em alumínio injetado. - fogão com dois tubos de distribuição de gás (para centro de cozinha) - 4 pés desmontáveis em perfil de chapa de aço em "L" de 50 x 50 x 1,50 mm de espessura fixados à estrutura do fogão através de parafusos. - Porta panelas gradeado com perfil de chapa de aço em "U" ou "C" de no mínimo 0,60 mm de espessura. - Bandejas coletoras de resíduos em chapa de aço galvanizada com no mínimo 0,60 mm de espessura.		2		
05	Fogão industrial, com 3 queimadores coroa e com grelhas de 40 x 40 cm. - Fogão com 03 queimadores coroa de 180 mm de diâmetro, fabricados em ferro fundido com pintura eletrostática a pó na cor preta. - grelhas removíveis reforçadas com oito pontas de 40 x 40 cm em ferro fundido com pintura eletrostática a pó na cor preta. - Estrutura do fogão, quadro superior estampado, fabricado em chapa de aço carbono de 1,50 mm de espessura e com 100 mm de largura entre grelhas, medidas aproximadas do fogão 1600 x 700 x 800 mm de altura, acabamento com pintura eletrostática a pó na cor cinza grafite. - Tubo de distribuição de gás em aço carbono de 1" (25,40 mm) de diâmetro com 1,50 mm de espessura pintado na cor do fogão, fixado ao fogão através de suportes de alumínio fundido do tipo olhal. - Bico de entrada de gás e tampão do tubo de distribuição de gás em alumínio injetado. - 4 pés desmontáveis em perfil de chapa de aço em "L" de 50 x 50 x 1,50 mm de espessura fixados à estrutura do fogão através de parafusos. - Porta panelas gradeado com perfil de chapa de aço em "U" ou "C" de no mínimo 0,60 mm de espessura. - Bandejas coletoras de resíduos em chapa de aço galvanizada com no mínimo 0,60 mm de espessura. Kayo Cesar: Fogão industrial, marca BREY, modelo 306, com 6 queimadores coroa e com grelhas de 40 x 40 cm. - Fogão com 06 queimadores coroa de 180 mm de diâmetro, fabricados em ferro fundido com pintura eletrostática a pó na cor preta. - grelhas removíveis reforçadas com oito pontas de 40 x 40 cm em ferro fundido com pintura eletrostática a pó na cor preta. - estrutura do fogão, quadro superior estampado, fabricado em chapa de aço carbono de 1,50 mm de espessura e com 100 mm de largura entre grelhas, medidas aproximadas do fogão 1600 x 1200 x 800 mm de altura, acabamento com pintura eletrostática a pó na cor cinza grafite. - Tubo de distribuição de gás em aço carbono de 1" (25,40 mm) de diâmetro com 1,50		2		

	mm de espessura pintado na cor do fogão, fixado ao fogão através de suportes de alumínio fundido do tipo olhal. - Bico de entrada de gás e tampão do tubo de distribuição de gás em alumínio injetado. - fogão com dois tubos de distribuição de gás (para centro de cozinha) - 4 pés desmontáveis em perfil de chapa de aço em "L" de 50 x 50 x 1,50 mm de espessura fixados à estrutura do fogão através de parafusos. - Porta panelas gradeado com perfil de chapa de aço em "U" ou "C" de no mínimo 0,60 mm de espessura. - Bandejas coletoras de resíduos em chapa de aço galvanizada com no mínimo 0,60 mm de espessura.				
06	BALANÇA DIG PES DE PLATAFORMA K300IB-3/S		1		
07	BALANÇA DE COZINHA 30 KG		10		
08	PANELA DE PRESSÃO PROFISSIONAL 20 LTs		3		
09	PANELA DE PRESSÃO PROFISSIONAL 15 LTs		5		
10	PANELA DE PRESSÃO ANTIADERENTE 10 LTs		5		
11	CAÇAROLA N60 –73,4 LTs		2		
TOTAL					

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados.

[Cidade]/[UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura do Representante Legal
CPF:

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:6019E3B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 133/2026-GP

PORTARIA Nº. 133/2026-GP

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR(A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores relacionados a seguir:

NOME	MAT.	FUNÇÃO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO
Marcio Willian Barbosa Cerqueira	2172-5	Guarda Municipal	Gabinete	01/09 a 30/09/2026
João Marques Ribeiro de Lima	2687-5	Guarda Municipal	Gabinete	01/09 a 30/09/2026
Miranilson Martins de Oliveira	103-1	Ag. Com. de Saúde	SMS	01/09 a 30/09/2026
Jennifer Alves Pereira	2141-5	Téc. Enfermagem	SMS	01/09 a 30/09/2026
Jaqueline de Souza Costa	2142-3	Téc. Enfermagem	SMS	01/09 a 30/09/2026
Isabel Cristina Silva de Lira	2968-8	Ag. Com. de Saúde	SMS	10/09 a 10/10/2026
Jones Lúcio da Silva	0291-7	Ag. Com. de Saúde	SMS	01/08 a 30/08/2026
Paulo Henrique Silva de Carvalho	3088-1	Auxiliar de Secretaria	Sec. de Agricultura	01/09 a 30/09/2026
Erisneide de Melo Souza	097-3	Ag. Com. de Saúde	SMS	01/07 a 30/07/2026

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação..

Publique-se,
Regtre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de agosto de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:0A27C28C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 465 / 2026

Homologa resultado final, referente às propostas submetidas ao Edital 01/2026 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no município de Caicó/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar resultado final da Avaliação de Mérito Cultural, após fase de recursos, junto ao Edital 01/2026 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, Lei 14.399/2022, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Ciclo 2.

Art. 2º - Atribuir o resultado para selecionados (projetos que estão dentro das vagas ofertadas, convocados pra fase de habilitação), classificados (projetos que estão acima da pontuação de corte e que não atingiram as vagas ofertadas), desclassificados (Projetos que não atingiram o ponto de corte ou descumpriram itens obrigatórios

Art. 3º - Convocar os projetos selecionados para o envio de documentos de habilitação descritos nos itens 12 e 13 do Edital 01/2026 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, exclusivamente pelo e-mail aldirblancmunicipiodecaico@gmail.com, no prazo de 10 dias úteis, a partir da publicação desta portaria.

Art. 4º - Disponibilizar as notas técnicas dos recursos apresentados, devendo ser solicitadas pelos interessados, observadas as regras de proteção de dados pessoais e outras restrições legais.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Caicó/RN, 24 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ALEXANDRE FREIRE MUNIZ
Secretário Municipal de Cultura

EDITAL 01/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL
RESULTADO FINAL
CATEGORIA A

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	LINGUAGEM	PONTOSTOTAIS	COTA	RECURSO	RESULTADO
1	Francisco Félix Filho	***.902.77*-**	Emmanuel Bezerra: Memória, Literatura e Formação de Leitores.	Literatura	89,7	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Selecionado
2	Francisco Edino dos Santos Félix	***.701.88*-**	Meninos do Canga Pé - 14° Edição: Capoeira, Ancestralidade e Formação Cultural	Cultura Popular - Capoeira	84,2	Ampla concorrência	INDEFERIDO	Selecionado
3	Igor Gomes da Costa	***.138.92*-**	O Guardião do Tambor Ancestral: Literatura Infantil Negra do Seridó.	Literatura	73,8	Pessoas pretas e pardas	Não apresentou recurso	Selecionado
4	Possidônio Silva	***.270.66*-**	III Negras vozes do Seridó	Cultura popular de tradição, patrimônio imaterial	79,8	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Selecionado
5	Vale & Lucena Assessoria LTDA – ME (Agência Referência)	**.*31.776/000*-**	Curta Caicó na Zona Rural – 2ª edição	Audiovisual	73,8	Pessoa com deficiência	Não apresentou recurso	Classificado
6	Sueli Linhares Araújo de Oliveira (Cultura Produções e Eventos)	**.*27.506/000*-**	Pré-carnaval Cultural – preservando os eternos carnavais	Música e patrimônio cultural imaterial	70,8	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Classificado
7	Thábata Hanna de Medeiros	***.026.51*-**	Festival CaaTimbó: Mostra de cultura afroameríndia do Seridó	Música, Artes visuais	69,9	Ampla concorrência	DEFERIDO	Classificado
8	Hyllka Rachel de Sousa Lucena	**.*57.216/000*-**	Festival Cuó – Protagonismo Feminino na Arte	Música	69,8	Pessoa com Deficiência	DEFERIDO	Classificado
9	Gevanildo da Silva	***.086.05*-**	Festival Família Axé	Cultura Negra	69,8	Pessoas pretas e pardas	DEFERIDO	Classificado
10	Luísa Tomásia de Medeiros	***.18748*-**	Festival Bate Coração: Tributo a Anastácia – Rainha do Forró	Música	66,3	Pessoas pretas e pardas	DEFERIDO	Classificado
11	Arte e Vida Produção Cultural – Bruno César dos Santos	**.*62.297/000*-**	Sobre a Morte e o Morrer	Teatro	65,4	Pessoas pretas e pardas	Não apresentou recurso	Classificado
12	Antônio Neves de Araújo Filho	***.000.65*-**	Feira Literária de Sebos, Numismática e Colecionismo de Caicó/RN	Literatura	55,9	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Classificado
13	Enildo Batista de Araujo	**.*14631/000*-**	Circuito Cultural Alpendres do Sertão	Cultura Popular	51,4	Pessoas pretas e pardas	Não apresentou recurso	Desclassificado
14	Ana Claudia Santos de Medeiros	***.000.65*-**	O Pantim Conecta Rural	Música	49,9	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Desclassificado
15	Solange Silva da Fonseca	***.909.62*-**	MPB nas instituições educacionais: cultura e cidadania através da música	Música	47,7	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Desclassificado
16	Coletivo Lydias Brasileiras - Sandra Rosário Pereira	***.725.35*-**	Caravana Circulação Forró de Raiz nas Feiras com as Lydias Brasileiras	Música	41,6	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Desclassificado
17	Associação Artesanal e Cultural Caicó Mostra Caicó - Kalinne	**.*72.760/000*-**	Feira viva – Artesanato e Cultura em Movimento	Artesanato	38,3	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Desclassificado

	Gabriele Câmara Alves							

EDITAL 01/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL
RESULTADO FINAL
CATEGORIA B

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	LINGUAGEM	PONTOS TOTAIS	COTA	RECURSO	RESULTADO
1	Maria de Lourdes Pereira de Medeiros	***.299.52*-**	Calunga: Relembrando A Brincadeira E O Fazer Da Boneca De Pano Na Zona Rural	Teatro e artesanato	77,6	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Selecionado
2	Jefferson Pereira Dutra	***.033.82*-**	Quando A Fé Se Cala	Audiovisual	76,0	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Selecionado
3	Geraldo Brito de Medeiros	***.226.62*-**	De Repente, um Repente!	Cultura popular tradicional	72,3	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Selecionado
4	Cynara Cínthia Veras	***.691.91*-**	Chorões do Seridó nas Praças: Difusão e Circulação do Choro no Seridó	Música	71,3	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Selecionado
5	Djalma Alves da Mota	***.586.07*-**	Festival de Cultura Popular do Seridó: Cordel, Cantoria e Memória	literatura, patrimônio imaterial e cultura popular de tradição	71,3	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Selecionado
6	Douglas Soares da Silva	***.191.74*-**	Raízes do Maculelê: Formação e Cultura Afro-Brasileira nas Escolas	Dança, cultura popular afrobrasileira	71,1	Ampla concorrência	INDEFERIDO	Selecionado
7	Juciele Katiusa de Brito	***.975.82*-**	O Terreiro do Boi Bumbá – O nascimento de Caicó	Teatro e Dança	70,8	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Selecionado
8	Maria do Rosário Araújo Vitoriano D. Pereira	***.769.96*-**	Sabores do Rosário: Oficina Criativa de Cocadas Artesanais e Saberes Tradicionais	Gastronomia	69,5	Pessoas pretas e pardas	Não apresentou recurso	Selecionado
9	Pablyson Roberto Santos da Silva	***.224.34*-**	Frequência marginal	Cultura urbana e artes integradas	63,6	Pessoas pretas e pardas	Não apresentou recurso	Selecionado
10	Grupo de Teatro Maria Cardoso	**.*72.422/000*-**	Espetáculo infantil A Onça e o Bode	Teatro	69,9	Ampla concorrência	Não apresentou recursos	Classificado
11	Márcia Gabriela Targino da Rocha	***.631.08*-**	Memória Viva do Rancho Cigano de Caicó: Registro Fotográfico, Audiovisual e Salvaguarda Cultural	Artes Visuais e Audiovisual	69,1	Ampla concorrência	INDEFERIDO	Classificado
12	Sam de Oliveira Silva	***.331.52*-**	II Festival 'Deixe de Pantim!'	Música	67,6	Ampla concorrência	DEFERIDO	Classificado
13	Rosival Roldão da Silva (Bloco do Lixo)	***.756.54*-**	Bloco do Lixo – Tradição, Memória e Cultura Popular no Carnaval de Caicó	Cultura popular - manifestação carnavalesca tradicional	67,1	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Classificado
14	Monalyza de Sá Leitão	***.934.27*-**	V Caminhada de Fé e Resistência dos Povos de Terreiro do Templo Central Mestra Luziara	Cultura Religiosa Afro-ameríndia	65,8	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Classificado
15	Angélica Gitana Batista Gomes	***.036.35*-**	Entre Receitas e Memórias: Guardiões da Gastronomia Tradicional do Seridó	Audiovisual	62,0	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Classificado
16	Istelo Almeida Silva	***.224.38*-**	Galeria urbana: O rito da Jurema sagrada	Artes visuais	61,8	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Classificado
17	Jonas Linhares de Araújo	***.415.04*-**	Feiras e Brinquedos Populares - Memórias e Brinquedos de Antigamente	Cultura popular e artes integradas	59,5	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Classificado
18	Adonai Dantas de Araújo	***.657.12*-**	Sertão em Cores: oficina de aquarela para iniciantes	Artes visuais	58,6	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Classificado
19	Erivanaldo de Souza	***.507.80*-**	GINGARTE: Movimento de Cultura Afro-brasileira, Saberes Tradicionais e Cultura Popular	Cultura afrobrasileira	55,0	Pessoas pretas e pardas	DEFERIDO	Classificado
20	Jussara Alves Gomes Barbalho	***.899.81*-**	Raízes da Ancestralidade: Dança Afro, Maculelê e Samba de Roda	Dança	54,8	Pessoas com Deficiência	Não apresentou recurso	Desclassificado
21	Adauto Guerra Filho	***.097.16*-**	Legado Literário do Prof. Adauto Guerra - II Volume	Literatura	54,4	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Desclassificado
22	Dalvina Augusta Pereira Da Silva	***.939.23*-**	Entre Linhas e Linhos II	Artesanato	53,6	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Desclassificado
23	José Breno Medeiros Ribeiro	***.883.27*-**	Vozes da Diversidade: Memórias LGBT do Seridó	Cultura LGBTQIAPN+ e Patrimônio cultural Imaterial	52,8	Ampla concorrência	INDEFERIDO	Desclassificado
24	Manasés Medeiros	***.238.30*-**	CarnaMemória: II Mostra do movimento de carnaval de Caicó	Artes Integradas	52,6	Pessoas pretas e pardas	INDEFERIDO	Desclassificado
25	Paulo de Tarso Medeiros Cavalcante	***.751.21*-**	Elas fazem o rock	Música	50,8	Pessoas pretas e pardas	Não apresentou recurso	Desclassificado
26	Lúcia Azevedo Clemente	***.493.81*-**	Bordando o Seridó: Tradição, Arte e Economia Criativa	Artesanato	50,6	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Desclassificado
27	Caicó Criativa	**.*16.643/000*-**	Encontro de Doceiras de Caicó	Culinária cultural	50,0	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Desclassificado
28	Eduarda Medeiros de Araújo	***.550.30*-**	Curta Aldeias Infantis SOS	Audiovisual	48,3	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Desclassificado
29	Associação Uma Injeção de Amor – Risoterapia	***.036.35*-**	O Auto da Cura em Verso e Riso: Palhaçaria, Cordel e o Espírito de Natal nos Hospitais	Artes integradas	46,8	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Desclassificado
30	Emanuel Anderson de Souto Veríssimo	**.*97.913/000*-**	Vivência Artística Brincando de Calunga	Teatro	45,0	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Desclassificado
31	Coletivo Equipe Coreto - Taiz Vale de Melo Medeiros	***.643.53*-**	Sons e tradições do Rosário	Música	43,3	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Desclassificado
32	André Vicente e Silva	***.997.89*-**	II Oficina Traços do Axé	Artes visuais	39,8	Pessoas pretas e pardas	Não apresentou recurso	Desclassificado
33	Maria das Vitórias Araújo Dantas	**.*36.918/000*-**	Vozes da Inclusão: Oficina de Técnica Vocal para Pessoas com Deficiência.	Música	39,8	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Desclassificado
34	Raissa Gabrielly Pereira Da Costa	**.*84.340/000*-**	Mais Bloquinho - Diversidade E Inclusão	Artes integradas, música e cultura popular	37,6	Pessoas pretas e pardas	Não apresentou recurso	Desclassificado
35	Íris Gabriely Lima Rocha dos Santos (Casa de Axé da Flor da Jurema Encantada Maria Luziara do Acais)	***.043.03*-**	Rasteira como Saberes, Memórias e Ação Social na Casa de Axé Flor da Jurema Encantada	Cultura popular	34,3	Pessoas pretas e pardas	INDEFERIDO	Desclassificado
36	Terreiro de Jurema Mestra Maria Navalha - Natanael Silva Do Nascimento	***.110.95*-**	Festa De Dona Maria Padilha Das Portas Do Cabaré: Cultura, Ancestralidade E Resistência	Cultura Afro-brasileira	33,3	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Desclassificado
37	Francisco Gilmar Arruda da Silva	***.447.86*-**	Mulheres do Agora – As do Ontem e as do Hoje	Literatura, Artesanato, Educação Ambiental	12,6	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Desclassificado

EDITAL 01/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL
RESULTADO FINAL
CATEGORIA C

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	LINGUAGEM	PONTOS TOTAIS	COTA	RECURSO	RESULTADO
1	Edcarlos Medeiros Soares	***.186.51*-**	Entre Versos E Traços: Cordel Nas Escolas Do Campo	Cultura Popular De Tradição	82,1	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Selecionado
2	Matheus Vale de Medeiros	***.175.03*-**	Quem estava aqui antes? Arte rupestre e educação patrimonial em escolas públicas de Caicó	Educação patrimonial, comunicação visual e patrimônio cultural	81,5	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Selecionado
3	Diego Vale	***.408.89*-**	Livro Caicó Cidade Criativa	Literatura	74,6	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Selecionado
4	Fernando Henrique Ferreira Dantas	***.087.29*-**	Seridó Afroindígena - 3ª Edição	Multiartística e Patrimônio Cultural	68,8	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Selecionado
5	Marcos Túlio Fernandes	**.*89.418/000*-**	Abre a mala, Verso e Prosa! A Brincadeira de Calunga nos espaços da EJA	Teatro de Bonecos Tradicional do Nordeste	68,1	Pessoas pretas e pardas	Não apresentou recurso	Selecionado
6	Marly Damascena de Medeiros	***.325.10*-**	Entre Folhas e Encantos: Saberes Tradicionais das Ervas na Jurema Sagrada	Culturas Tradicionais Populares	68,0	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Selecionado
7	Aurinete Dos Santos	***.378.04*-**	"Cores da Inclusão: O Universo Artístico de Aurinete Santos"	Artes Visuais	67,6	Pessoa com deficiência	Não apresentou recurso	Selecionado
8	Ailson Damascena de Medeiros	***.446.70*-**	Som de Uma Trajetória – 40 Anos de Música	Música	67,1	Pessoa pretas e pardas	Não apresentou recurso	Selecionado
9	Sônia Maria De Araujo Gomes Leite	***.915.32*-**	"Um Céu de Bolos: Saberes e Sabores da Tradição Familiar"	Gastronomia Tradicional	64,0	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Selecionado
10	Gracineide Pereira dos Santos Oliveira	***.397.41*-**	Caminhos da Memória: vivência histórico-cultural em Caicó	Patrimônio cultural, educação patrimonial e memória cultural	62,5	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Selecionado
11	Jussara Marilia dos Santos	**.*20.401/000*-**	Sant'Ana em Cada Canto	Música	60,0	Pessoas pretas e pardas	Não apresentou recurso	Selecionado
12	Dona Inácia Produções	**.*65.059/000*-**	Cineclube Caicó - Cinema Potiguar: Territorialidade, Identidade E Direito	Audiovisual	57,5	Ampla concorrência	DEFERIDO	Selecionado
13	Leandro da Silva Lima	***.261.37*-**	Conexão BDB	Cultura urbana e música	57,4	Pessoa pretas e pardas	DEFERIDO	Selecionado
14	Coletivo Grupo Regional Pisa na Fulô - Antônio Geneldson Cardoso	***.137.53*-**	Arte que Pisa Forte-Grupo Pisa na Fuló nas escolas	Dança	55,2	Ampla concorrência	DEFERIDO	Selecionado
15	Coletivo Grupo De Mulheres Flor De Cactos - Maria Do Socorro Araújo	***.176.05*-**	Raízes Criativas – Feira de artesanato Flor de Cactos	Artesanato	55,0 (maior nota no critério "A")	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Selecionado
16	Coletivo Pastoril do Seo Mateus/Jaqueline Karidja de Brito	***.214.12*-**	Natal Cultural Na Zona Rural-Pastoril Do Seo Mateus	Dança	55,0	Ampla concorrência	DEFERIDO	Selecionado
17	Diego Rafael Dantas da Silva	***.125.05*-**	Oficina Toque de Terreiro: Ancestralidade, Ritmo e Salvaguarda na Jurema Sagrada	Música	54,3	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Desclassificado
18	Rita Magnolia De Medeiros	***.977.49*-**	Cozinha de Raiz: Oficina de Canjica Tradicional	Artesanato/Gastronomia Regional	53,6	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Desclassificado
19	Luiz Paulo De Medeiros Farias	**.*68.205/000*-**	Adoçando O Sertão	Culinária Cultural	52,3	Ampla concorrência	INDEFERIDO	Desclassificado
20	Izabel Cristina da Silva	***.82236*-**	Pela Estrada a Fora com Chapeuzinho Sertanejo	Literatura	51,5	Pessoas pretas e pardas	INDEFERIDO	Desclassificado
21	Nalú Naula Majoarre Medeiros	***.215.68*-**	Saberes e Sabores da Nossa Terra: tradição em dadinho de tapioca, mel de rapadura e filhós de batata	Artesanato/gastronomia	49,6	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Desclassificado
22	Talita Nascimento Fernandes	***.520.76*-**	Azulejo com Afeto – Coleção Postais do Seridó	Artes Visuais	48,6	Ampla concorrência	INDEFERIDO	Desclassificado
23	Denis Ferreira de Medeiros	***.895.75*-**	Cores da Terra	Artesanato	47,6	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Desclassificado
24	Francicláudia Medeiros dos Santos	***.333.25*-**	Mãos que Crochetam	Artesanato	47,5	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Desclassificado
25	Pedro Paulo Da Silva	***.652.41*-**	Nas Pegadas do Boi: o Mito Esculpido em Madeira	Artesanato	47,1	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Desclassificado
26	Leonardo Ronny Fernandes	***.447.13*-**	Royalz: Fazendo História - Os bastidores do primeiro grupo cover de K-pop de Caicó	Audiovisual	46,0	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Desclassificado
27	Associação Dos Motociclistas De Caicó - Amo	**.*73.601/000*-**	11ª Feijoada do Pai	Música	46,0	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Desclassificado
28	65.500.904 Rayssa Muniz Leal	**.*00.904/000*-**	GEAR – Geek Entertainment and Recreation	Cultura Popular	44,3	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Desclassificado
29	Paula Murielle De Oliveira	**.*22.557/000*-**	Reimpressão e Circulação do Livreto "Saberes e Sabores das Avós do Seridó	Literatura	38,5	Pessoas pretas e pardas	Não apresentou recurso	Desclassificado

EDITAL 01/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL
RESULTADO FINAL
CATEGORIA D

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	PROJETO	LINGUAGEM	PONTOS TOTAIS	COTA	RECURSO	RESULTADO
1	Andreza Maria De Oliveira	***.143.68*-**	Mãos que Moldam: Produção de Imagens em Gesso e Pintura Artesanal na Economia Criativa	Artesanato	68,3	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Selecionado
2	Juciana Azevedo Rocha	***.594.61*-**	Fios da Tradição: Oficina de Bordado Rococó e Saberes Artesanais	Economia criativa	62,3	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Selecionado
3	José Mário Almeida Dos Santos	***.660.04*-**	Som em Cena: Formação em Operação e Mixagem de Áudio para Eventos Culturai	Música	61,0	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Selecionado
4	Jessiane Dantas Fernandes	***.931.25*-**	Raízes Da Terra Uma História Para Contar	Literatura	55,0	Ampla concorrência	DEFERIDO	Selecionado
5	Coletivo Royalz Dance Group - Cecília Maria de Medeiros	***.529.27*-**	K-Move: Dança e Cultura Coreana	Dança	49,9	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Desclassificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Caicó/RN, 24 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ALEXANDRE FREIRE MUNIZ
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:857711DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 466 / 2026

Homologa resultado final, referente às propostas submetidas ao Edital 02/2026 – Premiação de Pontos e Pontões de Cultura, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no município de Caicó/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar resultado final da Avaliação de Mérito Cultural, após fase de recursos referente ao Edital 02/2026 – Premiação de Pontos e Pontões de Cultura, Lei 14.399/2022, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Ciclo 2.

Art. 2º - Classificar como recursos deferidos (quando a comissão acata a argumentação do requerente) e recursos indeferidos (quando a comissão rejeita o recurso do requerente);

Art. 3º - Atribuir o resultado para certificados (proposta que atingiram o ponto de corte e são convocadas para fase de habilitação) selecionados (proposta que estão dentro das vagas ofertadas, convocados pra fase de habilitação), classificados (proposta que estão acima da pontuação de corte que não atingiram as vagas ofertadas para premiação) e desclassificado (projetos que não cumpriram as exigências documentais ou não atingiram pontuação de corte)

Art. 4º - Disponibilizar as notas técnicas dos recursos apresentados, devendo ser solicitadas pelos interessados, observadas as regras de proteção de dados pessoais e outras restrições legais.

Art. 5º - Convocar os projetos selecionados e classificado para o envio de documentos de habilitação descrito no item 11.3 do Edital 02/2026 – Premiação de Pontos e Pontões de Cultura, exclusivamente pelo e-mail aldirblancmunicipiodecaico@gmail.com no prazo de 10 úteis.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Caicó/RN, 24 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ALEXANDRE FREIRE MUNIZ
Secretário Municipal de Cultura

RESULTADO FINAL
EDITAL 02/2026 – PREMIAÇÃO DE PONTOS e PONTÕES DE CULTURA
CATEGORIA A - PONTOS DE CULTURA CERTIFICADOS

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	LINGUAGEM	PONTUAÇÃO TOTAL	COTA	RECURSO	RESULTADO
1	Associação Comunitária e Cultural dos Amigos da Irmandade dos Homens Pretos do Rosário de Caicó/RN	19.210.729.0001-10	Cultura afro-brasileira	105,0	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Selecionado
2	Associação Desportiva Cultural dos Capoeiristas de Caicó/RN	15.279.192/0001-94	Cultura afro-brasileira	104,0	Ampla concorrência	DEFERIDO	Selecionado
3	Associação Desportiva Fábrica Cultural de Caicó	38.626.114/0001-14	Cultura popular	93,0	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Selecionado

CATEGORIA B – ENTIDADES QUE SOLICITARAM CERTIFICAÇÃO

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	LINGUAGEM	PONTOS TOTAIS	COTA	RECURSO	CERTIFICAÇÃO	RESULTADO
1	Coletivo Cultural Maria do Salgadinho/Thabatha Hanna de Medeiros	***.997.894-**	Cultura afro-brasileira	98,0	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Certificado	Selecionado
2	Associação Cultural de Diversidade e Cidadania LGBTQIAPN+ Rosa dos Ventos	07.460.540/0001-05	Promoção da Cultura LGBTQIAPN+	86,0	Ampla Concorrência	Não apresentou recurso	Certificado	Selecionado
3	Grupo Brilho Cigano/Francisco Edinaldo de Morais	***.644.104-**	Promoção da cultura cigana	61,0	Ampla concorrência	INDEFERIDO	Certificado	Selecionado
4	Associação Cultural de Capoeira Ginga Neném	54.453.978/0001-38	Cultura afro-brasileira	50,0	Ampla concorrência	INDEFERIDO	Certificado	classificado

CATEGORIA C – ENTIDADES NÃO CERTIFICADAS LIGADAS ÀS CULTURAS TRADICIONAIS

Nº	PROPONENTE	CNPJ/CPF	LINGUAGEM	PONTOS TOTAIS	COTA	RECURSO	CERTIFICAÇÃO	RESULTADO
1	Ala Ursa do Poço de Santana	05.029.100/0001-64	Cultura popular	104,0	Ampla concorrência	Não apresentou recurso	Certificado	Selecionado
2	Bloco do Lixo/Rosival Roldão da Silva	***.756.544-**	Cultura popular	81,00	Ampla Concorrência	Não apresentou recurso	Certificado	Selecionado
3	Coletivo Cultural Templo Central de Jurema Mestra Maria Luziara/Monaliza Sá Leitão	***.934.274-**	Cultura popular	-		-	-	Desclassificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Caicó/RN, 24 de agosto de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ALEXANDRE FREIRE MUNIZ
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:047950E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 147,
DE 24 de agosto de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.003.000,00 (dois milhões, três mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.592/2026, no art. 1º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias;
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 2.003.000,00 (dois milhões, três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 17 de agosto de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.003.000,00**
02 .001 Secretaria de Governo					**55.000,00**
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				**55.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	55.000,00
03 .001 Procuradoria Geral do Município					**20.000,00**
	2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município				**20.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					**450.000,00**
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				**300.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
	2018 Resgate da dívida interna contratada				**150.000,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	150.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvim					**20.000,00**
	2008 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e D				**20.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Finanças					**170.000,00**
	2023 Contribuição para Formação do PASEP				**100.000,00**

		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	100.000,00
	2136 Parcelamento de Dívidas Contratadas				**70.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	70.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**736.000,00**
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal...				**200.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	200.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				**110.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	110.000,00
	2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB				**220.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401071	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	200.000,00
	2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)				**76.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401071	0001	26.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50.000,00
	2180 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola (FUNDEB)				**130.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401071	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**102.000,00**
	2101 Desenvolvimento das Ações de Vigilância sanitária				**30.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	30.000,00
	2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas				**62.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	42.000,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS				**10.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					**290.000,00**
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				**290.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	290.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social					**90.000,00**
	2114 Bloco da Proteção Social Especial de Média a Alta Complexidade (MAC)				**20.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
	2116 Bloco da Proteção Social Básica				**40.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.000,00
	2119 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				**30.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					**50.000,00**
	2011 Manutenção das atividades administrativas, operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				**50.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito					**10.000,00**
	2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Transito				**10.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
16 .001 Secretaria Municipal de Assistência Social					**10.000,00**
	2014 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social				**10.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**2.003.000,00**
02 .001 Secretaria de Governo					**5.248,00**
	2078 Apoio as Ações Inerentes a Defesa Civil				**5.248,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.392,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	928,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	928,00
03 .001 Procuradoria Geral do Município					**7.856,00**
	2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município				**7.856,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.856,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					**320.000,00**
	1003 Consignação Justiça do Trabalho				**320.000,00**
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	320.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**1.094.021,48**
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal...				**6.192,32**
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	4.483,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	1.709,32
	2024 Manutenção das Atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer				**7.728,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.105,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.105,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.518,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				**11.316,92**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	11.316,92
	2032 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA				**23.862,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.793,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.690,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.691,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.690,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	11.308,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.690,00
	2044 Manutenção das Parcerias com IES Públicas e Privadas				**7.469,00**
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.469,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	2046 Aquisição de Material Didático Pedagógico Para Distribuição com Professores				**7.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	4.500,00
	2048 Apoio e Financiamento a Eventos de Fomento à Discussão e Planejamento das Práticas Pedagógicas				**46.461,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	4.483,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.437,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	15.575,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	4.483,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.483,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2049 Manutenção dos Conselhos Essenciais à Política de Educação Municipal (FUNDEB, CAE e Afins)				**30.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	6.688,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	4.483,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.690,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.690,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.690,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.759,00
	2050 Formação Continuada de Profissionais da Educação				**19.163,06**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	6.276,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.483,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	4.483,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	897,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.024,06
	2155 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Médio				**4.814,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.814,00
	2057 Manutenção das Atividades Desportivas nas Escolas do Município				**3.310,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.310,00
	2058 Incentivo ao Desporto Comunitário no Município				**2.992,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.992,00
	1131 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos dos Programas Pró Infância e Educação Conectada.				**4.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.000,00
	1132 Aquisição de Equipamentos Para Programa Educação Conectada.				**4.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.000,00
	2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB				**326.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	326.000,00
	2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)				**50.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	50.000,00
	2180 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola (FUNDEB)				**50.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	50.000,00
	2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				**4.483,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.793,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.690,00
	2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				**357.107,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	356.210,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	897,00
	1005 Aquisição de Equipamentos (Brinquedos e Jogos) Para o Atendimento Educacional Especializado - AEE				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.000,00
	1006 Construção, Reforma e Ampliação - Creche Modelo				**4.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
	2204 Construção do Complexo Esportivo				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1054 Instalação e ampliação de sala de informática				**94.623,18**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15750000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15750000	0001	27.587,48
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15750000	0001	17.035,70
	1056 Ampliação de acervo literário da biblioteca e das salas de leitura nas escolas municipais				**7.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.000,00
	1058 Construção de quadras esportivas nas escolas				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**154.517,17**
	2101 Desenvolvimento das Ações de Vigilância sanitária				**1.793,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	793,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				**5.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	5.000,00
	2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária				**1.309,40**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.309,40
	2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde				**2.651,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.651,00
	2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica				**4.040,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.040,00
	2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas				**22.607,77**
		3.3.30.99 A CLASSIFICAR	15001002	0001	4.079,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.811,77
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.717,00
	2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS				**4.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.000,00
	2161 Ações da Atenção Básica Prisional				**7.690,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.690,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS				**21.504,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	12.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	538,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.483,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	4.483,00
	2168 Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal				**8.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	1.000,00
	2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica				**3.922,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.922,00

	2198 Manutenção das Ações de Campanhas de Multivacinação				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2196 Manutenção das Atividades das Equipes E- Multi				**2.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.000,00
	1078 Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD)				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2205 Custeio para Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)				**17.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	2206 Custeio do Centro Especializado em Reabilitação (CER)				**13.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					**41.808,10**
	1083 Construção, Ampliação e Reforma de Açude, Barragens e Passagem Molhada				**5.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	1085 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas.				**211,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	211,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				**11.444,10**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.793,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.690,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.961,10
	2084 Manutenção e Apoio ao Programa Terra Pronta				**1.483,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.483,00
	2088 Apoio a realização da Exposição Agropecuária Anual				**1.170,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.170,00
	2134 Implementar e manter as atividades do Conselho Municipal de Meio Ambiente				**10.100,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.030,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.030,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.010,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.020,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.010,00
	2171 Incentivo e Apoio a Proteção de Animais				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	2183 Apoio e incentivo a associações rurais				**3.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.400,00
	2189 Apoio e incentivos ao Produtor Rural				**5.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social					**115.305,00**
	2109 Gestão de Fomento ou Colaboração com Instituições Privadas do SUAS				**10.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	2111 Programa BPC na Escola				**2.708,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.811,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	897,00
	2112 Gestão de Benefícios Eventuais				**8.452,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.452,00
	2114 Bloco da Proteção Social Especial de Média a Alta Complexidade (MAC)				**12.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2116 Bloco da Proteção Social Básica				**6.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
	2124 Manutenção das Atividades da Casa da Cidadania e Conselhos Vinculados Administrativamente				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2132 Desenvolver um Projeto Municipal Integrado de Segurança Alimentar e Nutricional				**4.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2103 PROCADSUAS				**9.145,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.145,00
	2059 Manutenção de Acolhimento Institucional ao Idoso em Situação de Violência e Risco Social				**5.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2060 Desenvolver Projetos Voltados a Assistência a Criança e ao Adolescente				**8.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2062 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social				**15.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2209 Proteção Social em Situações de Calamidade Públicas e Emergenciais.				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					**115.204,00**
	1090 Construção da Sede da Banda e da Escola de Música				**11.695,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.695,00
	2011 Manutenção das atividades administrativas, operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				**5.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal				**7.793,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.793,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música				**864,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	864,00
	2094 Manutenção das Atividades Culturais				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	2096 Apoio e Incentivo à Organização de Grupos Culturais				**8.069,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	4.483,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.793,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.793,00
	2098 Fomento e Incentivo ao Desenvolvimento do Turismo Local				**9.552,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	2.552,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2184 Apoio as Ações dos Conselhos Municipais de Cultura e Turismo				**16.300,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.528,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.528,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.838,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.406,00
	2015 Manutenção da Casa de Cultura				**2.931,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	931,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	1092 Construção de Teatro Municipal				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1095 Construção de Inventário Turístico Municipal				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1080 Construção, reforma, ampliação e manutenção de prédios vinculados à Secretaria Municipal de Cultura				**23.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito					**12.914,00**
	2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Transito				**4.914,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.017,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.897,00
	2193 Organização trânsito implantação semáforos, sinais, rotatórias e outros tipos sinalização				**8.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
15 .001 Secretaria Municipal da Receita					**43.471,00**
	2099 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Receita				**28.471,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.793,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.869,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.897,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.912,00
	2207 modernização do sistema de arrecadação municipal				**15.000,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
16 .001 Secretaria Municipal de Assistência Social					**92.655,25**
	1107 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Imóveis Vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho				**3.914,25**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,25
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	914,00
	2014 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social				**17.036,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.690,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	8.966,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.483,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	897,00
	2027 Apoio e Manutenção as Atividades de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho				**1.830,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	915,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	915,00
	2030 Implementar e Fomentar as Atividades dos Conselhos Municipais da Mulher, do Idoso, da Criança...				**23.021,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.537,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.811,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.947,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.726,00
	2031 Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)				**12.518,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.483,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.242,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.793,00
	2037 Regularização Fundiária, Reforma, Adequação e Ampliação de Moradias para Famílias Carentes...				**12.999,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	941,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	941,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.573,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	941,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	941,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	4.662,00
	2041 Fundo Municipal da Infância e Adolescente.				**21.337,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.546,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.735,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.811,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.528,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.717,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:FCED2859

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.592 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.003.000,00 (dois milhões e três mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 2.003.000,00 (dois milhões e três mil reais), destinados a reforço de dotações orçamentárias no orçamento vigente, conforme discriminadas no Anexo I.
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, em 24 de agosto de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**2.003.000,00**
02 .001 Secretaria de Governo					**55.000,00**
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				**55.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	55.000,00
03 .001 Procuradoria Geral do Município					**20.000,00**
	2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município				**20.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					**450.000,00**
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				**300.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	200.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00
	2018 Resgate da dívida interna contratada				**150.000,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	150.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvim					**20.000,00**
	2008 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e D				**20.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Finanças					**170.000,00**
	2023 Contribuição para Formação do PASEP				**100.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	100.000,00
	2136 Parcelamento de Dívidas Contratadas				**70.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	70.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**736.000,00**
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal...				**200.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	200.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				**110.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	110.000,00
	2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB				**220.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401071	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	200.000,00
	2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)				**76.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401071	0001	26.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50.000,00
	2180 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola (FUNDEB)				**130.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401071	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	50.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**102.000,00**
	2101 Desenvolvimento das Ações de Vigilância sanitária				**30.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	30.000,00
	2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas				**62.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	42.000,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS				**10.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					**290.000,00**
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				**290.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	290.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social					**90.000,00**
	2114 Bloco da Proteção Social Especial de Média a Alta Complexidade (MAC)				**20.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
	2116 Bloco da Proteção Social Básica				**40.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.000,00
	2119 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				**30.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					**50.000,00**
	2011 Manutenção das atividades administrativas, operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				**50.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito					**10.000,00**
	2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Transito				**10.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
16 .001 Secretaria Municipal de Assistência Social					**10.000,00**
	2014 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social				**10.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**2.003.000,00**

02 .001 Secretaria de Governo					**5.248,00**
	2078 Apoio as Ações Inerentes a Defesa Civil				**5.248,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.392,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	928,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	928,00
03 .001 Procuradoria Geral do Município					**7.856,00**
	2005 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município				**7.856,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.856,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					**320.000,00**
	1003 Consignação Justiça do Trabalho				**320.000,00**
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	320.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**1.094.021,48**
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal...				**6.192,32**
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	4.483,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	1.709,32
	2024 Manutenção das Atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer				**7.728,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.105,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.105,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.518,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				**11.316,92**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	11.316,92
	2032 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - EJA				**23.862,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.793,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.690,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.691,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.690,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	11.308,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.690,00
	2044 Manutenção das Parcerias com IES Públicas e Privadas				**7.469,00**
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.469,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	2046 Aquisição de Material Didático Pedagógico Para Distribuição com Professores				**7.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	4.500,00
	2048 Apoio e Financiamento a Eventos de Fomento à Discussão e Planejamento das Práticas Pedagógicas				**46.461,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	4.483,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	7.437,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	15.575,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	4.483,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	4.483,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2049 Manutenção dos Conselhos Essenciais à Política de Educação Municipal (FUNDEB, CAE e Afins)				**30.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	6.688,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	4.483,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.690,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.690,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.690,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.759,00
	2050 Formação Continuada de Profissionais da Educação				**19.163,06**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	6.276,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.483,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	4.483,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	897,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.024,06
	2155 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Médio				**4.814,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.814,00
	2057 Manutenção das Atividades Desportivas nas Escolas do Município				**3.310,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.310,00
	2058 Incentivo ao Desporto Comunitário no Município				**2.992,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.992,00
	1131 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos dos Programas Pró Infância e Educação Conectada.				**4.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.000,00
	1132 Aquisição de Equipamentos Para Programa Educação Conectada.				**4.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.000,00
	2178 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB				**326.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	326.000,00
	2179 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)				**50.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	50.000,00
	2180 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola (FUNDEB)				**50.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	50.000,00
	2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				**4.483,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.793,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.690,00
	2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				**357.107,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	356.210,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	897,00
	1005 Aquisição de Equipamentos (Brinquedos e Jogos) Para o Atendimento Educacional Especializado - AEE				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.000,00
	1006 Construção, Reforma e Ampliação - Creche Modelo				**4.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
	2204 Construção do Complexo Esportivo				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1054 Instalação e ampliação de sala de informática				**94.623,18**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15750000	0001	50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15750000	0001	27.587,48

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15750000	0001	17.035,70
	1056 Ampliação de acervo literário da biblioteca e das salas de leitura nas escolas municipais				**7.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	3.000,00
	1058 Construção de quadras esportivas nas escolas				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	10.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**154.517,17**
	2101 Desenvolvimento das Ações de Vigilância sanitária				**1.793,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	793,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				**5.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	5.000,00
	2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária				**1.309,40**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.309,40
	2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde				**2.651,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.651,00
	2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica				**4.040,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.040,00
	2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas				**22.607,77**
		3.3.30.99 A CLASSIFICAR	15001002	0001	4.079,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	5.811,77
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.717,00
	2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS				**4.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.000,00
	2161 Ações da Atenção Básica Prisional				**7.690,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.690,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS				**21.504,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	12.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	538,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	4.483,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	4.483,00
	2168 Manutenção do Programa de Atenção a Saúde Bucal				**8.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001002	0001	1.000,00
	2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica				**3.922,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.922,00
	2198 Manutenção das Ações de Campanhas de Multivacinação				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2196 Manutenção das Atividades das Equipes E- Multi				**2.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.000,00
	1078 Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD)				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2205 Custeio para Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)				**17.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	10.000,00
	2206 Custeio do Centro Especializado em Reabilitação (CER)				**13.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					**41.808,10**
	1083 Construção, Ampliação e Reforma de Açude, Barragens e Passagem Molhada				**5.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	1085 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas.				**211,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	211,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				**11.444,10**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.793,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.690,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.961,10
	2084 Manutenção e Apoio ao Programa Terra Pronta				**1.483,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.483,00
	2088 Apoio a realização da Exposição Agropecuária Anual				**1.170,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.170,00
	2134 Implementar e manter as atividades do Conselho Municipal de Meio Ambiente				**10.100,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.030,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.030,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.010,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.020,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.010,00
	2171 Incentivo e Apoio a Proteção de Animais				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	2183 Apoio e incentivo a associações rurais				**3.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.400,00
	2189 Apoio e incentivos ao Produtor Rural				**5.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social					**115.305,00**
	2109 Gestão de Fomento ou Colaboração com Instituições Privadas do SUAS				**10.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00

	2111 Programa BPC na Escola				**2.708,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.811,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	897,00
	2112 Gestão de Benefícios Eventuais				**8.452,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.452,00
	2114 Bloco da Proteção Social Especial de Média a Alta Complexidade (MAC)				**12.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2116 Bloco da Proteção Social Básica				**6.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.000,00
	2124 Manutenção das Atividades da Casa da Cidadania e Conselhos Vinculados Administrativamente				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2132 Desenvolver um Projeto Municipal Integrado de Segurança Alimentar e Nutricional				**4.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2103 PROCADSUAS				**9.145,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.145,00
	2059 Manutenção de Acolhimento Institucional ao Idoso em Situação de Violência e Risco Social				**5.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2060 Desenvolver Projetos Voltados a Assistência a Criança e ao Adolescente				**8.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2062 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social				**15.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2209 Proteção Social em Situações de Calamidade Públicas e Emergenciais.				**20.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					**115.204,00**
	1090 Construção da Sede da Banda e da Escola de Música				**11.695,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.695,00
	2011 Manutenção das atividades administrativas, operacionais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo				**5.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
	2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal				**7.793,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.793,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música				**864,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	864,00
	2094 Manutenção das Atividades Culturais				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
	2096 Apoio e Incentivo à Organização de Grupos Culturais				**8.069,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	4.483,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.793,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.793,00
	2098 Fomento e Incentivo ao Desenvolvimento do Turismo Local				**9.552,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	2.552,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2184 Apoio as Ações dos Conselhos Municipais de Cultura e Turismo				**16.300,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.528,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.528,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.838,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.406,00
	2015 Manutenção da Casa de Cultura				**2.931,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	931,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	1092 Construção de Teatro Municipal				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1095 Construção de Inventário Turístico Municipal				**5.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1080 Construção, reforma, ampliação e manutenção de prédios vinculados à Secretaria Municipal de Cultura				**23.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito					**12.914,00**
	2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Transito				**4.914,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.017,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.897,00
	2193 Organização trânsito implantação semáforos, sinais, rotatórias e outros tipos sinalização				**8.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
15 .001 Secretaria Municipal da Receita					**43.471,00**
	2099 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Receita				**28.471,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.793,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.869,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.897,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.912,00
	2207 modernização do sistema de arrecadação municipal				**15.000,00**
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
16 .001 Secretaria Municipal de Assistência Social					**92.655,25**
	1107 Construção, Ampliação, Reforma e Manutenção de Imóveis Vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho				**3.914,25**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,25

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	914,00
	2014 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social				**17.036,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.690,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	8.966,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	4.483,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	897,00
	2027 Apoio e Manutenção as Atividades de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho				**1.830,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	915,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	915,00
	2030 Implementar e Fomentar as Atividades dos Conselhos Municipais da Mulher, do Idoso, da Criança...				**23.021,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.537,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.811,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.947,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.726,00
	2031 Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)				**12.518,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.483,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.242,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.793,00
	2037 Regularização Fundiária, Reforma, Adequação e Ampliação de Moradias para Famílias Carentes...				**12.999,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	941,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	941,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.573,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	941,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	941,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	4.662,00
	2041 Fundo Municipal da Infância e Adolescente.				**21.337,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.546,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.735,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.811,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.528,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.717,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:3BDD1ADA

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE CONTRATO N°067 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 708037/2026

Aos **20** dias do mês de **AGOSTO de 2026**, de um lado o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, denominado simplesmente de PERMITENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PAULO GIVAGO BARRETO ALVES, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade sob n° 002.XXX.061-SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 089.XXX.XXX-39, residente na Rua Francisco Diassis Fernandes, 400, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado CONTRATANTE; e do outro a pessoa jurídica **C.E.S.S COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ 65.083.759/0001-20**, com sede na **R X 26, S/N, BAIRRO JARDIM OLÍMPICO**, CEP **74.922-340,** no Município de **APARECIDA DE GOIANIA/GO**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **CARLOS HENRIQUE SILVA SOARES**, portador(a) do CPF nº **700.XXX.XXX-39,** doravante denominado CONTRATADO, **RESOLVEM**, em face homologação do procedimento de PREGÃO 023/2026, Processo Administrativo n° 708037/2026, celebrar contrato administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e as demais normas legais correlatas, conforme cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que é parte integrante desde contrato administrativo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS CONTRATADOS

O objeto deste termo é a **CONTRATAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO NOVO (0 KM), TIPO TRUCADO, CABINE SEMIAVANÇADA, TRAÇÃO 6X2, EQUIPADO COM TANQUE PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9.000 LITROS,** destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Políticas Do Campo e Meio Ambiente do Município de Caraúbas-RN

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	**Caminhão:** Trucado, cabine semiavançada, 0km, tração 6x2, motor 6 cilindros, turbo diesel, potencia máxima de no mínimo 180 cavalos, direção hidráulica, embreagem com acionamento pneumática ou mecânica, caixa de câmbio sincronizada de 06 marchas, suspensão dianteira com amortecedores de dupla ação e barra estabilizadora, suspensão traseira com molas trapezoidais, freio de serviço de duplo circuito de ar, freio a ar com acionamento eletro pneumático, tacógrafo eletrônico e tanque de combustível de no mínimo 250 litros de plástico. **Reservatório Tanque (Pipa):** Com capacidade mínima de 9.000 Litros. Chassi com longarinas em chapa de aço ASMT A36 com berços de sustentação do tanque. Faixas reflexivas. Caixa plástica de ferramentas. Escada na parte traseira do tanque. Formato policêntrico, tampas e quebra ondas estampados, tampa de visita com 400 mm e respiro. Parte superior do tanque com pintura antiderrapante e corrimão de proteção. Auto-carregamento com sistema à vácuo, com crivo e escavador (tanque com bomba hidráulica). Para-choque conforme resolução 152 do CONTRAN. Protetores laterais conforme resolução 323/09 do CONTRAN. Sistema Elétrico e lanternas conforme Resolução do CONTRAN. Kit carretel com 25 metros de mangueira; Kit prato defletor e rabo de pavão acionado via bomba.	Volkswagen	UND	01	R$ 600.000,00	R$ 600.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 600.000,00**

A contratação será realizada de forma global, e a utilização será realizada de acordo com a necessidade da administração, que será indicada na respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.
O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado até o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites estabelecidos pela Lei.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite de realização da pesquisa mercadológica.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Poderá haver revisão de preços para garantir reequilíbrio contratual entre as partes.

Todas as demais condições estão previstas no termo de referência, que é parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

Todas as obrigações e exigências da execução do respectivo contrato encontram-se previstos no Termo de Referência, que é parte integrante deste termo de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Tipo de Recurso: CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 995892/2026

A execução orçamentária será atendida pelas seguintes classificações:

Ação: 1085 – Aquisição de veículos, Máquinas e equipamentos Agrícolas

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE DE RECURSO: 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

FONTE DE RECURSO: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, além da Proposta final da contratada.
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de CARAÚBAS/RN, com exclusão de qualquer outro.

Caraúbas/RN, 20 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	C.E.S.S Comercio De Maquinas E Equipamentos LTDA
PAULO GIVAGO BARRETO ALVES	***CARLOS HENRIQUE SILVA SOARES***
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

_____
DIEGO LINHARES DA SILVA
Portaria Seg N° 205/2026-GP
Secretaria Municipal de Governo
FISCAL DE CONTRATO

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:29AAA872

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 609055/2026.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando o fornecimento de medicamentos psicotrópicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN e no uso de minhas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e:

Considerandoainda os autos do processo referente ao Pregão Eletrônico em tela, encaminhado pelo Agente de Contratação Municipal;

Considerando, que não houve manifestação concernente à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos participantes, conforme art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021;

Considerandoo parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epigrafado o qual concluiu pela legalidade dos atos processuais; e,

Com base nas informações apresentadas e art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021**ADJUDICO e HOMOLOGO**o presente procedimento de licitação tendo também como vencedores os licitantes abaixo nominados:

PHOSPODONT LTDA, CNPJ: 04.451.626/0001-75:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
27	Decanoato de haloperidol 70,52mg/ml ampola c/1ml	UNIÃO QUIMICA	AMP	2.000	2,87	5.740,00
VALOR TOTAL						**R$ 5.740,00**

F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO, CNPJ: 07.055.280/0001-84:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
04	Amitriptilina 75 mg comp.	CRISTÁLIA	UND	12.000	0,23	2.760,00
13	Carbamazepina 200mg comp.	TEUTO	UND	48.000	0,14	6.720,00
28	Duloxetina 30mg comp.	EUROFARMA	UND	12.000	0,79	9.480,00
29	Escitalopram 20mg/ml gotas c/15ml	EUROFARMA	FR	3.000	16,20	48.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 67.560,00**

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 40.787.152/0001-09:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
05	Alprazolam 0,25 mg comp.	E.M.S	UND	3.000	0,09	282,00
10	Bromazepam 3 mg comp.	E.M.S	UND	20.000	0,09	1.880,00
12	Bupropriona 150mg comp.	E.M.S	UND	30.000	0,34	10.200,00
43	Quetiapina 100 mg comp,	E.M.S	UND	6.000	0,36	2.160,00
VALOR TOTAL						**14.522,00**

DROGAFONTE LTDA, CNPJ: 08.778.201/0001-26:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
02	Ácido Valproico 250mg comp.	BIOLAB	UND	24.000	R$ 0,28	R$ 6.720,00
09	Biperideno 2 mg comp.	CRISTALIA	UND	50.000	R$ 0,29	R$ 14.500,00
15	Carbamazepina 20mg/ml suspensão c/100ml	HIPOLABOR	FR	3.000	R$ 6,41	R$ 19.230,00
16	Carbonato de Lítio 300mg comp.	HIPOLABOR	UND	7.200	R$ 0,23	R$ 1.656,00
17	Citalopram 20 mg comp.	RANBAXY	UND	40.000	R$ 0,09	R$ 3.600,00
20	Clonozapam 2,5 mg/ml gotas c/20ml	HIPOLABOR	FR	2.000	R$ 2,16	R$ 4.320,00
21	Clorpromazina 100 mg comp.	UNIÃO QUIMICA	UND	40.000	R$ 0,30	R$ 12.000,00
22	Clorpromazina 25 mg comp.	CRISTALIA	UND	10.000	R$ 0,32	R$ 3.200,00
23	Clorpromazina 40 mg/ml (4%) c/20ml	CRISTALIA	FR	200	R$ 8,57	R$ 1.714,00
32	Fenitoína 100mg comp.	HIPOLABOR	UND	24.000	R$ 0,15	R$ 3.600,00
33	Fenobarbital 100mg comp.	CRISTALIA	UND	40.000	R$ 0,16	R$ 6.400,00

34	Fenobarbital 40mg/ml gotas c/20ml	UNIÃO QUIMICA	FR	100	R$ 5,46	R$ 546,00
36	Haloperidol 5 mg comp.	CRISTALIA	UND	40.000	R$ 0,10	R$ 4.000,00
37	Haloperidol 1 mg comp.	CRISTALIA	UND	1.000	R$ 0,19	R$ 190,00
39	Levomepromazina 100mg comp.	HIPOLABOR	UND	30.000	R$ 0,62	R$ 18.600,00
41	Levomepromazina 40mg/ml gotas c/20ml	CRISTALIA	FR	500	R$ 13,70	R$ 6.850,00
42	Quetiapina 25 mg comp,	GEOLAB	UND	51.000	R$ 0,10	R$ 5.100,00
44	Risperidona 1 mg comp.	CRISTALIA	UND	39.000	R$ 0,09	R$ 3.510,00
49	Sertralina 50mg comp.	RANBAXY	UND	70.000	R$ 0,10	R$ 7.000,00
50	Tramadol 50mg comp.	HIPOLABOR	UND	5.000	R$ 0,13	R$ 650,00
51	Valproato de Sódio 250mg/ml xarope c/100ml	HIPOLABOR	FR	800	R$ 6,08	R$ 4.864,00
VALOR TOTAL						**R$ 128.250,00**

PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTI, CNPJ: 01.722.296/0001-17:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Ácido Valproico 500mg comp.	BIOLAB	UND	48.000	R$ 0,71	R$ 34.080,00
24	Codeina + paracetamol 30mg+500mg comp.	UNIÃO QUIMICA	UND	10.000	R$ 0,42	R$ 4.200,00
VALOR TOTAL						**R$ 38.280,00**

PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
03	Amitriptilina 25 mg comp.	EMS	UND	108.000	R$ 0,04	R$ 4.320,00
06	Alprazolam 0,5 mg comp.	EMS	UND	21.000	R$ 0,07	R$ 1.470,00
07	Alprazolam 1 mg comp.	EMS	UND	35.000	R$ 0,07	R$ 2.450,00
08	Alprazolam 2 mg comp.	EMS	UND	48.000	R$ 0,11	R$ 5.280,00
11	Bromazepam 6mg comp.	TEUTO	UND	40.000	R$ 0,13	R$ 5.200,00
14	Carbamazepina 400mg comp.	CRISTALIA	UND	40.000	R$ 0,46	R$ 18.400,00
30	Escitalopram 10mg comp.	EMS	UND	30.000	R$ 0,11	R$ 3.300,00
31	Escitalopram 20mg comp.	SEM	UND	30.000	R$ 0,18	R$ 5.400,00
35	Fluoxetina 20 mg comp.	TEUTO	UND	72.000	R$ 0,06	R$ 4.320,00
38	Haloperidol 2 mg/ml gotas c/20ml	UNIÃO QUIMICA	FR	400	R4 3,36	R$ 1.344,00
VALOR TOTAL						**R$ 51.484,00**

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 15.218.561/0001-39:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
40	Levomepromazina 25mg comp.	CRISTALIA	UND	24.000	R$ 0,71	R$ 17.040,00
VALOR TOTAL						**R$ 17.040,00**

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI, CNPJ: 25.279.552/0001-01:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
25	Diazepam 10mg comp.	SANTISA	UND	40.000	R$ 0,05	R$ 1.992,00
26	Diazepam 5mg comp.	SANTISA	UND	10.000	R$ 0,05	R$ 498,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.490,00**

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 01.417.694/0001-20:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
18	Clonozapam 0,5 mg comp.	GEOLAB	UND	20.000	R$ 0,06	R$ 1.200,00
19	Clonozapam 2 mg comp.	GEOLAB	UND	90.000	R$ 0,05	R$ 4.500,00
45	Risperidona 2 mg comp.	PRATI	UND	40.000	R$ 0,10	R$ 4.000,00
46	Risperidona 3 mg comp.	PRATI	UND	30.000	R$ 0,14	R$ 4.200,00
47	Risperidona 1 mg /ml gotas c/30ml	PRATI	FR	5.000	R$ 8,00	R$ 40.000,00
48	Sertralina 100mg comp.	PRATI	UND	17.000	R$ 0,30	R$ 5.100,00
VALOR TOTAL						**R$ 59.000,00**

Dê-se ciência e
Cumpra-se

Caraúbas/RN, 19 de agosto de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:C5F14071

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 5744/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO				
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5744/2026				
	Modalidade:	Inexigibilidade		
	Número/Ano:	21/2026	**Data de abertura:**	03/08/2026
	Data adjudicação:	24/08/2026	**Data homologação:**	24/08/2026
	Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço

Modo de disputa:				**Condição de pagamento:**					
Credenciamento:	Sim		**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	Não		
Objeto da licitação:									

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTRUÇÃO E CAPACITAÇÃO EM FANFARRA, COMPREENDENDO AULAS DE COREOGRAFIA, CORPO COREOGRÁFICO, BALIZA, INSTRUMENTOS DE SOPRO (METAIS) E PERCUSSÃO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso I do Art. 76 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) credenciada(s) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Empresas credenciadas	**CNPF/CPF**	**Valor**
ELIZA RAQUEL DANTAS DE ARAÚJO	127.993.174-48	R$ 6.000,00
RAMON DE MACEDO NOBREGA	079.717.754-07	R$ 10.550,00
57.335.177 TIAGO JOSE DANTAS DA SILVA	57.335.177/0001-66	R$ 53.950,00
61.830.268 JOSE INACIO OLIVEIRA DE AZEVEDO JUNIOR	61.830.268/0001-45	R$ 14.000,00

ELIZA RAQUEL DANTAS DE ARAÚJO

Tabela de preço: TABELA CREDENCIAMENTO FANFARRAS 2026

Descrição do item	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE COREOGRAFIAS; ACOMPANHAMENTO EM APRESENTAÇÕES; ENSAIOS EXTRAS; AVALIAÇÃO ANUAL; DIREÇÃO ARTÍSTICA PARA ESPETÁCULO, CONFORME OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.	h	200	R$ 30,00	R$ 6.000,00

RAMON DE MACEDO NOBREGA

Tabela de preço: TABELA CREDENCIAMENTO FANFARRAS 2026

Descrição do item	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA INSTRUMENTOS METAIS, TENDO COMO OBJETIVO: ORGANIZAR, ENSINAR E TREINAR OS INTEGRANTES QUE COMPÕEM AS FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CONFORME OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.	h	130	R$ 35,00	R$ 4.550,00
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA PARA FANFARRA TENDO COMO OBJETIVO: ORGANIZAR, ENSINAR E TREINAR OS INTEGRANTES QUE COMPÕEM AS FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CONFORME OBRIGAÇÕES DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.	h	150	R$ 40,00	R$ 6.000,00

57.335.177 TIAGO JOSE DANTAS DA SILVA

Tabela de preço: TABELA CREDENCIAMENTO FANFARRAS 2026

Descrição do item	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA INSTRUMENTOS METAIS, TENDO COMO OBJETIVO: ORGANIZAR, ENSINAR E TREINAR OS INTEGRANTES QUE COMPÕEM AS FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CONFORME OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.	h	770	R$ 35,00	R$ 26.950,00
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA PARA FANFARRA TENDO COMO OBJETIVO: ORGANIZAR, ENSINAR E TREINAR OS INTEGRANTES QUE COMPÕEM AS FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CONFORME OBRIGAÇÕES DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.	h	300	R$ 40,00	R$ 12.00,00
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE COREOGRAFIAS; ACOMPANHAMENTO EM APRESENTAÇÕES; ENSAIOS EXTRAS; AVALIAÇÃO ANUAL; DIREÇÃO ARTÍSTICA PARA ESPETÁCULO, CONFORME OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.	h	500	R$ 30,00	R$ 15.000,00

61.830.268 JOSE INACIO OLIVEIRA DE AZEVEDO JUNIOR

Tabela de preço: TABELA CREDENCIAMENTO FANFARRAS 2026

Descrição do item	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA PARA FANFARRA TENDO COMO OBJETIVO: ORGANIZAR, ENSINAR E TREINAR OS INTEGRANTES QUE COMPÕEM AS FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CONFORME OBRIGAÇÕES DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.	h	350	R$ 40,00	R$ 14.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 24 de Agosto de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:5A80E93D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5744/2026

Modalidade:	Inexigibilidade								
Número/Ano:	21/2026			**Data de abertura:**			03/08/2026		
Data adjudicação:	24/08/2026			**Data homologação:**			24/08/2026		
Tipo de avaliação:	Por item			**Critério de avaliação:**			Menor preço		
Modo de disputa:				**Condição de pagamento:**					
Credenciamento:	Sim		**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	Não		

Objeto da licitação:	

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTRUÇÃO E CAPACITAÇÃO EM FANFARRA, COMPREENDENDO AULAS DE COREOGRAFIA, CORPO COREOGRÁFICO, BALIZA, INSTRUMENTOS DE SOPRO (METAIS) E PERCUSSÃO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, HOMOLOGA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Empresas credenciadas	**CNPF/CPF**	**Valor**
ELIZA RAQUEL DANTAS DE ARAÚJO	127.993.174-48	R$ 6.000,00
RAMON DE MACEDO NOBREGA	079.717.754-07	R$ 10.550,00
57.335.177 TIAGO JOSE DANTAS DA SILVA	57.335.177/0001-66	R$ 53.950,00
61.830.268 JOSE INACIO OLIVEIRA DE AZEVEDO JUNIOR	61.830.268/0001-45	R$ 14.000,00

ELIZA RAQUEL DANTAS DE ARAÚJO

Tabela de preço: TABELA CREDENCIAMENTO FANFARRAS 2026

Descrição do item	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE COREOGRAFIAS; ACOMPANHAMENTO EM APRESENTAÇÕES; ENSAIOS EXTRAS; AVALIAÇÃO ANUAL; DIREÇÃO ARTÍSTICA PARA ESPETÁCULO, CONFORME OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.	h	200	R$ 30,00	R$ 6.000,00

RAMON DE MACEDO NOBREGA

Tabela de preço: TABELA CREDENCIAMENTO FANFARRAS 2026

Descrição do item	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA INSTRUMENTOS METAIS, TENDO COMO OBJETIVO: ORGANIZAR, ENSINAR E TREINAR OS INTEGRANTES QUE COMPÕEM AS FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CONFORME OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.	h	130	R$ 35,00	R$ 4.550,00
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA PARA FANFARRA TENDO COMO OBJETIVO: ORGANIZAR, ENSINAR E TREINAR OS INTEGRANTES QUE COMPÕEM AS FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CONFORME OBRIGAÇÕES DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.	h	150	R$ 40,00	R$ 6.000,00

57.335.177 TIAGO JOSE DANTAS DA SILVA

Tabela de preço: TABELA CREDENCIAMENTO FANFARRAS 2026

Descrição do item	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA INSTRUMENTOS METAIS, TENDO COMO OBJETIVO: ORGANIZAR, ENSINAR E TREINAR OS INTEGRANTES QUE COMPÕEM AS FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CONFORME OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.	h	770	R$ 35,00	R$ 26.950,00
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA PARA FANFARRA TENDO COMO OBJETIVO: ORGANIZAR, ENSINAR E TREINAR OS INTEGRANTES QUE COMPÕEM AS FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CONFORME OBRIGAÇÕES DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.	h	300	R$ 40,00	R$ 12.00,00
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE COREOGRAFIAS; ACOMPANHAMENTO EM APRESENTAÇÕES; ENSAIOS EXTRAS; AVALIAÇÃO ANUAL; DIREÇÃO ARTÍSTICA PARA ESPETÁCULO, CONFORME OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.	h	500	R$ 30,00	R$ 15.000,00

61.830.268 JOSE INACIO OLIVEIRA DE AZEVEDO JUNIOR

Tabela de preço: TABELA CREDENCIAMENTO FANFARRAS 2026

Descrição do item	**Unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor total**
CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA PARA FANFARRA TENDO COMO OBJETIVO: ORGANIZAR, ENSINAR E TREINAR OS INTEGRANTES QUE COMPÕEM AS FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CONFORME OBRIGAÇÕES DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.	h	350	R$ 40,00	R$ 14.000,00

CARNAÚBA DOS DANTAS, 24 de Agosto de 2026

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:997ADB7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 4.137 DE 14 DE AGOSTO DE 2026 - LDO 2027 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE Nº 4.137, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a Elaboração do Orçamento do Exercício de 2027 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 005/2026, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, Lucas Galvão da Cruz, e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2027 será elaborado e executado, observando as diretrizes, os objetivos, as prioridades e as metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:
I – as metas fiscais;
II – as prioridades da Administração Municipal;
III – a estrutura dos orçamentos;
IV – as diretrizes para a elaboração do orçamento do Município;
V – as disposições sobre a dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre despesas com pessoal;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027 estão identificadas nos demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN/MF nº 2.057, de 15 de setembro de 2025, e suas alterações.
Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas por autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais (ARF), o Anexo de Metas Fiscais (AMF), o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) obedecerão às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais, conforme a Portaria STN/MF nº 2.057, de 15 de setembro de 2025, 15ª edição, válida para o exercício financeiro de 2027.
Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e de Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes demonstrativos:
I – metodologia e memória de cálculo das metas anuais I – receitas;
II – metodologia e memória de cálculo das metas anuais II – despesas;
III – pagamentos de restos a pagar de despesas primárias;
IV – metodologia e memória de cálculo das metas anuais IV – resultado primário;
V – metodologia e memória de cálculo das metas anuais V – resultado nominal;
VI – metodologia e memória de cálculo das metas anuais VI – montante da dívida pública;
VII – metodologia e memória de cálculo das metas anuais – resultado primário PPP;
VIII – demonstrativo de riscos fiscais e providências;
IX – metas anuais;
X – avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
XI – metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
XII – evolução do patrimônio líquido;
XIII – origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
XIV – avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
XV – projeção atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
XVI – Fundo de Participação (Plano Financeiro);
XVII – Sistema de Proteção Social dos Militares – Inativos e Pensionistas;
XVIII – estimativa e compensação da renúncia de receita;
XIX – margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
Parágrafo único. Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora, e sua consolidação constituirá as Metas Fiscais do Município.

Seção I
Riscos Fiscais E Providências

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2027 deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Seção II
Das Metas Anuais

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I – Metas Anuais será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às receitas, às despesas, ao resultado primário, ao resultado nominal e ao montante da dívida pública, para o exercício de referência de 2027 e para os dois subsequentes.
§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2027, 2028 e 2029 deverão considerar a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, do incremento de programas ou atividades incentivadas, da inclusão ou eliminação de

programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizarão o parâmetro do índice oficial de inflação anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN/MF nº 2.057, de 15 de setembro de 2025.
§ 2º Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a divisão dos valores correntes pelo PIB estadual, multiplicados por 100.
§ 3º Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN/MF nº 2.057, de 15 de setembro de 2025, as metas anuais da LDO para 2027 passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

Seção III
Avaliação Do Cumprimento Das Metas Fiscais Do Exercício Anterior

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e os resultados obtidos no exercício orçamentário anterior, relativos às receitas, às despesas, ao resultado primário, ao resultado nominal, à dívida pública consolidada e à dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance, ou não, dos valores estabelecidos como metas.
Parágrafo único. Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN/MF nº 2.057, de 15 de setembro de 2025, as metas fiscais do exercício anterior da LDO para 2027 passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

Seção IV
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 9º De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, relativo às receitas, às despesas, ao resultado primário, ao resultado nominal, à dívida pública consolidada e à dívida consolidada líquida, deverá estar instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-os com as metas fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando sua consistência com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsidiar as análises, os valores deverão ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

Seção V
Evolução Do Patrimônio Líquido

Art. 10. Em obediência ao § 2º, inciso III, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do Município e sua consolidação.
Parágrafo único. O demonstrativo apresentará, em separado, a situação do patrimônio líquido do regime previdenciário.

Seção VI
Origem E Aplicação Dos Recursos Obtidos Com A Alienação De Ativos

Art. 11. O § 2º, inciso III, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio deverão ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinados por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio, dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer a origem dos recursos e sua aplicação.
Parágrafo único. O demonstrativo apresentará, em separado, a situação do patrimônio líquido do regime previdenciário.

Seção VII
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 12. Conforme estabelece o § 2º, inciso V, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter demonstrativo que indique a natureza da renúncia de receita e sua respectiva compensação, de modo a assegurar o equilíbrio das contas públicas. § 1º A renúncia compreende, entre outras formas, incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio e crédito presumido. § 2º A compensação deverá ser acompanhada de medidas decorrentes do aumento de receita, como elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Seção VIII
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 13. O art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) considera obrigatória de caráter continuado a despesa derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios.
Parágrafo único. O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado destina-se a permitir a possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham a caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Seção IX
Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública

Subseção I
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas

Art. 14. O § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que o Demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-os com os fixados nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência desses resultados com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo único. Em conformidade com a Portaria STN/MF nº 2057, de 15 de setembro de 2025, a base de dados das receitas e despesas valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2027, 2028 e 2029.

Subseção II

Metodologia E Memória De Cálculo Das Metas Anuais Do Resultado Primário

Art. 15. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com a arrecadação do Município, ou seja, se as receitas não financeiras são suficientes para suportar as despesas não financeiras. **Parágrafo único.** O cálculo da meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), bem como às normas de contabilidade aplicada ao setor público.

Subseção III
Metodologia E Memória De Cálculo Das Metas Anuais Do Resultado Nominal

Art. 16. O cálculo do Resultado Nominal deverá seguir a metodologia definida pelo Governo Federal, regulamentada pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).
Parágrafo único. O cálculo das metas anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual será deduzido o Ativo Disponível, acrescido dos Haveres Financeiros e subtraídos os Restos a Pagar Processados, resultando na Dívida Consolidada Líquida. Esta, somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Subseção IV
Metodologia E Memória De Cálculo Das Metas Anuais Do Montante Da Dívida Pública

Art. 17. A Dívida Pública corresponde ao montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação, representadas pela emissão de títulos, operações de crédito, precatórios judiciais e contratos de parcelamento de débitos.
Parágrafo único. Para sua elaboração, utiliza-se como base os dados dos balanços e balancetes, compostos pelos valores apurados nos exercícios anteriores e pelas projeções para os exercícios de 2027, 2028 e 2029.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027 constam em anexo específico e estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, sendo compatíveis com os objetivos e as normas estabelecidos nesta Lei.
§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, às prioridades e metas estabelecidas nos anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite para a programação das despesas.
§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou reduzir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, com o objetivo de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de modo a preservar o equilíbrio das contas públicas.
§ 3º Priorizar ações de prevenção e enfrentamento dos acidentes por animais peçonhentos, bem como medidas destinadas ao fortalecimento da rede municipal de saúde e à ampliação da capacidade de atendimento, inclusive mediante articulação institucional com os órgãos estaduais e federais competentes para a descentralização da assistência especializada, observada a legislação vigente.
§ 4º Inserir como prioridade a formulação, o fortalecimento e a implementação de políticas públicas de inclusão, acessibilidade, proteção e promoção dos direitos das pessoas com deficiência, das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), das pessoas com fibromialgia e das pessoas com doenças raras, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19. O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, as fundações, os fundos, as empresas públicas e demais entidades que recebam recursos do Tesouro Municipal ou da Seguridade Social, sendo estruturado em conformidade com a estrutura organizacional de cada entidade da Administração Municipal.
Art. 20. A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as receitas e as despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos, autarquias e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especial e, quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos, conforme o disposto nas Portarias SOF/STN nº 42, de 1999, e nº 163, de 2001, e suas alterações, devendo conter os anexos exigidos pelas portarias da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).
Parágrafo único. A proposta orçamentária deverá identificar, de forma clara e individualizada, quando existentes, as dotações destinadas ao atendimento das emendas parlamentares impositivas e das transferências especiais, assegurando transparência, rastreabilidade e adequado acompanhamento da execução orçamentária, observada a legislação vigente.

Art. 21. A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária, de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conterá todos os anexos exigidos pela legislação vigente.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22. O orçamento para o exercício de 2027 obedecerá, entre outros, aos princípios da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, as fundações, os fundos, as empresas públicas e demais entidades da Administração Municipal, nos termos dos arts. 1º, § 1º, 4º, inciso I, alínea "a", e 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).
Art. 23. Os estudos para definição dos orçamentos da receita de 2027 deverão observar os efeitos das alterações na legislação tributária, dos incentivos fiscais autorizados, da inflação do período, do crescimento econômico, da ampliação da base de cálculo dos tributos, da evolução da arrecadação nos três exercícios anteriores e da projeção para os dois seguintes, nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).
Art. 24. Na execução do orçamento, caso se verifique que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, proporcionalmente às suas dotações e observadas as respectivas fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenho e de movimentação financeira nos montantes necessários para as seguintes dotações, conforme o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF):
I – projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – dotações para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
IV – dotações para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação, para a implementação, ou não, do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado, ainda, o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recurso.

Art. 25. As despesas obrigatórias de caráter continuado, em relação à receita corrente líquida, programadas para 2027 poderão ser expandidas em até 20%, tomando-se por base aquelas fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2027, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Art. 26. Constituem riscos fiscais, capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo próprio desta Lei, nos termos do § 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
Parágrafo único. Os riscos fiscais que se concretizarem serão atendidos com recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 27. O orçamento para o exercício de 2027 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, em montante não inferior a 0,3% (três décimos por cento) da Receita Corrente Líquida prevista e até 25% (vinte e cinco por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos do inciso III do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes, de outros riscos e eventos fiscais imprevistos, à obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, e à abertura de créditos adicionais suplementares, conforme o disposto no art. 5º da Portaria MPO nº 42, de 1999, no art. 8º da Portaria STN nº 163, de 2001, e no art. 5º, inciso III, alínea "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados à cobertura de riscos fiscais, caso não se concretizem até 1º de dezembro de 2027, poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para a abertura de créditos adicionais suplementares destinados a dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 28. Os investimentos com duração superior a doze meses somente constarão da Lei Orçamentária Anual se estiverem contemplados no Plano Plurianual, conforme o § 5º do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 29. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas, bem como o cronograma de execução mensal ou bimestral para as unidades gestoras, se for o caso, nos termos do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 30. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária de 2027, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras receitas extraordinárias, somente serão executados e utilizados, a qualquer título, se houver a efetiva entrada ou a devida garantia de ingresso dos recursos no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante efetivamente arrecadado ou garantido, conforme o parágrafo único do art. 8º e o inciso I do art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 31. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027, constante de Anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita, nos termos do inciso V do § 2º do art. 4º e do inciso I do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Art. 32. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder auxílios, contribuições ou subvenções sociais a entidades públicas e somente a entidades privadas sem fins lucrativos, desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, o esporte e a cultura, ou representativas da comunidade escolar;
II – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III – voltadas para ações de assistência social;
IV – consórcios intermunicipais constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;
V – instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município;
VI – voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal;
VII – reconhecidas como de utilidade pública há, no mínimo, 1 (um) ano perante a Administração Pública Municipal. (Redação dada pela Emenda nº 003, de 26 de junho de 2025).
VIII – com funcionamento regular há, pelo menos, 2 (dois) anos;
IX – que comprovem o desenvolvimento de projetos e/ou atividades executados, por meio de documentos e fotografias, nos últimos 2 (dois) anos;
X – que comprovem a regularidade do mandato de sua diretoria, por meio de ata atualizada;
XI – caso alguma entidade, pública ou privada sem fins lucrativos, contrate outra empresa para gerenciar ou prestar serviços de qualquer natureza, deverá prestar contas, de forma detalhada, das atividades desenvolvidas.
§ 1º Para a consecução do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo dependerá de lei autorizativa específica, observando-se o disposto nos arts. 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 2º As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal e/ou as empresas que gerenciarem recursos ou prestarem serviços para essas entidades deverão prestar contas, de forma detalhada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, nos casos de benefício em parcela única, e até 30 de janeiro do ano subsequente, nos casos de benefícios em parcelas continuadas, conforme o convênio celebrado, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal, observado o disposto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal.
§ 3º Caso as entidades beneficiadas não cumpram os prazos estabelecidos no § 2º, ficarão impedidas de celebrar convênio com o Poder Público Municipal enquanto perdurar a pendência.
§ 4º As caixas escolares ficam dispensadas do cumprimento da condição prevista no inciso VII deste artigo.

Art. 33. Os procedimentos administrativos relativos à estimativa do impacto orçamentário-financeiro e à declaração do ordenador da despesa, conforme estabelecido nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), deverão ser inseridos no processo administrativo que contenha os autos da licitação ou da sua dispensa ou inexigibilidade.
Parágrafo único. Para os fins do § 3º do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), consideram-se despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, cujo montante, no exercício financeiro de 2027, em cada evento, não exceda o limite para dispensa de licitação fixado e atualizado pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 34. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre novos projetos na alocação de recursos orçamentários, salvo aqueles programados com recursos provenientes de transferências voluntárias ou de operações de crédito, nos termos do art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. Na definição das prioridades de investimento, deverão ser observadas, preferencialmente, a conclusão de obras paralisadas ou inacabadas, a recuperação de equipamentos públicos existentes e a otimização da infraestrutura já instalada, antes da implantação de novos empreendimentos, sempre que técnica e financeiramente viável.

Art. 35. Despesas de competência de outros entes da Federação somente serão assumidas pela Administração Municipal mediante a celebração de convênios, acordos ou ajustes e desde que haja previsão de recursos na Lei Orçamentária, conforme o art. 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 36. A previsão das receitas e a fixação das despesas para o exercício financeiro de 2027 serão realizadas a preços correntes.

Art. 37. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operação Especial, à dotação fixada para cada Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação, com a devida apropriação dos gastos nos respectivos elementos, conforme previsto na Portaria STN nº 163, de 2001.
Parágrafo único. Nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o Poder Executivo fica autorizado a promover a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários, observadas as hipóteses previstas no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal. Essa movimentação deverá ser efetuada por decreto do Chefe do Poder Executivo, limitada a até 25% do total da despesa fixada para o exercício de 2027, excluindo-se desse limite os créditos abertos para reforço de dotações orçamentárias específicas destinadas a vencimentos, vantagens fixas e variáveis de pessoal, bem como às obrigações patronais delas decorrentes, além daqueles abertos com recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, do excesso de arrecadação verificado no decorrer do exercício e de operações de crédito devidamente autorizadas.
Art. 38. Durante a execução orçamentária de 2027, o Poder Executivo Municipal, se autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras, por meio de crédito especial ou extraordinário, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, nos termos do art. 167, inciso I, da Constituição Federal.
Art. 39. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal obedecerá ao disposto no § 3º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). Parágrafo único. Os custos serão apurados com base em operações orçamentárias, considerando-se as metas fiscais constantes das planilhas de despesas, bem como as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, nos termos do art. 4º, inciso I, alínea "e", da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 40. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2027, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, com o objetivo de acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigir eventuais desvios, avaliar seus custos e o cumprimento das metas físicas estabelecidas, nos termos do art. 4º, inciso I, alínea "e", da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção I
Das Emendas Parlamentares Individuais, Coletivas e de Bancada

Art. 40-A. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2027 observarão, nos termos do art. 75, §§ 8º e seguintes, da Lei Orgânica do Município, três modalidades: individual impositiva, coletiva e de bancada.
§ 1º É facultado a 2 (dois) ou mais Vereadores destinarem, sob a forma de emenda coletiva, parcela ou a totalidade de suas cotas individuais de que trata o § 1º a um único projeto, ação ou programa de interesse comum, observado o somatório dos limites individuais dos subscritores e o percentual mínimo de destinação à saúde nele previsto.
§ 2º A emenda de bancada corresponderá a 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027, correspondente, para fins de referência nesta LDO, a R$ 2.134.494,59, dividido em partes iguais entre o número de bancadas em exercício na Câmara Municipal, cabendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor atribuído a cada bancada (no mínimo, em conjunto, R$ 1.067.247,29) a ações e serviços públicos de saúde, destinando-se o restante a projetos, ações e demais áreas de interesse do Município.
§ 3º O somatório dos valores destinados às emendas individuais, coletivas e de bancada de que trata esta Seção não poderá exceder o limite global de 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027, correspondente, para fins de referência nesta LDO, a R$ 6.403.483,77.
§ 4º Os valores de referência indicados nos §§ 1º a 3º deste artigo serão recalculados com base na receita corrente líquida que efetivamente constar do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027 enviado pelo Poder Executivo, nos termos do art. 52, § 5º, inciso III, desta Lei.
Art. 40-B. Para os efeitos do art. 40-A, § 3º, considera-se bancada:
I – o conjunto de Vereadores filiados a um mesmo partido político ou a uma mesma federação partidária, nos termos da legislação eleitoral e do Regimento Interno da Câmara Municipal;
II – o bloco parlamentar formalmente constituído entre Vereadores de partidos diversos, mediante ato subscrito por seus integrantes e comunicado à Mesa Diretora, hipótese em que os partidos reunidos no bloco serão considerados, para os fins deste artigo, uma única bancada;
III – o Vereador que não integrar bancada partidária, federação ou bloco parlamentar constituirá, isoladamente, bancada para os fins deste artigo.

Art. 40-C. Compete à Mesa Diretora da Câmara Municipal apurar e comunicar à Comissão de Orçamento e Finanças, até 15 (quinze) dias antes do prazo final para apresentação de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027, o número de bancadas em exercício, para fins de cálculo do valor per capita da emenda de bancada de que trata o art. 40-A, § 3º.

Art. 40-D. As emendas individuais, coletivas e de bancada ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2027 serão apresentadas à Comissão de Orçamento e Finanças no prazo fixado pelo Regimento Interno, observadas as vedações do art. 74 desta Lei e do art. 74 da Lei Orgânica do Município.

Art. 40-E. Aplicam-se às emendas coletivas e às emendas de bancada de que trata esta Seção, no que couber, as disposições dos §§ 9º a 18 do art. 75 da Lei Orgânica do Município, inclusive quanto à obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira, às hipóteses de impedimento de ordem técnica e ao dever de prestação trimestral de informações pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41. A Lei Orçamentária para o exercício de 2027 poderá conter autorização para a contratação de operações de crédito destinadas ao atendimento das despesas de capital, observando-se o limite de endividamento de até 50% (cinquenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior à assinatura do contrato, conforme estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 30, 31 e 32).

Art. 42. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização prévia por lei específica, nos termos do parágrafo único do art. 32 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 43. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá o resultado primário necessário por meio da limitação de empenho e da movimentação financeira, conforme previsto no § 1º, inciso II, do art. 31 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44. O Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipais, mediante lei autorizativa, poderão, em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou, nos termos da lei, contratar por tempo determinado, observados os limites e as regras estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 1º Nos termos do § 11 da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde, dos agentes de combate às endemias e do complemento do piso nacional da enfermagem não serão considerados para fins de cálculo do limite de despesa com pessoal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º Os recursos destinados às despesas decorrentes dos atos previstos neste artigo deverão estar previstos na Lei Orçamentária para o exercício de 2027.

Art. 45. Nos casos de necessidade temporária e de excepcional interesse público, devidamente justificados pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, desde que as despesas com pessoal não excedam 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 22, parágrafo único, inciso V, da LRF).

Art. 46. O Poder Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso estas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20):

I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II – eliminação das despesas com horas extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47. Para os fins desta Lei e dos registros contábeis, considera-se terceirização de mão de obra, referente à substituição de servidores prevista no art. 18, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções estejam relacionadas às previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal ou, ainda, a atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também o fornecimento de materiais ou a utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o elemento "34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 48. O Poder Executivo Municipal, quando autorizado por lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda ou a beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas. Tais benefícios deverão ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos sobre seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciarem sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. O benefício mencionado no caput deste artigo observará o disposto no Código Tributário Municipal e em suas alterações.

Art. 49. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujo custo para cobrança seja superior ao crédito tributário poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não configurando renúncia de receita, nos termos do art. 14, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 50. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita somente entrará em vigor após a adoção de medidas de compensação, nos termos do art. 14, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 51. O Poder Executivo Municipal poderá encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei visando à atualização da legislação tributária municipal.

Art. 52. A elaboração e a execução do orçamento de 2027 observarão as normas da Emenda Constitucional nº 132, de 2023, referentes à transição do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS).

§ 1º As metas de receita considerarão o início da cobrança do IBS, aplicando o princípio do destino e a nova sistemática de repartição das receitas, observados os estudos de impacto financeiro elaborados pela Secretaria de Fazenda.

§ 2º Fica autorizada a revisão da legislação tributária municipal para compatibilização com as leis complementares federais que regulamentem o IBS, inclusive quanto ao Comitê Gestor.

§ 3º O Poder Executivo poderá realizar investimentos em tecnologia da informação e em mão de obra qualificada para adaptação ao Sistema Nacional de Emissão de Notas Fiscais e ao Ambiente Nacional de Dados, visando à eficiência da arrecadação.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

§ 2º Caso a Câmara Municipal não tenha votado a proposta orçamentária até 31 de dezembro de 2026, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária na forma prevista na Lei Orgânica do Município e nas Constituições Federal e Estadual, até a aprovação da Lei Orçamentária Anual.

Art. 54. O Poder Executivo Municipal repassará ao Poder Legislativo Municipal o montante correspondente a 7% (sete por cento) da sua Receita Corrente Líquida apurada durante o exercício de 2026, excluídas as receitas legalmente não computadas para tal base de cálculo, para custear a despesa total do Poder Legislativo Municipal no exercício de 2027, nos termos do inciso I do art. 29-A da Constituição Federal de 1988. (Alterado pela Emenda nº 011, de 9 de julho de 2026).

Parágrafo único. A devolução de recursos não utilizados pelo Poder Legislativo, sejam rendimentos financeiros ou saldos financeiros ao final do exercício de 2026, não será contabilizada no limite previsto no inciso I do art. 29-A da Constituição Federal. (Alterado pela Emenda nº 011, de 9 de julho de 2026).

Art. 55. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 56. Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente, por decreto do Poder Executivo.

Art. 57. O Poder Executivo Municipal está autorizado a celebrar convênios com o Governo Federal e Estadual, por intermédio de seus órgãos da administração direta ou indireta, para a realização de obras ou serviços, sejam de competência do Município ou não.

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 14 de agosto de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

***Republicado por incorreção**

ANEXO ÚNICO

METAS E PRIORIDADES DE CUSTEIO E INVESTIMENTO PARA O EXERCÍCIO 2027

GABINETE DO PREFEITO:

1. Reequipamento do Gabinete
2. Manutenção e Funcionamento do Gabinete
3. Divulgação e Apoio a Elaboração dos Projetos e Ações do Governo
4. Apoio as Entidades Representativas
5. Apoio as Atividades de Segurança e Justiça
6. Convênios com Entidades do Município de Currais Novos
7. Manutenção e Funcionamento da Ouvidoria
8. Manutenção e Funcionamento da Junta Militar
9. Programa de Estágio
10. Emendas Impositivas

GABINETE DA VICE-PREFEITA

1. Manutenção e Funcionamento do Gabinete
2. Programa de Estágio

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

1. Manutenções da Procuradora Geral do Município
2. Programa de Estágio

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

1. Capacitação e Qualificação de Servidores
2. Ampliação e Modernização do Arquivo Público Municipal
3. Manutenção e Funcionamento da Secretaria
4. Despesas Determinadas por Sentenças Judiciais
5. Programa de Formação do Patrimônio do Servidor
6. Implantação/Reestruturação do Plano de Carreira dos Servidores Municipais
7. Programa de Estágio
8. Realização do Programa de Aposentadoria Incentivada
9. Promover programa permanente de capacitação dos servidores públicos municipais em acessibilidade, atendimento humanizado, comunicação inclusiva e atendimento às pessoas com deficiência, pessoas com Transtorno do Espectro Autista, idosos e demais públicos em situação de vulnerabilidade

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

1. Manutenção e Funcionamento da Controladoria
2. Programa de Estágio

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO:

1. Manutenção, Planejamento e Informatização da Arrecadação Fiscal
2. Manutenção e Funcionamento da Secretaria
3. Amortização e Encargos da Dívida Interna Junto ao INSS
4. Amortização e Encargos da Dívida Interna de RPVs
5. Amortização e Encargos da Dívida Interna de Precatórios
6. Reequipamento da Secretaria, Setor de Contabilidade, Tesouraria e Tributação
7. Programa de Estágio

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

1. Incentivo ao Esporte Escolar
2. Transporte Escolar
3. Construção, Ampliação, Recuperação e Reequipamento de Unidades Escolares e Laboratórios de Informática
4. Fomentar e Apoiar a Iniciação Científica, Empreendedorismo e Inovação
5. Capacitação e Qualificação de Servidores através da Escola de Formação dos Profissionais de Educação de Currais Novos (ESFORPED)
6. Ampliação, Manutenção e Recuperação da Frota de Veículos
7. Ampliação e Manutenção de Creches Modelo Tipos B e C
8. Incentivo/Apoio ao Atletismo Escolar
9. Manutenção e Funcionamento da Secretaria
10. Distribuição da Merenda Escolar
11. Implementação e Manutenção da Climatização das Creches e Escolas Municipais.
12. Manutenção do Conselho Municipal de Educação e Alimentação Escolar
13. Manutenção do Ensino Fundamental 70%

14. Programa de Estágio
15. Distribuição de Fardamento
16. Implantação e Manutenção da Tecnologia da Informação na Rede Municipal de Ensino
17. Despesas Oriundas do Salário Educação
18. Política de Premiação como Incentivo para melhoria do IDEB
19. Apoio ao Programa Educacional de Resistência às Drogas. PROERD
20. Construção, Manutenção, Ampliação e Recuperação de Creches
21. Manutenção do Ensino Fundamental 30%
22. Manutenção do Ensino Infantil 70%
23. Manutenção do Ensino Infantil 30%
24. Manutenção da Educação de Jovens e Adultos 70%
25. Manutenção da Educação de Jovens e Adultos 30%
26. Apoio/Contribuição ao Transporte de Estudantes Universitários
27. Manutenção e Atividade de Apoio ao Programa da Equipe Multidisciplinar de Intervenção das Escolas 28. Implantação e Manutenção da Educação em Tempo Integral e/ou Jornada Ampliada
28. Apoio ao Programa Policia Mirim e Bombeiro Mirim.
29. Construção, Manutenção e Reequipamento das Salas de AEE
30. Apoio ao Conselho Municipal da Juventude
31. Apoio às Políticas Públicas Educacionais Voltadas a Inclusão, Equidade e Diversidade Étnico Racial
32. Desenvolvimento de projetos e ações educacionais multidisciplinares
33. Convenio com a NORTEAR, para realização de capacitação dos profissionais da Educação básica municipal, bem como apoio logístico para realização de ações em ambientes escolares.
34. Construção, Manutenção e Reforma de Espaços Esportivos Escolares
35. Incentivo ao Projeto de Iniciação ao Atletismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

1. Programa de Estágios
2. Incentivo ao Esporte Amador
3. Construção, Manutenção E Reforma De Espaços Esportivos, Quadras E Ginásios
4. Apoio a Liga Desportiva Currais-Novense. LDC
5. Incentivo/Apoio ao Atletismo Escolar
6. Apoio às Atividades e Eventos Voltados Ao Para-Desporto/Centro de Referência Paraolímpico
7. Manutenção e Funcionamento da Secretaria Especial de Esporte
8. Incentivo ao Esporte Feminino

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1. Manutenção e Funcionamento do Teatro Municipal Ubirajara Galvão
2. Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
3. Manutenção da Secretaria de Cultura
4. Manutenção da Biblioteca Municipal Antônio Oton Filho
5. Manutenção do Museu Histórico Antônio Quintino Filho
6. Apoio ao Conselho Municipal de Cultura
7. Programa de Estágios
8. Política Nacional Aldir Blanc. PNAB
9. Apoio/Incentivo a Projetos e Eventos Culturais

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. Reforma e Manutenção do Centro de Convivência de Idosos – CCI – Tereza Bezerra
2. Aquisição de Veículos para a Assistência Social
3. Apoio Financeiro Destinado ao Fundo para Infância e Adolescência. FIA
4. Manutenção e Funcionamento da Secretaria
5. Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar
6. PAC I Casa Lar/Pessoa Idosa
7. Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com Deficiência, idosas e suas Famílias – PTMC
8. Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
9. Manutenção e Funcionamento dos Conselhos Municipais Vinculados a SEMTHAS
10. Apoio a Eventos Sócio Culturais
11. Manutenção, Construção, Ampliação e Reforma dos Prédios de Funcionamento dos Programas Sociais
12. Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – IGD 3%
13. Piso Fixo de Média e Alta Complexidade PAEFI e MSE
14. Atividade de Apoio, Manutenção e Funcionamento do Programa Bolsa Família – IGD – PBF
15. Cofinanciamento de Proteção Social Especializada de Média Complexidade – Rep GOV RN
16. Programa Criança Feliz
17. Ações de Combate aos Impactos Sociais causados por Calamidade Pública
18. Manutenção do Programa Nacional de Promoção ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS
19. Atividade de Apoio e Manutenção a Gestão Descentralizada da Assistência Social – IGD SUAS
20. Gestão e Manutenção do Programa BPC na Escola
21. Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
22. Treinamento e Qualificação de Servidores
23. Manutenção e Funcionamento do CRI
24. Benefícios Eventuais
25. Programa de Estágio
26. Reforma e Manutenção do Centro de Múltiplo Uso Manoel Garcia/Cozinha Comunitária
27. Apoiar Reformas à Residências de Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social
28. Manutenção e Ampliação da Frota de Veículos da Secretaria
29. Incentivo de Políticas Públicas Voltadas para a População LGBTQIAPN+, Povos e Comunidades Tradicionais, conforme decreto 6040/2007.
30. Incentivo de Políticas Públicas Emancipadoras voltadas para a população em situação de vulnerabilidade social

31. Apoio às Políticas de Habitação
32. Apoio Financeiro ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa
33. Apoio ao programa prefeito amigo da Criança.
34. Manutenção do Serviço de Acolhimento Familiar e Escuta Especializada
35. Estruturar, equipar e fortalecer a Casa dos Conselhos do Município de Currais Novos, destinada ao funcionamento integrado dos Conselhos Municipais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

1. Ações em vigilância sanitária
2. Programa de saúde bucal
3. Ações de promoção a saúde e vigilância em saúde do trabalhador
4. Educação permanente
5. Manutenção das unidades de média e alta complexidade
6. Construção, reforma e ampliação das unidades básicas de saúde
7. Construção, reforma e ampliação das unidades de média e alta complexidade
8. Aquisições de veículos para a saúde
9. Aquisição de equipamentos para a atenção básica
10. Aquisição de equipamentos para a média e alta complexidade
11. Implantação e manutenção da ouvidoria em saúde
12. Manutenção do conselho municipal de saúde e aquisição de veículo.
13. Manutenção e funcionamento da secretaria
14. Programa de Agentes Comunitários de Saúde e Endemias
15. Manutenção de unidades básicas de saúde
16. Ações de vigilância epidemiológica
17. Apoio ao fundo municipal de proteção e defesa dos animais – FMPDA
18. Manutenção das Ações de vigilância ambiental, controle de zoonoses e endemias
19. Manutenção das ações dos Consórcios Intermunicipais de Saúde
20. Manutenção da equipe E-MULT
21. Programa de Estágio
22. Manutenção da farmácia central e assistência farmacêutica
23. Estratégia saúde da família
24. SAMU – Serviços de Atendimento de Urgência
25. Manutenção do centro de apoio psicossocial Maria Vênus da Cunha
26. Centro de especialidades odontológicas – CEO
27. Transporte sanitário
28. Redes de atenção à saúde
29. Ações de Alimentação e Nutrição
30. Convênio com a ONG Amigos do Chiquinho
31. Manutenção e Ampliação da Frota de Veículos da Secretaria
32. Manutenção das ações do consorcio Inter federativo de saúde
33. Convenio com APAE – CER II
34. Realização de Ações voltadas para as pessoas com deficiência.
35. Treinamento e Qualificação dos profissionais de saúde
36. Manutenção do Fundo Municipal de Proteção Animal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO:

1. Implantação de Programas voltados para a geração de emprego e renda
2. Apoio a eventos sócio culturais
3. Tombamentos do Patrimônio histórico e cultural
4. Incentivo ao artesanato e à culinária
5. Manutenção e Funcionamento da Secretaria
6. Reforma, Manutenção, Sinalização, Recuperação e Restauração dos prédios e atrativos turísticos, históricos, culturais e naturais
7. Apoio e/ou Incentivo Financeiro a Quadrilhas Juninas de Currais Novos
8. Manutenções de Centros Turísticos – Portal de Informações turísticas e áreas afins
9. Apoio ao turismo ecológico de aventura e sustentável e ações do Geoparque Seridó
10. Treinamento e Qualificação de Servidores públicos e entidades dos setores econômicos e turísticos
11. Divulgações de Programa e Atividades Institucionais
12. Apoio ao Consorcio Geoparque Seridó
13. Manutenção do Conselho Municipal de Turismo
14. Programa de Estágio
15. Construção e Estruturação do Condomínio Empresarial
16. Construções de Pórticos
17. Programa de Incentivo a Instalação de Novas Indústrias
18. Apoio à Políticas Públicas de Empreendedorismo, Inovação e Startups
19. Criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico
20. Aquisição de Veículo e Equipamentos para a Secretaria
21. Apoio às ações voltadas para o empreendedorismo feminino

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO:

1. Reforma, Ampliação e Manutenção do Abatedouro Público Municipal
2. Construção, Recuperação e Manutenção de Mata Burros e Estradas Vicinais do Município
3. Implantação de Áreas de Proteção Ambiental
4. Aquisição de Veículos, Equipamentos, Máquinas e Implementos Agrícolas
5. Perfuração, Recuperação, Instalação e Manutenção de Poços
6. Construção, Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento
7. Corte de Terra e Distribuição de Mudas e Sementes
8. Apoio Financeiro e logístico a Agricultura Familiar e as Associações Comunitárias Rurais

9. Construção, Recuperação e Manutenção de Barragens e Reservatórios D'água
10. Implantação do Horto Florestal Municipal
11. Reorganização, Ampliação e Manutenção da Feira Livre
12. Implantação do Programa de Peixamento nos Açudes
13. Construções e Restauração de Passagens Molhadas
14. Manutenção e Funcionamento da Secretaria
15. Campanha de Vacinação do Rebanho Bovino
16. Atividade Vinculada a Comissão de Defesa Civil
17. Recuperação dos Leitos dos Rios e Açudes Públicos
18. Recuperação e Manutenção do Centro de Abastecimento Nerival Araújo
19. Ampliação e Manutenção do Programa de Água Doce
20. Manutenção da Frota de Veículos da SEMAAB
21. Realização e Apoio a Eventos Agropecuários
22. Programa de Melhoramento do Rebanho
23. Ações do Plano Intermunicipal e Consorcio Público de Resíduos Sólidos do Seridó
24. Programa de Estágio
25. Apoio a Coleta Seletiva de Currais Novos com destinação de Veículo
26. Introdução de Tecnologias Adaptadas a Agricultura Familiar
27. Apoio as Mulheres Rurais com Implantação de Quintais Produtivos e a sua Comercialização, Através da Ater Mulheres Municipal
28. Programa da Palma Forrageira Para o Campo
29. Manutenção e Ampliação da Feira das Mulheres
30. Manutenção e Funcionamento do Parque de Exposições José Bezerra Gomes
31. Construção e Manutenção de Espaços Próprios para Animais Apreendidos
32. Implantação, Manutenção e Ampliação de Programas voltados a Piscicultura/Aquaponia, Avicultura, Caprino ovinocultura E Fruticultura
33. Implantação e Manutenção de PVE, para coletas de Resíduos Sólidos.
34. Criar e Regularizar o Sim. Selo De Inspeção Municipal
35. Criação de Programa para Juventude Rural
36. Ampliação e Manutenção do Programa de Silagem
37. Programa Inovar no Campo
38. Inovar Mulher e Juventude
39. Criação de Unidade de Conservação
40. Apreensão de animais em situação de rua

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

1. Manutenção e Funcionamento da Secretaria
2. Programa de Estágio
3. Regularização Fundiária
4. Aquisição e Desapropriação de Terrenos
5. Ampliação da Frota de Veículos e Máquinas
6. Manutenção da Frota de Veículos e Aquisição de Bens e Serviços da Oficina
7. Coleta Seletiva de Resíduos
8. Serviços de Limpeza Urbana
9. Construção e Manutenção de Passagens Molhadas
10. Construção, Ampliação e Manutenção de Banheiros Públicos
11. Construção, Ampliação e Manutenção de Cemitérios Públicos
12. Construção, Ampliação e Manutenção de Praças Parques e Espaços de Esporte e Lazer
13. Construção, Ampliação e Manutenção da Rede de Saneamento Básico
14. Construção, Ampliação e Manutenção de Lagoas de Captação
15. Construção, Ampliação e Manutenção de Prédios Públicos
16. Manutenção, Pavimentação e Drenagens de Vias Públicas
17. Construção, Ampliação e Manutenção de Aterros Sanitários
18. Aquisição de Bens e Serviços, Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública
19. Construção, Ampliação e Manutenção da Feira Coberta
20. Criação do Novo Plano Diretor do Município com inclusão da acessibilidade
21. Criar Estação de Tratamento de Resíduos Sólidos Municipal
22. Criar Programa Municipal de Habitação Para Pessoas em Vulnerabilidade Social
23. Garantir que os projetos de construção, ampliação, reforma e requalificação de prédios públicos, praças, vias públicas, calçadas e demais equipamentos públicos observem integralmente as normas de acessibilidade previstas na legislação vigente e nas normas técnicas aplicáveis

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

1. Programa de Estágios
2. Aquisição e Manutenção de Veículos e Equipamentos
3. Formação, Capacitação e Qualificação dos Servidores
4. Ampliação, Modernização e Manutenção da Frota de Transporte
5. Implantação e Manutenção da Acessibilidade na Mobilidade Urbana
6. Criação de Programa de Educação Para o Trânsito nas Escolas e Comunidades.
7. Apoio ao Projete – PM-RN
8. Manutenção, Coordenação, Processamento e Administração das Infrações de Trânsito.
9. Criação de Convenio Com as Forças de Segurança Para Fiscalização no Trânsito
10. Instalação, Manutenção e modernização de Sinalização Horizontal e Vertical em Vias Públicas.

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO:

1. Manutenção e Funcionamento da Assessoria Jurídica do Município

2. Programa de Estágio Jurídico

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
1. Receita.pdf							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RECEITA					Exercício: **2027** Pág.: 1/3		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO	153.954.473,00	218.823.500,98	192.862.083,00	242.400.286,00	232.699.020,00	254.259.827,00	272.979.008,00
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)							
Receita Tributária	10.931.536,00	38.047.878,71	16.275.687,00	77.112.503,00	27.745.196,00	28.968.188,00	30.340.686,00
IPTU	1.450.000,00	1.608.260,85	2.347.525,00	46.746.179,00	1.773.993,00	2.022.778,00	2.286.496,00
ISS	6.328.536,00	27.964.182,76	9.049.972,00	22.150.000,00	18.721.759,00	19.236.607,00	19.842.560,00
ITBI	703.000,00	1.363.468,68	864.690,00	1.283.124,00	1.483.835,00	1.724.640,00	1.978.966,00
IRRF	2.150.000,00	6.807.036,72	3.644.500,00	6.623.200,00	5.442.112,00	5.591.770,00	5.767.911,00
Taxas	300.000,00	304.929,70	369.000,00	310.000,00	323.497,00	392.393,00	464.753,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	2.000.000,00	3.039.585,55	2.460.000,00	2.345.000,00	3.165.072,00	3.502.111,00	3.862.427,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições	2.000.000,00	3.039.585,55	2.460.000,00	2.345.000,00	3.165.072,00	3.502.111,00	3.862.427,00
Receita Patrimonial	1.826.900,00	4.345.108,59	2.247.087,00	2.937.840,00	3.593.311,00	3.692.126,00	3.808.427,00
Aplicações Financeiras	1.826.900,00	4.301.689,67	2.247.087,00	2.937.840,00	3.575.113,00	3.673.428,00	3.789.140,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	43.418,92	0,00	0,00	18.198,00	18.698,00	19.287,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	139.196.037,00	171.760.869,61	171.879.309,00	160.004.943,00	196.698.425,00	216.559.218,00	233.380.832,00
Cota-Parte do FPM	65.794.637,00	65.812.988,42	81.247.523,00	89.641.656,00	78.044.092,00	86.541.889,00	94.267.958,00
Cota-Parte do ICMS	8.000.000,00	16.676.801,95	9.840.000,00	18.345.200,00	17.743.914,00	18.731.872,00	19.321.926,00
Cota-Parte do IPVA	623.640,00	3.258.544,08	767.077,00	4.209.491,00	3.414.967,00	3.508.879,00	3.619.409,00
Cota-Parte do ITR	0,00	11.580,56	0,00	3.000,00	11.077,00	11.382,00	11.741,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	71.479,14	0,00	35.000,00	44.936,00	46.172,00	47.626,00
Transferências do FUNDEB	38.458.300,00	37.960.909,87	47.303.709,00	3.400.000,00	43.635.773,00	50.135.757,00	52.715.033,00
Outras Transferências Correntes	26.319.460,00	47.968.565,59	32.721.000,00	44.370.596,00	53.803.666,00	57.583.267,00	63.397.139,00
Outras Receitas Correntes	0,00	1.630.058,52	0,00	0,00	1.497.016,00	1.538.184,00	1.586.636,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	512.077,21	0,00	0,00	492.159,00	505.693,00	521.622,00
Demais Receitas Correntes	0,00	1.117.981,31	0,00	0,00	1.004.857,00	1.032.491,00	1.065.014,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO	0,00	729.858,27	0,00	13.439.018,00	12.109.535,00	12.642.548,00	13.140.790,00
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00	13.439.018,00	10.000.000,00	10.275.000,00	10.598.663,00

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RECEITA					Exercício: **2027**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	43.358,27	0,00	0,00	14.785,00	15.192,00	15.671,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	14.785,00	15.192,00	15.671,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	43.358,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	686.500,00	0,00	0,00	1.494.750,00	1.535.856,00	1.584.236,00
Convênios	0,00	286.500,00	0,00	0,00	287.975,00	295.895,00	305.216,00
Outras Transferências de Capital	0,00	400.000,00	0,00	0,00	1.206.775,00	1.239.961,00	1.279.020,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	816.500,00	942.220,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (IV)	-14.883.655,00	-15.721.577,33	-18.370.920,00	-19.518.538,00	-19.249.561,00	-21.070.855,00	-22.734.588,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-14.883.655,00	-15.721.577,33	-18.370.920,00	-19.518.538,00	-19.249.561,00	-21.070.855,00	-22.734.588,00
RECEITA TOTAL	139.070.818,00	203.831.781,92	174.491.163,00	236.320.766,00	225.558.994,00	245.831.520,00	263.385.210,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	139.070.818,00	203.101.923,65	174.491.163,00	222.881.748,00	213.449.459,00	233.188.972,00	250.244.420,00

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RECEITA					Exercício: **2027**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**

LUCAS GALVAO DA CRUZ	*PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS*	*MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO*
###.782.584-##	###.753.404-##	###.620.074-##
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças E Planejamento	Contador

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
2. DESPESA.PDF	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027	
EVOLUÇÃO DESPESA	Exercício: **2027** Pág.: 1/2
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	

ESPECIFICAÇÃO	Previsão (2024)	Realizada (2025)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	Previsão (2028)	Previsão (2029)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	129.106.338,00	187.546.554,75	161.520.743,00	206.353.642,00	200.501.709,00	218.487.893,00	233.835.028,00
Pessoal e Encargos Sociais	76.789.375,00	91.333.710,07	95.158.559,00	108.276.200,00	103.726.548,00	111.154.370,00	119.620.499,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	52.316.963,00	96.212.844,68	66.362.184,00	98.077.442,00	96.775.161,00	107.333.523,00	114.214.529,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.547.267,00	21.022.076,51	12.457.248,00	29.258.162,00	24.392.608,00	25.844.035,00	27.058.123,00
Investimentos	6.307.267,00	8.957.517,19	8.071.878,00	24.245.805,00	20.802.278,00	21.954.971,00	22.646.553,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.240.000,00	12.064.559,32	4.385.370,00	5.012.357,00	3.590.330,00	3.889.064,00	4.411.570,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	417.213,00	0,00	513.172,00	708.962,00	664.677,00	1.499.592,00	2.492.059,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II)	139.070.818,00	208.568.631,26	174.491.163,00	236.320.766,00	225.558.994,00	245.831.520,00	263.385.210,00
DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juuros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL VII = (III + VI)	139.070.818,00	208.568.631,26	174.491.163,00	236.320.766,00	225.558.994,00	245.831.520,00	263.385.210,00

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO DESPESA					Exercício: **2027**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**

LUCAS GALVAO DA CRUZ	*PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS*	*MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO*
###.782.584-##	###.753.404-##	###.620.074-##
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças E Planejamento	Contador

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
3. RESULTADO PRIMARIO.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: **2027**		
RECEITAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	153.954.473,00	203.101.923,65	174.491.163,00	222.881.748,00	213.449.459,00	233.188.972,00	250.244.420,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.931.536,00	38.047.878,71	16.275.687,00	77.112.503,00	27.745.196,00	28.968.188,00	30.340.686,00
IPTU	1.450.000,00	1.608.260,85	2.347.525,00	46.746.179,00	1.773.993,00	2.022.778,00	2.286.496,00
ISS	6.328.536,00	27.964.182,76	9.049.972,00	22.150.000,00	18.721.759,00	19.236.607,00	19.842.560,00
ITBI	703.000,00	1.363.468,68	864.690,00	1.283.124,00	1.483.835,00	1.724.640,00	1.978.966,00
IRRF	2.150.000,00	6.807.036,72	3.644.500,00	6.623.200,00	5.442.112,00	5.591.770,00	5.767.911,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	300.000,00	304.929,70	369.000,00	310.000,00	323.497,00	392.393,00	464.753,00
Receitas de Contribuições	2.000.000,00	3.039.585,55	2.460.000,00	2.345.000,00	3.165.072,00	3.502.111,00	3.862.427,00
Receita Patrimonial	1.826.900,00	4.345.108,59	2.247.087,00	2.937.840,00	3.593.311,00	3.692.126,00	3.808.427,00
Aplicações Financeiras (II)	1.826.900,00	4.301.689,67	2.247.087,00	2.937.840,00	3.575.113,00	3.673.428,00	3.789.140,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	43.418,92	0,00	0,00	18.198,00	18.698,00	19.287,00
Transferências Correntes	139.196.037,00	156.039.292,28	153.508.389,00	140.486.405,00	177.448.864,00	195.488.363,00	210.646.244,00
Cota-Parte do FPM	65.794.637,00	54.095.006,68	64.998.018,00	74.641.656,00	63.037.856,00	69.931.051,00	76.133.878,00
Cota-Parte do ICMS	8.000.000,00	13.341.441,82	7.872.000,00	14.676.160,00	14.195.131,00	14.985.498,00	15.457.541,00
Cota-Parte do IPVA	623.640,00	2.606.835,25	613.662,00	3.367.593,00	2.731.974,00	2.807.103,00	2.895.527,00
Cota-Parte do ITR	0,00	9.349,80	0,00	2.400,00	8.862,00	9.106,00	9.393,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	57.183,27	0,00	28.000,00	35.949,00	36.938,00	38.101,00
Transferências do FUNDEB	38.458.300,00	37.960.909,87	47.303.709,00	3.400.000,00	43.635.773,00	50.135.757,00	52.715.033,00
Outras Transferências Correntes	26.319.460,00	47.968.565,59	32.721.000,00	44.370.596,00	53.803.319,00	57.582.910,00	63.396.771,00
Demais Receitas Correntes	0,00	1.630.058,52	0,00	0,00	1.497.016,00	1.538.184,00	1.586.636,00
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	164.230,72	0,00	0,00	79.691,00	81.883,00	84.462,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	1.465.827,80	0,00	0,00	1.417.325,00	1.456.301,00	1.502.174,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	152.127.573,00	198.636.003,26	172.244.076,00	219.943.908,00	209.794.655,00	229.433.661,00	246.370.818,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	729.858,27	0,00	13.439.018,00	12.109.535,00	12.642.548,00	13.140.790,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	0,00	13.439.018,00	10.000.000,00	10.275.000,00	10.598.663,00

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: **2027**		
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens	0,00	43.358,27	0,00	0,00	14.785,00	15.192,00	15.671,00
Receitas de Alienação de Investimentos	0,00	43.358,27	0,00	0,00	14.785,00	15.192,00	15.671,00
Temporários (X)							
Receitas de Alienação de Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Permanentes (XI)							
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	686.500,00	0,00	0,00	1.494.750,00	1.535.856,00	1.584.236,00
Convênios	0,00	286.500,00	0,00	0,00	287.975,00	295.895,00	305.216,00
Outras Transferências de Capital	0,00	400.000,00	0,00	0,00	1.206.775,00	1.239.961,00	1.279.020,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	816.500,00	942.220,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	816.500,00	942.220,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO	0,00	686.500,00	0,00	0,00	2.094.750,00	2.352.356,00	2.526.456,00
FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]							
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	152.127.573,00	199.322.503,26	172.244.076,00	219.943.908,00	211.889.405,00	231.786.017,00	248.897.274,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	152.127.573,00	199.322.503,26	172.244.076,00	219.943.908,00	211.889.405,00	231.786.017,00	248.897.274,00

DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	129.106.338,00	177.671.698,65	161.520.743,00	206.353.642,00	200.501.709,00	218.487.893,00	233.835.028,00
Pessoal e Encargos Sociais	76.789.375,00	90.314.489,33	95.158.559,00	108.276.200,00	103.726.548,00	111.154.370,00	119.620.499,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	52.316.963,00	87.357.209,32	66.362.184,00	98.077.442,00	96.775.161,00	107.333.523,00	114.214.529,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	129.106.338,00	177.671.698,65	161.520.743,00	206.353.642,00	200.501.709,00	218.487.893,00	233.835.028,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.547.267,00	19.101.309,35	12.457.248,00	29.258.162,00	24.392.608,00	25.844.035,00	27.058.123,00

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: **2027** Pág.: 3/4		
Investimentos	6.307.267,00	7.056.859,22	8.071.878,00	24.245.805,00	20.802.278,00	21.954.971,00	22.646.553,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.240.000,00	12.044.450,13	4.385.370,00	5.012.357,00	3.590.330,00	3.889.064,00	4.411.570,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.307.267,00	8.957.517,19	8.071.878,00	24.245.805,00	20.802.278,00	21.954.971,00	22.646.553,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	513.172,00	708.962,00	664.677,00	1.499.592,00	2.492.059,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	135.413.605,00	184.728.557,87	170.105.793,00	231.308.409,00	221.968.664,00	241.942.456,00	258.973.640,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	135.413.605,00	184.728.557,87	170.105.793,00	231.308.409,00	221.968.664,00	241.942.456,00	258.973.640,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	0,00	6.692.442,75	2.138.283,00	-11.364.501,00	-18.824.233,00	-20.365.901,00	-21.261.725,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	0,00	6.692.442,75	2.138.283,00	-11.364.501,00	-18.824.233,00	-20.365.901,00	-21.261.725,00

Nota: A coluna de previsão refere-se a previsão inicial.

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027		
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO		Exercício: **2027**
LUCAS GALVAO DA CRUZ	***PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS***	***MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO***
###.782.584-##	###.753.404-##	###.620.074-##
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças E Planejamento	Contador

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
4. RESULTADO NOMINAL.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO NOMINAL					Exercício: **2027**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.826.900,00	4.301.689,67	2.247.087,00	2.937.840,00	3.575.113,00	3.673.428,00	3.789.140,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima	1.826.900,00	10.994.132,42	4.385.370,00	-8.426.661,00	-15.249.120,00	-16.692.473,00	-17.472.585,00

da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.328.352,88	-2.041.692,05	0,00	-2.041.692,05	-539.685,86	-660.118,00	-776.929,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	44.862.076,15	43.025.527,72	44.862.076,15	43.025.527,72	44.015.115,00	45.225.531,00	46.650.135,00
DEDUÇÕES (XL)	23.439.173,06	19.560.932,58	23.439.173,06	19.560.932,58	20.010.834,00	20.561.132,00	21.208.807,00
Disponibilidade de Caixa	23.439.173,06	19.560.932,58	23.439.173,06	19.560.932,58	20.010.834,00	20.561.132,00	21.208.807,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	29.588.659,38	29.091.175,82	29.588.659,38	29.091.175,82	29.760.273,00	30.578.681,00	31.541.909,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.956.438,04	8.196.096,02	4.956.438,04	8.196.096,02	8.384.606,00	8.615.183,00	8.886.561,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.193.048,28	1.334.147,22	1.193.048,28	1.334.147,22	1.364.833,00	1.402.366,00	1.446.541,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	21.422.903,09	23.464.595,14	21.422.903,09	23.464.595,14	24.004.281,00	24.664.399,00	25.441.328,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.328.352,88	-2.041.692,05	0,00	-2.041.692,05	-539.685,86	-660.118,00	-776.929,00
LUCAS GALVAO DA CRUZ		***PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS***		***MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO***			
###.782.584-##		###.753.404-##		###.620.074-##			
Prefeito Municipal		Secretário Municipal De Finanças E Planejamento		Contador			

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
5. MONTATE DA DIVIDA.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA					Exercício: **2027**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Previsão (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	44.862.076,15	43.025.527,72	44.862.076,15	43.025.527,72	44.015.115,00	45.225.531,00	46.650.135,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	44.862.076,15	43.025.527,72	44.862.076,15	43.025.527,72	44.015.115,00	45.225.531,00	46.650.135,00
DEDUÇÕES (II)	23.439.173,06	19.560.932,58	23.439.173,06	19.560.932,58	20.010.834,00	20.561.132,00	21.208.807,00
Ativo Disponível	29.588.659,38	29.091.175,82	29.588.659,38	29.091.175,82	29.760.273,00	30.578.681,00	31.541.909,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc.	4.956.438,04	8.196.096,02	4.956.438,04	8.196.096,02	8.384.606,00	8.615.183,00	8.886.561,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.193.048,28	1.334.147,22	1.193.048,28	1.334.147,22	1.364.833,00	1.402.366,00	1.446.541,00
Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II)	21.422.903,09	23.464.595,14	21.422.903,09	23.464.595,14	24.004.281,00	24.664.399,00	25.441.328,00
LUCAS GALVAO DA CRUZ		***PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS***		***MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO***			
###.782.584-##		###.753.404-##		###.620.074-##			
Prefeito Municipal		Secretário Municipal De Finanças E Planejamento		Contador			

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
6. RESULTADO PRIMARIO PPP.PDF							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027							
EVOLUÇÃO RESULTADO PRIMÁRIO PPP					Exercício: **2027**		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	**Realizada (2024)**	**Realizada (2025)**	**Previsão (2025)**	**Previsão (2026)**	**Previsão (2027)**	**Previsão (2028)**	**Previsão (2029)**
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LUCAS GALVAO DA CRUZ		***PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS***		***MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO***			
###.782.584-##		###.753.404-##		###.620.074-##			
Prefeito Municipal		Secretário Municipal De Finanças E Planejamento		Contador			

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
7. RISCOS FISCAIS PASSIVOS E AS PROVIDENCIAS.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
DEMONSTRATIVO DE PASSIVOS CONTINGENTES E RISCOS FISCAIS		Exercício: **2027**	
ARF (LRF, art 4o, § 3o)		R$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES	**Valor**	**Providências**	**Valor**
Demandas Judiciais	5.000.000,00	Negociação de Precatórios de Servidores com o TJ/RN	5.000.000,00
Demandas Judiciais	300.000,00	Cumprimento de Sentenças Judiciais para demandas de Saúde	300.000,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	100.000,00	Possíveis serviços ou bens entregues sem cobertura contratual.	100.000,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	400.000,00	Possíveis processos trabalhistas, cíveis ou tributários.	400.000,00
SUBTOTAL	**5.800.000,00**	SUBTOTAL	**5.800.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	**Valor**	**Providências**	**Valor**
Restituição de Tributos a Maior	300.000,00	Garantir o ressarcimento de tributos pagos a maior ou em duplicidad	300.000,00
Discrepância de Projeções	5.000.000,00	Discrepância entre a projeção da receita a arrecadar e aquela efetiva	5.000.000,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	2.000.000,00	Frustração da arrecadação dos tributos da competência Municipal.	2.000.000,00
SUBTOTAL	**7.300.000,00**	SUBTOTAL	**7.300.000,00**
TOTAL	**13.100.000,00**	TOTAL	**13.100.000,00**
LUCAS GALVAO DA CRUZ	***PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS***	***MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO***	
###.782.584-##	###.753.404-##	###.620.074-##	
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças E Planejamento	Contador	

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
8. DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.PDF												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027												
Exercício: **2027**												
METAS ANUAIS												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)								R$ 1,00				
ESPECIFICAÇÃO	**2027**				**2028**				**2029**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**% RCL (b / RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**% RCL (c / RCL) x 100**
Receita Total (EXCETO	225.558.994	215.166.454	0,20	0,00	245.831.520	221.969.770	0,22	0,00	263.385.210	227.664.630	0,23	0,00

FONTES RPPS)												
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	221.983.881	211.756.063	0,20	0,00	242.158.092	218.652.905	0,22	0,00	259.596.070	224.389.377	0,23	0,00
Receitas Primárias Correntes	209.874.346	200.204.470	0,19	0,00	229.515.544	207.237.512	0,20	0,00	246.455.280	213.030.755	0,22	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.745.196	26.466.847	0,02	0,00	28.968.188	26.156.377	0,02	0,00	30.340.686	26.225.850	0,02	0,00
Transferências Correntes	177.448.864	169.272.979	0,16	0,00	195.488.363	176.513.195	0,17	0,00	210.646.244	182.078.178	0,18	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	4.680.286	4.464.644	0,00	0,00	5.058.993	4.567.940	0,00	0,00	5.468.350	4.726.727	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital	12.109.535	11.551.593	0,01	0,00	12.642.548	11.415.393	0,01	0,00	13.140.790	11.358.622	0,01	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	225.558.994	215.166.454	0,20	0,00	245.831.520	221.969.770	0,22	0,00	263.385.210	227.664.630	0,23	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	221.968.664	211.741.547	0,20	0,00	241.942.456	218.458.200	0,21	0,00	258.973.640	223.851.361	0,23	0,00
Despesas Primárias Correntes	200.501.709	191.263.674	0,18	0,00	218.487.893	197.280.265	0,19	0,00	233.835.028	202.122.075	0,20	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	103.726.548	98.947.389	0,09	0,00	111.154.370	100.365.120	0,10	0,00	119.620.499	103.397.441	0,10	0,00
Outras Despesas Correntes	96.775.161	92.316.284	0,08	0,00	107.333.523	96.915.145	0,09	0,00	114.214.529	98.724.634	0,10	0,00
Despesas Primárias de Capital	20.802.278	19.843.821	0,01	0,00	21.954.971	19.823.902	0,01	0,00	22.646.553	19.575.204	0,02	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	8.744.974	8.342.053	0,00	0,00	10.209.462	9.218.476	0,00	0,00	11.185.359	9.668.389	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	225.558.994	215.166.454	0,20	0,00	245.831.520	221.969.770	0,22	0,00	263.385.210	227.664.630	0,23	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	211.889.405	202.126.686	0,19	0,00	231.786.017	209.287.600	0,21	0,00	248.897.274	215.141.563	0,22	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	225.558.994	215.166.454	0,20	0,00	245.831.520	221.969.770	0,22	0,00	263.385.210	227.664.630	0,23	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	221.968.664	211.741.547	0,20	0,00	241.942.456	218.458.200	0,21	0,00	258.973.640	223.851.361	0,23	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	-18.824.233	-17.956.914	-0,01	0,00	-20.365.901	-18.389.075	-0,01	0,00	-21.261.725	-18.378.187	-0,01	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-18.824.233	-17.956.914	-0,01	0,00	-20.365.901	-18.389.075	-0,01	0,00	-21.261.725	-18.378.187	-0,01	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	3.575.113	3.410.391	0,00	0,00	3.673.428	3.316.865	0,00	0,00	3.789.140	3.275.253	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	44.015.115	41.987.136	0,04	0,00	45.225.531	40.835.694	0,04	0,00	46.650.135	40.323.394	0,04	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	24.004.281	22.898.293	0,02	0,00	24.664.399	22.270.338	0,02	0,00	25.441.328	21.990.948	0,02	0,00

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS												
									Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027												
Exercício: **2027**												
METAS ANUAIS												
ESPECIFICAÇÃO	**2027**				**2028**				**2029**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a / PIB) x 100**	**% RCL (a / RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b / PIB) x 100**	**% RCL (b / RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c / PIB) x 100**	**% RCL (c / RCL) x 100**

Variáveis	**Período**		
	2027	**2028**	**2029**
PIB real (crescimento % anual)	3,40	2,30	1,60
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média % anual)	6,50	10,00	5,00
Câmbio (R$/US$ - Final do ano)	6,19	5,92	5,40
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	4,83	5,65	4,46
Projeção do PIB do Estado - R$ mil	108.000.000.000,00	110.000.000.000,00	112.000.000.000,00
Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos:			
Mercado 2026 a 2029: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 20/03/2026;			
Governo do Estado do Rio Grande do Norte: Assecom-RN em 14/11/2025.			

LUCAS GALVAO DA CRUZ	***PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS***	***MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO***
###.782.584-##	###.753.404-##	###.620.074-##
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças E Planejamento	Contador

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS								
							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
9. DEMONSTRATIVO 2 - AVALIACAO DO CUMPRIMENTO DAS METAS.PDF								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027								
Exercício: **2027**								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)							R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2025 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em 2025 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x100**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	174.491.163	0,16	100,00	203.831.782	0,19	116,81	29.340.619	16,81
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	172.244.076	0,16	98,71	199.322.503	0,18	114,23	27.078.427	15,72
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	174.491.163	0,16	100,00	208.568.631	0,19	119,53	34.077.468	19,53
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	170.105.793	0,15	97,49	184.728.558	0,17	105,87	14.622.765	8,60
Receita Total (COM FONTES RPPS)	174.491.163	0,16	100,00	203.831.782	0,19	116,81	29.340.619	16,81
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	172.244.076	0,16	98,71	199.322.503	0,18	114,23	27.078.427	15,72
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	174.491.163	0,16	100,00	208.568.631	0,19	119,53	34.077.468	19,53
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	170.105.793	0,15	97,49	184.728.558	0,17	105,87	14.622.765	8,60
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	2.138.283	0,00	1,23	6.692.443	0,01	3,84	4.554.160	212,98

Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	2.138.283	0,00	1,23	6.692.443	0,01	3,84	4.554.160	212,98
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	44.862.076	0,04	25,71	43.025.528	0,04	24,66	-1.836.548	-4,09
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	21.422.903	0,02	12,28	23.464.595	0,02	13,45	2.041.692	9,53

R$ 1,00

Parâmetros	**Valor Previsto 2025**	**Valor Realizado 2025**
PIB nominal	108.000.000.000,00	110.000.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	174.491.163,00	203.101.923,65

Fonte dos Parâmetros:

Governo do Estado do Rio Grande do Nort: Assecom-RN em 14/11/2025

RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027		
Exercício: **2027**		
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR		
LUCAS GALVAO DA CRUZ	***PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS***	***MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO***
###.782.584-##	###.753.404-##	###.620.074-##
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças E Planejamento	Contador

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
10. DEMONSTRATIVO 3 - METAS COMPARADAS.PDF											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027											
Exercício: **2027**											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CORRENTES**										
	2024	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	139.070.818	174.491.163	25,47	236.320.766	35,43	225.558.994	-4,55	245.831.520	8,99	263.385.210	7,14
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	152.127.573	172.244.076	13,22	233.382.926	35,50	221.983.881	-4,88	242.158.092	9,09	259.596.070	7,20
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	139.070.818	174.491.163	25,47	236.320.766	35,43	225.558.994	-4,55	245.831.520	8,99	263.385.210	7,14
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	135.413.605	170.105.793	25,62	231.308.409	35,98	221.968.664	-4,04	241.942.456	9,00	258.973.640	7,04
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	139.070.818	174.491.163	25,47	236.320.766	35,43	225.558.994	-4,55	245.831.520	8,99	263.385.210	7,14
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	152.127.573	172.244.076	13,22	219.943.908	27,69	211.889.405	-3,66	231.786.017	9,39	248.897.274	7,38
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	139.070.818	174.491.163	25,47	236.320.766	35,43	225.558.994	-4,55	245.831.520	8,99	263.385.210	7,14
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	135.413.605	170.105.793	25,62	231.308.409	35,98	221.968.664	-4,04	241.942.456	9,00	258.973.640	7,04
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	0	2.138.283	0,00	-11.364.501	-631,48	-18.824.233	0,00	-20.365.901	0,00	-21.261.725	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	0	2.138.283	0,00	-11.364.501	-631,48	-18.824.233	0,00	-20.365.901	0,00	-21.261.725	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	44.862.076	44.862.076	0,00	43.025.528	-4,09	44.015.115	2,30	45.225.531	2,75	46.650.135	3,15
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	21.422.903	21.422.903	0,00	23.464.595	9,53	24.004.281	2,30	24.664.399	2,75	25.441.328	3,15
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	3.328.353	0	-100,00	-2.041.692	0,00	-539.686	0,00	-660.118	0,00	-776.929	0,00
ESPECIFICAÇÃO	**VALORES A PREÇOS CONSTANTES**										
	2024	**2025**	**%**	**2026**	**%**	**2027**	**%**	**2028**	**%**	**2029**	**%**
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	146.024.359	184.960.633	26,66	236.320.766	27,77	215.166.454	-8,95	221.969.770	3,16	227.644.952	2,56
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	159.733.952	182.578.721	14,30	233.382.926	27,83	211.756.063	-9,27	218.652.905	3,26	224.369.983	2,61
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	146.024.359	184.960.633	26,66	236.320.766	27,77	215.166.454	-8,95	221.969.770	3,16	227.644.952	2,56
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (III)	142.184.285	180.312.141	26,82	231.308.409	28,28	211.741.547	-8,46	218.458.200	3,17	223.832.014	2,46
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	146.024.359	184.960.633	26,66	236.320.766	27,77	215.166.454	-8,95	221.969.770	3,16	227.644.952	2,56
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	159.733.952	182.578.721	14,30	219.943.908	20,47	202.126.686	-8,10	209.287.600	3,54	215.122.968	2,79
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	146.024.359	184.960.633	26,66	236.320.766	27,77	215.166.454	-8,95	221.969.770	3,16	227.644.952	2,56

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											Exercício: **2027**
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	142.184.285	180.312.141	26,82	231.308.409	28,28	211.741.547	-8,46	218.458.200	3,17	223.832.014	2,46
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	0	2.266.580	0,00	-11.364.501	-601,39	-17.956.914	0,00	-18.389.075	0,00	-18.376.599	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	0	2.266.580	0,00	-11.364.501	-601,39	-17.956.914	0,00	-18.389.075	0,00	-18.376.599	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	47.105.180	47.553.801	0,95	43.025.528	-9,52	41.987.136	-2,41	40.835.694	-2,74	40.319.909	-1,26
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	22.494.048	22.708.277	0,95	23.464.595	3,33	22.898.293	-2,41	22.270.338	-2,74	21.989.048	-1,26
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	3.494.771	0	-100,00	-2.041.692	0,00	-514.820	0,00	-596.043	0,00	-671.503	0,00
Nota:											
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL: Art. 4º, § 2º:											

II - Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
INDICES DE INFLAÇÃO					
2024	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
4,83	5,65	4,46	4,83	5,65	4,46
1,05	1,06	1,04	1,05	1,06	1,04
Fonte Índices de Inflação:					
Banco Central do Brasil					
Mercado 2026 a 2029: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 20/03/2026					

LUCAS GALVAO DA CRUZ	***PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS***	***MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO***
###.782.584-##	###.753.404-##	###.620.074-##
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças E Planejamento	Contador

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
11. DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUCAO DO PRATRIMONIO LIQUIDO.PDF						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				Exercício: **2027**		
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)				R$ 1,00		
Patrimônio Líquido	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	57.193.867	100,00	49.739.762	100,00	46.884.537	100,00
TOTAL	**57.193.867**	**100,00**	**49.739.762**	**100,00**	**46.884.537**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**

LUCAS GALVAO DA CRUZ	***PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS***	***MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO***
###.782.584-##	###.753.404-##	###.620.074-##
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças E Planejamento	Contador

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
12. DEMONSTRATIVO 5 - ALIENACAO DE ATIVOS.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Exercício: **2027**		
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)	R$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	**2025 (a)**	**2024 (b)**	**2023 (c)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	**43.358**	**0**	**0**
Alienação de Bens Móveis	43.358	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS	**2025 (d)**	**2024 (e)**	**2023 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS DE CAPITAL	**0**	**0**	**0**
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**0**	**0**	**0**
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	**2025 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)**	**2024 (h) = ((Ib - IIe) +**	**2023 IIIi) (i) = ((Ic - IIf)**
Valor (III)	**43.358**	**0**	**0**

LUCAS GALVAO DA CRUZ	***PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS***	***MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO***
###.782.584-##	###.753.404-##	###.620.074-##
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças E Planejamento	Contador

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
13. DEMONSTRATIVO 6 - AVALIACAO PREVIDENCIARIA.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: **2027**	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R$ 1,00	
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
RECEITAS CORRENTES (I)	**0**	**0**	**0**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	**0**	**0**	**0**
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0

Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	**0**	**0**	**0**
Outras Receitas Correntes	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	**0**	**0**	**0**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0**	**0**	**0**
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2027**		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
Benefícios	**0**	**0**	**0**
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0**	**0**	**0**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**2025**	**2024**	**2023**
Valor	**0**	**0**	**0**
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
Valor	**0**	**0**	**0**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
RECEITAS CORRENTES (VII)	**0**	**0**	**0**
Receita de Contribuições dos Segurados	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2027**		
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	**0**	**0**	**0**
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	**0**	**0**	**0**
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	**0**	**0**	**0**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
Benefícios	**0**	**0**	**0**
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	**0**	**0**	**0**
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2027**		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0**	**0**	**0**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**2025**	**2024**	**2023**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
Receitas Correntes	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
Despesas Correntes (XIII)	**0**	**0**	**0**
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0

Demais Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital (XIV)	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**0**	**0**	**0**
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**2025**	**2024**	**2023**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2027**		
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2025**	**2024**	**2023**
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0**	**0**	**0**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**2025**	**2024**	**2023**
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0**	**0**	**0**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0**	**0**	**0**

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)**
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	**Receitas Previdenciárias (a)**	**Despesas Previdenciárias (b)**	**Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)**	**Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)**

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2027		
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: **2027**	
LUCAS GALVAO DA CRUZ	***PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS***	***MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO***
###.782.584-##	###.753.404-##	###.620.074-##
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças E Planejamento	Contador

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
14. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO PREVIDENCIARIO.PDF			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027			
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: **2027**	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")		R$ milhares	
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027	Exercício: **2027**			
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0

2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027	Exercício: **2027**			
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
2101	0	0	0	0
LUCAS GALVAO DA CRUZ	***PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS***		***MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO***	
###.782.584-##	###.753.404-##		###.620.074-##	
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças E Planejamento		Contador	

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
15. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DO PLANO FINANCEIRO.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027	Exercício: **2027**			
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R$ milhares
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027	Exercício: **2027**			
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027	Exercício: **2027**			
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	**Receitas Previdenciárias** (a)	**Despesas Previdenciárias** (b)	**Resultado Previdenciário** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
2101	0	0	0	0
LUCAS GALVAO DA CRUZ	***PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS***		***MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO***	
###.782.584-##	###.753.404-##		###.620.074-##	
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças E Planejamento		Contador	

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
16. DEMONSTRATIVO 6 - PROJECAO DE PLANO MILITARES.PDF				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027	Exercício: **2027**			
SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R$ milhares
Exercício	**Receitas de Contribuições dos Militares** (a)	**Despesas de Inativos e Pensionistas Militares** (b)	**Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0

2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027	Exercício: **2027**

SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas

Exercício	**Receitas de Contribuições dos Militares** (a)	**Despesas de Inativos e Pensionistas Militares** (b)	**Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027	Exercício: **2027**

SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas

Exercício	**Receitas de Contribuições dos Militares** (a)	**Despesas de Inativos e Pensionistas Militares** (b)	**Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares** (c) = (a-b)	**Saldo Financeiro do Exercício** (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0
2099	0	0	0	0
2100	0	0	0	0
2101	0	0	0	0
LUCAS GALVAO DA CRUZ	***PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS***		***MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO***	
###.782.584-##	###.753.404-##		###.620.074-##	
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças E Planejamento		Contador	

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
17. DEMONSTRATIVO 7 - RENUNCIA DE RECEITA.PDF	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027	Exercício: **2027**

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
Tributo	**Modalidade**	**Setor / Programas / Beneficiário**	**RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA**			**Compensação**
			2027	**2028**	**2029**	
ISSQN	Decreto Municipal nº 4.915/2020	Comercio e Serviços	300.000	350.000	400.000	A compensação ocorrerá com o incremento inflacionário natural da receita anual das transferências correntes
TOTAL			**300.000**	**350.000**	**400.000**	
LUCAS GALVAO DA CRUZ		***PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS***		***MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO***		
###.782.584-##		###.753.404-##		###.620.074-##		
Prefeito Municipal		Secretário Municipal De Finanças E		Contador		

	Planejamento	

MUNICIPIO DE CURRAIS NOVOS	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
18. DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM E EXPANSAO DE DESPESA.PDF	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027	Exercício: **2026**
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R$ 1,00
Eventos	**Valor previsto para 2027**
Aumento Permanente da Receita	16.000.000
(-) Transferências Constitucionais	6.000.000
(-) Transferências ao FUNDEB	8.000.000
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	**2.000.000**
Redução Permanente de Despesa (II)	1.000.000
Margem Bruta (III) = (I + II)	**3.000.000**
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	**8.000.000**
Novas DOCC	8.000.000
Novas DOCC Geradas por PPP	0

LUCAS GALVAO DA CRUZ	*PATRICIO LUCIANO DA SILVA DANTAS*	*MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO*
###.782.584-##	###.753.404-##	###.620.074-##
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Finanças E Planejamento	Contador

Publicado por:
Miguel Pereira da Costa Neto
Código Identificador:4C664259

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 628/2026.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento, para criação de dotação orçamentária no Município de Galinhos, com inclusão ação, natureza da despesa e fonte de recursos para viabilizar a aplicação de recursos oriundos de Emenda Parlamentar Federal, na modalidade Individual, no Município de Galinhos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, tendo em vista o contido da Legislação vigente, em consonância com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de R$ 179.639,00 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais), para criação das dotações orçamentárias especificadas nos Anexos I desta Lei.

§ 1º O valor de que trata o caput será integralmente custeado com recursos provenientes do *excesso de arrecadação*, decorrente de Emenda Parlamentar Federal Individual, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado no Anexo I desta Lei**.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 16 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos (RN), 21 de agosto de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

ANEXO I

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
(Acréscimo)					**179.667,00**
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**179.667,00**
	2057 ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES INTEGRADAS DE SAUDE				**179.667,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	179.667,00

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:759B2A8A

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 626/2026.

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotações orçamentárias necessárias à execução de despesas, com a inclusão de ação, natureza da despesa e fonte de recursos, visando à aplicação de recursos oriundos de Emendas Parlamentares Federais, na modalidade Transferência Especial da União, no Município de Galinhos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, tendo em vista o contido da Legislação vigente, em consonância com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de R$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais), para criação das dotações orçamentárias especificadas nos Anexo I e II desta Lei, com a finalidade de viabilizar a construção de um Complexo Poliesportivo no Distrito de Galos, Município de Galinhos/RN.

§ 1º Do valor total autorizado no caput, **R$ 796.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais)** serão custeados com recursos provenientes do ***excesso de arrecadação,*** decorrente de **Transferência Especial da União oriunda de Emenda Parlamentar Federal**, na forma do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme especificado no **Anexo I desta lei.**

§ 2º A parcela de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** será custeada mediante **anulação**, em igual valor, **de dotações orçamentárias** conforme discriminado no **Anexo II desta lei**, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem ao dia 13 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 21 de agosto de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

ANEXO I

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
(Acréscimo)					**796.000,00**
21 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**796.000,00**
	2044 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE COMPLEXO POLIESPORTIVO				**796.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	**796.000,00**

ANEXO II

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
(Acréscimo)					**20.000,00**
21 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**20.000,00**
	2044 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE COMPLEXO POLIESPORTIVO				**20.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	10.000,00
(Redução)					**20.000,00**
21 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**20.000,00**
	1030 MANUTENÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA				**10.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17200000	0001	10.000,00
	2015 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE GINÁSIO POLIESPORTIVO				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17200000	0001	10.000,00

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:9BC7CD2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2026

PROCESSOnº 414002/2026

Pregão Eletrônico SRPnº 2/2026

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

CNPJ:11.418.305/0001-34

OBJETO: Constitui objeto do presente processo a aquisição de insumos e materiais médico-hospitalares, destinados ao abastecimento e manutenção das atividades das Unidades Básicas de Saúde, serviços de pronto atendimento e demais unidades integrantes da rede municipal de saúde do Município de Grossos/RN

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2026.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 10 de agosto de 2026 ate 10 de agosto de 2027.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **W S Comercio e Serviços LTDA - ME**		
CNPJ: **10.212.250/0001-49**	Telefone: **8433142393**	Email: **habillity-98@hotmail.com**
Endereço: **Rua Delfino Freire, 544 A, Boa Vista, Mossoró/RN, CEP: 59605-160**		
Representante: **MARIA RODRIGUES LOBO** - CPF: **499.555.194-87**		

LOTE 02						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
48	0038660 - ATADURA CREPOM 10CM X 1,8M 13 FIOS	BIOTEXTIL	Rolos	10200,000000	0,420	4.284,00
49	0038661 - ATADURA CREPOM 15CM X 1,8M 13 FIOS	BIOTEXTIL	Rolos	10200,000000	0,620	6.324,00
50	0038662 - ATADURA CREPOM 20CM X 1,8M 13FIOS	BIOTEXTIL	Rolos	10200,000000	0,980	9.996,00

51	0038663 - ATADURA CREPOM 30CM X 1,8M 13 FIOS	BIOTEXTIL	Rolos	3000,000000	1,470	4.410,00
52	0038664 - ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1MT (12 UND)	ORTOFEN	Pacotes	300,000000	6,100	1.830,00
53	0038665 - ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1MT (12 UND)	ORTOFEN	Pacotes	300,000000	9,000	2.700,00
54	0038666 - ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1MT (12 UND)	ORTOFEN	Pacotes	300,000000	10,000	3.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 02						**32.544,00**

LOTE 05

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
105	0038716 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 8,0	MEDIX	Pares	1800,000000	1,410	2.538,00
106	0038717 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7,5	MEDIX	Pares	2800,000000	1,170	3.276,00
107	0038718 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 7,0	MEDIX	Pares	2800,000000	1,410	3.948,00
108	0038719 - LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N° 6,0	MEDIX	Pares	1800,000000	1,240	2.232,00
109	0038720 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P C/PÓ C/100 UND	MEDIX	Caixas	2200,000000	19,900	43.780,00
110	0038721 - LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M C/PÓ C/100 UND	MEDIX	Caixas	2200,000000	19,900	43.780,00
111	0038722 - LUVA DE PROCEIDMENTO TAMANHO G C/PÓ C/100 UND	MEDIX	Caixas	1200,000000	19,900	23.880,00
112	0038723 - MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF2/N95	CARBOGRAFITE	Unidades	3900,000000	2,240	8.736,00
113	0038724 - MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	PROTEC	Unidades	100,000000	7,130	713,00
114	0038725 - MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	PROTEC	Unidades	100,000000	6,980	698,00
115	0038726 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO	CARBOGRAFITE	Unidades	100,000000	4,460	446,00
VALOR GLOBAL LOTE 05						**134.027,00**

LOTE 04

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
63	0038675 - CATETER INTRAVENOSO 14G	LABOR IMPORT	Unidades	3000,000000	0,680	2.040,00
64	0038676 - CATETER INTRAVENOSO 16G	LABOR IMPORT	Unidades	2880,000000	0,710	2.044,80
65	0038678 - CATETER INTRAVENOSO 20G	LABOR IMPORT	Unidades	3600,000000	0,710	2.556,00
66	0038677 - CATETER INTRAVENOSO 18G	LABOR IMPORT	Unidades	3600,000000	0,710	2.556,00
67	0038679 - CATETER INTRAVENOSO 22G	LABOR IMPORT	Unidades	3600,000000	0,710	2.556,00
68	0038680 - CATETER INTRAVENOSO 24G	LABOR IMPORT	Unidades	3600,000000	0,660	2.376,00
69	0038681 - CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	MARK MED	Unidades	6400,000000	0,780	4.992,00
70	0038682 - CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	MARK MED	Unidades	6400,000000	1,050	6.720,00
VALOR GLOBAL LOTE 04						**25.840,80**

LOTE 06

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
19	0038625 - FIO ALGODÃO 0-0 C/AGULHA C/ 24 ENVELOPES	DONATI	Caixas	12,000000	43,400	520,80
20	0038626 - FIO ALGODÃO 0-0 S/AGULHA C/24 ENVELOPES	DONATI	Caixas	12,000000	43,400	520,80
21	0038627 - FIO ALGODÃO 2-0 C/AGULHA C/ 24 ENVELOPES	DONATI	Caixas	12,000000	43,400	520,80
22	0038628 - FIO CATGUT CROMADO 0 C/AGULHA C/ 24 ENVELOPES	TECHNOFIO	Caixas	36,000000	83,710	3.013,56
23	0038629 - FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AGULHA C/ 24 ENVELOPES	TECHNOFIO	Caixas	36,000000	78,450	2.824,20
24	0038630 - FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AGULHA C/ 24 ENVELOPES	TECHNOFIO	Caixas	36,000000	86,890	3.128,04
25	0038631 - FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AGULHA C/24 ENVELOPES	TECHNOFIO	Caixas	24,000000	86,890	2.085,36
26	0038632 - FIO CATGUT SIMPLES 0-0 C/AGULHA C/ 24 ENVELOPES	TECHNOFIO	Caixas	24,000000	86,890	2.085,36
27	0038633 - FIO CATGUT SIMPLES 1-0 C/AGULHA C/ 24 ENVELOPES	TECHNOFIO	Caixas	24,000000	86,890	2.085,36
28	0042121 - 30 - 0038634 - FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/AGULHA C/ 24 ENVELOPES	TECHNOFIO	Caixas	24,000000	86,890	2.085,36
VALOR GLOBAL LOTE 06						**18.869,64**

LOTE 09

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
121	0038732 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M	ESTERICARE	Rolos	600,000000	55,810	33.486,00
122	0038733 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M	ESTERICARE	Rolos	600,000000	83,730	50.238,00
123	0038734 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M	ESTERICARE	Rolos	600,000000	111,680	67.008,00
124	0038735 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM X 100M	ESTERICARE	Rolos	400,000000	134,130	53.652,00
125	0038736 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M	ESTERICARE	Rolos	300,000000	167,490	50.247,00
126	0038737 - PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50CM X 50CM	RESERVA PAPEIS	Rolos	1440,000000	14,740	21.225,60
127	0038738 - PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70CM X 50CM	RESERVA PAPEIS	Rolos	1440,000000	10,710	15.422,40
VALOR GLOBAL LOTE 09						**291.279,00**

LOTE 17

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
131	0038742 - SACO P/LIXO HOSPITALAR 15L C/100 UND	GRAFICA PRESSING	Pacotes	120,000000	13,000	1.560,00
132	0038743 - SACO P/LIXO HOSPITALAR 30L C/100 UND	GRAFICA PRESSING	Pacotes	320,000000	24,360	7.795,20
133	0038744 - SACO P/LIXO HOSPITALAR 50L C/100 UND	GRAFICA PRESSING	Pacotes	320,000000	38,970	12.470,40
134	0038745 - SACO P/LIXO HOSPITALAR 100L C/100 UND	GRAFICA PRESSING	Pacotes	320,000000	68,910	22.051,20
VALOR GLOBAL LOTE 17						**43.876,80**

LOTE 18

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
55	0038667 - AVENTAL HOSPITALAR MANGA LONGA	BEST FABRIL	Pacotes	600,000000	26,350	15.810,00
129	0038740 - PROTETOR FACIAL COM VISEIRA POLIPROPILENO	INSPIRA MED	Unidades	60,000000	21,640	1.298,40
135	0038746 - SAPATILHA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO PCT C/100 PARES	BEST FABRIL	Pacotes	360,000000	12,770	4.597,20
210	0038821 - TOUCA DESCARTÁVEL C/100 UND	MEDIX	Pacotes	720,000000	9,080	6.537,60
VALOR GLOBAL LOTE 18						**28.243,20**

LOTE 21

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0038605 - FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 5CM X 4,5CM	MISSNER	Rolos	1200,000000	5,580	6.696,00
2	0038606 - ESPARADRAPO IMPERMEÁCEL 10CM X 4,5CM	MISSNER	Rolos	1200,000000	9,400	11.280,00
3	0038607 - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 5CM X 4,5CM	MISSNER	Rolos	1200,000000	7,420	8.904,00
85	0042125 - COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5CM X 7,5CM C/500 UND	BIOTEXTIL	Pacotes	500,000000	10,000	5.000,00
86	0038697 - COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 13 FIOS 91CM X 91CM C/500 UND	BIOTEXTIL	Pacotes	300,000000	40,300	12.090,00
89	0038700 - FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 10CM X 4,5CM	MISSNER	Rolos	1200,000000	10,080	12.096,00
90	0038701 - GARROTE TIPO TORNIQUETE	LABOR IMPORT	Unidades	600,000000	1,350	810,00
91	0038702 - GARROTE COM TRAVA	LABOR IMPORT	Unidades	600,000000	16,110	9.666,00
VALOR GLOBAL LOTE 21						**66.542,00**

LOTE 25						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
71	0038683 - CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 100ML	VIC PHARMA	Unidades	840,000000	2,600	2.184,00
88	0038699 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L	VIC PHARMA	Galões	600,000000	77,850	46.710,00
94	0038705 - IODOPOVIDONA DEGERMANTE 10MG/ML 100ML	VIC PHARMA	Frascos	840,000000	5,000	4.200,00
116	0038727 - ÓLEO DE GIRASSOL 100ML	NUTRIEX	Unidades	3600,000000	3,000	10.800,00
VALOR GLOBAL LOTE 25						**63.894,00**

Grossos/RN, 10 de agosto de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN
LEILIANE SOUZA DE MOURA
Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

W S Comercio e Serviços LTDA - ME
MARIA RODRIGUES LOBO

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:BD045531

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 182/2025

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 182/2025 – QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA VALDEBAN LEITE GUIMARAES, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Dr. Onézimo Maia, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **VALDEBAN LEITE GUIMARAES**, inscrita no CNPJ nº **15.347.788/0001-84,** com sede na RUA **CONEGO BERNARDO, 20, CENTRO, PATOS/PB CEP:58700570**, neste ato representada pelo Sr. **VALDEBAN LEITE GUIMARAES**, portador do CPF nº **012.707.774-08,** doravante denominada CONTRATADA**,** tem entre si justos e acordados a celebração termo aditivo que versa sobre a dilatação de prazo do Contrato nº 182/2025, sujeitando-se as partes às normas da Lei de Licitações Consolidadas, nº 14.133/21 e alterações posteriores:

Cláusula Segunda – Do Objeto
O presente termo aditivo versa sobre a dilatação de prazo, bem como aplicação do índice de reajuste estabelecido na cláusula décima sexta em seu item 16.2 do contrato nº 182/2025, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 22/2025 conforme tabela abaixo.

Seq.	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. licitado	Valor reajustado - IGP 2,76%	Valor Total
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 01 CAMARAS CONSEVADORA ELBER, COM VERIFICAÇÃO DOS PARÂMETROS DA CONTROLADORA, VERIFICAÇÃO DA TENSÃO REDE, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DE SEGURANÇA DE REDE, TESTE DE ALARMES DE EMERGÊNCIA, SENSOR DE PORTA, LUZ DA CÂMARA, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA DO FLUÍDO REFRIGERANTE, VERIFICAÇÃO DOS GASES REFRIGERANTE, DO CARREGADOR DE BATERIA E DA CORRENTE ELÉTRICA DO MOTOR.	SERV	05	1.910,00	1.962,716	9.813.580
2	CONVERSOR ESTÁTICO RETIFICADOR GYD250W-12V	PEÇA	04	930,00	955,670	3.822,68
3	INTERRUPTOR MAGNETICO SD70	PEÇA	04	135,00	138,726	554,904
4	CONTROLADORA LV6 V2 RA V4	PEÇA	03	1.890,00	1.942,164	5.826,492
5	BATERIA DF700	PEÇA	03	930,00	955,670	2.867.010
6	VENTILADOR 120X120X38 12V C/ PLUGUE	PEÇA	06	190,00	195,244	1.171,464
7	ELETRÔNICA DE CONTROLE EHS- K43	PEÇA	04	830,00	852,908	3.411,632
8	COMPRESSOR ELETRONICO EHS-K43	PEÇA	04	920,00	945,392	3.781,568
9	VENTILADOR 120X120X25 12V C/ PLUG	PEÇA	06	240,00	246,624	1.479,744
10	CAIXA DE DERIVAÇÃO 12V SMD	PEÇA	04	780,00	801,528	3.206,112
11	SENSOR DE TEMPERATURA	PEÇA	04	190,00	195,244	780,976
12	CARREGADOR BATERIA 14,6V 5ª SPARD	PEÇA	02	1.210,00	1.243,396	2.486,792
13	CHAVE MARGIRIUS REF.14201 A1B1P1Q 15ª 120V	PEÇA	05	180,00	184,968	924,84
Total do contrato em R$						40.127,78

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: A alteração contratual encontra respaldo legal no artigo 107, da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Justificativa
A prorrogação do prazo por 12 (doze) meses justifica-se pela ela necessidade de continuidade dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração, com reposição de peças, da câmara de vacina da marca Elber, equipamento essencial à conservação adequada dos imunobiológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Janduís/RN. A continuidade dos serviços garante o funcionamento adequado do equipamento, a segurança e a qualidade das vacinas armazenadas, além de atender ao interesse público, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Quinta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 19 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal De Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal Contratante

Valdeban Leite Guimaraes
CNPJ: 15.347.788/0001-84
VALDEBAN LEITE GUIMARAES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Milene Daphila de Souza Alves
Código Identificador:9B82E755

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 111/2026
LICITAÇÃO: 080/2026

Ao **vigésimo quarto** dia do mês de agosto de 2026**,** o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2026, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **GILVANIA RODRIGUES BORGES 05632324478, inscrita no CNPJ nº 11.739.808/0001-01,** estabelecida a Rua José Severino da Câmara, nº 444, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) GILVANIA RODRIGUES BORGES, portador(a) do CPF: 056.323.244-78 e RG: 002.124.597 – SSP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, PIPOCA E ALGODÃO DOCE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INFANTIS, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 013/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UND**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	TOBOGÃ SAFARI - TAMANHO 5MX10M	2	UND	R$ 1.339,00	R$ 2.678,00
2	TOBOGÃ PRÊMIO G - TAMANHO 3MX7M	2	UND	R$ 1.580,00	R$ 3.160,00
3	CASTELO INFLAVEL - 3MX6M	2	UND	R$ 950,00	R$ 1.900,00
4	TOBOGÃO INFLAVEL JÚNIOR - TAMANHO 3MX5M	2	UND	R$ 1.234,00	R$ 2.468,00
5	CASTELO INFLAVEL - TAMANHO 3MX4M	3	UND	R$ 919,00	R$ 2.757,00
6	TOBOGÃ JUNINHO - TAMANHO 3MX5M	2	UND	R$ 1.194,00	R$ 2.388,00
7	TOBOGÃ PEIXE - TAMANHO 5MX2M	2	UND	R$ 1.350,00	R$ 2.700,00
8	CASTELO GATO - TAMANHO 3,5MX6M	2	UND	R$ 924,00	R$ 1.848,00
9	CASTELO INFLAVEL ALADDIN - TAMANHO 3MX3M	2	UND	R$ 861,00	R$ 1.722,00
10	GUERRA DE COTONETE - TAMANHO 5MX5M	1	UND	R$ 1.341,50	R$ 1.341,50
11	TOBOGÃ LACUCA - TAMANHO 3MX6M	3	UND	R$ 1.444,00	R$ 4.332,00
12	FUTEBOL DE SABÃO - TAMANHO 5MX10M	2	UND	R$ 1.774,00	R$ 3.548,00
13	CAMA ELASTICA - TAMANHO 2,5M	6	UND	R$ 680,00	R$ 4.080,00
14	TOBOGÃ JOANINHA - TAMANHO 2,5MX3M	2	UND	R$ 895,00	R$ 1.790,00

15	CASTELOS INFLAVEL PRÊMIO M - TAMANHO 2,5MX5M	3	UND	R$ 887,00	R$ 2.661,00
16	CAMA ELASTICA - TAMANHO 3M	6	UND	R$ 640,00	R$ 3.840,00
17	CAMA ELASTICA - TAMANHO 4,5M	5	UND	R$ 735,00	R$ 3.675,00
18	ALGODÕES DOCES NO PALITO FORNECIMENTO MINIMO DE 200 UND	15	UND	R$ 690,00	R$ 10.350,00
19	PIPOCAS DE MILHO EM SACO DE PAPEL - FORNECIMENTO MINIMO DE 200 UND POR SERVIÇO SOLICITADO	15	SERVIÇO	R$ 613,00	R$ 9.195,00
20	TOURO MECÂNICO (1 UNIDADE)	1	SERVIÇO	R$ 2.050,00	R$ 2.050,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE I:					R$ 68.483,50

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Jardim de Angicos/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver*.
Município de Jardim de Angicos/RN, 24 de agosto de 2026.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal De Jardim De Angicos/RN
Contratante

ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Gilvania Rodrigues Borges 05632324478
CNPJ nº 11.739.808/0001-01
GILVANIA RODRIGUES BORGES
CPF: 056.323.244-78 e RG: 002.124.597 – SSP/RN
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:340D55D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2026 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 078/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições

previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição gradativa de materiais descartáveis para uso institucional,** especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): **JUCAFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 00.524.514/0001-46

End: Rua Manoel Pereira de Medeiros, 116, Centro, Jucurutu/RN

Email: jucafarmadistribuidora@hotmail.com

Telefone: (84) 9 9926-4941

Representante: **Luciana Clédina Bezerra Lopes** - CPF: 067.980.194-47

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00001	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO REDONDA Nº6, PACOTE COM 10 UND.	FRITISKE	PCT	41,000000	21,50	881,50
00002	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO RETANGULARNº 6, PACOTE COM 10 UND.	FRITISKE	PCT	41,000000	45,68	1.872,88
00006	BOBINA DE SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTESPICOTADA CAPACIDADE DE 1KG MEDINDO EMMÉDIA 20X30CM CADA, BOBINA CONTENDO 500SACOS.	sousapel	UND	125,000000	32,50	4.062,50
00007	BOBINA DE SACOS TRANSPARENTES PICOTADACAPACIDADE DE 3KG MEDINDO EM MÉDIA 30X40CM CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS.	sousapel	UND	151,000000	36,50	5.511,50
00008	BOBINA DE SACOS TRANSPARENTES PICOTADACAPACIDADE DE 5 KG MEDINDO EM MÉDIA 35X50CM CADA, BOBINA CONTENDO 500 SACOS.	sousapel	UND	146,000000	42,60	6.219,60
00009	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE 100L, TÉRMICA,COM TAMPA E ALÇA.	KNAUF	UND	79,000000	162,90	12.869,10
00010	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE 50L, TÉRMICA, COM TAMPA E ALÇA.	KNAUF	UND	76,000000	85,90	6.528,40
00011	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE MÉDIA DE 13L A15L, TÉRMICA, COM TAMPA E ALÇA.	ISOPLAST	UND	69,000000	23,90	1.649,10
00012	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE MÉDIA DE 24L A26L, TÉRMICA, COM TAMPA E ALÇA.	FRICALOR	UND	78,000000	41,90	3.268,20
00013	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE MÉDIA DE 35L A37L, TÉRMICA, COM TAMPA E ALÇA.	KNAUF	UND	75,000000	62,90	4.717,50
00014	CAIXA DE ISOPOR CAPACIDADE MÉDIA DE 8L A10L, TÉRMICA, COM TAMPA E ALÇA.	FRICALOR	UND	69,000000	19,80	1.366,20
00015	CANUDO COMUM, EM MATERIAL DE PAPELBIODEGRADÁVEL BRANCO, EMBALADOINDIVIDUALMENTE COM PAPEL, EMBALAGEMCOM 100 UNIDADES NO TAMANHO 5 X 21CM/CADA.	PLASTIGEL	PCT	26,000000	5,90	153,40
00016	COLHERES PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS PARAREFEIÇÃO, TAMANHO MÉDIO 16CM, EM PLÁSTICOPOLIESTIRENO (PS). PACOTE 50 UNIDADES.	ULTRA	PCT	2.425,000000	5,50	13.337,50
00017	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 150 ML.CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO ECORANTES ATÓXICOS, com atendimento à NORMAABNT 14.865/2002.	FONPLAST	CX	1.023,000000	107,50	109.972,50
00018	DIVISÃO POR COTA (01) - COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 150 ML.CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO ECORANTES ATÓXICOS, com atendimento à NORMAABNT 14.865/2002.	FONPLAST	CX	341,000000	107,50	36.657,50
00019	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 180 ML.CAIXA COM 25 PCT DE 100UND CADA, TOTAL DE2.500UND. COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO E	FONPLAST	CX	181,000000	119,90	21.701,90
00021	COPO DESCARTÁVEL DE ISOPOR 120ML – CORBRANCA, ATÓXICO, TÉRMICO, CAIXA COM1.000UND.	ISOPLAST	CX	195,000000	174,35	33.998,25
00022	COPO DESCARTÁVEL DE ISOPOR DE 70ML A 80ML– COR BRANCA, ATÓXICO, TÉRMICO, CAIXA COM1.000UND.	ISOPLAST	CX	21,000000	118,90	2.496,90
00023	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ CAPACIDADEDE 50 ML, CAIXA COM 50 PCT DE 100UND CADA,TOTAL DE 5.000 UNIDADES, COMPOSIÇÃOPOLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, comatendimento à NORMA ABNT 14.865/2002.	FONPLAST	CX	265,000000	134,50	35.642,50
00024	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ CAPACIDADEDE 80 ML, CAIXA COM 50 PCT DE 100UND CADA,TOTAL DE 5.000 UNIDADES, COMPOSIÇÃOPOLIPROPILENO E CORANTES ATÓXICOS, comatendimento à NORMA ABNT 14.865/2002.	MINASPLAST	CX	38,000000	219,55	8.342,90
00025	FACAS DESCARTÁVEIS PARA REFEIÇÃO, TAMANHO MÉDIO 16CM, EM PLÁSTICOPOLIESTIRENO (PS). PACOTE 50 UNIDADES.	ULTRA	PCT	2.163,000000	5,50	11.896,50
00026	GARFOS DESCÁRTAVEIS PARA REFEIÇÃO,TAMANHO MÉDIO 16CM, EM PLÁSTICOPOLIESTIRENO (PS). PACOTE 50 UNIDADES.	ULTRA	PCT	2.163,000000	5,29	11.442,27
00027	GUARDANAPO DESCARTÁVEL, 100% celulose,medindo no mínimo 23X20 (PACOTE COM 50 UND),	SERIDO	PCT	1.063,000000	1,49	1.583,87
00043	PAPEL TOALHA RECICLADO PACOTE COM 1.000FOLHAS COM MEDIDAS ESTIMADAS DE 23X20,5CM CADA	DIPLOMATA	PCT	1.250,000000	11,50	14.375,00
00044	PLÁSTICO FILME PVC BOBINA ROLO ESTICÁVELROLO DE 38CMX1.000M	CHFILME	UND	479,000000	152,80	73.191,20
00045	DIVISÃO POR COTA(1) - PLÁSTICO FILME PVC BOBINA ROLO ESTICÁVELROLO DE 38CMX1.000M	CHFILME	UND	160,000000	152,80	24.448,00
00046	PLÁSTICO FILME PVC, BOBINA ROLO ESTICÁVEL,ROLO DE 28CMX15METROS	APFILME	UND	844,000000	3,55	2.996,20
00047	PLÁSTICO FILME PVC, BOBINA ROLO ESTICÁVEL,ROLO DE 28CMX30 METROS	ULTRA	UND	675,000000	6,25	4.218,75
00049	POTE DESCARTÁVEL DE 250ML COM TAMPA,TRANSPARENTE. Material: Poliestireno (PS). PACOTECOM 25 UNIDADES	ULTRA	PCT	563,000000	13,30	7.487,90
00051	POTE DESCARTÁVEL DE 500ML COM TAMPA,TRANSPARENTE. Material: Poliestireno (PS). PACOTECOM 25 UNIDADES	CRISTAL COPO	PCT	63,000000	19,50	1.228,50
00052	PRATO CUMBUCA DESCARTÁVEL BRANCO, COM 12 CM, PCT COM 10 UND. Fabricado em plástico poliestireno e pigmento atóxicos	CR	PCT	263,000000	1,59	418,17
00053	PRATO CUMBUCA DESCARTÁVEL BRANCO, COM15 CM, PCT COM 10 UND. Fabricado em plásticopoliestireno e pigmentos atóxicos	CRISTAL COPO	PCT	1.656,000000	2,19	3.626,64
00056	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO, COM 15 CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. Fabricado emplástico poliestireno e pigmentos atóxicos	FONPLAST	PCT	1.263,000000	1,35	1.705,05
00057	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO, COM 18 CM, PACOTE 10 UNIDADES. Fabricado em plásticopoliestireno e pigmentos atóxicos	FONPLAST	PCT	2.269,000000	1,89	4.288,41
00058	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO, COM 21 CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. Fabricado emplástico poliestireno e pigmento atóxicos	MINASPLAST	PCT	3.525,000000	3,65	12.866,25
00060	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO, FUNDO, 26 CM, EMBALAGEM C/10UND. Fabricado em plásticopoliestireno e pigmento atóxicos	FONPLAST	PCT	888,000000	6,57	5.834,16
00062	SACO P/ LIXO SUPER RESISTENTE, CAPACIDADEPARA 100L, EXTRA REFORÇADO, 12 MICRAS, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	POLIX	KG	825,000000	17,89	14.759,25
00063	SACO P/ LIXO SUPER RESISTENTE, CAPACIDADEPARA 200L, EXTRA REFORÇADO, 14 MICRAS, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	SEPLAST	KG	813,000000	17,85	14.512,05
00066	SACO P/LIXO SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE60L, EXTRA REFORÇADO, 12 MICRAS, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	POLIX	KG	563,000000	17,80	10.021,40
00067	SACO PARA DINDIN 5X23CM, FINO, EM PLÁSTICONÃO RECICLADO, PACOTE COM 1.000 UNIDADES.	NEWPLAST	PCT	125,000000	14,99	1.873,75
00071	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADE100L, PACOTE COM 100UND, TAMANHO MÉDIO70X82CM, 03 MICRAS, COM PESOAPROXIMADAMENTE 1KG O PACOTE, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	RAVA	PCT	1.788,000000	53,11	94.960,68
00072	DIVISÃO POR COTA (01)- SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADE100L, PACOTE COM 100UND, TAMANHO MÉDIO70X82CM, 03 MICRAS, COM PESOAPROXIMADAMENTE 1KG O PACOTE, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	RAVA	PCT	596,000000	53,11	31.653,56
00073	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADE200L, PACOTE COM 100UND, TAMANHO MÉDIO DE83X97CM, 03 MICRAS, COM PESOAPROXIMADAMENTE 1,1KG O PACOTE, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	RAVA	PCT	940,000000	74,03	69.588,20
00074	DIVISÃO POR COTA (1)- SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADE200L, PACOTE COM 100UND, TAMANHO MÉDIO DE83X97CM, 03 MICRAS, COM PESOAPROXIMADAMENTE 1,1KG O PACOTE, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	RAVA	PCT	313,000000	74,03	23.171,39
00075	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADE40L, PACOTE COM 100UND, TAMANHO MÉDIO DE45X55 CM, 03 MICRAS, COM PESOAPROXIMADAMENTE 530G O PACOTE, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	RAVA	PCT	2.125,000000	16,17	34.361,25
00076	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADE60L, PACOTE COM 100UND, TAMANHO MÉDIO DE57X70CM, 03 MICRAS, COM PESOAPROXIMADAMENTE 750G O PACOTE, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	RAVA	PCT	1.406,000000	29,50	41.477,00
00077	DIVISÃO POR COTA (1) - SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADE60L, PACOTE COM 100UND, TAMANHO MÉDIO DE57X70CM, 03 MICRAS, COM PESOAPROXIMADAMENTE 750G O PACOTE, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	RAVA	PCT	469,000000	29,50	13.835,50

00085	SACO PLÁSTICO BRILHOSO TRANSPARENTE PP(POLIPROPILENO) 20X35CM - MATERIAL:POLIPROPILENO (PP) BRILHOSO E RESISTENTE,LARGURA: 20CM, COMPRIMENTO: 35CM, MICRA:0,006MM ESPESSURA, QUANTIDADE: 1KG (APROX.238UND)	A PLAST	KG	50,000000	49,90	2.495,00
00087	SACOLA BRANCA FINA 25X35CM, EM MATERIALNÃO RECICLADO, PACOTE COM 1.000 UNIDADES	ULTRA	PCT	26,000000	38,99	1.013,74
00088	SACOLA BRANCA FINA 29X44CM, EM MATERIALNÃO RECICLADO, PACOTE COM 1.000 UNIDADES	ULTRA	PCT	38,000000	59,78	2.271,64
00089	SACOLA BRANCA FINA 38X48CM, EM MATERIALNÃO RECICLADO, PACOTE COM 1.000 UNIDADES	ULTRA	PCT	25,000000	79,00	1.975,00
00093	SACOLA PLÁSTICA BRANCA REFORÇADA, 30X45CM, EM MATERIAL NÃO RECICLADO	PLASMINHO	KG	313,000000	30,39	9.512,07
00098	TOUCA DESCARTÁVEL TNT COM ELÁSTICO CX100 UNIDADES	MEDIX	PCT	1.129,000000	9,50	10.725,50
Total:						**871.063,68**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, **com a renovação de todos os itens e seus quantitativos**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **4.4.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do **Município de Jucurutu/RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 21 de agosto de 2026.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Luciana Clédina Bezerra Lopes
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Alexsandro Emanoel Belarmino Pereira
Código Identificador:45E8847D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2026 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 078/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s)

indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição gradativa de materiais descartáveis para uso institucional,** especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA						
CNPJ: 50.511.009/0001-35						
End: Rua João Cunha, 189, Centro, Triunfo Potiguar/RN, CEP: 59.685-000						
Email: distriduidoramediooesteltda@gmail.com						
Telefone: 84 99699-0665						
Representante: Fabio Umbelino de Almeida - CPF: 011.768.694-85						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00003	BISNAGA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMPAFLIP CAP 110ML (CORES VARIADAS).	SANREMO	UND	125,000000	4,39	548,75
00041	PAPEL TOALHA NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA,EMBALAGEM CONTENDO 02 ROLOS COM 60TOALHAS DE 22 CMX20CM CADA	ABSOLUTO	PCT	875,000000	7,40	6.475,00
00042	PAPEL TOALHA NÃO RECICLADO, FOLHA DUPLA,PACOTE CONTENDO 3 ROLOS COMPOSTOS POR180 UND MEDINDO 20CMX22CM CADA	INTRAFOLHAS	PCT	1.000,000000	2,96	2.960,00
00050	POTE DESCARTÁVEL DE 350ML COM TAMPA,TRANSPARENTE. Material: Poliestireno (PS). PACOTECOM 100 UNIDADES	TOTALPLAST	PCT	63,000000	38,64	2.434,32
00054	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO 15 CM, FUNDOTIPO CUMBUCA, MATERIAL DE ISOPOR ATXICO,EMBALAGEM C/100UND.	TOTALPLAST	PCT	431,000000	15,41	6.641,71
00055	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO 23 CM, FUNDO, PARA REFEIÇÃO, MATERIAL DE ISOPOR ATÓXICO, EMBALAGEM C/100UND.	TOTALPLAST	PCT	409,000000	49,99	20.445,91
00064	SACO P/ LIXO SUPER RESISTENTE, CAPACIDADEPARA 20L, EXTRA REFORÇADO, 6 MICRAS, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	ENSAK	KG	731,000000	15,79	11.542,49
00065	SACO P/LIXO SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE30L, EXTRA REFORÇADO EXTRA REFORÇADO, 6MICRAS, com atendimento à NORMA ABNT NBR9.191/2.000.	ENSAK	KG	688,000000	21,68	14.915,84
00078	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADEDE 100L, PACOTE COM 100UND, REFORÇADO, TAMANHO MÉDIO DE 73X83CM, 10 MICRAS, COMPESO APROXIMADAMENTE 3,5KG O PACOTE, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	ENSAK	PCT	1.263,000000	45,44	57.390,72
00079	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADEDE 200L, PACOTE COM 100UND, REFORÇADO, TAMANHO MÉDIO 90X100 CM, 10 MICRAS, COMPESO APROXIMADAMENTE 4,5KG O PACOTE, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	ENSAK	PCT	1.406,000000	105,78	148.726,68
00080	DIVISÃO POR COTA (1)- SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADEDE 200L, PACOTE COM 100UND, REFORÇADO, TAMANHO MÉDIO 90X100 CM, 10 MICRAS, COMPESO APROXIMADAMENTE 4,5KG O PACOTE, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	ENSAK	PCT	469,000000	105,78	49.610,82
Total:						**321.692,24**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, **com a renovação de todos os itens e seus quantitativos**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **4.4.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/RN**.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 21 de agosto de 2021.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Fabio Umbelino de Almeida
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Alexsandro Emanoel Belarmino Pereira
Código Identificador:6624DE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2026 PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 078/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição gradativa de materiais descartáveis para uso institucional,** especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): **SIS BEZERRA COMERCIO LTDA**
CNPJ: 08.045.328/0001-36
End: Praça João do Vale, 100, Centro, Campo Grande/RN, CEP: 59680-000
Email: sismeireli@gmail.com
Telefone: (84) 99687-4700
Representante: **Sabrine Silva Bezerra** - CPF: 088.223.004-24

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
00004	BISNAGA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMPAFLIP CAP 30ML (CORES VARIADAS).	PIRES EMBALAGEM	UND	250,000000	2,95	737,50
00005	BISNAGA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM TAMPAFLIP CAP 60ML (CORES VARIADAS).	PIRES EMBALAGEM	UND	125,000000	3,72	465,00
00028	GUARDANAPO DESCARTÁVEL, 100% celulose,medindo no mínimo 30X33 (PACOTE COM 50 UND),	SOFT	PCT	469,000000	12,80	6.003,20
00029	HAMBURGUEIRA EPS, EMBALAGEMDESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO (TIPO DEISOPOR), QUADRADA, COM TAMPA ARTICULADA,QUE SERVE PARA ARMAZENAR E MANTERALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. DIMENSÕES:125X125X75MM. PACOTE COM 100 UND	MAGNIFIC	PCT	188,000000	28,88	5.429,44
00031	MARMITA DESCARTÁVEL DE ALUMÍNIO Nº 8ESPECIFICAÇÃO: FECHAMENTO MANUAL COMTAMPA CARTÃO APROX. 830ML CX C/ 100UNIDADE,	BOMPACK	CX	43,000000	65,64	2.822,52
00032	MARMITEX DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE DE500ML COM TAMPA DE CARTÃO ALUMINIZADOCAIXA COM 100 UNIDADE NAS DIMENSÕES 165 X124 X 43MM RESISTENTE AO FORNO E FREEZER, FECHAMENTO MANUAL	BOMPACK	CX	38,000000	95,75	3.638,50
00033	MARMITEX DE ISOPOR REDONDA 500ML COMTAMPA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	BOMPACK	PCT	285,000000	54,97	15.666,45
00034	MARMITEX DE ISOPOR REDONDA 700ML COMTAMPA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	BOMPACK	PCT	294,000000	55,52	16.322,88
00035	MARMITEX E TAMPA Nº 09 FABRICADOS EMALUMÍNIO, COM CAPACIDADE PARA 1.200ML. IDEAL PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS,QUENTES OU FRIOS. CAIXA C/ 100	BOMPACK	CX	75,000000	97,39	7.304,25
00036	MINI MARMITEX ESPECIFICAÇÃO: FECHAMENTOMANUAL COM TAMPA CARTÃO APROX. 250ML CXC/ 100 UNIDADES	BOMPACK	CX	50,000000	83,43	4.171,50
00037	PALITO PARA CHURRASCO, DE MADEIRARESISTENTE E DE ALTA QUALIDADE COM 25CM.PACOTE COM 50 UNIDADES	SO FWES	PCT	251,000000	3,62	908,62
00038	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA PARA DENTE, CXCOM 100 UND.	REGINA	CX	348,000000	1,54	535,92
00040	PAPEL TOALHA BRANCO (TIPO GUARDANAPO),DUAS DOBRAS, DIMENSÕES MÉDIAS DE 21X22 CMCADA FOLHA. CAIXA COM 48 PACOTESCONTENDO 50 FOLHAS CADA, TOTALIZANDO2.400 FOLHAS.	SOFT	Caixa	876,000000	35,58	31.168,08
00048	POTE DESCARTÁVEL DE 100ML COM TAMPA,TRANSPARENTE, Material: Poliestireno (PS). PACOTECOM 100 UNIDADES	RIOPLASTIC	PCT	65,000000	22,15	1.439,75
00083	SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADEPARA 100L, PACOTE COM 100UND, REFORÇADO, TAMANHO MÉDIO DE 90X100CM, 08 MICRAS, COMPESO APROXIMADAMENTE 4KG O PACOTE, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	VVERDE CASA	PCT	994,000000	86,27	85.752,38
00084	DIVISÃO POR COTA- SACO PARA LIXO COMUM PRETO, CAPACIDADEPARA 100L, PACOTE COM 100UND, REFORÇADO, TAMANHO MÉDIO DE 90X100CM, 08 MICRAS, COMPESO APROXIMADAMENTE 4KG O PACOTE, comatendimento à NORMA ABNT NBR 9.191/2.000.	VERDE CASA	PCT	331,000000	86,27	28.555,37
00086	SACO PLÁSTICO BRILHOSO TRANSPARENTE PP(POLIPROPILENO) 30X40CM - MATERIAL:POLIPROPILENO (PP) BRILHOSO E RESISTENTE,LARGURA: 30CM, COMPRIMENTO: 40CM, MICRA:0,006MM ESPESSURA, QUANTIDADE: 1KG (APROX.138UND)	VERDE CASA	KG	50,000000	37,51	1.875,50
Total:						**212.796,86**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, **com a renovação de todos os itens e seus quantitativos**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **4.4.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/RN**.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do **Município de Jucurutu/RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 21 de agosto de 2026.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Sabrine Silva Bezerra
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Alexsandro Emanoel Belarmino Pereira
Código Identificador:5E1ADAE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2142026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2142026 – GP, Lagoa Nova/RN, 21 de agosto de 2026.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 74.247,16 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 74.247,16 (setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**74.247,16**
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**45.747,16**
	2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ROÇA FÁCIL"				**27.947,16**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	27.947,16
	2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO				**17.800,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.800,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**28.500,00**
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**28.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	28.500,00
Anexo II (Redução)					**74.247,16**
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**27.947,16**
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				**5.103,12**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.103,12
	1004 CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS				**1.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL NO MUNICÍPIO				**5.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	2220 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO E CHAFARIZ				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2222 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRO-SOLO				**6.844,04**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.144,04
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**28.500,00**
	1049 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DO PEIXE				**28.500,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	28.500,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					**17.800,00**
	1111 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA				**17.800,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.800,00

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:38103F0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2152026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2152026 – GP, Lagoa Nova/RN, 24 de agosto de 2026.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 243.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro anterior.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**243.000,00**

10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**243.000,00**
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**243.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26013130	0001	216.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	26013130	0001	27.000,00

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:45777320

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2162026 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 2.2162026 – GP, Lagoa Nova/RN, 24 de agosto de 2026.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R$ 3.246,08 PARA O EXERCÍCIO 2026 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
Considerando o art. 7º da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do município para o Exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R$ 3.246,08 (três mil, duzentos e quarenta e seis reias e oito centavos) destinados a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.246,08**
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					**3.246,08**
	2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "ROÇA FÁCIL"				**1.694,36**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.694,36
	2220 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO E CHAFARIZ				**1.551,72**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.551,72
Anexo II (Redução)					**3.246,08**
02.001 GABINETE DO PREFEITO					**1.551,72**
	2019 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PREFEITO NAS COMUNIDADES				**1.551,72**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.551,72
09.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**1.694,36**
	1049 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DO PEIXE				**1.694,36**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.694,36

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:539D88EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 070/2026 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 070/2026 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 21 de agosto de 2026.

ALTERA O "QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD" DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 84.987,30 (oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta centavos) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

ZUCLÉCIA REISY APRÍGIO DE CARVALHO
Secretária Municipal Interina de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**84.987,30**
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**5.600,00**
	2213 MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO				**5.600,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.600,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**6.984,00**
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**184,00**
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	184,00
	2231 MANUTENÇÃO DO FESTIVAL LITERARIO				**6.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.800,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**400,00**
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA				**400,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	400,00
12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					**700,00**
	2105 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT				**700,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					**71.303,30**
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				**71.303,30**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	71.303,30
Anexo II (Redução)					**84.987,30**
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					**5.600,00**
	2213 MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO				**5.600,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.600,00
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**6.984,00**
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**184,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	184,00
	2231 MANUTENÇÃO DO FESTIVAL LITERARIO				**6.800,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	6.800,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**400,00**
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA				**400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	400,00
12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					**700,00**
	2105 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT				**700,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	700,00
13.001 SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE					**71.303,30**
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE				**71.303,30**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	71.303,30

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:9960CC1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1787/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Decreto Nº. 1787/2026 Lucrécia/ RN, 24/08/2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 14.316,30 (quatorze mil e trezentos e dezesseis reais e trinta centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R$ 14.316,30 (quatorze mil e trezentos e dezesseis reais e trinta centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 24/08/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
		18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
			2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%	
			645 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R$ 5.700,73

Total da Ação:			**R$ 5.700,73**
	2.116 - Programa de Merenda Escolar PNAE (AEE)		
	667 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R$ 110,99
Total da Ação:			**R$ 110,99**
	2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche		
	681 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15021001	R$ 4.504,58
Total da Ação:			**R$ 4.504,58**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 10.316,30**
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
	2.174 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
	916 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R$ 4.000,00
Total da Ação:			**R$ 4.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 4.000,00**

Valor total Suplementado: R$ 14.316,30

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia			
18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	2.113 - Programa Merenda Escolar PNAE FUNDAMENTAL		
	666 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R$ 110,99
Total da Ação:			**R$ 110,99**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 110,99**
18002 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
	2.15 - Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 70%		
	1068 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15021001	R$ 10.205,31
Total da Ação:			**R$ 10.205,31**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 10.205,31**
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
	2.174 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente		
	913 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R$ 4.000,00
Total da Ação:			**R$ 4.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 4.000,00**

Valor total Reduzido: R$ 14.316,30

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:95C2A026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES E DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **ANTONIO MARCOLINO NETO**, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado na Rua são João, nº 50, centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 68/2026, SRP Pregão Eletrônico nº 009/2026,** bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Menor Preço Item atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir, **homologado em 10/08/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos**.

DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto a locação de retroescavadeira, destinados ao atendimento das ações e demandas das Secretarias do Município, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CONSTERRA CONSTRUCOES TERRAPLANAGEM E SERV LTDA

CNPJ: 07.353.156/0001-03						
ENDEREÇO: R PROJETADA, S/N, TABORDA, SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN – CEP: 59.162-000						
REPRESENTANTE LEGAL: WASHINGTON LUIS BARBOSA DE OLIVEIRA - CPF: 231.177.534-00						
E-MAIL: consterrarn@gmail.com - CONTATO: (84) 99133-9241						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNID**	**QUANT.**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
	RETROESCAVADEIRA COM CHASSI ROBUSTO, PROJETADO PARA SUPORTAR OPERAÇÕES PESADAS, RODAS, SISTEMA HIDRÁULICO POTENTE PARA MOVIMENTAÇÃO DOS IMPLEMENTOS, BRAÇO ARTICULADO COM CONCHA PARA ESCAVAÇÃO E REMOÇÃO DE MATERIAIS, CAPACIDADE DE CARGA E PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO VARIÁVEIS CONFORME O MODELO, GIRO DA LANÇA PARA FACILITAR A MOVIMENTAÇÃO DOS MATERIAIS, PODE SER INSTALADO NA PARTE TRASEIRA, MODELOS DE DISCOS E AIVECAS, DEPENDENDO DO TIPO DE SOLO E NECESSIDADE, IDEAL PARA PREPARAÇÃO DO SOLO EM ATIVIDADES AGRÍCOLAS OU NIVELAMENTO DE TERRENOS, MOTOR A DIESEL DE ALTA EFICIÊNCIA, POTÊNCIA VARIANDO ENTRE 60 E 120 HP, CONFORME O MODELO, SISTEMA DE TRANSMISSÃO COM TRAÇÃO 4X4, CABINE FECHADA COM PROTEÇÃO ROPS/FOPS CONTRA CAPOTAMENTO, ASSENTO AJUSTÁVEL E CONTROLES ERGONÔMICOS, AR-CONDICIONADO E PAINEL DIGITAL EM MODELOS MAIS AVANÇADOS COM MANUTENCAO, TRANSPORTE, REPOSICAO DE PECAS, COMBUSTIVEL E OPERADOR DE MAQUINA, POR CONTA DA CONTRATADA.	-	HORAS	500	R$ 120,00	R$ 60.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 60.000,00**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua disponibilização no PNCP, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Montanhas/RN, 19 de agosto de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal

WASHINGTON LUIS BARBOSA DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:9339AD60

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
LEI 600/2026

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial, na Lei Orçamentária do Município de Montanhas/RN, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, § 5º, 167, inciso V da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aberto na Lei nº 579/2025, de 10 de dezembro de 2025 – LOA-2026, um Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 591.200,00 (quinhentos e noventa e um mil e duzentos reais)**, conforme especificações contidas na tabela I anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias e de Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individual, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme tabela II anexa.

Art. 3º - Ficam Alteradas no que couber, a Lei nº 575/2025 de 04 de novembro de 2025 -PPA 2025/2029 e a Lei nº 565/2025, de 30 de junho de 2025-LDO-2026.

Art. 4º - O Poder Executivo por meio de Decreto, fará incluir na Lei Orçamentária de 2026, as mudanças trazidas por esta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações especificada nesta Lei, no caso em que não sejam suficientes para realização das ações, em até o limite previsto.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Cícero Firmino de Lima. Gabinete do Prefeito, sede da Prefeitura Municipal de Montanhas, em 24 de agosto de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Municipal de Montanhas

LEI N.º 600/2026 – TABELAS

Tabela I

ÓRGÃO	**05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
FUNÇÃO	12 – Educação		
SUB-FUNÇÃO	365 – Educação Infantil		
PROJETO	1213 – Construção de Unidade de Educação Infantil “Creche”.		
PROGRAMA	1002 – Educa Montanhas		
FONTE	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	R$	176.230,00
FONTE	27063110 – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individual	R$	414.970,00
	DESPESA CAPITAL		
ELEMENTO	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	591.200,00
TOTAL		**R$**	**591.200,00**

Tabela II

ÓRGÃO	**05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
FUNÇÃO	12 – Educação		
SUB-FUNÇÃO	361– Ensino Fundamental		
PROJETO	1059 – Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares – Ensino Fundamental		
PROGRAMA	1002 – Educa Montanhas		
FONTE	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
	DESPESA CAPITAL		
ELEMENTO	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	21.230,00
SUB-FUNÇÃO	365 – Educação Infantil		
PROJETO	1073 – Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares – Ensino Infantil		
PROGRAMA	1002 – Educa Montanhas		
FONTE	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
	DESPESA CAPITAL		
ELEMENTO	4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	60.000,00
ELEMENTO	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	15.000,00
PROJETO	2093 – Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escola		
FONTE	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
	DESPESA CAPITAL		
ELEMENTO	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	55.000,00
SUB-FUNÇÃO	368 – EDUCAÇÃO BÁSICA		
PROJETO	1091 – Implantação de Laboratórios de Informática		
PROGRAMA	1002 – Educa Montanhas		
FONTE	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		
	DESPESA CAPITAL		
ELEMENTO	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	25.000,00
SUBTOTAL			**176.230,00**
	Superavit do Exercício Anterior		

FONTE	27063110 – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individual	R$	414.970,00
SUBTOTAL		**R$**	**414.970,00**

TOTAL GERAL	**R$**	**591.200,00**

Montanhas/RN, em 24 de agosto de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito do Município de Montanhas

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:7C54D022

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Montanhas			
Prefeitura Municipal de Montanhas			
Pregão Eletrônico - 8/2026			
Resultado da Homologação			
71048 - LOTE 1 - PREMIAÇÃO - Valor Referência: 51.473,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.E.A CALCADOS LTDA	23.999,00	23.999,00	Homologado em 24/08/2026 09:12:29 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO
71049 - LOTE 2 - ESPORTES GERAIS - Valor Referência: 42.301,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
D.E.A CALCADOS LTDA	41.899,90	41.899,90	Homologado em 24/08/2026 09:12:29 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO
71050 - LOTE 3 - VESTUÁRIO - Valor Referência: 118.773,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	91.000,00	91.000,00	Homologado em 24/08/2026 09:12:29 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO
71051 - LOTE 4 - ACESSÓRIOS ESPORTIVOS - Valor Referência: 40.126,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	32.000,00	32.000,00	Homologado em 24/08/2026 09:12:29 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO
71052 - LOTE 5 - BRINQUEDOS E RECREAÇÃO - Valor Referência: 2.447,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	2.350,00	2.350,00	Homologado em 24/08/2026 09:12:29 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO
71053 - LOTE 6 - CICLISMO - Valor Referência: 180.311,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Z NORTE COMERCIO E SERVICO LTDA	124.968,00	124.968,00	Homologado em 24/08/2026 09:12:29 Por: ANTONIO MARCOLINO NETO

ANTONIO MARCOLINO NETO
Autoridade Competente

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:434A4381

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, Nº 164 - Centro, Pedra Preta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA, CPF: 008.213.744-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 006/2026, processo administrativo nº. 779/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, SOB DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 006/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: H & G SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 55.219.559/0001-07
ENDEREÇO: R MARIA DO CARMO BRITO,Nº 110, SANTA TEREZINHA, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59.291-153
REPRESENTANTE LEGAL: HOSTON HUGO RIBEIRO
CPF: 072.707.764-31
E-MAIL: hegsolucoesambientais@outlook.com
TELEFONE CELULAR: (84) 9 9457-1000

ITENS	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	UND	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0004	ADOÇANTE: ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, À BASE DE STÉVIA. EMBALAGEM 100 ML. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	FR	75	LINEA	R$ 8,32	R$ 624,00
0005	AMIDO DE MILHO: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃ E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSAS E PARASITAS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDO, FERMENTADOS OU RANÇOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVERÃO PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. UMIDADE MÁXIMA 14% P/P ACIDEZ, MÍNIMODE AMIDO 84% P/P E RESÍDUO MINERAL FIXO 0,2% P/P EMBALAGEM 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	CX	70	APTI	R$ 13,03	R$ 912,10
0006	AMEIXA SECA OU EM CALDAS: EMBALAGEM COM 200G, INTEIRA SEM CAROÇO, ACONDICIONADA EM LATA (ISENTA DE FERRUGENS, NÃO AMASSADA) OU VIDRO, ÍNTEGRA, ATÓXICA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE COM PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	20	OLÉ	R$ 15,33	R$ 306,60
0007	ARROZ INTEGRAL: ARROZ BENEFICIADO, TIPO PARBOILIZADO, SUBGRUPO INTEGRAL, CLASSE LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 1, DE ACORDO COM OS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 01 KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	KG	560	CHINES	R$ 8,00	R$ 4.480,00
0010	AVEIA EM FLOCOS: AVEIA EM FLOCOS FINOS, INTEGRAL, 100% NATURAL, EM EMBALAGEM RESISTENTE, ORIGINAL DA FÁBRICA, COM 500G, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	CX	280	APTI	R$ 8,67	R$ 2.427,60
0012	BEBIDA LÁCTEA: SABOR MORANGO COM CONSISTÊNCIA CREMOSA OU LIQUIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO UHT. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS LEITES PASTEURIZADOS, SORO DE QUEIJO PASTEURIZADO E DESNATADO, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA, FERMENTO LÁCTEO E ESTABILIZANTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTI DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	PC	1.000	DO SITIO	R$ 6,91	R$ 6.910,00
0013	BATATA FRITA PALHA: DE 1ª QUALIDADE ÍNTEGRA, CROCANTE, EMBALAGEM 500G EM PLÁSTICO RESISTENTE. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PC	150	FRITEI	R$ 21,08	R$ 3.162,00
016	BISCOITO SALGADO INTEGRAL: TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, EMBALAGEM MÍNIMA DE 350G. DEVE ESTAR ÍNTEGRO E CROCANTE. EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, TENDO COMO PRIMEIRO INGREDIENTE A FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E QUANTIDADE DO PRODUTO.	PC	400	ESTRELA	R$ 9,09	R$ 3.636,00
0019	BOLACHA AMANTEIGADA SALGADA: BOLACHA SALGADA, EMBALAGEM DE 400G. DEVE ESTAR ÍNTEGRO E CROCANTE. EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO.	UND	90	3 DE MAIO	R$ 7,32	R$ 658,80
0038	LEITE EM PÓ DESNATADO: LEITE EM PÓ DESNATADO, SOLÚVEL, INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G. O LEITE DEVE DESMANCHAR FACILMENTE NA ÁGUA. DEVE ESTAR SECO E SOLTO. NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELA FORTE, CHEIRO AZEDO OU RANÇOSO, MANCHAS ESCURAS OU ESVERDEADAS (MOFO). DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO	PAC	80	ITAMBE	R$ 18,03	R$ 1.442,40

	FEDERAL (S.I.F.).					
0041	LEITE DE SOJA: LEITE DE SOJA EM EMBALAGEM DE 400G, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL; DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, REGISTRO NO MAPA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	PC	80	SUPRA SOY	R$ 39,85	R$ 3.188,00
0044	MILHO PARA PIPOCA: GRÃOS DE MILHO AMARELO, TIPO 1, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PC	230	YOKI	R$ 8,03	R$ 1.846,90
0053	PÃO DE FORMA: PACOTE COM 400G COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 3 DIAS.	PC	400	MESTRINHO	R$ 11,15	R$ 4.460,00
0054	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE: EMBALAGEM COM 10 UNIDADES PESANDO APROXIMADAMENTE 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM O DÁ A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PC	4.300	MESTRINHO	R$ 8,67	R$ 37.281,00
0055	REQUEIJÃO CREMOSO: INGREDIENTES: LEITE DESNATADO, CREME DE LEITE, MANTEIGA, CLORETO DE SÓDIO (SAL), FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTES DIFOSFATOS DISSÓDICO, POLI FOSFATO DE SÓDIO E FOSFATO TRIS SÓDICOS E CONSERVADORES ÁCIDO SÓRBICO E NISINA. EMBALAGEM DE 200G COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	75	BETANIA	R$ 13,16	R$ 987,00
0063	BETERRABA: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTADO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, SEM RACHADURAS, CORTES PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO E SEM SUJIDADES DE ACORDO.	KG	900	IN NATURA	R$ 5,59	R$ 5.031,00
0064	BANANA PRATA: FRUTO DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTAÇÃO EM PENCAS, TAMANHO MÉDIO/GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, ISENTAS DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS.	KG	2.700	IN NATURA	R$ 6,02	R$ 16.254,00
0065	BATATA DOCE: FIRMES INTEGRAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESÍDUO DE FERTILIZANTES, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, DE COLHEITA RECENTE. COTAÇÃO POR QUILO.	KG	800	IN NATURA	R$ 5,51	R$ 4.408,00
0066	BATATA INGLESA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	KG	2.200	IN NATURA	R$ 5,15	R$ 11.330,00
0067	CEBOLA: CEBOLA BRANCA, DE BOA QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, SEM FERIMENTOS, MANCHAS, RACHADURAS, EVIDÊNCIAS DE FUNGOS OU LEVEDURAS (AMOLECIMENTO, PONTOS PRETOS OU ENEGRECIDOS) E DEVE APRESENTAR AINDA ODOR CARACTERÍSTICO.	KG	2.600	IN NATURA	R$ 6,23	R$ 16.198,00
0069	COENTRO: COM FOLHAS FIRMES, TAMANHO MÉDIO E DE PRIMEIRA, VIÇOSAS, NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E DE COLHEITA RECENTE.	KG	200	IN NATURA	R$ 14,11	R$ 2.822,00
0073	LARANJA PÊRA: DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM RESÍDUOS DE FERTILIZANTE, TAMANHO E COR UNIFORME.	KG	2.200	IN NATURA	R$ 6,56	R$ 14.432,00
0074	LOURO: LOURO FOLHA SECA DESIDRATADO EMBALAGEM 5G ACONDICIONADOS DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, SECO E LIMPO.	PAC	60	IN NATURA	R$ 2,00	R$ 120,00
0079	MANGA: IN NATURA TIPO ESPADA, MADURA NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO DE BOA QUALIDADE.	KG	500	IN NATURA	R$ 5,51	R$ 2.755,00
0080	MELANCIA: TAMANHO MÉDIO A GRANDE, CASCA FIRME, LISA E BRILHANTE. SEM AMASSADOS E PARTES APODRECIDAS. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADA PARA CONSUMO. REDONDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA. COTAÇÃO POR QUILO.	KG	1.200	IN NATURA	R$ 5,15	R$ 6.180,00
0081	MILHO PARA MUNGUNZÁ: GRÃOS DE MILHO AMARELO, TIPO 1, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	PC	120	YOKI	R$ 8,63	R$ 1.035,60

0082	PIMENTA DO REINO: PIMENTA DO REINO PRETA, MOÍDA, EMBALAGEM DE 50 GR.	PC	100	KI PUREZA	R$ 6,13	R$ 613,00
0088	CARNE BOVINA CHARQUEADA: CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADA A VÁCUO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG. NÃO DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO ÚMIDO, AMOLECIDO OU PEGAJOSO E QUANTIDADE DE GORDURA TOLERÁVEL DE NO MÁXIMO 20% (VINTE POR CENTO) DO PRODUTO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F).	KG	900	A AZEVEDO	R$ 51,37	R$ 46.233,00
0089	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE: CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, COR VERMELHA EMBALADA A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EMBALAGEM DE 1KG. DEVE APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, POSSUIR CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO APRESENTAR MANCHAS VERDES E ESCURAS E GORDURAS EM EXCESSO E NÃO DEVE CONTER PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA NA SUA COMPOSIÇÃO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	KG	3.300	H&G INDUSTRIA(SEIPOA017 6)	R$ 42,93	R$ 141.669,00
0092	CARNE BOVINA MAGRA (MUSCULO): CARNE RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE SEM MANCHAS ESVERDEADOS OU PARDACENTA, ODOR PRÓPRIO TIPO DE CORTE, EMBALADA A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADA EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE OS DADOS IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO S.I.F. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	KG	3.300	H&G INDUSTRIA(SEIPOA017 6)	R$ 43,91	R$ 144.903,00
0095	FRANGO (COXA E SOBRECOXA): DEVE APRESENTAR-SE CONGELADA LIVRE DE PARASITA OU DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA LÁ OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIO EM PORÇÕES INDIVIDUAIS, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO E RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.).	KG	1.200	BOM TODO	R$ 13,87	R$ 16.644,00
0096	FILÉ DE PEITO: FILÉ DE FRANGO CONGELADO, APRESENTANDO ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, TAMANHO PEQUENO, PESO EM TORNO DE 1KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F).	KG	300	BOM TODO	R$ 26,20	R$ 7.860,00
0104	OVOS: BANDEJA COM 30 UNIDADES, SEM SUJIDADES, MANCHAS, CASCA ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COM ODOR PRÓPRIO, BEM EMBALADOS PARA SUPORTAR O TRANSPORTE ATÉ O SEU CONSUMO, ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO COM CARIMBO DO S.I.F, INDICAÇÃO DE VALIDADE NA BANDEJA.	BAND	1.200	BONANZA	R$ 22,76	R$ 27.312,00
0105	QUEIJO RALADO: EMBALADOS COM 50GQUEIJO TIPO PARMESÃO, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES ATÓXICOS, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO.	PC	55	NATURAL DA VACA	R$ 7,20	R$ 396,00
0106	QUEIJO DE COALHO: QUEIJO DE COALHO, RESFRIADO, A TEMPERATURA DE RECEBIMENTO NÃO DEVE ESTAR ACIMA DE 10Cº. DEVE ESTAR APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KG	80	CAICO	R$ 49,02	R$ 3.921,60
0108	QUEIJO MUSSARELA: QUEIJO MUSSARELA, RESFRIADO, A TEMPERATURA DE RECEBIMENTO NÃO DEVE ESTAR ACIMA DE 10Cº. DEVE ESTAR APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KG	500	NATVILE	R$ 58,84	R$ 29.420,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

REVISÃO E CANCELAMENTO.
A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e
5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11,
§4º do Decreto nº. 7892/13.
CASOS OMISSOS.
8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
FORO.
Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN e pelo detentor da presente ata.

Pedra Preta/RN, 20 de agosto de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
CPF: 008.213.744-78
Prefeito Municipal Pelo Órgão Gerenciador

H & G Solucoes Ambientais LTDA
CNPJ: 55.219.559/0001-07
HOSTON HUGO RIBEIRO
CPF: 072.707.764-31
Pela Detentora da Ata

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:157DF897

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, Nº 164 - Centro, Pedra Preta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA, CPF: 008.213.744-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 006/2026, processo administrativo nº. 779/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, SOB DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 006/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MENOR PRECO SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 45.778.178/0001-04
ENDEREÇO: AV. DA CHEGANÇA,Nº 3208, LAGOA AZUL, NATAL/RN, CEP: 59.138-000
REPRESENTANTE LEGAL: ALYSON VAN DEM BERG DA COSTA CAVALCANTI
CPF: 067.344.024-95
E-MAIL: hhribeirocomercioeservicos@outlook.com
TELEFONE CELULAR: (84) 9 8708-0847

ITENS	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	UND	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	ACHOCOLATADO: ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTO DEXTRINA EM EMBALAGEM DE 400G, NA QUAL DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PC	170	APTI	R$ 8,87	R$ 1.507,90
0021	CATCHUP: TRADICIONAL EM CAIXA CONTENDO 300G DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	60	DUSUL	R$ 9,08	R$ 544,80
0022	CHÁ EM SACHE: CHÁ DIVERSOS SABORES NATURAL S/ CORANTES OU CONSERVANTES CAIXA C/ 10 SACHES IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	CX	180	MARATA	R$ 8,19	R$ 1.474,20
0025	COMINHO EM PÓ: COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO 100G, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PC	100	CASA DO TEMPERO	R$ 6,05	R$ 605,00
0026	ERVILHA VERDE: ERVILHA VERDE EM CONSERVA SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, PRODUTO PREPARADO COM ERVILHA DEBULHADA, ENVASADA, REIDRATADA OU PRÉ-COZIDA IMERSA EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA, SUBMETIDA A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADO. ACONDICIONADO EM LATA, VIDRO OU EMBALAGEM APROPRIADA COM 200G. DRENADO CONSIDERANDO COMO PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO FERMENTAÇÃO OU INDICADORES DE PROCESSO DEFEITUOSO. NÃO CONTER CORANTES ARTIFICIAIS E SUJIDADES, NÃO DEVE ESTAR AMASSADO, ESTUFADOS OU ENFERRUJADOS, NÃO DEVE CONTER PERFURAÇÕES. NÃO DEVE SOLTAR AR COM CHEIRO AZEDO OU PODRE. QUANDO ABERTOS NÃO DEVE APRESENTAR MANCHAS ESCURAS E FERRUGEM. NA PARTE INTERNA, ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DISPOR E REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL SANITÁRIA PARA PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	LT	600	BONARE	R$ 5,47	R$ 3.282,00
0027	EXTRATO DE TOMATE: EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ADEQUADO, INTEGRO RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVE CONTER ROTULO NUTRICIONAL E CONTER NO MÍNIMO 3 INGREDIENTES (TOMATE, AÇÚCAR E	PC	650	BONARE	R$ 5,00	R$ 3.250,00

	SAL). PESO APROXIMADAMENTE 320G.					
0029	FLOCOS DE MILHO: FARINHA DE MILHO EM FLOCOS, PRÉ-COZIDA. DEVE ESTAR SECA E BEM SOLTA NO PACOTE, APRESENTAR COR AMARELA UNIFORME, NÃO TER MANCHAS E SER ISENTO DE PARASITAS. EMBALAGEM DE 500G, DEVENDO CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PC	5.800	BOMILHO	R$ 3,30	R$ 19.140,00
0034	FEIJÃO BRANCO: FEIJÃO BRANCO, TIPO 1, NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1KG, COM GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	KG	500	URBANO	R$ 13,29	R$ 6.645,00
0046	MOLHO DE TOMATE: MOLHO INDUSTRIALIZADO EMBALAGEM DE 350G, SEM DEFORMIDADES OU AMASSADOS, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PC	250	BONARE	R$ 4,99	R$ 1.247,50
0047	MACARRÃO ARGOLA: MACARRÃO TIPO ARGOLA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, SEM PERFURAÇÕES, CONTENDO 400 G. DEVE ESTÁ ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PC	300	GALO	R$ 4,94	R$ 1.482,00
0049	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL: MACARRÃO TIPO ESPAGUETE INTEGRAL, FINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, SEM PERFURAÇÕES, CONTENDO 500G. DEVE ESTÁ ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PC	100	GALO	R$ 7,37	R$ 737,00
0050	MACARRÃO PARAFUSO: MACARRÃO PARAFUSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, SEM PERFURAÇÕES, CONTENDO 500 G. DEVE ESTÁ ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PC	1.000	GALO	R$ 8,12	R$ 8.120,00
0051	MACARRÃO ALFABETO/LETRINHA: MACARRÃO ALFABETO/LETRINHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, SEM PERFURAÇÕES, CONTENDO 500 G. DEVE ESTÁ ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PC	300	GALO	R$ 8,67	R$ 2.601,00
0056	ORÉGANO: ORÉGANO DESIDRATADO CONSTITUÍDO DE FOLHAS ACOMPANHADAS OU NÃO DE PEQUENAS UNIDADES FLORAIS, SÃS, SECAS E LIMPAS. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DE DATA DE ENTREGA PACOTE COM 10G.	PC	120	CASA DO TEMPERO	R$ 3,22	R$ 386,40
0059	ALFACE: ALFACE LISA OU CRESPA, PÉS COM FOLHAS ÍNTEGRAS, NÃO AMARELADAS OU MURCHAS, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, ISENTOS DE FERTILIZANTES, ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL; COM CARACTERÍSTICAS INTEGRAS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	480	IN NATURA	R$ 15,39	R$ 7.387,20
0060	ALHO: IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, CABEÇA INTEIRA FISIOLOGICAMENTE DESENVOLVIDO, COM BULBOS CURADOS, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	600	IN NATURA	R$ 31,69	R$ 19.014,00
061	ABACAXI: TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM AMASSADOS E PARTES APODRECIDAS, LEVEMENTE ÁCIDA. GRAU DE AMADURECIMENTO APROPRIADO PARA CONSUMO. DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA. COTAÇÃO POR QUILO.	KG	2.800	IN NATURA	R$ 5,57	R$ 15.596,00
0062	ABÓBORA: ABÓBORA LEITE DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADOS A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, SEM RACHADURAS, CORTES, PERFURAÇÕES, SINAIS DE DESIDRATAÇÃO, SEM SUJIDADES OU MANCHAS. ISENTOS DE PARASITAS E LARVAS.	KG	800	IN NATURA	R$ 3,65	R$ 2.920,00
0070	CHUCHU: DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	KG	900	IN NATURA	R$ 4,46	R$ 4.014,00
0071	CENOURA: CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	KG	1.700	IN NATURA	R$ 4,86	R$ 8.262,00
0072	GOIABA: GOIABA VERMELHA 1ª QUALIDADE COM ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPAS FIRMES E	KG	200	IN NATURA	R$ 9,65	R$ 1.930,00

	INTACTAS.					
0075	MAMÃO: MAMÃO FORMOSA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RESSECAMENTO, DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS.	KG	2.200	IN NATURA	R$ 6,24	R$ 13.728,00
0076	MARACUJÁ: FRUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO COM POLPAS INTACTAS E FIRMES.	KG	300	IN NATURA	R$ 8,76	R$ 2.628,00
077	MELÃO: FRUTO IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RESSECAMENTO, DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES MANCHAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS.	KG	2.200	IN NATURA	R$ 5,14	R$ 11.308,00
0078	MAÇA: NACIONAL IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RESSECAMENTO, DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES, MANCHAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS.	KG	2.200	IN NATURA	R$ 9,16	R$ 20.152,00
0083	PIMENTÃO VERDE: PIMENTÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	KG	1.200	IN NATURA	R$ 6,99	R$ 8.388,00
0085	REPOLHO ROXO: REPOLHO IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, SEM RESSECAMENTO, DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES MANCHAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS.	KG	220	IN NATURA	R$ 5,73	R$ 1.260,60
0086	TOMATE: TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. SEM PERFURAÇÕES MANCHAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS.	KG	1.300	IN NATURA	R$ 5,71	R$ 7.423,00
0087	UVA: UVA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RESSECAMENTO, DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO, AROMA E COR PRÓPRIOS, SEM PERFURAÇÕES MANCHAS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS.	KG	2.050	IN NATURA IN NATURA	R$ 12,99	R$ 26.629,50
0090	CARNE BOVINA SEM OSSO: CARNE SEM OSSO TIPO ACÉM, CAPA DE CONTRAFILÉ, PALETA GROSSA E FINA, CABEÇA DE LOMBO, MAMINHA, FRALDINHA EMBALAGEM DE 1KG. LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE SEM MANCHAS ESVERDEADOS OU PARDACENTA, ODOR PRÓPRIO TIPO DE CORTE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADA EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE OS DADOS IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO S.I.F. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	KG	950	AZEVEDO	R$ 55,30	R$ 52.535,00
0091	CARNE BOVINA COM OSSO: CARNE COM OSSO, EMBALAGEM DE 2KG. LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE SEM MANCHAS ESVERDEADOS OU PARDACENTA, ODOR PRÓPRIO TIPO DE CORTE, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADA EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE OS DADOS IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO S.I.F. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	KG	600	AZEVEDO	R$ 40,32	R$ 24.192,00
0093	CARNE DE SOL – CARNE BOVINA SALGADA DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESFRIADA, LIMPA, COXÃO MOLE, PATINHO, POUCA GORDURA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE SEM MANCHAS ESVERDEADOS OU PARDACENTA, ODOR PRÓPRIO TIPO DE CORTE, EMBALADA A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADA EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER OBRIGATORIAMENTE OS DADOS IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO S.I.F. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	KG	3.300	AZEVEDO	R$ 48,85	R$ 161.205,00
0094	FRANGO (PEITO): PEITO DE FRANGO CONGELADO, COM OSSO, APRESENTANDO ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, TAMANHO PEQUENO, PESO EM TORNO DE 1KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F).	KG	5.000	SEARA	R$ 24,85	R$ 124.250,00

0101	POLPA DE FRUTA, GOIABA: POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, COM PESO LIQUIDO DE 1KG. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA E DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MAPA.	KG	1.300	RN POLPAS	R$ 10,14	R$ 13.182,00
0107	QUEIJO DE MANTEIGA: QUEIJO DE MANTEIGA RESFRIADO, A TEMPERATURA DE RECEBIMENTO NÃO DEVE ESTAR ACIMA DE 10Cº. DEVE ESTAR APRESENTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KG	70	CAICO	R$ 62,03	R$ 4.342,10

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e
5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11,
§4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.
8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.
Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN e pelo detentor da presente ata.

Pedra Preta/RN, 20 de agosto de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
CPF: 008.213.744-78
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

Menor Preco Solucoes Ambientais LTDA
CNPJ: 45.778.178/0001-04
ALYSON VAN DEM BERG DA COSTA CAVALCANTI
CPF: 067.344.024-95
Pela Detentora da Ata

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:089090F2

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Jose da Costa Alecrim, Nº 164 - Centro, Pedra Preta/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.113.995/0001-09, por intermédio de seu representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA, CPF: 008.213.744-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 006/2026, processo administrativo nº. 779/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, SOB DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 006/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MÁRCIO MAURÍCIO DA SILVA LTDA
CNPJ: 64.411.308/0001-02
ENDEREÇO: AV DEODORO DA FONSECA, N 846, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59.025-225
REPRESENTANTE LEGAL: MÁRCIO MAURÍCIO DA SILVA
CPF: 021.152.954-04
E-MAIL: maximusnegociosnorn@hotmail.com
TELEFONE CELULAR: (84) 9 8130-1313

ITENS	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO	UND	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0014	BISCOITO DOCE: TIPO MARIA, TRADICIONAL, EMBALAGEM MÍNIMA DE 350G. DEVE SER ÍNTEGRO E CROCANTE. EMBALAGEM DUPLAMENTE PROTEGIDA, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PAC	3.350	fortaleza	R$ 7,13	R$ 23.885,50
0033	FEIJÃO PRETO: FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA, COM 1KG, COM GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS OU CORPOS ESTRANHOS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, MARCA	KG	720	clebom	R$ 13,10	R$ 9.432,00

	DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.					

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.
A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

REVISÃO E CANCELAMENTO.
A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e
5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11,
§4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.
Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN e pelo detentor da presente ata.

Pedra Preta/RN, 20 de agosto de 2026.

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
CPF: 008.213.744-78
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

Márcio Maurício Da Silva LTDA
CNPJ: 64.411.308/0001-02
MÁRCIO MAURÍCIO DA SILVA
CPF: 021.152.954-04
Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:08833CAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PSS 011-26 EDITAL ESF QUILOMBOLA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PSS 011/2026 - DE 24 DE AGOSTO DE 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB

SUMÁRIO

01	**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**	**PAG 03**
02	**DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**	**PAG 06**
03	**DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO**	**PAG 07**
04	**DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**	**PAG 15**
05	**DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO**	**PAG 16**
06	**DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**	**PAG 16**
07	**DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**	**PAG 23**
08	**DA INTERPOSIÇÃO E DO JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**	**PAG 23**
09	**DO RESULTADO FINAL**	**PAG 26**
10	**DA HOMOLOGAÇÃO**	**PAG 27**
11	**DA JORNADA DE TRABALHO**	**PAG 28**
12	**DO INCENTIVO FINANCEIRO**	**PAG 29**
13	**DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO**	**PAG 29**
14	**DA CONVOCAÇÃO**	**PAG 30**
15	**DA CONTRATAÇÃO**	**PAG 31**
16	**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**	**PAG 32**
17	**ANEXO I –** Síntese das informações dos cargos/áreas	**PAG 34**
18	**ANEXO II –** Formulário e comprovante de inscrição	**PAG 38**
19	**ANEXO III –** Procuração	**PAG 39**
20	**ANEXO IV –** Formulário de interposição de recursos	**PAG 40**
21	**ANEXO V –** Requerimento da condição de jurado(a)	**PAG 41**
22	**ANEXO VI -** Declaração de autenticidade de documentos	**PAG 42**
23	**ANEXO VII –** Calendário do Processo Seletivo Simplificado	**PAG 43**
24	**ANEXO VIII –** Requerimento de condição especial por motivo religioso	**PAG 44**
25	**ANEXO IX -** Conteúdo Programático da Prova Objetiva	**PAG 45**
26	**ANEXO X -** Formulário de Impugnação ao Edital	**PAG 48**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS 011/2026 - DE 24 DE AGOSTO DE 2026
PROFISSIONAIS DA SAÚDE

ESTABELECE NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO PARA ATUAÇÃO NAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – eSF EM TERRITÓRIOS COM POPULAÇÃO QUILOMBOLA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DE PORTALEGRE/RN, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população, especialmente no âmbito da Atenção Primária à Saúde desenvolvida em território com população quilombola;

CONSIDERANDO a relevância da atuação multiprofissional nas equipes de Saúde da Família – eSF, com vistas à promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e com as normativas do Ministério da Saúde voltadas ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde em comunidades quilombolas;
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como as disposições constantes da Lei Municipal nº 403/2018;
CONSIDERANDO a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 640, de 9 de abril de 2026, que dispõe sobre a contratação temporária de profissionais para atuação nas equipes de Saúde da Família, com incentivo financeiro quilombola, estabelecendo o quantitativo de vagas, a carga horária, os valores e as categorias profissionais admitidas;
CONSIDERANDO que as contratações de que trata a Lei nº 640/2026 destinam-se à execução de programa federal vinculado à Atenção Primária à Saúde, com custeio financeiro da União, na forma definida nas Portarias nº 9.572/2025 e nº 10.345/2026, do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO a solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, justificando a necessidade da contratação temporária dos profissionais previstos em lei, com vistas à implantação, manutenção e fortalecimento das ações de saúde nas equipes de Saúde da Família situadas em território quilombola;
CONSIDERANDO que a análise curricular prevista na legislação municipal poderá ser complementada por prova objetiva destinada à aferição de conhecimentos relacionados ao Sistema Único de Saúde – SUS, à Atenção Primária à Saúde – APS, à Estratégia Saúde da Família e à atenção à saúde em territórios com população quilombola, com vistas a conferir maior objetividade, impessoalidade e qualificação técnica ao processo de seleção;
CONSIDERANDO as especificidades territoriais, sociais, culturais e sanitárias das comunidades quilombolas e a necessidade de assegurar que a atuação dos profissionais selecionados observe os princípios da equidade, da integralidade, do respeito às características socioculturais da população atendida e das demais diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 403/2018 disciplina, em caráter geral, as contratações temporárias destinadas ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Município de Portalegre/RN, e que a Lei Municipal nº 640/2026 estabelece autorização e disposições específicas para as contratações objeto deste Processo Seletivo Simplificado;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação aplicável, TORNA PÚBLICA a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2026, destinado à contratação temporária de profissionais para atuação nas equipes de Saúde da Família – eSF em territórios com população quilombola, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 403/2018, na Lei Municipal nº 640/2026 e nas demais normas aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. Informações e orientações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, inclusive quanto ao Edital, às inscrições, aos resultados e às demais publicações, poderão ser obtidas no sítio eletrônico oficial do Município de Portalegre/RN e, presencialmente, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH ou na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, situados à Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro Administrativo, Centro, Portalegre/RN, no horário das 7h às 13h.
1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB.
1.3. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado administrativamente pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH, em articulação com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, e terá suas etapas executadas pela Comissão de Seleção e Avaliação, nos limites das atribuições estabelecidas neste Edital e no ato de sua designação.
1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo selecionar profissionais para contratação temporária, por prazo determinado, destinados à atuação nas equipes de Saúde da Família – eSF em territórios com população quilombola no Município de Portalegre/RN, com vistas ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 403/2018 e da Lei Municipal nº 640/2026.
1.5. O prazo da contratação será de até 12 (doze) meses, **contado** a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que permaneçam presentes os requisitos legais e a necessidade de continuidade do serviço, observadas as disposições da Lei Municipal nº 403/2018 e da Lei Municipal nº 640/2026.
1.6. Os cargos, o quantitativo de vagas, a habilitação profissional exigida, a jornada de trabalho, o incentivo financeiro e as respectivas atribuições **constarão do Anexo I** deste Edital, em conformidade com a Lei Municipal nº 640/2026.
1.7. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento das vagas atualmente autorizadas pela Lei Municipal nº 640/2026 e à formação de cadastro de reserva, que poderá ser utilizado durante o prazo de validade do certame para suprir vagas decorrentes de vacância, desistência ou necessidade superveniente da Administração, inclusive em razão da ampliação das equipes de Saúde da Família – eSF destinadas à atuação em território com população quilombola.
1.7.1. A convocação de candidatos do cadastro de reserva para vagas que excedam os quantitativos atualmente autorizados pela Lei Municipal nº 640/2026 ficará condicionada à prévia autorização legislativa, à efetiva habilitação ou ampliação do programa federal correspondente, quando exigível, à disponibilidade orçamentária e financeira e à manutenção das condições e requisitos previstos neste Edital.
1.7.2. Atendidas as condições previstas no subitem 1.7.1 e estando vigente o presente Processo Seletivo Simplificado, poderão ser convocados candidatos integrantes do cadastro de reserva, observada rigorosamente a ordem de classificação, sem necessidade de realização de novo processo seletivo, desde que as novas vagas correspondam aos mesmos cargos, requisitos, atribuições e condições de contratação previstos neste Edital.
1.8. Os candidatos classificados serão convocados conforme a ordem de classificação, o número de vagas legalmente disponíveis, a necessidade da Administração e as demais condições previstas neste Edital.
1.9. O Processo Seletivo Simplificado terá caráter eliminatório e classificatório, sendo realizado mediante análise documental, avaliação curricular e prova objetiva, nos termos deste Edital.
1.10. Todas as informações e atos oficiais referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município de Portalegre/RN e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, observados os meios de publicidade expressamente previstos neste Edital.
1.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os prazos, atos, editais, comunicados, resultados, convocações e demais publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado durante todo o seu prazo de validade.
1.12. Os candidatos classificados que vierem a ser contratados deverão observar as vedações constitucionais e legais relativas à acumulação de cargos, empregos e funções públicas, especialmente as previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, e § 10, da Constituição Federal, bem como demais disposições legais aplicáveis.
1.13. Os requisitos para participação, habilitação e contratação dos candidatos são aqueles estabelecidos no item 2 e nas demais disposições específicas deste Edital, devendo ser comprovados nos momentos expressamente previstos para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

1.14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.14.1. Qualquer interessado poderá apresentar impugnação às disposições deste Edital, independentemente de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, no prazo estabelecido no Anexo VII – Calendário do Processo Seletivo Simplificado.

1.14.2. A impugnação deverá ser apresentada mediante o Formulário de Impugnação ao Edital constante do Anexo X, devidamente preenchido e assinado, contendo, obrigatoriamente:

I – identificação do impugnante;

II – indicação do item, subitem ou disposição do Edital objeto da impugnação;

III – exposição clara e fundamentada das razões do questionamento; e

IV – pedido formulado.

1.14.3. A impugnação deverá ser protocolada presencialmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, no local, datas e horários estabelecidos no Anexo VII deste Edital.

1.14.4. Não serão conhecidas as impugnações:

I – anônimas;

II – apresentadas fora do prazo estabelecido;

III – que não identifiquem a disposição do Edital questionada; ou

IV – que não apresentem fundamentação mínima que permita a análise do pedido.

1.14.5. A apresentação de impugnação não suspenderá automaticamente o Processo Seletivo Simplificado, nem impedirá o interessado de realizar sua inscrição durante o período estabelecido neste Edital.

1.14.6. As impugnações serão instruídas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH, podendo ser solicitadas manifestações da Comissão de Seleção e Avaliação, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, da Assessoria Jurídica e de outros setores competentes, conforme a natureza da matéria, sendo posteriormente submetidas à autoridade competente para decisão.

1.14.7. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração das disposições deste Edital, a modificação será formalizada mediante Edital de Retificação, aprovado pela autoridade competente e divulgado nos mesmos meios oficiais utilizados para publicação do Edital de abertura.

1.14.8. O resultado do julgamento das impugnações será divulgado por meio de Extrato do Julgamento das Impugnações ao Edital, no sítio eletrônico oficial do Município de Portalegre/RN e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na data prevista no Anexo VII.

1.14.9. O extrato informará, no mínimo, o número do protocolo, a síntese do objeto da impugnação e o resultado do julgamento, indicando se o pedido foi deferido, parcialmente deferido ou indeferido, permanecendo a decisão fundamentada juntada ao respectivo processo administrativo.

1.14.10. Caso o acolhimento da impugnação resulte em alteração substancial capaz de afetar as condições de participação, os requisitos de habilitação, os critérios de avaliação ou pontuação, o conteúdo programático, as vagas ou qualquer outra condição relevante para a decisão dos interessados quanto à participação no certame, a Administração prorrogará ou reabrirá o prazo de inscrições pelo período necessário à preservação da isonomia, da publicidade e da ampla participação.

1.15. O Processo Seletivo Simplificado compreenderá, observada a ordem e as condições previstas neste Edital, as seguintes etapas:

I – inscrição dos candidatos;

II – análise documental de habilitação e avaliação curricular;

III – divulgação do resultado preliminar da primeira fase;

IV – interposição e julgamento dos recursos relativos à primeira fase;

V – divulgação do resultado definitivo da primeira fase e convocação dos candidatos habilitados para a prova objetiva;

VI – realização da prova objetiva;

VII – divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva;

VIII – interposição e julgamento dos recursos contra questões e/ou gabarito preliminar;

IX – divulgação do gabarito definitivo e do resultado preliminar da prova objetiva e da classificação;

X – interposição e julgamento dos recursos relativos ao resultado e à classificação preliminares;

XI – divulgação do resultado final e da classificação definitiva;

XII – homologação do Processo Seletivo Simplificado pela autoridade competente;

XIII – convocação dos candidatos conforme a necessidade da Administração e a ordem de classificação;

XIV – conferência da documentação exigida para contratação; e

XV – formalização da contratação temporária, observadas as condições previstas neste Edital e na legislação aplicável.

1.16. A execução das etapas do Processo Seletivo Simplificado competirá à Comissão de Seleção e Avaliação, nos limites das atribuições estabelecidas no ato de sua designação e neste Edital, sob a coordenação administrativa da SEMARH e em articulação com a SEMSAB.

1.17. Os recursos administrativos serão processados e julgados na forma prevista no item 8 e em seus respectivos subitens.

1.18. A Comissão de Seleção e Avaliação deverá instruir os recursos com as informações, documentos e manifestações técnicas necessárias à sua adequada apreciação, encaminhando-os à autoridade competente para decisão, na forma prevista neste Edital.

1.19. Os trabalhos ordinários da Comissão de Seleção e Avaliação encerrar-se-ão com a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo da prestação posterior de informações ou esclarecimentos relativos aos atos praticados durante o certame.

1.20. Integram o presente Edital, para todos os fins:

Anexo I – Síntese das informações dos cargos/áreas;

Anexo II – Formulário e comprovante de inscrição;

Anexo III – Procuração;

Anexo IV – Formulário de interposição de recursos;

Anexo V – Requerimento da condição de jurado(a);

Anexo VI – Declaração de autenticidade de documentos;

Anexo VII – Calendário do Processo Seletivo Simplificado;

Anexo VIII – Requerimento de condição especial por motivo religioso;

Anexo IX – Conteúdo Programático da Prova Objetiva; e

Anexo X – Formulário de Impugnação ao Edital.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

2.1. Para fins de contratação, o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação, a existência de vaga legalmente autorizada, a necessidade da Administração e as demais condições previstas neste Edital.

2.2. Possuir e comprovar, no ato da inscrição, a formação exigida para a função pretendida, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital, mediante apresentação de diploma ou, para fins exclusivos de habilitação no Processo Seletivo Simplificado, de certificado, certidão ou declaração oficial de conclusão do respectivo curso, regularmente emitida pela instituição de ensino competente, observadas as exigências legais aplicáveis à formação.

2.2.1. A apresentação de certificado, certidão ou declaração de conclusão de curso será admitida exclusivamente para fins de habilitação da inscrição, não substituindo a apresentação do diploma ou documento definitivo de formação exigido para a contratação.
2.2.2. O documento provisório de conclusão deverá comprovar, de forma inequívoca, que o candidato concluiu integralmente o curso exigido para a função, não sendo admitidos históricos escolares isolados, declarações de provável conclusão, comprovantes de matrícula ou documentos que indiquem curso ainda em andamento.
2.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
2.4. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, sendo estrangeiro, atender às condições estabelecidas na legislação aplicável para o exercício de função pública.
2.5. Estar no pleno gozo dos direitos políticos.
2.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
2.7. Estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
2.8. Possuir e comprovar, no ato da inscrição, registro profissional ativo e regular perante o respectivo conselho de fiscalização profissional, quando exigido para o exercício da função, admitido registro provisório quando regularmente expedido e válido segundo as normas do respectivo conselho, devendo a regularidade ser mantida até a contratação e durante todo o período do vínculo.
2.9. Possuir aptidão física e mental compatível com o exercício das atribuições da função, a ser comprovada por ocasião da contratação mediante exame admissional, atestado ou outro documento de saúde ocupacional definido pela Administração, observada a legislação aplicável.
2.10. Não incorrer em impedimento constitucional ou legal incompatível com a contratação temporária ou com o exercício da função, observadas, quanto à acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, as hipóteses admitidas pelo art. 37 da Constituição Federal e a necessária compatibilidade de horários.
2.11. Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originais ou documentos eletrônicos cuja autenticidade possa ser validada por meio oficial, para conferência da documentação apresentada na inscrição, bem como os demais documentos exigidos pela Administração para formalização do vínculo.
2.11.1. Para as funções de nível superior, será obrigatória, por ocasião da contratação, a apresentação do respectivo diploma de graduação, devidamente reconhecido na forma da legislação aplicável, não sendo aceita, em sua substituição, declaração, certidão, atestado ou protocolo de solicitação de diploma.
2.11.2. Para a função de Técnico(a) de Enfermagem, será obrigatória, por ocasião da contratação, a apresentação do diploma ou certificado definitivo de conclusão do curso técnico exigido, regularmente expedido pela instituição competente, não sendo aceita declaração provisória de conclusão em substituição ao documento definitivo.
2.12. O candidato deverá atender, no momento exigido por este Edital, a todos os requisitos legais e regulamentares necessários ao exercício da função pretendida, sendo vedada a contratação daquele que deixe de preencher condição indispensável ao exercício profissional.

3. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 - A inscrição no Processo Seletivo será gratuita.
3.1.1. A inscrição será realizada exclusivamente de forma presencial no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, perante servidor ou equipe designada para o recebimento das inscrições, pelo próprio candidato ou por procurador devidamente constituído, no período e horário estabelecidos no Anexo VII deste Edital.
3.1.2. Não será admitido o envio da inscrição ou da documentação por correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso daquele expressamente previsto neste Edital.
3.2 - Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição constante do Anexo II, disponível no sítio eletrônico oficial do Município ou no local de inscrição, e apresentá-lo juntamente com a documentação correspondente à função pretendida, na forma prevista no subitem 3.8 e em seus desdobramentos.
3.3**.** É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como a veracidade e a suficiência dos documentos e informações apresentados. Após a efetivação da inscrição, não será admitida a inclusão ou substituição de documentos por iniciativa do candidato, ressalvadas exclusivamente as diligências promovidas de ofício pela Administração para confirmação ou esclarecimento de documento tempestivamente apresentado.
3.3.1. O recurso administrativo destina-se à revisão da decisão proferida com base nos documentos apresentados tempestivamente, não constituindo oportunidade para apresentação de documento que deveria ter acompanhado a inscrição.
3.4 - Verificado, a qualquer tempo, que a inscrição não atende a requisito obrigatório estabelecido neste Edital, será ela indeferida ou, se já deferida, poderá ser anulada, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições deste Edital e o direito de recurso, quando cabível.
3.5 - Não será admitida inscrição condicional, por correspondência ou realizada fora do período e horário estabelecidos no Anexo VII deste Edital.
3.6. A inscrição será considerada efetivada após o recebimento do Formulário de Inscrição e da documentação apresentada pelo candidato ou procurador e a emissão do respectivo comprovante de inscrição.
3.7. A constatação de falsidade, adulteração, fraude ou inexatidão relevante nas informações ou documentos apresentados observará as consequências previstas no subitem 3.9 e em seus desdobramentos.

3.8. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO
3.8.1. No ato da inscrição, o candidato ou seu procurador deverá apresentar o Formulário de Inscrição constante do Anexo II, devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos documentos obrigatórios para habilitação e, quando houver interesse, dos documentos destinados à obtenção de pontuação curricular.
Os documentos exigidos para habilitação da inscrição são de apresentação obrigatória e constituem requisito indispensável à participação no Processo Seletivo Simplificado. A ausência de qualquer documento obrigatório de habilitação implicará o indeferimento da inscrição e a consequente inabilitação do candidato para prosseguir no certame.
Os documentos destinados exclusivamente à obtenção de pontuação ou à aplicação de critério de desempate são facultativos, não acarretando sua ausência o indeferimento da inscrição, mas apenas a não atribuição da pontuação ou preferência correspondente.
Os diplomas ou certificados obtidos no exterior deverão estar devidamente revalidados ou reconhecidos no Brasil, quando exigido pela legislação aplicável, até a data da inscrição, de modo a comprovar a habilitação profissional exigida para o cargo.

3.8.1.1. Documentos obrigatórios para habilitação
a) formulário de Inscrição constante do Anexo II, devidamente preenchido e assinado;
b) documento oficial de identificação com foto e CPF;
c) comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral;
d) comprovante de quitação com as obrigações militares, quando aplicável;
e) Diploma (frente e verso), certificado ou declaração de conclusão do curso correspondente à escolaridade mínima exigida para o cargo, conforme especificado no Anexo I deste Edital, constituindo documento obrigatório para fins de habilitação da inscrição.

e.1) A ausência da comprovação da escolaridade, habilitação ou registro profissional exigido para o cargo implicará o indeferimento da inscrição, não sendo admitida sua apresentação posterior em fase recursal ou apenas por ocasião da contratação.
e.2. A certidão ou declaração de conclusão de curso será aceita exclusivamente para fins de habilitação no Processo Seletivo Simplificado, desde que comprove de forma inequívoca a conclusão integral do curso exigido, não sendo admitidos comprovantes de matrícula, declarações de provável conclusão ou documentos referentes a curso ainda em andamento.
e.3. O candidato habilitado mediante certidão ou declaração de conclusão permanecerá obrigado a apresentar, por ocasião da contratação, o diploma ou documento definitivo de formação exigido no item 2 deste Edital, não sendo admitida a contratação exclusivamente com documento provisório de conclusão.
e.4. Os diplomas obtidos no exterior deverão estar devidamente revalidados ou reconhecidos no Brasil, quando exigido pela legislação aplicável, de modo a comprovar a habilitação profissional necessária ao exercício da função.
f) comprovante de registro profissional ativo e regular perante o respectivo conselho de fiscalização profissional, quando exigido para o exercício da função, admitido registro provisório regularmente expedido e válido segundo as normas do respectivo conselho;
g) Declaração de Autenticidade de Documentos, conforme Anexo VI; e
h) quando a inscrição for realizada por procurador, procuração específica para a prática do ato, conforme modelo constante do Anexo III, acompanhada de documento oficial de identificação do procurador e de cópia de documento oficial de identificação do outorgante.
h.1) A procuração poderá ser apresentada com firma reconhecida do outorgante ou, quando não houver reconhecimento de firma, a autenticidade da assinatura será aferida pelo agente administrativo mediante confronto com a assinatura constante do documento oficial de identificação apresentado, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 13.726/2018.
h.2) Será igualmente admitida procuração assinada eletronicamente, desde que seja possível verificar a autenticidade e a autoria da assinatura por meio eletrônico idôneo aceito pela Administração.
h.3) Não sendo possível confirmar a autenticidade da assinatura pelos meios previstos nos subitens anteriores, a Administração poderá promover diligência para sua verificação, sem prejuízo das demais providências previstas neste Edital.

DOCUMENTOS FACULTATIVOS PARA PONTUAÇÃO, DESEMPATE OU CONDIÇÃO ESPECIAL
a) documentos comprobatórios da experiência profissional em Atenção Primária à Saúde – EAPS e, quando cabível, da experiência em território ou comunidade quilombola – EQ, na forma dos subitens 3.8.2 e 3.8.3;
b) certificados de cursos de capacitação, formação ou aperfeiçoamento, na forma do subitem 6.5 e de seus desdobramentos;
c) documentação destinada à comprovação do pertencimento étnico quilombola, na forma do subitem 6.6 e de seus desdobramentos, para o candidato que pretender obter a respectiva pontuação;
d) Requerimento de Condição de Jurado, conforme Anexo V, acompanhado da respectiva comprovação, para fins de desempate; e
e) Requerimento de Condição Especial por Motivo Religioso, conforme Anexo VIII, quando cabível.
3.8.1.2. A ausência de qualquer documento obrigatório previsto no subitem 3.8.1.1 implicará o indeferimento da inscrição, ressalvadas exclusivamente as hipóteses expressamente previstas neste Edital.
3.8.1.3. Quando o documento possuir prazo legal de validade, deverá estar válido na data da inscrição sem prejuízo da obrigação de manutenção de sua regularidade até a contratação e durante o vínculo, quando exigível.

3.8.2. DOS DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO
3.8.2.1. O candidato que pretender obter pontuação na avaliação curricular deverá apresentar, no ato da inscrição, os documentos comprobatórios correspondentes aos critérios previstos nos subitens 6.3, 6.4, 6.5 e 6.6 deste Edital.
3.8.2.2. A não apresentação de documentos destinados exclusivamente à pontuação não implicará indeferimento da inscrição, desde que o candidato tenha apresentado todos os documentos obrigatórios para habilitação, resultando apenas na não atribuição dos pontos correspondentes.

3.8.2.3. Experiência profissional
Para fins de pontuação da experiência profissional em Atenção Primária à Saúde – APS, serão consideradas exclusivamente as experiências efetivamente exercidas na área correspondente à função pretendida:
I – em órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, desde que comprovada a efetiva atuação em serviço de Atenção Primária à Saúde – APS; ou
II – em instituições, entidades ou estabelecimentos de saúde integrantes, conveniados ou contratualizados ao Sistema Único de Saúde – SUS, desde que comprovada a efetiva atuação em Atenção Primária à Saúde – APS.
3.8.2.3.1. A simples comprovação de vínculo profissional com órgão, entidade ou estabelecimento de saúde não será suficiente para atribuição da pontuação, quando o documento apresentado não demonstrar que o candidato exerceu efetivamente suas atividades em Atenção Primária à Saúde.

3.8.2.4. Da comprovação do vínculo profissional
A existência do vínculo profissional e o respectivo período de exercício deverão ser comprovados mediante um ou mais dos seguintes documentos, conforme a natureza da relação profissional:
I – portaria, decreto, ato de nomeação, contratação, designação, lotação ou exoneração;
II – contrato de trabalho ou de prestação de serviços;
III – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, física ou digital;
IV – Certidão de Tempo de Serviço ou documento funcional equivalente expedido pelo órgão público competente; ou
V – outro documento oficial idôneo, contemporâneo ou diretamente relacionado ao vínculo, que permita comprovar sua efetiva existência, a função exercida e o respectivo período.
3.8.2.4.1. Os documentos previstos neste subitem constituem os meios de comprovação da existência do vínculo profissional, não sendo suficiente, para fins de pontuação em APS, que demonstrem apenas a contratação, o cargo ou a função exercida.
3.8.2.4.2. Quando o documento comprobatório do vínculo não demonstrar, de forma inequívoca, que o candidato exerceu suas atividades em Atenção Primária à Saúde – APS, deverá ser apresentado, obrigatoriamente, documento complementar que comprove a efetiva área de atuação, na forma do subitem 3.8.2.5.
3.8.2.5. Da declaração complementar de atuação profissional
Quando necessária à comprovação da efetiva área de atuação, será admitida declaração complementar expedida pelo órgão, entidade ou instituição em que o candidato tenha exercido suas atividades.
3.8.2.5.1. A declaração prevista neste subitem terá natureza exclusivamente complementar, não sendo aceita, isoladamente, como prova suficiente da experiência profissional.
3.8.2.5.2. A declaração complementar somente será considerada quando apresentada em conjunto com documento idôneo de comprovação do vínculo profissional previsto no subitem 3.8.2.4 e deverá guardar correspondência com o vínculo, a função e o período nele comprovados.
3.8.2.5.3. A declaração complementar deverá conter, obrigatoriamente:

I – identificação completa do órgão, entidade ou instituição emitente;
II – nome completo e CPF do candidato;
III – cargo ou função exercida;
IV – unidade, equipe, estabelecimento, serviço, programa ou setor em que ocorreu a atuação profissional;
V – indicação expressa de que a atuação ocorreu em Atenção Primária à Saúde – APS, quando apresentada para fins de pontuação no respectivo critério;
VI – datas de início e término do período de atuação, no formato dia/mês/ano;
VII – nome completo, cargo ou função e assinatura da autoridade ou responsável pela emissão; e
VIII – data de emissão.
3.8.2.5.4. A declaração deverá ser emitida em papel timbrado oficial ou por meio eletrônico institucional que permita identificar sua origem, admitida assinatura física ou eletrônica cuja autoria possa ser verificada.
3.8.2.5.5. A declaração complementar será dispensada quando o próprio documento utilizado para comprovação do vínculo profissional contiver, de forma inequívoca, todas as informações necessárias à comprovação da efetiva atuação em Atenção Primária à Saúde e do respectivo período.
3.8.2.5.6. Havendo divergência entre o período, a função ou demais informações constantes do documento principal de comprovação do vínculo e da declaração complementar, somente será considerado para pontuação o período que estiver documentalmente comprovado de forma coerente e inequívoca, sem prejuízo da realização de diligência pela Administração.

3.8.2.6. Vínculo profissional ainda vigente

Na hipótese de vínculo profissional ainda vigente, deverá ser apresentado documento que comprove a data de início do vínculo, acompanhado, quando necessário, da declaração complementar prevista no subitem 3.8.2.5, indicando a unidade ou serviço de atuação e a data considerada para fins de apuração da experiência profissional.
3.8.2.6.1. Para fins de pontuação, será considerado apenas o período de experiência profissional efetivamente comprovado até a data de publicação deste Edital.

3.8.2.7. Da apuração do período de experiência

Para fins de pontuação, serão considerados exclusivamente meses completos de efetivo exercício profissional, apurados de data a data com base nos períodos comprovados pela documentação apresentada, desprezadas as frações inferiores a 1 (um) mês completo.

3.8.2.8. Dos períodos concomitantes

Não será admitida a contagem em duplicidade de períodos concomitantes dentro do mesmo critério de experiência profissional, ainda que decorrentes de vínculos distintos.
3.8.2.8.1. A vedação prevista no subitem anterior não impede que um mesmo período de experiência em APS seja considerado simultaneamente para a pontuação geral de experiência em Atenção Primária à Saúde – EAPS e para a pontuação adicional de experiência em território ou comunidade quilombola – EQ, quando preenchidos cumulativamente os requisitos estabelecidos neste Edital.

3.8.2.9. Experiências não computáveis

Não serão considerados como experiência profissional, para fins de pontuação neste Processo Seletivo Simplificado:
I – estágio curricular ou extracurricular;
II – atividade de monitoria;
III – trabalho voluntário, remunerado ou não; e
IV – períodos de formação acadêmica ou capacitação que não constituam efetivo exercício profissional na função correspondente.

3.8.3. Experiência profissional em território ou comunidade quilombola

Para fins da pontuação adicional relativa à experiência profissional em Atenção Primária à Saúde – APS em território ou comunidade quilombola, o candidato deverá comprovar cumulativamente:
I – a existência do vínculo profissional, mediante documentação prevista no subitem 3.8.2.4;
II – a efetiva atuação em Atenção Primária à Saúde – APS; e
III – que a atuação ocorreu em equipe, unidade, estabelecimento, serviço, programa ou território destinado ao atendimento de população quilombola.
3.8.3.1. Quando o documento principal utilizado para comprovação do vínculo não contiver as informações previstas nos incisos II e III do subitem 3.8.3, deverá ser apresentado juntamente com declaração complementar expedida pelo órgão, entidade ou instituição responsável pelo serviço.
3.8.3.2. A declaração complementar relativa à experiência em território ou comunidade quilombola terá natureza exclusivamente complementar e não será aceita isoladamente como prova da experiência profissional.
3.8.3.3. Além dos requisitos previstos no subitem 3.8.2.5.3, a declaração complementar deverá identificar:
I – a unidade, equipe, estabelecimento, serviço, programa ou território em que ocorreu a atuação;
II – a efetiva atuação em Atenção Primária à Saúde – APS;
III – a comunidade ou território quilombola atendido ou, quando for o caso, a indicação expressa de que a equipe, unidade, serviço ou programa era destinado ao atendimento de população quilombola; e
IV – o período exato em que ocorreu a atuação nessas condições.
3.8.3.4. O mesmo documento poderá comprovar simultaneamente o vínculo profissional, a atuação em APS e a atuação em território ou comunidade quilombola, desde que contenha, de forma inequívoca, todas as informações exigidas neste Edital.
3.8.3.5. Não serão admitidas para a pontuação adicional declarações genéricas que comprovem apenas o vínculo profissional ou que se limitem a afirmar atuação com população quilombola sem identificar a unidade, equipe, serviço, programa ou território e o correspondente período de exercício.

3.8.4. Cursos de capacitação, formação ou aperfeiçoamento

3.8.4.1. O candidato que pretender obter pontuação relativa a cursos de capacitação, formação ou aperfeiçoamento deverá apresentar, no ato da inscrição, os respectivos certificados, observados os requisitos de conteúdo, carga horária mínima, período de realização, instituições admitidas e limites de pontuação estabelecidos no subitem 6.5 e em seus desdobramentos.

3.8.5. Pertencimento étnico quilombola

3.8.5.1. O candidato que pretender obter a pontuação relativa ao pertencimento étnico quilombola deverá apresentar, obrigatoriamente no ato da inscrição, a documentação comprobatória estabelecida no subitem 6.6 e em seus desdobramentos.
3.8.5.2. A documentação destinada à comprovação do pertencimento étnico quilombola será utilizada exclusivamente para fins da atribuição da pontuação prevista neste Edital, não constituindo requisito obrigatório para inscrição, habilitação ou participação no Processo Seletivo Simplificado.
3.8.5.3. A ausência da documentação prevista neste subitem não acarretará o indeferimento ou a inabilitação do candidato, implicando exclusivamente a não atribuição da pontuação correspondente.

3.8.6. Condição de jurado

3.8.6.1. O candidato que pretender utilizar a condição de jurado como critério de desempate deverá apresentar, no ato da inscrição, o Requerimento de Condição de Jurado constante do Anexo V, acompanhado do respectivo documento comprobatório.

3.9. DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS

3.9.1. O candidato é responsável pela exatidão, autenticidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados no Processo Seletivo Simplificado.

3.9.2. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa, declaração inverídica, documento adulterado, fraudulento ou materialmente incompatível com a realidade poderá, conforme a natureza da irregularidade e a fase do certame, acarretar:

I – o indeferimento ou a anulação da inscrição;

II – a anulação da pontuação indevidamente atribuída;

III – a alteração da classificação decorrente da revisão da pontuação;

IV – a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado; ou

V – caso a contratação já tenha sido formalizada, a adoção das providências administrativas cabíveis para anulação ou extinção do vínculo.

3.9.3. As medidas previstas no subitem anterior serão adotadas mediante decisão fundamentada, observados o contraditório e a ampla defesa quando juridicamente cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais decorrentes da conduta.

3.9.4. A identificação de indícios de falsidade documental, falsidade ideológica ou outra irregularidade de natureza penal poderá ser comunicada aos órgãos competentes para apuração, sem prejuízo das providências administrativas relativas ao Processo Seletivo Simplificado.

3.10. DAS DILIGÊNCIAS

3.10.1. A Comissão de Seleção e Avaliação poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas à verificação da autenticidade, regularidade, consistência e veracidade dos documentos e das informações apresentados pelos candidatos.

3.10.2. Para os fins previstos no subitem anterior, a Comissão poderá consultar sistemas oficiais e solicitar informações ou confirmação diretamente a órgãos públicos, conselhos profissionais, instituições de ensino, empregadores, entidades ou estabelecimentos integrantes, conveniados ou contratualizados ao Sistema Único de Saúde – SUS, associações ou organizações quilombolas e demais instituições responsáveis pela emissão, guarda ou confirmação das informações apresentadas.

3.10.3. Na verificação da experiência profissional, a diligência poderá abranger, entre outros elementos:

I – a existência e o período do vínculo profissional;

II – o cargo ou a função efetivamente exercidos;

III – a unidade, equipe, estabelecimento, programa, serviço ou setor de lotação ou atuação;

IV – a efetiva atuação em Atenção Primária à Saúde – APS;

V – quando aplicável, a atuação em equipe, unidade, serviço, programa ou território destinado ao atendimento de população quilombola; e

VI – a correspondência entre as informações constantes da declaração complementar e os registros funcionais ou administrativos mantidos pelo órgão ou entidade.

3.10.4. A confirmação de que determinada declaração foi efetivamente emitida pelo órgão, entidade ou instituição não implicará, por si só, reconhecimento do direito à pontuação, cabendo à Comissão verificar se as informações nela contidas são compatíveis com os demais documentos apresentados e com os registros oficiais disponíveis.

3.10.5. Quando necessária à confirmação das informações declaradas, a Comissão poderá solicitar ao órgão ou entidade emitentes documentos ou registros funcionais que comprovem a lotação, a unidade de exercício, o período e a natureza das atividades desempenhadas pelo candidato.

3.10.6. Constatada divergência relevante entre a declaração apresentada e os registros oficiais obtidos em diligência, a pontuação somente será atribuída relativamente ao período e às condições que tenham sido comprovados de forma inequívoca, sem prejuízo das demais providências previstas neste Edital em caso de indício de irregularidade.

3.10.7. A diligência destina-se à verificação, confirmação ou esclarecimento de documento tempestivamente apresentado pelo candidato, não podendo ser utilizada para suprir a ausência de documento obrigatório ou de documento necessário à obtenção de pontuação que deveria ter sido apresentado no período de inscrição.

3.10.8. A solicitação de esclarecimento ou confirmação promovida de ofício pela Comissão não caracteriza complementação documental por iniciativa do candidato.

3.11. DA ENTREGA E CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO

3.11.1. Após o recebimento da documentação e a efetivação da inscrição, não será admitida a inclusão, substituição ou complementação, por iniciativa do candidato, de documentos destinados à habilitação, pontuação ou aplicação de critérios de desempate, ressalvadas exclusivamente as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

3.11.2. O disposto no subitem anterior não impede a realização de diligência de ofício pela Administração para verificar a autenticidade, esclarecer informação constante de documento apresentado tempestivamente ou confirmar dados perante o respectivo órgão ou entidade emitente.

3.11.3. A conferência realizada no momento do recebimento da inscrição terá natureza exclusivamente formal e não implicará reconhecimento prévio da validade, suficiência, autenticidade ou pontuação dos documentos apresentados.

3.11.4. O recebimento da documentação não impede seu posterior indeferimento, desconsideração ou submissão a diligência pela Comissão de Seleção e Avaliação, quando verificada desconformidade com as exigências deste Edital.

3.11.5. O candidato receberá comprovante da inscrição realizada, conforme modelo constante do Anexo II.

3.12. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A INSCRIÇÃO

3.12.1. A inscrição implica ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento de suas disposições.

3.12.2. Não serão considerados, para fins de habilitação ou pontuação, documentos:

I – ilegíveis;

II – incompletos quanto às informações indispensáveis à comprovação do requisito ou critério correspondente;

III – rasurados ou alterados de forma a comprometer sua compreensão ou autenticidade;

IV – cuja origem ou emitente não possam ser identificados; ou

V – que não permitam verificar, quando exigido, o vínculo, a formação, a área de atuação, o período ou outra informação necessária à análise.

3.12.3. A mera apresentação de documento não assegura sua aceitação ou a atribuição da pontuação correspondente, que dependerá do atendimento integral aos critérios estabelecidos neste Edital.

3.12.4. A análise e a pontuação da experiência profissional, da experiência em território ou comunidade quilombola, dos cursos de capacitação e do pertencimento étnico quilombola observarão as regras específicas previstas no item 6 e em seus respectivos subitens.

3.13. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

3.13.1. Os dados pessoais e documentos apresentados pelos candidatos serão tratados pelo Município de Portalegre/RN para as finalidades relacionadas à organização, execução, controle, fiscalização, homologação e eventual contratação decorrente deste Processo Seletivo Simplificado, bem como para cumprimento das obrigações legais e administrativas aplicáveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
3.13.2. Os dados pessoais sensíveis eventualmente apresentados pelos candidatos, inclusive aqueles relacionados ao pertencimento étnico quilombola, serão tratados exclusivamente para as finalidades expressamente previstas neste Edital e acessados pelos agentes públicos cuja atuação seja necessária à análise, instrução, controle ou decisão correspondente.
3.13.3. Nas publicações relativas ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados somente os dados necessários à identificação dos candidatos, à transparência dos resultados e ao cumprimento das obrigações de publicidade administrativa, vedada a divulgação de CPF integral, documentos pessoais, dados de saúde e documentos apresentados para comprovação do pertencimento étnico quilombola, ressalvadas as hipóteses legalmente exigidas.
3.13.4. Os documentos e dados serão mantidos pelo período necessário ao cumprimento das finalidades administrativas, legais, de controle, prestação de contas e defesa de direitos relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado, observadas as normas de gestão documental aplicáveis.

4. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 011/2026 foi designada pela Portaria nº 631, de 21 de agosto de 2026 – GP/PMP, e exercerá suas atribuições nos limites estabelecidos no referido ato, neste Edital e na legislação aplicável.
4.2. A Comissão de Seleção e Avaliação é composta pelos seguintes servidores:
I – MARIA NAILDE DE CARVALHO RUFINO, matrícula nº 628-4 – Presidente;
II – ANTONIA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA MARQUES, matrícula nº 149-1 – Membro; e
III – CARLA DANNIELLE SANTOS LEITE, matrícula nº 349-1 – Membro.
4.3. Compete à Comissão de Seleção e Avaliação, observadas as disposições deste Edital e da Portaria nº 631/2026:
I – acompanhar e executar as etapas do Processo Seletivo Simplificado que lhe forem atribuídas;
II – proceder à análise da documentação apresentada pelos candidatos;
III – realizar a avaliação curricular e a análise da experiência profissional;
IV – atribuir as pontuações correspondentes, de acordo com os critérios objetivos estabelecidos neste Edital;
V – promover diligências, quando necessárias, nos limites estabelecidos neste Edital;
VI – organizar, acompanhar e adotar as providências necessárias à realização da prova objetiva, sem prejuízo da atuação dos demais agentes designados pela Administração;
VII – elaborar os resultados das etapas sob sua responsabilidade;
VIII – prestar informações e realizar as verificações técnicas necessárias à instrução dos recursos administrativos; e
IX – praticar os demais atos necessários à execução das atribuições previstas na Portaria nº 631/2026 e neste Edital.
4.4. A Comissão deverá observar estritamente os requisitos, critérios, documentos, pontuações, prazos e demais regras estabelecidos neste Edital, não podendo criar, modificar ou afastar requisito ou critério de avaliação sem prévia alteração formal do instrumento convocatório pela autoridade competente.
4.5. A inscrição que não atender aos requisitos obrigatórios estabelecidos neste Edital será indeferida pela Comissão de Seleção e Avaliação mediante decisão fundamentada, com indicação objetiva do requisito ou documento não atendido.
4.5.1. O resultado preliminar da análise documental deverá indicar, nos casos de indeferimento, o respectivo motivo, de modo a possibilitar ao candidato o exercício do direito de recurso nos termos deste Edital.
4.6. A Comissão não poderá atribuir pontuação com base em documento não apresentado tempestivamente pelo candidato, ressalvadas exclusivamente as informações obtidas em diligência destinada à confirmação ou ao esclarecimento de documento regularmente apresentado no prazo de inscrição, na forma do subitem 3.10.
4.7. O membro da Comissão que identificar situação de impedimento ou circunstância capaz de comprometer sua imparcialidade em relação a determinado candidato deverá comunicar imediatamente o fato ao Presidente da Comissão e abster-se de participar da análise e das decisões referentes ao respectivo candidato.
4.7.1. Quando a situação envolver o Presidente da Comissão, a comunicação será dirigida à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH, para adoção das providências administrativas cabíveis.
4.8. A Comissão de Seleção e Avaliação não possui competência para o julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos candidatos, competindo-lhe prestar informações, proceder às conferências e emitir manifestação técnica necessária à instrução do recurso, quando solicitada.
4.8.1. O julgamento dos recursos administrativos competirá ao(à) Secretário(a) Municipal de Administração e Recursos Humanos, na forma estabelecida no item específico deste Edital.
4.9. Os atos de análise, avaliação e atribuição de pontuação praticados pela Comissão deverão ser fundamentados nos documentos constantes dos autos e nos critérios objetivos definidos neste Edital, devendo ser mantidos os registros necessários à sua posterior conferência.
4.10. As deliberações da Comissão serão tomadas pela maioria de seus membros, devendo eventual divergência relevante ser registrada nos autos do Processo Seletivo Simplificado.
4.11. A Comissão exercerá suas atribuições até a conclusão dos trabalhos e a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 011/2026, sem prejuízo da prestação posterior de informações ou esclarecimentos referentes aos atos praticados durante o certame, quando solicitados pela Administração ou pelos órgãos de controle.

5. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO

5.1. Não poderá ser contratado o candidato que esteja sujeito a decisão judicial ou administrativa definitiva que estabeleça impedimento vigente para o exercício de função pública ou para contratação com a Administração Pública, enquanto perdurarem seus efeitos.
5.2. A existência de penalidade disciplinar anterior somente constituirá impedimento quando a legislação aplicável ou a respectiva decisão estabelecer expressamente restrição vigente à nova contratação ou ao exercício de função pública.
5.3. Não poderá ser contratado o candidato cuja situação previdenciária, funcional ou médico-ocupacional seja legalmente incompatível com o exercício da função pretendida, inclusive quando existente benefício por incapacidade cuja manutenção ou condição seja incompatível com o desempenho da atividade, observada a legislação aplicável.
5.4. Será impedida a contratação quando houver acumulação de cargos, empregos ou funções públicas em desacordo com as hipóteses admitidas pela Constituição Federal ou quando, embora constitucionalmente admitida a acumulação, não houver compatibilidade de horários.
5.4.1. Para fins do subitem anterior, serão considerados os vínculos públicos mantidos pelo candidato e a compatibilidade efetiva entre as respectivas jornadas de trabalho.
5.5. Não poderá ser contratado o candidato que esteja cumprindo sanção ou penalidade que, nos termos da legislação aplicável e da respectiva decisão, produza como efeito o impedimento para o exercício de função pública ou contratação com a Administração, enquanto perdurarem seus efeitos.

5.6. A verificação dos impedimentos previstos neste item poderá ocorrer a qualquer tempo até a formalização da contratação e, quando a natureza da condição assim exigir, durante a vigência do vínculo.
5.7. A constatação de impedimento superveniente será analisada pela Administração de acordo com sua natureza, extensão e efeitos jurídicos, observada a legislação aplicável e, quando cabível, o contraditório e a ampla defesa.

6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. Disposições gerais

6.1.1. O Processo Seletivo Simplificado terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado mediante análise documental, avaliação curricular e prova objetiva, observadas as regras, critérios e pontuações estabelecidos neste Edital.
6.1.2. A seleção será composta por 2 (duas) fases:
I – Fase 1 – Análise Documental e Avaliação Curricular, de caráter eliminatório quanto à habilitação documental e classificatório quanto à pontuação curricular, com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos; e
II – Fase 2 – Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.
6.1.3. A pontuação máxima do Processo Seletivo Simplificado será de 100 (cem) pontos.

6.2. DAS FASES E DA DISTRIBUIÇÃO DA PONTUAÇÃO

Fase	Código	Critério de Avaliação	Forma de Pontuação	Pontuação Máxima
Fase1	**EAPS**	Experiência profissional em Atenção Primária à Saúde – APS, na área correspondente à função pretendida, comprovada nos últimos 5 anos	0,5 ponto por mês completo	20
Fase1	**EQ**	Experiência profissional em APS em território ou comunidade quilombola, comprovada nos últimos 5 anos	0,5 ponto adicional por mês completo	10
Fase1	**CC**	Cursos de capacitação, formação ou aperfeiçoamento com carga horária mínima de 30h, concluídos nos últimos 3 anos	5 pontos por certificado válido, máximo de 4 certificados	20
Fase1	**PQ**	Pertencimento étnico quilombola, comprovado na forma deste Edital	Pontuação única	10
		PONTUAÇÃO MÁXIMA DA FASE 1		60
Fase2	**PO**	Prova objetiva comum a todas as funções, composta por 5 questões de múltipla escolha	8 pontos por questão	40
		PONTUAÇÃO MÁXIMA DA FASE 2		40
		PONTUAÇÃO MÁXIMA DO PSS		100

6.2.1. A Fase 1 – Análise Documental e Avaliação Curricular compreenderá:
I – análise da documentação obrigatória para habilitação, de caráter eliminatório; e
II – avaliação curricular, de caráter classificatório, compreendendo:
a) experiência profissional em Atenção Primária à Saúde – EAPS;
b) experiência adicional em APS em território ou comunidade quilombola – EQ;
c) cursos de capacitação, formação ou aperfeiçoamento – CC; e
d) pertencimento étnico quilombola – PQ.
6.2.2. A ausência de documento obrigatório para habilitação implicará o indeferimento da inscrição, observadas as regras previstas neste Edital.
6.2.3. A ausência de documento destinado exclusivamente à obtenção de pontuação curricular não acarretará a eliminação do candidato, resultando apenas na atribuição de 0 (zero) ponto no respectivo critério.
6.2.4. A Fase 2 – Prova Objetiva será realizada pelos candidatos definitivamente habilitados na Fase 1, após o julgamento dos recursos relativos à habilitação, e terá pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.

6.3. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – EAPS

6.3.1. Será atribuída pontuação à experiência profissional comprovada em Atenção Primária à Saúde – APS, efetivamente exercida na área correspondente à função pretendida, durante os 5 (cinco) anos imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital.
6.3.2. Será atribuído 0,5 (meio) ponto por mês completo de efetivo exercício profissional, até o limite máximo de 20 (vinte) pontos.
6.3.3. O candidato atingirá a pontuação máxima deste critério mediante a comprovação de 40 (quarenta) meses completos de experiência profissional em APS dentro do período estabelecido no subitem 6.3.1.
6.3.4. Para fins de pontuação, serão considerados exclusivamente meses completos de efetivo exercício, apurados na forma estabelecida no subitem 3.8.2.7 deste Edital.
6.3.5. Quando o vínculo profissional tiver início em data anterior ao período de 5 (cinco) anos estabelecido no subitem 6.3.1, somente será considerado o período compreendido dentro dos 5 (cinco) anos imediatamente anteriores à publicação deste Edital.
6.3.6. Na hipótese de vínculo profissional ainda vigente, a experiência será computada até a data de publicação deste Edital.
6.3.7. Não será admitida contagem em duplicidade de períodos concomitantes dentro do critério EAPS, ainda que decorrentes de vínculos profissionais distintos.
6.3.8. A comprovação da experiência profissional observará integralmente as regras e os documentos previstos nos subitens 3.8.2.3 a 3.8.2.9 deste Edital.
6.3.9. A declaração complementar não será aceita isoladamente para comprovação da experiência profissional, devendo estar vinculada a documento idôneo comprobatório da existência do vínculo e do respectivo período, na forma prevista no item 3 deste Edital.

6.4. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL POR EXPERIÊNCIA EM APS EM TERRITÓRIO OU COMUNIDADE QUILOMBOLA – EQ

6.4.1. Ao candidato que comprovar experiência profissional em Atenção Primária à Saúde – APS exercida em equipe, unidade, estabelecimento, serviço, programa ou território destinado ao atendimento de população quilombola será atribuída pontuação adicional de 0,5 (meio) ponto por mês completo, até o limite máximo de 10 (dez) pontos.
6.4.2. Para este critério serão consideradas exclusivamente experiências exercidas nos 5 (cinco) anos imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital.
6.4.3. O candidato atingirá a pontuação máxima deste critério mediante a comprovação de 20 (vinte) meses completos de atuação nas condições previstas no subitem 6.4.1.
6.4.4. A pontuação prevista neste critério possui natureza adicional, podendo o mesmo período ser considerado simultaneamente:
I – para a pontuação-base de experiência profissional em APS – EAPS; e
II – para a pontuação adicional EQ, quando comprovada a atuação nas condições previstas neste subitem.
6.4.5. A soma dos critérios EAPS e EQ poderá alcançar o máximo de 30 (trinta) pontos.
6.4.6. A comprovação da experiência profissional para o critério EQ observará as regras estabelecidas nos subitens 3.8.3 e seus desdobramentos, devendo estar documentalmente demonstradas:

I – a existência do vínculo profissional;
II – a efetiva atuação em Atenção Primária à Saúde – APS;
III – a atuação em equipe, unidade, serviço, programa ou território destinado ao atendimento de população quilombola; e
IV – o respectivo período de exercício.
6.4.7. A declaração complementar terá natureza exclusivamente complementar e não será aceita isoladamente como prova da experiência profissional.
6.4.8. Quando o próprio documento comprobatório do vínculo contiver, de forma inequívoca, todas as informações exigidas no subitem 6.4.6, ficará dispensada a apresentação de declaração complementar.

6.5. DOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO OU APERFEIÇOAMENTO – CC
6.5.1. Serão pontuados cursos de capacitação, formação ou aperfeiçoamento com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, concluídos nos 3 (três) anos imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital, diretamente relacionados:
I – à Atenção Primária à Saúde – APS;
II – à Estratégia Saúde da Família – eSF;
III – à Saúde Coletiva;
IV – à Saúde da População Negra;
V – à equidade racial em saúde;
VI – à saúde de povos e comunidades tradicionais;
VII – à atenção à saúde da população quilombola;
VIII – à Vigilância em Saúde;
IX – à Saúde Mental; ou
X – às atribuições específicas da função para a qual o candidato concorre, desde que relacionadas à atuação na Atenção Primária à Saúde.
6.5.2. Cada certificado válido corresponderá a 5 (cinco) pontos, limitado a 4 (quatro) certificados, totalizando o máximo de 20 (vinte) pontos.
6.5.3. Para fins de pontuação, serão admitidos cursos promovidos ou certificados por:
I – Ministério da Saúde, Secretarias de Saúde e demais órgãos ou entidades públicas integrantes ou vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS;
II – escolas de saúde pública e escolas de governo;
III – Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ, Universidade Aberta do SUS – UNA-SUS, Ambiente Virtual de Aprendizagem do SUS – AVASUS e demais plataformas oficiais de educação permanente em saúde;
IV – instituições públicas de ensino;
V – instituições privadas de ensino devidamente credenciadas perante os órgãos educacionais competentes;
VI – conselhos profissionais; e
VII – instituições ou entidades regularmente constituídas que desenvolvam atividades de formação, capacitação ou educação profissional na área de saúde, desde que seja possível identificar o emissor e verificar a autenticidade do certificado.
6.5.4. O certificado deverá conter, no mínimo:
I – nome completo do candidato;
II – identificação da instituição promotora ou certificadora;
III – denominação do curso;
IV – carga horária;
V – data ou período de realização; e
VI – elementos suficientes à confirmação de sua autenticidade.
6.5.5. Nos certificados eletrônicos deverá ser possível verificar sua autenticidade mediante código de validação, chave eletrônica, QR Code, endereço eletrônico ou mecanismo equivalente disponibilizado pela instituição emissora.
6.5.6. Não serão pontuados:
I – cursos cuja instituição emitente não possa ser identificada;
II – cursos com carga horária inferior a 30 (trinta) horas;
III – certificados cuja autenticidade não possa ser confirmada quando submetidos à diligência;
IV – certificados rasurados, incompletos ou materialmente inconsistentes;
V – cursos não relacionados às áreas admitidas no subitem 6.5.1;
VI – certificados de mera participação em palestras, congressos, simpósios, jornadas, encontros ou eventos semelhantes, quando não caracterizados como curso de capacitação com a carga horária mínima exigida; e
VII – certificados apresentados em duplicidade.
6.5.7. A Comissão poderá promover diligências para confirmação da regularidade e autenticidade dos certificados, na forma prevista neste Edital.

6.6. DO PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA – PQ
6.6.1. Será atribuída pontuação única de 10 (dez) pontos ao candidato que comprovar pertencimento étnico a comunidade quilombola, mediante a documentação estabelecida neste subitem.
6.6.2. Para obtenção da pontuação deverão ser apresentados cumulativamente:
I – autodeclaração expressa do candidato, devidamente assinada, contendo a identificação da comunidade quilombola à qual declara pertencer; e
II – declaração de reconhecimento ou confirmação do pertencimento emitida ou validada por associação comunitária quilombola, organização representativa ou liderança efetivamente vinculada à comunidade indicada pelo candidato.
6.6.3. A declaração prevista no inciso II deverá permitir a identificação:
I – da comunidade quilombola;
II – do Município e da Unidade da Federação em que se encontra localizada;
III – da associação, organização ou liderança responsável pela confirmação;
IV – do nome e identificação do responsável pela assinatura; e
V – de meio de contato ou outro elemento que possibilite eventual confirmação das informações pela Administração.
6.6.4. A autodeclaração e a confirmação do pertencimento poderão constar de um único documento, desde que seja possível distinguir claramente a manifestação do candidato e a confirmação realizada pela entidade, organização ou liderança da comunidade.
6.6.5. Serão admitidas comunidades quilombolas situadas em qualquer parte do território nacional, não sendo exigido pertencimento a comunidade localizada no Município de Portalegre/RN.
6.6.6. A existência de mais de uma associação ou organização representativa na mesma comunidade não impedirá a comprovação, desde que o documento apresentado tenha sido emitido ou validado por entidade, organização ou liderança efetivamente vinculada à comunidade indicada.
6.6.7. Não será exigida certidão individual de pertencimento emitida pela Fundação Cultural Palmares.

6.6.8. A ausência da documentação prevista neste subitem não acarretará indeferimento da inscrição ou eliminação do candidato, implicando exclusivamente a atribuição de 0 (zero) ponto no critério PQ.
6.6.9. A Comissão poderá promover diligência para confirmação da autenticidade e veracidade das informações apresentadas, inclusive mediante contato com a associação, organização, liderança ou outros órgãos e entidades competentes.
6.6.10. A mera apresentação dos documentos não impede a realização de diligência quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade, à vinculação da entidade ou liderança à comunidade indicada ou à consistência das informações.
6.6.11. Constatada falsidade, fraude ou declaração dolosamente inverídica, serão aplicadas as disposições do subitem 3.9 e de seus desdobramentos.
6.7. DA PROVA OBJETIVA – PO
6.7.1. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e valerá, no máximo, 40 (quarenta) pontos.
6.7.2. A prova objetiva será composta por 5 (cinco) questões de múltipla escolha, contendo 4 (quatro) alternativas cada e apenas uma resposta correta, valendo 8,0 (oito) pontos por questão.
6.7.3. As questões serão comuns a todas as funções e versarão sobre o Sistema Único de Saúde – SUS, Atenção Primária à Saúde – APS, Estratégia Saúde da Família – eSF, territorialização, atenção à saúde da população quilombola e demais matérias expressamente previstas no conteúdo programático.
6.7.4. O conteúdo programático da prova objetiva consta do Anexo IX deste Edital.
6.7.5. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 16 (dezesseis) pontos na prova objetiva, correspondente ao acerto mínimo de 2 (duas) questões.
6.7.6. Será atribuída pontuação zero à questão:
I – não respondida;
II – que contenha mais de uma alternativa assinalada; ou
III – cuja marcação impossibilite identificar a alternativa escolhida.
6.7.7. Na hipótese de anulação de uma questão após análise dos recursos, os respectivos 8 (oito) pontos serão atribuídos a todos os candidatos submetidos à prova.
6.7.8. Caso sejam anuladas 2 (duas) ou mais questões, comprometendo parcela substancial da avaliação, a prova objetiva será reaplicada aos candidatos habilitados, em data, horário e local divulgados pelos meios oficiais previstos neste Edital, ficando sem efeito a pontuação da prova anteriormente realizada.
6.7.9. O gabarito preliminar será divulgado nos meios oficiais previstos neste Edital, assegurado o direito de recurso no prazo estabelecido no Anexo VII.
6.7.10. O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de documento oficial de identificação com foto e dos materiais permitidos no Edital ou na convocação específica.
6.7.11. Não será admitido o ingresso do candidato após o horário estabelecido para o início da prova, ressalvada situação excepcional reconhecida pela Administração.
6.7.12. Durante a realização da prova não será permitida consulta a livros, anotações, material impresso ou eletrônico, nem utilização de telefone celular, relógio inteligente ou outro equipamento eletrônico capaz de armazenar, transmitir ou receber informações.
6.7.13. A utilização de meio fraudulento, comunicação indevida entre candidatos ou descumprimento das orientações da fiscalização poderá acarretar a eliminação do candidato, mediante registro da ocorrência e observadas as disposições deste Edital.
6.7.14. A duração, o local, o horário e as demais condições operacionais da prova objetiva serão estabelecidos no Anexo VII e/ou em ato de convocação específico divulgado pelos meios oficiais.

6.8. DA PONTUAÇÃO FINAL
6.8.1. A Pontuação Final – PF será obtida mediante a seguinte fórmula:
PF = EAPS + EQ + CC + PQ + PO
onde:
I – EAPS = experiência profissional em APS – máximo de 20 pontos;
II – EQ = experiência adicional em APS em território ou comunidade quilombola – máximo de 10 pontos;
III – CC = cursos de capacitação, formação ou aperfeiçoamento – máximo de 20 pontos;
IV – PQ = pertencimento étnico quilombola – máximo de 10 pontos; e
V – PO = prova objetiva – máximo de 40 pontos.
6.8.2. A Pontuação Final máxima será de 100 (cem) pontos.
6.8.3. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato:
I – inabilitado na análise documental; ou
II – que obtiver pontuação inferior ao mínimo estabelecido no subitem 6.7.5 na prova objetiva.
6.8.4. A obtenção de 0 (zero) ponto isoladamente nos critérios EAPS, EQ, CC ou PQ não acarretará eliminação do candidato.

6.9. DOS CANDIDATOS INSCRITOS EM MAIS DE UMA FUNÇÃO
6.9.1. O candidato poderá inscrever-se para mais de uma função, desde que preencha os requisitos de habilitação exigidos para cada uma delas e realize inscrição individualizada.
6.9.2. A análise documental e a avaliação curricular serão realizadas separadamente para cada inscrição, considerando-se os requisitos, a formação, a experiência profissional e os demais documentos correspondentes à respectiva função.
6.9.3. Sendo a prova objetiva composta por conteúdo comum a todas as funções, o candidato realizará uma única prova objetiva, e a pontuação nela obtida será utilizada em todas as inscrições nas quais tenha sido definitivamente habilitado.
6.9.4. A inabilitação do candidato para determinada função não prejudicará outra inscrição na qual tenha preenchido regularmente os respectivos requisitos.
6.9.5. A classificação será realizada de forma independente para cada função.

6.10. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES DA AVALIAÇÃO
6.10.1. Somente serão considerados para fins de habilitação e pontuação curricular os documentos apresentados no prazo e na forma estabelecidos neste Edital, ressalvadas exclusivamente as diligências de ofício nele admitidas.
6.10.2. Os pontos que excederem os limites máximos estabelecidos para cada critério serão desconsiderados.
6.10.3. Caso o nome constante de documento apresentado seja diferente daquele utilizado na inscrição, deverá ser apresentado documento oficial que permita comprovar a alteração.
6.10.4. A mera apresentação de documento não assegura sua aceitação nem a atribuição da pontuação correspondente, que dependerá do atendimento integral aos requisitos estabelecidos neste Edital.

6.10.5. Irregularidade meramente formal que não comprometa a autenticidade, a identificação, o conteúdo ou a comprovação do requisito será analisada de acordo com sua natureza, não implicando automaticamente a eliminação do candidato.
6.10.6. A irregularidade material que comprometa requisito de habilitação ou critério de pontuação acarretará a desconsideração do documento e produzirá os efeitos correspondentes previstos neste Edital.
6.10.7. A ocorrência de falsidade, fraude ou declaração dolosamente inverídica observará as disposições do subitem 3.9 e de seus desdobramentos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1. Os candidatos definitivamente habilitados na Fase 1 e não eliminados na prova objetiva serão classificados separadamente por função, em ordem decrescente da Pontuação Final – PF obtida nos termos do item 6 deste Edital.
7.2. A classificação será realizada com base na Pontuação Final – PF, correspondente à soma dos critérios EAPS, EQ, CC, PQ e PO, observado o limite máximo de 100 (cem) pontos.
7.3. Em caso de empate na Pontuação Final entre dois ou mais candidatos concorrentes à mesma função, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:
I – entre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, terá preferência o de idade mais elevada, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;
II – maior pontuação na Prova Objetiva – PO;
III – maior pontuação no critério Cursos de Capacitação, Formação ou Aperfeiçoamento – CC;
IV – efetivo exercício da função de jurado, nos termos dos arts. 439 e 440 do Código de Processo Penal, mediante comprovação tempestivamente apresentada;
V – maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento; e
VI – sorteio público.
7.4. Para fins dos critérios relacionados à idade, será considerada a idade do candidato na data de encerramento das inscrições prevista no Anexo VII.
7.5. Para utilização da condição de jurado como critério de desempate, o candidato deverá ter apresentado, no ato da inscrição:
I – Requerimento de Condição de Jurado, conforme Anexo V; e
II – certidão, declaração ou outro documento oficial expedido pelo Poder Judiciário que comprove o efetivo exercício da função de jurado.
7.5.1. A mera convocação, inscrição ou inclusão em lista de jurados, sem comprovação do efetivo exercício da função, não será suficiente para aplicação do critério.
7.6. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no subitem 7.3, será realizado sorteio público entre os candidatos empatados.
7.6.1. A data, o horário e o local do sorteio serão previamente divulgados no sítio eletrônico oficial do Município de Portalegre/RN.
7.6.2. O resultado do sorteio será registrado em ata e incorporado aos autos do Processo Seletivo Simplificado.
7.7. A classificação será individualizada por função e não gera direito automático à contratação, que observará as vagas legalmente autorizadas, a ordem de classificação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

8. DA INTERPOSIÇÃO E DO JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
8.1. Será assegurado aos candidatos o direito de interpor recurso administrativo contra os atos e resultados preliminares expressamente indicados neste Edital, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no Anexo VII – Calendário do Processo Seletivo Simplificado.
8.1.1. A impugnação ao Edital prevista no subitem 1.14 possui procedimento próprio e não se confunde com os recursos administrativos disciplinados neste item.
8.2. Caberá recurso administrativo:
I – contra o resultado preliminar da Fase 1, relativamente à habilitação documental e/ou à pontuação atribuída na avaliação curricular;
II – contra questão da prova objetiva e/ou contra o gabarito preliminar; e
III – contra o resultado preliminar da prova objetiva e/ou contra a classificação preliminar do candidato.
8.3. O recurso deverá ser interposto no prazo específico estabelecido no Anexo VII, conforme as datas previstas para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
8.4. O recurso será interposto exclusivamente de forma presencial no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, mediante utilização do formulário constante do Anexo IV, no local, data e horário estabelecidos no Anexo VII.
8.5. O recurso poderá ser apresentado pelo próprio candidato ou por procurador devidamente constituído, observadas, quanto à representação, as disposições deste Edital.
8.6. O recurso deverá conter, obrigatoriamente:
I – nome completo do candidato e número de inscrição;
II – função para a qual concorre;
III – identificação clara do ato, resultado, pontuação, questão ou matéria objeto do recurso;
IV – exposição objetiva das razões da inconformidade;
V – fundamentação do pedido;
VI – pedido específico de revisão; e
VII – assinatura do candidato ou de seu procurador devidamente constituído.
8.7. Não será conhecido o recurso:
I – apresentado fora do prazo estabelecido;
II – apresentado por meio diverso daquele previsto neste Edital;
III – sem identificação do candidato;
IV – sem assinatura do candidato ou de procurador regularmente constituído;
V – que não identifique minimamente o ato, resultado, pontuação, questão ou matéria objeto da insurgência; ou
VI – manifestamente desprovido de fundamentação que permita compreender a pretensão do recorrente.
8.7.1. Eventual utilização de linguagem ofensiva ou inadequada não impedirá, por si só, a apreciação da matéria recorrida, sem prejuízo das providências administrativas ou legais cabíveis quando configurado excesso.
8.8. Não serão aceitos recursos encaminhados por correio eletrônico, aplicativo de mensagens, correio postal, fac-símile ou qualquer outro meio diverso daquele expressamente previsto neste Edital.
8.9. O recurso destina-se à revisão da decisão administrativa com base nos documentos e informações tempestivamente apresentados pelo candidato, não sendo admitida a juntada de documento novo destinado a suprir requisito obrigatório de habilitação, comprovar experiência profissional, obter pontuação curricular ou preencher condição que deveria ter sido demonstrada no prazo de inscrição.
8.9.1. Será admitida a apresentação, juntamente com o recurso, de cópia de documento já apresentado tempestivamente, exclusivamente para facilitar sua identificação e localização nos autos, desde que o candidato informe que o documento integrou originalmente sua inscrição.
8.9.2. Poderão ser apresentados elementos destinados exclusivamente a demonstrar erro material da Administração, conteúdo de publicação oficial ou outra circunstância que não constitua complementação de documentação que deveria ter sido apresentada no ato da inscrição.

8.9.3. A fase recursal não poderá ser utilizada como oportunidade para inclusão, substituição ou complementação, por iniciativa do candidato, de documentos necessários à habilitação ou pontuação.
8.10. O recurso contra questão da prova objetiva ou contra o gabarito preliminar deverá indicar, de forma individualizada:
I – o número da questão objeto do recurso;
II – a alternativa constante do gabarito preliminar, quando for o caso;
III – a fundamentação técnica da impugnação; e
IV – o pedido de alteração do gabarito ou de anulação da questão.
8.10.1. Recursos contra questões distintas deverão permitir a identificação individualizada da fundamentação relativa a cada questão impugnada.
8.11. O candidato deverá apresentar recurso individualizado para cada etapa ou matéria recorrida, podendo reunir no mesmo formulário questionamentos referentes a mais de um critério ou documento pertencente à mesma etapa.
8.12. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção e Avaliação prestará as informações e realizará as conferências técnicas necessárias à sua instrução, podendo revisar cálculos, reexaminar os documentos tempestivamente apresentados pelo candidato e emitir manifestação técnica sobre a matéria questionada.
8.12.1. A manifestação da Comissão de Seleção e Avaliação terá caráter exclusivamente instrutório, não competindo à Comissão o julgamento definitivo do recurso administrativo.
8.12.2. A Comissão poderá, quando necessário à adequada instrução do recurso, realizar diligência destinada à confirmação ou ao esclarecimento de documento tempestivamente apresentado, observados os limites estabelecidos neste Edital.
8.12.3. A diligência realizada durante a instrução recursal não poderá ser utilizada para permitir ao candidato apresentar documento que deveria ter sido entregue no prazo próprio.
8.13. Os recursos administrativos serão julgados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Recursos Humanos, após a devida instrução, observadas as disposições deste Edital.
8.13.1. Para subsidiar o julgamento, o(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Recursos Humanos poderá solicitar:
I – informações, reanálise ou manifestação técnica da Comissão de Seleção e Avaliação;
II – manifestação da Assessoria Jurídica do Município, quando a matéria envolver questão jurídica; e
III – manifestação da Controladoria Municipal, quando a matéria guardar pertinência com as atribuições de controle interno.
8.13.2. As informações, pareceres e manifestações previstos no subitem anterior terão caráter consultivo ou instrutório e não transferirão a competência decisória atribuída ao(à) Secretário(a) Municipal de Administração e Recursos Humanos.
8.14. A decisão do recurso será fundamentada e deverá indicar, de forma suficiente, as razões de seu deferimento, deferimento parcial ou indeferimento.
8.14.1. Recursos que apresentem objeto e fundamentação substancialmente idênticos poderão ser decididos mediante fundamentação comum, desde que seja possível identificar sua aplicação aos respectivos candidatos.
8.15. A interposição de recurso não produzirá efeito suspensivo automático sobre o Processo Seletivo Simplificado.
8.15.1. A Administração poderá, mediante decisão motivada, suspender cautelarmente determinada etapa quando a matéria objeto do recurso possuir potencial para afetar a isonomia, a regularidade ou o resultado do certame.
8.16. O resultado do julgamento dos recursos será divulgado mediante extrato no sítio eletrônico oficial do Município de Portalegre/RN e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na data estabelecida no Anexo VII.
8.16.1. O extrato poderá identificar o recorrente pelo número de inscrição e indicará, no mínimo:
I – a matéria objeto do recurso; e
II – o resultado do julgamento, classificado como deferido, parcialmente deferido ou indeferido.
8.16.2. A decisão fundamentada integrará os autos administrativos do Processo Seletivo Simplificado.
8.17. Quando o julgamento de recurso relativo à prova objetiva resultar em alteração do gabarito ou anulação de questão, os efeitos da decisão serão aplicados a todos os candidatos submetidos à mesma prova, independentemente de terem interposto recurso.
8.17.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, a pontuação da prova será recalculada e, quando necessário, o respectivo resultado será retificado e republicado.
8.17.2. A anulação de questões observará ainda as regras específicas estabelecidas no subitem 6.7 e em seus desdobramentos.
8.18. O deferimento de recurso relacionado exclusivamente à habilitação, documentação, experiência profissional, cursos, pertencimento étnico quilombola ou pontuação individual produzirá efeitos em relação ao candidato recorrente, ressalvada a constatação de erro geral ou situação idêntica que, por força dos princípios da isonomia e da legalidade, exija correção aplicável a outros candidatos.
8.19. Quando o julgamento do recurso resultar em alteração da habilitação, da pontuação ou da classificação, será promovida a correspondente retificação do resultado, com divulgação pelos meios oficiais previstos neste Edital.
8.19.1. A alteração da situação de determinado candidato poderá produzir os efeitos decorrentes sobre a ordem de classificação dos demais candidatos, independentemente da interposição de recurso por estes.
8.20. A decisão proferida no recurso administrativo será definitiva no âmbito da via recursal prevista neste Processo Seletivo Simplificado, não cabendo novo recurso sobre a mesma matéria com fundamento neste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL
9.1. Encerradas as fases de avaliação e julgados os recursos administrativos previstos neste Edital, será elaborado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, contendo a classificação definitiva dos candidatos, separadamente por função, em ordem decrescente da Pontuação Final – PF.
9.2. O Resultado Final deverá indicar, no mínimo:
I – número de inscrição do candidato;
II – nome do candidato;
III – função para a qual concorre;
IV – pontuação final obtida;
V – classificação final; e
VI – situação do candidato, indicando, conforme o caso:
a) classificado dentro do número de vagas; ou
b) classificado em cadastro de reserva.
9.3. A classificação final será organizada separadamente para cada função prevista neste Edital, observados a Pontuação Final – PF e os critérios de desempate estabelecidos no item 7.
9.3.1. A classificação obtida pelo candidato em determinada função será independente daquela eventualmente obtida em outra função para a qual também tenha realizado inscrição.
9.4. O Resultado Final incorporará todas as alterações decorrentes do julgamento dos recursos administrativos, inclusive as relativas à habilitação, pontuação curricular, prova objetiva e classificação.

9.4.1. Não caberá, após a publicação do Resultado Final, novo recurso destinado à rediscussão de matéria já submetida à fase recursal própria, observado o disposto no subitem 8.20 deste Edital.
9.5. O Resultado Final será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Portalegre/RN e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.
9.5.1. A publicação observará os princípios da publicidade, transparência e proteção de dados pessoais, não sendo divulgados CPF integral, endereço, telefone, documentos pessoais, dados de saúde ou documentos apresentados para comprovação de pertencimento étnico quilombola.
9.6. Para fins de identificação e transparência, o Resultado Final poderá conter, além do nome do candidato, seu respectivo número de inscrição, vedada a divulgação de dados pessoais além daqueles necessários à identificação e ao acompanhamento do certame.
9.7. Após a divulgação do Resultado Final, os autos do Processo Seletivo Simplificado serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo Municipal para homologação, na forma prevista no item 10 deste Edital.
9.8. A classificação no Resultado Final não implica contratação automática, devendo a convocação observar a homologação do Processo Seletivo Simplificado, a ordem de classificação, as vagas legalmente autorizadas, a necessidade administrativa e as demais condições previstas neste Edital e na legislação aplicável.
9.8.1. Os candidatos classificados além do número de vagas inicialmente previstas integrarão cadastro de reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, observadas a ordem de classificação e as condições legais e administrativas para contratação.
9.9. As convocações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado deverão observar rigorosamente a ordem de classificação final de cada função.
9.9.1. A eventual desistência, renúncia, não comparecimento, não atendimento à convocação ou impossibilidade de contratação de candidato convocado permitirá a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação.
9.10. A Administração poderá corrigir, de ofício, erro material identificado no Resultado Final, desde que a correção não implique reabertura de matéria já definitivamente apreciada na fase recursal.
9.10.1. Quando a correção de erro material produzir alteração na pontuação ou na ordem de classificação, deverá ser publicada a correspondente retificação pelos mesmos meios utilizados para divulgação do Resultado Final, com a devida motivação nos autos.

10. DA HOMOLOGAÇÃO
10.1. Concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, julgados os recursos administrativos cabíveis e publicado o Resultado Final, os autos serão submetidos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para homologação.
10.2. A homologação do Resultado Final será formalizada mediante ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal, a ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN e divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Portalegre/RN.
10.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado terá início na data de publicação do ato de homologação.
10.4. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante ato administrativo expresso e devidamente motivado, observada a legislação aplicável.
10.4.1. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado refere-se exclusivamente ao período durante o qual a Administração poderá utilizar a respectiva classificação para fins de convocação, não se confundindo com o prazo de duração dos contratos temporários, que observará a legislação municipal específica aplicável à contratação.
10.5. A homologação do Processo Seletivo Simplificado não implica contratação automática dos candidatos classificados, ficando as convocações condicionadas à existência de necessidade temporária devidamente caracterizada, à disponibilidade de vaga legalmente autorizada, à observância da ordem de classificação e às demais condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.
10.6. Durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados dentro do número de vagas serão convocados conforme a necessidade administrativa, observada rigorosamente a ordem de classificação de cada função.
10.7. Os candidatos classificados em cadastro de reserva poderão ser convocados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação, nas seguintes hipóteses:
I – desistência, renúncia, não comparecimento ou impossibilidade de contratação de candidato anteriormente convocado;
II – extinção do vínculo de candidato contratado durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, quando permanecer a necessidade temporária que fundamentou a contratação;
III – surgimento de vaga dentro do quantitativo legalmente autorizado e ainda não provido; ou
IV – criação ou autorização legal superveniente de novas vagas compatíveis com o objeto, as funções e os requisitos deste Processo Seletivo Simplificado.
10.8. A classificação obtida neste Processo Seletivo Simplificado somente poderá ser utilizada para contratações temporárias destinadas ao objeto que fundamentou sua realização, vedado seu aproveitamento para função diversa, programa distinto ou necessidade administrativa sem correspondência com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação que autorizou as contratações.
10.9. A eventual prorrogação da validade do Processo Seletivo Simplificado deverá ser formalizada e publicada antes do término de sua vigência, não produzindo efeitos retroativos.
10.10. A validade do Processo Seletivo Simplificado não assegura a manutenção das contratações ou a realização de novas convocações caso cesse a necessidade temporária, seja extinto ou alterado o programa que fundamentou as contratações ou sobrevenha circunstância legal que inviabilize sua continuidade.

11. DA JORNADA DE TRABALHO
11.1. A jornada de trabalho correspondente a cada função é a estabelecida no Anexo I deste Edital, em conformidade com a Lei Municipal nº 640, de 9 de abril de 2026, e com as normas aplicáveis ao programa federal ao qual se vinculam as contratações.
11.2. A distribuição da jornada de trabalho, dos dias e dos horários de exercício será definida pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, de acordo com a organização das equipes de Saúde da Família – eSF, das unidades, dos serviços e dos territórios atendidos, observada a carga horária contratual.
11.3. O profissional contratado deverá cumprir a jornada, os horários e a programação de atividades estabelecidos pela SEMSAB, de acordo com as necessidades do serviço e as atribuições da respectiva função.
11.4. Em situações excepcionais relacionadas às necessidades do serviço, o profissional poderá ser convocado para o desempenho de atividades em finais de semana e feriados, inclusive para participação em ações, campanhas, eventos ou atividades de saúde promovidas pela SEMSAB, observados a carga horária contratual, os períodos de repouso e a legislação aplicável.
11.5. A distribuição da jornada não assegura ao contratado direito subjetivo à escolha de unidade, equipe, território, turno, dias ou horários de trabalho, devendo ser observadas as necessidades da Atenção Primária à Saúde e do programa ao qual se vincula a contratação.

12. DO INCENTIVO FINANCEIRO
12.1. O incentivo financeiro mensal correspondente a cada função é o estabelecido no Anexo I deste Edital, em conformidade com a Lei Municipal nº 640, de 9 de abril de 2026, observadas as normas aplicáveis ao programa federal ao qual se vinculam as contratações.

12.2. O pagamento observará o efetivo exercício das atividades contratadas, a jornada correspondente à função e as demais disposições da legislação municipal aplicável às contratações temporárias.
12.3. A percepção do incentivo financeiro previsto neste Edital permanecerá condicionada à existência do vínculo contratual e às condições legais que fundamentam a contratação.

13. DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO
13.1. A contratação decorrente deste Processo Seletivo Simplificado será realizada por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 403/2018 e da Lei Municipal nº 640/2026.
13.2. O contrato terá prazo de até 1 (um) ano, contado da data de sua formalização, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que permaneçam presentes os pressupostos legais que fundamentaram a contratação e haja interesse público devidamente demonstrado pela Administração.
13.3. A prorrogação não será automática e dependerá de ato administrativo expresso e motivado, observadas a necessidade de continuidade do serviço, a permanência das condições legais do programa e as demais exigências previstas na legislação aplicável.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
13.4. O contrato temporário extinguir-se-á nas hipóteses estabelecidas na Lei Municipal nº 403/2018, na Lei Municipal nº 640/2026 e nas demais normas aplicáveis.
13.5. Sem prejuízo das demais hipóteses legalmente previstas, o contrato poderá extinguir-se:
I – pelo término do prazo contratual ou de sua eventual prorrogação;
II – por iniciativa do contratado, mediante comunicação prévia à Administração com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
III – imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições previstos na Lei Municipal nº 181/2007, observada a legislação aplicável;
IV – imediatamente, em razão da extinção do programa que fundamenta a contratação e
V – por interesse público devidamente justificado pela Administração.

PEDIDO DE DESLIGAMENTO
13.6. O contratado que pretender extinguir o vínculo por sua iniciativa deverá apresentar requerimento escrito ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo a SEMSAB ser comunicada para adoção das providências necessárias à continuidade do serviço.

DEVERES E APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES
13.7. Durante a vigência do contrato, o profissional ficará sujeito aos deveres, proibições, responsabilidades e demais normas funcionais aplicáveis aos contratados temporários, nos termos da Lei Municipal nº 403/2018, da Lei Municipal nº 640/2026 e, quando expressamente aplicável, da Lei Municipal nº 181/2007.
13.8. O acompanhamento da execução das atividades e do desempenho profissional dos contratados será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB.
13.9. A ocorrência de fato que possa constituir causa de extinção antecipada do vínculo deverá ser devidamente registrada e apurada pela Administração, observada a legislação aplicável e, quando juridicamente cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.
13.10. Constatada, após a devida apuração, causa legal para extinção do vínculo, a Administração adotará as providências cabíveis mediante decisão fundamentada.

FRAUDE OU IRREGULARIDADE DOCUMENTAL
13.11. A constatação, após a contratação, de falsidade, fraude ou irregularidade material em documento ou declaração que tenha influenciado a habilitação, pontuação, classificação ou contratação poderá ensejar a anulação dos atos correspondentes e a extinção do vínculo, mediante procedimento administrativo cabível, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais.
13.12. Irregularidade meramente formal ou sanável que não tenha influenciado a habilitação, pontuação, classificação ou contratação será analisada de acordo com sua natureza e efeitos, não implicando automaticamente a extinção do vínculo.

VINCULAÇÃO AO PROGRAMA
13.13. Considerando que as contratações objeto deste Edital estão vinculadas à execução de ações de Atenção Primária à Saúde destinadas à população quilombola, sua continuidade dependerá da permanência das condições legais e administrativas necessárias à execução do programa.
13.14. A extinção do programa que fundamenta a contratação, quando inviabilizar a continuidade do vínculo, produzirá os efeitos previstos na Lei Municipal nº 640/2026 e na legislação aplicável.

FORMALIZAÇÃO DA EXTINÇÃO
13.15. A extinção antecipada do contrato será formalizada no respectivo processo administrativo, com indicação do fundamento legal e dos motivos que determinaram o encerramento do vínculo, ressalvada a extinção regular pelo término do prazo contratual.
13.16. A extinção do contrato não prejudicará o pagamento dos valores e demais direitos eventualmente devidos relativamente ao período efetivamente trabalhado, observada a legislação aplicável.

14. DA CONVOCAÇÃO
14.1. A convocação dos candidatos classificados será realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH, de acordo com a necessidade da Administração, observados a homologação do Processo Seletivo Simplificado, seu prazo de validade, a existência de vaga legalmente autorizada e a ordem de classificação da respectiva função.
14.2. A convocação será realizada mediante Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN e divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Portalegre/RN.
14.3. O Edital de Convocação indicará, no mínimo:
I – os candidatos convocados;
II – a respectiva função e classificação;
III – o local de apresentação;
IV – a data e o prazo para comparecimento;
V – a documentação exigida para contratação; e
VI – demais orientações necessárias à formalização do vínculo.

14.4. É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas às convocações durante todo o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, não podendo alegar desconhecimento da convocação regularmente publicada.

RECLASSIFICAÇÃO

14.5. Será admitida a reclassificação do candidato convocado que, não desejando assumir a função naquele momento, requerer expressamente sua transferência para a última posição da lista de classificação da respectiva função.

14.5.1. O requerimento de reclassificação deverá ser apresentado por escrito ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo estabelecido no respectivo Edital de Convocação.

14.5.2. A reclassificação implicará renúncia à posição originalmente ocupada pelo candidato e terá caráter irretratável relativamente àquela convocação.

14.5.3. O candidato reclassificado somente poderá ser novamente convocado após os demais candidatos que se encontravam classificados posteriormente à sua posição original, observada a validade do Processo Seletivo Simplificado e a necessidade administrativa.

14.5.4. A reclassificação não assegura nova convocação ou contratação durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

NÃO COMPARECIMENTO

14.6. O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido no Edital de Convocação e não requerer tempestivamente sua reclassificação será considerado desistente daquela contratação, permitindo-se a convocação do candidato subsequente.

14.7. A desistência ou impossibilidade de contratação de candidato não prejudicará a continuidade das convocações, observada rigorosamente a ordem de classificação.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. O candidato convocado para contratação deverá comparecer ao local indicado, dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação, e apresentar os documentos originais ou documentos oficiais cuja autenticidade possa ser verificada, acompanhados das cópias necessárias à formação do processo funcional.

15.2. Para formalização da contratação, o candidato deverá comprovar o atendimento integral aos requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável, inclusive:

I – documento oficial de identificação e CPF;
II – idade mínima legal exigida para contratação;
III – regularidade dos direitos políticos e das obrigações eleitorais;
IV – regularidade com as obrigações militares, quando legalmente exigível;
V – formação definitiva exigida para a respectiva função;
VI – registro ativo e regular no respectivo conselho profissional, quando exigido para o exercício da função;
VII – inexistência de impedimento legal à contratação ou ao exercício da função;
VIII – regularidade quanto à acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, quando aplicável;
IX – aptidão física e mental para o desempenho das atribuições da função, na forma exigida pela Administração; e
X – demais documentos previstos no Edital de Convocação e na legislação aplicável.

15.2.1. Para as funções de nível superior, será obrigatória, no momento da contratação, a apresentação do diploma de graduação exigido para a função, devidamente reconhecido na forma da legislação aplicável, não sendo admitida, como substituição definitiva, declaração, certidão, atestado de conclusão ou protocolo de expedição de diploma.

15.2.2. Para a função de Técnico de Enfermagem, deverá ser apresentado diploma ou certificado definitivo de conclusão do curso técnico exigido, na forma admitida pela legislação educacional aplicável.

15.3. A apresentação de documento provisório admitido exclusivamente para habilitação no Processo Seletivo Simplificado não dispensa a apresentação do documento definitivo exigido para contratação.

15.4. A ausência de requisito obrigatório ou a não apresentação, no prazo estabelecido, de documento indispensável à contratação impedirá a formalização do vínculo, facultando à Administração convocar o candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

15.4.1. Antes da caracterização da impossibilidade de contratação, poderão ser realizadas diligências destinadas exclusivamente à confirmação da autenticidade, validade ou regularidade de documento tempestivamente apresentado, não sendo admitido afastar requisito legal obrigatório.

15.5. A contratação será formalizada mediante instrumento próprio de contrato temporário, por prazo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da legislação municipal aplicável.

15.6. O candidato somente será considerado contratado após a formalização do respectivo instrumento e o cumprimento das exigências legais e administrativas pertinentes.

15.7. O contratado deverá cumprir a jornada, os horários, a lotação e a programação de atividades definidos pela SEMSAB, observadas as atribuições da respectiva função e as necessidades das equipes de Saúde da Família e dos territórios atendidos.

15.8. A lotação ocorrerá nas unidades, equipes, serviços ou territórios vinculados ao objeto deste Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a organização da Atenção Primária à Saúde e o interesse público.

15.9. Não haverá direito subjetivo à escolha de unidade, equipe, território, turno ou horário de trabalho por conveniência pessoal do contratado.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais, resultados, retificações, convocações e demais comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados pelos meios oficiais previstos neste Edital.

16.2. O candidato deverá manter atualizados seus dados cadastrais durante todo o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

16.2.1. Após a homologação, eventual alteração de endereço, telefone ou outro dado de contato deverá ser comunicada formalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

16.3. A inexatidão material, erro de digitação ou outra falha formal identificada nos atos do Processo Seletivo Simplificado poderá ser corrigida pela Administração mediante retificação, observados os princípios da legalidade, publicidade, isonomia e segurança jurídica.

16.4. As situações não expressamente previstas neste Edital serão apreciadas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMARH, observadas as competências dos demais órgãos e autoridades municipais e a legislação aplicável.

16.4.1. Quando a matéria envolver questão jurídica relevante, poderá ser solicitada manifestação da Assessoria Jurídica do Município e, quando pertinente às atribuições de controle interno, da Controladoria Municipal.

16.5. Nenhum ato ou decisão praticado para solução de caso omisso poderá afastar ou modificar requisito, critério de avaliação, pontuação, ordem de classificação ou outra regra essencial deste Edital em prejuízo da isonomia entre os candidatos.

16.6. Eventual necessidade de alteração de regra geral ou condição essencial do Processo Seletivo Simplificado será formalizada por meio de Edital de Retificação e divulgada pelos mesmos meios oficiais utilizados para publicação deste Edital, observadas as demais regras nele estabelecidas.

16.7. Integram este Edital, para todos os fins, seus anexos, formulários, cronograma e posteriores editais de retificação, convocação ou demais atos complementares regularmente publicados.
16.8. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre (RN), 24 de agosto de 2026

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL
SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO
EDITAL Nº 011, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

	CÓDIGO CARGO	CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	INCENTIVO FINANCEIRO
NÍVEL SUPERIOR	100	Assistente Social	02 + CR	20h	R$ 2.500,00
	200	Enfermeiro	02 + CR	20h	R$ 2.500,00
	300	Fisioterapeuta	02 + CR	20h	R$ 2.500,00
	400	Profissional de Educação Física na Saúde	02 + CR	20h	R$ 2.500,00
	500	Psicólogo(a)	02 + CR	20h	R$ 2.500,00
NÍVEL MÉDIO	600	Técnico(a) de Enfermagem	04 + CR	40h	R$ 3.325,00

Obs.: O CR (cadastro de reserva) será composto pelos aprovados excedentes ao número de vagas ofertado, seguindo a ordem de classificação.

DA FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO	
COD 100	Curso superior em Serviço Social + registro ativo e regular no CRESS.
DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO E CBO	
GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL SUPERIOR
CBO: 2516-05	**CARGO:** Assistente Social
Descrição Sumária:	
Planejar, elaborar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar ações, programas e serviços de assistência e apoio à população quilombola do Município de Portalegre/RN, identificando, analisando e contribuindo para a solução de demandas de natureza social, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.	
Atribuições:	
Realizar acolhida e escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações por meio de atendimentos familiares, individuais e em grupo; participar da elaboração, juntamente com as famílias e os indivíduos, de planos de acompanhamento; desenvolver estudos sobre as condições de vida da população e orientar indivíduos e famílias quanto ao acesso a informações, direitos e serviços; participar de atividades de capacitação e formação continuada, reuniões de equipe, estudos de caso e demais atividades correlatas; realizar encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direitos; realizar atendimentos individuais, visitas domiciliares e institucionais; mediar atividades com grupos; acompanhar famílias beneficiárias de programas e serviços; elaborar laudos, relatórios, pareceres e estudos sociais; realizar ações de mapeamento, articulação e fortalecimento da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de atuação; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; atuar em equipe interdisciplinar; elaborar instrumentos de trabalho em consonância com as orientações das políticas públicas municipais, estaduais e nacionais; exercer atividades de coordenação, quando designado; e realizar outras atribuições afins, no âmbito de sua atuação.	

DA FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO	
COD 200	Curso superior em Enfermagem + registro ativo e regular no COREN.
DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO E CBO	
GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL SUPERIOR
CBO: 2235-65 / 2235-05	**CARGO:** Enfermeiro (a)
Descrição Sumária:	
Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar ações e serviços de enfermagem no âmbito da Atenção Primária à Saúde, especialmente nas equipes de Saúde da Família que atuam em território quilombola no Município de Portalegre/RN, desenvolvendo atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde, bem como executar outras atividades compatíveis com o cargo e a área de atuação.	
Atribuições:	
Planejar, organizar e supervisionar as atividades de enfermagem nas unidades de saúde; participar da elaboração e execução de programas e ações de saúde pública voltadas à população quilombola; realizar acolhimento, consulta de enfermagem, procedimentos e acompanhamento dos usuários no âmbito da Atenção Primária; prestar assistência integral à saúde da mulher, incluindo pré-natal, prevenção dos cânceres de colo do útero e de mama; acompanhar o crescimento e desenvolvimento de crianças e a saúde da pessoa idosa; atuar no controle e acompanhamento de doenças crônicas e transmissíveis, tais como hipertensão, diabetes, doenças respiratórias, hanseníase, tuberculose e outras; realizar atividades de imunização, curativos e administração de medicamentos conforme prescrição; promover ações de educação em saúde, inclusive por meio de palestras e atividades comunitárias; realizar visitas domiciliares e acompanhamento de famílias; supervisionar e orientar a equipe de enfermagem; garantir a adequada execução de protocolos, rotinas e normas técnicas; participar do planejamento, monitoramento e avaliação das ações de saúde; registrar e elaborar relatórios das atividades desenvolvidas; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional e com a rede de atenção à saúde; e executar outras atribuições afins, no âmbito de sua atuação profissional.	

DA FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO	
COD 300	Curso superior em Fisioterapia + registro ativo e regular no CREFITO.
DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO E CBO	
GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL SUPERIOR
CBO: 2236-05	**CARGO:** Fisioterapeuta
Descrição Sumária:	
Planejar, avaliar e executar métodos e técnicas fisioterapêuticas com a finalidade de promover, prevenir, recuperar e reabilitar a saúde funcional dos usuários, especialmente no âmbito da Atenção Primária à Saúde em território quilombola no Município de Portalegre/RN, visando à melhoria da qualidade de vida, à manutenção da capacidade funcional e à reintegração social, bem como executar outras atividades compatíveis com o cargo e a área de atuação.	
Atribuições:	
Realizar avaliação fisioterapêutica dos usuários, identificando alterações funcionais e necessidades de intervenção; elaborar diagnóstico fisioterapêutico e plano de tratamento individualizado; programar e executar tratamentos voltados à reabilitação física e funcional, utilizando técnicas específicas; atuar na prevenção de agravos e promoção da saúde em todas as fases do ciclo de vida; desenvolver ações voltadas à reabilitação de pacientes com disfunções musculoesqueléticas, neurológicas e respiratórias; realizar atendimentos individuais, em grupo e, quando necessário, domiciliares; orientar pacientes, familiares e cuidadores quanto aos cuidados e continuidade do tratamento; promover ações educativas e de orientação postural, ergonomia e saúde do trabalhador; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação das ações de saúde; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; registrar e elaborar relatórios das atividades desenvolvidas; e executar outras atribuições afins, no âmbito de sua atuação profissional.	

DA FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO	
COD 400	Curso superior em Educação Física (Bacharel) que habilite legalmente ao exercício profissional + registro ativo e regular no CREF.
DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO E CBO	
GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL SUPERIOR
CBO: 2241-40	**CARGO: Profissional de Educação Física na Saúde**
Descrição Sumária:	
Planejar, desenvolver, coordenar e avaliar ações de promoção da saúde por meio de práticas corporais, atividades físicas e de lazer, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, especialmente junto às comunidades quilombolas do Município de Portalegre/RN, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, prevenção de doenças e promoção do bem-estar, tanto em unidades de saúde quanto em atendimentos domiciliares, bem como executar outras atividades compatíveis com o cargo e a área de atuação.	
Atribuições:	
Desenvolver ações de promoção da saúde por meio de práticas corporais, atividades físicas e de lazer; realizar atendimentos individuais e em grupo; realizar atendimentos compartilhados com a equipe multiprofissional; participar de eventos, campanhas, programas e ações de educação em saúde; promover ações de educação permanente em saúde; desenvolver práticas integrativas e complementares em saúde (PICS), quando cabível; atuar em escolas, centros comunitários e demais espaços do território; promover atividades de lazer, recreação e inclusão social; realizar visitas domiciliares; atuar de forma integrada com a rede de serviços de saúde e demais	

políticas públicas; realizar apoio matricial às equipes de Saúde da Família; planejar e executar ações de atividade física nas dimensões de prevenção primária, secundária e terciária no âmbito do SUS; incentivar hábitos de vida saudáveis; acompanhar grupos prioritários, como pessoas com doenças crônicas, idosos e pessoas com deficiência; registrar e elaborar relatórios das atividades desenvolvidas; e executar outras atribuições afins, no âmbito de sua atuação profissional

DA FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO	
COD 500	Curso superior em Psicologia + registro ativo e regular no CRP .
DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO E CBO	
GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL SUPERIOR
CBO: 2515-10	**CARGO:** Psicólogo (a)
Descrição Sumária:	
Planejar, coordenar, executar e avaliar ações no âmbito da saúde mental, estudando, pesquisando e analisando processos psicológicos individuais e coletivos, com foco na promoção, prevenção e cuidado em saúde, especialmente no contexto da Atenção Primária à Saúde em território quilombola no Município de Portalegre/RN, bem como executar outras atividades compatíveis com o cargo e a área de atuação.	
Atribuições:	
Realizar acolhimento e escuta qualificada, oferecendo atendimento psicológico individual, familiar e em grupo; desenvolver acompanhamento psicossocial de indivíduos e famílias, especialmente em situação de vulnerabilidade; atuar na promoção da saúde mental e na prevenção de agravos psicológicos; realizar atendimentos voltados às especificidades socioculturais das comunidades quilombolas; efetuar encaminhamentos monitorados para a rede de atenção à saúde, rede socioassistencial e demais políticas públicas; participar da elaboração e execução de projetos terapêuticos singulares; realizar visitas domiciliares, quando necessário; participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação das ações de saúde; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; participar de reuniões de equipe, estudos de caso e atividades de educação permanente; desenvolver ações educativas e comunitárias em saúde mental; elaborar relatórios, pareceres e registros técnicos; e executar outras atribuições afins, no âmbito de sua atuação profissional.	

DA FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO	
COD 600	Curso Técnico em Enfermagem + registro ativo e regular no COREN.
DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO E CBO	
GRUPO OCUPACIONAL:	NÍVEL MÉDIO
CBO: 3222-05 / 3222-45	**CARGO:** Técnico (a) de Enfermagem
Descrição Sumária:	
Atuar na equipe de Saúde da Família (eSF) em comunidades quilombolas do Município de Portalegre/RN, desempenhando atividades técnicas de enfermagem no âmbito da Atenção Primária à Saúde, sob supervisão de enfermeiro ou outro profissional de nível superior da equipe de saúde, prestando assistência aos usuários nas unidades de saúde, em ações coletivas e em atendimentos domiciliares, bem como executar outras atividades compatíveis com o cargo e a área de atuação.	
Atribuições:	
Executar atividades técnicas de enfermagem no âmbito da Atenção Primária à Saúde, sob supervisão do enfermeiro; prestar assistência aos usuários nas unidades de saúde e no domicílio, quando necessário; realizar procedimentos de enfermagem conforme protocolos, normas técnicas e prescrição profissional; participar de ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde; auxiliar na realização de consultas, curativos, administração de medicamentos, vacinação e demais procedimentos pertinentes; orientar usuários e famílias quanto aos cuidados básicos de saúde; participar de atividades educativas e ações comunitárias em saúde; organizar o ambiente de trabalho e zelar pelos materiais, equipamentos e insumos utilizados; realizar registros, anotações e relatórios técnicos relativos aos atendimentos e procedimentos executados; atuar em conformidade com as normas de biossegurança, ética profissional e protocolos do Sistema Único de Saúde; trabalhar de forma integrada com a equipe multiprofissional; e executar outras atribuições afins, no âmbito de sua atuação profissional.	

ANEXO II - EDITAL
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 011, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO - **Nº de Inscrição**: _____

NOME:_____
Celular:
ENDEREÇO: _____
Cidade: UF: CEP:
CPF: RG: Órgão Emissor: UF:
Necessita de condição especial por motivo religioso para realização da prova? ( ) SIM ( ) NÃO.
Em caso positivo, anexar Anexo VIII.
***CODIGOS DOS CARGOS:**
( ) 100 – Assistente Social ( ) 200 – Enfermeiro (a) ( ) 300 – Fisioterapeuta
( ) 400 – Prof. Educação Física ( ) 500 – Psicólogo (a) ( ) 600 – Téc. Enfermagem

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO conforme item 3.8.1.1
( ) Procuração (quando for o caso); (3.8.1.1, "h")
( ) Documento oficial com foto e CPF; (3.8.1.1, "b")
( ) Comprovante de quitação eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral; (3.8.1.1, "c")
( ) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando aplicável; (3.8.1.1, "d")
( ) Diploma, certificado ou declaração que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo que irá concorrer; (3.8.1.1, "e")
( ) Comprovante de registro profissional ativo e regular perante o respectivo conselho de fiscalização profissional, quando exigido para o exercício do cargo. (3.8.1.1, "f")
( ) Anexo VI Declaração de Autenticidade de documentos; (3.8.1.1, "g")
DOCUMENTOS FACULTATIVOS PARA PONTUAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
( ) Requerimento de Condição de Jurado, Anexo V, com comprovação, em anexo; (3.8.6)
( ) Experiencia Profissional conforme regras deste edital (3.8.2 até 3.8.3)
( ) Certificado de cursos de capacitação, formação ou aperfeiçoamento na área de atuação para pontuação; (3.8.5 e 6.5).
( ) Autodeclaração – Pertencimento étnico quilombola; (3.8.5 e 6.6)
DECLARAÇÃO
( ) Li e declaro sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste processo seletivo simplificado e estar de acordo com as normas, bem como possuir os requisitos para contratação temporária na função pretendida e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios.
Portalegre-RN, ____/____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Responsável

***COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 011, DE 24 DE AGOSTO DE 2026**
Número da Inscrição: _____

Nome: _____Cargo: _____

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Responsável

ANEXO III - EDITAL
EDITAL Nº 011, DE 24 DE AGOSTO DE 2026
PROCURAÇÃO

Código da Vaga Pretendida

( ) I – CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - COD 100
( ) II – CARGO: ENFERMEIRO (A) – COD 200
( ) III – CARGO: FISIOTERAPEUTA – COD 300
( ) IV – CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA NA SAÚDE – COD 400
( ) V – CARGO: PSICÓLOGO (A) – COD 500
( ) VI – CARGO: TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM – COD 600

Por este instrumento particular de procuração, eu, ...,brasileiro(a) portador(a) do RG nº....., CPF:....., residente na rua.....,nº....., Bairro:....., na cidade de ....., Estado de ....., nomeio e constituo como meu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a):.....brasileiro(a),....., portador do RG. nº....., CPF :....., para fins de promover a minha inscrição no Cargo....., do "Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais para atuar na Prefeitura Municipal de Portalegre "**Edital em epígrafe**", conferindo ao mandatário, dentro das formalidades permitidas no direito, poderes específicos para, em meu nome, preencher e assinar requerimento, proceder inscrição do no Processo Seletivo Simplificado, prestar declarações, apresentar documentos, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandado.

Para produzir os efeitos legais, firma a presente.

Local: ....., data: ..... de ..... de .....

_____
Nome e Assinatura do Outorgante

ANEXO IV - EDITAL
FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
EDITAL Nº 011, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

À SEMARH para contratação temporária de pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, na forma abaixo especificada:

Identificação do Requerente	
Número da Inscrição:	Nome Completo:
CPF:	Cargo Pretendido
Endereço (Logradouro, número e complemento):	
Bairro, Cidade e Estado:	
MATÉRIA DO RECURSO	
1. ( ) Resultado preliminar da Fase 1 – habilitação e/ou pontuação curricular	
2. ( ) Questão da prova objetiva e/ou gabarito preliminar	
3. ( ) Resultado preliminar da prova objetiva e/ou classificação preliminar	

Fundamentação:

Pedido:

Nestes termos.
Pede Deferimento.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Responsável

Data: _____ Hora: _____

ANEXO V - EDITAL
REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO DE JURADO (CRITÉRIO DE DESEMPATE)
EDITAL Nº 011, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Identificação do Requerente	
Número da Inscrição:	Nome Completo:

CPF:	Carteira de Identidade:	
Cargo:		
Endereço (Logradouro, número e complemento):		
Bairro:	Cidade:	Estado:

O(A) candidato(a) acima identificado, inscrito(a) no Processo Seletivo em epígrafe do Município de Portalegre, requer o direito de preferência como critério de desempate, na condição de jurado conforme estabelecido no Art. 440 do Código de Processo Penal (Decreto Lei n.º 3.689/1941).

Declaro estar ciente de que a autenticidade e a validade da documentação serão analisadas pela Administração e de que eventual falsidade, fraude ou irregularidade sujeitará o candidato às consequências previstas no item 3.9 deste Edital, sem prejuízo das responsabilidades legais cabíveis

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Portalegre/RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VI - EDITAL
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS DO PSS
EDITAL Nº 011, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Eu, _____, portador do RG Nº _____, CPF Nº _____, candidato no Edital de processo seletivo simplificado, da Prefeitura Municipal de Portalegre RN, DECLARO que os documentos apresentados por mim, sejam eles cópias ou originais apresentam informações verídicas. DECLARO também que sou conhecedor dos termos descritos no Capítulo III - Da Falsidade Documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/1940):

Falsificação do selo ou sinal público: "Art. 296 - Falsificar, fabricando-os ou alterando os: I - selo público destinado a autenticar atos oficiais da União, de Estado ou de Município; II - selo ou sinal atribuído por lei à entidade de direito público, ou a autoridade, ou sinal público de tabelião: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa".

Falsificação de documento público: "Art. 297 - Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa".

Falsificação de documento "Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa".

Falsidade ideológica "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".

Portalegre/RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO VII - EDITAL
CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO –
EDITAL Nº 011, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

DATA PREVISTA	ATIVIDADE / ATO
24/08/2026	Publicação do Edital
24/08/2026 **a** **25/08/2026**	Prazo para Impugnação do Edital Somente através do Anexo X, conforme Edital. **exclusivamente PRESENCIAL**, no PROTOCOLO do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. **Horário de Brasília das 08h até 12h meio**
25/08/2026 **a** **27/08/2026**	Período de Inscrições A inscrição será feita, exclusivamente na forma PRESENCIAL, no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Centro Administrativo - situado na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN no horário das 07:00 às 12:00hs
26/08/2026	Análise e Julgamento das Impugnações apresentadas
27/08/2026	Fase 1 - A publicação da VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES – (Análise de Documentos)
27/08/2026	RECURSO a Fase 1 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital. **exclusivamente PRESENCIAL**, no PROTOCOLO do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. **Horário de Brasília das 08h até 12h meio-dia**.
27/08/2026	Análise dos recursos à Validação das Inscrições
28/08/2026	Publicação do Extrato do recurso 01 - Da Validação das Inscrições Publicação da Relação Final da Validação das Inscrições
28/08/2026	Convocação para Fase 02 – PROVA – OBJETIVA - ENSALAMENTO
29/08/2026 **Estimado** **SABADO**	Dia da Prova - Local da Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza Rua Raimundo Rodrigues Torres, 64- Centro – Portalegre RN **Hora: 07:30h**
29/08/2026	Fase 2 - Divulgação do Gabarito
30/08/2026	Resultado Preliminar Fase 1 + Fase 2
31/08/2026	RECURSO 02 – Somente através do Anexo IV, conforme Edital. Contra questões e/ou gabarito preliminar da Prova Objetiva e contra o Resultado Preliminar/Classificação. **exclusivamente PRESENCIAL**, PROTOCOLADO do DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. **Horário de Brasília das 08h até 12h meio-dia**.
31/08/2026	Análise do (s) recurso(s) 02 ao resultado parcial

01/09/2026	Publicação do(s) Extrato(s) do(s) Recurso(s) 02 ao Resultado PARCIAL e **Divulgação do Resultado Final**
01/09/2026	Homologação do Processo Seletivo
02/09/2026	Data **prevista para Início** das convocações

O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações, inclusive a data prevista para a realização das provas e ou antecipação do resultado final, quando não existir recurso**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries, da situação climática, de inscrição de candidatos sabatistas e por decisão da Comissão de Seleção e Avaliação do Processo Seletivo, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, não cabendo qualquer tipo de recurso em relação a alteração de qualquer data inicialmente prevista.

ANEXO VIII - EDITAL

CONDIÇÃO ESPECIAL POR MOTIVO RELIGIOSO
EDITAL Nº 011, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

Eu, _____, portador do RG Nº _____, CPF Nº _____, candidato no Edital de processo seletivo simplificado, da Prefeitura Municipal de Portalegre RN, DECLARO para os devidos fins, que professo a fé religiosa Adventista do Sétimo Dia, sendo sabatista, motivo pelo qual, por convicção religiosa, observo o período do pôr do sol da sexta-feira ao pôr do sol do sábado como dia sagrado de guarda e repouso espiritual.
Dessa forma, fico impossibilitado(a) de realizar atividades acadêmicas, profissionais, avaliativas ou seletivas durante o referido período, salvo em situações excepcionais devidamente ajustadas, conforme assegurado pelo art. 5º, inciso VI, da Constituição Federal, que garante a liberdade de crença e o livre exercício dos cultos religiosos.
Declaro ainda estar ciente de que esta declaração não dispensa o cumprimento das demais exigências legais, administrativas ou editalícias do processo seletivo, solicitando apenas que, quando possível, sejam adotadas medidas de razoável acomodação para compatibilizar o exercício do direito fundamental à liberdade religiosa com as regras do certame.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre/RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO IX - EDITAL
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA OBJETIVA
EDITAL Nº 011, DE 24 DE AGOSTO DE 2026
EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA –
eSF EM TERRITÓRIO COM POPULAÇÃO QUILOMBOLA

1. DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1. A prova objetiva será aplicada aos candidatos habilitados na primeira fase do Processo Seletivo Simplificado e terá caráter eliminatório e classificatório, nos termos deste Edital.
1.2. A prova será composta por 5 (cinco) questões de múltipla escolha, contendo 4 (quatro) alternativas cada, identificadas pelas letras “a”, “b”, “c” e “d”, das quais apenas uma será considerada correta.
1.3. Cada questão valerá 8,0 (oito) pontos, totalizando o máximo de 40 (quarenta) pontos.
1.4. As questões serão de conhecimentos comuns a todos os cargos previstos neste Processo Seletivo Simplificado e terão como finalidade avaliar conhecimentos essenciais à atuação dos profissionais no Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente no âmbito da Atenção Primária à Saúde e das equipes de Saúde da Família responsáveis pelo atendimento de população quilombola.
1.5. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior ao mínimo estabelecido no item 6.7.5 deste Edital.

2. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
2.1. CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 – DIREITO À SAÚDE
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II – Da Saúde, especialmente os arts. 196 a 200.
Conteúdos:
I – saúde como direito de todos e dever do Estado;
II – acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde;
III – ações de promoção, proteção e recuperação da saúde;
IV – relevância pública das ações e serviços de saúde;
V – organização do Sistema Único de Saúde – SUS;
VI – diretrizes constitucionais do SUS;
VII – descentralização;
VIII – atendimento integral; e
IX – participação da comunidade.

2.2. LEI FEDERAL Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 – LEI ORGÂNICA DA SAÚDE
Conteúdos relacionados à organização e ao funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente:
I – conceito e determinantes e condicionantes da saúde;
II – objetivos e atribuições do SUS;
III – princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde;
IV – universalidade de acesso;
V – integralidade da assistência;
VI – igualdade da assistência à saúde;
VII – direito à informação;
VIII – participação da comunidade;
IX – descentralização político-administrativa;
X – regionalização e hierarquização dos serviços;
XI – organização e funcionamento das ações e serviços de saúde; e

XII – atuação integrada dos profissionais e serviços integrantes do SUS.

2.3. LEI FEDERAL Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990
Conteúdos:
I – participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;
II – Conferências de Saúde;
III – Conselhos de Saúde;
IV – controle social no SUS; e
V – disposições gerais acerca das transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde.

2.4. POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA – PNAB
Conteúdos relacionados à Atenção Primária à Saúde e à Estratégia Saúde da Família, especialmente:
I – princípios e diretrizes da Atenção Primária à Saúde;
II – Atenção Básica como porta de entrada preferencial do SUS;
III – Estratégia Saúde da Família – eSF;
IV – organização do processo de trabalho das equipes;
V – territorialização e conhecimento do território;
VI – identificação das necessidades de saúde da população;
VII – adscrição e acompanhamento da população;
VIII – vínculo entre equipe e comunidade;
IX – acolhimento e cuidado integral;
X – promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos;
XI – ações individuais, familiares e coletivas;
XII – atuação multiprofissional;
XIII – visitas domiciliares e ações realizadas no território;
XIV – planejamento das ações de saúde a partir das características e necessidades da população;
XV – respeito às características sociais, culturais, econômicas e epidemiológicas da população atendida;
XVI – participação comunitária e educação em saúde; e
XVII – equidade na atenção à saúde.

2.5. ATENÇÃO À SAÚDE EM TERRITÓRIO COM POPULAÇÃO QUILOMBOLA
Conteúdos relacionados às especificidades da atuação das equipes de Saúde da Família em territórios com população quilombola:
I – reconhecimento e conhecimento do território de atuação;
II – identificação das necessidades de saúde da comunidade;
III – respeito às características sociais, históricas, culturais e territoriais das comunidades quilombolas;
IV – equidade no acesso às ações e serviços de saúde;
V – acolhimento e atendimento humanizado;
VI – fortalecimento do vínculo entre os profissionais de saúde e a comunidade;
VII – planejamento das ações a partir das necessidades identificadas no território;
VIII – atuação integrada da equipe multiprofissional;
IX – promoção da saúde e prevenção de agravos;
X – desenvolvimento de ações individuais, familiares e coletivas;
XI – respeito à identidade, aos costumes e às especificidades socioculturais da população atendida; e
XII – enfrentamento das desigualdades e barreiras de acesso aos serviços de saúde.

2.6. PORTARIA GM/MS Nº 9.572, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025
Conhecimentos acerca das disposições da Portaria GM/MS nº 9.572, de 22 de dezembro de 2025, relacionadas às equipes de Saúde da Família e à Atenção Primária à Saúde em territórios com população quilombola, especialmente quanto:
I – à finalidade das medidas destinadas ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde;
II – à atuação das equipes de Saúde da Família em território com população quilombola;
III – à composição e organização das equipes abrangidas pela normativa;
IV – à atuação dos profissionais vinculados às equipes;
V – às condições relacionadas ao atendimento da população quilombola; e
VI – às disposições pertinentes ao incentivo e ao custeio federal das equipes abrangidas pela Portaria.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS
Para fins de elaboração e realização da prova objetiva, poderão ser utilizados os seguintes atos normativos, consideradas suas redações vigentes na data da publicação do Edital:
I – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Seção II – Da Saúde, arts. 196 a 200;
II – Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
III – Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
IV – Política Nacional de Atenção Básica – PNAB, na regulamentação vigente; e
V – Portaria GM/MS nº 9.572, de 22 de dezembro de 2025.

ANEXO X - EDITAL
FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
EDITAL Nº 011, DE 24 DE AGOSTO DE 2026

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – SEMARH

Identificação do Impugnante	
Nome Completo:	
CPF:	Nº Protocolo
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

Item do Edital Impugnado

Fundamentação da Impugnação:

Pedido:

Declaro que as informações acima são verdadeiras e apresento a presente impugnação para análise da Administração, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 011/2026.

_____
Assinatura do Impugnante

_____
Assinatura do Servidor

Data: _____ Hora: _____

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4D75DF38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN****, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, n° 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito:* ***JOÃO BASÍLIO NETO****, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN*, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2026**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/07/2026. Edição 3845, processo administrativo n.º 064/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 010/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **RA SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE SISTEMAS LTDA - CNPJ: 37.663.789/0001-70, Inscrição Estadual: 20.546.454-8 Inscrição Municipal: 1470, Endereço: Vila Campo Grande, nº 8978 Bairro: Zona Rural, Cidade: São Paulo do Potengi - RN CEP: 59.460-000, Telefone: (84) 99487-7161 Email: raservicosspp@gmail.com**, neste ato representado pelo(a) Sr(a): **ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA, CPF 876.398.404-06, RG 1.501.147 ITEP/RN, SÓCIO - GERENTE**.

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MODELO / MARCA	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
01	VEÍCULO TIPO MINIVAN (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), com capacidade para 07 (sete) assentos, motorização 1.8, 8V, 4 portas, flex, câmbio automático, direção hidráulica ou elétrica e ar-condicionado. Ano/modelo: máximo 2 anos de uso. Locação Mensal. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR; KM LIVRE; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	MÊS	24	Spim - Chevrolet	R$ 4.500,00	R$ 108.000,00
02	VEÍCULO TIPO DE CARROCERIA PICAPE (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), utilitário 5 assentos, 4 portas, total flex, motorização 1.6, com direção hidráulica ou elétrica e ar-condicionado, Câmbio Manual. Ano/modelo: máximo 2 anos de uso. Locação Mensal. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR; KM LIVRE; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE	MÊS	36	Oroch - Renault	R$ 3.948,00	R$ 142.128,00
03	VEÍCULO TIPO SUV (SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL), motorização mínima 2.0 flex, 16V, 4 cilindros em linha, câmbio automático com no mínimo 6 machas, 4 portas, airbag duplo frontal, direção elétrica, ar-condicionado integrado. Ano/modelo: máximo 2 anos de uso. Locação Mensal. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR; KM LIVRE; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA	MÊS	12	Compass - Jeep	R$ 7.839,00	R$ 94.068,00

	CONTRATANTE					
05	Locação de caminhonete pick up - cabine simples, para transportes de carga leve, motor 1.4 ou 1.6, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado e som automotivo, com quilometragem livre, com no máximo 02 anos de uso, vidros das portas com acionamento automático, sem motorista, com seguro total – compreendendo danos no veículo locado e danos materiais e pessoais a terceiros, sem coparticipação no seguro, documentação regularizada em conformidades com as Leis de trânsito. Incluindo manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada.	MÊS	12	Saveiro - VW	R$ 3.497,00	R$ 41.964,00
VALOR TOTAL DA ATA - R$ 386.160,00 (trezentos e oitenta e seis mil, cento e sessenta reais).						

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Município do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na renovação da vigência da ATA os quantitativos nela registrados também se renovam.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Riachuelo/RN, 24 de agosto de 2026.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
JOÃO BASÍLIO NETO
PREFEITO
Representante legal do órgão gerenciador

RA SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE SISTEMAS LTDA
ALEXANDRE HERCULANO SOARES DE OLIVEIRA
Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:DE6531F2

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN****, sediado(a) na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, n° 346, Centro, Riachuelo/RN, CEP: 59.470-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.364.655/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Senhor Prefeito:* ***JOÃO BASÍLIO NETO****, brasileiro, capaz, inscrito(a) no CPF/MF nº 875.556.464-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 001258389 ITEP/RN, residente e domiciliado a Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 320, Centro, Riachuelo/RN*, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2026**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/07/2026. Edição 3845, processo administrativo n.º 064/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *I do edital de Licitação nº 010/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **KJR AUTO CENTER E SERVIÇOS LTDA, com CNPJ: 42.612.431/0001-59, situada na Estrada para Pium, nº 2385, setor RN 313, Cajupiranga – Parnamirim/RN, CEP 59.156-400, Telefone: (84) 98705-6226 Email: kjrautocentereservicos@gmail.com** neste ato representado pelo(a) Sr(a): **EDNIRIS COSTA DE AQUINO ARAUJO, CPF: 055.826.754-85, SÓCIA ÚNICA**.

ITEM DO TR	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MODELO / MARCA	PREÇO MENSAL	PREÇO TOTAL
01	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS DE PASSEIO, SEM MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, SOM AUTOMOTIVO, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, GASOLINA OU FLEX, máximo 2 anos de uso, BANCOS EM COURINO. EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR; KM LIVRE; SEGURO TOTAL; MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	36	POLO TRACK - VW	R$ 2.945,00	R$ 106.020,00
VALOR TOTAL DA ATA - R$ 106.020,00 (cento e seis mil e vinte reais).						

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto municipal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da Federação dos Município do RN – FEMURN e PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Na renovação da vigência da ATA os quantitativos nela registrados também se renovam.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Riachuelo/RN, 24 de agosto de 2026.

Assinaturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO
JOÃO BASÍLIO NETO
PREFEITO
Representante legal do órgão gerenciador

KJR AUTO CENTER E SERVIÇOS LTDA
EDNIRIS COSTA DE AQUINO ARAUJO
Representante legal da licitante registrada

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:04B68948

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20220016

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional, Senhor Raniere Moura Barbosa, portador do CPF nº 073.467.034-64, residente na Rua Vereador Manoel Inácio, nº 27A, Centro - Ruy Barbosa/RN - CEP: 59.420-000, doravante denominada CONTRATANTE, resolve APOSTILAR o Contrato nº 20220016, firmado entre o município de Ruy Barbosa/RN e a empresa AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.552.820/0001-40, sediada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 45 – Sala 702, Candelária, Natal/RN, doravante designada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O objeto do presente instrumento é a concessão de reajuste de 4,80%, mediante a aplicação do índice IPCA acumulado no período de dezembro de 2024 a dezembro de 2025, conforme previsto na cláusula nona do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria nas áreas técnica/contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, destinada a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR
Com o reajuste, o valor mensal da contratação passa a ser de **R$ 8.908,00 (oito mil, novecentos e oito reais),** e o valor total anual passa a ser de **R$ 106.896,00 (cento e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	V. UNIT. ATUAL	REAJUSTE IPCA	VALOR UNIT. REAJUSTADO	V. TOTAL REAJUSTADO
01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA NAS ÁREAS TÉCNICA/CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL.	Mês	12	8.500,00	4,80%	8.908,00	106.896,00

CLÁUSULA TERCEIRA - BASE LEGAL
Este termo de apostilamento se fundamenta no Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário e de seus aditivos anteriores, naquilo que não contrariarem o presente termo de apostilamento.

Ruy Barbosa/RN, em 24 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ nº 08.078.958/0001-07
Contratante

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:D8F86F2F

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230001

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional, Senhor Raniere Moura Barbosa, portador do CPF nº 073.467.034-64, residente na Rua Vereador Manoel Inácio, nº 27A, Centro - Ruy Barbosa/RN - CEP: 59.420-000, doravante denominada CONTRATANTE, resolve APOSTILAR o Contrato nº 20230001, firmado entre o município de Ruy Barbosa/RN e a empresa AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.552.820/0001-40, sediada na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 45 – Sala 702, Candelária, Natal/RN, doravante designada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O objeto do presente instrumento é a concessão de reajuste de 4,80%, mediante a aplicação do índice IPCA acumulado no período de dezembro de 2024 a dezembro de 2025, conforme previsto na cláusula oitava do contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria técnica com fornecimento de software, para elaboração e informatização da folha de pagamento, GFIP, DCTF E E-SOCIAL mensal a Receita Federal do Brasil, SIAI-DP mensal ao Tribunal de Contas do Estado, RAIS e DIRF anuais a Receita Federal do Brasil, contracheque online no Portal da Prefeitura e disponibilização da folha mensal no Portal da Transparência, dos servidores do Município de Ruy Barbosa/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR
Com o reajuste, o valor mensal da contratação passa a ser de **R$ 6.826,37 (seis mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos)**, e o valor total anual passa a ser de **R$ 81.916,44 (oitenta e um mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	V. UNIT. ATUAL	REAJUSTE IPCA	VALOR UNIT. REAJUSTADO	V. TOTAL REAJUSTADO
01	SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, GFIP, DCTF, E-SOCIAL E SIAI-DP MENSAL E DIRF, RAIS ANUAL.	Mês	12	6.513,72	4,80%	6.826,37	81.916,44

CLÁUSULA TERCEIRA - BASE LEGAL
Este termo de apostilamento se fundamenta no Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário e de seus aditivos anteriores, naquilo que não contrariarem o presente termo de apostilamento.

Ruy Barbosa/RN, em 24 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CNPJ nº 08.078.958/0001-07
Contratante

Publicado por:
Felipe Renan Fernandes
Código Identificador:63848B36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 116/2026

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **41/2026**, processo administrativo n.º 2248/2026 e a empresa **GILSON LIMA DOS SANTOS 06632560466,** com sede a RUA CLOTILDES PEREIRA DE MEDEIROS, Nº 86, CENTRO, Santana do Seridó/RN, CEP: 59350-000, inscrito no CNPJ sob o nº 21.868.432/0001-99, neste ato representado pelo seu representante o Sr. GILSON LIMA DOS SANTOS, portador do CPF nº 066.***.***-**, denominado FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de produtos de panificação, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **GILSON LIMA DOS SANTOS 06632560466**		
CNPJ: **21.868.432/0001-99**	Telefone: **(84) 98802-9577**	Email: **gilsonpadeiro@hotmail.com**
Endereço: **RUA CLOTILDES PEREIRA DE MEDEIROS, 86, CENTRO, Santana do Seridó/RN, CEP: 59350-000**		
Representante: **GILSON LIMA DOS SANTOS** - CPF: **066.***.***-****		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	PÃO PARA CACHORRO QUENTE. Especificação: tipo mini pão, acondicionamento em embalagens plásticas transparentes com 10 unidades, não é permitido em hipótese alguma o armazenamento e transporte do mesmo em caixas de papelão. O pão deverá estar fresco (novo) no ato da entrega.	PRÓPRIA	PCT	1295	6,40	8.288,00
2	PÃO DE QUEIJO. Especificação: pão assado no ponto correto, sem queimar, textura interna macia, com uma casca fina e crocante, sem recheio. Tamanho padrão e uniforme, com peso unitário de no mínimo 30 gramas.	PRÓPRIA	CENTO	172	65,00	11.180,00
3	PÃO DOCE TIPO DE COCO. Especificação: peso unitário no mínimo 30g, produto fresco, ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina, água e coco ralado. Com rótulo original do produto contendo os ingredientes, peso, informações nutricionais e prazo de validade.	PRÓPRIA	CENTO	182	65,00	11.830,00
4	BOLO ALIMENTÍCIO SABORES VARIADOS. Especificação: sem cobertura, uniforme, isento de sujeiras e insetos, embalado em bandejas descartáveis, com rótulo original do produto contendo os ingredientes, peso, informações nutricionais e prazo de validade, podendo ser dos seguintes tipos a definir com a contratante: ovos, leite, cenoura, chocolate, mesclado e formigueiro.	PRÓPRIA	KG	1095	20,80	22.776,00
5	PÃO DOCE DE 50G. Especificação: tipo rosca grande, massa macia, bem assada, mas sem aspecto de queimado, ponto de fermentação correto, textura aerada, tamanho aproximado de 30 cm, com cobertura de creme.	PRÓPRIA	KG	328	14,00	4.592,00
6	PÃO SEDA DE 50G. Especificação: assado no ponto correto, sem queimar, textura interna macia, sem recheio, ingredientes: farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água, peso mínimo unitário de 50g.	PRÓPRIA	KG	311	14,00	4.354,00
7	PÃO FRANCÊS. Especificação: miolo macio e úmido, casca crocante, bem assado, sem aspecto de queimado, tamanho padrão, peso mínimo unitário de 50 gramas.	PRÓPRIA	KG	382	14,00	5.348,00
8	BOLACHA DE LEITE. Especificação: pacotes com 10 unidades. Ingredientes: farinha de trigo, leite em pó, amoníaco, ovos e fermento. Pacote com no mínimo 400 gramas, com rótulo original do produto contendo os ingredientes, peso, informações nutricionais e prazo de validade.	PRÓPRIA	PCT	113	6,90	779,70
9	PÃO PARA TORRADA. Especificação: integral, de boa qualidade, pacote contendo no mínimo 500g, macio, sem presença de sujidades. Embalagem plástica atóxica, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	PRÓPRIA	PCT	173	5,50	951,50
10	PÃO DE QUEIJO RECHEADO COM PATE DE FRANGO. Especificação: pão assado no ponto correto, sem queimar, textura interna macia, com uma casca fina e crocante, sem recheio. Tamanho padrão e uniforme, com peso unitário de no mínimo 30 gramas.	PRÓPRIA	CENTO	134	79,90	10.706,60
11	SALGADINHO DE QUEIJO – Especificação: Assado no ponto correto, sem queimar, de boa qualidade. Isento de sujeiras e insetos, embalado em bandejas descartáveis. Ingredientes: farinha de trigo, margarina ou manteiga, queijo parmesão ralado, gema.	PRÓPRIA	KG	205	26,00	5.330,00
13	PANETONES COM FRUTAS CRISTALIZADAS E UVAS PASSAS. Especificação: composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, frutas cristalizadas, uvas-passas, fermento natural, açúcar cristal, gema, gordura vegetal, manteiga, açúcar invertido, leite em pó integral, extrato de malte, sal, fibra alimentar, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aroma artificial de frutas, conservantes ácido sórbico e propionato de cálcio, antioxidante ácido ascórbico e acidulante ácido cítrico, livre de gorduras trans. Validade mínima de 04 meses na data da entrega, embalados em caixas personalizadas, embalagem primaria plástica, hermeticamente fechada e atóxica. Deve obedecer ao regulamento técnico sobre rotulagem de alimentos embalados, com peso liquido de no mínimo 400 gramas.	PRÓPRIA	UND	70	15,00	1.050,00
VALOR TOTAL						**R$ 87.185,80**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Santana do Seridó/RN, 24 de agosto de 2026.

Municipio De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Gilson Lima Dos Santos 06632560466
21.868.432/0001-99
GILSON LIMA DOS SANTOS

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:120C6088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 117/2026

O MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO, com sede na Av. Zezé Aprígio, Nº 173 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.247/0001-13, neste ato representado pela Sra. **TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 001.***.***, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 038.***.***-**, PREFEITA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **41/2026**, processo administrativo n.º 2248/2026 e a empresa **MAYARA MADJA AZEVEDO FERREIRA DE MACEDO 08116469479,** com sede a AV ZEZE APRIGIO, Nº 101, CENTRO, Santana do Serido/RN, CEP: 59350-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.402.592/0001-57, neste ato representado pela sua representante a Sra. MAYARA MADJA AZEVEDO FERREIRA DE MACEDO, portadora do CPF nº 081.***.***-**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de produtos de panificação, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **MAYARA MADJA AZEVEDO FERREIRA DE MACEDO 08116469479**		
CNPJ: **12.402.592/0001-57**	Telefone: **(84) 98711-7362**	Email: **mayaramadja23@gmail.com**
Endereço: **AV ZEZE APRIGIO, 101, CENTRO, Santana do Serido/RN, CEP: 59350-000**		
Representante: **MAYARA MADJA AZEVEDO FERREIRA DE MACEDO** - CPF: **081.***.***-**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
12	PIZZA GRANDE DE FRANGO. Especificação: com massa macia e saborosa, bordas recheadas (catupiry, cheddar ou chocolate), no mínimo 35 cm de diâmetro e pesando 1.400 gramas, 8 fatias, recheio de franco, molho de tomate, orégano, azeitona, milho, muçarela, ovos e tomate, apresentação assado, entregue quente e embalado de forma adequada.	NÃO SE APLICA	UND	58	49,90	2.894,20
14	PIZZA GRANDE DE CALABRESA. Especificação: com massa macia e saborosa, bordas recheadas (catupiry, cheddar ou chocolate) no mínimo 35 cm e pesando 1.400 gramas, 8 fatias, recheio de calabresa, molho de tomate, muçarela, orégano, azeitona e tomate, apresentação assado, entregue quente e embalado de forma adequada.	NÃO SE APLICA	UND	50	49,90	2.495,00
15	PIZZA GRANDE DE QUEIJO. Especificação: com massa macia e saborosa, bordas recheadas (catupiry, cheddar ou chocolate) no mínimo 35 cm de diâmetro e pesando 1.400 gramas, 8 fatias, recheio de muçarela, provolone, gorgonzola, catupiry ou cheddar, molho de tomate, azeitona, oregáno e tomate, apresentação assado, entregue quente e embalado de forma adequada.	NÃO SE APLICA	UND	50	49,90	2.495,00
16	PIZZA GRANDE DE CARNE DE SOL. Especificação: com massa macia e saborosa, bordas recheadas (catupiry, cheddar ou chocolate) aproximadamente 35 cm de diâmetro e pesando 1.400 gramas, 8 fatias, recheio carne de sol, molho de tomate, muçarela, azeitona, bacon e tomate, apresentação assado, entregue quente e embalado de forma adequada.	NÃO SE APLICA	UND	50	49,90	2.495,00
VALOR TOTAL					**R$ 10.379,20**	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1° do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

Santana do Seridó/RN, 24 de agosto de 2026.

Municipio De Santana Do Serido
08.088.247/0001-13
TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Mayara Madja Azevedo Ferreira De Macedo 08116469479
12.402.592/0001-57
MAYARA MADJA AZEVEDO FERREIRA DE MACEDO

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:78218D5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 02/2026 DO PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA – MANDATO TAMPÃO – ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO PEDRO PAULINO

Estabelece normas para o processo público de seleção e designação para a função de Diretor da Escola Municipal Cônego Pedro Paulino, para cumprimento de mandato tampão no período de 18/09/2026 a 31/12/2027, da Rede Municipal de Ensino de São José de Mipibu/RN nos termos do Decreto Executivo nº 039/2025-GP/PMSJM e da Lei Complementar nº 089/2023-GP/PMSJM, em razão da vacância do cargo decorrente da renúncia do diretor titular.

A Secretaria Municipal de Educação de São José de Mipibu/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar Municipal nº 008/2010 e suas alterações, pela Lei complementar nº 017/2012, pela Lei complementar nº 012/2011 e pelo Decreto Executivo nº 039/2025-GP/PMSJM, CONSIDERANDO a vacância do cargo de Diretor da Escola Municipal Cônego Pedro Paulino, decorrente da renúncia do respectivo diretor, e a necessidade de célere realização de novo processo seletivo para preenchimento da função em caráter de mandato tampão, torna público o presente Edital do Processo de Gestão Democrática, que regulamenta o processo de seleção pública de prova escrita e títulos exclusivamente para a função de Diretor da Escola Municipal Cônego Pedro Paulino, para cumprimento de mandato tampão com vigência de 18/09/2026 até 31/12/2027, aplicando-se, no que couber e não colidir com este cronograma específico, as demais regras do Edital nº 004/2025 do Processo de Gestão Democrática.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:
a) inscrição;
b) prova objetiva;
c) prova de títulos;
c) consulta pública à comunidade escolar;
d) formação de lista tríplice e nomeação pelo Chefe do Poder Executivo.

A coordenação e execução do processo caberão à Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar, instituída na forma do Decreto nº 039/2025-GP/PMSJM.
Compete à Comissão elaborar o edital, receber inscrições, avaliar e homologar planos, decidir impugnações e recursos, coordenar as etapas e emitir pareceres técnicos e conclusivos.
Este edital regula, em caráter específico, exclusivamente a seleção para a função de Diretor da Escola Municipal Cônego Pedro Paulino, para cumprimento de mandato tampão com vigência de 18/09/2026 até 31/12/2027, em razão da vacância do cargo decorrente da renúncia do diretor titular, não se aplicando às demais unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, e não havendo, para esta unidade, seleção para o cargo de Vice-Diretor, nos termos do item 10.1 deste edital.

DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

2.1 As funções de Diretor e Vice-Diretor observarão as dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira e pessoal-relacional, conforme o Parecer MEC nº 04/2021.
2.2 O Diretor é responsável pelas funções pedagógicas, administrativas e financeiras da unidade escolar, assegurando o cumprimento das metas do Plano de Atuação, do Projeto Político-Pedagógico (PPP) e das Diretrizes Curriculares Municipais.
2.3 O Vice-Diretor apoiará o Diretor em todas as ações, substituindo-o quando necessário e executando atribuições compatíveis com a função e com a Lei Complementar nº 008/2010.
2.4 As atribuições do Diretor e do Vice-Diretor, conforme o art. 12, §2º da Lei Complementar nº 008/2010, são:
a) colaborar com a direção e equipe escolar na organização e execução de atividades de caráter cívico, cultural e recreativo;
b) participar da elaboração do planejamento político-pedagógico da escola;
c) participar da elaboração do plano de desenvolvimento e do calendário escolar, de acordo com o projeto político-pedagógico;
d) planejar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo educando;
e) incentivar e proporcionar meios para integração escola–família–comunidade;
f) manter-se atualizado quanto à legislação de ensino;
g) sugerir alterações nos currículos, adequando-os à realidade local, regional e nacional;
h) contribuir para a elaboração de diagnóstico e estatísticas educacionais;
i) elaborar planos, programas e projetos educacionais;
j) coordenar a organização e funcionamento das ações pedagógicas e administrativas;
k) contribuir no trabalho cotidiano referente às atividades a serem desenvolvidas com a comunidade escolar, auxiliando na articulação e sistematização do projeto político-pedagógico;
l) incentivar a avaliação de projetos da escola;
m) organizar, juntamente com a direção e coordenação, as reuniões pedagógicas e administrativas;
n) acompanhar o processo político-pedagógico e administrativo da escola;
o) acompanhar a aprendizagem dos alunos junto aos docentes, registrando o processo pedagógico e contribuindo para o avanço do ensino-aprendizagem;
p) elaborar, conjuntamente com o conselho escolar, o calendário escolar;
q) participar da elaboração do cronograma de trabalho da escola;
r) elaborar relatórios, solicitar a abertura de processos e instruí-los, bem como prestar informações relativas à sua área de competência;
s) participar dos conselhos de classe e do conselho escolar;
t) identificar, junto com os professores, casos de educandos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado, orientando decisões pedagógicas adequadas;
u) ministrar cursos e participar de formações voltadas à qualificação da equipe docente e técnica.

DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS

Poderão concorrer à gestão democrática e se submeter a este edital os servidores efetivos (docentes ou agentes educacionais I e II) da Rede Municipal que atendam cumulativamente:

I – Ter no mínimo 3 (três) anos de exercício no sistema local de ensino, cumprido o período probatório;
II – Não ter sofrido penalidades disciplinares, como sindicâncias administrativas e outras, nos últimos 5 (cinco) anos;
III – Estar em efetivo exercício na Rede Municipal;

IV – Ter disponibilidade de carga horária de 40 horas semanais, compatível com o regime de dedicação exclusiva nos turnos de funcionamento da escola, mediante assinatura de termo de disponibilidade;

V – Apresentar diploma de graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou áreas específicas da educação em instituições reconhecidas pelo MEC;
VI – Ser aprovado na avaliação objetiva com nota mínima de 6,0 (seis);
VII – Apresentar Plano de Atuação (Diretor) e Plano de Atuação (Vice-Diretor).

Fica impedido de se inscrever o candidato que, sendo Diretor ou Vice-Diretor em exercício, não tenha obtido nota igual ou superior a 6,0 (seis) na avaliação anual de desempenho da Gestão Democrática nos processos do biênio 2024-2025.

3.3 É vedada a inscrição de candidatos que:
a) possuam acúmulo ilegal de vínculos (art. 37, XVI, CF);
b) estejam em estágio probatório;
c) possuam restrição médica impeditiva;
d) acumulem 02 (dois) mandatos consecutivos na mesma unidade escolar sem o intervalo de um mandato completo fora da Direção ou Vice-direção.

DO REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
4.1 As funções de Diretor e Vice-Diretor serão exercidas em regime de dedicação exclusiva, cumprindo-se 40 horas semanais nos turnos de funcionamento da unidade escolar, de acordo com seu porte, ficando o servidor impedido de exercer outras atividades públicas ou privadas que comprometam a jornada e o desempenho das funções.
4.2 O exercício da função poderá ocorrer:
I – Mediante remuneração específica pela dedicação exclusiva para diretor e vice-diretor, conforme gratificações do Anexo V; ou
II – Em regime de cooperação mútua ou cessão entre entes federativos, quando se tratar de servidor efetivo de outro ente público (Estado, União ou outro Município), observadas as normas legais e orçamentárias.
4.3 A carga horária do vice-diretor será de 40 horas semanais.
4.4 Para as escolas que possuírem mais de 1.000 (mil) alunos, o vice-diretor também terá dedicação exclusiva.
4.5 Em termos remuneratórios, serão acrescidas 10 (dez) horas suplementares mensais para complementar as 40 horas semanais em dedicação exclusiva, tendo como referência o salário base do servidor.
4.6 Nas unidades de ensino que possuírem apenas um turno de funcionamento, enquanto não houver a efetiva implantação do tempo integral, o regime de dedicação exclusiva será de 30 (trinta) horas semanais, não fazendo jus o gestor às 10 (dez) horas suplementares atribuídas aos gestores de unidades com mais de um turno.
4.7 Para os profissionais não docentes (agentes educacionais I e II), não haverá aumento de carga horária devido ao cumprimento das 40h semanais já exigidas pela função.

DO PLANO DE GESTÃO E DE ATUAÇÃO
5.1 O Plano de Atuação do Diretor e do Vice-Diretor será individual e deverão conter diagnóstico da realidade da escola, metas, indicadores de desempenho, plano financeiro e estratégias pedagógicas.
5.2 O Projeto Político Pedagógico - PPP das unidades escolares deverá compor o plano de gestão.
5.2 Os PPPs terão vigência de **2 (dois) anos** e deverão ser avaliados semestralmente pela gestão e anualmente pela Comissão.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições serão realizadas de forma independente, uma para Diretor e outra para Vice-Diretor, conforme cronograma definido por este edital. A inscrição implica aceitação integral das condições deste Edital.
6.3 Os documentos exigidos (em formato PDF) para a submissão da inscrição são:
a) ficha de inscrição (Anexo I);
b) declaração de efetividade e exercício;
declaração inexistência de penalidades;
declaração de disponibilidade de 40 horas semanais para dedicação exclusiva;
diploma de Licenciatura na área da educação;
plano de atuação do Diretor; ou do Vice-diretor;
termo de disponibilidade de carga horária.

6.4 As inscrições serão realizadas em formato on-line a partir do envio da documentação descrita no item 6.3 para o e-mail gdemocraticasjm@gmail.com na data informada no cronograma constante do Anexo III.

7. DA AVALIAÇÃO DE PROVAS E TÍTULOS
7.1 A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, cada uma com 4 (quatro) alternativas, sendo apenas uma correta, abrangendo:
a) gestão democrática e liderança escolar;
b) organização administrativa e pedagógica;
c) planejamento curricular e políticas de inclusão;
d) aplicação e prestação de contas dos recursos públicos;
e) ética e relações interpessoais.
7.2 Cada questão terá o valor de 0,25 pontos, totalizando 10 (dez) pontos. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota mínima de 6,0 (seis) pontos.
7.3 A prova objetiva é classificatória e eliminatória.
7.4 Só será considerado apto para a etapa de prova de títulos o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos na prova objetiva.
7.5 A prova de títulos seguirá os critérios dispostos no Anexo II, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos.
7.6 A média final será calculada pela fórmula **(NPO + NPT) / 2 = MAPT**, sendo necessária média mínima 6,0 (seis) para a aprovação.
7.7 Somente os candidatos aprovados participarão da consulta pública à comunidade escolar.

8. DA CONSULTA PÚBLICA E NOMEAÇÃO
8.1 A consulta pública se dará junto à comunidade escolar.

8.2 Terão direito a voto todos os membros da comunidade escolar, sendo esta composta por servidores efetivos ou temporários, excetuando-se motoristas; estudantes regularmente matriculados desde que tenham a partir de 12 anos de idade; e pai, mãe ou representante legal do estudante.
8.3 Nos casos de funcionários da escola que tenham filho(s) matriculado(s) nela mesma, este poderá votar apenas 01 (uma) vez.
8.4 Quem trabalhar em mais de uma unidade de ensino poderá votar em cada uma das unidades de atuação.
8.5 Encerrada a consulta, a Comissão encaminhará seu resultado ao Chefe do Poder Executivo com a lista tríplice por unidade escolar.
8.6 O Prefeito Municipal nomeará o Diretor e o Vice-Diretor a partir de escolha da lista tríplice.

9. DA AVALIAÇÃO ANUAL E VACÂNCIA

9.1 Anualmente, a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática aplicará instrumento técnico de avaliação de desempenho, atribuindo nota de 0 (zero) a 10 (dez) ao diretor e vice-diretor.
9.2 O Diretor e Vice-diretor serão avaliados distintamente.
9.3 O diretor ou vice-diretor que não atingir nota mínima de 6,0 (seis) no primeiro ano de exercício será substituído imediatamente por um gestor interino designado pelo poder executivo por até 30 (trinta) dias.
9.4 Durante o período de interinidade, será realizado novo processo seletivo para escolha do substituto observadas as regras deste edital. Caso não haja candidatos interessados, cabe ao poder executivo nomear o substituto.
9.5 A vacância também poderá ocorrer por conclusão de mandato, renúncia, aposentadoria ou falecimento.
9.6 Em caso de vacância, o poder executivo designará interino até a homologação de novo diretor ou vice-diretor.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As unidades escolares com até de 400 (quatrocentos) alunos matriculados não terão Vice-Diretor, conforme disposto no Anexo IV. O Diretor responderá integralmente pela gestão administrativa, pedagógica e financeira da unidade.
10.2 As funções de Diretor e Vice-Diretor serão exercidas em regime de dedicação exclusiva nos dois turnos com gratificações compatíveis com o disposto no Anexo V.
10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar, observando o Decreto nº 039/2025 e a Lei Complementar nº 008/2010.

São José de Mipibu/RN, 21 de agosto de 2026

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **Seleção de Profissionais para Função de Diretor e Vice-Diretor Escolar**
NOME COMPLETO (SEM ABREVIATURA):
CPF:
DATA NASCIMENTO: E-MAIL:
UNIDADE ESCOLAR PLEITEADA:
FUNÇÃO PLEITEADA:
CONTATO TELEFÔNICO:
( ) Declaro conhecer e concordar com os termos do Edital nº 02/2026.
Assinatura do candidato:
São José de Mipibu _____/_____/_____

ANEXO II

Nº	TÍTULOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Diploma ou certificado de conclusão de curso em nível de **doutorado** na área de ensino ou educação em instituição credenciada e reconhecida pelo MEC	1	2,0	2,0
02	Diploma ou certificado de conclusão de curso em nível de **mestrado** na área de ensino ou educação em instituição credenciada e reconhecida pelo MEC	1	1,5	1,5
03	Diploma ou certificado de conclusão de curso em nível de **especialização** na área de ensino ou educação em instituição credenciada e reconhecida pelo MEC até o ano de conclusão do curso.	Até 2 (dois)	0,75	1,5
04	Diploma ou certificado de conclusão de curso em nível de **especialização em gestão escolar** em instituição credenciada e reconhecida pelo MEC até o ano de conclusão do curso.	1	1,0	1,0
05	Diploma ou certificado de conclusão de curso em nível de **Extensão** na área de ensino ou educação com carga horária mínima de 180h, cursado nos últimos 05 anos, promovido porinstituição credenciada e reconhecida pelo MEC,Secretaria Estadual de Educação do Estado Rio Grande do Norte ou promovido pela Secretaria Municipal de Educação de São José de Mipibu.	Até 2 (dois)	0,5	1,0
06	Diploma ou certificado de conclusão de curso em nível de **Capacitação/atualização** na área de ensino ou educação com carga horária mínima de 120h, cursado nos últimos 05 anos, promovido porinstituição credenciada e reconhecida pelo MEC ou Secretaria Estadual de Educação do Estado Rio Grande do Norte ou promovido pela Secretaria Municipal de Educação de São José de Mipibu.	Até 2 (dois)	0,5	1,0
07	Diploma ou certificado de conclusão de curso em nível de **Capacitação/atualização** na área de ensino ou educação com carga horária mínima de 40h, cursado nos últimos 05 anos, promovido porinstituição credenciada e reconhecida pelo MEC ou Secretaria Estadual de Educação do Estado Rio Grande do Norte ou promovido pela Secretaria Municipal de Educação de São José de Mipibu.	Até 2(dois)	0,5	1,0
08	Diploma ou certificado de **participação em eventos** (encontros, congressos, simpósios, seminários, e outros do gênero) com carga horária mínima de 4h na área de ensino ou educação nos últimos 2 (dois) em nível local (São José de Mipibu), Regional, Estadual, Nacional ou Internacional.	Até 2 (dois)	0,25	0,5
09	Diploma ou certificado de **apresentação de trabalhos** (oral ou banner), na área de ensino ou educação nos últimos 2 (dois) anos em eventos(encontros, congressos, simpósios, seminários, e outros do gênero) em nível local (São José de Mipibu), Regional, Estadual, Nacional ou Internacional.	Até 2 (dois)	0,25	0,5

ANEXO III – MANDATO TAMPÃO – ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO PEDRO PAULINO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	DATA
Publicação do edital	21/08/2026
Inscrição via e-mail	26 a 28/08/2026
Realização da prova escrita	04/09/2026
Resultado da prova escrita	07/09/2026
Apresentação do Plano de Ação	08/09/2026
Homologação da candidatura	09/09/2026
Período Eleitoral	10 a 17/09/2026
Consulta pública	18/09/2026

Resultado final	18/09/2026

ANEXO IV – QUANTIDADE DE ESTUDANTES POR UNIDADE ESCOLAR

Quadro geral mantido para referência do porte das unidades da Rede Municipal. Para os fins deste edital, aplica-se exclusivamente a linha nº 10 (Escola Municipal Cônego Pedro Paulino – 311 estudantes – sem Vice-Diretor, nos termos do item 10.1).

Item	Escola	Localidade	Nº de estudantes	Etapa / Modalidade / Nível	Diretor	Vice Diretor
ESCOLAS ACIMA DE 1.000 ESTUDANTES						
01	Escola Municipal Professor Severino Bezerra de Melo	Centro	1274	Etapa: Anos Finais do Ensino Fundamental e Modalidade EJA (Níveis: IV e V); AEE – Atendimento Educacional Especializado.	X	x
De 801 a 1.000 ESTUDANTES						
02	Creche Escola Municipal Professora Iraci Santana da Silva	Taborda *(Bosque das Colinas)*	930	Etapas: Educação Infantil – Níveis: IV e V e Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental; AEE – Atendimento Educacional Especializado.	X	x
De 601 a 800 ESTUDANTES						
401 a 600 ESTUDANTES						
03	Centro de Educação Rural Professora Maria José de Melo	Laranjeiras do Abdias	484	Etapa: Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental: EJA/IV e V; AEE – Atendimento Educacional Especializado.	X	x
04	Escola Municipal Maria Salete de Lima	Japecanga	482	Etapas: Educação Infantil – Níveis: II, III, IV e V, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental; AEE – Atendimento Educacional Especializado.	X	x
05	Escola Municipal Maria Aparecida de Carvalho Ferreira	Centro	420	Etapa: Anos Iniciais do Ensino Fundamental; AEE – Atendimento Educacional Especializado.	X	x
201 a 400 ESTUDANTES						
06	Escola Municipal Professora Eusa de Melo Palhano	Cohab/Centro	345	Etapas: Educação Infantil – Níveis: III, IV e V e Anos Iniciais do Ensino Fundamental; AEE – Atendimento Educacional Especializado.	X	
07	Escola Municipal Professora Maria Mirtes da Silva Araújo	Centro	339	Etapa: Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	X	
08	Escola Municipal Prefeito Janilson Ferreira	Arenã	321	Etapas: Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental; AEE – Atendimento Educacional Especializado.	X	
09	Escola Municipal Professora Clóris Trigueiro Peixoto	Pau Brasil	318	Etapas: Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Modalidade EJA (Níveis: III, IV e V); AEE – Atendimento Educacional Especializado.	X	
10	Escola Municipal Cônego Pedro Paulino	Mendes	311	Etapas: Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental; AEE – Atendimento Educacional Especializado.	X	
11	Escola Municipal Felipe Tavares de Paiva	Taborda	301	Etapas: Educação Infantil e Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental; AEE – Atendimento Educacional Especializado.	X	
12	Creche Escola Municipal Annita Sofia de Oliveira (Creche Municipal Pau Brasi)	Pau Brasil	298	Etapas: Educação Infantil – Níveis: II, III, IV e V e Anos Iniciais do Ensino Fundamental; AEE – Atendimento Educacional Especializado.	X	
13	Escola Municipal Professora Angelina Vasconcelos de Faria	Bairro Novo	288	Etapa: Anos Iniciais do Ensino Fundamental; AEE – Atendimento Educacional Especializado.	X	
14	Escola Municipal Jenuíno de Souza Menino	Manimbu	282	Etapas: Educação Infantil e Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.	X	
15	CMEI Professora Uracinda de Medeiros Barbosa	Tancredo Neves	253	Etapa: Educação Infantil – Níveis: II, III, IV e V; AEE – Atendimento Educacional Especializado.	X	
16	CMEI Professor Mário Alexandre do Monte	Centro	245	Etapa: Educação Infantil – Níveis: III, IV e V.	X	
17	Escola Municipal Marcina Galvão de Azevedo	Pium	217	Etapas: Educação Infantil – Níveis: II, III, IV e V e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	X	
Até 200 ESTUDANTES						
18	Escola Municipal Jorge Ferreira da Silva	Cobé	179	Etapa: Educação Infantil – Níveis: II, III, IV e V.	X	
19	Escola Municipal Professora Severina Ferreira da Silva	Mendezinho	164	Etapas: Educação Infantil – Níveis: III, IV e V e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	X	
20	Escola Municipal Vereador Antônio Ferreira da Silva	Quebra Fuzil	158	Etapas: Educação Infantil – Níveis: II, III, IV e V e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	X	
21	CMEI Professora Terezinha Alves Ferreira	Bairro Novo	146	Etapa: Educação Infantil – Níveis: II, III, IV e V.	X	
22	Escola Municipal Janilson Ferreira	Sítio Buraco	133	Etapas: Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	X	
23	CMEI Lúcia Maria de Lima Nascimento	Centro	130	Etapas: Educação Infantil- Níveis ll e lll.	x	
24	CMEI Pedro Vitorino de Melo	Laranjeiras do Abdias	130	Etapa: Educação Infantil – Níveis: II, III, IV e V.	X	
25	Escola Municipal Júlio Ferreira da Silva	Laranjeiras dos Cosmes	129	Etapas: Educação Infantil – Níveis: II, III, IV e V e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	X	
26	Escola Municipal Bernardo de Souza Coutinho	Areia Branca	128	Etapas: Educação Infantil – Níveis: II, III, IV e V e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	x	
27	Escola Janete Gladis de Lima Lopes	Pau Brasil	122	Educação Infantil: Níveis ll, lll, IV e V.	x	
28	Escola Municipal José Gomes de Lima	Jacaracica	84	Etapas: Educação Infantil – Níveis: III, IV e V e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.	X	

ANEXO V – GRATIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES DE DIREÇÃO ESCOLAR

Para os fins deste edital, considerando o quantitativo de 311 estudantes da Escola Municipal Cônego Pedro Paulino, aplica-se a faixa "De 201 a 400 estudantes: Diretor – R$ 2.500,00", não havendo gratificação de Vice-Diretor por inexistir essa função na unidade. As gratificações mensais das funções de Diretor e Vice-Diretor, conforme a **Lei Complementar nº 089/2023-GP/PMSJM**, são fixadas em:

• Acima de 1.000 estudantes: Diretor – R$ 4.000,00 / Vice-Diretor – R$ 3.000,00
• De 801 a 1.000 estudantes: Diretor – R$ 3.500,00 / Vice-Diretor – R$ 2.500,00
• De 601 a 800 estudantes: Diretor – R$ 3.000,00 / Vice-Diretor – R$ 2.000,00
• De 401 a 600 estudantes: Diretor – R$ 2.500,00 / Vice-Diretor – R$ 1.500,00
• De 201 a 400 estudantes: Diretor – R$ 2.500,00
• Até 200 estudantes: Diretor – R$ 1.500,00

ANEXOVI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃODE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
EDITAL Nº 02/2026 – MANDATO TAMPÃO – ESCOLA MUNICIPAL CÔNEGO PEDRO PAULINO
TERMO DE DISPONIBILIDADE E AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, servidor(a) público(a) municipal, matrícula nº _____, lotado(a) na unidade escolar _____, candidato(a) ao cargo deDiretor da Escola Municipal Cônego Pedro Paulino (mandato tampão), conforme Edital nº 02/2026 da Secretaria Municipal de Educação, declaro para os devidos fins que possuo disponibilidade de carga horária compatível com o regime de dedicação exclusiva, comprometendo-me a exercer as funções de gestão nos turnos de funcionamento da escola, em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme disposto no item IV do referido edital.

Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento das condições aqui estabelecidas poderá implicar indeferimento da candidatura ou incompatibilidade para o exercício da função, conforme as normas vigentesneste edital.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo para que produza os efeitos legais.
São José de Mipibu, ____/_____/_____

Assinatura do(a) Servidor(a): _____
Nome completo: _____
CPF: _____
Matrícula: _____
Unidade Escolar:_____

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:F95C6432

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2026 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-SRP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR -CIM-AMLAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2708/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024-SRP
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR -CIM-AMLAP
ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

CONTRATADO/PROMITENTE: **MOVEIS JB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 02.464.845/0001-63, BR 101 KM 127- DISTRITO INDUSTRIAL – São José de Mipibu/RN, CEP: 59162-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETROMÓVEIS), PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIM AMLAP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	Estante em aço 6 prateleiras - dimensões aproximadas 920(l)x450(p)x1980(h) mm. todos os componentes da estante devem ser confeccionados em chapas de aço sae 1008 a 1012, sendo colunas em chapa #14 e prateleira chapa #22. a estante deve constituir de 04 colunas com seção em l, espessura de 2,00mm (#14), abas de 35mm perfuradas em passo de 50mm para ajuste de altura das prateleiras. seis (06) prateleiras removíveis que possibilitem a regulagem de altura, com espessura de 0,75 mm (#22), cada prateleira deve possui dois reforços em ômega, na mesma espessura de 0,45 mm (#26), a parte frontal e posterior de cada prateleira deverá conter 3 dobras para proporcionar maior resistência e menor risco de acidentes, minimizando as arestas cortantes. as prateleiras serão unidas às colunas através de 08 parafusos sextavados com porcas. laterais e fundo com dois pares de reforço cada em forma de x, com espessura de 2,0mm (#14), com bordas fixadas às colunas por parafusos e porcas. as sapatas devem ser constituídas em material polimérico dispostas individualmente na extremidade inferior de cada coluna, evitando o contato direto do aço com o piso. Variação 5% +/-; Cor: Cinza.	UND	30	R$ 890,00	R$ 26.700,00
55	Armário de Aço - Confeccionado em chapa de aço SAE-1008 a SAE-1012 (#22) com dimensões de 2000x850x450mm, acabamento texturizado, constituído de 02 portas com pivotamento lateral, cada porta com 3 dobradiças internas proporcionando maior segurança e dotadas de reforço interno tipo ômega fixado na parte central no sentido vertical, proporcionando maior resistência. Para maior segurança o armário é equipado com sistema de travamento através de maçaneta e sistema cremona que trava a porta na região central, superior e inferior, acompanha duas chaves. Possui 04 prateleiras reforçadas com 3 dobras na parte frontal e traseira e com duas dobras nas laterais, são reguláveis através de cremalheiras fixadas nas laterais do armário, as cremalheiras são estampadas em alto relevo com saliências para o encaixe das prateleiras, após o encaixe é possível o travamento das prateleiras na posição desejada utilizando-se a saliência da própria cremalheira, possibilitando estabilidade e resistência, o passo de regulagem é de 50 mm, em cada extremidade inferior da base do armário deverá ser soldado um estabilizador triangular, medindo aproximadamente 85mm de lado, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda, o estabilizador deverá abrigar uma porca rebite para fixação por rosca de pés niveladores, os pés niveladores deverão ser sextavados, sua base deverá ser em material polimérico adequado (preto) e a rosca em aço zincado com rosca 3/8” x 21,5mm de comprimento, porca rebite tipo cabeça plana corpo cilíndrico, rosca 3/8” em aço carbono e revestimento de superfície (zinco) (condições dimensionadas para suportar as cargas e solicitações em utilização normal), todas as partes metálicas devem ser unidas entre si por meio de solda, configurando duas estruturas (portas e gabinete). Cada porta deverá oferecer dois sistemas de ventilação de furos, que por padronização devem ser da seguinte maneira: 6 colunas e 24 linhas de furos espaçados a cada 12 mm com 6 mm de diâmetro, um conjunto na parte superior e um na parte inferior de cada porta, sendo a tangente dos furos a uma distância de 99 mm de uma das bordas horizontais das portas e a 71 mm de uma das bordas verticais da porta, os dois conjuntos de furação completos devem oferecer uma área de ventilação de 81 cm2 em cada porta, com a finalidade de proporcionar melhor circulação de ar no interior do armário. Cada armário deverá ter um porta etiqueta que permite a colocação da etiqueta pela parte interna da porta e estampado na própria porta em baixo relevo, o que proporciona maior segurança contra avarias e acidentes, as medidas do porta-etiqueta devem ser de aproximadamente 80 mm x 37 mm. Sistema de tratamento anti- ferruginoso por meio de tuneis a Spray recebendo uma camada de proteção com no mínimo 3 etapas, desengraxe e fosfatização em fosfato de ferro quente, enxágue em temperatura ambiente e posterior aplicação de passivador inorgânico o que garante camadas de fosfato distribuídas de maneira uniforme sobre o aço e maior resistência a intempéries. O móvel deve ser pintado em equipamentos continuo do tipo corona onde recebe aplicação de tinta pó hibrida (Epóxi-poliéster) por processo de aderência eletrostática na cor cinza cristal e acabamento texturizado, com camada mínima de 60 mícrons. A polimerização deve ocorrer em estufas com a peça alcançando mínimo de 200 oC por um período de 10 minutos, ou mais, garantindo assim a polimerização total do filme, maior aderência e resistência ao desgaste do acabamento final do produto. Variação 5% +/-; Cor: Cinza. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo	UND	5	R$ 1.290,00	R$ 6.450,00

	Inmetro, para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 13.961:2010 e Laudo NR-17 assinado por medico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho membro (a) da ABERGO legalmente credenciado ao órgão regulador competente e com reconhecimento de firma e acompanhado de ART do laudo. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de, no mínimo, 900horas, conforme normas NBR 8094 e NBR 8095. Relatório de ensaio conforme ASTM D 3359 e ASTM D 3363. Certificado do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas, procedimento PIN PRP 032 ou análogo. Laudo emitido por laboratório de controle de atividade antimicrobiana conforme Norma JISZ 2801:2010. Declaração de assistência técnica "in loco" apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica "in loco", para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 01 (um) ano contra eventuais defeitos de fabricação.				
56	Armário Roupeiro de 8 portas, 1 superior, 2 no meio do corpo e 1 inferior (cada porta com aproximadamente 272x420 mm), dividido em 2 corpos confeccionado em chapa de aço SAE-1008/1010 com 0,75mm (#22) de espessura. Dimensões aproximadas: 625(L)x420(P)x1820(H)mm Mecanismo de abertura das portas deve ser tipo pivotante, lateral à direita, com duas dobradiças internas em cada porta. As dobradiças devem ser formadas por dois corpos com duas e três bainhas, respectivamente. O posicionamento dos corpos deve ser concêntrico entre as duas faces cilíndricas e unidos por um pino com 4 mm de diâmetro.	UND	4	R$ 1.450,00	R$ 5.800,00
57	Armário Roupeiro de 4 portas, com dimensões aproximadas 272x420 mm, confeccionado predominantemente em chapa de aço SAE-1008 a 1012 com 0,75 mm (#22) de espessura. Dimensões aproximadas totais: 1820 (A) x 325 (L) x 420 (P). Mecanismo de abertura das portas deve ser tipo pivotante, lateral à direita, com 2 dobradiças internas em cada porta. As dobradiças são formadas por 2 corpos com 2 e 3 bainhas, respectivamente. O posicionamento dos corpos concêntrico entre as 2 faces cilíndricas e são unidos por 1 pino com 4 mm de diâmetro. A altura máxima das 2 dobradiças, após união é de 60 mm. Compartimento interno com 1 porta cabide. Sistema de travamento das portas é individualizado por porta do tipo "pitão para cadeado" com 2 alojamentos para utilização de cadeado. Visando maior segurança aos usuários e melhor resistência as portas devem ser embutidas, minimizando presença arestas cortantes, e possuem reforço interno tipo "ômega" fixado na parte central no sentido vertical.	UND	2	R$ 1.350,00	R$ 2.702,00
59	Arquivo de Aço, confeccionado em chapa de aço SAE-1008 a SAE1012, predominantemente em chapa #22 com dimensões de 1330 x 470 x 600 mm (AxLxP), acabamento texturizado, 3 reforços internos, verticais formato ômega em chapa #22, soldados em cada estrutura lateral, 4 gavetas com capacidade para no mínimo de 25 kg cada, sistema de deslizamento em trilho telescópico progressivo, com 2 amortecedores produzidos em material polimérico para evitar impacto das gavetas no "abre e fecha", puxadores estampados na própria estrutura da gaveta, para fins estruturais, não podendo ocupar as extremidades superior ou inferior da mesma, varetas laterais para sustentação de pastas, porta etiqueta estampado na própria estrutura de aço, fechadura redonda com 2 chaves. Nas 4 extremidades inferiores da base do arquivo devem ser soldado 1 estabilizador triangular, medindo aproximadamente 85 mm de lado, com dobras internas para estruturar a base, fixado ao corpo do móvel por pontos de solda, o estabilizador deve abrigar 1 porca rebite para fixação por rosca de pés niveladores. Pé nivelador de polímero injetado (preto), sextavado com nivelador em aço zincado com rosca 3/8 x 21,5 mm de comprimento. Porca tipo rebite tipo cabeça plana, corpo cilíndrico, rosca 3/8" em aço-carbono e revestimento de superfície (zinco).	UND	8	R$ 1.390,00	R$ 11.120,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 03.001 – Sec. Mun. de Administração e dos Recursos Humanos
Unidade Orçamentária: 04.001 – Sec. Mun. de Finanças e Planejamento
Unidade Orçamentária: 05.001 – Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca
Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07.001 – Sec. Mun. De Tributação
Unidade Orçamentária: 08.001 – Sec. Municipal de Infraestrutura e Transporte
Unidade Orçamentária: 09.001 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 11.001 – Sec. Mun. De Empreendedorismo, Turismo e Cultura
Unidade Orçamentária: 12.001 – Sec. Mun. De Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 16.001 – Controladoria Geral do Munícipio
Unidade Orçamentária: 17.001 – Procuradoria Geral do Munícipio
Unidade Orçamentária: 18.001 – Contadoria Geral do Munícipio
Unidade Orçamentária: 19.001 – Sec. Mun. De Juventude, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária: 21.001 – Secretaria Mun. De Comunicação e Relações Públicas
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGENCIA: 24/08/2026 a 24/08/2027.

São Paulo do Potengi/RN, em, 24 de agosto de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal
Pela/Contratante

JOSÉ ZITO BEZERRA FILHO
Representante Legitimo
Pela/Contratado

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:632EF4D9

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2026 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-SRP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR -CIM-AMLAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2708/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024-SRP
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR -CIM-AMLAP
ÓRGÃO PARTICIPANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

CONTRATADO/PROMITENTE: **O MOVELEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.773.990/0001-02, sediado(a) na Avenida Alexandre José da Costa, LOTE 06D GALPAO01 GALPAO02 - CENT IND AVANCA – Macaíba/RN, CEP: 59282-855.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ELETROMÓVEIS), PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIM AMLAP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
46	PLAYGROUND - playground em plástico rotomoldado com paredes de 1,85m de altura. rampa de escalada com orifícios vazados para apoio dos pés e passagem para 1 criança por vez (segurança), 1 escorregador curvos com postinho de sustentação com rosca, 1 guarda-corpo com timão acoplado, parede com vazados verticais, parede com arco de proteção acoplado e uma plataforma sextavada com drenos para evitar acúmulo de água. A 2 paredes contém passagens inferiores para entrada/saída.um conjunto que forma um ambiente de casinha na parte inferior, constituído por 4 seções de cerquinha independentes entre si, fechando as laterais inferiores, 1 portinha vai-e-vem fechando uma das passagens inferiores, 4 toldinhos, 1 sobre cada abertura inferior, 1 peça com pia, fogão e escorredor de pratos instalada em uma das aberturas inferiores juntamente com a cerquinha. Locais próprios para fixação do brinquedo no chão, caso seja necessário, através de parafusos. Cores variadas de acordo com as necessidades de produção. Matéria-prima empregada: polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo uv que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo dimensões: (a x l x c) 1,85 x 3,25 x 2,65. Variação 5% +/-. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certificado de Conformidade de Produto, emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro, para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR NM 300:2004 - Versão 2011- Segurança de Brinquedos. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 01 (um) ano contra eventuais defeitos de fabricação. MARCA: FRESO MODELO/REFERÊNCIA: 50011034 FABRICANTE: VERONA INDUSTRIA PROCEDÊNCIA: NACIONAL	UND	7	R$ 12.445,00	R$ 87.115,00
47	GIRA-GIRA - conceito do antigo gira-gira de metal, não temático, sem formas de bichos, totalmente em plástico, com eixo metálico revestido pela base e pelos assentos giratórios estrutura metálica interna (não aparente) na base, para dar maior resistência ao produto peça composta por 3 partes : base, assentos giratórios suspensos e volante base em formato circular, com textura antiderrapante para maior segurança e drenos para evitar acúmulo de água, com 4 saliências maiores do que a base que possibilitam a fixação no chão caso necessário assentos suspensos para 4 crianças brincarem ao mesmo tempo. O movimento é gerado pela força feita no volante. Não há contato (plástico sobre plástico) entre a peça que contém os assentos e a base, peça de baixo atrito entre os assentos e a base que permite que o conjunto gire com leveza mesmo quando com 4 crianças, o brinquedo suporta até 80 kg em cada assento, sem deformação. Matéria- prima empregada: polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo uv que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Dimensões: (a x d) 0,70 x 1,20. Variação 5% +/-. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certificado de Conformidade de Produto, emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro, para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR NM 300:2004 - Versão 2011- Segurança de Brinquedos. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 01 (um) ano contra eventuais defeitos de fabricação. MARCA: FRESO MODELO/REFERÊNCIA: 50001002 FABRICANTE: VERONA INDUSTRIA PROCEDÊNCIA: NACIONAL	UND	9	R$ 3.045,00	R$ 27.405,00
48	GANGORRA - gangorra para 4 crianças com formato de camelo, contendo 2 cabeças nas extremidades do assento e 1 corcova no meio da gangorra. Os espaços para as crianças são proporcionais entre si.gangorras empilháveis, encaixando uma na outra e facilitando o armazenamento quando não estiver em uso, olhos coloridos em acrílico. Matéria-prima empregada: polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo uv que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Dimensões: (axlxc) 0,50 x 0,43 x 1,70. Variação 5% +/-. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certificado de Conformidade de Produto, emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro, para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR NM 300:2004 - Versão 2011- Segurança de Brinquedos. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do	UND	9	R$ 895,00	R$ 8.055,00

	Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compativel com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 01 (um) ano contra eventuais defeitos de fabricação. MARCA: FRESO MODELO/REFERÊNCIA: 50007015 FABRICANTE: VERONA INDUSTRIA PROCEDÊNCIA: NACIONAL				
49	CASINHA DE BONECA - paredes com formato de toras redondas de madeira , 2 paredes pequenas com janelas sem fechamento, vazado na parte superior e túnel de passagem na parte inferior 2 paredes grandes com janelas sem fechamento, porta vai- vem em uma delas e meia portinha tradicional em outra telhado em formato de 2 águas tendo chaminé de um lado e clarabóia do outro parte interna com pia, fogão, escorredor de pratos, telefone e campainha que toca de verdade ao puxar a cordinha cerquinha composta por 4 peças e 1 tranca, acoplada à casinha por meio de 2 batentes parafusados na lateral (cerquinha opcional) matéria-prima empregada: polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Dimensões: (a x l x c) 1,60 x 1,30 (sem mesa externa e sem escorregador) x 1,65. Variação 5% +/-. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certificado de Conformidade de Produto, emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro, para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR NM 300:2004 - Versão 2011- Segurança de Brinquedos. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compativel com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 01 (um) ano contra eventuais defeitos de fabricação. MARCA: FRESO MODELO/REFERÊNCIA: 50001032 FABRICANTE: VERONA INDUSTRIA PROCEDÊNCIA: NACIONAL	UND	3	R$ 8.570,00	R$ 27.710,00
50	ESCORREGADOR - composto por 3 itens : 1 rampa curva, 1 escada, 1 tirante central, acoplamento da rampa à escada totalmente por encaixe, com 1 tirante central fixando a escada à rampa curva escada com 4 degraus, sendo que o último degrau (mais alto) fica livre para apoio dos pés e nivelado com o início da rampa a rampa é encaixada em 2 orifícios existentes na parte superior da escada e apoiada sobre 2 saliências existentes na lateral da escada base da rampa com encaixe para ser acoplado ao tanque de areia/água 2 orifícios para encaixe da rampa à escada, o corrimão fica alinhado às laterais da rampa a parte superior do corrimão fica apoiado sobre a parte superior da rampa (sem exercer esforço), funcionando como um complemento da rampa, dando mais altura e consequentemente mais segurança corrimão incorporado à própria escada, sem saliências topo da escada com 2 laterais altas o suficiente para dar segurança a crianças menores totalmente desmontável. Matéria-prima empregada: polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo uv que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Dimensões: (a x l x c) 0,94 x 0,75 x 1,60. Variação 5% +/-. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certificado de Conformidade de Produto, emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro, para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR NM 300:2004 - Versão 2011- Segurança de Brinquedos. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compativel com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 01 (um) ano contra eventuais defeitos de fabricação. MARCA: FRESO MODELO/REFERÊNCIA: 50004001 FABRICANTE: VERONA INDUSTRIA PROCEDÊNCIA: NACIONAL	UND	5	R$ 2.090,00	R$ 10.450,00
60	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS - Tampo confeccionado em MDP, de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Caixaria toda confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utlizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Configurado com 3 prateleiras confeccionadas em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, apoiadas por meio de cunha plastica contendo tambor minifix no interior, para aperto de minifix fixado junto à lateral do armário e suporte prateleira em aço, com opção de 3 tipos de altura para cada prateleira. 02 Portas confeccionadas em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Puxadores em Poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm e travamento das portas por uma única fechadura. Utiliza sapatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica. Rodapé Metálico em aço, formado por 4 tubos com seção de 20 x 20, soldados através de solda MIG, contendo 4 sapatas niveladoras. Recebe banho de água e fósforo para aplicar acabamento com pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200oC. Dimensões: 800 X 630 X 1600 mm; Variação 5%; Cor: a definir. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro, para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 13.961:2010 e Laudo NR- 17 assinado por medico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho membro (a) da ABERGO legalmente credenciado ao órgão regulador competente e com reconhecimento de firma e acompanhado	UND	5	R$ 1.880,00	R$ 9.400,00

	de ART do laudo. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de, no mínimo, 500 horas, conforme normas NBR 8094/1983, NBR 8095/2015 e NBR 8096/1983. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme norma ABNT NBR 10443:2008 e NBR 11003:2009. Certificados ISO 9001 e 14001. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário ou em nome do Fabricante da Matéria Prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras, conforme Instrução Normativa no 06/2013, em nome da empresa fabricante dos produtos. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica "in loco" apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada aprestar o serviço de assistência técnica "in loco". para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação. MARCA:AVANTTI MODELO/REFERÊNCIA: MD024 FABRICANTE: TODESCHINI PROCEDÊNCIA:NACIONAL				
61	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS - Tampo confeccionado em MDP, de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Caixaria toda confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utlizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Configurado com 1 prateleira confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, apoiada por meio de cunha plástica em aço tambor minifix no interior, para aperto de minifix fixado junto à lateral do armário, com opção de 3 tipos de altura para cada prateleira. 02 Portas confeccionadas em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Puxadores em Poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm e travamento das portas por uma única fechadura. Utiliza sapatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica. Rodapé Metálico em aço, formado por 4 tubos com seção de 20 x 20, soldados através de solda MIG, contendo 4 sapatas niveladoras. Recebe banho de água e fósforo para aplicar acabamento com pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200oC. Medindo 800 x 500 x 740 MM; Variação 5% +/-; Cor: a definir. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro, para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 13.961:2010 e Laudo NR-17 assinado por medico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho membro (a) da ABERGO legalmente credenciado ao órgão regulador competente e com reconhecimento de firma e acompanhado de ART do laudo. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de, no mínimo, 500 horas, conforme normas NBR 8094/1983, NBR 8095/2015 e NBR 8096/1983. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme norma ABNT NBR 10443:2008 e NBR 11003:2009. Certificados ISO 9001 e 14001. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário ou em nome do Fabricante da Matéria Prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras, conforme Instrução Normativa no 06/2013, em nome da empresa fabricante dos produtos. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica "in loco" apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica "in loco", para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação. MARCA: AVANTTI MODELO/REFERÊNCIA: MD022 FABRICANTE:TODESCHINI PROCEDÊNCIA: NACIONAL.	UND	4	R$ 1.125,00	R$ 4.500,00
62	ARMÁRIO SEMI ABERTO 2 PORTAS - Tampo confeccionado em MDP, de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Caixaria toda confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utlizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Configurado com 2 prateleiras confeccionadas em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, apoiadas por meio de cunha plastica contendo tambor minifix no interior, para aperto de minifix fixado junto à lateral do armário, com opção de 3 tipos de altura para cada prateleira. Possui 1 Prateleira fixa, à cima das duas portas. 02 Portas confeccionadas em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7m e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Dobradiças baixas de abertura da porta em 110°. Puxadores em Poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm e travamento das portas por uma única fechadura. Utiliza sapatas reguláveis fixadas na base por meio de bucha metálica. Rodapé Metálico em aço, formado por 4 tubos com seção de 20 x 20, soldados através de solda MIG, contendo 4 sapatas niveladoras. Recebe banho de água e fósforo para aplicar acabamento com pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200oC. Dimensões: 800 X 500 X 1600mm; Variação 5% +/-; Cor: a definir. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro, para todos os requisitos aplicáveis da	UND	4	R$ 1.580,00	R$ 6.320,00

	Norma ABNT NBR 13.961:2010 e Laudo NR-17 assinado por medico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho membro (a) da ABERGO legalmente credenciado ao órgão regulador competente e com reconhecimento de firma e acompanhado de ART do laudo. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de, no mínimo, 500 horas, conforme normas NBR 8094/1983, NBR 8095/2015 e NBR 8096/1983. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme norma ABNT NBR 10443:2008 e NBR 11003:2009. Certificados ISO 9001 e 14001. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário ou em nome do Fabricante da Matéria Prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras, conforme Instrução Normativa no 06/2013, em nome da empresa fabricante dos produtos. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada aprestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação. **MARCA:AVANTTI MODELO/REFERÊNCIA: MD027 FABRICANTE: TODESCHINI PROCEDÊNCIA: NACIONAL.**				
64	MESA RETA - Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor branco é de PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt- melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Dotado com 1 passa cabo de diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. Tampo fixado às estruturas da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. 01 – Painel frontal em madeira MDP de 15 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas horizontais com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt- melt. Painel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço, parafusos de aço e buchas metálicas. 02- Pés Metálicos, cuja composição se divide em pata, coluna, tampa interna e suporte do tampo. Pata fabricada em chapa de aço com espessura de 2,0 mm produzida pelo processo de estampo e coluna em chapa de aço com espessura de 0,9 mm, produzida pelo processo de estampo, em forma de meia cana, unidas pelo processo de solda MIG. Na coluna deverá haver uma tampa de fixação produzida por processo de dobra em chapa de aço 0,6 mm com sistema de fixação c/suporte de cremalheiras e fixação na coluna. Suporte do tampo fabricado em chapa de aço com espessura de 2mm, produzido pelo processo de estampo, fixado junto a Coluna por meio de solda MIG, tendo medidas da pata de larg 64 x prof 550 x alt 35 mm, coluna larg 38 x prof 180 x alt 650 e suporte de tampo larg 50 x prof 400 x alt 10. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um pré-tratamento por nanocerâmica (base de zircônio) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200oC. Acabamento com sapatas em PVC rígido com diâmetro de 50 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Calha horizontal em formato “J” para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço 0,75 de espessura, fixada ao painel através de parafusos especiais para madeira. Dimensões: 800 X 600 X 740 mm; Variação 5% +/-; Cor: a definir. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro, para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 13.966:2008 e Laudo NR- 17 assinado por medico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho membro (a) da ABERGO legalmente credenciado ao órgão regulador competente e com reconhecimento de firma e acompanhado de ART do laudo. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de, no mínimo, 500 horas, conforme normas NBR 8094/1983, NBR 8095/2015 e NBR 8096/1983. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme norma ABNT NBR 10443:2008 e NBR 11003:2009. Certificados ISO 9001 e 14001. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário ou em nome do Fabricante da Matéria Prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras, conforme Instrução Normativa no 06/2013, em nome da empresa fabricante dos produtos. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação. MARCA: AVANTTI MODELO/REFERÊNCIA: MD002 FABRICANTE: TODESCHINI PROCEDÊNCIA: NACIONAL	UND	6	R$ 1.160,00	R$ 6.960,00
65	MESA RETA - Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor branco é de PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt- melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Dotado com 1 passa cabo de diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. Tampo fixado às estruturas da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. 01 – Painel frontal em madeira MDP de 15 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas horizontais com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt- melt. Painel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço, parafusos de aço e buchas metálicas. 02- Pés Metálicos, cuja composição se divide em pata, coluna, tampa interna e suporte do tampo. Pata fabricada em chapa de aço com espessura de 2,0 mm produzida pelo processo de estampo e coluna em chapa de aço com espessura de 0,9 mm, produzida pelo processo de estampo, em forma de meia cana, unidas pelo processo de solda MIG. Na coluna deverá haver uma tampa de fixação produzida por processo de dobra em chapa de aço 0,6 mm com sistema de fixação c/suporte de cremalheiras e fixação na coluna. Suporte do tampo fabricado em chapa de aço com espessura de 2mm, produzido pelo processo de estampo, fixado junto a Coluna por meio de solda MIG, tendo medidas da pata de larg 64 x prof 550 x alt 35 mm, coluna larg 38 x prof 180 x alt 650 e suporte de tampo larg 50 x prof 400 x alt 10. Todas as partes metálicas	UND	6	R$ 1.250,00	R$ 7.500,00

	deverão ser submetidas a um pré-tratamento por nanocerâmica (base de zircônio) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200oC. Acabamento com sapatas em PVC rígido com diâmetro de 50 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Calha horizontal em formato "J" para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço 0,75 de espessura, fixada ao painel através de parafusos especiais para madeira. Dimensões: 1200 X 600 X 740 mm; Variação 5% +/-; Cor: a definir. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro, para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 13.966:2008 e Laudo NR- 17 assinado por medico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho membro (a) da ABERGO legalmente credenciado ao órgão regulador competente e com reconhecimento de firma e acompanhado de ART do laudo. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de, no mínimo, 500 horas, conforme normas NBR 8094/1983, NBR 8095/2015 e NBR 8096/1983. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme norma ABNT NBR 10443:2008 e NBR 11003:2009. Certificados ISO 9001 e 14001. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário ou em nome do Fabricante da Matéria Prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras, conforme Instrução Normativa no 06/2013, em nome da empresa fabricante dos produtos. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica "in loco" apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica "in loco", para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação. MARCA: AVANTTI MODELO/REFERÊNCIA: MD002 FABRICANTE: TODESCHINI PROCEDÊNCIA: NACIONAL				
69	MESA EM L - Tampo constituído em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, borda que acompanha todo o contorno do tampo na cor branco é de PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt- melt, com raio mínimo de 2,5 mm. Dotado com 1 passa cabo de diâmetro de 60 mm em poliestireno injetado de alto impacto. Tampo fixado às estruturas da mesa através de parafusos de aço e buchas metálicas. 02 – Painel frontal em madeira MDP de 15 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas horizontais com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt- melt. Painel frontal fixado às estruturas laterais da mesa através de rebites de repuxo de aço, parafusos de aço e buchas metálicas. 02- Pés Metálicos, cuja composição se divide em pata, coluna, tampa interna e suporte do tampo. Pata fabricada em chapa de aço com espessura de 2,0 mm produzida pelo processo de estampo e coluna em chapa de aço com espessura de 0,9 mm, produzida pelo processo de estampo, em forma de meia cana, unidas pelo processo de solda MIG. Na coluna deverá haver uma tampa de fixação produzida por processo de dobra em chapa de aço 0,6 mm com sistema de fixação c/suporte de cremalheiras e fixação na coluna. Suporte do tampo fabricado em chapa de aço com espessura de 2mm, produzido pelo processo de estampo, fixado junto a coluna por meio de solda MIG, tendo medidas da pata de larg 64 x prof 550 x alt 35 mm, coluna larg 38 x prof 180 x alt 650 e suporte de tampo larg 50 x prof 400 x alt 10. Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um pré-tratamento por nanocerâmica (base de zircônio) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200oC. Acabamento com sapatas em PVC rígido com diâmetro de 50 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Pé Central, fabricado com tubo de 3 Polegadas de Ø, com espessura de 1,06mm, utilizando ponteira inferior com regulagem de altura. Calha horizontal em formato "J" para passagem de fiação sob o tampo, permitindo o acesso a todo cabeamento de energia, lógico e telefônico, em chapa de aço 0,75 de espessura, fixada ao painel através de parafusos especiais para madeira. Dimensões: 1600/1600 X 600 X 740 mm; Variação 5% +/-; Cor: a definir. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro, para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 13.966:2008 e Laudo NR-17 assinado por medico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho membro (a) da ABERGO legalmente credenciado ao órgão regulador competente e com reconhecimento de firma e acompanhado de ART do laudo. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de, no mínimo, 500 horas, conforme normas NBR 8094/1983, NBR 8095/2015 e NBR 8096/1983. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme norma ABNT NBR 10443:2008 e NBR 11003:2009. Certificados ISO 9001 e 14001. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário ou em nome do Fabricante da Matéria Prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras, conforme Instrução Normativa no 06/2013, em nome da empresa fabricante dos produtos. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica "in loco" apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada aprestar o serviço de assistência técnica "in loco", para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação. MARCA:AVANTTI MODELO/REFERÊNCIA: MD006 FABRICANTE: TODESCHINI PROCEDÊNCIA: NACIONAL	UND	6	R$ 2.090,00	R$ 12.540,00
73	GAVETEIRO VOLANTE 2 GAVETAS E 1 GAVETÃO - Tampo confeccionado em MDP, de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Caixaria toda confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt- melt. Gavetas internas confeccionados em MDP, de 15mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com bordas com acabamento na cor	UND	6	R$ 1.095,00	R$ 6.570,00

	branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt, com uma delas contendo haste em aço de espessura 3,2mm para pastas suspensas. 02 Frentes de Gaveta e 01 Frente de Gavetão confeccionadas em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Deslizantes de abertura total em todas gavetas, utilizando na sua confecção chapas dobradas de 1,2mm de espessura no componente que é fixado junto a caixaria e no componente deslizante usa chapa de 0,9mm, que vai fixado junto a gaveta, já no gavetão utiliza um deslizante com chapas de 1,5 e 1,2 respectivamente. Puxadores em Poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm. Fechadura com travamento simultâneo das 3 gavetas, com 2 chaves dobráveis. Rodízios de Ø50mm com chapa de fixação na base reforçada de 1,9mm de espessura. Dimensões: 460 X 700 X 450 mm; Variação 5% +/-; Cor: a definir. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro, para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 13.961:2010 e Laudo NR-17 assinado por medico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho membro (a) da ABERGO legalmente credenciado ao órgão regulador competente e com reconhecimento de firma e acompanhado de ART do laudo. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de, no mínimo, 500 horas, conforme normas NBR 8094/1983, NBR 8095/2015 e NBR 8096/1983. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme norma ABNT NBR 10443:2008 e NBR 11003:2009. Certificados ISO 9001 e 14001. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário ou em nome do Fabricante da Matéria Prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras, conforme Instrução Normativa no 06/2013, em nome da empresa fabricante dos produtos. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação. MARCA: AVANTTI MODELO/REFERÊNCIA: MD033 FABRICANTE:TODESCHINI PROCEDÊNCIA: NACIONAL				
74	GAVETEIRO VOLANTE 4 GAVETAS - Tampo confeccionado em MDP, de 25mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 3 mm e nas demais cores é de PS 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Caixaria toda confeccionada em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Gavetas internas confeccionados em MDP, de 15mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão texturizado com bordas com acabamento na cor branco PP 0,7mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. 04 Frentes de Gaveta confeccionadas em MDP, de 18mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor branco PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Sistema de fixação utilizando cavilhas, buchas plásticas e minifix. Deslizantes de abertura total em todas gavetas, utilizando na sua confecção chapas dobradas de 1,2mm de espessura no componente que é fixado junto a caixaria e no componente deslizante usa chapa de 0,9mm, que vai fixado junto a gaveta. Puxadores em Poliestireno com entre furos de 128mm, com 2 dobras 90° totalizando altura de 25mm e largura total de 142mm. Fechadura com travamento simultâneo das 4 gavetas, com 2 chaves dobráveis. Rodízios de Ø50mm com chapa de fixação na base reforçada de 1,9mm de espessura. Dimensões: 460 X 700 X 450 mm; Variação 5% +/- ; Cor: a definir. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro, para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 13.961:2010 e Laudo NR-17 assinado por medico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho membro (a) da ABERGO legalmente credenciado ao órgão regulador competente e com reconhecimento de firma e acompanhado de ART do laudo. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de, no mínimo, 500 horas, conforme normas NBR 8094/1983, NBR 8095/2015 e NBR 8096/1983. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme norma ABNT NBR 10443:2008 e NBR 11003:2009. Certificados ISO 9001 e 14001. Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário ou em nome do Fabricante da Matéria Prima comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras, conforme Instrução Normativa no 06/2013, em nome da empresa fabricante dos produtos. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação. MARCA: AVANTTI MODELO/REFERÊNCIA: MD032 FABRICANTE:TODESCHINI PROCEDÊNCIA: NACIONAL	UND	8	R$ 1.180,00	R$ 9.440,00
76	Cadeira giratória espaldar baixo com braços, espuma do Encosto injetada de poliuretano, 420x 340mm (L x A mínimo), 40mm (espessura média) com densidade de 50 +ou-5. - Estrutural do encosto em polipropileno, com aletas de reforço raios nos cantos, e 4 pontos de encaixe da capa, 4mm de espessura mínima cor preto. - Capa de encosto injetada em polipropileno, dotada de quatro pontos para fixação ao estrutural, por meio de encaixe sob pressão espessura de 3,0mm. - Espuma do Assento executiva, 460x450mm (LxP mínimo), 40mm (espessura média) D45 +/- 5. Mecanismo com furaçao universal 160x200 e 125x125 com conificação de pistão, ajuste de altura do assento por meio de alavanca excêntrica, inclinação do encosto por freio fricção, encosto com 6 pontos de regulagem cor preto. - coluna a gás preta classe 3 com curso de 115 mm para base reta e arcada. Revestimento em	UND	70	R$ 865,00	R$ 60.550,00

	tecido tipo crepe preto. Variação 5% +/- . A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro, para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 13.962:2018 e Laudo NR-17 assinado por medico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho membro (a) da ABERGO legalmente credenciado ao órgão regulador competente e com reconhecimento de firma e acompanhado de ART do laudo. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de, no mínimo, 500 horas, conforme normas NBR 8094/1983, NBR 8095/2015 e NBR 8096/1983. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme norma ABNT NBR 10443:2008 e NBR 11003:2009. Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características das espumas, constando os seguintes índices de performance: - Fadiga dinâmica da espuma flexível de poliuretano com perda de espessura média entre as forças de 25%, 40% e 65% de, no máximo, 4%, conforme ABNT NBR 9177/2022, Resistência média ao rasgamento no mínimo 1000 N/m - método utilizado: ABNT NBR 8516/2015, Densidade média entre 55 e 65 kg/m3 - método utilizado: ABNT NBR 8537/2022, Resiliência média entre 60% e 65% - método utilizado: ABNT NBR 8619/2022, Deformação permanente média à Compressão a 50% de, no máximo, 4% - método utilizado ABNT NBR 8797/2022, Deformação permanente média à Compressão a 75% de, no máximo, 5% - método utilizado ABNT NBR 8797/2022, Deformação permanente média à Compressão a 90% de, no máximo, 8% - método utilizado ABNT NBR 8797/2022. Tais resultados têm como objetivo garantir a resistência e conforto do produto, evitando futuras trocas e manutenções e deverão ser comprovados através de Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. Certificados ISO 9001 e 14001. Relatório de ensaio emitido por laboratório de referência acreditado pela Cgcre/Inmetro, evidenciando que a densidade óptica específica máxima emanada pela queima da espuma com chama, conforme norma astm E662/2021, é de, no máximo, 100. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras, conforme Instrução Normativa no 06/2013, em nome da empresa fabricante dos produtos. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” para comprovar que seu ramo de atividade é compatível como objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação. MARCA: FK GRUPO MODELO/REFERÊNCIA: SSKY/SKY FABRICANTE: FK GRUPO S/A PROCEDÊNCIA: NACIONAL				
77	Cadeira giratória com braços, espaldar médio, assento e encosto em espuma de poliuretano injetada em densidade de 40 a 50kg/m3, com apoio dorso lombar, com capa de polipropileno anti-alérgico em alta resistência a propagação de rasgos além de baixa deformação. Solidez à luz classe 5, pilling padrão 5, peso 280/290g/m, mecanismo relax com bloqueio e regulagem permanente-gás, base em aço com 5 hastes, pintura em epóxi pó na cor preta, encosto em 7 posições na altura, rodízio duplos em nylon. Braços reguláveis com alma de aço e apoio braços em poliuretano com regulagem em cinco posições. Medidas 580mm de largura x 580mm de profunidade x 900/1000mm de altura. Revestimento em tecido tipo crepe preto. Variação 5% +/-. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro, para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 13.962:2018 e Laudo NR-17 assinado por medico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho membro (a) da ABERGO legalmente credenciado ao órgão regulador competente e com reconhecimento de firma e acompanhado de ART do laudo. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de, no mínimo, 500 horas, conforme normas NBR 8094/1983, NBR 8095/2015 e NBR 8096/1983. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme norma ABNT NBR 10443:2008 e NBR 11003:2009. Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características das espumas, constando os seguintes índices de performance: - Fadiga dinâmica da espuma flexível de poliuretano com perda de espessura média entre as forças de 25%, 40% e 65% de, no máximo, 4%, conforme ABNT NBR 9177/2022, Resistência média ao rasgamento no mínimo 1000 N/m - método utilizado: ABNT NBR 8516/2015, Densidade média entre 55 e 65 kg/m3 - método utilizado: ABNT NBR 8537/2022, Resiliência média entre 60% e 65% - método utilizado: ABNT NBR 8619/2022, Deformação permanente média à Compressão a 50% de, no máximo, 4% - método utilizado ABNT NBR 8797/2022, Deformação permanente média à Compressão a 75% de, no máximo, 5% - método utilizado ABNT NBR 8797/2022, Deformação permanente média à Compressão a 90% de, no máximo, 8% - método utilizado ABNT NBR 8797/2022. Tais resultados têm como objetivo garantir a resistência e conforto do produto, evitando futuras trocas e manutenções e deverão ser comprovados através de Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. Certificados ISO 9001 e 14001. Relatório de ensaio emitido por laboratório de referência acreditado pela Cgcre/Inmetro, evidenciando que a densidade óptica específica máxima emanada pela queima da espuma com chama, conforme norma astm E662/2021, é de, no máximo, 100. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras, conforme Instrução Normativa no 06/2013, em nome da empresa fabricante dos produtos. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica “in loco” apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica “in loco”, para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação. MARCA: FK GRUPO MODELO/REFERÊNCIA: SJOB/JOB FABRICANTE: FK GRUPO S/A PROCEDÊNCIA: NACIONAL	UND	40	R$ 1.370,00	R$ 54.800,00
78	Cadeira fixa baixa com braços, espuma do assento manufaturado a partir de espumas flexíveis de poliuretano injetadas (moldadas), com característica de pouca ou nenhuma conformação na base do assento, estruturado em compensado multilaminado, resinado e prensado, à partir de madeiras oriundas de manejos sustentáveis, apresentando lâminas com espessura máxima de 1,5 mm cada, implicando em uma espessura do compensado de 12 mm. Encosto da espuma do tipo espalda rbaixo, de formato orgânico, manufaturado em espuma flexível de poliuretano injetada, tipo HR, isenta de CFC, apresentando conformação anatômica para apoio da região lombar do usuário e raio de curvatura transversal de, no mínimo, 400 mm, além de curvatura longitudinal, para perfeita acomodação das costas do usuário. Estruturado em peça injetada em alta pressão a partir de polipropileno copolímero, termoplástico virgem, 100% reciclável, com espessura mínima predominante de 4,0 mm. Suporte tubular fixo para encosto de haste tubular de estruturação do encosto manufaturada em aço carbono tubular de seção elíptica, cujas medidas externas são de 20 x 44 mm, no	UND	100	R$ 710,00	R$ 71.000,00

	mínimo, e cuja espessura de parede é de 1,90 mm, possuindo alma de reforço interno de em aço carbono tubular de diâmetro externo mínimo de 15,00 mm e parede mínima de 1,90 mm, provida de capa injetada em termoplástico copolímero, formada à partir de duas partes (dianteira e traseira), encaixadas perfeitamente sob pressão, com acabamento por textura leve ou rugosa, não sendo entretanto, o seu aspecto corrugado e interligando a estética entre o assento e o encosto de modo a deixar abertura na porção inferior do encosto, entre o conjunto de capas do suporte e a contra capa do encosto de, no máximo, 20 mm de lado. Estrutura metálica fixa da cadeira diálogo em "S", do tipo balancim, com o assento em suspensão, manufaturada à partir de tubo de aço carbono de diâmetro mínimo de 25,40 e espessura mínima de parede de 2,25 mm, com plataforma para fixação do assento e da lâmina de junção do encosto em chapa de aço com espessura de, no mínimo, 2,20 mm. Tratamento de superfície do aço da estrutura através de pintura a pó, através do processo de deposição eletrostática, passando pelos processos de desengraxe, estabilização, tratamento anti ferruginoso e posterior polimerização em estufa à 200 oC, no mínimo. Sapatas envolventes injetadas em termoplástico polipropileno para atrito com a superfície do piso sendo, no mínimo, 04 sapatas por estrutura. Revestimento em tecido tipo crepe preto. Variação 5% +/-. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro, para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 13.962:2018 e Laudo NR-17 assinado por medico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho membro (a) da ABERGO legalmente credenciado ao órgão regulador competente e com reconhecimento de firma e acompanhado de ART do laudo. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de, no mínimo, 500 horas, conforme normas NBR 8094/1983, NBR 8095/2015 e NBR 8096/1983. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme norma ABNT NBR 10443:2008 e NBR 11003:2009. Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características das espumas, constando os seguintes índices de performance: - Fadiga dinâmica da espuma flexível de poliuretano com perda de espessura média entre as forças de 25%, 40% e 65% de, no máximo, 4%, conforme ABNT NBR 9177/2022, Resistência média ao rasgamento no mínimo 1000 N/m - método utilizado: ABNT NBR 8516/2015, Densidade média entre 55 e 65 kg/m3 - método utilizado: ABNT NBR 8537/2022, Resiliência média entre 60% e 65% - método utilizado: ABNT NBR 8619/2022, Deformação permanente média à Compressão a 50% de, no máximo, 4% - método utilizado ABNT NBR 8797/2022, Deformação permanente média à Compressão a 75% de, no máximo, 5% - método utilizado ABNT NBR 8797/2022, Deformação permanente média à Compressão a 90% de, no máximo, 8% - método utilizado ABNT NBR8797/2022. Tais resultados têm como objetivo garantir a resistência e conforto do produto, evitando futuras trocas e manutenções e deverão ser comprovados através de Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. Certificados ISO 9001 e 14001. Relatório de ensaio emitido por laboratório de referência acreditado pela Cgcre/Inmetro, evidenciando que a densidade óptica específica máxima emanada pela queima da espuma com chama, conforme norma a stm E662/2021,é de, no máximo, 100. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras, conforme Instrução Normativa nº 06/2013, em nome da empresa fabricante dos produtos. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica "in loco" apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial doestado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica "in loco", para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação. MARCA: FK GRUPO MODELO/REFERÊNCIA: SSKY/SKY FABRICANTE: FK GRUPO S/A PROCEDÊNCIA: NACIONAL				
79	Longarina 3 lugares com braço – Espuma do Encosto injetada de poliuretano, 420x 340mm (L x A mínimo), 40mm (espessura média) com densidade de 50 +ou-5. - Estrutural do encosto em polipropileno, com aletas de reforço raios nos cantos, e 4 pontos de encaixe da capa, 4mm de espessura mínima cor preto. Capa de encosto injetada em polipropileno, dotada de quatro pontos para fixação ao estrutural, por meio de encaixe sob pressão espessura de 3,0mm. Espuma do Assento executiva, 460x450mm (LxP mínimo), 40mm (espessura média) D45 +/- 5. Produzida em chapa de aço carbono de espessura mínima de 3mm com furação secretária 125x125 e diretor 160x200 cor preto. Presilha para longarina 70x30 com parafuso e porca. Suporte para encosto, "L" fixo 92°, tubo elíptico 20x45 com parede de 1,9mm com capa de acabamento em polipropileno preto. Bases de longarina com encaixe por cone Morse, haste vertical tubular confeccionada em tubo de seção cilíndrica, com medida de 51,0x1,50 o encaixe por cone Morse com capas injetadas em polipropileno cor preto. Longarina de 3 lugares confeccionada em tubo de aço carbono de secção retangular com dimensões de 50x30x1,50mm. Revestimento em tecido tipo crepe preto. Variação 5% +/-. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro, para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 13.962:2018 e Laudo NR-17 assinado por medico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho membro (a) da ABERGO legalmente credenciado ao órgão regulador competente e com reconhecimento de firma e acompanhado de ART do laudo. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de, no mínimo, 500 horas, conforme normas NBR 8094/1983, NBR 8095/2015 e NBR 8096/1983. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme norma ABNT NBR 10443:2008 e NBR 11003:2009. Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características das espumas, constando os seguintes índices de performance: - Fadiga dinâmica da espuma flexível de poliuretano com perda de espessura média entre as forças de 25%, 40% e 65% de, no máximo, 4%, conforme ABNT NBR 9177/2022, Resistência média ao rasgamento no mínimo 1000 N/m - método utilizado: ABNT NBR 8516/2015, Densidade média entre 55 e 65 kg/m3 - método utilizado: ABNT NBR 8537/2022, Resiliência média entre 60% e 65% - método utilizado: ABNT NBR 8619/2022, Deformação permanente média à Compressão a 50% de, no máximo, 4% - método utilizado ABNT NBR 8797/2022, Deformação permanente média à Compressão a 75% de, no máximo, 5% - método utilizado ABNT NBR 8797/2022, Deformação permanente média à Compressão a 90% de, no máximo, 8% - método utilizado ABNT NBR 8797/2022. Tais resultados têm como objetivo garantir a resistência e conforto do produto, evitando futuras trocas e manutenções e deverão ser comprovados através de Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. Certificados ISO 9001 e 14001. Relatório de ensaio emitido por laboratório de referência acreditado pela Cgcre/Inmetro, evidenciando que a densidade óptica específica máxima emanada pela queima da espuma com chama, conforme norma astm E662/2021, é de, no máximo, 100. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras, conforme Instrução Normativa no 06/2013, em nome da empresa fabricante dos produtos. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica "in loco" apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado	UND	10	R$ 2.270,00	R$ 22.700,00

	através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica "in loco", para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação. MARCA: FK GRUPO MODELO/REFERÊNCIA: SSKY/SKY FABRICANTE: FK GRUPO S/A PROCEDÊNCIA:NACIONAL				
80	Cadeira giratória com encosto alto, apoio lombar e apoio de cabeça, com braços reguláveis. Assento estruturado em compensado multilaminado, resinado e prensado. O assento possui a borda frontal arredondada, para não prejudicar a circulação sanguínea dos membros inferiores do usuário, bem como pouca conformação em sua base, para facilitar a alternância postural do usuário durante o uso do produto. Características dimensionais do assento: Largura e profundidade de superfície do assento entre 470 e 500 mm. Espessura média predominante da espuma de, no mínimo, 35 mm. Encosto em tela flexível à base de poliéster, estruturado em quadro único injetado em nylon com fibra de vidro, material de excelente tenacidade e ótima resistência mecânica, além de ser 100% reciclável, com largura mínima das molduras deste quadro de 40 mm. Aspectos dimensionais do encosto: Extensão vertical medida no eixo de simetria da peça: entre 550 e 580 mm. Largura do encosto medida na abrangência do apoio lombar: entre 430 e 460 mm. Apoio de cabeça com chassi estrutural em termoplástico injetado, com duas hastes cilíndricas verticais metálicas, paralelas, que permite ajuste de altura do apoio em qualquer posição ao longo do curso de regulagem, além de apresentar ajuste de ângulo. Aspectos dimensionais mínimos do apoio de cabeça de 250 mm de largura por 150 mm de extensão vertical. Apoio lombar independente, regulável na altura, sem pontos definidos de parada. O apoio lombar também é constituído de uma almofada de espuma flexível de poliuretano injetada moldada. Base giratória arcada de cinco hastes em material injetado a base de nylon com fibra de vidro e cônico central com anel de metálico de contensão mecânica. Braços com regulagem de altura, com estrutural vertical manufaturado em aço carbono tubular com diâmetro mínimo de 30 mm, provido de chapa de fixação ao chassi estrutural do assento que permite uma fixação triangular 03 pontos de fixação por braço. Revestimento em tecido tipo crepe preto. Variação 5% +/-. A empresa vencedora deverá apresentar junto à proposta de preços os seguintes documentos técnicos: Certificado de Conformidade de Produto emitido por Organismo Certificador de Produtos acreditado pelo Inmetro, para todos os requisitos aplicáveis da Norma ABNT NBR 13.962:2018 e Laudo NR-17 assinado por medico do trabalho e engenheiro de segurança do trabalho membro (a) da ABERGO legalmente credenciado ao órgão regulador competente e com reconhecimento de firma e acompanhado de ART do laudo. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro de, no mínimo, 500 horas, conforme normas NBR 8094/1983, NBR 8095/2015 e NBR 8096/1983. Relatório de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, conforme norma ABNT NBR 10443:2008 e NBR 11003:2009. Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características das espumas, constando os seguintes índices de performance: - Fadiga dinâmica da espuma flexível de poliuretano com perda de espessura média entre as forças de 25%, 40% e 65% de, no máximo, 4%, conforme ABNT NBR 9177/2022, Resistência média ao rasgamento no mínimo 1000 N/m - método utilizado: ABNT NBR 8516/2015, Densidade média entre 55 e 65 kg/m3 - método utilizado: ABNT NBR 8537/2022, Resiliência média entre 60% e 65% - método utilizado: ABNT NBR 8619/2022, Deformação permanente média à Compressão a 50% de, no máximo, 4% - método utilizado ABNT NBR 8797/2022, Deformação permanente média à Compressão a 75% de, no máximo, 5% - método utilizado ABNT NBR 8797/2022, Deformação permanente média à Compressão a 90% de, no máximo, 8% - método utilizado ABNT NBR 8797/2022. Tais resultados têm como objetivo garantira resistência e conforto do produto, evitando futuras trocas e manutenções e deverão ser comprovados através de Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro. Relatórios de ensaio, emitidos por laboratórios acreditados pela Cgcre/Inmetro, comprovando as características do revestimento de assento e encosto, constando os seguintes índices de performance:- Solidez da cor ao suor (ácido e alcalino), conforme ABNT NBR ISO 105E04:2014, no mínimo, classe 5; - Solidez da cor à fricção (seco e úmido), conforme ISO 105 X12:2016 ou AATCC TM8:2013, no mínimo, classe 5; - Esgarçamento máximo de 5 mm em ambos os sentidos do tecido(trama e urdume) para a costura quando exposta ao ensaio de esgarçamento em costura padrão conforme ABNT NBR 9925:2009. - Gramatura média de, no mínimo, 270, conforme ABNT NBR10591:2008 para o tecido de revestimento do assento das cadeiras de escritório – crepe poliéster; -Gramatura média de, no mínimo, 220, conforme ABNT NBR 10591:2008 para a tela de revestimento dos encostos das cadeiras de tela; - Força da tensão para ruptura mínima de 120 daN e percentual mínimo de alongamento de 25%, conforme ABNT NBR 11912:2016 para o tecido de revestimento do assento das cadeiras de escritório – crepe poliéster; - Força da tensão para ruptura mínima de 45 daN e percentual mínimo de alongamento de 45%, conforme ABNT NBR 11912:2016para a tela de revestimento dos encostos das cadeiras de tela; - Tecido crepe de revestimento das cadeiras de tela deve ser permeável ao ar, para permitir perspiração, conforme evidenciado pelo teste de hidro repelência da AATCC Method 22. Certificados ISO 9001 e 14001. Relatório de ensaio emitido por laboratório de referência acreditado pela Cgcre/Inmetro, evidenciando que a densidade óptica específica máxima emanada pela queima da espuma com chama, conforme norma astmE662/2021, é de, no máximo, 100. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente IBAMA, para atividades potencialmente poluidoras, conforme Instrução Normativa nº 06/2013, em nome da empresa fabricante dos produtos. Declaração emitida pelo fabricante, informando que a licitante está autorizada a ofertar e prestar assistência técnica e utilizar seus documentos, dirigida a este Processo Licitatório, assinada pelo responsável legal do Fabricante. Declaração de assistência técnica "in loco" apresentada em papel timbrado da empresa prestadora e com firma reconhecida em cartório, informando que prestará a devida assistência em até 48 horas após a solicitação por escrito do solicitante, e que possui, no mínimo, 01 ano de existência na praça do Estado do Rio Grande do Norte, comprovado através de registro na junta comercial do estado correspondente, bem como, apresente o contrato social da empresa autorizada a prestar o serviço de assistência técnica "in loco", para comprovar que seu ramo de atividade é compatível com o objeto deste Processo Licitatório, bem como, nome comercial, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e e-mail. Deverá ser informado preposto com o endereço e o número de telefone para abertura de chamado/notificação da empresa, no Estado do Rio Grande do Norte, para fins de comunicação e fiscalização quando necessários pelo contratante. Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante do mobiliário, específica para este processo licitatório, assinada por responsável devidamente documentado, de pelo menos 05 (cinco) anos contra eventuais defeitos de fabricação. MARCA: SITTZ MODELO/REFERÊNCIA:RGRI/GRID FABRICANTE: FK GRUPO S/A PROCEDÊNCIA: NACIONAL	UND	20	R$ 2.760,00	R$ 55.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.001 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 03.001 – Sec. Mun. de Administração e dos Recursos Humanos
Unidade Orçamentária: 04.001 – Sec. Mun. de Finanças e Planejamento
Unidade Orçamentária: 05.001 – Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Pesca
Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07.001 – Sec. Mun. De Tributação
Unidade Orçamentária: 08.001 – Sec. Municipal de Infraestrutura e Transporte

Unidade Orçamentária: 09.001 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 10.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 11.001 – Sec. Mun. De Empreendedorismo, Turismo e Cultura
Unidade Orçamentária: 12.001 – Sec. Mun. De Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 16.001 – Controladoria Geral do Munícipio
Unidade Orçamentária: 17.001 – Procuradoria Geral do Munícipio
Unidade Orçamentária: 18.001 – Contadoria Geral do Munícipio
Unidade Orçamentária: 19.001 – Sec. Mun. De Juventude, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária: 21.001 – Secretaria Mun. De Comunicação e Relações Públicas
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

VIGENCIA: 24/08/2026 a 24/08/2027.

São Paulo do Potengi/RN, em, 24 de agosto de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal
Pela/ Contratante

JOSÉ DE ANCHIETA DA COSTA JUNIOR
Representante Legitimo
Pela/ Contratado

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:A7B81AF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025 PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº 11039171-2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº17/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº19/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico 03/2025 Ata de Registro De Preço n° 17/2025 Ata de Registro De Preço n° 19/2025.

Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO.

O Município de São Tomé, através de seu Prefeito Municipal, toma público que em face de pareceres emitidos nos altos e em conformidade com o artigo. 90 § 2 da Lei 14.133 de Abril de 2021. Convoca o licitante remanescente, do certame Pregão Eletrônico 10/2025, fica assim a empresa herdando o item citado.

FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME CNPJ N° 07.366.605/0001-40						
Código	**Produto**	**Modelo**	**Marca/Fabricante**	**Qtde**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
029	BALANCA DIGITAL DE VIDRO – CAPACIDADE DE PESAGEM DE ATE 150KG - PLATAFORMA DE 6MM DE VIDRO TEMPERADO E SEU VISOR DE LCD, ALÉM DAS FUNÇÕES DE AUTO DESLIGAMENTO E CONFIRMAÇÃO DE PESAGEM AUTOMÁTICA, POSSUI INDICADOR DE BATERIA FRACA. O MODELO FUNCIONA COM 1 BATERIA DE 3V CR 2032 QUE ACOMPANHA O PRODUTO.	GLASS	GTECH	30	R$ 72,25	R$ 2.167,50
055	COLETOR UNIVERSAL 50ML C/ 100 UNIDS |	CRAL	CRAL	100	R$ 29,54	R$ 2.954,00
126	FRASCO PARA NUTRICAO ENTERAL 300ML	BIOBASE	BIOBASE	800	R4 1,50	R$ 1.200,00
0139	LAMINA PARA BISTURI 11 AÇO INOX CX. C/ 100UND	OLIMED	OLIMED	50	R$ 29,82	R$ 1.491,00
175	MEPILEX BORDER PÓS-OPERATÓRIO 09 X 10 CM: CURATIVO PÓS-OPERATÓRIO DE ESPUMA MULTICAMADAS COM BORDAS COM MICROADERÊNCIA SELETIVA, PERMITE INSPEÇÃO E REPOSICIONAMENTO ATRAUMÁTICO, FORMADO POR CAMADA 100% DE SILICONE SUAVE, SEGUIDA DE UMA CAMADA DE TRANSFERÊNCIA DE EXSUDATO COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIURETANO, CAMADA DISPERSIVA DE VISCOSE E POLIÉSTER, CAMADA DE ALGODÃO E POLIACRILATO DE ALTA ABSORÇÃO, E CAMADA DE FILME DE POLIURETANO IMPERMEÁVEL À ÁGUA, BACTÉRIAS E PERMEABILIDADE GASOSA, COM CAPACIDADE DE MANEJO DE FLUIDOS MAIOR OU IGUAL A 20,9 G/10CM2/24H, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, MEDINDO 09 X 10 CM. |	MEPILEX	MOLNLYCKE	100	R$ 41,10	R$ 4.110,00
175	MEPILEX BORDER PÓS-OPERATÓRIO 10X20 CM: CURATIVO PÓS-OPERATÓRIO DE ESPUMA MULTICAMADAS COM BORDAS COM MICROADERÊNCIA SELETIVA, PERMITE INSPEÇÃO E REPOSICIONAMENTO ATRAUMÁTICO, FORMADO POR CAMADA 100% DE SILICONE SUAVE, SEGUIDA DE UMA CAMADA DE TRANSFERÊNCIA DE EXSUDATO COMPOSTA POR ESPUMA DE POLIURETANO, CAMADA DISPERSIVA DE VISCOSE E POLIÉSTER, CAMADA DE ALGODÃO	MEPILEX	MOLNLYCKE	100	R$ 51,00	R$ 5.100,00

	E POLIACRILATO DE ALTA ABSORÇÃO, E CAMADA DE FILME DE POLIURETANO IMPERMEÁVEL À ÁGUA, BACTÉRIAS E PERMEABILIDADE GASOSA, COM CAPACIDADE DE MANEJO DE FLUIDOS MAIOR OU IGUAL A 20,9 G/10CM2/24H, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO, MEDINDO 10 X 20 CM.					
212	SERINGA DESCARTAVEL 20ML COM AGULHA 25 X 7MM	SR	SR	18.000	R$ 0,45	R$ 8.100,00
258	TERMOMETRO LASER DIGITAL INFRAVERMELHO – TESTA	GTECH	ACCUMED	10	R$ 70,00	R$ 700,00

A contratação se dará nas mesmas condiçoes propostas elo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 90 § 2°, da lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a aquiesciência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela renovação da licitação.

São Tomé - RN 24 de Agosto de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:8DE9B15E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2025 PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº 11039171-2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº19/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico 03/2025 Ata de Registro De Preço n°19/2025

Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO.

O Município de São Tomé, através de seu Prefeito Municipal, toma público que em face de pareceres emitidos nos altos e em conformidade com o artigo. 90 § 2 da Lei 14.133 de Abril de 2021. Convoca o licitante remanescente, do certame Pregão Eletrônico 10/2025, fica assim a empresa herdando o item citado.

JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI CNPJ N° 26.690.173/0001-72						
Código	**Produto**	**Modelo**	**Marca /Fabricante**	**Qtde**	**Valor Unitário R$**	**Valor Total R$**
045	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% DERMO SUAVE 1000L	RIOQUIMICA	RIOQUIMICA	250	R$ 8,27	R$ 2.067,50
203	SACO HOSPITALAR BRANCO 100 LITROS	VERDPLAS	VERDPLAS	10.000	R$ 0,50	R$ 5.000,00
204	SACO HOSPITALAR BRANCO 50 LITROS	VERDPLAS	VERDPLAS	8.000	R$ 0,30	R$ 2.400,00
205	SCALP Nº 19G CAIXA C/ 100 UNIDADES	MEDIX	MEDIX	70	R$ 24,50	R$ 1.715,00
208	SCALP Nº 25G CAIXA C/ 100 UNIDADES	MEDIX	MEDIX	60	R$ 24,34	R$ 1.460,40
217	SOLUCAO DE PHMB 350 ML COMPOSICAO: 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAINA E 99,8% DE AGUA PURIFICADA	CURATEC	CURATEC	300	R$ 60,81	R$ 18.243,00

A contratação se dará nas mesmas condiçoes propostas elo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 90 § 2°, da lei de Contratos e Licitações.

Desde já, solicitamos a aquiesciência da referida empresa e no fornecimento desse item e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela renovação da licitação.

São Tomé - RN 24 de Agosto de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:BF75C2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1237, DE 20 DE AGOSTO DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 20.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1237, DE 20 de agosto de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 20 de agosto de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.21 - Manutenção da Secretaria de Educação			
295 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 17200000	R$ 20.000,00
Total da Ação:			**R$ 20.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 20.000,00**
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
3001 - Sec.Munc.de Adminis. Recursos Humanos			
2.16 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Recursos Humanos			
53 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 17200000	R$ 20.000,00
Total da Ação:			**R$ 20.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 20.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:94100D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1238, DE 1 DE ABRIL DE 2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 530.368,53, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1238, DE 1 de abril de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 530.368,53, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 530.368,53 (quinhentos e trinta mil e trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 1 de abril de 2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
7001 - Secretaria Munic. de Obras e Instalação			
1.38 - Construção e Reforma de Praças			
1147 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações		Fonte: 27063110	R$ 530.368,53
Total da Ação:			**R$ 530.368,53**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 530.368,53**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4C689E83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0180/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 0180/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Educação** no valor de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	EDUCAÇÃO				
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa	0005	EDUCA TIBAU - SABER QUE TRANSFORMA				
Ação	1007	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Rede Municipal de Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	DESPESAS DE CAPITAL				
Grupo de Natureza de Despesa	44	INVESTIMENTOS				
Modalidade de Aplicação	4490	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte de Recurso	15500000	R$	34.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**34.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	EDUCAÇÃO INFANTIL				
Programa	0005	EDUCA TIBAU - SABER QUE TRANSFORMA				
Ação	1008	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Creche				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS DE CAPITAL				
Grupo de Natureza de Despesa	44	INVESTIMENTOS				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte de Recurso	15500000	R$	39.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**39.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	EDUCAÇÃO				
Subfunção	365	EDUCAÇÃO INFANTIL				
Programa	0005	EDUCA TIBAU - SABER QUE TRANSFORMA				
Ação	1009	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Educação Infantil/Pré-Escola				
Natureza da Despesa	4	DESPESAS DE CAPITAL				
Grupo de Natureza de Despesa	44	INVESTIMENTOS				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte de Recurso	15500000	R$	32.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**32.000,00**
Total do Crédito Suplementar (R$)						**105.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de "**Anulação parcial ou total de dotação orçamentária"**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	EDUCAÇÃO				
Subfunção	365	EDUCAÇÃO INFANTIL				
Programa	0005	EDUCA TIBAU - SABER QUE TRANSFORMA				
Ação	1181	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	4	DESPESAS DE CAPITAL				
Grupo de Natureza de Despesa	44	INVESTIMENTOS				
Modalidade de Aplicação	4490	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	15500000	R$	20.000,00
Valor da Anulação (R$)						**20.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função	12	EDUCAÇÃO
Subfunção	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa	0003	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SABOR DE FUTURO
Ação	2025	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento de Despesa	339030	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte de Recurso	15500000	R$	4..000,00
Valor da Anulação (R$)						**4.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	EDUCAÇÃO				
Subfunção	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO				
Programa	0003	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SABOR DE FUTURO				
Ação	2026	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS				
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	339030	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte de Recurso	15500000	R$	6.000,00
Valor da Anulação (R$)						**6.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	EDUCAÇÃO				
Subfunção	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO				
Programa	0003	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SABOR DE FUTURO				
Ação	2027	Manutenção das Ações de Alimentação Escolar da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede de Ensino				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS				
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	339030	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte de Recurso	15500000	R$	4.000,00
Valor da Anulação (R$)						**4.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	EDUCAÇÃO				
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa	0004	CAMINHO PARA O SABER - TRANSPORTE ESCOLAR DE TIBAU				
Ação	2031	Manutenção das Ações de Transporte Escolar do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS				
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇOES DIRETAS				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15500000	R$	30.000,00
Valor da Anulação (R$)						**30.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	EDUCAÇÃO				
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa	0005	EDUCA TIBAU - SABER QUE TRANSFORMA				
Ação	2038	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS				
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	339030	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte de Recurso	15500000	R$	15.000,00
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JÚRIDICA	Fonte de Recurso	15500000	R$	5.000,00
Valor da Anulação (R$)						**20.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	EDUCAÇÃO				
Subfunção	365	EDUCAÇÃO INFANTIL				
Programa	0005	EDUCA TIBAU - SABER QUE TRANSFORMA				
Ação	2039	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Creche da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS				
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	339030	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte de Recurso	15500000	R$	5.000,00
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JÚRIDICA	Fonte de Recurso	15500000	R$	6.000,00
Valor da Anulação (R$)						**11.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	EDUCAÇÃO				
Subfunção	365	EDUCAÇÃO INFANTIL				
Programa	0005	EDUCA TIBAU - SABER QUE TRANSFORMA				
Ação	2040	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS				
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	339030	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte de Recurso	15500000	R$	10.000,00

Valor da Anulação (R$)	**10.000,00**
Total das Anulações (R$)	**105.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 24 de agosto de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:E54643E9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0181/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 0181/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Educação** no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função	12	EDUCAÇÃO				
Subfunção	361	ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa	0005	EDUCA TIBAU - SABER QUE TRANSFORMA				
Ação	1007	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Rede Municipal de Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	4	DESPESAS DE CAPITAL				
Grupo de Natureza de Despesa	44	INVESTIMENTOS				
Modalidade de Aplicação	4490	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte de Recurso	15001001	R$	50.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**50.000,00**
Total do Crédito Suplementar (R$)						**50.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de "**Anulação parcial ou total de dotação orçamentária"**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO				
Função	04	ADMINISTRAÇÃO				
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa	0002	GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU				
Ação	2007	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores Municipais da Secretaria do Gabinete				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				
Modalidade de Aplicação	3190	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte de Recurso	15000000	R$	18.000,00
Elemento de Despesa	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte de Recurso	15000000	R$	20.000,00
Valor da Anulação (R$)						**38.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função	04	ADMINISTRAÇÃO
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0002	GESTÃO INTELIGENTE E TRANSPARENTE PARA O FUTURO DE TIBAU
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS

Elemento de Despesa	339014	DIÁRIAS - CIVIL	Fonte de Recurso	15000000	R$	3..000,00
Elemento de Despesa	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte de Recurso	15000000	R$	3..000,00
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	15000000	R$	4..000,00
Elemento de Despesa	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte de Recurso	15000000	R$	2..000,00
Valor da Anulação (R$)						**12.000,00**
Total da Anulação (R$)						**50.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 24 de agosto de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:5D2C4C09

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0182/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 0182/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE SAÚDE, NO VALOR DE R$ 92.000,00 (NOVENTA E DOIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 11 de dezembro de 2025), a favor do **Fundo M. de Saúde**, no valor de R$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais), termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0001	Saúde Mais Perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau				
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001002	R$	92.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**92.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de "**Anulação de dotação orçamentária parcial ou total"**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:
3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0001	Saúde Mais Perto – Fortalecimento da Atenção Básica em Tibau				
Ação	2210	Gestão e Manutenção de Contrato de Gestão				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.				
Elemento de Despesa	335085	Contrato de Gestão	Fonte de Recurso	15001002	R$	92.000,00
Valor da Anulação (R$)						**92.000,00**
Total da Anulação (R$)						**92.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 24 de agosto de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:A31B2446

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0183/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 0183/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO VALOR DE R$ 1.140.000,00 (HUM MILHÃO, CENTO E QUARENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Obras**, no valor de R$ 1.140.000,00 (Hum milhão, cento e quarenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				
Função	15	URBANISMO				
Subfunção	452	SERVIÇOS URBANOS				
Programa	0006	TIBAU SUSTENTÁVEL - INFRAESTRUTURA PARA O FUTURO				
Ação	2051	Manutenção de Ações e Serviços de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS				
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	17040000	R$	650.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**650.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				
Função	15	URBANISMO				
Subfunção	452	SERVIÇOS URBANOS				
Programa	0006	TIBAU SUSTENTÁVEL - INFRAESTRUTURA PARA O FUTURO				
Ação	2052	Manutenção de Ações e Serviços de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS				
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	17040000	R$	360.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**360.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				
Função	26	TRANSPORTE				
Subfunção	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
Programa	0006	TIBAU SUSTENTÁVEL - INFRAESTRUTURA PARA O FUTURO				
Ação	2058	Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	DESPESAS DE CAPITAL				
Grupo de Natureza de Despesa	44	INVESTIMENTOS				
Modalidade de Aplicação	4490	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	17040000	R$	50.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**50.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				
Função	15	URBANISMO				
Subfunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa	0006	TIBAU SUSTENTÁVEL - INFRAESTRUTURA PARA O FUTURO				
Ação	2059	Manutenção do Aterro Sanitário do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS				
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	17040000	R$	80.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**80.000,00**

Total do Crédito Suplementar (R$)	**1.140.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de "**Excesso de Arrecadação"**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:
3000 – Fundo M. de Saúde

Excesso de Arrecadação – Conta Corrente nº 283.143-0 – Agência: 4687-6 – Banco do Brasil	Fonte de Recurso	17040000	R$	1.140.000,00
Total do Excesso de Arrecadação R$			**1.140.000,00**	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 24 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:CD223D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0184/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 0184/2026 DE 24 DE AGOSTO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO VALOR DE R$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00742/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3686, de 11 de dezembro de 2025, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00742/2025, de 08 de dezembro de 2025), a favor da **Secretaria Municipal de Obras**, no valor de R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				
Função	15	URBANISMO				
Subfunção	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Programa	0006	TIBAU SUSTENTÁVEL - INFRAESTRUTURA PARA O FUTURO				
Ação	1012	Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	DESPESAS DE CAPITAL				
Grupo de Natureza de Despesa	44	INVESTIMENTOS				
Modalidade de Aplicação	4490	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte de Recurso	15000000	R$	45.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**45.000,00**

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS				
Função	15	URBANISMO				
Subfunção	452	SERVIÇOS URBANOS				
Programa	0006	TIBAU SUSTENTÁVEL - INFRAESTRUTURA PARA O FUTURO				
Ação	2052	Manutenção de Ações e Serviços de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	3	DESPESAS CORRENTES				
Grupo de Natureza de Despesa	33	OUTRAS DESPESAS				
Modalidade de Aplicação	3390	APLICAÇÕES DIRETAS				
Elemento de Despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte de Recurso	15000000	R$	60.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**60.000,00**
Total do Crédito Suplementar (R$)						**105.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de "**Excesso de Arrecadação"**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:
3000 – Fundo M. de Saúde

Excesso de Arrecadação – Conta Corrente nº 75.606-7 – Agência: 4687-6 – Banco do Brasil	Fonte de Recurso	15000000	R$	105.000,00
Total do Excesso de Arrecadação R$			**105.000,00**	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 24 de agosto de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:CACE2B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2026

PROCESSO: 105190/2026
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 4/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU
CNPJ: 01.XXX.XXX/0001-90
CONTRATADA: 4M LOCACOES, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 40.XXX.XXX/0001-00
ENDEREÇO: Comunidade de Gangorra, nº 09, sala 1, Rod RN 012, Zona Rural, Tibau/RN, CEP 59678-000
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO CONVENCIONAL DA RUA ANA JOSEFA DE SOUZA.
VALOR TOTAL: R$ 701.696,25 (setecentos e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).
DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 19 de agosto de 2026
VIGENCIA: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento/Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração. As despesas decorrentes da execução deste contrato no presente exercício, serão consignadas no Orçamento do Município do exercício 2026:

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	1015 - Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos no Município de Tibau
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0006 - TIBAU SUSTENTÁVEL - INFRAESTRUTURA PARA O FUTURO
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02 .011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	1015 - Pavimentação a Paralelepípedos de Logradouros Públicos no Município de Tibau
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0006 - TIBAU SUSTENTÁVEL - INFRAESTRUTURA PARA O FUTURO
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17003130 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - Emendas Parlamentares de Comissão
Região:	0001 - Tibau

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R$)	Total (R$)
01	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO CONVENCIONAL DA RUA ANA JOSEFA DE SOUZA		UND	1	701.696,25	701.696,25
Total:						701.696,25

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, Art. 28 II (PNCP).

Tibau/RN, 19 de agosto de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MEYVISSON NATHAN DANTAS DA COSTA
4 M Locacoes, Transportes e Servicos LTDA

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:0101B97D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.000,00 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 24 de agosto de 2026

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.107 - PROGRAMA BOLSA UNIVERTARIA			
971 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes		Fonte: 11110000	R$ 100.000,00
Total da Ação:			**R$ 100.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 100.000,00**

ANEXO II
(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
5001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.75 - Folha de pagamento e encargos do Ensino Especial			
597 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		Fonte: 11110000	R$ 100.000,00
Total da Ação:			**R$ 100.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 100.000,00**

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:94186013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.156,75 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementa por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.156,75 (um mil e cento e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 19 de agosto de 2026

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Recursos sem despesas correspondentes			
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa			
8001 - Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer			
1.1021 - POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC CICLO II			
1080 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 211	R$ 1.156,75
Total da Ação:			**R$ 1.156,75**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 1.156,75**

Publicado por:
Adjaine Dantas de Melo
Código Identificador:589FA39D